

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.**PRESIDENTE:** Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN**1º Vice-Presidente:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN**2º Vice-Presidente:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN**3º Vice-Presidente:** JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN**4º Vice-Presidente:** AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN**5º Vice-Presidente:** LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN**Secretário Geral:** ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN**2ª Secretária:** MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN**Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro):** CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN**2º Tesoureiro:** FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN**1º Conselheira Fiscal:** MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN**2º Conselheira Fiscal:** MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN**3º Conselheiro Fiscal:** JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 001/2025 EM, 21 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR RESOLVE,

Artigo 1º Fica determinado o horário de funcionamento regular da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, de 7h às 13h, o qual deverá ser cumprido por todos os colaboradores.**Artigo 2º** Não será permitido ao funcionário se ausentar da instituição durante o horário de expediente, salvo quando for para executar atividade de interesse da Entidade.**Artigo 3º** Na falta sem justificativa, será exigida autorização prévia da presidência, ou apresentação de atestado médico em caso de doença, caso se ausente de maneira injustificada o colaborador poderá sofrer as sanções cabíveis, dentre as quais se pode destacar desconto em sua remuneração e outras penalidades cabíveis.**Artigo 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Republicada por incorreção

Publicado por:

Dayane Aparecida Silva Santos

Código Identificador:1A16B2AD**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR**PORTARIA Nº 002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Secretário Executivo da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Conceder ao Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Joaquim José de Medeiros, 04 (quatro) diárias para atender despesas durante viagem a Brasília/DF, no de 09 a 13 de fevereiro de 2025, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MAZILTON DE LUCENA GALVÃO

Secretário Executivo

Publicado por:

Dayane Aparecida Silva Santos

Código Identificador:9BA855B3**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR**PORTARIA Nº 002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Secretário Executivo da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Conceder ao Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Joaquim José de Medeiros, 04 (quatro) diárias para atender despesas durante viagem a Brasília/DF, no de 09 a 13 de fevereiro de 2025, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MAZILTON DE LUCENA GALVÃO

Secretário Executivo

Republicada por incorreção

Publicado por:

Dayane Aparecida Silva Santos

Código Identificador:1965359D**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 19/2025

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Equador/RN

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado.

Valor: R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)

Vigência: a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025

Local/Data da assinatura: Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Assinantes: Fernando Antônio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; Cletson Rivaldo de Oliveira - Prefeito de Equador/RN.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C4752D61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR

CIM POTIGUAR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

CONTRATO Nº.....: 01/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CNPJ Nº 19.322.223/0001-01.

CONTRATADA(O).....: JORGE TAWFIC HASBUN – CPF Nº ***.789.214-**,

OBJETO.....: Locação de imóvel situado no endereço esquina da Rua Professor Otto de Brito Guerra com a Avenida Prudente de Moraes, n. 4383, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, compreendendo a loja 5 (123 m2) e sala108 (41 m2), para abrigar as instalações da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR.

VALOR TOTAL.....: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR
AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSOS: 1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 2 de janeiro de 2025 e encerramento em 2 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2025.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar
CNPJ Nº 19.322.223/0001-01

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente
Locatário

JORGE TAWFIC HASBUN

CPF Nº ***.789.214-**

Locador

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:219F9108

CIM POTIGUAR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025

Processo Administrativo nº 01/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade e dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, III, C, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea C, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Prestação de serviços de assessoria contábil, orçamentária e financeira, visando o atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar.

Contratação da empresa M B ALBUQUERQUE – CNPJ Nº 32.947.515/0001-90 por meio de inexigibilidade de licitação, para assessoria contábil, orçamentária e financeira.

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/RN, 10 de janeiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:83B7A757

CIM POTIGUAR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

CONTRATO Nº.....: 03/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CNPJ Nº 19.322.223/0001-01.

CONTRATADA(O).....: M B ALBUQUERQUE – CNPJ Nº 32.947.515/0001-90.

OBJETO.....: Prestação de serviços de assessoria contábil, orçamentária e financeira, visando o atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar.

VALOR TOTAL.....: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR
 AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar
 CNPJ Nº 19.322.223/0001-01
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente
CONTRATANTE

M B ALBUQUERQUE
 CNPJ Nº 32.947.515/0001-90
MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE
 CPF Nº ***.775.714-**
CONTRATADA

Publicado por:
 Filipe Neri Soares
Código Identificador:F92679B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7401/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MAJOR HORTÊNCIO PEREIRA DE BRITO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: W.A.F. CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.417.705/0001-89, com sede na Avenida Roberto Freire, 1962, Loja 13 - Seaway Shopping, Capim Macio – Natal/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.599.195,65 (Quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados da expedição da competente ordem de serviço.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 07 de fevereiro de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6AFFF763

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - PE Nº
043-2023 - PUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO nº 191/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.
 CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.
 CONTRATADO: A. O. S. SOFTWARE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.368.980/0001-33, SEDIADO(A) NA QUADRA, 06 CASA, 07- CONJ. DIRCEU ARCOVERDE I, BAIRRO ITARARÉ, TERESINA/PI
 OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, TRIBUTAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARI.
 VIGÊNCIA PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 26/12/2024 A 31/12/2025.
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.
 ACARI/RN, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
 APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
 ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL/CONTRATADO.

OBS: PUBLICADO POR INCORREÇÃO - SUBSTITUINDO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 18/12/2024, EDIÇÃO 3437.

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:38403CF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇO Nº003/2025 E Nº004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041143/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas **DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)** E **PHARMAPLUS LTDA (CNPJ 03.817.043/0001-52)**, para assinatura da Atas Nº003/2025 E Nº004/2025, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, através do correio eletrônico: sempacacari@gmail.com

Acari/RN, 07 de fevereiro de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
 Pregoeira

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:78444A22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2025 (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação dos SERVIÇOS dispostos no objeto especificado a seguir:

Considerando o que dispõe o artigo 74, IVda Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 46.421.888/0001-37, com sede na Rua Aureliano de Medeiros, 40, Letra A, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO E LAUDOS DE VISTORIA, SOB DEMANDA PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ACARI.

VALOR ESTIMADO: R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2025.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON
Secretário Municipal de Transportes e Obras

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3471, de 06/02/2025.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1F0690EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000262/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO E LAUDOS DE VISTORIA, SOB DEMANDA PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ACARI.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 46.421.888/0001-37, COM SEDE NA RUA AURELIANO DE MEDEIROS, 40, LETRA A, CENTRO, RIACHUELO/RN, CEP: 59.470-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; 15.122.0008.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON
Secretário Municipal de Transportes e Obras

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3471, de 06/02/2025.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:59C42CAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000301/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS EDUCACIONAIS PARA OFERECER FORMAÇÃO CONTINUADA A PROFESSORES, GESTORES E COORDENADORES ESCOLARES, EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS, CNPJ Nº 04.656.212/0001-82, COM SEDE NA RUA JOSÉ FARACHE, 1420, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59.022-380.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.025,90 (DEZESSETE MIL VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 12.361.0012.2041.0000 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15001001.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4DD7D66B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 016/2025**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação dos SERVIÇOS dispostos no objeto especificado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 74, IVda Lei Federal nº 14.133, de 1º de fevereiro de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS, CNPJ Nº 04.656.212/0001-82, com sede na Rua José Farache, 1420, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.022-380.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS EDUCACIONAIS PARA OFERECER FORMAÇÃO CONTINUADA A PROFESSORES, GESTORES E COORDENADORES ESCOLARES, EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.025,90 (DEZESSETE MIL VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Acari/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:49136C35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000301/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS EDUCACIONAIS PARA OFERECER FORMAÇÃO CONTINUADA A PROFESSORES, GESTORES E COORDENADORES ESCOLARES, EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS, CNPJ Nº 04.656.212/0001-82, COM SEDE NA RUA JOSÉ FARACHE, 1420, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59.022-380.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.025,90 (DEZESSETE MIL VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 12.361.0012.2041.0000 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15001001.

BASE LEGAL: ART. 74, IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:FDF82A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN, neste ato através da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado,

torna público, nos termos do Anexo V (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, o resultado da interposição de recursos para o cargo de **Professor de Geografia**, conforme segue abaixo:

Inicialmente cumpre esclarecer que 02 (dois) candidatos ao cargo de **Professor de Geografia** (Joelson César de Medeiros Dantas da Silva e Luciano Marcolino) demandaram, tempestivamente, com solicitação de interposição de recurso.

Após análise das razões fáticas expostas pela recorrente, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado chegou as seguintes conclusões:

CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA

O candidato a Professor de Geografia **Joelson César de Medeiros Dantas da Silva** solicitou, através da interposição de recurso, revisão da documentação encaminhada no ato da inscrição.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, após a reavaliação criteriosa da documentação acostada pelo candidato, observou a necessidade de alterar a pontuação, deferindo o pedido e a consequente procedência do recurso, passando de 9,0 (nove) pontos, para 10,0 (dez) pontos, computada da seguinte maneira: 1,5 - Diploma de especialização; 3,0 – Diploma de graduação em Geografia; 2,0 – 02 cursos de aperfeiçoamento ou atualização ou formação continuada com carga horária mínima de 180h (comprovação máxima de 02 cursos, conforme edital); 1,5 – 03 cursos de aperfeiçoamento ou atualização ou formação continuada com carga horária mínima de 40h até cursos com menos de 180h (comprovação máxima de 03 cursos, conforme edital); 2,0 – 04 períodos de experiência (comprovação máxima de 04 períodos, conforme edital); alterando assim a classificação do candidato para a 1ª colocação do PSS nº 003/2025.

O candidato **Luciano Marcolino** requereu interposição de recurso, solicitando reavaliação, pela Comissão, da documentação encaminhada no ato da inscrição.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, após a reavaliação criteriosa da documentação acostada pelo candidato, observou a necessidade de alterar a pontuação, deferindo o pedido e a consequente procedência do recurso, passando de 8,0 (oito) pontos, para 9,0 (nove) pontos, computada da seguinte maneira: 1,5 - Diploma de especialização; 3,0 – Diploma de graduação em Geografia; 1,0 – 01 curso de aperfeiçoamento ou atualização ou formação continuada com carga horária mínima de 180h; 1,5 – 03 cursos de aperfeiçoamento ou atualização ou formação continuada com carga horária mínima de 40h até cursos com menos de 180h (comprovação máxima de 03 cursos, conforme edital); 2,0 – 04 períodos de experiência (comprovação máxima de 04 períodos, alterando assim a classificação do candidato para a 3ª colocação do PSS nº 003/2025.

Acari/RN, 07 de fevereiro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Vogal CPMIPSS

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:3A8CF320

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 002/2025, PARA OS CARGOS DE: SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ, VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN,e

considerando a desistência formal de: Márcia Maria Jerônimo (2º colocado na função de Visitador dos Serviços da Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz), torna pública a **CONVOCAÇÃO DA SEGUINTE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**:

VISITADOR DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRANÇA FELIZ – EDITAL 002.2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Lenice dos Santos Oliveira	9,0	7º

A candidata relacionada neste Edital de Convocação deverá, no dia **11 de fevereiro de 2025, das 07h às 12 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Vogal da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 002/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitação-eleitoral>)
 - Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
 - Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
 - Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
 - Certidão de nascimento e/ou casamento;
 - Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
 - Carteira de Identidade;
 - Cartão PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
 - Declaração de dependentes para imposto de renda;
 - Comprovante de residência.
 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
 - Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
- II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
- III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistente Social de Acari-RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:0436DC9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/2025 (DIÁRIA)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): FRANCISCO ROBOÃO AVELINO DE SOUZA

Cargo/Função: Secretário Municipal

Quantidade: 04 diárias

Destino: Brasília/DF

Data: **Saída - 10/02/2025 às 04h45 e Retorno - 14/02/2025 às 08h40.**

Valor Unitário: R\$ 450,00

Valor Total: R\$ 1.800,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas, promovido pelo Governo Federal. O evento visa aproximar o governo dos municípios, facilitando o acesso a informações, recursos e ferramentas essenciais para os novos gestores municipais.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:ADC3C9DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2025 (DIÁRIA)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA

Cargo/Função: Secretário Municipal

Quantidade: 04 diárias

Destino: Brasília/DF

Data: **Saída - 10/02/2025 às 04h45 e Retorno - 14/02/2025 às 08h40.**

Valor Unitário: R\$ 450,00

Valor Total: R\$ 1.800,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas, promovido pelo Governo Federal. O evento visa aproximar o governo dos municípios, facilitando o acesso a informações, recursos e ferramentas essenciais para os novos gestores municipais.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:9EA95C4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122/2025 (DIÁRIA)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Quantidade: 04 diárias

Destino: Brasília/DF

Data: **Saída - 10/02/2025 às 04h45 e Retorno - 14/02/2025 às 08h40.**

Valor Unitário: R\$ 1.000,00

Valor Total: R\$ 4.000,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas, promovido pelo Governo Federal. O evento visa aproximar o governo dos municípios, facilitando o acesso a informações, recursos e ferramentas essenciais para os novos gestores municipais.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:FC00C23B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2025 (DIÁRIA)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): THIAGO DE SOUZA CASTELO

Cargo/Função: Vice-Prefeito Municipal

Quantidade: 04 diárias

Destino: Brasília/DF

Data: **Saída - 10/02/2025 às 04h45 e Retorno - 14/02/2025 às 08h40.**

Valor Unitário: R\$ 600,00

Valor Total: R\$ 2.400,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas, promovido pelo Governo Federal. O evento visa aproximar o governo dos municípios, facilitando o acesso a informações, recursos e ferramentas essenciais para os novos gestores municipais.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:670FF99D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2025 (DIÁRIA)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Cargo/Função: Procurador Geral do Município

Quantidade: 04 diárias

Destino: Brasília/DF

Data: **Saída - 10/02/2025 às 04h45 e Retorno - 14/02/2025 às 08h40.**

Valor Unitário: R\$ 450,00

Valor Total: R\$ 1.800,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas, promovido pelo Governo Federal. O evento visa aproximar o governo dos municípios, facilitando o acesso a informações, recursos e ferramentas essenciais para os novos gestores municipais.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:20E92898

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/2025 (EXONERAÇÃO)**

Promover a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, usando das atribuições privativas que lhes reserva a Lei Orgânica Municipal, especialmente aquela inerente à organização dos serviços públicos,

CONSIDERANDO o estrito cumprimento dos princípios informadores da atividade administrativa consubstanciados no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a ausência de transição de mandato nos moldes da Resolução n.034/2016 do TCE/RN no qual impossibilitou a averiguação da real situação dos cargos de diretor escolar e vice-diretor escolar, assim como não foi encontrado documentos imprescindíveis a manutenção do quadro nesta matéria;

CONSIDERANDO que a seleção de professores promovida por meio de processo seletivo não atende as prescrições do art. 65 da Lei Complementar Municipal nr. 476/2009, a qual determina que essa escolha seja por meio de eleição estabelecida pela Lei Complementar nr. 460/2008, o que melhor atende aos princípios fixados na lei de diretrizes e bases da educação;

CONSIDERANDO que o fim da vigência da portaria n. 025/2023 (nomeações), da Portaria n. 069/2024 (nomeação) e da divulgação da lista tríplice de comissão de diretor e vice-diretor da rede municipal de Afonso Bezerra/RN;

CONSIDERANDO Parecer da Procuradoria Geral orientando a nulidade dos atos de seleção dos Diretores das Escolas Públicas Municipais,

CONSIDERANDO que a natureza do cargo de Diretores de Escola é em Comissão, cujo art. 11, § 6º da Lei Municipal nr. 581/2017 determina ser de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar os diretores e vice-diretores das escolas municipais:

CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL-CMER

Cargo: Diretora

Maria Nazaré da Cunha Araújo

Cargo: Vice-diretora

Maria de Lourdes do Nascimento da Silva

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO JOSÉ DA PENHA SOUZA – CMEI

Cargo: Diretora

Cláudia Roseane Ferreira Câmara de Oliveira

Cargo: Vice-diretora

Keyla Regina Ferreira Cunha

ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA

Cargo: Vice-diretor

Antônio Cosme Xavier

Afonso Bezerra/RN, 07 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:64455C65

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 126/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MARIA DAIANA MARCOLINO TAVARES**, portadora do CPF 064.xxx.xxx-41, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, lotada na Secretaria Municipal de Governo, Convênios e Projetos Especiais.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:282DAB74

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 127/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR,DIRETORES E VICE-DIRETORESE escolar das Unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme segue:

NOME	CPF	DESIGNAÇÃO
Filomena Fabríca Avelino de Souza	048.xxx.xxx-19	Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza - CMEI
Maria Augusta Félix da Silva	938.xxx.xxx-87	Centro Municipal de Ensino Rural - CMER
Amanda Clementino de Melo	104.xxx.xxx-98	Escola Municipal Francisca Batista
Elineide Tavares da Silva	038.xxx.xxx-78	Escola Municipal de Santa Maria - Ensino Fundamental
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra	851.xxx.xxx-49	Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena
Francineire Maria do Nascimento	025.xxx.xxx-45	Centro Educacional Municipal Batista Montenegro

Maria das Graças Nunes Nascimento de Moraes	750.xxx.xxx-20	Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza - CMEI
Francisca Valderiza da Rocha de Souza Alves	032.xxx.xxx-29	Centro Municipal de Ensino Rural - CMER
Iracilda Gomes Miranda de Melo	634.xxx.xxx-20	Escola Municipal de Santa Maria - Ensino Fundamental
Angélica Dalva de Medeiros	080.xxx.xxx-56	Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena
Talison Nailton Lopes Horário	083.xxx.xxx-20	Centro Educacional Municipal Batista Montenegro

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:6FACF622

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO 003/2025 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** ROUSSEAU & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, com registro no CNPJ 19.240.798/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos e/ou advocatícios, para assessoria e consultoria jurídica visando a elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e fiscalização de ações na esfera administrativa, analisando recomendações e termo de ajuste de conduta expedidos pelo ministério público; Advocacia em nível de consultoria preventiva e contenciosa na área do direito público, assessorando a procuradoria

jurídica, junto a comarca, aos tribunais regionais e superiores nas questões de interesse do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2025.

BASE LEGAL: Arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO: 02 – PODE EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV.: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE

FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

FONTE: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

Assinaturas em 03/02/2025, Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Daniel Rousseau Lacerda de França - CPF: 034.***.***-90.

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:CF0D7FC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00001/2025**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº
00001/2025

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, cujo objeto é FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA, ÓLEO DIESEL BS500 E ÓLEO DIESEL S-10) NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Licitantes vencedores: *MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.* Vencedor(a) do(s) item(ns): 1 – 2 e 3. Valor de R\$ 5.143.000,00(cinco milhões cento e quarenta e três mil reais). Alexandria/RN, 05 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:37720AAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00003/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº
00003/2025**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições

que lhe foram conferidas por lei, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM EMBALAGENS DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES E DATA DE ENVASE SUPERIOR A 30(TRINTA) DIAS, A BASE DE TROCA, JUNTO O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Licitantes vencedores: G K VIEIRA GONCALO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua R Francisco Valentim de Oliveira, 150 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Vencedor(a) do(s) item(ns): 1. Valor de R\$ 59.900,00(cinquenta e nove mil e novecentos).

Alexandria/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:FD416016

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00004/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº
00004/2025**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 13KG, A BASE DE TROCA, JUNTO O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Licitantes vencedores: DEPOSITO DE GÁS 2 IRMÃOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.866.751/0001-62, com sede a Rua Augusta Pinheiro, 273 – Térreo – Núcleo Manoel Vieira – São Miguel/RN – CEP 59920-000. Vencedor(a) do(s) item(ns): 1. Valor de R\$ 20.975,00(vinte mil novecentos e setenta e cinco reais). Alexandria/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:AB65911F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.06-0001**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.02.06-0001

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA, ÓLEO DIESEL BS500 E ÓLEO DIESEL S-10) NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. Item(s): 1 – 2 e 3. Valor: R\$ R\$ 5.143.000,00(cinco milhões cento e quarenta e três mil reais). Vigência: De 06 de fevereiro de 2025 até 06 de fevereiro de 2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE

CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO =

UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 06/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Vencedor(a) do(s) item(ns): 1 – 2 e 3. Valor de R\$ 5.143.000,00 (cinco milhões cento e quarenta e três mil reais).
Alexandria - RN, 06 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:B045D3EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00003/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00003/2025, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM EMBALAGENS DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES E DATA DE ENVASE SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, A BASE DE TROCA, JUNTO O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Licitantes vencedores: G K VIEIRA GONCALO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua R Francisco Valentim de Oliveira, 150 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Vencedor(a) do(s) item(ns): 1. Valor de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos).
Alexandria/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:88466795

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00001/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00001/2025, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA, ÓLEO DIESEL BS500 E ÓLEO DIESEL S-10) NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Licitantes vencedores: *MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.* Vencedor(a) do(s) item(ns): 1 – 2 e 3. Valor de R\$ 5.143.000,00(cinco milhões cento e quarenta e três mil reais).

Alexandria/RN, 05 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:0B6347D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00004/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00004/2025, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG, A BASE DE TROCA, JUNTO O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Licitantes vencedores: DEPOSITO DE GÁS 2 IRMÃOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.866.751/0001-62, com sede a Rua Augusta Pinheiro, 273 – Térreo – Núcleo Manoel Vieira – São Miguel/RN – CEP 59920-000. Vencedor(a) do(s) item(ns): 1. Valor de R\$ 20.975,00(vinte mil novecentos e setenta e cinco reais). Alexandria/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:02A16683

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.310, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.310, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) AO PERCENTUAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CREDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO, EM FOLHA DE PAGAMENTO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, ALTERANDO A LEI 814/2002.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Até 31 de dezembro de 2026, o percentual máximo de consignação nas hipóteses previstas art. 3º da Lei 814, de 13 de dezembro de 2002, bem como em outras leis que vierem a sucedê-las no tratamento da matéria, será de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - Após 31 de dezembro de 2026, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previstos no art. 1º desta Lei ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 30% (trinta por cento) previsto no art. 3º da Lei 814, de 13 de dezembro de 2012, será observado o seguinte:

I - ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no art. 1º desta Lei para as operações já contratadas;

II - ficará vedada a contratação de novas obrigações.

Art. 3º A contratação de nova operação de crédito, com desconto automático em folha de pagamento, deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;

II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 07 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:E2BD4452

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 143, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 143, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, a trabalhar em serviço extraordinário, durante o mês de fevereiro de 2025.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras	40

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERRERIA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0772E396**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 144, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 144, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Currais Novo/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **05 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5B3F4705**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 145, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 145, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA**, portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **05 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:61622BE5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 146, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 146, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **06 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A442A512**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 147, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 147, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA**, portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período do dia **05 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A43F6B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 148, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao (a) Servidor (a) **LUCAS RAFAEL DE ANDRADE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1393, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.008-3, referente à diária no período do dia **05 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DA32BD62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 149, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 1.062-6, referente a diária no período do dia **05 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F7BA8707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 150, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 006, de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 04 de fevereiro de 2025, Edição 3469, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA DE FÁTIMA FEITOSA**, portadora do CPF nº 597.793.904-30, Matrícula n.º 207-1, ocupante do Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D28AF280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 151, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **LURYA VALERIA DE SOUSA ALMEIDA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:992360C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 152, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FB835FCE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 153, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 153, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao Servidor **RICARDO ABRANTES DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 553, ocupante do Emprego Público de Odontólogo - CEO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31 de julho de 2022 a 30 de julho de 2023, gozadas no período de 10 a 24 de janeiro de 2025 e a serem gozadas de 21 de fevereiro a 07 de março de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9300D3E6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 154, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 154, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula n.º 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **05 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:84885E48

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 155, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 155, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA**, portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula n.º 2.104, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **05 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:92102171

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 156, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 156, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **05 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D6B1D328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 157, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **06 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D8B96DC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 158, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c com os artigos 8e e 85, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** ao Servidor **JULIO CESAR DE LIMA**, Matrícula n.º 725, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2024, a serem gozadas de 03 de março a 1º de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSAA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:88DB10EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 159, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **07 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4140A0C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 160, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **ELIAKIM GABRIEL ALVES**, para o Cargo em Comissão de Sub-coordenador de Obras, da

Prefeitura Municipal, símbolo CC-08, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BB617EC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 161, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Matrícula nº 417, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 724,02 (setecentos e vinte e quatro reais e dois centavos)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.420-8, referente à diária no período dos dias **10, 11 e 12 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Encontro Presencial do Módulo III do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ficando-lhe atribuída 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9F7EE3F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 162, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCISCA FABIANA FERREIRA DA SILVA**, CPF 051.084.214-35, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenador Geral – Nível B, Matrícula nº 1.728, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.054-6, referente a diária no período dos dias **10, 11 e 12 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, Encontro

Presencial do Módulo III do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ficando-lhe atribuído 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8099163F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 163, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **10 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5589B744

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 001/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Forro do 3 e Banda, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 01 de março de 2025**, no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:93BCD8A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2025**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Forro do 3 e Banda, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 01 de março de 2025.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:5A69B794

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de Show Artístico Musical com Forro do 3 e Banda, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 01 de março de 2025.**

CONTRATADO: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:F5BEFAFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2025**

CONTRATO: Nº 002/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME

OBJETO: **Contratação de Show Artístico Musical com Forro do 3 e Banda, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 01 de março de 2025.**

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:C45B0692

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 002/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Dan Aventura, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 01 de março de 2025**, no valor de **R\$ 160.000,00** (centro e sessenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:7A5721E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2025**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Dan Aventura, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 01 de março de 2025.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:091EDC93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Dan Aventura, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 01 de março de 2025.

CONTRATADO: FAMA PRODUcoes E EVENTOS LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:AD13F9CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2025**

CONTRATO: Nº 003/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: FAMA PRODUcoes E EVENTOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Dan Aventura, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 01 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas

Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:C3D43BB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **003/2025** da Inexigibilidade de Licitação nº **003/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Michele Andrade, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 02 de março de 2025**, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:A2FBF22F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2025**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº **003/2025**, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Michele Andrade, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 02 de março de 2025.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:2FB8F0B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**,

Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Michele Andrade, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 02 de março de 2025.

CONTRATADO: BK MUSIC LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:34A6BC3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2025**

CONTRATO: Nº 004/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: BK MUSIC LTDA – ME

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Michele Andrade, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 02 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:153E0A4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 004/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Gaxinim, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 02 de março de 2025, no valor de R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:56DCDF2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2025**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Gaxinim, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 02 de março de 2025.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:CB6E684B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Gaxinim, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 02 de março de 2025.

CONTRATADO: 53.204.745 DOUGLAS NICOLAS FRANCA COSTA – ME

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:F16E72D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2025**

CONTRATO: Nº 005/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: 53.204.745 DOUGLAS NICOLAS FRANCA COSTA – ME

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Gaxinim, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 02 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6276DC56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 005/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com André Luvi, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 03 de março de 2025, no valor de R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:19BC66C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2025**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com André Luvi, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 03 de março de 2025.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8904212F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com André Luvi, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 03 de março de 2025.

CONTRATADO: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICO E LOCACOES LTDA - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:BAB02101

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2025**

CONTRATO: Nº 006/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICO E LOCACOES LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com André Luvi, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 03 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:42D93951

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 006/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Banda Inala, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 03 de março de 2025, no valor de R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:3BDFABAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2025**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Banda Inala, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 03 de março de 2025.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:CB2096EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de Show Artístico Musical com Banda Inala, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 03 de março de 2025.**

CONTRATADO: HOTEL TERRA DO SAL LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:37755F60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2025**

CONTRATO: Nº 007/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: HOTEL TERRA DO SAL LTDA - ME

OBJETO: **Contratação de Show Artístico Musical com Banda Inala, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 03 de março de 2025.**

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5F2DB7A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 007/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Japãozin, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 03 de março de 2025, no valor de R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino

Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:37EB4FF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2025**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Japãozin, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 03 de março de 2025.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:63AE080F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 008/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Eita Mamãe, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 04 de março de 2025, no valor de R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:BD8EDAD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2025**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Eita Mamãe, para apresentação musical nas**

festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 04 de março de 2025.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:9DF7ED7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Eita Mamãe, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 04 de março de 2025.

CONTRATADO: THIAGO OVIDIO LTDA – ME

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:E3EE76E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2025**

CONTRATO: Nº 008/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: THIAGO OVIDIO LTDA – ME

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Eita Mamãe, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio

as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:70E071B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 009/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Lipe Lucena, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 04 de março de 2025, no valor de R\$ 100.000,00** (cento mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:3A8806A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Lipe Lucena, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 04 de março de 2025.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B3F9AE39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**,

Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Lipe Lucena, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 04 de março de 2025.

CONTRATADO: NOBREGA PRODUcoes E ILUMINACAO LTDA – ME

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F08B3180

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CONTRATO: Nº 009/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: NOBREGA PRODUcoes E ILUMINACAO LTDA – ME

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Lipe Lucena, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cento mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:93143D64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 010/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Banda Grafith, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no**

dia 04 de março de 2025, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C16ED378

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Banda Grafith, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 04 de março de 2025.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7408425B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de Show Artístico Musical com Banda Grafith, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 04 de março de 2025.**

CONTRATADO: **BANDA GRAFITH PRODUcoes E PROMOCOES E ARTISTICA LTDA – ME**

VALOR TOTAL: **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:9D019196

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CONTRATO: Nº 010/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **BANDA GRAFITH PRODUcoes E PROMOCOES E ARTISTICA LTDA – ME**

OBJETO: **Contratação de Show Artístico Musical com Banda Grafith, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 04 de março de 2025.**

VALOR TOTAL: **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:DEFD1D81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 011/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Dodô Pressão, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 04 de março de 2025**, no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:43C7A58B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas

atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Dodô Pressão, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 04 de março de 2025.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:22F98F46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Dodô Pressão, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 04 de março de 2025.

CONTRATADO: RANNIERY GOMES ENTRETENIMENTOS LTDA – ME

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:ECDB0704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

CONTRATO: Nº 011/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: RANNIERY GOMES ENTRETENIMENTOS LTDA – ME

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Dodô Pressão, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:1A2BCFC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **021/2025** da Inexigibilidade de Licitação nº **012/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com LitoLins, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 02 de março de 2025**, no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 17 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5E3199F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº **012/2025**, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Lito Lins, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 02 de março de 2025.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 17 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:CEB37350

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Litto Lins, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 02 de março de 2025.

CONTRATADO: LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – DEMAIS

VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 17 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:91EB2DEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

CONTRATO: Nº 022/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – DEMAIS

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Litto Lins, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 02 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 17 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4DB007E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 022/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de

licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Bruno Martins e Banda, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 03 de março de 2025**, no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 17 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:3E354552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Bruno Martins e Banda, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 03 de março de 2025.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 17 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:66DB6BF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Bruno Martins e Banda, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 03 de março de 2025.

CONTRATADO: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – EPP

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 17 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:0A3F3471**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2025****CONTRATO:** Nº 023/2025**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**CONTRATADO:** ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA – EPP**OBJETO:** Contratação de Show Artístico Musical com Bruno Martins e Banda, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 03 de março de 2025.**VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.**VIGÊNCIA:** 17 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2025.**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:78772BEB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
014/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 023/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Ricardo Chaves, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 01 de março de 2025, no valor de R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 20 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:A9F6ECC7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 014/2025**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Ricardo Chaves, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 01 de março de 2025.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 20 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:7EBEF9A5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
014/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Ricardo Chaves, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 01 de março de 2025.

CONTRATADO: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA – ME**VALOR TOTAL:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 20 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:7BE7E5FB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 014/2025****CONTRATO:** Nº 024/2025**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**CONTRATADO:** INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA – ME

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Ricardo Chaves, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 01 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 20 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:08168282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público em obediência a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II - e demais legislação aplicável - Processo Administrativo nº 015/2025 da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025, que após recebimento de propostas e documentos de habilitação, tendo estabelecido o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, COM DISPUTA POR ITEM** objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta, incluindo os serviços de buffet, coffee break e lanches, destinados a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, em eventos oficiais, reuniões e outros compromissos institucionais**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais condições e exigências estabelecidas. **SAGROU-SE VENCEDOR:** a empresa **39.272.248 MERCIA RIBEIRO TORRES**, inscrita no CNPJ de nº 39.272.248/0001-47, por ter atendido a todos os requisitos de habilitação e ter ofertado o menor preço.

39.272.248 MERCIA RIBEIRO TORRES, apresentou os valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ALMOÇO PARA EVENTOS 1	320	UNID.	37,00	R\$ 11.840,00
02	COFFEE BREAK 2	400	UNID.	30,00	R\$ 12.000,00
03	JANTAR PARA EVENTOS 3	120	UNID.	28,00	R\$ 3.360,00
04	LANCHE 4	400	UNID.	14,00	R\$ 5.600,00
05	ORNAMENTAÇÃO 5	05	UNID.	1.900,00	R\$ 9.500,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 42.300,00

1 - ALMOÇO PARA EVENTOS - PROTEÍNA DE PRIMEIRA (CARNE, FRANGO, PEIXE) A SER DEFINIDO PARA CADA EVENTO, 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA CRUA OU COZIDA, ARROZ (BRANCO OU TEMPERADO), MASSA E MOLHO PODENDO SER O POMODORO OU OUTRO A SER DEFINIDO PARA CADA EVENTO, LASANHA, FAROFA, BATATA PALHA, SOBREMESA (MOUSSE, PUDIM, TORTAS, PAVÊ) SUÇO IN NATURA, REFRIGERANTE DE PRIMEIRA, ÁGUA E GELO;
2 - COFFEE BREAK INCLUINDO CAFÉ, LEITE, 02 (DOIS) TIPOS DE SUÇO DA FRUTA, 04 (QUATRO) TIPOS DE REFRIGERANTE (INCLUINDO DIET), ADOÇANTE E AÇÚCAR, SALADA DE FRUTAS, 02 (DOIS) TIPOS DE BOLO, CACHORRO QUENTE COM CARNE MOÍDA MAGRA, TORTA DOCE, 04 (QUATRO) TIPOS DE SALGADOS (RISOLE, COXINHA, CANUDINHO, CROISSANT, QUICHE, PASTEL DE FORNO, EMPADA, ETC), 03 (TRÊS) TIPOS DE DOCES (BRIGADEIRO, BEM-CASADO, SURPRESA DE UVA, CROISSANT DOCE, ETC), MINI SANDUÍCHES VARIDOS;
3 - JANTAR PARA EVENTOS - SALGADOS FRITOS E DE FORNO DE ENTRADA, LOGO APÓS PROTEÍNA DE PRIMEIRA (CARNE, FRANGO, PEIXE) A SER DEFINIDO PARA CADA EVENTO, 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA CRUA OU COZIDA, ARROZ (BRANCO OU TEMPERADO), MASSA E MOLHO

PODENDO SER O POMODORO OU OUTRO A SER DEFINIDO PARA CADA EVENTO, LASANHA, FAROFA, BATATA PALHA, SOBREMESA (MOUSSE, PUDIM, TORTAS, PAVÊ) SUÇO IN NATURA, REFRIGERANTE DE PRIMEIRA, ÁGUA E GELO;
4 - LANCHE - 01 (UM) SUÇO DE FRUTAS EMBALADO COM NO MÍNIMO 200ML, SABORES (UVA, LARANJA OU PESSÊGO); MARCAS DE REFERÊNCIA: ADES, DEL VALLE, MARATÁ OU SIMILIAR. 01 (UM) SANDUICHE NATURAL FEITO COM PROTEÍNA DE PRIMEIRA, E PÃO DE FORMA; 01 (UMA) FATIA DE BOLO DE CHOCOLATE; 01 (UMA) FRUTA PODENDO SER MAÇÃ OU BANANA; 01 (UMA) SACOLA DE PAPEL PARA EMBALAR O KIT LANCHE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: SACO CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT DE 120G/M2 SEM IMPRESSÃO. 06 (SEIS) SALGADOS PEQUENOS VARIADOS;
5 - ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO - COM TEMÁTICA DE ACORDO COM OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PODENDO SER CONFRATERNIZAÇÕES OU DATAS COMEMORATIVAS, ARRANJOS ARTIFICIAIS APROPRIADOS PARA O EVENTO, ACOMPANHADO DE VASO, PAINEL, MESAS OU CILINDROS NECESSÁRIAS PARA DOCES E AFINS, SUPORTE PARA COLOCAR DOCES, BOLOS OU O QUE FOR NECESSÁRIO, TAPETES, MONTAGENS E DESMONTAGENS, POLTRONAS, DEVENDO SER ENTREGUE LAYOUT PRÉVIO PARA SER APROVADO PELO RESPONSÁVEL PELO EVENTO.

Perfazendo o valor global da contratação de **R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)**.

Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Agente de Contratação

CONTRATADA: 39.272.248 MERCIA RIBEIRO TORRES, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 39.272.248/0001-47, situada na Rua Manoel Seridó, nº 65, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP: 59.507-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.122.0007.2187.339039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
10.301.0106.2022.339039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
12.122.0007.2057.339039 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto
08.122.0003.2162.339039 – Manut. da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência
08.122.0017.2017.339039 – Gestão Admin. do Fundo de Assist.
04.122.0007.2003.339039 – Manut. da Secretaria de Administração e Planejamento
04.122.0007.2002.339039 – Manut. da Secretaria de Governo
13.392.0011.2074.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13.392.0011.2191.339039 – Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Cultura
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

Diante do Processo Administrativo nº 015/2025, **nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações**, o Prefeito deste Poder Executivo **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.**

Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:A48BBA54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN - CNPJ: 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: 39.272.248 MERCIA RIBEIRO TORRES - CNPJ: 39.272.248/0001-47.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta, incluindo os serviços de buffet, coffee break e lanches, destinados a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, em eventos oficiais, reuniões e outros compromissos institucionais.

Valor Global: R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

Vigência: até 120 (cento e vinte) dias.

Oriundo: Dispensa de Licitação nº 006/2025 – Processo Administrativo nº 015/2025.

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável

Dotação Orçamentária:

10.122.0007.2187.339039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

10.301.0106.2022.339039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

12.122.0007.2057.339039 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto

08.122.0003.2162.339039 – Manut. da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência

08.122.0017.2017.339039 – Gestão Admin. do Fundo de Assist.

04.122.0007.2003.339039 – Manut. da Secretaria de Administração e Planejamento

04.122.0007.2002.339039 – Manut. da Secretaria de Governo

13.392.0011.2074.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.392.0011.2191.339039 – Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Cultura

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Pelo Município: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07– RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.

Pelo Fornecedor: 39.272.248 MERCIA RIBEIRO TORRES, CNPJ: 39.272.248/0001-47 – MERCIA RIBEIRO TORRES – CPF: 040.XXX.XXX-97 – Representante Legal.

Alto do Rodrigues/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:71A26C77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN - CNPJ: 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 55.738.556/0001-71.

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no desempenho das atividades institucionais.

Valor do Desconto: 10% (dez por cento) do valor estimado de R\$ 57.191,16 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e um reais e dezesseis centavos).

Vigência: até 180 (cento e oitenta) dias.

Oriundo: Dispensa de Licitação nº 007/2025 – Processo Administrativo nº 016/2025.

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável

Dotação Orçamentária:

04.122.0007.2002 – Manutenção da Secretaria de Governo.

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Pelo Município: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07– RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.

Pelo Fornecedor: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 55.738.556/0001-71 – EVANIA DOS SANTOS CORREIA – CPF: 406.XXX.XXX-34 – Representante Legal.

Alto do Rodrigues/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:E9A78A42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 004/2025, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, cujo objeto é: “registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar da rede municipal de ensino do município de Alto do Rodrigues/RN”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site oficial do município <http://170.79.153.44:9367/comprasedital/> e na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 10h00 (horário de Brasília) do dia 19 de fevereiro de 2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelos e-mails: cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br.

Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Pregoeiro Oficial - PMARG/RN

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:837F4695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2025 - GP (EXONERAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea “a”, do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Sr. **JOSE DE ARIMATEIA DA CUNHA**, portador do CPF/MF 107.XXX.XXX-91, do cargo de Processo Seletivo Simplificado com Edital nº 001/2023, como **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:1ADBAFD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2025 - GP (EXONERAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea “a”, do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Sra. **GRAZIELLE GOMES DE SOUSA**, portadora do CPF/MF **092.XXX.XXX-07**, do cargo de Processo Seletivo Simplificado com Edital nº 001/2023, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:11B8FBCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JOSE DE ARIMATEIA DA CUNHA**, portador do CPF/MF **107.XXX.XXX-91**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADOR DE DESPORTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:99BF8233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **GRAZIELLE GOMES DE SOUSA**, portadora do CPF/MF **092.XXX.XXX-07**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR DE SECRETARIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:0FE2F066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **ALDERI RIBEIRO MULATINHO**, portador do CPF/MF **026.XXX.XXX-94**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADOR DE DESPORTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:EE70E141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JAILTON DA COSTA SILVA**, portador do CPF/MF **050.XXX.XXX-02**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:432812A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **DANILO BEZERRA ARAUJO**, portador do CPF/MF **062.XXX.XXX-38**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR TÉCNICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:09705B34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **AGNYS SANTIAGO DE LEMOS**, portadora do CPF/MF **710.XXX.XXX-03**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:0A67D4D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **UERLEIDE ALEXANDRE DA SILVA**, portadora do CPF/MF **028.XXX.XXX-80**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:BE76DD55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARIA DAS VIRGENS DE LIMA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF **452.XXX.XXX-30**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE GABINETE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:B1BD19F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **ANTONIO PEDRO CAVALCANTE**, portador do CPF/MF **130.XXX.XXX-00**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:8C53C506

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **LUIZA MELO DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF/MF **012.XXX.XXX-06**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:93937219

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **LIDIANE DA SILVA PERREIRA**, portadora do CPF/MF **040.XXX.XXX-40**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:E4CFABA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **GERCIANE VICENTE DA SILVA LIRA**, portadora do CPF/MF **009.XXX.XXX-03**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:771DE324

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ERIVANIA APARECIDA RODRIGUES FIRMINO**, portadora do CPF/MF **121.XXX.XXX-13**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:3BA2BE0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JACKSON ELIAKIM DE LIMA CARLOS**, portador do CPF/MF **096.XXX.XXX-06**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:FC97522C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ELIELMA BEZERRA DE MELO LIMA**, portadora do CPF/MF **044.XXX.XXX-70**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:BFA34DE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **SANDRA REGINA DAS NEVES MELO**, portadora do CPF/MF **072.XXX.XXX-50**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:F9E135C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **LAIRTON DE MELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF **072.XXX.XXX-50**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:C4F2A491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ALDEIZA DE OLIVEIRA RAMOS MAGALHAES**, portadora do CPF/MF **812.XXX.XXX-00**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:69484DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **TAIRES DA SILVA ROCHA**, portadora do CPF/MF **094.XXX.XXX-27**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:DF9B3262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2025 - GP (CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN Raquel Lemos Bessa de Oliveira, no uso de suas atribuições que são constituídas pela Orgânica do Município, e,

COSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 254/2025**.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à servidora **SANDRA ELAYNE DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 673-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. A licença que trata o artigo anterior terá o gozo de 60 (sessenta) dias, com fruição no período compreendido entre **02 de janeiro de 2025 a 02 de março de 2025**.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:AB2A0706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **JULIANA EMIDIO DA SILVA**, portadora do CPF/MF **084.XXX.XXX-70**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:87C056B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **ISAIAS SOARES DE SOUSA**, portador do CPF/MF **107.XXX.XXX-05**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADOR DE COMBATE A**

ENDEMIAS, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:9FC506C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ALANA LARISSA LIMA DE SOUZA TORRES** portadora do CPF/MF **016.XXX.XXX-18**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:1A1FE9B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **KATIA PATRICIA MARCOLINO ILARINO**, portadora do CPF/MF **024.XXX.XXX-74**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:DBD78C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ANTONIA SANDRA DA CUNHA SILVA**, portadora do CPF/MF **012.XXX.XXX-70**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:1A2AAC49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, 1 (uma) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da Cerimônia de entrega do Selo Nacional do Compromisso com Alfabetização, no dia 10 de fevereiro de 2025, em Brasília/DF.

Art. 2º - A saída está programada para 05:hs no dia 10 de fevereiro de 2025 e retorno previsto para 08h do dia 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) para esse cargo, 1 (uma) diária totaliza **R\$ 600,00** (seiscentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:3ED5145B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 24010001/2024

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 24010001/2024

CONTRATO Nº: 24010001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: FAMA PRODUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 07.253.133/0001-19

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL OBJETIVANDO A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, **VIGÊNCIA:** 24/01/2025 ATÉ 24/01/2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:840AD4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07020001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07020001/2025

CONTRATO Nº: 07020001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: PAVING OBRAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de trio elétrico e equipamentos acessórios, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura durante os eventos realizados pelo Município de Mossoró.

VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO:

1241 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 07/02/2025 à 07/02/2026.

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:A06D26D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
08010001/2025

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08010001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: **ROGERINHO PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA (CNPJ – 33.833.188/0001-08)**, proprietário e representante exclusivo da banda **ROGERINHO**, cuja apresentação acontecerá no dia **04/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN**, que este ano terá como tema: **CARNAVAL DE APODI É DE TODOS**, e ocorrerá no período de **28 de fevereiro a 04 de março de 2025**.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa **ROGERINHO PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA (33.833.188/0001-08)**, e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: **ROGERINHO PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA (CNPJ – 33.833.188/0001-08)**, proprietário e representante exclusivo da banda **ROGERINHO**, cuja

apresentação acontecerá no dia 04/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, com o valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: ROGERINHO PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA (CNPJ – 33.833.188/0001-08), proprietário e representante exclusivo da banda ROGERINHO, cuja apresentação acontecerá no dia 04/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 08/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:5E9E954B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 08010001/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 08010001/2025**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 08010001/2025, Processo Licitatório nº. 08010001/2025, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa ROGERINHO PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA (33.833.188/0001-08), no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), referente à Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: ROGERINHO PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA (CNPJ – 33.833.188/0001-08), proprietário e representante exclusivo da banda ROGERINHO, cuja apresentação acontecerá no dia 04/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

RATIFICO o Despacho do Ilmo. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 08/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:62142A3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
08010001/2025**

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 08010001/2025

Processo Administrativo: 08010001/2025 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 08010001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: ROGERINHO PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA (CNPJ – 33.833.188/0001-08), proprietário e representante exclusivo da banda ROGERINHO, cuja apresentação acontecerá no dia 04/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Contratado: ROGERINHO PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA (33.833.188/0001-08)

Valor Total: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 08/01/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:8E4A6E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08010001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08010001/2025

CONTRATO Nº: 08010001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: ROGERINHO PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA (CNPJ – 33.833.188/0001-08)

PROCESSO DE ORIGEM: 08010001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: ROGERINHO PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA (CNPJ – 33.833.188/0001-08), proprietário e representante exclusivo da banda ROGERINHO, cuja apresentação acontecerá no dia 04/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (noventa mil reais).

DOTAÇÃO:

1241 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

1242 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08/01/2025 a 26/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:B65540C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.
FREVANÇA 2025**

**INFORMATIVO SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA O
CONCURSO DE REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL
2025.**

INSCRIÇÕES:

A secretaria municipal de Turismo torna público a abertura das inscrições para o concurso de rei e rainha do carnaval 2025.

Os candidatos a Rei e Rainha do carnaval 2025 deverão comparecer na Secretaria Municipal de Turismo para realizar as inscrições no período de 10 a 19 de fevereiro, das 08h às 12h com os seguintes documentos:

RG;

CPF;

Comprovante de residência;

Dados bancários;

Carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino).

A ficha de inscrição será preenchida na secretaria no ato da inscrição.

INFORMATIVO:

Só poderá concorrer ao concurso tanto de Rei Momo como de Rainha do Carnaval se for natural de Apodi, com no mínimo de residência fixa de 05 (cinco) anos.

O Rei e Rainha do carnaval 2024 não poderão participar da disputa, tendo por obrigação passar a faixa ao rei e rainha do carnaval 2025.

A competição acontecerá no dia 22 de fevereiro e o local ainda será definido.

Os itens a serem julgados no concurso serão:

- Apresentação
- Fantasia
- Samba
- Beleza (do conjunto)
- As notas serão de 05 a 10 pontos.

PREMIAÇÃO

A premiação para os classificados no concurso será de:

- 1º lugar, Rainha R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) e para a
- 1º lugar, Rei Momo R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
- 2º lugar, Rainha R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
- 2º lugar, Rei momo R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
- 3º lugar, Rainha R\$ 1.000,00 (mil reais)
- 3º lugar, Rei momo R\$ 1.000,00 (mil reais)

Os candidatos serão julgados por uma mesa de jurados.

O tempo de apresentação dos candidatos será de 1 minuto e em caso de empate mais um minuto para o desempate

Em caso de empate os candidatos serão novamente submetidos a julgamento tendo tempo para uma nova apresentação.

A ordem de apresentação dos candidatos acontecerá horas antes do concurso na presença de todos os candidatos.

O acesso para o evento denominado de **Frevança 2025** será de 01kg de alimento não perecível.

O Rei Momo e a Rainha do Carnaval 2025 deverão estar disponíveis para toda a programação durante todo o Carnaval, sendo obrigatório a presença de ambos sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo e cultura ou pela comissão do carnaval.

Fica restrita a inscrição de pessoas hipertensas, gestantes entre outras que possam ser prejudiciais pela carga de grande esforço físico, além do acarretamento de possível não participação na programação do carnaval 2025.

Fica restrita a participação de candidatos que tenham ligação direta com a gestão municipal e com a comissão do carnaval.

Cada candidato terá direito a um acompanhante para acompanhar a somatória de notas.

Apodi-RN, 07 de fevereiro de 2025.

GILNEY DE BRITO MORAIS

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:26A3123D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0423/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Elmo Alves Torres**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Cultura**, da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A2C5C56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0425/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Marcilio Reginaldo de Sousa**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia de Gabinete**, da **Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B0F148D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0426/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Risia Raquel Moraes Dias**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Assuntos Legislativo**, da **Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:0F9A4DD9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0427/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Antonio Geonne Leite Torres**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo** da **Secretaria Municipal de Administração - SEMA**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7B6C26C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0428/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Cristiane Dafine da Silva Duarte**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Protocolo** da **Secretaria Municipal de Administração - SEMA**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:4D194C83**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0429/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Gabriel Torres Basilio**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Almoxarifado** da **Secretaria Municipal de Administração - SEMA**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A5D084A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0430/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Maxwelton Moraes Reinaldo**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Finanças**, da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7629685A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0431/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Hemerson Messias da Silva Câmara**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Contabilidade**, da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**

- **SEMTF**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C82436A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0432/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Thomaz Adam Fernandes Valdevino**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Meio Ambiente**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:8BBD9800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0433/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Antonio Eron da Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Pesca e Recursos Hídricos**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EDC86106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0434/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Geraldo Targino**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Assuntos Comunitários**, na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3BA7A096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0435/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Carlos Roberto de Souza Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Limpeza Urbana**, da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C2D836CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0436/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Uberlando Donato**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Frota**, da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EB859F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0437/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Helenita Leticia Pinto de Oliveira do Carmo**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Inclusão social**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social - SEMDAS** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2AD77952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0438/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Karoline Moura de Lima**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Cidadania**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social - SEMDAS** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:37FBA730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0439/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Thalytta Thattyanne Souza Sales**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Assistência Social**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social - SEMDAS** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C7EAED12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0440/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Josivan Alves**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário adjunto de Saúde**, da **Secretaria**

de Saúde - SMS, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A59265A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0441/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Zenalia de Oliveira Lima Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Campo**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6406AA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0442/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Maria Soneth da Silva Ferreira**, do cargo em comissão de **Gerente de Regulação**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C7C4D272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0443/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Soneth da Silva Ferreira**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Administrativo**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:27C905ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0444/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **William Jonny Fernandes Barbosa**, do cargo em comissão de **Gerente de Transportes**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:44ABC407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0445/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **William Jonny Fernandes Barbosa**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Transportes**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E2F48C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0446/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Najara Kaliene Pinto de Andrade**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Ambulatório Especializado**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:637EB5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0447/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Eniedja Anebia Lima de Oliveira Gomes**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Acolhimento e recepção**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4F439BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0448/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Katimara de Freitas Lima**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Relações Institucional**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:235D7211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0449/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Thamyris Mykaelly de Souza Gama**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Integração e do Cuidado**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:BDED91BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0450/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Hallisson de Oliveira Fernandes**, do cargo em comissão de **Diretor de Alimentação Escolar**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:498BF20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0451/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Hallisson de Oliveira Fernandes**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:18CEB34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0452/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Vanessa Alves de Paiva**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Alimentação Escolar**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:5B32B32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0453/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Leandro Moraes Gurgel**, do cargo em comissão de **Coordenador administrativo**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C7C8C686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0454/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Leandro Moraes Gurgel**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Educação**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:0BE78585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0455/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Alzeneide de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:161A2C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0456/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Antonio Marcelo Câmara Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Desporto Escolar**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:8C8BD501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0457/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **João Marcos Cabral Galvão**, do cargo em comissão de **Coordenador desporto escolar rural**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:5A056EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0458/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **João Marcos Cabral Galvão**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente Administrativo da Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:339EC7DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0459/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Keique Rosalina da Silveira e Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Programa**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social - SEMDAS** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EA461AE3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0413/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa Gestor e Fiscais dos contratos administrativos do Executivo Municipal de Apodi - RN derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, LUIS SABINO DA COSTA NETO**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSE ALCIDES NORONHA**, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, competindo-lhe gerenciar todas as atividades pertinentes à execução contratual derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar a Servidora **NALINE KAROLINE GOMES DE FREITAS**, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVA**, de todos os contratos administrativos e de prestação de serviços ligados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, a fim de fiscalizar a execução contratual derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Designar o Servidor **RAIMUNDO MOIZÉS DA COSTA TARGINO**, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO**, de todos os contratos administrativos e de prestação de serviços ligados à Secretaria Municipal de Agricultura, recursos hídricos, meio ambiente e pesca a fim de fiscalizar a execução contratual derivados da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de **FISCAIS ADMINISTRATIVOS**, dos contratos administrativos e de prestação de serviços ligados à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de fiscalizarem a execução contratual derivados da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme individualização que segue.

AILA ANDRADE COSTA: Fiscal de contratos de prestação de serviços laboratoriais;

ALDECI RODRIGUES DE PAIVA OLIVEIRA: Fiscal de contratos de prestação de serviços de Fisioterapia;

ANA JOELMA DE FREITAS SOUZA: Fiscal de contratos de prestação de serviços de Casa de Apoio;

GENILSON PEREIRA GURGEL: Fiscal de contratos de prestação de serviços de locação de mão de Obra na Média e Alta complexidade;

MONA WENBIA A. F. D. S. REGO: Fiscal de contratos de prestação de serviços de locação de mão de Obra na Atenção Básica;

NAKAI HIROKS MAIA PEREIRA: Fiscal de contratos de prestação de serviços da LIGA;

MAYARA BARROS BANDEIRA: Fiscal de contratos de prestação de serviços de locação de mão de obras na Saúde Bucal.

Art. 5º Designar os servidores abaixo relacionados para exercer o a função de **FISCAIS ADMINISTRATIVOS**, dos contratos administrativos e de prestação de serviços ligados a todas as demais Secretarias Municipais não relacionadas nos artigos anteriores, a fim de fiscalizarem a execução contratual derivados da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme individualização que segue.

JOAO BATISTA DIOGENES NETO**ARTUR LIPE GOMES FREIRE**

Art. 6º - Cabe ao Gestor de Contratos a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentos do Município de Apodi e, em especial:

- Orientar o trabalho dos Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos dos contratos sob a sua gestão;
- Gerir o cumprimento do cronograma físico-financeiro, pela contratada;
- Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
- Garantir que todos os processos de pagamento sejam registrados no Sistema Informatizado;
- Julgar os processos de penalidade de advertência e de multa, após a defesa da empresa, no primeiro grau de jurisdição;
- Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
- Consultar, com 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência dos contratos de serviços/fornecimentos continuados, os fiscais técnicos e a contratada sobre interesse na prorrogação;
- Demonstrar a vantajosidade econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;
- Informar à Direção do órgão o percentual de aumento dos contratos, sob sua gestão, decorrentes de convenções coletivas;
- Acompanhar a execução orçamentária dos contratos sob sua gestão, demandando da Contabilidade, quando for o caso, o remanejamento de recursos entre estes contratos.
- Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 7º - Cabe ao Fiscal do Contrato a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentos do Município de Apodi e, em especial:

- Conhecer detalhadamente o processo de contratação, de modo a acompanhar fielmente o cumprimento do contrato (objeto, proposta comercial da empresa, forma de execução, fornecimento de material, vigência contratual, sanções, formas de pagamento);

- b) Solicitar formalmente à contratada a indicação de um preposto (representante da contratada);
- c) Fiscalizar a execução do serviço (fornecimento de materiais na quantidade e qualidade adequada, acompanhar o recebimento e o estoque dos itens, pessoal, obrigações trabalhistas, forma de prestação do serviço);
- d) Acompanhar saldo do contrato;
- e) Notificar a Contratada sobre a aplicação de penalidades;
- f) Avaliar a execução do objeto do contrato, podendo utilizar o Instrumento de Medição de resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
1. Informar ao Gestor sobre atrasos ou outros problemas que estejam fora de sua área de atuação;
 2. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida.
 3. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior.
- g) O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- h) Manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;
- i) Atestar as notas fiscais e faturas correspondentes, emitindo relatório para autorizar o pagamento certificado a manutenção da regularidade fiscal do contratado.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 9º - Dê-se ciência aos interessados, a saber, o Gestor e os Fiscais ora designados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:8798292A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0460/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Sara Vitoria Pinheiro e Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Desporto Escolar Rural**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:931B20E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0461/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Patrícia Helena Morais Penha**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Alimentação Escolar**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:2CD1AA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0463/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Rallyanne Vitoria da Silva Alves**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Almoxarifado** da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:F385DDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0462/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da

Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Cristiania Viana de Moraes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 10 a 13 de fevereiro de 2025, para participar do **3º seminário estadual Pró Alfa RN**: Os caminhos da alfabetização no território Potiguar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6F3F3A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0464/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Lenilma Consuelo Pinto de Almeida**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Transporte** da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:910794ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0465/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Francisco de Assis Marinho Moraes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 10 a 13 de fevereiro de 2025, para participar do **3º seminário estadual Pró Alfa RN**: Os caminhos da alfabetização no território Potiguar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:8D6D5489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0417/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **João Batista Canela Junior**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Convênios**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMA**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:041198DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0416/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Fernando Luiz da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Cultura**, da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:F57A9F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0415/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Verônica de Moraes**, para exercer o do cargo em comissão de **Coordenador de Turismo Urbano**, da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1C938A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0414/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Perivaldo Nunes Melo**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Lazer**, da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:05195A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0466/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Isiany Aliny de Medeiros Nogueira Menezes**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Adjunto Planejamento**, da **Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:51F4003E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0467/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Rodrigo Bruno Nogueira Pinheiro**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Planejamento**, da **Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:07390846

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 013/2025**

Ofício nº 013/2025 Arez/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Ao
Bradesco
Escritório Setor Público RN – 5875

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação da conta 995-4* vinculada ao CNPJ em destaque, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pela prefeitura, em anexo.

Razão Social:.. PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN
CNPJ.....: 08.161.234/0001-22

A movimentação será feita sempre em conjunto, e com no mínimo duas assinaturas entre os senhores:

Nome: Bergson Iduino de Oliveira CPF: 379.417.984-68
Cargo:**Prefeito Municipal**
Nome: Hugo Galvão da Cunha CPF: 075.662.444-42
Cargo:**Secretário de Finanças**

Para a devida movimentação da(s) conta(s), concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

009 EMITIR CHEQUES
010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
011 AUTORIZAR COBRANÇA
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038 ENDOSSAR CHEQUE
047 REQUISITAR CARTAO ELETRÔNICO
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRÔNICO
094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095 CANCELAR CHEQUES
096 BAIXAR CHEQUES
098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
107 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
118 CONSULTAR CONTAS/APLI PROGRAMAS REPASSES RECURSOS FEDERAIS RPG
119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/A
123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
126 EMITIR COMPROVANTES
128 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL/AASP
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DDA VIA BB DIGITAL/ASSP
149 ASSINAR INSTR. CONVÊNIO E CONTRATO PREST. SERVIÇOS

170 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE DEPÓSITOS EM GARANTIA

Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicadas oficialmente, ficando o Banco

inteiramente isento de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

Atenciosamente,

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:30E5366C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 -
PROCESSO Nº 131029/2025**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0009-09, com o valor total de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), referente à **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação dos Serviços de Telefonia Fixa, para atender as demandas do Município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:723E8B36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 131029/2025**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0009-09;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de telefonia fixa, para atender as demandas do município de Arez/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 644, de 27 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025.

BASE LEGAL: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3748ADC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 130400/2025**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que, após retificação no edital, realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **25 de fevereiro de 2025** às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 001/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas do município de Arez/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital retificado encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 07 de fevereiro de 2025.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:558FBB86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025 - PROCESSO Nº 130646/2025**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **21 de fevereiro de 2025** às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 002/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição gradual de postes de concreto, para atender as necessidades do Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 07 de fevereiro de 2025.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:FD1279BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025 - PROCESSO Nº 130647/2025**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **21 de fevereiro de 2025** às 11h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 003/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição/fornecimento de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 07 de fevereiro de 2025.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:FA76BC7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE GRANDE PORTE E MÉDIO PORTE - TIPO PAREDÃO, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CARNAVAL 2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 10/02/2025 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 13/02/2025

Baía Formosa/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ANA GISELLE DA SILVA CLAUDIO
Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/ RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:1FA56094

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 2/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: 48.907.643 PAULO ROBERTO PORFIRIO BERNARDINO – CNPJ: 48.907.643/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar a vigência final do contrato 002/2023 para 31 de Dezembro de 2025 (31/12/2025), nos moldes do Art. 57, II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Início da Vigência: 27/12/2024
Término da Vigência: 31/12/2025

Baía Formosa (RN), 27 de dezembro de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

48.907.643 Paulo Roberto Porfirio Bernardino
CNPJ: 48.907.643/0001-40
PAULO ROBERTO PORFIRIO BERNARDINO
Empresario

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:54C640DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 049/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: MASAMI KOBAYASHI EIRELI - CNPJ: 27.761.138/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo altera o valor unitário do item 014 para R\$ 91,43 (noventa e um reais e quarenta e três centavos), nos moldes do Art. 65, II, B, da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 23/01/2025

Término da Vigência: 21/07/2025

Baía Formosa (RN), 23 de Janeiro de 2025.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Masami Kobayashi EIRELI
CNPJ: 27.761.138/0001-60
MASAMI KOBAYASHI
Empresário

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:C9F20F31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 007 AO CONTRATO N.º 087/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a vigência do contrato 087/2022, para 05 de Agosto de 2025 (05/08/2025), nos moldes do art. 57, I, da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 10/02/2025

Término da Vigência: 05/08/2025

Baía Formosa (RN), 06 de fevereiro de 2025.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

R N Construcoes e Servicos LTDA
CNPJ: 07.555.440/0001-54
CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR
Socio

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:23242AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **BEATRIZ CAROLINE CORTÊS DE CARVALHO** para o cargo de Assessora Jurídica, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:E965E43E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **JORDANA DA SILVA NASCIMENTO** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:A7EFA46E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, para realização de diligência a serviço do Conselho Tutelar, no dia 07 de fevereiro de 2025.

1.ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:8B65F402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de São José/RN, para realização de diligência a serviço do Conselho Tutelar, no dia 07 de fevereiro de 2025.

01. ELIVÂNIA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00869, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 12912, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

03. FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA – Motorista, Matrícula 00164, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:D00EADFB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 303, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia a comissão para “avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais da Educação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público” e dá outras providências.

A Prefeita de Baía Formosa - RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 70, em conformidade com a Lei Municipal nº 611/2018, alterada pela Lei Municipal nº 752/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais da Educação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, para as funções constantes nas Leis Municipais nº 611/2018 e nº 752/2025, nas condições e prazos previstos na referida Lei e no Edital de convocação, composta pelos seguintes professores efetivos do município:

1. Janete Dornelas Alves Caetano - Presidente;
2. Emmanuel do Nazareno da Silva Alves - Vice-presidente;
3. Claudianeide do Nascimento Guerra - Membro;
4. Janaína Keila Pereira da Câmara - Membro;
5. Juliana Maria Silva Santos - Membro.

Art. 2º - Resolve, outrossim, designar o servidor Emmanuel do Nazareno da Silva Alves para presidir a comissão nos impedimentos eventuais do presidente, e a servidora Suzana Magali do Nascimento como substituta dos demais membros, nos seus respectivos impedimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:8CF76A89

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 302, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Prorroga por mais 15 (quinze) dias úteis o prazo previsto no Decreto nº. 299/2024 para conclusão do Relatório do processo administrativo de apuração da responsabilização da PROMOVE - AÇÃO SÓCIO CULTURAL referente ao Contrato de Gestão nº. 072/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão criada por meio da Portaria nº. 001/2025-SMA, para conclusão do Relatório do processo administrativo de apuração da responsabilização da PROMOVE – AÇÃO SÓCIO CULTURAL referente ao Contrato de Gestão nº. 072/2021.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto municipal nº. 299/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 28 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:FF7E4E0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 02/2025/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 06 (seis) DIÁRIAS no valor de **R\$12.000,00** (doze mil), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Brasília/DF, nos dias 09, 10, 11, 12, 13 e 14/02/2025, para comparecer à cerimônia de entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização e da Marchas dos Prefeitos.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 07 de fevereiro de 2025.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:8A45906C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 021/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24060002/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO NA UBS DA COMUNIDADE POÇO NOVO, ZONA RURAL DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: AS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 53.841.709/0001-86.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 3 de fevereiro de 2025.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6DDBE094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 119, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designar fiscal de contrato de contratação de empresa especializada para construção do muro e instalação de portão na UBS da comunidade poço novo, zona rural de do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **CARLOS CLAY DA SILVA**, CPF: 633.xxx.xxx-34, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO NA UBS DA COMUNIDADE POÇO NOVO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **CONTRATO 021/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24060002/2024**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3EEF91C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 120, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia o Coordenador de Relação Comunitária e Atividades do Cerimonial do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia o senhor **LUIZ HENRIQUE SILVA BENTO** CPF: 706.xxx.xxx-07, para o cargo de **Coordenador de Relação Comunitária e Atividades do Cerimonial**, nívelCC3, com lotação no **Gabinete da Prefeita.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 07 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F5988E8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 121, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia o Ouvidor Geral do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **LETICIA MARIA PEREIRA DA ROCHA**, CPF: 124.xxx.xxx-03, para o cargo de **OUVIDOR GERAL**, nívelCC3, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 07 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:CDDE1D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2023 REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA
FÍSICA JOSÉ LUIZ RODRIGUES TEXEIRA – CPF:
208.843.708-87.**

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado a Pessoa Física: **JOSÉ LUIZ RODRIGUES TEXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 004.105.092, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 208.843.708-87, residente e domiciliado na Rua Senador Dinarte Mariz, 50-A, Centro, 59695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento de depósito (Almoxarifado), durante o exercício de 2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **14 de janeiro de 2025** até **14 de janeiro 2026**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

De acordo com a cláusula décima do termo de contrato em apreço será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do *IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo* acumulado em 5,59% para o ano de 2024, onde o valor do aluguel era **R\$ 1.711,00 (mil setecentos e onze reais)** e passa a ser **R\$ 1.806,65 (mil oitocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)** mensal e **R\$ 21.679,80 (vinte e um mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)** no valor global.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 06 de janeiro de 2025.

Pessoa Física

JOSÉ LUIZ RODRIGUES TEXEIRA

Representante Legal
(locador)

Prefeitura Municipal de Baraúna/rn

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/rn
(locatária)

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:53F89CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**CONTRATO 024/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23100001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE

CORTE/PREPARO DE TERRA PARA PLANTIO AGRÍCOLA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: **DM AMBIENTAL LTDA – CNPJ:**
46.243.355/0001-02.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 317.800,00 (trezentos e dezessete mil e oitocentos reais)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 6 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9D862EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**CONTRATO 022/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07110002/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.

CONTRATADO: **SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 38.714.702/0001-00.**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 886.374,00 (oitocentos e oitenta e seis mil e trezentos e setenta e quatro reais)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 5 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:530F9FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 03/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025, de 31/01/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 03 (três) DIÁRIA(S) no valor unitário de **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), perfazendo o total de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais) à (ao) servidor(a) **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**, matrícula nº 0000367-4, ocupante do cargo/função de **Secretário de Educação do município de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para comparecer no dia **10 de fevereiro de 2025 (segunda-feira)**, às **14h00min (horário de Brasília)**, ao **Centro Internacional de Convenções do Brasil**

(CICB). St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2, Lote 50, Asa Sul, Brasília/DF, com o objetivo de participar da "Cerimônia de entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização" ao qual o município de Baraúna/RN foi contemplado. Obs.: **O convite para participar da referida Cerimônia é pessoal e intransferível**, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2024.

Baraúna-RN, 07 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:A4E150DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 01/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025, de 31/01/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) **03 (três) DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais), perfazendo o total de **R\$ 810,00** (oitocentos e dez reais) à(ao) servidor(a) **Rosilene da Costa Bezerra Ramos**, matrícula nº 0000264, ocupante do cargo/função de **Coordenadora Técnica de Formação Continuada, Articuladora Municipal do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Cidade de Natal/RN com objetivo de participar do (s) seguinte (s) evento (s): **Pró-Alfa RN – Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, que deverá (ão) ocorrer no(s) dia(s) **10, 11 e 12 de fevereiro de 2025, das 08h00min às 17h00min., no Praiaamar Natal Hotel & Convention – Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050**, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 07 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:8D412931

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 02/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025, de 31/01/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) **03 (três) DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais), perfazendo o total de **R\$ 810,00** (oitocentos e dez reais) à(ao) servidor(a) **RITA DE CASSIA OLIVEIRA DA FONSECA**, matrícula nº 000003-7, ocupante do cargo/função de **Coordenadora Municipal de Educação Anos Iniciais da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, FORMADORA DO PROGRAMA PRÓ-ALFA NO MUNICÍPIO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Cidade de Natal/RN com objetivo de participar do (s) seguinte (s) evento (s): **Pró-Alfa RN – Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, que deverá (ão) ocorrer no(s) dia(s) **10, 11 e 12 de fevereiro de 2025, das 08h00min às 17h00min., no Praiaamar Natal Hotel & Convention – Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050**, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 07 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:E90C7506

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADM Nº 02100002/2024

A Pregoeira de Baraúna/RN, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 20/02/2025 às

08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE **ELETRODOMÉSTICOS** A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

Baraúna, 07 de fevereiro de 2025

LIANA AMARAL DO VALE.

Pregoeira

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:15A0C04D

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
007/2025 PROCESSO ADM Nº 28010002/2025**

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio da Pregoeira, torna público que estará realizando Concorrência Eletrônica, com sessão marcada para o dia 02/04/2025 às 08:01 do horário de Brasília que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 2 - EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (PORTARIA GM/MS Nº3.894, DE 17 DE MAIO DE 2024). Informações: Estudo Técnico Preliminar, Projeto básico, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Baraúna, 07 de fevereiro de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE.

Pregoeira.

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:E3113AA2

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADM Nº 23120001/2024**

A Pregoeira de Baraúna/RN, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 25/02/2025 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Baraúna, 07 de fevereiro de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE.

Pregoeira.

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:FFD04AAA

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADM Nº 28010001/2025**

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio da Pregoeira, torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO, com sessão marcada para o dia 24/02/2025 às 09:00 do horário de Brasília, na Sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizada no Centro Administrativo do Município, Situada na Rua Hermenegildo Montenegro,126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Informações: Edital e seus Anexos poderão ser solicitados através do e-mail: baralicitacao@gmail.com. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura. Baraúna, 07 de fevereiro de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE.

Pregoeira.

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:49240434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050201/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050201/2025

Processo nº 010/2025 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PE – SRP

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua:Tiradentes,66 – Centro–CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor JOLLMEBERG SOARES DANTAS, inscrita no CPF nº ***.159.***-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa AUTO POSTO ARAÚJO LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 35.661.743/0002-78, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2025, RESOLVE registrar os preços para aquisição de combustível, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: AUTO POSTO ARAÚJO LTDA EPP CNPJ: 35.661.743/0002-78

ENDEREÇO: Rua Virgílio Gomes, nº 35, - Centro, Bento Fernandes/RN, CEP 59.555-000 **REPRESENTANTE:** Maria de Lourdes Silva da Costa, CPF: ****.987.***-30

CONTATO (84) 9 9931-4401, Email: araujojosafo@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCONTO REGISTRADO	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
1	ÓLEO DIESEL S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas	LITRO	130.000	1,78% (um virgula setenta e oito por cento)	R\$ 795.600,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	LITRO	150.000	1,78% (um virgula setenta e oito por cento)	R\$ 937.500,00

3	GASOLINA COMUM. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas	LITRO	100.000	1,77% (um virgula setenta e sete por cento)	R\$ 596.000,00
4	ETANOL COMUM. Especificações: ETANOL Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas	LITRO	10.000	1,50% (um virgula cinquenta por cento)	R\$ 44.200,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA AQUISIÇÃO					R\$ 2.373.300,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente

no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar

no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº001/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Bento Fernandes/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Município de Bento Fernandes/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.884/0001-49

JOLLMEBERG SOARES DANTAS

Prefeito

Auto Posto Araújo LTDA

CNPJ: 35.661.743/0002-78

MARIA DE LOURDES SILVA DA COSTA

Representante Legal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:A995234E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ 08.142.655/0001-06, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação da Licença Simplificada – LS para a Reforma do Mercado Público Municipal, localizado na Rua Dr. Mário Câmara, Centro, Boa Saúde/RN.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:B05499D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº11/2023 - Pregão Eletrônico Nº 38/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Doutor Mário Câmara, 702, CENTRO, BOA SAÚDE/RN CEP:59260000, aqui representado pelo PREFEITO, o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, inscrita no CPF (MF) sob o 025.713.174-40, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Manoel Alexandre de Freitas, 488, Centro, Boa Saúde/RN, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**: SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.381.234/0001-38, com endereço AV. PRUDENTE DE MORAIS, 744, TIROL, NATAL/RN CEP:59020510, neste ato representado pelo o Senhor GILVAN ARAÚJO LOPES, inscrito no CPF (MF) sob o nº 365.735.824-20, brasileiro, casado, com endereço Rua Raimundo Chaves, 1652, Quadra A, Casa 9, Condomínio West Park Boulevard – Candelária, Natal/RN, Cep: 59.064-390, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 08 de janeiro de 2024, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 38/2023.

Do início: em 07 de Janeiro de 2025; e

Da conclusão: em 07 de Janeiro de 2026

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista na Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 08 de janeiro de 2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Boa Saúde/RN, em, 07 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN Pela Contratante CNPJ (MF) sob o nº 08.142.655/0001-06	SEC PUBLICIDADE LTDA- EPP Pelo(a) Contratado(a) CNPJ (MF) nº 08.381.234/0001-38

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:4D2684D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
008/2024 – PROCESSO DE DESPESA Nº 0641/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.374/0001-20.

CONTRATADA: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.242.005/0001-35;

OBJETO DO TERMO: RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 013/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DO SETOR DE LICITAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024.

EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 01 de fevereiro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBSCRITORES: Horison José da Silva pela Contratante e Caio Túlio Dantas Bezerra pela Contratada.
Bodó/RN, 31 de janeiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:54DC7670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112 DE 07 DE JANEIRO 2025

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 09/2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 3 e 1/2 (duas e meia) diárias no valor unitário para capital do País de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor (a). HORISON JOSÉ DA SILVA, CPF: 009.###.###-50, na função de Prefeito do Município de Bodó/RN, para participar de reuniões no Ministério em Brasília entre os dias 10, 11, 12 e 13 de janeiro de 2025, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 07 de janeiro de 2025.

VERLÂNDIA OLIVEIRA ARAÚJO PORTO
Secretária de Governo

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F832676A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(*) EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2025

Processo nº 0423/2025 - Inexigibilidade Nº 008/2025 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: THAISA PINHEIRO MACEDO DA SILVA
CPF: 098.902.254-41

Objeto: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de consultoria e assessoria em despesas públicas, abrangendo desde a contratação até os pagamentos com a devida comprovação, além de assegurar o cumprimento das resoluções emitidas pelo TCE/RN e demais legislações vigentes.

Vigência: 31/01/2025 à 31/01/2026

Valor: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Bom Jesus/RN, 31 de janeiro de 2025.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9B20DB94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(*) TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do artigo 74, III “c”, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação de profissional especializada **THAISA PINHEIRO MACEDO DA SILVA - CPF: 098.902.254-41** para prestação dos serviços de consultoria e assessoria em despesas públicas, desde a contratação até os pagamentos com comprovação, como também, observância no cumprimento das resoluções emitidas pelo TCE/RN e demais legislações vigentes, pelo valor total estimado de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, visto que a mesma é a única que presta esses serviços.

Bom Jesus/RN, 28 de janeiro de 2025.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
CPF: 790.811.934-49
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7E7DB241

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025***

Processo nº 0357/2025 – Dispensa de Licitação nº 014/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
 Contratada: **MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA - ME**
 CNPJ: **18.871.909/0001-80**

Objeto: Contratação de serviços para planejamento, desenvolvimento, manutenção e atualização da página eletrônica da Prefeitura de Bom Jesus/RN.

Vigência: 27/01/2025 à 31/12/2025.
 Valor: R\$18.000,00(Dezoito Mil Reais)

Bom Jesus/RN, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção no número do contrato.

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E33AD68A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 069/2023****PROCESSO Nº 2.224/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - CPL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE**
 CNPJ: **45.339.220/0001-82**

Objeto: Reequilibrar Financeiramente o Contrato nº 0069/2023, observando as orientações do DECRETO Nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, alterou valores na composição de custo de remuneração de profissionais, passando de R\$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), para R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), em conformidade com o Art. 62 da Constituição.

Vigência: 01/01/2025 à 20/06/2025.
 Valor do reajuste: R\$80.492,04 (Oitenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

Bom Jesus/RN, 25 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CE570CB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025**

Processo Nº 0554/2025 – Carona/Adesão Nº 001/2025 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
 Contratada: **SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**
 CNPJ: **00.878.230/00001-5**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas, em conformidade com a necessidade do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 07/02/2025 à 07/02/2026

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais).

Bom Jesus/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0ABE56C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 132/2025–SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR ARLEAN SALVADOR DA SILVA.****PORTARIA Nº 132/2025–SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **ARLEAN SALVADOR DA SILVA**, matrícula nº 564699, portador do CPF nº XXX.733.934-XX, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 10/02/2025 a 21/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:F657F8D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 133/2025–SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA MARLIETE CLAUDINO RODRIGUES.****PORTARIA Nº 133/2025–SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **MARLIETE CLAUDINO RODRIGUES**, matrícula nº 5607449, portadora do CPF nº XXX.575.804-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 10/02/2025 a 21/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:449425A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a contratação de empresa especializada em serviços técnicos para elaboração de projeto de melhoria e ampliação do sistema de esgotamento sanitário.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III alínea “C” da Lei nº 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escoreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.549,30

CONTRATADO: EFETIVA ENGENHARIA LTDA– CNPJ – 10.731.061/0001-82.

Brejinho-RN, 07 de fevereiro de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:F74F4DDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS Nº002/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO
DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS nº002/2025

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejinho/RN torna pública, a todos os interessados, que estará realizando no período de 11/02/2025 a 26/02/2025 das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar o Termo de Colaboração para execução de serviços de educação ao Município de BREJINHO/RN. O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 08h00min às 13h00min, na sala da licitações e contratos, Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN, ou por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com, Brejinho/RN, 07 de fevereiro de 2025.

MARIA WEDINA DE LIMA CHACON-
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:235C7892

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS Nº001/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO
DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS nº001/2025

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejinho/RN torna pública a presente convocação para que entidades, sem fins lucrativos, se qualifique, no período de 11/02/2025 a 26/02/2025 como Organização Social junto ao Município de Brejinho/RN, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e 13.019/2014 e do DECRETO MUNICIPAL Nº 279, DE 19 DE dezembro DE 2022. Poderão se habilitar à qualificação pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam, dentre outras, dirigidas à promoção da Saúde. O Edital com os requisitos específicos e o procedimento para a obtenção do certificado de qualificação, deverá ser solicitado por meio de requerimento escrito, devidamente autuado, que poderá ser obtido através de solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação pelo endereço eletrônico pmblicitacoes.contratos@gmail.com ou através de petição entregue presencialmente no setor de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN no endereço praça presidente castelo branco, Nº207, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE . Brejinho/RN, 07 de fevereiro de 2025.

GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES-
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D9D39E2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO 002/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO.

TERMO DE ADESÃO 002/2025

Pelo presente termo de autorização de adesão a ata de registro de preços, considerando a autorização do Município de São Paulo do Potengi-RN e a anuência da empresa V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , CNPJ 07.623.886/0001-79 e diante da necessidade em adquirir fardamentos conforme devidamente justificado na fase de planejamento, foi consultado o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão a ata em comento, onde havendo a concordância do Órgão Gerenciador e comprovada a vantagem econômica através de pesquisa mercadológica de caráter amplo, aprovo a ADESÃO ao Processo, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e do regime jurídico ao qual foi autuado e submetido.

Brejinho/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5A38ABFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 002/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de

2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA CNPJ-09.234.399/0001-40 no valor total de R\$48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), para o serviço de coleta, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares. fundamentado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 07 de fevereiro de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:8B32DF62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089/2025-GP**

PORTARIA Nº. 089/2025-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$593,10 (quinhentos e noventa e três reais e dez centavos), totalizando o valor global de R\$ 1.779,30 (um mil setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos) para a servidora Gleicy da Silva Pessoa Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde deste Município, entre os dias 11 de fevereiro à 13 de fevereiro de 2025, para participar do encontro de novos prefeitos e prefeitas governo federal fortalecendo os municípios, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:94CE1BFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090/2025-GP**

PORTARIA Nº. 090/2025-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder, 03(três) diárias, no valor unitário de R\$1.186,20 (um mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), totalizando o valor global de 3.558,60 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) para o Senhor JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Brejinho/RN, Lotado no Gabinete Civil, para se deslocar à Brasília/DF, entre os dias 11 de fevereiro à 13 de fevereiro de 2025, para participar do encontro

de novos prefeitos e prefeitas governo federal fortalecendo os municípios, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 07 de fevereiro de 2025.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:3F16D9EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 091/2025-GP**

PORTARIA Nº: 091/2025-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$593,10 (quinhentos e noventa e três reais e dez centavos), totalizando o valor global de R\$ 1.779,30 (um mil setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos) para o servidor João Batista Gomes Gonçalves, Secretária Municipal de Articulação Política deste Município, entre os dias 11 de fevereiro à 13 de fevereiro de 2025, para participar do encontro de novos prefeitos e prefeitas governo federal fortalecendo os municípios, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:F22614E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 092/2025-GP**

PORTARIA Nº: 092/2025-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$593,10 (quinhentos e noventa e três reais e dez centavos), totalizando o valor global de R\$ 1.779,30 (um mil setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos) para a servidora Aline Figueiredo da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social deste Município, entre os dias 11 de fevereiro à 13 de fevereiro de 2025, para participar do encontro de

novos prefeitos e prefeitas governo federal fortalecendo os municípios, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:8CBB7CB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 093/2025-GP**

PORTARIA Nº: 093/2025-GP

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 02 ½(duas, meias) diárias, no valor unitário de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), que totalizam o valor global de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), para a servidora ERICA LUCIANA SILVA DAS CHAGAS, Assistente Social deste Município, para se deslocar à Natal/RN, entre os dias 13 de fevereiro à 14 de fevereiro de 2025, para participar do Curso de aperfeiçoamento para profissionais da sócio-educação, no Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, Natal/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:3FC38734

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 094/2025-GP**

PORTARIA Nº: 094/2025-GP

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 02 ½(duas, meias) diárias, no valor unitário de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), que totalizam o valor global de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), para a servidora ANDRESSA REJANE DA SILVA, Assistente Social deste Município, para se deslocar à Natal/RN, entre os dias 13 de fevereiro à 14 de fevereiro de 2025, para

participar do Curso de aperfeiçoamento para profissionais da sócio-educação, no Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, Natal/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:B0FBDF72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025-GP-PMC**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor efetivado município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDOos termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;

CONSIDERANDOos Pareceres dos Processos do Departamento de Recursos Humano de número 007/2025.

RESOLVE:

Art. 1º-ConcederLicença-prêmio aoServidor**JOÃO MARIA VITORINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 323.799.354-91, matrícula nº0058-2, lotadona Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Motorista, para o período de 07de fevereirode 2025a 08de maiode 2025, tendo seu retorno as suas atividades no dia 09de maiode 2025, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 007/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município,revogando todas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 07defevereirode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:8AACA813

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025-GP-PMC**

Dispõe sobre a concessãode licença não remunerada a servidor efetivado município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO Os termos do Artigo nº 96, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;

CONSIDERANDO O Parecer do Processo do Departamento de Recursos Humanos de número 009/2025.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença não remunerada do Servidor Efetivo Municipal **JOSENILDO DE SOUZA MACIEL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.578.934-65, matrícula nº 0168-6, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Assistente de Serviços Diversos - ASD, para o período de 03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026, tendo seu retorno as suas atividades no dia 03 de fevereiro de 2026, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 009/2025.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 03 de fevereiro de 2025, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:3E1331C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 111/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **LUCAS MATHEUS DE SOUZA LISBOA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de COODENADOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAL E NOVAS MÍDIAS, lotado no Gabinete da Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:BE780F1C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 112/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **JARLENY CIBELE FREITAS DE AZEVEDO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotada no Gabinete da Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:9530155D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADOS AOS DOCENTES E ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Setor de Pesquisa Mercadológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:7DE064B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 011/2025

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.01.09.0004

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 112/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.01.09.0004**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MEDICAMENTOS FRACASSADOS LICITAÇÕES DE 2024)**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 10/02/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 20/02/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 07 de fevereiro de 2025.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Agente de Contratação /Pregoeira

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:F6156249

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 012/2025

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.01.21.0003

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 112/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.01.21.0003**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E MATERIAL DE COBERTURA**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 11/02/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 21/02/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 07 de fevereiro de 2025.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:483CF031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.11.12.0034

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**, visando atender as

necessidades das Secretarias Municipais. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 07 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:8BB10F90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA - REF. PROC. ADMINIST. Nº 2024.12.17.0040 - ASSUNTO: PROCESSO DE RECISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REF. PROC. ADMINIST. Nº 2024.12.17.0040

ASSUNTO: PROCESSO DE RECISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

1. RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 2024.12.17.0040, com base na constatação de requerimento formulado por meio de demanda oficial pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos pleiteando a rescisão do Contrato Administrativo nº 010/2022 com base na alegação de que a contratada paralisou as obras de forma injustificada e que uma vez notificada, não retomou os trabalhos gerando um prejuízo imensurável à Administração Pública, referente a CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.11.25.0009, cujo contrato foi celebrado entre o Município de Caicó/RN e a empresa EMPROTEC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 10.465.480/0001-10 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E RECAPEAMENTO EM OUTRAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN. A empresa contratada em síntese alegou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, fundamentando que o preço do asfalto tem data base a competência de junho de 2021, considerando o valor na planilha da licitação com BDI no montante de R\$ 1.200,70 (Hum mil, duzentos e setenta reais). Acrescentou que o valor da planilha vencedora no certame, com BDI, resulta o montante de R\$ 1.182,89 (hum mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), com percentual de 1,48% referente ao desconto da licitação. Em seguida, destacou que a data base de outubro de 2024 saltou para R\$ 1.704,46 (hum mil, setecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos). Por último, alegou que é absolutamente ilegal, que a Administração considere legítimo que a contratada proceda com as obras com tamanho prejuízo. É o que importa aduzir.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa demonstra ter ciência de todas as normas editais, legais e constitucionais e especificidades da prestação do serviço objeto certame, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique. Expressa os itens do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.11.25.0009:

37- DAS PENALIDADES

37.1 - De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

37.1.1. Advertência;

37.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

37.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços;

37.1.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

37.1.5 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre o valor da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

37.1.6 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

37.1.7 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso da contratada der causa à rescisão do contrato;

37.1.8. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

37.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

37.2 - A penalidade estabelecida no item 37.1.9 é de competência do Sr. Secretário Municipal de Administração e as dos itens 37.1.1 a 37.1.8 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar a sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e em virtude de que a contratada não cumpriu com o que estava exposto no firmado, manifesta-se esta Secretária pela aplicação das sanções administrativas previstas do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.11.25.0009 e demais legislação aplicável, qual seja:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por prazo de 02 (dois) anos.

Ademais, a legislação que regeu o certame, a Lei nº 8.666/93, dispõe o que segue:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

[...]

III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

[...]

V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

[...]

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Assim sendo, verifica-se que é cabível no caso concreto a aplicação da rescisão unilateral do contrato administrativo, haja vista a

paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, bem como não há impedimento que essa rescisão se aconteça em conjunto com a penalidade prevista no instrumento convocatório, ou seja, deve ser aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por prazo de 02 (dois) anos, com fulcro nos arts. 78, I e V c/c art. 79, I, da Lei nº 8.666/93.**

3. CONCLUSÃO

Do exposto, conclui-se que a empresa EMPROTEC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 10.465.480/0001-10, por não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, paralisando a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, descumpriu as obrigações previstas no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.11.25.0009.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, devem ser aplicadas a seguinte penalidade:

SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, pelo prazo de **02 (dois) anos** em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/1993; RESCISÃO do Contrato Administrativo nº 010/2022 da CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.11.25.0009, de forma unilateral, conforme incisos I e V, do art. 78, e art. 79, I, da Lei nº 8.666/93.

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente, nos termos dos incisos III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Notificaremos a empresa EMPROTEC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 10.465.480/0001-10, sobre a referida decisão, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa em 5 (cinco) dias úteis, conforme §2º, inciso IV, do art. 87 e Parágrafo único, inciso XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Caicó/RN, 06 de fevereiro de 2025

Pedro Pereira da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

(X) Ciente e de acordo

() Ciente, porém a decisão deve ser reformada.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó/RN

Ratifico da autoridade competente

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:807F35A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 2024.12.17.0040
- AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 - CONCORRÊNCIA Nº
004/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.11.25.0009

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN nº 2024.12.17.0040

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.11.25.0009**Partes:****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caicó/RN.**CONTRATADO:** EMPROTEC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.465.480/0001-10.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma unilateral, do Termo de Contrato Administrativo N. 010/2022, oriundo da Concorrência nº 004/2021 – Proc. Admin. MC/RN nº 2021.11.25.0009 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E RECAPEAMENTO EM OUTRAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN. DATA DE RESCISÃO: 06 de fevereiro de 2025.

Pelo presente fica revogada, em razão de incorreção, a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/02/2025. Edição 3469.

Caicó/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:7A17E93D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0155/2025**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0155/2025****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQH – 3G64		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar atendimento no CECAN, em Natal/RN, no dia 05/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:54F01A45**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0156/2025**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0156/2025****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Miguel Matias, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 05/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6FE136B4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0157/2025**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0157/2025****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luciene Silva dos Santos, para a para realizar exame no HUOL, em Natal/RN, no dia 05/02/2025.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B97A4BDA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0158/2025**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0158/2025****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Esmeraldino Soares Holanda, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 05/02/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C786980A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0159/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0159/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	15605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Esmeraldino Soares Holanda, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 05/02/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:23066675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0161/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0161/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCEIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		05:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C76		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joana Dark de Araujo Bezerra, para realizar procedimento no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 06/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	06/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:33A97E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0162/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0162/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Benedita Maria da Conceição, para realizar atendimento na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 06/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	06/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7C17AA71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0164/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0164/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15567
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas

TIPO DO TRANSPORTE: Ambulância RQC – 0C85				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Valmir Minervino dos Santos, para realizar consulta no cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 06/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	QUANT.	DESTINO	QUANT.
01	Natal/RN	06/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de fevereiro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3DDD5B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0165/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0165/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Raimunda Maria dos Santos, para realizar atendimento no HUOL, em Natal/RN, no dia 06/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5B79BA50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0166/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0166/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLC – 1184
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Damião Francisco da Silva, para realizar consulta no Hospital Walter Cantídio,	

em Fortaleza/CE, no dia 06/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	06/02/2025	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:75B25648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 230 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2025.01.06.0010;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **FRANCISCA ANA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1667/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:65DAC3B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131017/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação dos serviços de apoio em planejamento, elaboração de projetos, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: PLATAFORMA TRANSFEREGOV, SIMEC, SISOBRA ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal, conforme descrição contida no Termo de Referência e seus anexos, sem atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024).

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 004/2025 – Processo Administrativo nº 131017/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Construsol – Construções de Edifícios e Empreendimentos Solares LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.195.791/0001-74, no valor total de R\$ 120.995,00 (cento e vinte mil novecentos e noventa e cinco reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:32BB62E2

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116013/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea c), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a solicitação de medidas administrativas visando a execução dos serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, de forma presencial e remota, para atender às demandas do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, em atuação conjunta e complementar à Procuradoria Geral do Município, abrangendo as seguintes atividades: elaboração de minutos de projetos de lei, emissão, acompanhamento e orientação na elaboração ou análise de pareceres jurídicos quantos aos atos administrativos (decretos e portarias), propostas de alteração da legislação e outros necessários ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025 – Processo Administrativo nº 116013/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Meneses e Teixeira Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 48.288.366/0001-34, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:25EA430E

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 132/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** ao Sr. **Francisco Antônio Alves da Silva, Vice-Diretor Do Centro Municipal Do Ensino Rural - Cemer**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA/DF**, onde irá participar da **Cerimônia de entrega do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização**, realizado pelo Ministério da Educação, que acontecerá nas dependências do Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado a St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2, Lote 50, Asa Sul, Brasília/DF, no dia **10 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 07 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5D908792

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 133/2025-GP.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada uma, totalizando **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** a Sra. **Raumízia Vieira da Costa, subsecretária pedagógica**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, onde irá participar do evento **Encontro Presencial do Módulo III do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PRO ALFA)**, realizado pelo Ministério da Educação e Governo do Estado do Rio GRANDE do Norte, que acontecerá nas dependências do Praia Mar Natal Hotel,

localizado a Rua Francisco Gurgel, nº 33, bairro Ponta Negra, Natal/RN, das 8h00min às 17h00min, nos dias **10, 11 e 12 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 07 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:87F4CC4E

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 134/2025-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** ao Sr. **Francélio Ferreira de Brito, Formador Municipal do PRO-ALFA**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, onde irá participar do evento **Encontro Presencial do Módulo III do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PRO ALFA)**, realizado pelo Ministério da Educação e Governo do Estado do Rio GRANDE do Norte, que acontecerá nas dependências do Praia Mar Natal Hotel, localizado a Rua Francisco Gurgel, nº 33, bairro Ponta Negra, Natal/RN, das 8h00min às 17h00min, nos dias **10, 11 e 12 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 07 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8A6BFE3D

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 135/2025-GP

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** ao Sr. **Hildengárdio Alves Macedo Segundo, Formador Municipal do PRO-ALFA**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, onde irá participar do evento **Encontro Presencial do Módulo III do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PRO ALFA)**, realizado pelo Ministério da Educação e Governo do Estado do Rio GRANDE do Norte, que acontecerá nas dependências do Praia Mar Natal Hotel, localizado a Rua Francisco Gurgel, nº 33, bairro Ponta Negra, Natal/RN, das 8h00min às 17h00min, nos dias **10, 11 e 12 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 07 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A5252727

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 136/2025-GP

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** a Sra. **Neurenice Samia de Oliveira Silva, Formadora Municipal do PRO-ALFA**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, onde irá participar do evento **Encontro Presencial do Módulo III do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PRO ALFA)**, realizado pelo Ministério da Educação e Governo do Estado do Rio GRANDE do Norte, que acontecerá nas dependências do Praia Mar Natal Hotel, localizado a Rua Francisco Gurgel, nº 33, bairro Ponta Negra, Natal/RN, das 8h00min às 17h00min, nos dias **10, 11 e 12 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o

beneficiário da concessão da diária deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Carauabas, em 07 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:83687141

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA**
157/2025- GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração de carga horária e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN;
Considerando a Lei Municipal 1211/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas, a pedido da parte interessada, a carga horária semanal da servidora **MARIA DA GUIA DANTAS**, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita na matrícula 1061, RG 003.869.637 e inscrita no CPF sob o nº 272.***.***-08. Justifica-se alteração em virtude do horário de funcionamento da Sede da Prefeitura Municipal, que passou a ser matutino e vespertino, devido as demandas diárias da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D5466214

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 13/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e SERGIO DOS SANTOS DANTAS inscrito(a) no CPF sob o nº 046.315.474-64, localizada na Rua Sinhá Rita, 177, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN
Do objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar.

Do preço total:

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar.	mês	12,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição

702	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.36.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física * Outros Recursos não Vinculados à Assistência Social.

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 05/02/2025 a 05/02/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

SERGIO DOS SANTOS DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A9A7CA86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 227/2025- GP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Coordenação Municipal de Endemias e Epidemiologias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JARDEL DANTAS DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador do CPF 074.***.***-89, para o Cargo de **COORDENADOR DE ENDEMIAS E EPIDEMIOLOGIAS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B73BD53E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 228/2025 - GP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF 073.***.***-98, Fiscal do **CONTRATO 13/2025**, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO COSNELHO TUTELA**, com vigência de 05/02/2025 a 05/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 07 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:1D42B630

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 040/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18314, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, no dia 16/01/2025, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:6C4C32FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 322 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 322 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art.1º Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJRN, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 03 de abril de 2025 a 02 de abril de 2027, a servidora **ANA KAROLINE SILVA RAMALHO**, Matrícula nº 0918253, com ônus para o órgão cedente.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se com efeitos a partir de 03 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:10CCCA1A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 323 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 323 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GIOVANNI DA CRUZ OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Litorânea, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:54BFE3B9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 324 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 324 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCELO DA CRUZ OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana – Região Oeste, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8238BB3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 325 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 325 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSENILDO LOPES BARACHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Litorânea, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6AE5B538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 326 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 326 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSEMAR LOPES BARACHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana – Região Oeste, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:70C47857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 327 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 327 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADENILSON NASCIMENTO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana – Região Centro, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8460C748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 328 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 328 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FABIANO SILVA DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana – Região Leste, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CCA7C1DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 329 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 329 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VALMIR ELIAS DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas Zona Urbana – Região Sul, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4A33BDAB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 330 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 330 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ERNANDES TEIXEIRA FILHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas do Baixo Vale, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7D3A7D7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 331 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 331 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO WILSON RODRIGUES FERREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Manutenção Predial do Litoral, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BC192E00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 332 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 332 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GUSTAVO HENRIQUE MOISÉS DA COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Rural, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0AF4A4A2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 333 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 333 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KERIONALDO GALDINO DE FREITAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana – Região Norte, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2C152CE8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 334 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 334 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RENIER FERREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana – Região Sul, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:93E22F86

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 335 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 335 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLOS GERMANO DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas do Baixo Vale, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:28388CC7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 336 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 336 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear REGINALDO CERQUEIRA CARVALHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas dos Assentamentos, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8210AC6D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 337 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 337 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LISARB DA SILVA SOUZA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Instrumentalização Processual, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3194FE95

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 338 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 338 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALYNNE CRISTINA SANTIAGO DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Instrumentalização Processual, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FA83488D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 339 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 339 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GLACIO KLAIN SANTOS DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral de Administração, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CF3F6976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 340 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 340 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear HOZANA PAULA BRITO NUNES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6566C63C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 341 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 341 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTÔNIO FERNANDES DE MEDEIROS NETO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessoria Jurídica da Procuradoria, junto à Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:83D301AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 342 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 342 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TIBERIO CESAR FERREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Engenharia, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:44043896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 343 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 343 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROBÉRIO DANTAS CÂMARA JÚNIOR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Arquitetura, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CF8F5C1A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 344 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA N.º 344 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DJANO TORRES DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Artístico, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:54C968F5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 345 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA N.º 345 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA CECILIA DO NASCIMENTO SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de engenharia, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D86EA5A2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 346 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA N.º 346 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADEILSON NASCIMENTO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A3E987FA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 347 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA N.º 347 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLENILSON DE SOUZA FERREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Conservação do Musel, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:76FD7F36**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 348 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA N.º 348 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Cultura, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6CF6D237

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 349 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 349 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KALINE MAYARA CAMARA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento Artístico, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:743DD799

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 350 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 350 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MICARLA DOS SANTOS MOURA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento do Ceu das Artes, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D1576F5F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 351 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 351 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALAN BEZERRA DA CRUZ BARBOSA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Finanças e Administração, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BE24ADBF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 352 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 352 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WALDECK ARAUJO DE MOURA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Turístico de Produções e Projetos, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:23D347EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 353 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 353 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DAMIÃO DOS SANTOS SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1AABF202

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 354 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 354 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FERNANDO BARBOSA DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção Automotiva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DF8A3CC1

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 355 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 355 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA GOMES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:271C0AF9

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 356 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 356 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA EDUARDA EVANGELISTA LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Vigilância Epidemiológica, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:367FF784

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 357 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 357 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear IRANILDO GOMES DA COSTA JÚNIOR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito, junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:90886E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 358 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 358 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO LUIZ DE MELO CAMPOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito, junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0AFDD398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 359 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 359 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUIZ FELIPE SANTOS DE ARAÚJO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Planejamento, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:42F5E376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 360 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 360 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BARBARA CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Litorânea, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A92C039D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 361 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 361 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EMANUEL SILVA DE FRANÇA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Habitação, junto à Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3EBF01F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 362 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 362 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JÚLIO CÉSAR NUNES DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Patrimônio, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FFF34568**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 363 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA N.º 363 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KATIA FABÍOLA VIEIRA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Transporte e Logística, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B57364B4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 364 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA N.º 364 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULO HENRIQUE DE SOUZA ARAÚJO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado Especial da Secretaria Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:893DEDBD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 365 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA N.º 365 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA VANIELE DE ARAÚJO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Farmácia, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3E989560**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 366 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA N.º 366 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSIMEYRE SILVA DA COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Digitação, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8974D157**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 367 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA N.º 367 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Luciano Moraes da Silva, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal (SG)**, junto à **Secretaria Municipal de Articulação Política**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FDBA0C7C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 005, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 005, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso da atribuição que lhe confere o art. 132, V, “a”, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, incluída pela Lei Municipal n.º 2.007, de 08 de maio de 2020, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a designação de Natália Tomaz Belmiro - Matrícula 9320725-4, como membro da Comissão de Licitação do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA

Diretora Presidente

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:788D7505

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADO: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O ATENDIMENTO DA OBSTETRÍCIA REGIONAL PRESTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR PERCÍLIO ALVES E PARA ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO REGIONAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 152.760,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Extrato de Contrato em Diário Oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pelo Contratante –

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO –

Secretária Municipal Interina de Saúde.

Pelo Contratado –

BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ HENRIQUE E

RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ –

Representantes.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:62D00256

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADO: ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O ATENDIMENTO DA OBSTETRÍCIA REGIONAL PRESTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR PERCÍLIO ALVES E PARA ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO REGIONAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 128.040,00 (cento e vinte mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Extrato de Contrato em Diário Oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PELO CONTRATANTE – MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – Secretária Municipal Interina de Saúde.

PELO CONTRATADO – ARNALDO CABRAL FILHO – Representante.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:E2AB9199

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAÚDE HUMANIZE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O ATENDIMENTO DA OBSTETRÍCIA REGIONAL PRESTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR PERCÍLIO ALVES E PARA ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO REGIONAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 318.600,00 (trezentos e dezoito mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Extrato de Contrato em Diário Oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pelo Contratante –

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO –

Secretária Municipal Interina de Saúde.

Pelo Contratado –

COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAÚDE HUMANIZE.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:10E44E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADO: LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O ATENDIMENTO DA OBSTETRÍCIA REGIONAL PRESTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR PERCÍLIO ALVES E PARA ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO REGIONAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Extrato de Contrato em Diário Oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PELO CONTRATANTE – MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – Secretária Municipal Interina de Saúde.

PELO CONTRATADO – LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A15E0715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADO: MC SOLUCOES LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O ATENDIMENTO DA OBSTETRÍCIA REGIONAL PRESTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR PERCÍLIO ALVES E PARA ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO REGIONAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 346.680,00 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Extrato de Contrato em Diário Oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PELO CONTRATANTE – MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – Secretária Municipal Interina de Saúde.

PELO CONTRATADO – MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES - Representante.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:D1A2ED08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2025-GP

PORTARIA Nº 090/2025-GP Cerro Corá/RN, 07 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Nutricionista Responsável Técnico do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cerro Corá/RN”

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **TACIANA ISABELE SILVA DE LIMA MARCELINO**, Inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o número: ***.048.744-**, CRN nº 25662, ao Cargo Comissionado de **Nutricionista Responsável Técnico do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme as atribuições descritas na Lei Municipal nº 955/2023.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:98637703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025.

ONDE SE LÊ: O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA o representante legal da Empresa: **MAXWELL G DE MELO ME** - CNPJ: 33.036.764/0001-96, do Pregão Eletrônico 003/2025. **OJETO:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para locação de tratores de pneu com condutor, para execução do Programa Corte de Terra 2025/2026 na Zona Rural do Município de Cerro Corá/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo 02 (dois) dias úteis de acordo com o subitem 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: **licitacaocerrocara@gmail.com**. Telefone **(84) 3488-2478** ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. Cerro Corá/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS.
 Agente de Contratação – Pregoeiro.

LEIA-SE: O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA o representante legal da Empresa: **JOSÉ CLAUDIANO MEDEIROS VITORINO ME** - CNPJ: 35.094.105/0001-31, do Pregão Eletrônico 003/2025. **OJETO:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para locação de tratores de pneu com condutor, para execução do Programa Corte de Terra 2025/2026 na Zona Rural do Município de Cerro Corá/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo 02 (dois) dias úteis de acordo com o subitem 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: **licitacaocerrocara@gmail.com**. Telefone **(84) 3488-2478** ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN,

no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. Cerro Corá/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS.
Agente de Contratação – Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:30A11907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 003.2025 - LOCAÇÃO DE TRATORES PARA CORTE DE TERRA.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/02/2025. Edição 3472

ONDE SE LÊ: ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 003/2025, realizado em 29/01/2025, a saber: Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para locação de tratores de pneu com condutor, para execução do Programa Corte de Terra 2025/2026 na Zona Rural do Município de Cerro Corá/RN. MAXWELL G DE MELO ME - CNPJ: 33.036.764/0001-96, saiu vencedor nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais). Cerro Corá/RN, 06 de fevereiro de 2025. Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. CNPJ: 08.173.502/0001-26 -

MACIEL DOS SANTOS FREIRE -
Prefeito.

LEIA-SE: ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 003/2025, realizado em 29/01/2025, a saber: Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para locação de tratores de pneu com condutor, para execução do Programa Corte de Terra 2025/2026 na Zona Rural do Município de Cerro Corá/RN. JOSÉ CLAUDIANO MEDEIROS VITORINO ME - CNPJ: 35.094.105/0001-31, saiu vencedor nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 616.500,00 (Seiscentos e dezesseis mil e quinhentos reais). Cerro Corá/RN, 07 de fevereiro de 2025. Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. CNPJ: 08.173.502/0001-26 -

MACIEL DOS SANTOS FREIRE -
Prefeito.

ONDE SE LÊ: Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para locação de tratores de pneu com condutor, para execução do Programa Corte de Terra 2025/2026 na Zona Rural do Município de Cerro Corá/RN. Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE Nº 003/2025, com início em 15 de janeiro de 2025, com sessão realizada em 29 de janeiro de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir: MAXWELL G DE MELO ME - CNPJ: 33.036.764/0001-96, saiu vencedor nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais). Cerro Corá/RN, 06 de fevereiro de 2025. Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. CNPJ: 08.173.502/0001-26 -

MACIEL DOS SANTOS FREIRE -
Prefeito.

LEIA-SE: Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para locação de tratores de pneu com condutor, para execução do Programa Corte de Terra 2025/2026 na Zona Rural do Município de Cerro Corá/RN. Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE Nº 003/2025, com início em 15 de janeiro de 2025, com sessão realizada em 29 de janeiro de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação

supramencionada, em favor da empresa a seguir: JOSÉ CLAUDIANO MEDEIROS VITORINO ME - CNPJ: 35.094.105/0001-31, saiu vencedor nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 616.500,00 (Seiscentos e dezesseis mil e quinhentos reais). Cerro Corá/RN, 07 de fevereiro de 2025. Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. CNPJ: 08.173.502/0001-26 -

MACIEL DOS SANTOS FREIRE -
Prefeito.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E7AE611F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 091/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Roberto Sangiorgy Silva** - Matrícula nº. 0011487-1 – Auxiliar Enfermagem – N3D - CPF: 785.355.304-87 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **08 de janeiro de 2025**, acompanhar a paciente M. F. A encaminhada para realização de procedimentos especiais na Clínica UNINEURO - Avenida Rui Barbosa – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59063-380.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM NOVE DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:C530FCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 092/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **10 de janeiro de 2025**, conduzindo a paciente O. O.

S encaminhada para tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM DEZ DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:B489B434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 093/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de janeiro de 2025**, conduzindo a paciente **M. E. C** encaminhada para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM VINTE E UM DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:794DA5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 094/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de janeiro de 2025**, conduzindo o paciente **J. H. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes – Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n – Parque dos Coqueiros – Natal/RN – CEP: 59115-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM VINTE E TRÊS DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:3F846F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 095/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, matrícula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: 523.953.754-20, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de janeiro de 2025**, acompanhar o paciente **F. G. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital do Coração – Rua Cel. Auris Coelho 235 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59075-050.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM VINTE E QUATRO DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:2DEC32EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 096/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **26 de janeiro de 2025**, conduzindo o paciente **M. L. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM VINTE E SETE DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:BEBF079F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 097/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **27 de janeiro de 2025**, acompanhando a paciente **A. L. S. C** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes –

Estrada do perímetro Irrigado do Sabugi – Paulo VI - Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM VINTE E OITO DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:0F005581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 098/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **19 de janeiro de 2025**, conduzindo o paciente **J. C. S. B** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM VINTE DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:CE84DB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 099/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **30 de janeiro de 2025**, acompanhar o paciente **I. L. S** encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM TRINTA DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:DD5091E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 100/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **29 de janeiro de 2025**, conduzindo o paciente **J. L. M** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM VINTE E NOVE DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:7820BFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 005/2025, realizado em 29/01/2025, a saber:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviço de lavagem e higienização interna e externa da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

26.812.284 ITANILDO PEREIRA DA SILVA - CNPJ: 26.812.284/0001-04, saiu vencedor nos itens: 01 e 03; totalizando o valor de R\$ 15.025,00 (Quinze mil e vinte e cinco reais).

PRISCILA ALVES DA COSTA 06161970473 ME - CNPJ: 27.348.883/0001-81, saiu vencedor no item: 02; totalizando o valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

Cerro Corá/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:3B60C986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviço de lavagem e higienização interna e externa da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE Nº 005/2025, com início em 15 de janeiro de 2025, com sessão realizada em 29 de janeiro de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

26.812.284 ITANILDO PEREIRA DA SILVA - CNPJ: 26.812.284/0001-04, saiu vencedor nos itens: 01 e 03; totalizando o valor de R\$ 15.025,00 (Quinze mil e vinte e cinco reais).

PRISCILA ALVES DA COSTA 06161970473 ME - CNPJ: 27.348.883/0001-81, saiu vencedor no item: 02; totalizando o valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

Cerro Corá/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:782DEF73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA ATA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.**

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA os representantes legais das Empresas: 26.812.284 ITANILDO PEREIRA DA SILVA - CNPJ: 26.812.284/0001-04. PRISCILA ALVES DA COSTA 06161970473 ME - CNPJ: 27.348.883/0001-81, do Pregão Eletrônico 005/2025. OJETO: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviço de lavagem e higienização interna e externa da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo 02 (dois) dias úteis de acordo com o subitem 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: licitacaocerrocora@gmail.com. Telefone (84) 3488-2478 ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Cerro Corá/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:A7BF6FE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL AO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, COMPREENDENDO: CONTABILIDADE ESPECÍFICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO E PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI: DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO); ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA); E DO PLANO PLURIANUAL (PPA), ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS METAS FISCAIS, SUGERINDO CORREÇÕES E ADEQUAÇÕES, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NA LDO E NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, BEM COMO O AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS ANUAIS DE GESTÃO E DE GOVERNO.

CREDOR: ECOM CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.617.803/0001-06
VALOR TOTAL: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C8107769

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010042701/2025**

a) Processo: 015/2025; b) **Contrato nº 010042701/2025**, firmado em 27/01/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e ECOM CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA LTDA CNPJ 11.617.803/0001-06; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL AO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, COMPREENDENDO: CONTABILIDADE ESPECÍFICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO E PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI: DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO); ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA); E DO PLANO PLURIANUAL (PPA), ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS METAS FISCAIS, SUGERINDO CORREÇÕES E ADEQUAÇÕES, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NA LDO E NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, BEM COMO O AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS ANUAIS DE GESTÃO E DE GOVERNO; d) **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025**; e) **Vigência:** até 12(doze) meses; f) **Valor Global:** R\$ 210.000,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, MARIA DE FATIMA XAVIER DE ANDRADE.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:20471075

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2024**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JASIEL JHONATAS DOS SANTOS SILVA, CPF: 124.XXX.XXX-88.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.906,20 (mil novecentos e seis e vinte centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.241, de 23 de dezembro de 2024.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**CNPJ nº 08.106.510/0001-50****(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)****JASIEL JHONATAS DOS SANTOS SILVA****CPF nº 124.XXX.XXX-88.****Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:8E5C017C**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025 - GP**

CONCEDENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50.

CONVENENTE - ASSOCIAÇÃO JOSEFA DE MEDEIROS LIRA - CRUZETA/RN, CNPJ sob o nº 04.815.267/0001-98.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros em favor da Associação Josefa de Medeiros Lira, destinado a manutenção de projetos de fins públicos executado pela Associação, na prestação de serviços de radiodifusão comunitária com enfoque em programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, informativo e de lazer e ainda a publicidade institucional do poder público Municipal.

BASE LEGAL: Lei nº 1.026, de 29 de novembro de 2013.

VALOR MENSAL: R\$ 1518 (mil quinhentos e dezoito reais)

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Cruzeta.

NATUREZA DE DESPESA: As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento geral do município de Cruzeta/RN.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros

ASSOCIAÇÃO JOSEFA DE MEDEIROS LIRA**CNPJ: 04.815.267/0001-98**

Representado pelo seu Vice-presidente, Tarcísio dos Santos Gomes

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:59A7775F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025 - GP****TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025.**

CONCEDENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50.

CONVENENTE - ASSOCIAÇÃO MANOEL CIPRIANO DE ARAÚJO - CRUZETA/RN, sob o nº 08.534.560/0001-38

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio é a transferência de recursos financeiros em favor da Associação Manoel Cipriano de Araújo, com a finalidade de auxiliar no atendimento dos projetos de fins públicos desenvolvidos pela Associação (casa do velhinho “Chaguinha Vale”), notadamente o amparo ao idoso.

BASE LEGAL: Lei nº 1.025, de 29 de novembro de 2013.

VALOR MENSAL: de R\$1.518 (mil quinhentos e dezoito reais)

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Cruzeta.

NATUREZA DE DESPESA: As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento geral do município de Cruzeta/RN.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros

ASSOCIAÇÃO MANOEL CIPRIANO DE ARAÚJO

Representada pela sua Presidente Mônica Maria de Medeiros Silva

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:F3471E8D**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025 - GP****TERMO DE CONVÊNIO 003/2025**

CONCEDENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50.

CONVENENTE - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS, FAMILIARES - CRUZETA/RN, sob o nº 08.001.612/0001-00

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros em favor do Sindicato dos trabalhadores rurais, para manutenção e aplicação da inseminação artificial, objetivando o melhoramento genético do rebanho bovino dos agricultores familiares do município de Cruzeta/RN.

BASE LEGAL: Lei nº 1.093, de 10 de maio de 2017.

VALOR MENSAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Cruzeta.

NATUREZA DE DESPESA: As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento geral do município de Cruzeta/RN.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CRUZETA/RN**CNPJ nº 08.001.612/0001-00**

Representado pela a sua Presidente Kátia Albertina de Araújo

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5F983027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisca Sebastiana Lopes
Cargo /Função: Secretário Municipal de Saúde
Quantidade: 1 (meia) ½ (meia) diária.
Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: dia 28 de janeiro de 2025.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participação da 1º reunião da comissão organizadora da 3º CRSTT – conferência Regional de Saúde do trabalhador e da trabalhadora da 4º região de saúde.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BBDE33AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DÉCIMO QUARTO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

Assunto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 0127, de 07 de janeiro de 2025, dá publicidade ao resultado do décimo segundo julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do CREDENCIAMENTO PARA

CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR, onde foram recebidos os envelopes contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada das documentações de habilitação, as empresas participantes encontram-se de acordo com o Edital, **CREDENCIADAS** conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência nos quadros de serviços abaixo:

PEDREIRO

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
24º	59.134.644 FRANCISCO PEDRO DO NASCIMENTO	59.134.644/0001-15
25º	58.939.293 EVERALDO COSTA	58.939.293/0001-57

SERVENTE

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
26º	59.142.548 GERALDO MARQUES	59.142.548/0001-19

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Republicado por Incorreção*

Currais Novos/RN, 06 de fevereiro de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Presidente - CPL

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

GERIVALDA ALVES DANTAS
Membro

JUSSARA STELLA DE MEDEIROS VIEIRA
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F78FACC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024.**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90029/2024, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para a urgência municipal e pronto atendimento municipal, realizada em 30 de agosto de 2024 (sexta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 53.000.455/0001-73, saiu vencedora nos itens:

- Item 02** pelo valor unitário de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) e quantidade de 1.500 ampolas;
Item 04 pelo valor unitário de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 3.000 ampolas;
Item 08 pelo valor unitário de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) e quantidade de 25.000 ampolas;
Item 09 pelo valor unitário de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 4.000 frascos;
Item 15 pelo valor unitário de R\$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos) e quantidade de 10.000 ampolas;
Item 18 pelo valor unitário de R\$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 500 ampolas;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos) e quantidade de 6.000 ampolas;
Item 29 pelo valor unitário de R\$ 8,23 (oito reais e vinte e três centavos) e quantidade de 600 ampolas;
Item 30 pelo valor unitário de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 1.000 ampolas;
Item 31 pelo valor unitário de R\$ 1,21 (um real e vinte e um centavos) e quantidade de 1.500 ampolas;
Item 33 pelo valor unitário de R\$ 1,21 (um real e vinte e um centavos) e quantidade de 500 frascos;
Item 37 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e quantidade de 1.000 ampolas;
Item 38 pelo valor unitário de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) e quantidade de 4.000 ampolas;
Item 41 pelo valor unitário de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 500 ampolas;
Item 47 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e quantidade de 1.000 ampolas;
Item 49 pelo valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos) e quantidade de 8.000 ampolas;
Item 50 pelo valor unitário de R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos) e quantidade de 1.000 ampolas;
Item 53 pelo valor unitário de R\$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos) e quantidade de 500 ampolas;
Item 55 pelo valor unitário de R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos) e quantidade de 3.500 ampolas;
Item 56 pelo valor unitário de R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos) e quantidade de 10.000 ampolas;
Item 57 pelo valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos) e quantidade de 20.000 ampolas;
Item 59 pelo valor unitário de R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 12.000 ampolas;
Item 64 pelo valor unitário de R\$ 16,60 (dezesesseis reais e sessenta centavos) e quantidade de 2.000 unidades;
Item 73 pelo valor unitário de R\$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos) e quantidade de 10.000 ampolas;
Item 74 pelo valor unitário de R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) e quantidade de 500 ampolas.

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85, saiu vencedora nos itens:

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) e quantidade de 20.000 ampolas;
Item 07 pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) e quantidade de 30.000 ampolas;
Item 10 pelo valor unitário de R\$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 1.000 frascos;
Item 11 pelo valor unitário de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) e quantidade de 6.000 ampolas;
Item 12 pelo valor unitário de R\$ 21,56 (vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 400 ampolas;
Item 16 pelo valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) e quantidade de 400 unidades;
Item 17 pelo valor unitário de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 400 ampolas;
Item 19 pelo valor unitário de R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 500 ampolas;
Item 20 pelo valor unitário de R\$ 6,03 (seis reais e três centavos) e quantidade de 400 bisnagas;
Item 23 pelo valor unitário de R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 12.000 ampolas;
Item 25 pelo valor unitário de R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) e quantidade de 500 frascos;
Item 26 pelo valor unitário de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 500 frascos;
Item 34 pelo valor unitário de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 300 ampolas;
Item 40 pelo valor unitário de R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) e quantidade de 500 frascos;
Item 43 pelo valor unitário de R\$ 10,82 (dez reais e oitenta e dois centavos) e quantidade de 8.000 ampolas;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 0,98 (noventa e oito centavos) e quantidade de 3.000 ampolas;
Item 48 pelo valor unitário de R\$ 8,66 (oito reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 400 ampolas;
Item 54 pelo valor unitário de R\$ 34,91 (trinta e quatro reais e noventa e um centavos) e quantidade de 4.000 ampolas;
Item 62 pelo valor unitário de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) e quantidade de 1.500 ampolas;
Item 65 pelo valor unitário de R\$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos) e quantidade de 4.000 ampolas;
Item 67 pelo valor unitário de R\$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 4.000 frascos;
Item 68 pelo valor unitário de R\$ 22,37 (vinte e dois reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 3.000 ampolas;
Item 70 pelo valor unitário de R\$ 12,56 (doze reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 4.000 ampolas;
Item 72 pelo valor unitário de R\$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 1.000 ampolas;
Item 75 pelo valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) e quantidade de 24.000 ampolas;
Item 79 pelo valor unitário de R\$ 6,01 (seis reais e um centavo) e quantidade de 3.000 ampolas;
Item 80 pelo valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) e quantidade de 3.000 ampola.

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedora nos itens:

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 22,08 (vinte e dois reais e oito centavos) e quantidade de 4.000 frascos;
Item 66 pelo valor unitário de R\$ 30,23 (trinta reais e vinte e três centavos) e quantidade de 2.000 ampolas.

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:92E486C7

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 0285, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício nº 026/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura de 04/02/2025, protocolizado sob nº 2.717/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do(a) Sr(a). **Ronaldo Gomes da Silva**, matrícula 2552, ocupante do cargo de Coordenador Geral - SECULT, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, designadas para o período de 03/02/2025 - 04/03/2025.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 15/12/2023 - 14/12/2024.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de fevereiro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E569429B

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 0284 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, II;

Considerando o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos/RN, realizada no dia 01/10/2023;

Considerando a Portaria nº 032, de 09 de janeiro de 2024, a qual designa os integrantes do Conselho Tutelar de Currais Novos para o quadriênio 2024-2028, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2024. Edição 3197;

Considerando o teor do Ofício nº 18/2025-SEMTHAS, de 04/02/2025, protocolizado sob o nº 2.706/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, o Sr(a) **Neilson Luiz de Souza**, CPF ***.37.224-**, 4º suplente do Conselho Tutelar de Currais Novos, para substituir os membros titulares (conselheiros) durante o gozo de férias, conforme cronograma do Conselho, e/ou quaisquer outros afastamentos.

Parágrafo único: Fica o suplente mencionado no *caput* deste artigo autorizado a receber os vencimentos equivalentes a remuneração de um membro titular do referido Conselho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:ED7D55DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 E SEUS ADITIVOS, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA: LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PREFEITO

MUNICIPAL, LUCAS GALVÃO DA CRUZ, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUI, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS - CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 057.782.584-45, IDENTIDADE Nº 001.698.773/SESED-RN,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Fica rescindida a Ata de Registro de Preços Nº 84/2024 oriundo do Pregão Eletrônico 90024/2024 e seus aditivos, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, firmado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, e a Pessoa Jurídica Lion King Veículos Especiais e Transportadora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.760.124/0001-76, endereço: Rua Doutor Eraldo Aurelio Franzese, Nº 62, Sala 16 – Jardim Paiquere, Valinhos - SP, CEP: 13271-608, neste ato representada pela Senhora Fabiana da Costa Del Matto, por inadimplemento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Fica a empresa punida com impedimento do direito de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme inciso III, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação. Caberá recurso no prazo de 03 dias, conforme art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 06 de janeiro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3EB9FE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E **SERVIÇOS URBANOS** **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2025** **PROCESSO PMCN/RN Nº 32/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 54.266.191 JOSE WANDERSON GOMES DE MEDEIROS, CNPJ: 54.266.191/0001-67, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 104 (cento e quatro) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 496/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:50FEDBED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
003/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, COMO TAMBÉM NA IMPORTAÇÃO PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM OBEDIÊNCIA A LEI Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de software de folha de pagamentos para atender as necessidades do fundo de previdência social dos servidores públicos do município de Doutor Severiano/RN, como também na importação para o portal da transparência em obediência a lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com esquite no artigo. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 27 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria Nº 016/2025

Presidente DO FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C574993B

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2025**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn-FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade em favor de **A NOVA SOLUCAO LTDA, CNPJ Nº 70.157.680/0001-37**, com endereço à Av. Presidente Getúlio Vargas, 1328, SALA: 201, Centro, Pau Dos Ferros/RN, CEP Nº 59.900-000, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de software de folha de pagamentos para atender as necessidades do fundo de previdência social dos servidores públicos do município de Doutor Severiano/RN, como também na importação para o portal da transparência em obediência a lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei federal n.º 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

Doutor Severiano/RN, 27 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria Nº 016/2025

Presidente DO FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:54DB1B80

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo administrativo: Nº 005/2025

ORIGEM: DISPENSA de licitação Nº 003/2025

CONTRATO Nº 2025.005.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA social DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO município de doutor Severiano/rn – FUNPREV

CONTRATADO: A NOVA SOLUCAO LTDA, CNPJ Nº 70.157.680/0001-37, COM ENDEREÇO À AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, SALA: 201, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTOS, COM IMPORTAÇÃO PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 10.560,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E SEXTENTA REAIS). A SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) MEDIANTE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DESPESA CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL-FUNDO DE PREVIDENCIA social DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO município de doutor Severiano/rn – FUNPREV, ATRAVÉS DO EXERCÍCIO 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:410.

VIGÊNCIA: 28 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:73F242D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
006/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer junto a Prefeitura Municipal software integrado de folha de pagamento, portal de transparência e nota fiscal eletrônica.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com esquite no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 29 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:1D8ABB0E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** Dispensa Nº 006/2025**CONTRATO Nº** 2025.0009**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Doutor Severiano/RN**CONTRATADO:** A NOVA SOLUCAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 70.157.680/0001-37, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1328, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP Nº 59.900-000.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecer junto a Prefeitura Municipal software integrado de folha de pagamento, portal de transparência e nota fiscal eletrônica.**VALOR TOTAL:** R\$ 47.124,00 (quarenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais).**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2025. E terá a seguinte dotação orçamentária:

2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - Administração

122 - Administração Geral

7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

43 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025**Publicado por:**

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:79EB8514**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2025****Portaria nº 088/2025,****Doutor Severiano/RN, 06 de fevereiro de 2025.****A Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:****Art.1º** - Nomear o **Sr. Francisco Edson da Silva**, brasileiro, casado, CPF sob o nº. 011.958.974-56, para exercer o cargo de Coordenador de Proteção e Defesa Civil do município de Doutor Severiano.**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.****MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:06230F01**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2025****Portaria nº 089/2025, Doutor Severiano, 06 de fevereiro de 2025.****A Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 7º, da Lei municipal nº 392, de 24 de abril de 2012.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.Senhor **Francisco Edson da Silva** COORDENADOR;Senhor **Fernando Hélio de Souza** SECRETÁRIO;Senhor **Darllis Douglas de Oliveira** SETOR TÉCNICO;Senhor **Wilson Flávio Leite Gonçalves** SETOR OPERATIVO;**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.****MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:13E0F0AA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2025****Portaria nº 090/2025, Doutor Severiano, 06 de fevereiro de 2025.****A Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 7º, da Lei municipal nº 392, de 24 de abril de 2012.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.Senhor **Francisco Edson da Silva** Representante da Prefeitura Municipal;Senhor **Francisco Assis de Oliveira** Representante da Câmara dos Vereadores;Senhor **Wilson Flávio Leite Gonçalves** Representante da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura;Senhora **Maria Eliza Garcia Soares** Representante da Secretária Municipal de Saúde;Senhora **Janice Irene Neta Fernandes** Representante da Secretária Municipal de Assistência Social;Senhor **Francisco Francélio de Lima** Representante da Igreja Católica;Senhora **Vércia Lopes Morais Silva** Representante da Igreja Evangélica;**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.****MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:3B1A9D61**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
002/2025****OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção de bombas submersas dos poços artesianos com aproximadamente 50m de

profundidade e centrífugas das adutoras com potência de até 25 cv, para atender as demandas de abastecimento do SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Diretor Administrativo/SAAE

Portaria nº 025/2025

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:E484A893

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, convoca o representante da empresa FRANCISCO ANÉSIO DE QUEIROZ 04124406444 - ME, CNPJ Nº 20.668.290/0001-53, com endereço na Av. da Independência, Nº 114, Centro, Pau Dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, para assinatura do contrato decorrente do processo licitatório na modalidade de DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano – RN, 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Diretor Administrativo/SAAE

Portaria nº 025/2025

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:B72046E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070202/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 070202/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 070202/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, § 7º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de acessório veicular, retrovisor externo, para atender as necessidades de manutenção do

veículo tipo caçamba Iveco, placa SGN-8J24, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura deste município. **pelo valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** em favor da empresa J. P. Comércio e Peças LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 7 de fevereiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 070202/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070202/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: J. P. Comércio e Peças LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de acessório veicular, retrovisor externo, para atender as necessidades de manutenção do veículo tipo caçamba Iveco, placa SGN-8J24, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, § 7º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Encanto/RN, 7 de fevereiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:F9C969E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 300101/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 300101/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e A administração pública enfrenta uma série de questões legais complexas, que exigem conhecimento especializado em diversas áreas do direito, como direito administrativo, tributário, civil e ambiental. A contratação de advogados ou escritórios de advocacia especializados garante que a Prefeitura tenha acesso a uma assessoria jurídica qualificada e atualizada.;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondentes à Contratação de prestação de serviços advocatícios para atender a demanda da assistência judiciária gratuita, junto a Secretaria de Assistência Social, Município de Encanto/RN, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, III, e da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ANTONIA NAYARA PEREIRA FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 45.902.520/0001-28, com sede na RUA DOS CAJUEIROS, 12, SAO LUIZ, Encanto/RN, conforme Proposta de Preços anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando.

ENCANTO/RN, 04 de fevereiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:2ED83A4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 290201/2024**

**EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 290201/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CONTRATADA: FRANCISCA LEIDIMAR FERREIRA DA SILVA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 28/02/2025 até 28/02/2026, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Inexigibilidade de nº 290201/2024, objeto do Processo Administrativo nº 29020001/2024.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, O valor mensal da contratação é de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ R\$ 9.600,00 nove mil e seiscentos reais**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto
8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
122 - Administração Geral
9 - SAÚDE PARA TODOS
2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
194 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3 - Recursos Próprios - Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

LOCAL DE DATA: ENCANTO/RN, 07 de fevereiro de 2024

ASSINANTES:

Prefeitura Municipal de Encanto-

ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA - PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCA LEIDIMAR FERREIRA DA SILVA -
CONTRATADO

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:CF7D0E8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
4º EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços visando Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Equador/RN, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2023. **ADITAMENTO:** Reajuste de preço contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD02/2023 - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Limpeza Pública do Estado do RN - 4º Aditivo - acréscimo médio de 8,74% - equivalente a R\$ 72.347,16. O valor consolidado passa para R\$ 2.006.168,70. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 167.180,72. **ASSINATURA:** 13.01.25

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:6D49FEFE

**GABINETE DO PREFEITO
2º EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio educacional. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00026/2024. **ADITAMENTO:** Reajuste de preço contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE26/2024 - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - Coopedu - 2º Aditivo - - equivalente a R\$ 24.531,88. O valor consolidado passa para R\$ 331.869,68. **ASSINATURA:** 30.01.25

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:62092937

**GABINETE DO PREFEITO
2º EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, A FIM DE REALIZAR ATENDIMENTO A PACIENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. MAT. INF. INT/HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Pública nº 00003/2023. **ADITAMENTO:** Reajuste de preço contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 2CP03/2024 - Mastercoop Saúde - Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Saúde - 2º Aditivo - acréscimo médio de 7,5% - equivalente a R\$ 31.122,00. O valor consolidado passa para R\$ 5.595.597,00. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 466.299,74. **ASSINATURA:** 28.01.25

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:2640BC7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025
O **MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede no(a) Avenida Prefeito Manoel Correia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 001185/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E DA FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, especificados nos itens do Lote 01 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: PHAMAPLUS LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

Endereço: Rua João Domingos, 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56.800-000

Representante Legal: Joseph Domingos da Silva

Item-Descrição-Marca-Unidade-Quantidade-v. unit-v.total 1-ÁCIDO VALPRÓICO - 250mg. -BIOLAB-COMPR-21.000,00-0,43-9.030,00; 2-ÁCIDO VALPRÓICO - 500mg. -BIOLAB-COMPR-25.000,00-0,69-17.250,00; 3-ALPRAZOLAM 0,25MG -EMS-COMPR-16.000,00-0,12-1.920,00; 4-AMITRIPTILINA 25MG -EMS-COMPR-15.000,00-0,05-750,00; 5-AMITRIPTILINA 75MG -EMS-COMPR-15.000,00-0,25-3.750,00; 6-BUPROPIONA 300MG -EMS-COMPR-10.000,00-3,22-32.200,00; 7-CARBAMAZEPINA 400MG -EMS-COMPR-20.000,00-0,55-11.000,00; 8-CARBONATO DE LÍTIU - 300mg. -HIPOLABOR-COMPR-25.000,00-0,23-5.750,00; 9-CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS - CRISTALIA-frasco-1.000,00-9,17-9.170,00; 10-CLORIDRATO DE SERTRALINA - 50mg. -PRATI-COMPR-25.000,00-0,14-3.500,00; 11-CLORIDRATO DE VENLAFAXINA - 150mg. -TEUTO-COMPR-5.000,00-0,87-4.350,00; 12-CLORIDRATO DE VENLAFAXINA - 75mg. -TEUTO-COMPR-5.000,00-0,47-2.350,00; 13-CODEINA+PARACETAMOL 30/500MG -GEOLAB-COMPR-3.000,00-0,43-1.290,00; 14-DIVALPROATO DE SODIO 500MG -ZIDUS-COMPR-20.000,00-1,01-20.200,00; 15-DIVALPROATO DE SODIO ER 250MG -ZIDUS-COMPR-15.000,00-0,74-11.100,00; 16-ESCITALOPRAM 10MG -GEOLAB-COMPR-25.000,00-0,23-5.750,00; 17-FENITOINA SODICA 20MG/ML SOL ORAL - PFIZER-frasco-250-26,28-6.570,00; 18-FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML -UNIÃO QUIMICA-frasco-1.000,00-4,43-4.430,00; 19-FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20ML -G- GEMED-frasco-200-69,64-13.928,00; 20-GABAPENTINA 400MG -BIOLAB-COMPR-4000-0,47-1.880,00; 21-MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA (LEVOZINE) - 100mg. -HIPOLAB-COMPR-7.000,00-0,80-5.600,00; 22-LEVOMEPRIMAZINA 25MG -CRISTALIA-COMPR-15.000,00-0,66-9.900,00; 23-LEVOMEPRIMAZINA 40MG GTS 20ML -CRISTALIA-frasco-800-13.000-10.400,00; 24-MIDAZOLAM 15MG -MEDLEY-COMPR-2.000,00-2,63-5.260,00; 25-PROMETAZINA 25MG -CRISTALIA-COMPR-20.000,00-0,17-3.400,00; 26-QUETIAPINA 200MG -TEUTO-COMPR-16.000,00-1,30-20.800,00; 27-QUETIAPINA 50MG -EUOFARMA-COMPR-22.000,00-5,41-119.020,00; 28-RISPERIDONA 2MG -PRATI-COMPR-22.000,00-0,13-2.860,00; 29-RISPERIDONA 3MG -PRATI-COMPR-15.000,00-0,17-2.550,00; 30-TOPIRAMATO 100MG COMPR 15000 -EMS-COMPR-15.000,00-0,30-4.500,00; 31-SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10MG/ML -HIPOLAB-AMP-10.000,00-3,51-35.100,00; 32-HALOPIRIDOL (HALDOL) INJETÁVEL 5mg/ml -FRESENIUS-AMP-15.000,00-2,95-44.250,00; 33-ETOMIDATO 2MG/ML -CRISTALIA-AMP-1.500-13,27-19.905,00; 34-TRAMAL 100MG AMPOLA 1 ML -HIBOLAB-AMP-10.000,00-1,48-14.800,00; 35-CITRATO DE FENTALINA 78,5 MG/ML AMP 5ML-UNIÃO QUIMICA-AMP-10.000,00-2,86-28.600,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Espírito Santo/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 002/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Espírito Santo 03 de Fevereiro de 2025-

Município de Espírito Santo/RN-

JOSÉ FAGNER FREIRE-

Prefeito Municipal.

Pharmaplus LTDA-

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA-

Representante Legal.

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:2F68E99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 082/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a servidora **JEVANY CARLA FREIRE DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Gestora da Unidade Básica de Saúde – Tabocas**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:5CF76548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025 – GP EM, 07/02/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 04 (quatro) diárias, com 03 (três) pernoites, ao Chefe do Executivo, **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na Capital do Brasil, Brasília/DF, nos dias 11 a 13 de fevereiro 2025, na oportunidade em que irá participar do Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 07/02/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:92B1D417

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 145/2025 – GP EM, 07/02/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, **ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, CPF: XXX.633.644-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 10 de fevereiro de 2025, na oportunidade em que irá participar do Seminário Estadual Pró-Alfa RN: caminhos da alfabetização no território potiguar para Apropriação dos Resultados da Avaliação de Fluência Leitora e SIMAIS Alfa e Lançamento do Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMpra-SE

Felipe Guerra/RN, 07/02/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:322302D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025 – GP EM, 07/02/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora LUZIA DE MEDEIROS LEITE, CPF: XXX.089.494-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 10 de Fevereiro de 2025, na oportunidade em que irá participar do Seminário Estadual Pró-Alfa RN: caminhos da alfabetização no território potiguar para Apropriação dos Resultados da Avaliação de Fluência Leitora e SIMAIS Alfa e Lançamento do Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMpra-SE

Felipe Guerra/RN, 07/02/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:C32D35C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO - 1ª NOTIFICAÇÃO - NOTIFICAÇÃO POR OBRA EM ATRASO

Felipe Guerra RN, 07 de fevereiro de 2025

À
IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ:
29.037.040/0001-90
Rua Marechal Floriano Peixoto Nº 257, Centro– Apodi RN CEP:
59.700-00 – Tel:84-99401-9656/99138-3698 -
Email:iexengenharia@hotmail.com

Assunto: Notificação de Descumprimento do prazo de conclusão da obra
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Processo nº 23080002/2024

At.: Ielon Gustavo Gama De Sousa

Prezado (a) Senhor (a),

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por meio do setor de fiscalização de obras, vem, por meio desta, notificar a empresa IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, responsável pela execução de pavimentação em blocos de concreto Inter travado retangular com drenagem superficial, na comunidade de sítio mulungu no Município de Felipe Guerra – RN. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

A Obra foi contratada para ser concluída em até 90 dias corridos de acordo com o cronograma físico/financeiro, e conforme carta proposta apresentado pela empresa no dia da licitação, no entanto a obra encontra-se em atraso e paralisada com percentual físico executado de 60,00%.

Informamos que a empresa deverá apresentar uma justificativa quanto ao término da obra, justificativa/resposta no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar na data de sua publicação desta notificação.

A apresentação da solução técnica deverá ser encaminhada para o setor de Arquitetura e Engenharia Localizado na Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas, Av. Mira Selva, S/N, Cidade Alta, Felipe Guerra RN ou por Email: engenharia-fg@hotmail.com.

Ressaltamos que o não atendimento a esta notificação poderá ensejar a aplicação de sanções, bem como nas normas de regulação de contratos administrativos, conforme a legislação vigente.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

HANS VAGNER MARTINS COSTA –

Engenheiro Civil Crea Nº 2113400154 Fiscal da Obra.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:7C77EF00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO - 1ª NOTIFICAÇÃO - NOTIFICAÇÃO POR OBRA EM ATRASO

Felipe Guerra RN, 07 de fevereiro de 2025

À
IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ:
29.037.040/0001-90
Rua Marechal Floriano Peixoto Nº 257, Centro– Apodi RN CEP:
59.700-00 – Tel:84-99401-9656/99138-3698 -
Email:iexengenharia@hotmail.com

Assunto: Notificação de Descumprimento do prazo de conclusão da obra

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Processo nº 26080001/2024

At.: Ielon Gustavo Gama De Sousa

Prezado (a) Senhor (a),

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por meio do setor de fiscalização de obras, vem, por meio desta, notificar a empresa IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, responsável pela execução de pavimentação em blocos de concreto Inter travado sextavado com drenagem superficial, na comunidade de sítio Santana no Município de Felipe Guerra – RN. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

A Obra foi contratada para ser concluída em até 90 dias corridos de acordo com o cronograma físico/financeiro, e conforme carta proposta apresentado pela empresa no dia da licitação, no entanto a obra encontra-se em atraso e paralisada com percentual físico executado de 50,79%.

Informamos que a empresa deverá apresentar uma justificativa quanto ao término da obra, justificativa/resposta no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar na data de sua publicação desta notificação.

A apresentação da solução técnica deverá ser encaminhada para o setor de Arquitetura e Engenharia Localizado na Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas, Av. Mira Selva, S/N, Cidade Alta, Felipe Guerra RN ou por Email: engenharia-fg@hotmail.com.

Ressaltamos que o não atendimento a esta notificação poderá ensejar a aplicação de sanções, bem como nas normas de regulação de contratos administrativos, conforme a legislação vigente.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

HANS VAGNER MARTINS COSTA –
Engenheiro Civil Crea Nº 2113400154
Fiscal da Obra.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:105D1C64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 080/2025**

PROCESSO Nº 03020080/25
Lei Complementar Municipal nº 532/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **IDELBRANDOLIVEIRA DO NASCIMENTO** – CPF: 030.541.974-92; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Pedreiro**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00(quatro mil, oitocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas,-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 03/02/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN,03 de Fevereiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AD0B7BD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 081/2025**

PROCESSO Nº 03020081/25
Lei Complementar Municipal nº 532/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANTONIO JOSIVAN FERREIRA DE SOUZA**– CPF: 521.268.384-04; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Pedreiro**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas,-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 03/02/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN,03 de Fevereiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D0391585

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 082/2025**

PROCESSO Nº 03020082/25
Lei Complementar Municipal nº 532/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FRANCISCO CHAGAS DA SILVA JÚNIOR** – CPF: 106.280.194-67; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Eletricista**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.920,20(cinco mil, novecentos vinte reais, vinte centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 03/02/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Fevereiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:44739E64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 083/2025**

PROCESSO Nº 03020083/25
Lei Complementar Municipal nº 532/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **JEFFESON KAQUINO SILVA DE SANTANA**– CPF: 088.439.764-51; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Coveiro**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos cinquenta quatro reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas,-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 03/02/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN,03 de Fevereiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D1D39E51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
009/2025**

PROCESSO Nº: 229/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de computadores desktop, visando atender as necessidades da secretaria de administração municipal de Fernando Pedroza/RN.

CONTRATADA: JUSINFO LTDA

CNPJ: 18.791.607/0001-00

VALOR PREVISTO: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos e um reais).

Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e **AUTORIZO** a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Fernando Pedroza/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:5C8534AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2025**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: JUSINFO LTDA

CNPJ: 18.791.607/0001-00

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de computadores desktop, visando atender as necessidades da secretaria de administração municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos e um reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:3AC3721E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0070020017/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0070020017/2025

Objeto:. Serviços prestados de roço das estradas vicinais do Sítio Cachoeirinha, Zona Rural do Município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: RONNIVON PEREIRA DA COSTA (040.909.614-83)

Valor Total Julgado: R\$ 8.315,79

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:94425403

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0070020018/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0070020018/2025

Objeto:. Serviços de conserto das instalação hidráulicas da Unidades Básica de Saúde

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 8.315,79

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:7311C141

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0202051/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0202051/2025

Objeto:. Serviço referente a recuperação e conservamento dos Calçamentos das Principais ruas do municipio de Frutuoso Gomes RN

Contratado: FRANCINILDO ALCINO DA SILVA (035.135.814-59)

Valor Total Julgado: R\$ 8.263,16

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:722D7A06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0302052/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0302052/2025

Objeto:. Contratação de serviços prestados relacionado a retirada de entulhos das principais ruas para a Secretaria de Obras e Serviços, no Município de Frutuoso Gomes / RN

Contratado: Manoel Euzebio de Albuquerque Neto e outros (011.704.284-60)

Valor Total Julgado: R\$ 8.210,53

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F3ABB021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0201088/2025**

Objeto: Contratação de serviços referente a Limpeza e Lavagens de carros no ano de 2025, pertencentes a Secretaria de Saúde, no Município de Frutuoso Gomes / RN

Contratado: JOSÉ MARIA DE ARAÚJO (051.071.844-21)

Valor Total Julgado: R\$ 27.157,80

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/01/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:E6FA553A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0201087/2025**

Objeto: Contratação de serviços referente a Viagens com pessoas Carentes para tratamento de Saúde em Móssoro no o ano de 2025, para a Secretaria de Saúde, no Município de Frutuoso Gomes / RN

Contratado: Suelio Fernandes da Costa e Outros (012.522.554-70)

Valor Total Julgado: R\$ 61.389,36

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/01/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:29801E83

**GABINETE CIVIL
DECRETO DE CREDITOS ADICIONAIS Nº 005/2025****SUPLEMENTAÇÃO Nº 004, DE 07 de fevereiro de 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 910/2024 do orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam suplementadas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 910/2024 (LOA 2025) nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 07 de fevereiro de 2025.

**ANEXO
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

Sec. Mun. de Saúde

Ação: 2.69 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas. (Incentivo p/ ações estratégicas)

Ficha: 639 - 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - PF + 50.000,00
FR: 1600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

TOTAL DAS SUPLEMENTADAS: + 50.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

Sec. Mun. de Saúde

Ação: 2.69- Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas. (Incentivo p/ ações estratégicas)

Ficha: 637 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - 50.000,00
FR: 1600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
TOTAL DAS REDUÇÕES: -50.000,00

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:DA61B004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0201092/2025**

Objeto: Contratação de serviços referente a Lavagens e Lubrificação dos carros no ano de 2025, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no Município de Frutuoso Gomes / RN
Contratado: RUAN ALEF DOS SANTOS SILVA (119.881.904-95)
Valor Total Julgado: R\$ 38.778,84
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/01/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:D49B9558

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 02/2025 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: COSERN/Companhia Energética do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, através do qual este executivo municipal atenderá às comunidades e prédios públicos no exercício 2025.

Valor: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário:

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos / 1.704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais;

Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2025

Galinhos/RN, em 31 de janeiro de 2025.

Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:AE9F76F1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025 DE 07 DE FEVEREIRO
DE 2025.**

Dispõe sobre a fixação de subsídios, para ajuda de custos de Blocos Carnavalescos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 1º, §Único, da Lei nº 557/2024 de 29 de janeiro de 2024, publicada no D.O. FEMURN dia 31/01/2024;

CONSIDERANDO a quantidade de agremiações cadastradas para a captação do recurso,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado, para o ano de 2025, como ajuda de custo para os blocos carnavalescos de Galinhos – RN, a quantia máxima de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para atender ao disposto no Art. 1º, §Único, da Lei nº 557/2024 de 29 de janeiro de 2024, publicada no D.O. FEMURN dia 31/01/2024.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças efetuar os depósitos, em conta corrente dos titulares das agremiações, mediante o devido processo legal, de acordo com a Lei nº 557/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE!

Galinhos/RN, 07 de fevereiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:CD05AC2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 202202_2023

Nº Processo: 128/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 22_2023. **Objeto:** Locação de Imóvel (terreno) para funcionar uma arena para praticar esportes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** o Sr. PAULO SERGIO BRAGA NEVES JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 009.953.364-23, no valor mensal de 1.000,00 (hum mil reais) prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 16.001. Ação: 2086 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000.

Datas de assinatura: 08/01/2025
Vigência: 08/01/2025 a 08/01/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

PAULO SERGIO BRAGA NEVES JUNIOR
Inscrito No CPF nº 009.953.364-23
Contratado

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:91ACD0B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 4545_2024

Nº Processo: 225/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n.º 045/2024, Contrato nº 4545/2024. **Objeto:** Contratação direta

visando a Locação de Imóvel onde servirá para abrigar a família da Sr (a) **JAILZA SUENIA LIRA DOS SANTOS DA COSTA**, reconhecidamente carente. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** **EDNALDO EUFLASINO BARBOSA**, inscrito no CPF sob nº **035.680.514-00**, **Valor da Contratação:** valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), prorrogação de prazo da vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Datas de assinatura: 03/01/2025
Vigência: 05/01/2025 até 05/01/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

EDNALDO EUFLASINO BARBOSA
CPF sob nº 035.680.514-00
Contratado

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:1B6C3B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CNPJ: 08.162.687/0001-73
EMPRESA CONTRATADA: **ELISAMAR CABRAL FIGUEIREDO**, inscrita no CPF sob nº **474.526.094-68**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 832/2023
CONTRATO N.º 11/2024
OBJETO: Contratação direta visando a locação de imóvel para acomodar as bancas da feira livre do município de Goianinha/RN.
Valor da Contratação: no valor global de **R\$ 14.630,28 (quatorze mil e seiscentos e trinta reais e vinte e oito centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 1.219,19 (mil e duzentos e dezenove reais e dezenove centavos)**, com reajuste de acordo com a variação acumulada do índice geral de preço ao consumidor amplo (IPCA) de 4,83% (quatro virgula oitenta e três por cento).

Unidade Orçamentária 09.001– Secretaria M de Agricultura e Abastecimento

Ação 2114– Apoio a Eventos Agropecuarios Locais
Natureza da despesa 3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Assinado: 03 de janeiro de 2025.
Vigência: 03 de janeiro de 2025 a 03 de janeiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
CPF: 721.028.454-00
Prefeita Municipal
Contratante

ELISAMAR CABRAL FIGUEIREDO
CPF sob nº 474.526.094-68
Contratado

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:2C4756A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 02/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder duas meias diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ao servidor **PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA**, matrícula de nº 1435370/1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 13 de fevereiro de 2025, para participar do Encontro de Novos Prefeitos Prefeitas, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:67736C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 03/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), a servidora **HOSANIRA GALVÃO** matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 13 de fevereiro de 2025, para participar do Encontro de Novos Prefeitos Prefeitas, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:0DEDAEE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2024

Nº Processo: 834/2024. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2024, CONTRATO N.º 15/2024 **OBJETO: Contratação direta visando a Locação de Imóvel, para acomodar as bancas da feira livre do município de Goianinha/RN.**

Valor da Contratação: no valor global de R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais), sendo o valor mensal de R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais), prorrogação de prazo da vigência por mais 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **EMPRESA CONTRATADA: IVANA LIGIA CABRAL DE LIMA inscrita no CPF sob nº 058.037.794-66**, Fundamento Legal: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária 09.001 – Secretaria M de Agricultura e Abastecimento

Ação 2114 – Apoio a Eventos Agropecuarios Locais

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Datas de assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 até 02/01/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

IVANA LIGIA CABRAL DE LIMA

CPF sob nº 058.037.794-66

Contratado

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:61AF68C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 04/2025-SEMPALF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **ISRAEL SAROM DA SILVA**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 07 de fevereiro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:D3703F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 166/2024

Nº Processo: 973/2024. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 074/2024, Contrato nº 166/2024. **Objeto: Contratação direta visando a Locação de Imóvel onde servirá para abrigar a família do Sr (a) JOYCE NAYARA SOUZA DE CARVALHO, reconhecidamente carente. Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado: SEVERINO TARGINO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº 116.792.088-02, Valor da Contratação:** valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), prorrogação de prazo da vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Datas de assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 até 02/01/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

SEVERINO TARGINO DO NASCIMENTO

CPF sob nº 116.792.088-02

Contratado

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:3829499D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ/MF sob o nº 13.385.475/0001-95

Processo nº 779/2023 – Tomada de Preço nº 10/2023 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 18/2024, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada para construção de 01 (um) mercado público no município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

Unidade orçamentária 09.001- Secretaria M de Agricultura e Abastecimento

Ação 1084-Construção e Instalações de Mercado Público

Natureza da despesa 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 170400000 – Transferência da União Referente e Royalties do Petróleo e Gás Natural

17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Ação 1.284- Mercado do Produtor Rural: empreendimento com área construída de 712,25 m²

Natureza de despesa 4.4.90.51 – obras e instalações

Fonte de Recursos 17540000 – Recursos de Operação de Crédito

DATA DA ASSINATURA:17/01/2025

VIGÊNCIA: início em 20/01/2025 a 20/05/2025

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 13.385.475/0001-95

Contratada

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:AE76C5A5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RADEQUAÇÃO DO
CONTRATO Nº 227/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95

Processo nº 352/2022 – Tomada de Preço nº 002/2022 CPL

OBJETO: readequação, referente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação na escola municipal João Carvalho Barbalho, valor total de R\$ 3.025,88 (três mil e vinte cinco reais e oitenta e oito centavos)

Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação 1046– Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP

CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95Contratada

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:58A25E21

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ/MF sob o nº 13.385.475/0001-95

Processo nº 779/2023 – Tomada de Preço nº 10/2023 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 18/2024, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada para construção de 01 (um) mercado público no município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

Unidade orçamentária 09.001- Secretaria M de Agricultura e Abastecimento

Ação 1084-Construção e Instalações de Mercado Público

Natureza da despesa 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 170400000 – Transferência da União Referente e Royalties do Petróleo e Gás Natural

17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Ação 1.284- Mercado do Produtor Rural: empreendimento com área construída de 712,25 m²

Natureza de despesa 4.4.90.51 – obras e instalações

Fonte de Recursos 17540000 – Recursos de Operação de Crédito

DATA DA ASSINATURA:17/01/2025

VIGÊNCIA: início em 20/01/2025 a 20/05/2025

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 13.385.475/0001-95

Contratada

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:57B3E1EC

SETOR DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE RADEQUAÇÃO DO
CONTRATO 148/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: SOL CONSTRUÇÕES ENERGIA LTDA CNPJ/MF nº 48.849.209/0001-50

Processo nº 352/2022 –Concorrência Eletrônica nº 006/2024 CPL

OBJETO: O referente objeto é a readequação de planilhas devidos a serviços extras não contemplados em planilhas, para a **Contratação de empresa de engenharia para a construção da Rede de Drenagem no conjunto da batalha no município de**

Goianinha/RN, valor total de R\$ 97.171,90 (noventa e sete mil e cento e setenta e um reais e noventa centavos)

Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.081 – Construção de Drenagem Superficial com Pavimentação Asfáltica

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Ação 1.289 – Drenagem do Canal do Conjunto Habitacional Nova Batalha

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 17540000- Recursos de Operações de Crédito

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

SOL CONSTRUÇÕES ENERGIA LTDA

CNPJ/MF nº 48.849.209/0001-50

Contratada

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:8BDBEA6C

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 08/2025

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço oriunda, do Pregão Eletrônico nº 028/2024, do Município de Nízia Floresta/RN

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICA, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, POR MEIO DE DESCONTO DA TABELA SINAP/RN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADOS: COMERCIAL PAPARY EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.272/0001-01.

Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21

Data de Assinatura: 07/02/2025

Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:C2B4410D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2024 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA MELO AMORIM TURISMO EIRELI, CNPJ: 30.277.981/0001-80.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MELO AMORIM TURISMO EIRELI**, CNPJ: 30.277.981/0001-80, sediada na Rua Hilario Silva, 101, Abolição, CEP: 59.611-240, Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra.RHUANNA CINTHIA DE CARVALHO MELO AMORIM**,

brasileira, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.995.208-SSP/RN inscrita no CPF sob nº 056.322.404-52, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 022/2024 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação dos serviços de agenciamento de viagens tais como: reserva, marcação, cancelamento, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 022/2024 ao Pregão Presencial nº 021/2023 - Processo Administrativo nº 108/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 5 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Melo Amorim Turismo EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	RHUANNA CINTHIA DE CARVALHO MELO AMORIM
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:A9555B01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação da Banda Grafith, no Tradicional Carnaval – Dissé Folia Edição 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente

contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024 – Processo Administrativo nº 008/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:CB20D88B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
009/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação dos artistas Rafa e Pipo Marques, no Tradicional Carnaval – Dissé Folia Edição 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025 – Processo Administrativo nº 009/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: RP PODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.290.532/0001-31, localizada na Avenida Joana Angélica, 251, Nazaré, CEP: 40.050-000, Salvador/BA, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:B24DC4EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
011/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação do artista ROGERINHO, no Tradicional Carnaval – Dissé Folia Edição 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025 – Processo Administrativo nº 011/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: ROGERINHO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.833.188/0001-08, localizada na Rua Ary Barroso, 70, sala 212 – Torre 01. Papicu, CEP: 60.175-705, Fortaleza/CE, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 07 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:EE0D0F79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2025**

Dispõe sobre a revogação da nomeação do servidor para o cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a partir de 06 de fevereiro de 2025, a nomeação do servidor **RENAN DA SILVA MIRANDA**, do cargo de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Finanças, feita através da Portaria de nº 170/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/02/2025, **Código Identificador:** 15761AC5.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:084991B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2025

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ANDREZZA KARLLA PONTES VARELA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:49B7AA7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANDREZZA KARLLA PONTES VARELA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6078A4B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DIOGO CAMARA DE MOURA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EF05E3C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º
002/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – **CNPJ/MF** Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - **CNPJ/MF** Nº 08.329.433/0001-05.

OBJETO: Prorrogação e Reajuste do Contrato Nº 002/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL E NACIONAL E/OU DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.100/2024;

VIGÊNCIA: O presente contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com vigência compreendida no período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DO REAJUSTE: Conforme Clausula Sexta e Subitem 6.2 do instrumento contratual, será aplicado o reajuste pelo IPC-A/IBGE de 4,83% (quatro vírgula, oitenta e três) por cento ao contrato nº 002/2021.

DO VALOR: O valor do contrato será o que se encontra estabelecido no terceiro aditivo, acrescido do reajuste legal, determinado por valores unitários.

FIRMADO EM: 30/01/2025

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - **CPF** Nº. 852.482.904-49

CONTRATADO: KELI ALESSANDRA BANDETINI - **CPF** Nº 252.001.028-20.

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:36D771C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º
049/2024

Processo nº: 2.323/2024.
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratado: Carmo Genuíno de Lima.
CPF Nº: 490.521.104-25

Objeto do contrato: Locação de imóvel situado à Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 712, Centro, Guamaré/RN, para o funcionamento do Projeto Pequenos Samurais, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Fundamentação legal: Art. 74, V, da Lei nº. 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.
Vigência: O presente contrato tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 29 de agosto de 2024 a 28 de agosto de 2025.

Classificação da despesa:
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Valor mensal: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mês.

Assinaturas:
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.
CARMO GENUÍNO DE LIMA, CPF Nº. 490.521.104-25 – Contratado.

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A3BEAB47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, GESTÃO DE RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO**

FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM O EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO, GESTÃO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E(OU) OUTROS AGENTES FINANCEIROS E SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E AINDA DISPOR DE OPERADORES DOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E NA CAPITAL FEDERAL, em favor da empresa: AT E L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.929.488/0001-62, estabelecida à Rua Seridó, nº 746, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.020-010, com valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 056/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Ielmo Marinho/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal
Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0061DB84

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO: 003-EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ONDE SE LÊ:
11 DO CALENDÁRIO:

PERÍODO	ATIVIDADE
28/01/2025	Publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do RN- Diário-FEMURN, no site da prefeitura e Saguão da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN.
30 e 31/01/2025	Período de Inscrições
04/02/2025	Resultado da Avaliação curricular e interposição de recurso (1ª fase)
06/02/2025	Resposta aos Recursos da análise curricular (1ª fase) Resultado definitivo pós-interposição de recurso da Análise Curricular.
07/02/2025	Convocação para entrevista (2ª fase)
10/02/2025	Entrevista com os candidatos convocados.
11/02/2025	Resultado das entrevistas e homologação do processo seletivo

LEIA-SE:
11 DO CALENDÁRIO:

PERÍODO	ATIVIDADE
28/01/2025	Publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do RN- Diário-FEMURN, no site da prefeitura e Saguão da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN.
30 e 31/01/2025	Período de Inscrições
04/02/2025	Resultado da Avaliação curricular e interposição de recurso (1ª fase)
06/02/2025	Resposta aos Recursos da análise curricular (1ª fase) Resultado definitivo pós-interposição de recurso da Análise Curricular.
07/02/2025	Convocação para entrevista (2ª fase)
10/02/2025	Entrevista com os candidatos convocados.
11/02/2025	Resultado das entrevistas; Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado; Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A33A6361

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCISCO KLÉCIO FONSECA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº. ***769.164-06, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível I , lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7C6B508D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 176/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO**o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO**o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDERo pagamento de 04 (quatro) diárias para a servidora **JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS** ,portador do CPF:***. 609.544-29, ocupante do cargo de Prefeito Municipal,, ao preço unitário de R\$ 600,00 (seis centos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de cumprimento de agenda na capital federal, no Congresso Nacional, bem como, Ministério da Agricultura e Abastecimento, em busca de recursos para o município de Ipanguacu/RN, entre os dias 10 e 14 de Fevereiro de 2025 na capital federal Brasília.

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:478BDD41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 177/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO**o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO**o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDERo pagamento de 04 (quatro) diárias para a servidora **JAÍRES AZEVEDO DOS SANTOS** ,portadora do CPF:***.821.054-15, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, ao preço unitário de R\$ 600,00 (seis centos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de cumprimento de agenda na capital federal, no Congresso Nacional, bem como, Ministério da Agricultura e Abastecimento, em busca de recursos para o município de Ipanguacu/RN, entre os dias 10 e 14 de Fevereiro de 2025 na capital federal Brasília.

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BAD4C334

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005/2025.

Aprova as Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no âmbito do Município de Ipanguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Aprovar Instruções Gerais, que têm por finalidade regular os procedimentos para a realização de sindicância no âmbito do Município de Ipanguaçu.

Art. 2º A sindicância é o procedimento formal, apresentado por escrito, que tem por objetivo a apuração de fatos de interesse da administração pública municipal, quando julgado necessário pela autoridade competente, ou de situações que envolvam direitos.

§1º Na hipótese de não ser possível identificar a pessoa diretamente envolvida no fato a ser esclarecido, a sindicância terá caráter meramente investigatório; entretanto, sendo identificada a figura do sindicado desde sua instauração ou ao longo da apuração, o procedimento assumirá caráter processual, devendo ser assegurado àquele o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§2º Nas hipóteses em que legislação específica assim o determinar ou de irregularidades em que não haja a previsão legal de adoção de outros instrumentos hábeis ao esclarecimento e solução dos fatos, a instauração da sindicância será obrigatória.

§3º Denúncia apócrifa sobre irregularidades ou que não contenha dados que permitam a identificação e o endereço do denunciante não constitui documento hábil a ensejar a formalização de instauração de sindicância, podendo a autoridade competente, nesse caso, adotar medidas sumárias de verificação, com prudência e discrição, no intuito de avaliar a plausibilidade dos fatos, e, em se constatando elementos de verossimilhança, poderá formalizar abertura de procedimento adequado baseado nos elementos verificados e não na denúncia, sendo vedada a juntada desta aos autos.

§4º Será dispensada a instauração de sindicância quando o fato ou objeto puder ser comprovado sumariamente mediante prova documental idônea.

Art. 3º A sindicância será instaurada mediante portaria da autoridade competente, publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 4º É competente para instaurar a sindicância qualquer autoridade administrativa, que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal, obrigada a promover a sua apuração imediata, na forma deste Decreto.

Art. 5º A instauração de sindicância deve ser procedida no âmbito da Comissão de Sindicância Permanente ou na sua ausência, naquela designada pelo gestor municipal.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º O sindicante deverá observar os seguintes procedimentos, salvo existente processo eletrônico:

I - lavrar o termo de abertura da sindicância;

II - juntar aos autos os documentos por ordem cronológica, numerando e rubricando as folhas no canto superior direito, a partir do termo de abertura;

III - indicar na capa dos autos, além da Numeração Única de Processo, seus dados de identificação, os do sindicado, se houver, e o objeto da sindicância;

IV - regular as ações a serem desenvolvidas no contexto da sindicância, mediante a elaboração de despachos, ainda que não tenha sido designado secretário responsável, situação em que tais despachos têm caráter meramente coordenativo;

V - cumpridas as formalidades iniciais, promover a notificação do sindicado, se houver, para conhecimento do fato que lhe é imputado, acompanhamento do feito, ciência da data de sua inquirição e da possibilidade de defesa prévia, além da possibilidade de requerer a produção ou juntada de provas;

VI - fazer constar, nos pedidos de informações e nas requisições de documentos, referências expressas ao fim a que se destinam e à prioridade na tramitação (normal, urgente ou urgentíssima);

VII - juntar, mediante termo ou despacho todos os documentos recebidos. Os documentos produzidos pelo sindicante serão anexados aos autos em ordem cronológica de produção;

VIII - realizar ou determinar, de ofício ou a pedido, a produção ou a juntada de todas as provas que entender pertinentes ao fato a ser esclarecido;

IX - encerrar a instrução do feito com o respectivo termo, notificando o sindicado, quando houver, para vista dos autos e apresentação de alegações finais;

X - encerrar a apuração com um relatório completo e objetivo, contendo o seu parecer conclusivo sobre a elucidação do fato, o qual deverá ser apresentado em quatro partes:

a) introdução: contendo a ordem de instauração, a descrição sucinta do fato a ser apurado e os dados de identificação do sindicado, se houver;

b) diligências realizadas: onde deverão estar especificadas as ações procedidas pelo sindicante;

c) parte expositiva: com o resumo conciso e objetivo dos fatos e uma análise comparativa e valorativa das provas colhidas, destacando aquelas em que formou sua convicção; e

d) parte conclusiva: na qual o sindicante emitirá o seu parecer, coerente com as provas carreadas aos autos e com o relatado na parte expositiva, mencionando se há ou não indícios de crime, transgressão disciplinar, prejuízo ao erário ou qualquer outra situação ampliadora ou restritiva de direito, sugerindo, se for o caso, a adoção de providências; e

XI - elaborar o termo de encerramento dos trabalhos atinentes ao feito e remeter os autos à autoridade instauradora.

Parágrafo único. A observância dos procedimentos estabelecidos neste artigo não obsta a adoção de outras medidas específicas que sejam necessárias em razão das particularidades do objeto da sindicância.

Art. 7º A solução da sindicância pela autoridade nomeante deverá ser explícita, clara, coerente e motivada, com a indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, especialmente quando importar em anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS

Art. 8º Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§1º Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente na administração pública.

§2º Os prazos conferidos ao sindicado devem ser fielmente observados, podendo, excepcionalmente, o sindicante autorizar sua prorrogação ou renovação se a situação assim o exigir, hipótese em que tal fato deve ser consignado expressamente nos autos da sindicância.

Art. 9º A autoridade instauradora fixará na portaria o prazo inicial de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão da sindicância, admitida a prorrogação por igual período, a critério da autoridade nomeante, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Parágrafo único. O dia do início da sindicância será a data de recebimento da portaria pelo sindicante.

Art. 10. Excepcionalmente, o prazo para a conclusão dos trabalhos, previsto no art. 9º, poderá sofrer prorrogações sucessivas, por até 30 (tinta) dias corridos cada, desde que amparado em motivo de força maior, situação de complexidade ou de extrema dificuldade, todas relacionadas com o fato em apuração, ou, ainda, para conclusão de perícia requerida, mediante solicitação fundamentada do sindicante e a critério da autoridade nomeante.

§1º A solicitação de prorrogação de prazo deve ser feita, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do término daquele inicialmente previsto.

§2º A concessão da prorrogação do prazo deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 11. O sindicado deverá ser notificado, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, da realização das diligências de instrução da sindicância (inquirições, acareações, perícias, expedição de cartas precatórias, etc), para que, caso queira, possa acompanhá-las ou requerer o que julgar de direito.

§1º A primeira notificação deve se dar de modo formal, podendo suceder:

por intimação pessoal;

por remessa de carta via Aviso de Recebimento (AR);

por encaminhamento de mensagens instantâneas por aplicativo, mediante a confirmação de recebimento pelo destinatário.

§2º. Os atos posteriores a primeira notificação, que necessitem ciência e diligência pelo sindicado serão devidamente publicados para satisfação no Diário Oficial do Município.

Art. 12. Ao sindicado será facultado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados de sua inquirição, oferecer defesa prévia, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito para sua defesa.

§1º O sindicado será informado dos direitos previstos no caput deste artigo, quando da notificação para sua inquirição.

§2º Encerrada a instrução do feito, com a oitiva de testemunhas e demais diligências consideradas necessárias, será lavrado o termo de que trata o inciso IX do art. 6º, sendo o sindicado notificado pelo denunciante para vista dos autos e para, querendo, oferecer alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

§3º Esgotado o prazo de que trata o § 2º deste artigo, apresentadas ou não alegações, o denunciante, respeitado o prazo para conclusão dos trabalhos, elaborará seu relatório circunstanciado, com parecer conclusivo, remetendo os autos à autoridade instauradora.

Art.13. Recebidos os autos, a autoridade instauradora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, dará solução à sindicância ou determinará que sejam feitas diligências complementares, fixando prazo de até 20 (vinte) dias corridos, o qual poderá ser prorrogado, mediante decisão fundamentada, pelo prazo necessário à efetivação das citadas diligências.

§1º No caso de ser determinada a realização de diligências complementares, o sindicado deverá ser notificado para acompanhamento das respectivas averiguações.

§2º Cumpridas as diligências complementares, o sindicado deverá ser notificado para, querendo, oferecer alegações finais complementares no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação.

§3º Após a realização dos procedimentos previstos neste artigo, deverá ser elaborado o respectivo relatório complementar, apresentando as conclusões decorrentes das averiguações procedidas, ratificando ou alterando o parecer anteriormente emitido, sendo os autos remetidos novamente à autoridade instauradora, que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, dará solução à sindicância.

CAPÍTULO IV DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Art. 14. A sindicância obedecerá aos princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos a ela inerentes.

Parágrafo único. Para o exercício do direito de defesa será aceita qualquer espécie de prova admitida em direito, desde que não atente contra a moral, a saúde ou a segurança individual ou coletiva.

Art. 15. O sindicado tem o direito de acompanhar o processo, apresentar defesa prévia e alegações finais, arrolar testemunhas, assistir aos depoimentos, solicitar reinquirições, requerer perícias, juntar documentos, obter cópias de peças dos autos, formular quesitos em carta precatória e em prova pericial e requerer o que entender necessário ao exercício de seu direito de defesa.

§1º O denunciante poderá indeferir, mediante decisão fundamentada, pedido do sindicado, que incida nas hipóteses vedadas na segunda parte do parágrafo único do art. 14 destas e quando o seu objeto for ilícito, impertinente, desnecessário, protelatório ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§2º O sindicado poderá realizar a sua própria defesa, sendo-lhe facultado, em qualquer fase da sindicância, constituir advogado para assisti-lo.

§3º Não havendo a figura do sindicado, mas apenas um fato a ser apurado, torna-se desnecessária a concessão do prazo para o oferecimento de defesa prévia e para a apresentação de alegações finais.

§4º O disposto no §3º deste artigo não se aplica quando, no contexto da apuração de um fato, emergirem indícios de cometimento de transgressão ou situação ampliadora ou restritiva de direitos de qualquer pessoa (denunciante, testemunha, etc), ocasião em que o denunciante certificará o seu entendimento nos autos, procedendo-se a respectiva notificação do interessado para o interrogatório, já na condição de sindicado, e para, nessa condição, apresentar defesa prévia e requerer o que julgar de direito, devendo-se, no prosseguimento dos trabalhos, ser observado o rito preconizado nestas instruções para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 16. O advogado do sindicado poderá presenciar os atos de inquirição do seu cliente e das testemunhas, bem como acompanhar os demais atos da sindicância, sendo-lhe vedado durante as oitivas interferir nas perguntas e respostas, podendo, ao final da inquirição, fazer, por intermédio do denunciante, as perguntas de interesse da defesa.

Parágrafo único. O previsto neste artigo aplica-se, no que couber, ao sindicado.

Art. 17. Será assegurado ao sindicado vista ao processo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os participantes da sindicância são:

I - autoridade nomeante: competente instaurador da sindicância;

II - denunciante: o encarregado da sindicância;

III - sindicado: a pessoa envolvida no fato a ser esclarecido, cujo desfecho poderá vir a afetar seus direitos;

IV - testemunha: toda pessoa que relata o que sabe a respeito do fato objeto da sindicância;

V - técnico ou pessoa habilitada: aquele que for indicado para proceder exame ou emitir parecer; e

VI - denunciante ou ofendido: aquele que, mediante apresentação de documento hábil ou declaração reduzida a termo, provoca a ação de instauração da sindicância.

Parágrafo único. Nos casos de maior complexidade e a critério da autoridade nomeante, o sindicante poderá valer-se de pessoal do quadro administrativo do município para auxiliá-lo nos trabalhos, cuja designação será feita na portaria de instauração ou, posteriormente, em ato específico.

Art. 19. O denunciante ou ofendido, quando houver, deve ser ouvido em primeiro lugar.

§1º O sindicante deverá alertar o denunciante ou ofendido, no ato da inquirição, sobre possível consequência de seu ato nas esferas penal, civil e disciplinar, em caso de improcedência da denúncia.

§2º O denunciante ou ofendido poderá apresentar ou oferecer subsídios para o esclarecimento do fato, indicando testemunhas, requerendo a juntada de documentos ou indicando as fontes onde poderão ser obtidos.

§3º Caso a presença do sindicato cause constrangimento ao denunciante ou ofendido ou à testemunha, de modo que prejudique o depoimento, o sindicante poderá proceder à inquirição em separado, dando-se ciência ao sindicato do teor das declarações, tão logo seja possível, para que requeira o que julgar de direito, admitindo-se a presença do advogado, caso tenha sido constituído, consignando tal fato e motivo em seu relatório.

Art. 20. A ausência do sindicato regularmente notificado à sessão de interrogatório, sem justo motivo, não obsta o prosseguimento dos trabalhos, mas tal situação deve ser certificada nos autos mediante termo, acerca das medidas cabíveis.

§1º O não atendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos nem a renúncia a direito pelo sindicato.

§2º Comparecendo para depor no curso da sindicância, o sindicato será inquirido, sendo-lhe assegurado, no prosseguimento dos trabalhos, na fase em que se encontram, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§3º Sempre que o sindicato, regularmente notificado para a prática de atos no processo, deixar de se manifestar tempestivamente ou permanecer inerte, o sindicante deverá certificar tal situação nos autos mediante a lavratura do respectivo termo.

Art. 21. Qualquer pessoa poderá ser testemunha.

§1º Na hipótese da testemunha ser servidor público, a solicitação de comparecimento para depor poderá ser feita por intermédio do seu chefe imediato.

§2º Quando a testemunha deixar de comparecer para depor, sem justo motivo, ou, comparecendo, se recusar a depor, o sindicante lavrará termo circunstanciado, mencionará tal fato no relatório e, em se tratando de servidor público, providenciará a informação dessa situação à autoridade competente.

Art. 22. Ao comparecer para depor, a testemunha declarará seu nome, data de nascimento, estado civil, residência, profissão, lugar onde exerce sua atividade, se é parente de alguma das partes e, em caso positivo, o grau de parentesco.

§1º A testemunha prestará, na forma da lei, o compromisso de dizer a verdade sobre o que souber e lhe for perguntado.

§2º Não prestam o compromisso os doentes e deficientes mentais, os menores de 14 (quatorze) anos, nem os ascendentes, os descendentes, os afins em linha reta, o cônjuge, ainda que separado de fato ou judicialmente, e os irmãos do sindicato, bem como pessoa que, com ele, tenha vínculo de adoção.

Art. 23. As pessoas desobrigadas por lei de depor, em razão do dever de guardar segredo relacionado com a função, ministério, ofício ou profissão, desde que desobrigadas pela parte interessada, poderão dar o seu testemunho.

Art. 24. Quando a residência do denunciante ou ofendido, da testemunha ou do sindicato estiver situada em localidade diferente daquela em que foi instaurada a sindicância, no país ou no exterior, e ocorrendo impossibilidade de comparecimento para prestar depoimento, a inquirição poderá ser realizada por meio de carta precatória, expedida pelo sindicante.

Parágrafo único. No caso de expedição de carta precatória, o sindicato deverá ser notificado para, querendo, apresentar, no prazo de 3 (três) dias corridos, os quesitos que julgar necessários ao esclarecimento do fato objeto da sindicância, observado o previsto no art. 15, § 1º.

Art. 25. Constará da carta precatória, o ofício com pedido de inquirição, a cópia da portaria de instauração da sindicância e a relação das perguntas a serem feitas ao inquirido, devendo dar tratamento de urgência à tramitação da solicitação.

Art. 26. As testemunhas deverão ser ouvidas, individualmente, de modo que uma não conheça o teor do depoimento da outra.

Art. 27. Os depoimentos serão tomados em dia com expediente, no período compreendido entre 8 (oito) e 18 (dezoito) horas, salvo em caso de urgência inadiável, devidamente justificada pelo sindicante, em termo constante dos autos.

§1º O depoente não será inquirido por mais de 4 (quatro) horas contínuas, sendo-lhe facultado o descanso de 30 (trinta) minutos, sempre que tiver de prestar declarações além daquele tempo. O depoimento que não for concluído até as 18 (dezoito) horas será encerrado, para prosseguir no dia seguinte, em hora determinada pelo sindicante, salvo casos excepcionais inadiáveis, o que deverá constar do respectivo termo.

§2º Não havendo expediente no dia seguinte ao da interrupção do depoimento, a inquirição deve ser adiada para o primeiro dia em que houver, salvo em caso de urgência inadiável, devidamente justificada.

§3º Se a pessoa ouvida for analfabeta ou não puder assinar o termo de inquirição, o encarregado da inquirição deve solicitar que ela indique alguém para assinar a seu rogo, depois de lido na presença de ambos, juntamente com mais duas testemunhas, lavrando no respectivo termo o motivo do impedimento e eventual recusa de indicação por parte do depoente.

Art. 28. O denunciante ou ofendido e o sindicato poderão indicar cada um, até 3 (três) testemunhas, podendo o sindicante, se julgar necessário à instrução do procedimento, ouvir outras testemunhas.

Parágrafo único. Nas inquirições em geral, o sindicante poderá, quando as circunstâncias assim o indicarem, providenciar a presença de duas testemunhas instrumentárias, para assistirem ao ato, as quais prestarão compromisso de guardar sigilo sobre o que for dito na audiência.

Art. 29. As testemunhas do denunciante ou ofendido serão ouvidas antes das do sindicato.

Art. 30. Será admitida a realização de acareação sempre que houver divergência em declarações prestadas sobre o fato.

Art. 31. O sindicante, ao realizar acareação, esclarecerá aos depoentes os pontos em que divergem.

Art. 32. Se o sindicato for menor de 18 (dezoito) anos, deverá, conforme o caso, ser acompanhado ou assistido por seus pais ou responsáveis, na forma da legislação civil e processual.

Art. 33. No decorrer da sindicância, se for verificado algum impedimento, o sindicante levará o fato ao conhecimento da autoridade instauradora para, caso acolha motivadamente os argumentos, designar, por meio de portaria, novo sindicante para concluí-la.

Art. 34. A sindicância, em regra, será ostensiva, podendo, conforme o fato em apuração, ser classificada, desde o início ou em seu curso, como sigilosa - pela autoridade nomeante ou, no caso de juntada de documentos sigilosos, pelo sindicante - hipótese em que a restrição de acesso não alcançará o sindicado nem seu advogado, caso tenha sido devidamente constituído.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Se por ocasião da solução da sindicância for verificada a existência de fato que constitua crime, antes da adoção de quaisquer medidas, é obrigatória a remessa integral dos autos a Ministério Público Estadual, Federal ou Trabalho, para análise e encaminhamento de estilo.

Parágrafo único. O sindicado e o denunciante ou ofendido, se houver, devem ser notificados da solução dada à sindicância, juntando-se tal notificação aos autos.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5E4F07CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 089/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Dione de Medeiros Lima**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria de Educação, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 1000,00 (um mil reais), com objetivo de participar de agenda na capital do país que culminará na Cerimônia de Entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização (CNCA), a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2025, às 15h, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB (St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul, Brasília – DF).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 de Fevereiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:0B41CD19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1217003/2024 MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção (máquinas e veículos de linha pesada) e aquisição de peças originais e/ou genuínas, para reparos e manutenções dos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial das Secretarias Municipais de Itaú/RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto do Art. 71, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/21, e:

CONSIDERANDO o Parecer de Controle Interno Nº 001/2025 emitido pela Controladoria Geral do Município de Itaú/RN – CGM, indica que o instrumento convocatório do presente processo licitatório apresenta lacunas relevantes que comprometem a execução contratual;

CONSIDERANDO que o edital não estabelece critérios claros e objetivos sobre o local de prestação dos serviços de manutenção a que se pretende contratar;

CONSIDERANDO que o edital não estabelece os requisitos específicos para a formalização de abrangência de distância a que podem concorrer as empresas para a prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que as modificações a serem promovidas ensejam variações no próprio custo da contratação e rol de licitantes para a participação, de forma que não podem ser abrangidas enquanto vícios sanáveis;

RESOLVE:

REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 003/2025, com fundamento no art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do princípio da autotutela sob o qual esta disponível ao Administrador Público revogar seus atos em razão da conveniência em caso de ilegalidades, reconhecido sob a Súmula nº 473 do STF, vejamos:

"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial".

Assim, considerando o princípio da eficiência que determina que o administrador escolha, dentre as diversas possíveis soluções, a mais eficiente e, ainda, em respeito ao princípio da razoabilidade que é um dos alicerces do direito administrativo que impõe que as decisões administrativas devem ser reflexos do bom senso e sejam dotadas de razão, opto pela revogação do Pregão Eletrônico nº 003/2025, nos termos do art. 71 da Lei de Licitações, que constitui a forma adequada de desfazer o procedimento da referida licitação, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que os requisitos indicados no procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não sejam mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, EMITE-SE o presente TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

Encaminhe-se o presente termo de revogação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para anexar ao processo. Determino a regular publicação do ato para regular contagem do prazo recursal, nos moldes do art. 165, I, da Lei de Licitações.
Cumpra-se.

Itaú/RN, 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...) II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;"

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:9A127380

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 06
DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 879,00 (Oitocentos e setenta e nove reais) e valor total de R\$ 2.197,50 (Dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) a Sra. **CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 107, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Brasília/DF, para participar da Cerimônia de entrega do selo nacional do compromisso com alfabetização (CNCA), que será realizada no dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 06 de fevereiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D3F31933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 94/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 06
DE FEVEREIRO 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 879,00 (Oitocentos e setenta e nove reais) e valor total de R\$ 3.516,00 (Três mil quinhentos e dezesseis reais) ao Sr. **ROBSON MICHAEL GUEDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0903, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Brasília/DF, para participar do Encontro de Gestores e Gestoras Municipais de Cultura, que ocorrerá durante o Encontro de novos prefeitos e prefeitas – Governo Federal Fortalecendo os Municípios, que será realizado no período de 11 a 13 de fevereiro de 2025..

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 06 de fevereiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:53F18F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 95/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 07
DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 318,00 (Trezentos e dezoito reais) a Sra. **MACICLEIDE DA COSTA DANTAS LIMA**, matrícula nº 388, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Seminário III Módulo das Trilhas Formativas – PRÓ – ALFA/RN.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 07 de fevereiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:61495B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 96/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 07
DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) ao Sr. **JOSÉ SALATEMBERG SANTOS**, matrícula nº 1970, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Seminário III Módulo das Trilhas Formativas – PRÓ – ALFA/RN.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 07 de fevereiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EFBEFFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, junto a EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME CNPJ 55.738.556/0001-71 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN, Apresentando (101%) de desconto na taxa de Administração, com valor global estimado de R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jacaná – RN, em 06 de Fevereiro de 2025.

GERALDO FARIAS DA COSTA

Secretário Municipal de Compras Públicas

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E1A81F84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2025 – PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinado a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **24 DE FEVEREIRO DE 2025** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **24 DE FEVEREIRO DE 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 07 de fevereiro de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:F4082992

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025 – PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado a contratação dos serviços de locação de caminhão, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **10:30h** (Horário de Brasília) do dia **24 DE FEVEREIRO DE 2025** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **24 DE FEVEREIRO DE 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 07 de fevereiro de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:D9EC2F83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 07/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 75/2025. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 01/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 07/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS

Contratado: **GASPAR BRILHANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Objeto: Prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, para atender às demandas legais e administrativas desta edilidade, com atuação nas áreas de consultoria, acompanhamento de processos judiciais e administrativos, elaboração de pareceres, suporte técnico-jurídico aos setores internos e representação do município junto aos órgãos competentes – Atendendo demandas da Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Base legal: Artigo 74, inciso III, alíneas, “b” e “c” § 3º, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: R\$ **90.000,00, (noventa mil reais)**

Unidades orçamentárias:

- 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduí-RN, 03 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

Gaspar Brilhante Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ: 42.089.596/0001-98

FRANCISCO GASPAR PINHEIRO BRILHANTE

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:C819522D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 253/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

Fundo Municipal de Saúde

1 - OBJETO

Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de serralheria, abrangendo a confecção, manutenção e reparo de grades para janelas, portas, portões, corrimões, estruturas metálicas diversas, equipamentos e bens permanentes, bem como serviços de soldagem em geral e demais atividades correlatas, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.

Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificado a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.

Vale ressaltar ainda, que a escolhida, pessoa física: **JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 027.483.734-05, com endereço na Rua do Sul, 135, – Bairro: Centro – Janduí/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de serralheria, abrangendo a confecção, manutenção e reparo de grades para janelas, portas, portões, corrimões, estruturas metálicas diversas, equipamentos e bens

permanentes, bem como serviços de soldagem em geral e demais atividades correlatas, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Janduí/RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa física, **JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 027.483.734-05, com endereço na Rua do Sul, 135, – Bairro: Centro – Janduí/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

Janduí-RN, 28 de Janeiro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-05-PORT. 058/2025

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária de Saúde e Saneamento

Básico - SEMSAB - Port. Nº 001/2025-GP

CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:0375E690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº020/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **THIAGO RAFAEL GAMA OLIVEIRA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **THIAGO RAFAEL GAMA OLIVEIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 645, lotado na Secretaria Municipal de Governo - logradouro público por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 09 de fevereiro a 10 de março de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 06 de fevereiro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2025 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:6B27BCE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 08/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 08/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.

Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: CEPALAB LABORATORIOS S.A.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica exclusiva para o futuro e eventual fornecimento, parcelado, de tiras para teste de glicemia MEDISING GH83 e aparelho sistema de monitoramento de glicose sanguínea MEDISING GH83, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e todas as Unidades vinculadas..

Base legal: Artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Valor global do contrato: R\$ **43.000,00, (quarenta e três mil reais).**

Unidades orçamentárias:

02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.
02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
3.3.90.32 Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita.

Janduís-RN, 31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

CEPALAB Laboratorios S.A
CNPJ: 02.248.312/0001-44
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:60BF290F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 001/2025.**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 001/2025.

Concede diária operacional e dá outras providências.

O Chefe de Gabinete Civil de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao Sr. Emerson Elias de Lima, no valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor global a ser pago em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para participação no evento de Seminário Estudual Pro-Alfa/RN, Caminhos da Alfabetização no território Potiguar e 3º módulo para garantir a continuidade de políticas públicas e ações voltadas à melhorias da educação municipal, já que estará representando o município de Japi/RN, nesse evento a ser realizado de 10/02/2025 até 12/02/2025 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EFRAIM DA COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:80CF970B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP -
Nº. 001/2025 – PMJA/RN**

Processo administrativo nº 191/2024

O Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Fica SUSPENSA para retificação no termo de referência.** Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2025.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C6D9F46E

**GABINETE DO PREFEITO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
001/2025**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 QUE VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA.

ASSUNTO: Análise de Impugnação ao Edital que tem por objeto a futura e eventual contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da prefeitura municipal de jardim de angicos, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, retífica, lanternagem, pintura, capotaria.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. IMPUGNAÇÃO APRESENTADA POR PRETENSO LICITANTE. TEMPESTIVIDADE. REQUISITOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 14.133/2021. REQUISITO QUE NÃO VIOLAM PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação a esta Procuradoria Jurídica, na qual, requer o Pregoeiro Oficial do Município de Jardim de Angicos/RN, análise jurídica de Impugnação ao Edital apresentada por **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.153.829/0001-90, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2025, que tem por objeto a “REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA”.

Para análise desta Assessoria Jurídica, vieram os autos do processo administrativo, para exame e parecer

FUNDAMENTAÇÃO

O Edital é a Lei da Licitação e nele poderão estar descritos e exigidos alguns itens discricionários à Administração Pública. Para contratar com o Ente, o licitante deve apresentar-se regular no âmbito Fiscal, Trabalhista e de fato impeditivo da habilitação ou contratação com a Administração Pública.

Contudo, sob o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal tem-se que às licitações só serão aceitas exigências técnicas e econômicas que se demonstrem indispensáveis para a consecução do cumprimento dos objetos a que se pretende a contratação, vejamos:

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras** e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** (gn)

Em específico a Lei de Licitações nº 14.133/2021, ao regulamentar a atuação por parte da Administração, balizou os princípios aos quais devem atender os procedimentos licitatório, estando estes vinculados ainda aos princípios constitucionais da Administração, tendo como pedra de toque o princípio da legalidade, vejamos:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os **princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Logo, pressupõe-se que há vinculação para atuação estritamente ao que está previsto em Lei, e assim, deverá ser exigida a qualificação técnica mínima necessária para a identificação e vinculação ao que necessita adquirir a Administração Pública. Ademais, preleciona o eminente Marçal Justen Filho que a excessividade às exigências irá ser aferida caso a caso a depender do objeto a ser licitado, apresento:

“O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. **Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter “competitivo” da licitação**” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º Ed, São Paulo: Dialética, 2005, p. 63).”

No caso em comento, a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos pretende a formalização de registro de preços junto a prestadores de serviço de manutenção veicular preventiva e corretiva da frota de veículos municipais em conformidade aos itens especificados no Edital e Termo de Referência. Nesta baila, tratando dos requisitos indicados à contratação da pretensa licitante, especialmente quanto ao limite de quilometragem entre a sede do Município e a sede da empresa, aduz a impugnante:

“O Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios novos.

Contudo, o edital, em seu item 4.1, impõe a seguinte restrição territorial:

“Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, desde que estejam sediados num raio de até 115 km da sede do município de Jardim de Angicos/RN.”

Tal exigência restringe a competitividade e viola os princípios da isonomia e ampla concorrência, comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.”

Em análise ao pleito impugnatório há encaminhamento de determinadas legislações e jurisprudências pátrias, tratando de forma ampla quanto à adoção de limite de quilometragem, como é o Acórdão nº 787/2006 – Plenário, apresentado pelo impugnante, que expõe:

“A Administração Pública não pode impor restrições territoriais na contratação de fornecedores, salvo quando tal limitação for indispensável para atender às necessidades do objeto licitado.”

Conforme o excerto a corte de contas bem destaca que a limitação será admissível quando necessária a atender ao objeto.

Neste diapasão a doutrina já vem se manifestando quanto aos serviços que atraem a viabilidade de restrição por ser necessária a manutenção de economicidade e eficiência da Administração Pública Municipal, apresento:

“Atente-se que só as exigências inconvenientes ou irrelevantes estão vedadas. Logo, se não tiverem esse caráter, são legítimas, e disso é exemplo a obrigação de os proponentes, prestadores de serviços de manutenção e reparos de veículos, terem suas instalações no interior de certo território. Com efeito, não teria sentido algum que a interessada pelos serviços dessas empresas tivesse de levar seus veículos para os necessários serviços de manutenção e reparos à sua sede, situada muito distante do local onde normalmente eles ficam (garagem).

O mesmo se poderia dizer em relação a postos de abastecimento de veículos. Das respectivas licitações só podem participar fornecedores que estejam situados numa proximidade tal da Administração Pública licitante, sob pena de contrariar os princípios do interesse público e da economicidade”.

(GASPARINI, Diogenes. Direito administrativo. 17. ed. atualizada por Fabrício Motta. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 544/545).

No caso do procedimento trata-se de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota, os quais vão ter que se deslocar até a sede da licitante contratada, de forma que o objeto está intrinsecamente conectado à distância, prazo para efetiva prestação do serviço e lapso para retorno dos veículos às atividades meio e fim da Administração Pública Municipal de Jardim de Angicos/RN. Em análise a casos similares já se posicionou a jurisprudência quanto à plausibilidade de fixação de limite de quilometragem, vejamos as jurisprudências:

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. LIMITAÇÃO TERRITORIAL. POSSIBILIDADE. RESTRIÇÃO QUE VISA A CELERIDADE NA ENTREGA DAS PEÇAS PARA EVITAR PREJUÍZO AO MUNICÍPIO COM DESLOCAMENTO E VEÍCULOS PARADOS POR TEMPO INDETERMINADO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO. (TJPR - 5ª C. . Cível - 0000887-77.2018.8.16.0148 - Rolândia - Rel.: Juiz Edison de Oliveira Macedo Filho - J. 17.07.2018)
(TJ-PR - APL: 00008877720188160148 PR 0000887-77.2018.8.16.0148 (Acórdão), Relator: Juiz Edison de Oliveira Macedo Filho, Data de Julgamento: 17/07/2018, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 18/07/2018)

“Ementa:

1) Representação prevista no art. 113 da Lei nº 8.666/1993. Pregão presencial para aquisição de veículo tipo ônibus para a utilização pela Secretária de Saúde do Município, Impugnação de 3 cláusulas do edital;

(...)

3.2) Exigência de que o fabricante do veículo (não a licitante, concessionária, revendedora) possua assistência técnica e peças em concessionária autorizada a uma distância rodoviária de até 100 km do Município. Exigência razoável tendo em conta a economicidade e a eficiência e diante da efetiva existência de oficinas autorizadas de diversas marcas a distância inferiores à máxima fixada. Improcedência da impugnação.” (g.n.)

(Representação, Processo nº 256058/18, Entidade: Município de Tapejara, Rel. Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, Acórdão nº 2277/18 – Tribunal Pleno)

Pelo exposto, o provimento da impugnação apresentada incorreria em um prejuízo à Administração Pública Municipal de Jardim de Angicos/RN pois ensejaria a admissão de participação de oficinas em locais distantes da sede do Município, onde preferencialmente são utilizados os veículos, aumentando o lapso temporal de deslocamento e gastos para encaminhar os veículos à manutenção.

Assim, a requisição indicada não se demonstra excessivamente restritiva pois garantirá a ampla participação de empresas do ramo comercial devidamente regulares garantindo a competitividade e possibilitando não só alcançar o preço mais baixo para a manutenção veicular no mercado, bem como preservará os princípios da eficiência e celeridade ao contratar empresa capaz de prestar os serviços em distância compatível com a necessária para deslocamento da frota.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público e, ressaltando o caráter não vinculante do presente parecer, opina esta Assessoria Jurídica pelo recebimento da Impugnação, por tempestivas, e pela IMPOSSIBILIDADE de provimento da Impugnação apresentada por **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA** porquanto, os argumentos por eles apresentados não encontram amparo no Ordenamento Jurídico Pátrio e se contrapõem ao interesse público e princípios administrativos.

É o que se tem a declarar, S.M.J.

Jardim de Angicos/RN, 04 de fevereiro de 2025.

LAÍSE DE QUEIROZ COSTA

Procuradora do Município
OAB/RN 7.831

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025.

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, bem como julgamento através de parecer jurídico, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro e Assessoria Jurídica, razão pela qual **RECONHEÇO** os recursos interpostos e, no mérito, julgar **IMPROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.153.829/0001-90, diante dos motivos que foram expostos na fundamentação do parecer acostado aos autos, ficando mantidas as regras editalícias.

Na oportunidade, remeto os autos do processo em tela ao setor competente para que seja realizado a sua devida publicação e que seja dada ciência aos interessados.

Jardim de Angicos – RN, 06 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:CB8234AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 103/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 103/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, o servidor **JOERIAN DE SOUZA ALVES**, matrícula nº 434, inscrita no CPF sob nº 035.812.524-30, Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G, no Mercado Público Municipal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:3B96A43E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 104/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 104/2025 – SMAD/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, ao senhor **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Municipal do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 430.532.114-91, 04 (quatro) diárias para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da Cerimônia de entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização", com a presença do Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, no dia 10 de fevereiro de 2025, às 16h, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, e do Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas, evento promovido pelo Governo Federal, que ocorrerá entre os dias 11 e 13 de fevereiro de 2025, em Brasília/DF no Centro de Convenções Ulysses Guimarães,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretário Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:59507731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 105/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**, Procurador Geral, inscrito no CPF sob nº 082.784.434-40, lotado na Procuradoria Geral deste Município, 04 (quatro) diárias para custear despesas de viagem a Brasília/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para acompanhar o prefeito Rogério Soares onde o mesmo irá participar da Cerimônia de entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização", com a presença do Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, no dia 10 de fevereiro de 2025, às 16h, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, e do Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas, evento promovido pelo Governo Federal, que ocorrerá entre os dias 11 e 13 de fevereiro de 2025, em Brasília/DF no Centro de Convenções Ulysses Guimarães,

..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:2F73AF24

PROCURADORIA GERAL
PARECER JURÍDICO - PROCESSO Nº: 0001A/2024

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 0001a/2024

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN

ASSUNTO: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIA VOLTADA A SERVIÇOS DE SAÚDE NOS TERMOS DO ART. 30, INCISO IV, DA LEI N. 13.019/2014

I. RELATÓRIO

O presente parecer jurídico tem como objetivo analisar a possibilidade de dispensa do chamado público para a celebração de parceria entre a Administração Pública e uma Organização da Sociedade Civil (OSC) previamente credenciada, nos termos do Art. 30, inciso IV, da Lei n. 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC). A referida hipótese aplica-se a atividades externas ou vinculadas a serviços de saúde, desde que realizadas por organizações da sociedade civil já credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política pública.

Serão destacados os requisitos legais, os elementos necessários e as condições para a aplicação desta exceção, garantindo a conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Dispensa de Chamamento Público - Art. 30, IV, da Lei n. 13.019/2014

O chamado público é a regra geral para a seleção de OSCs que desejam celebrar parcerias com a Administração Pública, conforme previsto no Art. 23 da Lei n. 13.019/2014.

Contudo, o **art. 30, inciso IV**, estabelece exceção para a realização do chamado público nos seguintes termos:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política." grifou-se

Assim, a norma confirma a necessidade de flexibilização do procedimento para garantir a **continuidade e eficiência** dos serviços de saúde, desde que haja:

- Pré-existência de credenciamento formal da OSC junto ao órgão gestor; e
- Natureza das atividades vinculadas a serviços de saúde.

III. REQUISITOS PARA A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Para que a dispensa do chamado público com fundamento no **Art. 30, IV, da Lei n. 13.019/2014** seja válido, é necessário o preenchimento cumulativo dos seguintes elementos:

• Credenciamento Prévio:

- A OSC deve ser **previamente credenciada** junto ao órgão gestor da política pública de saúde.

• O credenciamento deve ter ocorrido de forma transparente, com critérios objetivos e impessoais, garantindo igualdade de oportunidades.

• **Vinculação à Política de Saúde:**

• As atividades a serem realizadas deverão estar **diretamente vinculadas** a serviços ou políticas públicas de saúde sob gestão do órgão responsável.

• A natureza das atividades deve ser comprovada no Plano de Trabalho da OSC.

• **Plano de Trabalho Detalhado:**

• A OSC deve apresentar **Plano de Trabalho**, contendo:

• Descrição clara do objeto da parceria;

• Técnica justificativa e relevância das atividades;

• Metas, prazos e indicadores de desempenho;

• Previsão orçamentária específica, demonstrando a aplicação eficiente dos recursos públicos.

• **Justificativa Formal da Dispensa:**

• A Administração Pública deve elaborar documento formal contendo a **motivação da dispensa**, descrevendo expressamente:

• O fundamento legal (Art. 30, IV, da Lei n. 13.019/2014);

• A realização prévia do credenciamento;

• A necessidade, relevância e impacto das atividades no âmbito da política pública de saúde.

• **Controle Interno e Jurídico:**

• O procedimento deve ser submetido à análise do **controle interno** e à **assessoria jurídica**, para garantir a regularidade da dispensa e evitar questionamentos futuros.

• **Publicidade:**

• A dispensa do chamado público **não exime** a Administração Pública do dever de dar ampla publicidade ao ato, mediante:

• Publicação da justificativa da dispensa no meio oficial e em portais de transparência.

• Publicação do extrato do termo de parceria;

IV. ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Com base na análise concreta do processo, verificou-se que a Organização da Sociedade Civil:

• **Está previamente credenciada** pelo órgão gestor da política pública de saúde, em conformidade com os critérios estabelecidos no processo de credenciamento;

• Apresentou **Plano de Trabalho detalhado**, com metas claras, indicadores de desempenho e previsão orçamentária;

• Executará atividades diretamente **vinculadas a serviços de saúde**, cuja continuidade e eficiência são de interesse público relevante;

• A Administração Pública elaborou **justificativa formal** demonstrando a necessidade da dispensa e o cumprimento dos requisitos legais;

• Serão apresentados os princípios de **publicidade** e **transparência**, com a publicação dos atos nos meios oficiais.

Diante do preenchimento integral dos requisitos previstos no Art. 30, IV, da Lei n. 13.019/2014, a dispensa do chamado público é legal, justificada e juridicamente segura.

V. CONCLUSÃO

À luz do exposto, conclui-se que estão apresentados os requisitos necessários para a **dispensa de chamamento público** nos termos do **Art. 30, IV, da Lei n. 13.019/2014**, uma vez que:

• A OSC encontra-se **previamente credenciada** junto ao órgão gestor da política pública de saúde;

• As atividades a serem desenvolvidas estão **diretamente vinculadas a serviços de saúde** de interesse público relevante;

• Foi apresentada **justificativa formal** pela Administração Pública, bem como Plano de Trabalho detalhado pela OSC;

• Serão respeitados os princípios de **transparência, eficiência e legalidade**.

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **viabilidade** da **dispensa de chamamento público** – Organizações da Sociedade Civil, de fins não lucrativos.

Recomenda-se a continuidade do procedimento com a formalização do Termo de Colaboração, garantindo-se ampla publicidade e documentação adequada para eventual fiscalização.

Parecer favorável à dispensa de chamamento público.

Jardim de Piranhas/RN
27 de janeiro de 2025.

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS
Procurador- OAB/RN 10.331 – MAT- 4915

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5ECA0749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 1.025.022/2024

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** **MATMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ DE Nº 42.591.738/0001-10; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 05 de fevereiro de 2025 e termo final em 05 de fevereiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 2.536,80 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 – pela Contratante e Angelzinda Alves Medeiros Claudino inscrito no CPF/MF sob o nº: 935.***.***-53 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:F5EF45FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 1.014.046/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.605/0001-04; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS INDISPENSÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO FESTIVO; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 pelo Contratante e Juscelino Kubitcheck de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-60 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2025

JOSÉ RENATO ARAÚJO DE AZEVEDO
 Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
 Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:8F692483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – PROCESSO DE
DESPEZA Nº 1.025.022/2024

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ DE Nº 33.160.739/0001-10; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 05 de fevereiro de 2025 e termo final em 05 de fevereiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 93.125,70 (noventa e três mil, cento e vinte e cinco reais e setenta centavos) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82– pela Contratante e Elison Antônio de Azevedo inscrito no CPF/MF sob o nº: 538.***.***-15 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:294A0BD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – PROCESSO DE
DESPEZA Nº 1.025.022/2024

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ DE Nº 01.722.296/0001-17; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em

05 de fevereiro de 2025 e termo final em 05 de fevereiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 61.875,00 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82– pela Contratante e José Sales Silveira D Almeida inscrito no CPF/MF sob o nº: 619.***.***-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 05 fevereiro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:B149D16F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – PROCESSO DE
DESPEZA Nº 1.116.005/2023

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrito no CNPJ DE Nº 19.210.207/0001-19 ; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SALDO DA ATA 09/2023 DISPONÍVEL, FRENTE AO ITEM 01-0014290 - PAPEL TIPO A4, GRAMATURA DE 75g/m2”, **DATA DA ASSINATURA:** 18 janeiro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 18 janeiro de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 61.975,20 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31– pela Contratante e Lybia Maria de Araujo inscrito no CPF/MF sob o nº: 538.***.***-49 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 18 janeiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:157CCFCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 124.032/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de garrafas térmicas personalizadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/ RN”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 10 de fevereiro de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 17 de fevereiro de 2025, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 17 de fevereiro de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do

site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Diretor de Contratação

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:C412C41C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 –
INEXIGIBILIDADE 031/2022 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN
Nº – 601.127/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.830.095/0001-10; **OBJETO:** Cancelamento do Contrato Administrativo 082/2022 cujo objeto é “Serviços de Assessoria Técnica em Convênios, contratos de repasse e parcerias em geral”. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2025 e termo final em 01 de setembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **SUBSCRITORES:** Silvia Azevedo da Costa , inscrita do CPF/MF sob o nº 007.***.***-82 pelo Contratante e Rita Azenette de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.***.***-68 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:2CC36718

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 076/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HELLY FAGNER DA NÓBREGA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.811.094-59, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.219.664-82, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 1.210.088/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2025 - Licitação nº 002/2025, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de Fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:6699E80D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RAVANNA MICKAELE DA COSTA**, matrícula nº 1779, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário PD-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 12/02/2025 à 26/02/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 2096

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:D0D0BB0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO**, matrícula nº 0434, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de

férias no período de 14/02/2025 à 28/02/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:8F68832A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 058, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **BRÍGIDA MARIA DINIZ**, matrícula nº 1969, ocupante do cargo de Enfermeira PE-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 14/02/2025 à 28/02/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:56D7F7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 059, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LUZIA MICHELLE SANTOS**, matrícula nº 1904, ocupante do cargo de Odontóloga PE-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 10/02/2025 à 01/03/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:8625EF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 060, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GILVANETE MELO DE ARAÚJO**, matrícula nº 0388, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 10/02/2025 à 24/02/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:1C627F59

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 131.004/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“Contratação de empresa especializada no setor artístico para prestação dos serviços de decoração e ambientação com fornecimento de materiais e equipamentos para o Carnaval 2025 no município de Jardim do Seridó/RN”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 10 de fevereiro de 2025, às 08h00. **TÉRMINO**

DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 14 de fevereiro de 2025, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 14 de fevereiro de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:DDF25221

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025- GP

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Art. 37 da Lei 234/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar PERMUTA, cedendo a servidora **JOANA DARC SOUZA DOS SANTOS**, CPF nº 030.***.***-42, Matrícula nº 41408/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara/RN; e recebendo a servidora **ANA PATRÍCIA SILVA DO NASCIMENTO**, CPF nº 912.***.***-78, Matrícula nº 2724, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Guamaré/RN.

Art. 2º. Os servidores qualificados no Art. 1º desta Portaria continuarão recebendo seus proventos nas suas respectivas Fazendas Públicas Municipais.

Art. 3º. Os Municípios envolvidos poderão, a qualquer tempo, requisitar os servidores permutados de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/02/2025, cessando seus efeitos em 31/12/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 07 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:65B132A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2025-ADM

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 01/02/2025 a 30/07/2025, a servidora **DAMIANA BARBOSA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF 095.***.*** - 60 e matricula 39780, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Assinado Eletronicamente
MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Teixeira de Melo
Código Identificador:B4568B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2025-ADM

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2025, ao servidor **LUIZ GONZAGA DA FONSECA ROQUE**, inscrito no CPF 413.***.***-91 e matricula 2348, GUARDA MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Assinado Eletronicamente
MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Teixeira de Melo
Código Identificador:88CCE72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 013/2025 fundamentada no art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **SISAEDUC SISTEMAS – Soluções em Tecnologias Educacionais**.

Objeto.....: Contratação de Empresa para Locação de Software para o uso, manutenção e Suporte para Gestão Municipal de Educação do município de João Câmara.

Contratado.....: **SISAEDUC SISTEMAS – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – CNPJ: 37.512.587/0001-28**.
Fundamento Legal...: art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor total: 46.081,56 (quarenta e seis mil oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: 07/02/2025 a 31/12/2025.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75 II do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Robson Scipião de Brito, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 07 de fevereiro de 2025.

AIZE TALINNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Robson Scipiao de Brito

Código Identificador:8C406382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 168/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.309.536/0001-03.

Contratada: J R R Comercial de Derivados de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.114.802/0001-71.

Objeto: Constitui objeto dopresente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 168/2024, em 25% (vinte e cinco) por cento, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, relativo à Aquisição de combustíveis pata atender a frota de veículos do Município de João Câmara/RN.

Valor do termo aditivo: R\$ 277.212,50 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal: Arts. 105 e 125, da Lei nº 14.133/2021.

Pela Contratante – Aize Talianne Bezerra de Souza – CPF: XX2.XXX.XX4-08 – Pela Contratada – José Ronaldo de Moraes Costa – CPF: XX2.XXX.XX4-72.

João Câmara/RN, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Robson Scipiao de Brito

Código Identificador:C40A46FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16010001/2025– DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 012301/2025**

A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de materiais para o berçário para a Prefeitura Municipal de João Dias/RN.

Contratado: JOUET INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ Nº 11.590.017/0002-43, com sede na R RUA BARAO DO RIO BRANCO, 48 - BAIRRO CENTRO – AREIA BRANCA – RN – CEP 59.655-000

Prazo de Vigência: de 07/02/2025 até 31/12/2025.

Valor Total: R\$ 27.881,00 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 07 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:1D4EDC77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 094 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA REGULA ATO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a portaria nº 074 de 03 de fevereiro de 2025, tornando sem efeitos a referida nomeação aos quadros da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E3C7E886

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 093 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESENTE NOMEIA GESTOR DO CADUNICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a servidora **Fernanda Zeferina Fontes Fernandes Oliveira** como gestora do Cadastro Único na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7ACEB89A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07020001/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20010002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07020001/2025**

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais firmados pelo município de José da Penha – RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais firmados pelo município de José da Penha – RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo

de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **M GUEDES DUARTE, CNPJ 16.888.577/0001-11** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais firmados pelo município de José da Penha – RN.	UND	11	R\$3.800,00	R\$41.800,00
Total Geral					R\$41.800,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

M GUEDES DUARTE, CNPJ 16.888.577/0001-11 – Pelo valor de descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou

não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 07/02/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:C262CEF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 03020106/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:03020106/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:SABRINA PENÉLOPE FONTES BERNARDO

CPF/CNPJ CONTRATADO:087.680.914-00

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Psicólogo (a) destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 02 (Dois) mes(es).

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,Órgão Orçamentário:14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,Unidade Orçamentária:14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,Função:8 – Assistência Social,Subfunção:244 – Assistência Comunitária,Programa:7 – Ações de Proteção Social Básica,Ação:2.116 – Man. Ativ. do Centro de Ref. em Ass. Social - CRAS,Classificação da Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,Fonte de Recursos:588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA:03 de Fevereiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:03 de Fevereiro de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DF762CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 073/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 073/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). HERÁCLITO SILVA DE SOUZA, Servidor(a) Público(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa, a fim de Condução da paciente melissa da Silva Bezerra para atendimento fisioterapeutico na Clinica LUMEM na cidade de Sousa PB., no dia 06 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1716E74E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 078/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 078/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B5285836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 079/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 079/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8F748842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 080/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 080/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). HELISON AMADEUS DA SILVA COSTA, Secretario(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00

(setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de participação do Curso de Geoprocessamento aplicado à gestão de recursos hídricos, nos dias 12/02 e 13/02 no Campus da UFERSA - Mossoró., no período de 12 de Fevereiro de 2025 a 13 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:89663A88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 183, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ROBERTO SOARES DA CRUZ, CPF nº *.951.***-83, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Proteção Especial, de nível em comissão CC-5, ficando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025..

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2C0C86FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 187 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços

da Educação sem prejuízos à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora efetiva MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA, matrícula nº 1804-X, CPF: *.029.***-68, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais.**

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até a concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2CC0DC28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 188 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços

da Educação sem prejuízos à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora efetiva EDILEUZA RUFINO DE MELO GOMES, matrícula nº 1879--7, CPF: *.236.***-20, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais.**

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até a concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da
Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 07 de fevereiro de 2025.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**
Prefeito Municipal**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E0FB29FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008 DE 07 DE FEVEREIRO DE
2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008 DE 07 DE FEVEREIRO DE
2025**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055. ***.304-**
RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: Angicos/RN

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuário assistido pelo CRAS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social da Cidade de Angicos/RN, no dia 10 de fevereiro de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10 de fevereiro de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de fevereiro de 2025.**

(Assinatura Eletrônica)
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BA9670B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009 DE 07 DE FEVEREIRO DE
2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009 DE 07 DE FEVEREIRO DE
2025**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eider Lopes Barbosa
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1007-3
CPF: 626. ***.164-**
RG: 1.***.882

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo veículo para deixar as coordenadoras pedagógicas que irão participar do 3º Seminário Estadual Pró Alfa RN em Natal, o mesmo irá no dia 10 de fevereiro de 2025 e retornará no mesmo dia a sede do Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10 de fevereiro de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de fevereiro de 2025.**

(Assinatura Eletrônica)

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:0DD7C079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010 DE 07 DE FEVEREIRO DE
2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010 DE 07 DE FEVEREIRO DE
2025**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Floriza de Macedo Neta Silva

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 3077

CPF: 297. ***.888-**

RG: 1.***.948

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar do 3º Seminário Estadual Pró Alfa RN: caminhos da alfabetização no território potiguar para apropriação dos resultados da fluência e sinais Alfa, e lançamento do prêmio potiguar Escola Alfabetizadora, lançamento do material Ciranda Potiguar que acontece de 10 a 12 de fevereiro de 2025 em Natal/RN, onde retornará no dia 13 de fevereiro de 2025 a sede do Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2025.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:0EC42E13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011 DE 07 DE FEVEREIRO DE
2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011 DE 07 DE FEVEREIRO DE
2025**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria do Socorro Soares Teixeira

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 1566-0

CPF: 336. ***.304-**

RG: ***.861

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar do 3º Seminário Estadual Pró Alfa RN: caminhos da alfabetização no território potiguar para apropriação dos resultados da fluência e sinais Alfa, e lançamento do prêmio potiguar Escola Alfabetizadora, lançamento do material Ciranda Potiguar que acontece de 10 a 12 de fevereiro de 2025 em Natal/RN, onde retornará no dia 13 de fevereiro de 2025 a sede do Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2025.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:A589571E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012 DE 07 DE FEVEREIRO DE
2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012 DE 07 DE FEVEREIRO DE
2025**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 253

CPF: 969. ***.044-**

RG: 1.***.031

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar do 3º Seminário Estadual Pró Alfa RN: caminhos da alfabetização no território potiguar para apropriação dos resultados da fluência e sinais Alfa, e lançamento do prêmio potiguar Escola Alfabetizadora, lançamento do material Ciranda Potiguar que acontece de 10 a 12 de fevereiro de 2025 em Natal/RN, onde retornará no dia 13 de fevereiro de 2025 a sede do Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2025.

☒ **(X) DIÁRIAS COM PERNOITE**

☐ **() DIÁRIAS SEM PERNOITE**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:4B3B78FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013 DE 07 DE FEVEREIRO DE
2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013 DE 07 DE FEVEREIRO DE
2025**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Karoline Araújo Leite Queiroz

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação e Cultura

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 5316

CPF: 073. ***.294-**

RG: 3.***.290

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A Secretária Municipal de Educação e Cultura irá a serviço do Município cumprir agenda administrativa e participar do 3º Seminário Estadual Pró Alfa RN: caminhos da alfabetização no território potiguar para apropriação dos resultados da fluência e sinais Alfa, e lançamento do prêmio potiguar Escola Alfabetizadora, lançamento do material Ciranda Potiguar que acontece de 10 a 12 de fevereiro de 2025 em Natal/RN, onde participará do evento do dia 10 de fevereiro de 2025 retornando no dia 11 de fevereiro de 2025 a sede do Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10 e 11 de fevereiro de 2025.

☒ **(X) DIÁRIAS COM PERNOITE**

☐ **() DIÁRIAS SEM PERNOITE**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:3473DE4F**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:057852D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 03030001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAUJO 91655374400, inscrito no CNPJ de nº 27.911.966/0001-37; OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: O prazo de execução do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 14 de maio de 2025 (24 meses após a abertura do credenciamento). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, e se encontram no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R\$ 132.100,00 (Cento e trinta e dois mil e cem reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133, para contratações via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74, IV), da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Roberto Carlos Lopes de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 31 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:B17DC711**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 03030001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: 55.607.814 RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ de nº 55.607.814/0001-80; OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: O prazo de execução do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 14 de maio de 2025 (24 meses após a abertura do credenciamento). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, e se encontram no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R\$ 132.100,00 (Cento e trinta e dois mil e cem reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133, para contratações via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74, IV), da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Rodrigo Lopes de Oliveira – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 31 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120003/2024 – DISPENSA Nº 005/2025**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: L C F LOPES - CNPJ: 44.210.431/0001-58; OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de necessidade contínua, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos. VALOR GLOBAL: R\$ 41.508,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/19970001 – Jucurutu. III - Programa de Trabalho: 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Projeto/Atividade: 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 0105 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Luis Carlos Freitas Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:14A180BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16010003/2025 – DISPENSA Nº 006/2025**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - CNPJ: 19.210.207/0001-19; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESCOLAR. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 50.793,50 (cinquenta mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Fontes de Recursos: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15500000 – Transferência do Salário-Educação. III - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. V – Projeto/Atividade: 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR 10, 2228 PROG. REFORÇO E RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM – FNDE, 1137 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSF. AFM, 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO, 2228 PROG.REFORÇO E RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM – FNDE, 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10, 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Lybia Maria de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:327C6A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024 CONCORRÊNCIA 002/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 02050003/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.386.750/0001-31; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a Readequação da Planilha Orçamentária da Obra do Contrato Administrativo nº 137/2024 destinado a execução dos serviços de Construção da Quadra Descoberta no Sítio São Braz, Jucurutu/RN, com acréscimo e supressão de serviços. DOS VALORES: Pelo acréscimo e supressão de serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os seguintes valores, restando o valor total do contrato em R\$ 410.901,80 (quatrocentos e dez mil novecentos e um reais e oitenta centavos); R\$ 67.398,52 (sessenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) pelo acréscimo, representando 18,45% do valor do contrato; R\$ 21.766,75 (vinte e um mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) pela supressão, representando 5,96% do valor do contrato; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial a data de sua subscrição; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO; II - Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17080000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0027 - EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER; IV - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES; V - Plano Interno: 1019 CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, na forma do artigo 107. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gilberto Matias Cabral – Contratado.

Jucurutu/ RN, 07 de fevereiro de 2025

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:89FDDD9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 203/2025 da Dispensa Presencial nº 007/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de palestra e oficinas com temas do âmbito educacional, a serem realizadas na jornada pedagógica do ano letivo de 2025 no município de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 10 de fevereiro de 2025 até as 09h:00min do dia 13 de fevereiro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na

sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 07 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:D6AB6DD4

GABINETE DO PREFEITO TERMO CESSÃO PESSOAL

Pelo presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR o Município de Jundiá/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz, 305 – Centro – Jundiá/RN, por seu representante legal, senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 762.705.724-87 e do outro lado o Município de Várzea/RN, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20 – Centro – Várzea/RN, por seu representante legal, senhor **GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 188.309.604-97, firmam o presente termo, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Município de Jundiá/RN cede a servidora efetiva MARINALVA TRAJANO DE LIMA, professora, inscrita no CPF sob nº 912.500.484-00, em favor do município de Várzea/RN, com ônus para o órgão cessionário, cabendo a responsabilidade pelos pagamentos dos salários, férias, 13º mês e demais direitos garantidos aos servidores públicos do município de Várzea/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo tem vigência no período compreendido entre 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de necessidades e mediante solicitação oficial, a servidora será devolvida ao órgão antes do término da vigência do presente termo de cessão.

CLAUSULA QUARTA – O presente termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo os prefeitos dos municípios de Jundiá/RN e Várzea/RN em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Jundiá/RN, 16 de janeiro de 2025

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Mucipal de Jundiá/RN

GÉTULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Mucipal de Várzea /RN

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:C2427AE0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

Pelo presente Termo de Cessão de servidor que fazem entre si, de um lado o MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.144.800/0001-98, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio /RN, neste ato representado por seu Prefeito, RAULISON DE SENA RIBEIRO, e de outro lado o MUNICIPIO DE JUNDIÁ/RN, pessoa jurídica de direito publico interno,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz Nº 305, Centro—Jundiá/RN, aqui representado pelo prefeito municipal o Senhor CARLOS ANTONIO DE SOUZA, firmam o presente termo, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Município de Jundiá/RN cede a servidora efetiva LÍDIA CRISTINA MIGUEL VICTOR SANTOS — CPF Nº 055.174.224-03 e RG 2.153.273, Professora, em favor do município de Santo Antônio/RN, com ônus para o órgão cessionário, cabendo a este a responsabilidade pelos pagamentos dos salários, férias, 13º salário e demais direitos garantidos aos servidores público do município de Santo Antônio /RN

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo tem vigência no período compreendido entre 02 de Janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora será devolvida ao órgão de origem antes do término da vigência do presente termo de cessão.

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo os prefeitos dos municípios de Jundiá/RN e Santo Antônio/RN, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais

Jundiá/RN, 30 de janeiro de 2025

Município de Santo Antonio
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Município de Jundiá
CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:4607C16C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO EDIVANIO BELO DA SILVA E MARIA HELENA DE SOUZA

TERMO DE CONVÊNIO INTERMUNICÍPIO PARA PERMUTA DE PROFISSIONAIS

Pelo presente Termo de Convênio intermunicipais que fazem entre si, de um lado o MUNICIPIO DE VARZEA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.168.940/0001-04, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito, GÉTULIO LUCIANO RIBEIRO, e de outro lado o MUNICIPIO DE JUNDIÁ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz Nº 305, Centro—Jundiá/RN, aqui representado pelo prefeito municipal o Senhor CARLOS ANTONIO DE SOUZA, mediante a concordância voluntária e expressa dos profissionais da educação municipal do quadro efetivo em seus respectivos municípios.

SERVIDOR DE JUNDIA CEDIDA POR PERMUTA À VÁRZEA: EDIVANIO BELO DA SILVA— Matrícula 000051, CPF Nº 829.187.674-68;

SERVIDORA DE VARZEA CEDIDA POR PERMUTA A JUNDIA: MARIA HELENA DE SOUZA— Matrícula 0051, CPF Nº 066.146.444-08.

Firmam o presente termo, mediante as seguintes condições:

As despesas decorrentes da presente permuta correrão por conta de dotação orçamentaria própria dos Municípios de origem, haja

vistas que, todos os direitos do servidor serão dos municípios convenentes.

Deste já as servidoras declaram para todos os fins de direitos apresente permuta em comum acordo, sem qualquer coação por parte do Poder Executivo Municipal de Várzea e Jundiá, renunciando peremptoriamente a qualquer pretensão judicial ou extrajudicial em desfavor dos municípios

A presente permuta terá seu período de validade de 02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento através de ofício.

Este presente termo de convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

E por assim estarem em acordo assinam primeiramente os servidores, com anuência do Poder Executivo de Várzea e Jundiá, assinam o presente termos em duas vias de igual teor e forma.

Jundiá/RN, 16 de janeiro de 2025

EDIVANIO BELO DA SILVA
Matricula nº 0051
Servidor de Jundiá

MARIA HELENA DE SOUZA
Matricula nº 0051
Servidora de Várzea

Município de Várzea
GÉTULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Município de Jundiá
CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:DC0DBFB3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO - MARIA DA PIEDADE MELO E LIGIA MARIA PAULINO

TERMO DE CONVÊNIO INTERMUNICÍPIO PARA PERMUTA DE PROFISSIONAIS

Pelo presente Termo de Convênio intermunicipais que fazem entre si, de um lado o MUNICIPIO DE VARZEA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.168.940/0001-04, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito, GÉTULIO LUCIANO RIBEIRO, e de outro lado o MUNICIPIO DE JUNDIÁ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz Nº 305, Centro—Jundiá/RN, aqui representado pelo prefeito municipal o Senhor CARLOS ANTONIO DE SOUZA, mediante a concordância voluntária e expressa dos profissionais da educação municipal do quadro efetivo em seus respectivos municípios.

SERVIDORA DE JUNDIA CEDIDOS POR PERMUTA VÁRZEA: LIGIA MARIA PAULINO DE ARAUJO, matricula 000161, CPF nº 030.798.874-09;

SERVIDORA DE VARZEA CEDIDOS POR PERMUTA A JUNDIA: MARIA DA PIEDADE MELO DA SILVA, matricula 0034, CPF nº 671.262.274-34.

Firmam o presente termo, mediante as seguintes condições:

As despesas decorrentes da presente permuta correrão por conta de dotação orçamentaria própria dos Municípios de origem, haja vistas que, todos os direitos do servidor serão dos municípios convenentes.

Deste já as servidoras declaram para todos os fins de direitos apresente permuta em comum acordo, sem qualquer coação por

parte do Poder Executivo Municipal de Várzea e Jundiá, renunciando peremptoriamente a qualquer pretensão judicial ou extrajudicial em desfavor dos municípios
A presente permuta terá seu período de validade de 02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescendido a qualquer momento através de ofício.

Este presente termo de convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.
E por assim estarem em acordo assinam primeiramente os servidores, com anuência do Poder Executivo de Várzea e Jundiá, assinam o presente termos em duas vias de igual teor e forma.

Jundiá/RN, 16 de janeiro de 2025

MARIA DA PIEDADE MELO DA SILVA
Servidora de Jundiá

LIGIA MARIA PAULINO DE ARAUJO
Servidora de Várzea

Município de Várzea
GÉTULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Município de Jundiá
CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E70A0492

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO - MARIA LUCINEIDE E MARIA ZÉLIA

TERMO DE CONVÊNIO INTERMUNICÍPIO PARA PERMUTA DE PROFISSIONAIS

Pelo presente Termo de Convênio intermunicipais que fazem entre si, de um lado o MUNICIPIO DE VARZEA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.168.940/0001-04, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito, GÉTULIO LUCIANO RIBEIRO, e de outro lado o MUNICIPIO DE JUNDIÁ/RN, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz Nº 305, Centro—Jundiá/RN, aqui representado pelo prefeito municipal o Senhor CARLOS ANTONIO DE SOUZA, mediante a concordância voluntária e expressa dos profissionais da educação municipal do quadro efetivo em seus respectivos municípios.

SERVIDORA DE JUNDIA CEDIDA POR PERMUTA Á VÁRZEA: MARIA LUCINEIDE PAULINO GOMES— Matrícula 000082, CPF Nº 025.826.884-01;

SERVIDORA DE VARZEA CEDIDA POR PERMUTA A JUNDIA: MARIA ZÉLIA DE LIMA— Matrícula 0116, CPF Nº 671.177.084-68 .

Firmam o presente termo, mediante as seguintes condições:

As despesas decorrentes da presente permuta correrão por conta de dotação orçamentaria própria dos Municípios de origem, haja vistas que, todos os direitos do servidor serão dos municípios convenientes.

Deste já as servidoras declaram para todos os fins de direitos apresente permuta em comum acordo, sem qualquer coação por parte do Poder Executivo Municipal de Várzea e Jundiá, renunciando peremptoriamente a qualquer pretensão judicial ou extrajudicial em desfavor dos municípios

A presente permuta terá seu período de validade de 02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescendido a qualquer momento através de ofício.

Este presente termo de convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

E por assim estarem em acordo assinam primeiramente os servidores, com anuência do Poder Executivo de Várzea e Jundiá, assinam o presente termos em duas vias de igual teor e forma.

Jundiá/RN, 16 de janeiro de 2025

MARIA LUCINEIDE PAULINO GOMES
Matricula nº 0082
Servidora de Jundiá

MARIA ZÉLIA DE LIMA
Matricula nº 0116
Servidora de Várzea

Município de Várzea
GÉTULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Município de Jundiá
CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:8ACD0109

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO - JOSE ROBERTO BELO E IRACILDA CECILIA

TERMO DE CONVÊNIO INTERMUNICÍPIO PARA PERMUTA DE PROFISSIONAIS

Pelo presente Termo de Convênio intermunicipais que fazem entre si, de um lado o MUNICIPIO DE VARZEA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.168.940/0001-04, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito, GÉTULIO LUCIANO RIBEIRO, e de outro lado o MUNICIPIO DE JUNDIÁ/RN, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz Nº 305, Centro—Jundiá/RN, aqui representado pelo prefeito municipal o Senhor CARLOS ANTONIO DE SOUZA, mediante a concordância voluntária e expressa dos profissionais da educação municipal do quadro efetivo em seus respectivos municípios.

SERVIDOR DE JUNDIA CEDIDA POR PERMUTA Á VÁRZEA: JOSÉ ROBERTO BELO DA SILVA— Matrícula 000064, CPF Nº 671.209.114-49;

SERVIDORA DE VARZEA CEDIDA POR PERMUTA A JUNDIA: IRACILDA CECILIA DE FREITAS— Matrícula 0083, CPF Nº 739.256.757-87.

Firmam o presente termo, mediante as seguintes condições:

As despesas decorrentes da presente permuta correrão por conta de dotação orçamentaria própria dos Municípios de origem, haja vistas que, todos os direitos do servidor serão dos municípios convenientes.

Deste já as servidoras declaram para todos os fins de direitos apresente permuta em comum acordo, sem qualquer coação por parte do Poder Executivo Municipal de Várzea e Jundiá, renunciando peremptoriamente a qualquer pretensão judicial ou extrajudicial em desfavor dos municípios

A presente permuta terá seu período de validade de 02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescendido a qualquer momento através de ofício.

Este presente termo de convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

E por assim estarem em acordo assinam primeiramente os servidores, com anuência do Poder Executivo de Várzea e Jundiá, assinam o presente termos em duas vias de igual teor e forma.

Jundiá/RN, 16 de janeiro de 2025

JOSE ROBERTO BELO DA SILVA

Matricula Nº 0065

Servidor de Jundiá

IRACILDA CECILIA DE FREITAS

Matricula Nº 0083

Servidora de Várzea

Município de Várzea

GÉTULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipa

Município de Jundiá

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:676E275E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO - ARIANE ROSA E ROSEANE MARIA

TERMO DE CONVÊNIO INTERMUNICÍPIO PARA PERMUTA DE PROFISSIONAIS

Pelo presente Termo de Convênio intermunicipais que fazem entre si, de um lado o MUNICIPIO DE VARZEA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.168.940/0001-04, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito, GÉTULIO LUCIANO RIBEIRO, e de outro lado o MUNICIPIO DE JUNDIÁ/RN, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz Nº 305, Centro—Jundiá/RN, aqui representado pelo prefeito municipal o Senhor CARLOS ANTONIO DE SOUZA, mediante a concordância voluntária e expressa dos profissionais da educação municipal do quadro efetivo em seus respectivos municípios.

SERVIDORA DE JUNDIA CEDIDA POR PERMUTA Á VÁRZEA: ARIANE ROSA DA FONSECA— Matrícula 000045, CPF Nº 029.100.244-74 e RG 1737988;

SERVIDORA DE VARZEA CEDIDA POR PERMUTA A JUNDIA: ROSEANE MARIA DE LIMA PAULINO— Matrícula 0120, CPF Nº 032.123.934-24 e RG 1844162.

Firmam o presente termo, mediante as seguintes condições:

As despesas decorrentes da presente permuta correrão por conta de dotação orçamentaria própria dos Municípios de origem, haja vistas que, todos os direitos do servidor serão dos municípios convenentes.

Deste já as servidoras declaram para todos os fins de direitos apresente permuta em comum acordo, sem qualquer coação por parte do Poder Executivo Municipal de Várzea e Jundiá, renunciando peremptoriamente a qualquer pretensão judicial ou extrajudicial em desfavor dos municípios

A presente permuta terá seu período de validade de 02 de janeiro de 2025 á 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescendido a qualquer momento através de ofício.

Este presente termo de convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

E por assim estarem em acordo assinam primeiramente os servidores, com anuência do Poder Executivo de Várzea e Jundiá, assinam o presente termos em duas vias de igual teor e forma.

Jundiá/RN, 16 de janeiro de 2025

ARIANE ROSA DA FONSECA

Matricula Nº 0045

Servidora de Jundiá

ROSEANE MARIA DE LIMA PAULINO

Matricula Nº 0120

Servidora de Várzea

Município de Várzea

GÉTULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Município de Jundiá

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:3F8FE65C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO - VANIA PEREIRA E ROZIMEIRE CHAVES

TERMO DE CONVÊNIO INTERMUNICÍPIO PARA PERMUTA DE PROFISSIONAIS

Pelo presente Termo de Convênio intermunicipais que fazem entre si, de um lado o MUNICIPIO DE VARZEA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.168.940/0001-04, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito, GÉTULIO LUCIANO RIBEIRO, e de outro lado o MUNICIPIO DE JUNDIÁ/RN, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz Nº 305, Centro—Jundiá/RN, aqui representado pelo prefeito municipal o Senhor CARLOS ANTONIO DE SOUZA, mediante a concordância voluntária e expressa dos profissionais da educação municipal do quadro efetivo em seus respectivos municípios.

SERVIDORA DE JUNDIA CEDIDOS POR PERMUTA VÁRZEA: VÂNIA PEREIRA DE LIMA, CPF Nº 596.052.944-00 e RG 907.619;

SERVIDORA DE VARZEA CEDIDOS POR PERMUTA A JUNDIA: ROZIMEIRE CHAVES DE SOUZA, CPF Nº 584.969.804-30 e RG 001.413.753.

Firmam o presente termo, mediante as seguintes condições:

As despesas decorrentes da presente permuta correrão por conta de dotação orçamentaria própria dos Municípios de origem, haja vistas que, todos os direitos do servidor serão dos municípios convenentes.

Deste já as servidoras declaram para todos os fins de direitos apresente permuta em comum acordo, sem qualquer coação por parte do Poder Executivo Municipal de Várzea e Jundiá, renunciando peremptoriamente a qualquer pretensão judicial ou extrajudicial em desfavor dos municípios

A presente permuta terá seu período de validade de 02 de janeiro de 2025 á 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescendido a qualquer momento através de ofício.

Este presente termo de convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

E por assim estarem em acordo assinam primeiramente os servidores, com anuência do Poder Executivo de Várzea e Jundiá, assinam o presente termos em duas vias de igual teor e forma.

Jundiá/RN, 16 de janeiro de 2025

VÂNIA PEREIRA DE LIMA

Servidora de Jundiá

ROZIMEIRE CHAVES DE SOUZA

Servidora de Várzea

Município de Várzea

GÉTULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Município de Jundiá

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:C71300D5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 22/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

CNPJ: 12.120.272/0001-04

ENDEREÇO: Rua Doutor Abelardo Calafange, 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.056-480.

OBJETO: Celebração de Contrato de rateio entre o município de Jundiá e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN E O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.	12	Mês	800,00	9.600,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 9.600,00	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000001/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de janeiro a 31 de dezembro 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2047 – Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADO: Antônio Marcos Freire

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:D6BBAF3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 204001/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ. Nº. 55.738.5560001-71

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, e no Decreto Municipal nº. 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.001 –Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao município

Projeto/atividade: 2002 – Manutenção das ações do Gabinete do Prefeito

Natureza de despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 01.001 –Gabinete do Prefeito

Função: 14 – Direito e Cidadania

Sub Função: 243 – Assistência à criança e ao adolescente

Programa: 0009 – Cidadã – Acolhedora, justa e igualitária

Projeto/atividade: 2042 – Manutenção das atividades do conselho tutelar da criança e do adolescente

Natureza de despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria de Administração

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao município

Projeto/atividade: 2028 – Manutenção das ações da secretaria municipal de administração

Natureza de despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria municipal de Finanças

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão, manutenção e serviço ao município

Projeto/atividade: 2003 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças

Natureza de despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04. 001 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão, manutenção e serviço ao município

Projeto/atividade: 2022 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura

Natureza de despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001- Procuradoria Jurídica

Função: 04 – Administração

Sub Função: 125 – Normatização e Fiscalização

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município

Projeto/atividade: 2053 – Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal

Natureza de despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão, Manutenção e serviço ao Município

Projeto/atividade: 2185 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
 Natureza de despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 – Educação
 Sub Função: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 0008 – Acesso de Qualidade na Educação
 Projeto/atividade: 2004 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
 Natureza de despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 – Educação
 Sub Função: 365 – Educação Infantil
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na Educação
 Projeto/atividade: 2010 – Manutenção das Atividades do ensino infantil
 Natureza de despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria municipal de Obras Públicas e Serviços
 Função: 15 – Urbanismo
 Sub Função: 122 – Administração Geral
 Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município
 Projeto/atividade: 2019 – Manutenção das Ações da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos
 Natureza de despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 – Controladoria Geral do Município
 Função: 04 – Administração
 Sub Função: 125 – Normatização e Fiscalização
 Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município
 Projeto/atividade: 2186 – Manutenção das Ações da Controladoria Municipal
 Natureza de despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Transportes
 Função: 26 – Transportes
 Sub Função: 122 – Administração Geral
 Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município
 Projeto/atividade: 2021 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
 Natureza de despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.001- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Função: 13 – Cultura
 Sub Função: 122 – Administrações Geral
 Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município
 Projeto/atividade: 2014 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Natureza de despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 14.001 – Secretaria Municipal de Esportes
 Função: 27 – Desporto e Lazer
 Sub Função: 812 – Desporto Comunitário
 Programa: 0014 – Esporte Municipal de Esportes
 Projeto/atividade: 2256 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de esportes
 Natureza de despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Sub Função: 122 – Administração Geral
 Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município
 Projeto/atividade: 2173 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
 Natureza de despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária 15.001 – Secretaria de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Sub Função: 301 – Atenção Básica
 Programa: 0006 – Saúde ao Alcance de todos
 Projeto/atividade: 2030 – Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS
 Natureza de despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Sub Função: 301 – Atenção de Saúde
 Programa: 0006 – Saúde ao Alcance de todos
 Projeto/atividade: 2032 – Manutenção das Atividades de Saúde Bucal – SB
 Natureza de despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Sub Função: 301 – Atenção Básica
 Programa: 0006 – Saúde Ao Alcance de todos
 Projeto/atividade: 2049 – Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família – ESF
 Natureza de despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção
 Fonte: 15001002 -Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 0006 – Saúde ao Alcance de Todos
 Projeto/atividade: 2033 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC
 Natureza de despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 15.001 - Secretaria de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Sub Função: 304 – Vigilância Sanitária
 Programa: 0006 – Saúde ao Alcance de Todos
 Projeto/atividade: 2036 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
 Natureza de despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços

públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0006 – Saúde ao Alcance de Todos

Projeto/atividade: 2037 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde

Natureza de despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 16.001 Secretaria de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município

Projeto/atividade: 2181 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Natureza de despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 16.001 – Secretaria de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0005 - Serviços públicos eficientes e de qualidade

Projeto/atividade: 2177 - Manutenção das atividades dos serviços de proteção social básica

Natureza de despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 16.001 – Secretaria de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0005 - Serviços públicos eficientes e de qualidade

Projeto/atividade: 2179 - Manutenção das atividades de apoio a organização e gestão do suas -

IGDSUAS

Natureza de despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 16.001 – Secretaria de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0005 - Serviços públicos eficientes e de qualidade

Projeto/atividade: 2248 - Manutenção das atividades do programa bolsa família e cadastro único - IGDPBF

Natureza de despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 17.001 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município

Projeto/atividade: 2166 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Natureza de despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 18.001 – Secretaria de Tributação

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração geral

Programa: 0001 – Gestão, manutenção e serviços ao município

Projeto/atividade: 2262 – Manutenção da Secretaria municipal de Tributação

Natureza de despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 19.001 – Secretaria de Defesa Social

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração geral

Programa: 0001 – Gestão, manutenção e serviço ao município

Projeto/atividade: 2263 – Manutenção da Secretaria municipal de Defesa Social

Natureza de despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ, Nº. 55.738.5560001-71

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:0B14076E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/2025-SMA

Lagoa D'Anta/RN, 07 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias, ao valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), para o Senhor **João Paulo Guedes Lopes**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, nos dias 11 a 13 de fevereiro de 2024, se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo irá em buscas emendas e fazer visita aos ministérios a fim de captar recursos para o município, como também participar do evento Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSARC VIDAL LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:5556B4DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250058

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250058

CONTRATO Nº 20250058

ORIGEM: DISPENSA Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16010009/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO:DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 31.946.112/0001-63

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria no acompanhamento do e-Social, conforme Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME no 76/2020, e recentemente com a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME no 71, de 29 de junho de 2021, que consolida o cronograma de faseamento de implantação do e-Social, com responsabilidade financeira junto ao Sistema de Recursos Humanos Integrado da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 – Sec. Munic. Municipal de administração Ação: 2015 – Manutenção das atividades da sec.de administração Fonte: 15000000000. Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pj. Subelemento: 33.90.39.99

VIGÊNCIA: 23 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 22 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:662483E9

**CPL LAGOA DE PEDRAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) EXTRATO DE
CONTRATO Nº 20250060**

Republicado por Incorreção (*) EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250060

CONTRATO Nº 20250060

ORIGEM: DISPENSA Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17010012/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: 49.296.503 SAMUEL PEREIRA DE SOUSA
CNPJ: 49.296.503/0001-45

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa, com planejamento de campanhas, produção de textos e clipping jornalístico para elaboração de conteúdo de interesse público e divulgação na imprensa falada, escrita e televisiva. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 – sec. Munic. Municipal de administração Ação: 2015 – Manutenção das atividades da sec.de administração Fonte: 15000000000 . Natureza da Despesa: 33.90.39 .00 - outros serviços de terceiros – pj. Subelemento: 33.90.39.99

VIGÊNCIA: 24 de Janeiro de 2025 a 31 de agosto de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 23 de Janeiro de 2025

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação no mês final da vigência do contrato, em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 31/01/2025 - Edição 3467.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:F0CC8200

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – 2ª
CHAMADA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
LAGOA DE VELHOS/RN.**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 10 de fevereiro de 2025 até as 09h00min do dia 13 de fevereiro de 2025**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoadevelhos.rn.gov.br, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA
Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E00837F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS
PARA MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS
PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE
LAGOA DE VELHOS/RN**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 10 de fevereiro de 2025 até as 10h00min do dia 13 de fevereiro de 2025**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoadevelhos.rn.gov.br, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CB484060

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
CONSRTO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS
DOS POÇOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA
DE VELHOS/RN.**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 10 de fevereiro de 2025 até as 11h00min do dia 13 de fevereiro de 2025**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONserto E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DOS POÇOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoadevelhos.rn.gov.br, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:8E39CE1E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2024**

OBJETO:Prorrogação de prazo do Contrato nº 001/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo especializado em assessoria e consultoria nos setores financeiro, planejamento e controladoria.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:08.159.162/0001-89

CONTRATADO:MICHEL RALAN B BARROS LTDA

CNPJ:46.934.075/0001-40

ORIGEM: Inexigibilidade nº 004/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

P/ CONTRATADA: Michel Ralan Bezerra Barros

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:EE925A15

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 015/2024**

OBJETO:Prorrogação de prazo do contrato nº 015/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa para veiculação das ações do poder executivo municipal em blog na internet, de abrangência regional (REGIÃO DE POTENGI), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:08.159.162/0001-89

CONTRATADO:41.058.312 SANDRA MARIA DA SILVA OLIVEIRA PACHECO

CNPJ:41.058.312/0001-33

ORIGEM: Dispensa Eletrônica nº 013/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

P/ CONTRATADA: Sandra Maria da Silva Oliveira Pacheco

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:8EDA1FC7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada na aquisição de itens domésticos e equipamentos permanentes destinados a cozinha coletiva do município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **50.507.469/0001-90**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada na aquisição de itens domésticos e equipamentos permanentes destinados a cozinha coletiva do município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 60.563,11 (sessenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e onze centavos)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:CC91EE9B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada na aquisição de itens domésticos e equipamentos permanentes destinados a cozinha coletiva do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **50.507.469/0001-90**, pelo valor estimado de **R\$ 60.563,11 (sessenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e onze centavos)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1AC37817

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de serralheira e soldas em geral, para confecção e manutenção de grades de proteção, portões, equipamentos em geral das unidades de saúde, escolas, reparo nas carteiras da rede municipal de ensino, bem como equipamentos das demais secretarias e órgãos públicos do município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **52.442.006 JEAN JACQUES ARAUJO E SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **52.442.006/0001-12**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de serralheira e soldas em geral, para confecção e manutenção de grades de proteção, portões, equipamentos em geral das unidades de saúde, escolas, reparo nas carteiras da rede municipal de ensino, bem como equipamentos das demais secretarias e órgãos públicos do município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5BF7380E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de serralheira e soldas em geral, para confecção e manutenção de grades de proteção, portões, equipamentos em geral das unidades de saúde, escolas, reparo nas carteiras da rede municipal de ensino, bem como equipamentos das demais secretarias e órgãos públicos do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **52.442.006 JEAN JACQUES ARAUJO E SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **52.442.006/0001-12**, pelo valor estimado de **R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:02919546

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10010001/2022

OBJETO:Prorrogação de prazo do Contrato nº 10010001/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação gradativa de veículos automotores e veículos pesados, destinados a atender as demandas do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:08.159.162/0001-89

CONTRATADO:K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ:05.504.202/0001-94

ORIGEM: Pregão Presencial nº 016/2020

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10 de janeiro de 2025 à 10 de janeiro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:ADA8EDE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 022/2024 (PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)

OBJETO: Termo de apostilamento ao contrato nº 022/2024, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados (auxiliar de sala, coordenadores, motoristas, nutricionista, dentre outros), para atender as demandas do ensino infantil e ensino fundamental anos iniciais e finais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 029/2023

VALOR DE ACRÉSCIMO: R\$ 205.895,16 (duzentos e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2020 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2031 – MAN. DAS AÇÕES ENSINO EJA - FUNDEB 30%; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

FONTE DE RECURSO: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos; **FONTE DE RECURSO:** 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT;

FONTE DE RECURSO: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.361.0007.2028 – MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB3; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

FONTE DE RECURSO: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos; **FONTE DE RECURSO:** 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF;

PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0007.2024 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0007.2120 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Creche; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

PROJETO ATIVIDADE: 12.366.0007.2012 – Man. Ações da Sec. Mun. de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

PROJETO ATIVIDADE: 12.366.0007.2012 – Man. Ações da Sec. Mun. de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

PROJETO ATIVIDADE: 12.366.0007.2012 – Man. Ações da Sec. Mun. de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

PROJETO ATIVIDADE: 12.366.0007.2012 – Man. Ações da Sec. Mun. de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

PROJETO ATIVIDADE: 12.366.0007.2012 – Man. Ações da Sec. Mun. de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

PROJETO ATIVIDADE: 12.366.0007.2012 – Man. Ações da Sec. Mun. de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea “d”, § 6º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de janeiro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: Alexandre Soares Gomes

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C4CB6F81

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 089/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a agente política, Adriane Maria Ferreira e Silva, Secretária de Administração, 4 (QUATRO) diárias, para participar do encontro dos novos prefeitos e prefeitas do Brasil e visita aos Ministérios e Gabinetes dos Parlamentares do Rio Grande do Norte, de 10 à 13 de janeiro do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº. 011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:780BA07D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 088/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao agente político de matrícula nº 393-1, José Nildo Galdino, PREFEITO, 4 (QUATRO) diárias, para participar do encontro dos novos prefeitos e prefeitas do Brasil e visita aos Ministérios e Gabinetes dos Parlamentares do Rio Grande do Norte, de 10 à 13 de janeiro do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº. 011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:FC181FA7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 087/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1ºFica concedido ao agente político de matrícula nº 164-3, Andson Samarony Ferreira Santos, Chefe de Gabinete,4 (QUATRO) diárias, para participar do encontro dos novos prefeitos e prefeitas do Basil e visita aos Ministérios e Gabinetes dos Parlamentares do Rio Grande do Norte, de 10 à 13 de janeiro do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:4B69AAF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025 – GP**

Portaria nº 088/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 07 de fevereiro de 2025.

“ALTERA A PORTARIA Nº 012/2023 QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, QUADRIÊNIO 2023/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a solicitação de desligamento de alguns membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACS/FUNDEB nomeados através da Portaria Nº 12/2023;

Considerando a continuidade do conselho e nomeação de novos membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 012/2023 que nomeia os membros que farão parte do Conselho Municipal do Novo FUNDEB, deste município, para o quadriênio 2023/2026

Art. 2º - O Conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

Representante do Conselho Municipal de Educação

Maria José de Oliveira Macêdo – Titular
Paulo Roberto Soares Miranda – Suplente

Representante do Conselho Tutelar do Município

Maria do Céu Ferreira da Silva – Titular
Iranilde Evaristo da Costa – Suplente

Representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas

Marinalva Alves de Lima Silva – Titular
Josefa Edione de Oliveira Silva – Suplente

Representante de Estudantes da Educação Básica Pública

Allana Laura da Silva Gonçalo – Titular
Vanessa Williane da Silva – Suplente
Pedro Rafael da Silva – Titular
Maria Alice do Nascimento - Suplente

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Francisca de Assis Aprígio – Titular
Aurinete Maria de Matos Medeiros – Suplente
Raimunda Lenieide Fernandes de Medeiros – Titular
Márcia Roseane Silva – Suplente

Representante do Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Educação

Iara Jamile da Silva França – Titular
Sthepane Ester da Silva – Suplente
Francisco Aldery Lopes de Lima – Titular
Marisônia Ribeiro da Cruz – Suplente

Representante de Professores da Educação Básica Pública

Márcia Ednilba Simões da Silva – Titular
Cícero Romão Barbosa – Suplente

Representante de Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas

Ellen Beatriz Medeiros Martins – Titular
Luciana Firmina da Silva Matos – Suplente

Representante das Escolas Quilombolas

Josefa Jailma de Araújo Guimarães – Titular
Maria das Graças Santos Silva– Suplente

Representante das Escolas do Campo

Francisco Canindé Gomes Pereira – Titular
Maria Santana da Silva – Suplente

Representante das Entidades Cívicas

Paulo Roberto Gonçalves Santos – Titular
Aurita Leysy de Medeiros Dantas da Costa – Suplente
Geronice Aparecida Alves Pequeno da Silva – Titular
Edival Coutinho de Lima – Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, e revoga as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:30B1CDE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025 – GP**

Portaria nº 089/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR MARCELO SALES DE MACEDO AO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO MEIO AMBIENTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **MARCELO SALES DE MACEDO**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DO MEIO AMBIENTE**, simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Diretor de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D68334AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2025 – GP

Portaria nº 090/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR FELIPE DA SILVA DOMINGOS AO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **FELIPE DA SILVA DOMINGOS**, no Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS**, simbologia – **CC4**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Subcoordenador de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EFC7B236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025 – GP

Portaria nº 091/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR EDIVALDO FRANCISCO SALES MARINHO AO CARGO COMISSIONADO

DE SUBCOORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **EDIVALDO FRANCISCO SALES MARINHO**, no Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, simbologia – **CC4**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Subcoordenador de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:615C9F88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025 – GP

Portaria nº 092/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de fevereiro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 e ½ (duas diárias e meia) diárias com valor a ser pago de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **IRENILDA SOUZA COUTINHO**, matrícula nº 422; Cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 10 a 13 de fevereiro de 2025 para participar da aberturado Seminário Estadual Pró-Alfa/RN e lançamento do Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora, que acontecerá no Auditório Master da Escola do Governo, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9386F19B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2025 – GP**

Portaria nº 093/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR CAIO RODOLFO GUIMARÃES DE MELO NO CARGO COMISSIONADO DE CONTADOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **CAIO RODOLFO GUIMARÃES DE MELO, CRC Nº 010029/09**, no Cargo Comissionado de **CONTADOR**, simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Contador da Secretaria Municipal de Finanças estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BB100C94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025 – GP**

Portaria nº 094/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de fevereiro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 e ½ (duas diárias e meia) diárias com valor a ser pago de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **LUDERLY HANDERSON S. DE ARAÚJO**, matrícula nº 1507; Cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 10 a 13 de fevereiro de 2025 para participar da aberturado Seminário Estadual Pró-Alfa/RN e lançamento do Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora, que acontecerá no Auditório Master da Escola do Governo, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6FC1F13B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025 – GP**

Portaria nº 095/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de fevereiro de 2025.

“EXONERA A SENHORA ANDRÉIA DE FÁTIMA GUIMARÃES MEDEIROS DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE COMPRAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **ANDRÉIA DE FÁTIMA GUIMARÃES MEDEIROS**, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE COMPRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8FA7F5FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025 – GP**

Portaria nº 096/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR PEDRO VINICIUS GUIMARÃES VICTOR NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE COMPRAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **PEDRO VINICIUS GUIMARÃES VICTOR**, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE COMPRAS**, simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenador de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E1BB8348

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025 - GP**

Portaria nº 097/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 07 de fevereiro de 2025.

“DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E ATESTO DE AQUISIÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDOa necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

Secretaria Municipal de Educação:

Aldery Lopes de Lima
Maria Ivanilda da Silva França

Secretaria Municipal de Saúde:

Maria Aparecida dos Santos Augusto
Francisco de Assis Araújo Júnior
Hilmerita Bezerra da Silva

Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.

Dailton Alan dos Santos Silva
Úrsula Andini de Lima Araújo
João Lucas da Silva Sabino

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Camila Vanessa Martins da Silva
Aline Manuele Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:

José Vitoriano dos Santos

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

Jonaelson Coutinho Berto

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:

Pedro Rafael Da Costa

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:

Cintia Bibiane de Medeiros Honorato
Fagundes da Silva Cruz

Art. 3º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Abastecimento referente a toda frota de veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Jailson dos Santos Damasceno

Art. 4º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Serviços referente a toda frota de passeio com até 20 (vinte) passageiros de todos os veículos municipal, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Jailson dos Santos Damasceno

Art. 5º - O mandato da Comissão tem vigência de 29 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 e terá a supervisão dos Gestores de Contratos e dos membros que compõem o Setor de Compras do Município de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo 1º.Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens, dos serviços e materiais de consumo adquiridos, conforme contrato dos objetos licitados pelo órgão municipal, bem como acrescentar registro fotográfico.

Parágrafo 2º.Os serviços prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 6º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B7C9401C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025 – GP**

Portaria nº 098/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 07 de fevereiro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA IVANILDA DA SILVA FRANÇA**, matrícula nº 266; Cargo de **PROFESSORA**, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 10 de fevereiro de 2025 para participar da abertura do Seminário Estadual Pró-Alfa/RN, que acontecerá no Auditório Master da Escola do Governo, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7B460BEC

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 087/2025 - GP ERRO FORMAL

Portaria nº 087/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 06 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA OS MEMBROS OS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA COSTA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 439/12 de 23 de abril de 2012, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC**.

Senhor **Paulo Vandi da Costa** – Coordenador;
Senhor **Pedro Lopes Guimarães** – Secretário;
Senhor **Pedro Rafael da Costa** - Setor Técnico;
Senhor **Francisco Pedro da Silva** - Setor Operativo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CDB0E401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025 – GP

Portaria nº 099/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de fevereiro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **CIZIO PEREIRA GOMES**, matrícula nº **878**; Cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 10 e 13 de fevereiro de 2025 para conduzir servidores que iram participar da abertura do Seminário Estadual Pró-Alfa/RN, que acontecerá no Auditório Master da Escola do Governo, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:85FCE4E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0100/2025 – GP

Portaria nº 0100/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA ANDRÉIA DE FÁTIMA GUIMARÃES MEDEIROS NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE CONTRATOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **ANDRÉIA DE FÁTIMA GUIMARÃES MEDEIROS**, no Cargo Comissionado de **DIRETORA DE CONTRATOS**, simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Diretora de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8AD5E3BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO CONVALIDADOR

TERMO CONVALIDADOR

“DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO 001 e 002/2023, PARA

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR
PRAZO DETERMINADO NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE
LAGOA NOVA/RN.**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e 002/2023 que tornou público o Resultado do Processo Seletivo nº 001/2023 e nº 002/2023, para contratação de Profissionais por prazo determinado conforme classificação final dos candidatos.

Considerando ainda o prazo de validade do Processo Seletivo para o exercício de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a existência da vaga e respeitado o preenchimento conforme a ordem de classificação dos candidatos;

Considerando que a vigência de 12 meses havia sido renovada tacitamente por igual período, mas ausente publicação ou termo oficial de renovação do prazo;

Considerando ainda a supremacia do interesse público, pela necessidade da renovação para regularização do vínculo do pessoal que presta serviço para a Prefeitura Municipal, por meio de suas secretarias municipais de saúde e educação, bem como o pessoal que virá a ser contratado pelo processo seletivo, garantindo, assim, o bom andamento e continuidade da prestação de serviços essenciais municipais.

Considerando, por fim, o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possua vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalmente, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros, bem como a ausência de qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei.

Fica convalidado, em analogia aos termos da Lei 9.784/99 e demais normas infraconstitucionais, o ato relativo à renovação dos processos seletivos municipais nº 001 e 002 de 2023 para contratação de Profissionais por prazo determinado, os quais passam a vigorar por mais 12 (doze) meses da data de publicação de seus termos de homologação de resultado, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Com a convalidação em epígrafe, renovam-se seus termos pelo prazo retro estabelecido, permitindo, assim, a continuidade da execução das contratações previstas nos referidos processos.

Lagoa Nova/RN, 07 de fevereiro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:84D95617

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0101/2025 – GP**

Portaria nº 0101/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA FRANCISCA CLEIDEMAR DA SILVA AO CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA DO MEIO AMBIENTE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **FRANCISCA CLEIDEMAR DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO MEIO AMBIENTE**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora do Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B7CCC0B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092/2025**

Portaria nº 092/2025. Lagoa Salgada/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Assistente Administrativo na Secretaria Municipal de Agricultura e do Abastecimento do Município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, a Sra. **HELOISE PEREIRA DA COSTA ROSENO**, portador do CPF ***.828.034-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:D241186F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 093/2025**

Portaria nº 093/2025. Lagoa Salgada/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e do Abastecimento do Município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, o Sr. JOSÉ MATEUS DE OLIVEIRA SENA, portador do CPF ***.711.624-**,.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:5875EAFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº094/2025**

Portaria nº 094/2025. Lagoa Salgada/RN, 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros titulares e suplentes para comporem Conselho Municipal de Saúde, Gestão JAN 2025 a AGO 2026.

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Secretaria Municipal de Saúde:

Suzane Lopes da Silva – Titular

Ibiapino Gonçalves de Sá Filho – Suplente

REPRESENTANTES TRABALHADORES DA SAÚDE:

Gilberto de Almeida Dias - Titular

Ederson Sousa – Suplente

Ailma Nunes de Santana Moraes – Titular

Izabel Cristina da Irocha Araújo – Suplente

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

REPRESENTANTES DA ENTIDADE RELIGIOSA CATÓLICA:

Edinilton Mariano de Lira - Titular

Marinalva Francisca dos Santos- Suplente

REPRESENTANTES DA ENTIDADE RELIGIOSA EVANGÉLICA:

Pedro dos Santos Rodrigues- Titular

Marina Cíntia da Silva Lima- Suplente

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Pedro Ferreira Rodrigues - Titular

Paulo do Nascimento Moura - Suplente

REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTES - NUCA:

José Adenilson do Nascimento Mendonça - Titular

Gabriela da Silva Lima - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal de Lagoa Salgada

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:7877EBAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025** a empresa **POSTO DE MEDICAMENTOS FELIX LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.892.663/0001-93, conforme o valor total de R\$ 675.825,12.

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:0E5D5B59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E DA FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, em favor da empresa **GIRASSOL POSTO DE MEDICAMENTOS FELIX LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.892.663/0001-93, com o valor total de R\$ 675.825,12.

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:17AB6193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025

O **MUNICÍPIO LAGOA SALGADA/RN**, com sede na Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº. 062, Centro, Lagoa Salgada/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.162.869/0001-44, neste ato representado(a) pelo Prefeito, o Sr. **FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**, considerando o julgamento **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025 (Processo Administrativo nº. 108.122/2025)**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 002/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS,**

PSICOTRÓPICOS E DA FARMÁCIA BÁSICA), especificados nos itens 01, 02, 03 e 04 da Cláusula Primeira do Termo de Referência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108.122/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição, de acordo com o disposto no art. 82, §6º. da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: POSTO DE MEDICAMENTOS FELIX LTDA

CNPJ: 02.892.663/0001-93

Endereço: Av. Genésio Tomaz, nº 82, Centro, Lagoa Salgada/RN – CEP: 59247-000

Representante Legal: Pablo Pacceli Felix da Costa

CPF: 068.827.504-40

ITEM-DESCRIÇÃO -MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT. 1-DIPIRONA 500 MG-PRATI -COMPRIMIDO-24000-R\$ 0,10; 2-DIPIRONA GTS 20 ML-AIREL -UND-1200-R\$ 1,50; 3-LUFTAL 75MG/ML 10ML GTS-RECKITT -UND-360-R\$ 23,99; 4-PARACETAMOL 200MG/ML (GOTAS) C/ 15ML-GREEN PHARMA -FRASCO-1200-R\$ 1,60; 5-ATROVENT GTS 20ML-BOEHRINGER -FRASCO-300-R\$ 1,45; 6-SULFATO ALBUTAMOL 0,5MG/ML-GEOLAB -CAIXA-30-R\$ 9,70; 7-ATROPINA 0,5MG/ML 1 ML-ABBVIE-FRASCO-720-R\$ 1,59; 8-CEFALEXINA 500MG 10CPR-NOVA -UND-1800-R\$ 0,54; 9-CEFALEXINA 250MG SUSP.100M-TEUTO -FRASCO-720-R\$ 9,50; 10-AZITROMICINA 500 MG C/ 5 COMP.-NEOQUIMICA -UND-72-R\$ 3,60; 11-SULF.FERROSO 40MG C/50CPR-TEUTO -UND-720-R\$ 1,80; 12-ACIDO FOLICO 5 MG C/20 CPRS REV-GEOLAB -CAIXA-1200-R\$ 0,70; 13-OMEPRAZOL 20MG C/56CAPS-TEUTO -CAIXA-216-R\$ 27,50; 14-NIMELIT 100MG C/12CPR-VITAMEDIC -UND-1518-R\$ 11,60; 15-METFORMINA 500MG C/30CPR-TEUTO -UND-420-R\$ 12,30; 16-METFORMINA 850MG C/30CPR-TEUTO -UND-402-R\$ 6,90; 17-PREDNISONA 5MG. C/20CPR-NOVA QUIMICA-UND-300-R\$ 9,90; 18-PREDNISONA 20 MG-GLOBO-COMPRIMIDO-6000-R\$ 0,15; 19-COMPLEXO B 50 COMP VER-ARTE NATIVA-UND-300-R\$ 26,20; 20-ALBENDAZOL 400 MG 5CPS-PRATI -UND-1200-R\$ 1,70 21-ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10 ML-GEOLAB -FRASCO-3000-R\$ 1,1022-ATENOLOL 50 MG C/ 30-SANDOZ-UND-102-R\$ 15,80 23-ATENOLOL 25MG C/30-VITAM -UND-204-R\$ 1,30 24-CAPTROPIL 25MG C/30CPR-TEUTO -UND-102-R\$ 15,60 25-CAPTROPIL 50 MG-GLOBO-COMPRIMIDO-3000-R\$ 0,30 26-ENALAPRIL 10MG C/30CPR-TEUTO -UND-24-R\$ 2,40 27-ENALAPRIL 20MG C/30CPR-BELFAR-UND-24-R\$ 27,00 28-BESILATO DE ANLODIPINO 5MG C/30 CPR-VITAM-CAIXA-60-R\$ 2,60 29-ANLODIPINO 10MG C/30 CPR-VITAMEDIC -CAIXA-60-R\$ 4,60 30-NIFEDIPINA 20MG CX C/30 CPR-NEO QUIMICA-UND-24-R\$ 21,50 31-HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG-MEDQUIMICA-COMPRIMIDO-6000-R\$ 0,03 32-SINVASTANTINA 20 MG C/30 CPR (NQ)-MULTI-UND-42-R\$ 4,80 33-SINVASTANTINA 40 MG C/30 CPR-GLOBO-UND-42-R\$ 4,90 34-DIGOXINA 0,25MG C/20CPR-TEUTO -UND-30-R\$ 7,90 35-GLIBENCLAMIDA 5MG C/30CPR-NEO QUIMICA-UND-24-R\$ 2,10 36-VITAMINA C 500 MG-NATULAB-COMPRIMIDO-18000-R\$ 0,95 37-VITAMINA C GTS 20 ML-AIRELA-FRASCO-300-R\$ 2,20 38-SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS-ARTE NATIVA-FRASCO-6000-R\$ 0,80 39-PROPRANOLOL 40MG C/30CPR-TEUTO -UND-204-R\$ 11,40 40-AAS INF 100MG 200 CPR-BRATERAPICA-UND-150-R\$ 39,00 41-FUROSEMIDA 40MG 20 CPS-PRATI -UND-150-R\$ 2,00 42-CIPROFLOXACINO CLD 500 MG 14 CPS-PRATI -UND-216-R\$ 41,00 43-METRONIDAZOL GEL VAG.50G C/10AP-TEUTO -UND-3000-R\$ 6,20 44-METRONIDAZOL 250MG 20 CPS-TEUTO -UND-300-R\$ 9,00 45-NISTATINA CR.VAG.60G C/14AP-TEUTO -TUBO-6000-R\$ 7,00 46-NEOMICINA+BACITRACINA POM 10G-BELFAR-UND-360-R\$ 3,00 47-SULFADIAZINA PRATA CR.30G-NATIVITA-TUBO-3000-R\$ 5,10 48-DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) – SUSPENSÃO OFTALMOLOGICA-GEOLAB -UND-300-R\$ 27,60 49-DEXCLORFENIRAMINA XP.100M-TEUTO -FRASCO-720-R\$ 3,60 50-AMBROXOL XPE ADULTO 100 ML-BRATERAPICA-UND-720-R\$ 4,80 51-AMBROXOL XPE

INFANTIL-TEUTO -UND-720-R\$ 2,44 52-DICLOFENACO SODICO 50MG C/20 CPR-BELFAR-CAIXA-300-R\$ 32,00 53-POLTAX (DICLOF POTASSIO)-GEOLAB -UND-300-R\$ 17,50 54-LOSARTANA POTASSICA 50MG C/ 30 COMP-SANOF-UND-198-R\$ 2,80 55-SIMETICONA 75MG/ML 10ML EMU GTS-AIREL-FRASCO-360-R\$ 1,70 56-DEXAMETASONA 0,1 MG/ML -ELIXIR-TEUTO -UND-120-R\$ 14,30 57-PREDNISONA XPE 3MG/ML 60 ML-BIOSSINTETICA-FRASCO-300-R\$ 8,00 58-OLEO MINERAL 100 ML-NATIV-FRASCO-240-R\$ 2,80 59-ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMP-GERMED-COMPRIMIDO-600-R\$ 0,24 60-DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/20CPR-GEOLAB -UND-180-R\$ 16,40 61-FLUCONAZOL 150MG. C/02 CAPS.-VITAMEDIC -UND-360-R\$ 1,23 62-CETOCONAZOL 200 MG 30 CPS-PRATI -UND-60-R\$ 52,00 63-IVERMECTINA (G) 6MG 4CPR-NEO G-UND-180-R\$ 2,40 64-PASTA D AGUA SIMPLES 100G-UNIPHAR-UND-600-R\$ 5,30 65-ACICLOVIR CR.10G-TEUTO -UND-60-R\$ 2,10 66-ACICLOVIR 200MG C/25CPR-TEUTO -UND-24-R\$ 6,10 67-UREIA 10% SENSIDRAT LOCAO 120ML-TEUTO -UND-60-R\$ 7,50 68-CEFALOTINA 1 G-SEM-UND-720-R\$ 4,80 69-VALERIANA OFICINALIS 500MG-GEOLAB -UND-120-R\$ 32,30 70-ESPIRONOLACTONA 25 MG -EUROFARMA-COMPRIMIDO-3000-R\$ 0,29 71-NIFEDIPINA 10 MG -NEO QUIMICA-COMPRIMIDO-3000-R\$ 0,27 72-METOPROLOL 25MG -PHARLAB-COMPRIMIDO-3000-R\$ 0,33 73-METOPROLOL 50 MG -PHARLAB-COMPRIMIDO-1800-R\$ 0,35 74-METOPROLOL 100 MG -BIOSSINTETICA-COMPRIMIDO-1800-R\$ 0,75 75-CARVEDILOL 3,125MG -BIOLAB-COMPRIMIDO-1200-R\$ 0,20 76-CARVEDILOL 12,5MG -BIOLAB-COMPRIMIDO-1200-R\$ 0,80 77-CARVEDILOL 25MG -BIOLAB-COMPRIMIDO-1200-R\$ 1,80 78-TIMOLOL 0,5%-TEUTO -UND-240-R\$ 2,50 79-METILDOPA 250 MG -SEM-COMPRIMIDO-1800-R\$ 0,92 80-DOXAZOSINA 2MG -GEOLAB -COMPRIMIDO-1200-R\$ 0,10 81-DOXAZOSINA 4MG -EUROFARMA-COMPRIMIDO-1200-R\$ 0,80 82-ALCACHOFA (CYNARA SCOLYMUS L.)-NATULAB-UND-300-R\$ 43,60 83-VARFARINA 5MG-TEUTO -COMPRIMIDO-1200-R\$ 0,10 84-FENAZOPIRIDINA 100MG-ADIUM-UND-300-R\$ 0,50 85-HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML-IMEC-FRASCO-600-R\$ 2,60 86-RANITIDINA 150MG-MEDLEY-COMPRIMIDO-1200-R\$ 0,65 87-ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG-GEOLAB -COMPRIMIDO-1200-R\$ 0,40 88-ESCOPOLAMINA, BROMETO DE N-BUTIL LIQUIDO-BELFAR-FRASCO-1200-R\$ 2,10 89-ESCOPOLAMINA, BROMETO DE N-BUTIL + DIPIRONA-BELFAR-FRASCO-3600-R\$ 9,10 90-SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO-NATULAB-UND-3600-R\$ 0,70 91-ÁC.ASCÓRBICO 200MG/ML-ARTE NATIVA-FRASCO-2400-R\$ 15,80 92-ÁC.ASCÓRBICO 500MG-AIRELA-COMPRIMIDO-3600-R\$ 0,15 93-CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+200UI-NATULAB-UND-300-R\$ 0,15 94-CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI-NATULAB-UND-300-R\$ 0,90 95-FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML-TEUTO -FRASCO-600-R\$ 5,50 96-SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE-TEUTO -UND-600-R\$ 13,60 97-DISSULFIRAM 250MG-SANOFI-COMPRIMIDO-1200-R\$ 1,40 98-FINASTERIDA 5MG-GERMED-COMPRIMIDO-1200-R\$ 4,20 99-GLICAZIDA 80MG-E MS-COMPRIMIDO-1200-R\$ 0,45 100-ALOPURINOL 100MG-MEDLEY-COMPRIMIDO-480-R\$ 0,14 101-ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG/G-E MS-UND-600-R\$ 0,99 102-ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,3MG-E MS-COMPRIMIDO-1200-R\$ 0,79 103-ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLICINE MAX)-VITAMED-UND-60-R\$ 0,50 104-LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG-MERCK-COMPRIMIDO-1200-R\$ 0,10 105-LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG-MERCK-COMPRIMIDO-1800-R\$ 0,10 106-LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG-MERCK-COMPRIMIDO-1200-R\$ 0,90 107-PROPILOTIOURACILA 100MG-BIOLAB-UND-60-R\$ 0,58 108-PARACETAMOL 500MG comp-BELFAR-COMPRIMIDO-6000-R\$ 0,11 109-BUDESONIDA 32MCG-ACHE-UND-600-R\$ 11,50 110-BUDESONIDA 64MCG-ACHE-UND-600-R\$ 12,50 111-TRIANCINOLONA, ACETONIDA - POMADA-GERMED-UND-600-R\$ 3,90 112-GENTAMICINA, SULFATO 5MG/G-GERMED-UND-600-R\$ 8,60 113-CLINDAMICINA 300MG-E MS-

COMPRIMIDO-1200-R\$ 1,20 114-AZITROMICINA 40MG/ML-GEOLAB -COMPRIMIDO-2400-R\$ 6,50 115-CLARITROMICINA 500MG-PHARLAB-COMPRIMIDO-600-R\$ 1,40 116-AMOXICILINA + CLAVULANATO 500+125MG-SANDOZ-COMPRIMIDO-3600-R\$ 1,10 117-AMOXICILINA + CLAVULANATO 50+12,5MG/ML-MULTILAB-FRASCO-2400-R\$ 14,20 118-SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML+8MG/ML-VITAMEDIC -FRASCO-2400-R\$ 3,46 119-SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80MG-TEUTO -COMPRIMIDO-3000-R\$ 0,13 120-HIDROCORTISONA + SULF. NEOMICINA+ SULF. POLIMIXINA-GEOLAB -UND-1200-R\$ 12,50 121-CETOCONAZOL 20MG/G (2%) - XAMPU-NATIVITA-UND-120-R\$ 4,73 122-CETOCONAZOL - CRÈME-TEUTO -UND-600-R\$ 2,60 123-ITRACONAZOL 100MG-GERMED-COMPRIMIDO-1200-R\$ 0,61 124-MICONAZOL, NITRATO 20MG/G (2%) - CREME VAGINAL-BELFAR-UND-1200-R\$ 4,80 125-NISTATINA 100.000UI/ML - SUSPENSÃO ORAL-TEUTO -UND-1200-R\$ 4,30 126-PERMETRINA 10MG/G (1%) - LOÇÃO-BELFAR-UND-1200-R\$ 1,70 127-BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML-BELFAR-FRASCO-1200-R\$ 4,80 128-HIPROMELOSE COLÍRIO 0,5%-ALCON-UND-1200-R\$ 13,10 129-DIAZEPAM (DIAZEMPAM NQ) 10 MG C/30 CPR-NOVA QUIMICA-UND-600-R\$ 19,70 130-CLONAZEPAM 0,5MG 30 COMP PVC OP-GEOLAB -UND-204-R\$ 2,10 131-CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML-GEOLAB -FRASCO-600-R\$ 2,10 132-CLONAZEPAM 2MG -GEOLAB -COMPRIMIDO-12000-R\$ 0,10 133-FLUOXETINA 20MG C/30CAPS-TEUTO -UND-402-R\$ 40,50 134-SERTRALINA 50MG 30 CPS-PRATI -UND-216-R\$ 9,50 135-CARBAMAZEPINA 200MG C/30CPR-TEUTO -UND-402-R\$ 20,50 136-CARBAMAZEPINA 400MG C/30CPR-TEUTO -UND-42-R\$ 10,50 137-CARBAMAZEPINA 20MG 100ML C1-AIRELA-UND-180-R\$ 8,22 138-QUETIAPINA 25 MG -TEUTO -COMPRIMIDO-6000-R\$ 3,50 139-BROMAZEPAM 6MG C/30CPR-TEUTO -UND-204-R\$ 9,00 140-BROMAZEPAM 3MG C/30CPR-TEUTO -UND-102-R\$ 6,26 141-AMITRIPTILINA 25MG C/30CPR-TEUTO -UND-804-R\$ 18,90 142-RISPERIDONA 1 MG/ML-PRATI -FRASCO-480-R\$ 8,10 143-RISPERIDONA 1 MG -GEOLAB -COMPRIMIDO-4800-R\$ 0,13 144-RISPERIDONA 2 MG -GEOLAB -COMPRIMIDO-6000-R\$ 0,15 145-NORTRIPILINA 25 MG -RANBAXY-COMPRIMIDO-3000-R\$ 0,30 146-NORTRIPILINA 50 MG -RANBAXY-COMPRIMIDO-3000-R\$ 0,50 147-NORTRIPILINA 75 MG -RANBAXY-COMPRIMIDO-3000-R\$ 1,30 148-ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XPE-ABBOT-FRASCO-1200-R\$ 5,40 149-ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CÁPSULA-ABBOT-COMPRIMIDO-3000-R\$ 0,28 150-ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO-ABBOT-COMPRIMIDO-3000-R\$ 0,40 151-FENITOÍNA 100 MG -TEUTO -COMPRIMIDO-3600-R\$ 0,13 152-FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO c/ 30-SANOFI-COMPRIMIDO-5400-R\$ 0,14 153-FENOBARBITAL 40MG/ML-SANOFI-FRASCO-90-R\$ 5,00 154-OXCARBAMAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO-MEDLEY-COMPRIMIDO-2400-R\$ 0,40 155-OXCARBAMAZEPINA 6%-MEDLEY-FRASCO-600-R\$ 36,50 156-CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO-BIOLAB-COMPRIMIDO-3600-R\$ 0,54 157-CLORPROMAZINA 25 MG -SANOFI-COMPRIMIDO-1800-R\$ 0,28 158-CLORPROMAZINA 100 MG -SANOFI-COMPRIMIDO-1800-R\$ 0,38 159-HALOPERIDOL 1 MG -CELLERA-COMPRIMIDO-3600-R\$ 0,30 160-HALOPERIDOL 5 MG -CELLERA-COMPRIMIDO-2400-R\$ 0,40 161-HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL-CELLERA-FRASCO-1800-R\$ 3,60 162-NEOZINE 25 MG -SANOFI-COMPRIMIDO-1200-R\$ 0,39 163-NEOZINE 100 MG -SANOFI-COMPRIMIDO-1200-R\$ 0,90 164-AKINETON 2MG -BAGO-COMPRIMIDO-1800-R\$ 0,24 165-LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG-ROCHE-COMPRIMIDO-1200-R\$ 0,49 166-LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG-ROCHE-COMPRIMIDO-1200-R\$ 3,30 167-LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG-ROCHE-COMPRIMIDO-1200-R\$ 1,30 168-LEVODOPA+ BENZERAZIDA 200MG+50MG-ROCHE-COMPRIMIDO-1200-R\$ 2,31 169-ISSORBIDA 20MG-BIOLAB-COMPRIMIDO-2400-R\$ 0,37 170-AMIODARONA 200MG-GEOLAB -COMPRIMIDO-2400-R\$ 1,00 171-FENAZOPIRIDINA 100MG-ADIUM-COMPRIMIDO-1800-R\$ 0,54

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Lagoa Salgada/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, não poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, em face da vedação contida no art. 86, §3º., inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses.

5.2. O contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado, observado os arts. 75, inciso VIII e 124, ambos da Lei nº. 14.133/2021

5.3. Após a homologação da dispensa de licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

5.4. A existência dos preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados de acordo com a atualização dos preços da Tabela da ANP.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Lagoa Salgada/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Município Lagoa Salgada/RN-
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE-
Prefeito Municipal.

POSTO DE MEDICAMENTOS FELIX LTDA-
CNPJ: 02.892.663/0001-93-Empresa Registrada.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:B08667E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº169, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025*

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 121/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a cessão do Servidor Público Municipal **IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES** Ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Lajes/RN, matrícula nº1248, para exercer seus relevantes serviços a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio Do Vento/RN, **COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO**.

Art. 2º. A cessão será pelo período de **01 de janeiro de 2025** até o dia **31 de dezembro de 2028**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de fevereiro de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:D0793E78

GABINETE DO PREFEITO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 164/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA**, CNPJ: 03.231.417/0001-53, sediada à Rua Jerônimo Rosado nº 390, Centro, no município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.610.020, neste ato, representada por **MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 056.918.133-07, RG: 20074409900 – SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Sabino Manoel Júnior 58, Apto 07, bloco B, Condomínio Solar das Palmeiras, Bairro Som Jaime Câmara, Mossoró/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), vinculado a **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo refere-se à prorrogação do prazo por mais 03 (três) meses, com o objetivo de dar continuidade à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL**, que está vinculado ao Contrato Administrativo nº 046/2023 e a Tomada de Preços 02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de **07 de fevereiro de 2025 até 06 de maio de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Und. Orçamentária	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0125	CONSTRUINDO CIDADANIA
Ação	2115	PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO
Natureza	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	17000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
Região	01	LAJES/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b” ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 07 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

WSC - Empreendimentos E Construcões LTDA

CNPJ/MF: 03.231.417/0001-53

MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO

RG: 20074409900 – SSP/CE, CPF: 056.918.133-07

Contratada

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:BBD0DFE7

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS, MEDALHAS E DEMAIS ITENS DE APOIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROGRAMADAS**, em favor da **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME**, CNPJ/CPF nº **11.886.312/0001-60**, estabelecida à Rua dos Colibris, nº 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.296-545, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 27.466,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e seis reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 153/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:C6A52CDA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM VASILHAME DE 20 LITROS, GARRAFÕES VAZIOS DE 20 LITROS E SACOS DE GELO EM CUBOS DE 3 KG, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em favor da **LUCIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA 46626050400**, CNPJ/CPF nº **12.257.055/0001-60**, estabelecida à Rua Alzira Soriano, nº 11, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535.000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 155/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D826AC51

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Procuradoria Geral deste Município;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSARlicitação, Com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E CORRELATOS, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A QUALIDADE NO ABASTECIMENTO DESSES PRODUTOS, GARANTINDO A MANUTENÇÃO EFICIENTE, O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DESTE MUNICÍPIO, em favor da MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF nº 17.640.366/0001-28, estabelecida à Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, nº 151, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173.000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 59.240,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta reais). A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 168/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Lajes/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:01D3EBCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
PARECER Nº 01/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Aprovação do Relatório de Gestão (Execução Físico – Financeira) de 2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

DOS FATOS:

Trata-se da Aprovação do Relatório de Gestão (Execução Físico – Financeira) de 2024.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em Consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CONCLUSÃO

Em Reunião ordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2025 às 10:00min, esse Conselho analisou a execução de ações, serviços e programas e a aplicação dos recursos federais constantes no Relatório de Gestão (Execução Físico – Financeira) de 2024, sendo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes.

Lucrécia-RN, 31 de janeiro de 2025.

WÉLIA TEREZINHA CUNHA DA SILVA
Presidente do CMAS/ICSPBF

FRANCISCO LIDIANO DA CUNHA Conselheiro	KELLYSSON KENNEDY DE OLIVEIRA CARDOSO Conselheiro	EMANUEL KAIO DA CUNHA TOMAZ Conselheiro
VANESSA FERREIRA ALVES NASCIMENTO DE LIMA Conselheira		MARIA ELIÉDIA DA CUNHA Conselheira
MARIA AMÉLIA AMARAL Conselheira		CYBELLE DAS CHAGAS FERREIRA Conselheira

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:915D5D34

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Trata-se da Aprovação do Relatório de Gestão (Execução Físico – Financeira) de 2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando, A Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em Consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Municipal nº 558/2016 em seu capítulo V, Sessão I, II, III e IV que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e dá outras providências;

Considerando, a realização de Assembleia ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social/ Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família- CMAS/ICSPBF, realizada na data de 31/01/25;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão (Execução Físico – Financeira) de 2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 31 de janeiro de 2025.

WÉLIA TEREZINHA CUNHA DA SILVA

Presidente do CMAS/ICSPBF

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:28A7A446

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096/2025 ***

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Prefeito Constitucional, **Antonio Walter de Araújo**, CPF nº 877.598.614-00, RG 957.118 ITEP/RN, Matrícula 120672-9, lotado no Gabinete Civil, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2025, para o cumprimento de compromissos administrativos junto à Caixa Econômica Federal – GIDURN, à Superintendência Estadual do Ministério da Saúde e à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9B528E8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), a servidora Maria do Socorro Araújo Cunha, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, no dia 06 de fevereiro de 2025, para resolver assuntos administrativos referente ao convênio na Liga Contra o Câncer, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de fevereiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:236F0D24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor José Adson Costa da Cunha, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2025, com o objetivo de transportar pacientes para receber atendimento médico no Hospital Luiz Antonio e no Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de fevereiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FE42B237

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor José Adson Costa da Cunha, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Assú/RN, no dia 07 de fevereiro de 2025, com o objetivo de transportar paciente para uma consulta no Hospital Geral de Oftalmologia, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de fevereiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:44DC86E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor Pedro Wemerson Alves Dias, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2025, com o objetivo de transportar pacientes para uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes, e um retorno cirúrgico na UFRN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de fevereiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:022A1471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor Francisco Lidiano da Cunha, CPF nº 011.903.924-96, RG 001.885.334 ITEP/RN, Matrícula 09944-3, ocupante do cargo de Coordenador da Cultura e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, no dia 10 de fevereiro de 2025, com o objetivo de participar do Seminário Estadual Pró-Alfa RN, lançamento do Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora, promovido pela UNDIME/RN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de fevereiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FA7146C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão** para a construção de **Sistema de Registro de Preços** - Tipo: **Menor preço** - Objeto: **Registro de preços para locação de impressoras multifuncionais com tanque de tinta colorida com wifi e multifuncional laser monocromática com rede, e locação de computadores e notebooks, destinados a todas as Secretárias e Fundos da Prefeitura Municipal de Lucrécia** - Sessão Pública às **09:00 do dia 24 de fevereiro de 2025**, Local: <https://www.novobbmnet.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 07/02/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BB95251C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão** para a construção de **Sistema de Registro de Preços** - Tipo: **Menor preço** - Objeto: **Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção geral de equipamentos de informática (Computador, notebook, impressora e demais equipamentos de informática e afins) do tipo preventiva ou corretiva, como formatação, recuperação de arquivos, instalações de software entre outros** - Sessão Pública às **11:00 do dia 24 de fevereiro de 2025**, Local: <https://www.novobbmnet.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 07/02/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:832148EC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****GABINETE DO PREFEITO
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2025.01.24.003**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 012 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08h00min do dia 17 de fevereiro de 2025 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.24.003, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução continuada de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Educação do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 30 de janeiro de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 29 de janeiro de 2025

CLEIDSON ISMAEL

Agente de Contratação

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:73298A0A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 04-DLE/2025**

A Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021, torna público a Dispensa de Licitação

nº 04-DLE/2025. Objeto: Aquisição de roçadeira lateral profissional manual a gasolina para a secretaria de Obras do município de Marcelino Vieira-RN. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis na plataforma eletrônica novobbmnet.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php> e PNCP. Os interessados deverão cadastrar suas propostas única e exclusivamente no Sistema novobbmnet, no período de 10/02/2025 até as 08:00 do dia 13/02/2025.

ANTÔNIO DE LISBOA DIAS –

Secretário Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:789BB6B2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 05-DLE/2025**

A Secretaria de Saúde do município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021, torna público a Dispensa de Licitação nº 05-DLE/2025. Objeto: Aquisição de material e equipamentos destinados a exames laboratoriais para atender a secretaria municipal de saúde de Marcelino Vieira-RN. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis na plataforma eletrônica novobbmnet.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php> e PNCP. Os interessados deverão cadastrar suas propostas única e exclusivamente no Sistema novobbmnet, no período de 10/02/2025 até as 08:00 do dia 13/02/2025.

JOSÉ JÁCOME FILHO –

Secretário Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:CBC29B43**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO - SOFT PESQUISA
PREÇO**

Ante o **ERRO DE DIGITAÇÃO** no extrato de contrato Nº 04.02.2025.0001, publicado no dia 07/02/2025, na Edição 3472, Código Identificador: B4E071F4:

Onde se lê:

“**Signatários:**Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Raffael De Gusmão Ataíde Escarpini, pela empresa.”

Leia-se:

“**Signatários:**Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Raffael De Gusmão Ataíde Escarpini, pela empresa contratada.”

Publicado por:

Maria Erismara Fernandes de Queiroz

Código Identificador:F166896E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO - Pousada****Processo:** Inexigibilidade 011/2022**Número de Contrato original:** 2022.08.29.0001**Número do termo:** 2º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2022.08.29-0001 firmado pelas partes nos autos da inexigibilidade n. 11/2022, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo hoteleiro localizada na cidade de Marcelino Vieira-RN para atender as necessidades da administração publica municipal, nos termos e quantitativos postos no contrato originário;

Fundamentação: Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Contratado/CNPJ: F. P. Pousada E PIZZARIA-MR, 10.906.754/0001-69.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Francisco Parcelio da Silva, pela empresa.

Valor do aditivo: O valor do aditivo segue o mesmo valor do contrato original que totaliza R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Data da Assinatura do aditivo: 20/08/2024.

Vigência: 29/08/2024 a 29/08/2025.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:B0701172

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO ADITIVO - DEÓGENES POUSADA

Processo: Pregão Eletrônico 020/2021

Número de Contrato original: 2021.09.14.0001

Número do termo: 3º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2021.09.14-0001 firmado pelas partes nos autos do pregão eletrônico nº 020/2021, que tem como objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de hospedagem para fins de acomodar pacientes do município contratante que se encontram em tratamento médico na capital do Estado (Natal/RN), nos termos, quantitativos postos no contrato originário e aditivos posteriores ao contrato;

Fundamentação: Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Contratado/CNPJ: CARLOS DEÓGENES MORAIS DE LIMA-EPP, 10.751.435/0001-21.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Carlos Deógenes Moraes de Lima, pela empresa.

Valor do aditivo: O valor deste aditivo segue o mesmo valor do contrato original, com aumento regido pelo 1º aditivo ao contrato (assinado em 13/09/2022), que totaliza R\$ 275.00,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Data da Assinatura do aditivo: 15/09/2024.

Vigência: 15/09/2024 a 15/09/2025.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:B6C13985

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 039/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 039/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. Geoneide Maria Lopes de Lima, servidora deste Município, para suprir as despesas da viagem que irá se deslocar a cidade do Natal/RN, a fim de participar do Encontro Presencial do Módulo III do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos iniciais do Ensino Fundamental, que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025 em Natal, 02 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 07 de fevereiro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:7055F291

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO ADITIVO - REDE NET

Processo: Dispensa de licitação 007/2021

Número de Contrato original: 2021.05.18.0001

Número do termo: 5º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2021.05.18-0001 firmado pelas partes nos autos da dispensa de licitação nº 007/2021, que tem como objeto a contratação de prestação de serviço de Software de Gestão Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação do município contratante, nos termos, quantitativos postos no contrato originário e aditivos posteriores ao contrato;

Fundamentação: Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Contratado/CNPJ: REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME, 14.968.974/0001-78.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e John Weine Ferreira de Sousa, pela empresa.

Valor do aditivo: O valor deste aditivo segue o mesmo valor do contrato original, com aumento regido pelo 3º aditivo ao contrato (assinado em 06/02/2023), que totaliza R\$ 11.250,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Data da Assinatura do aditivo: 15/09/2024.

Vigência: 19/05/2024 a 19/02/2025.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:F48055CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 063/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 063/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Anular, na íntegra, as **Portarias Municipais nº 061/2025 e nº 062/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/02/2025, Edição nº 3472.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:8F0AC963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 064/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 064/2025

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor

forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a prefeita **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 3162, agente política, quatro diárias, no valor total de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar no período de 10/02/2025 a 14/02/2025 de reuniões com Ministros, Senadores e Deputados na cidade de Brasília-DF e do “Encontro dos Novos Prefeitos e Prefeitas”.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 07 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:3A25A9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 65/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 65/2025

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 5434, Chefe de Gabinete, quatro diárias, no valor total de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de acompanhar a prefeita no período de 10/02/2025 a 14/02/2025 de reuniões com Ministros, Senadores e Deputados na cidade de Brasília-DF e do “Encontro dos Novos Prefeitos e Prefeitas”.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 07 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:7B067441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS AQUISIÇÃO
DE BOMBAS SUBMERSA PARA POÇOS ARTESIANO
TUBULARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA PARA POÇOS ARTESIANO TUBULARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1iAikSY4yzDXi1LqsfJDsKLHwPWKqUbfR/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 07 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:

Jessica Bernardino da Silva Dos Santos

Código Identificador:12B6DD06

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NO
COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS,
MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS PARA
ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FARMACIA BÁSICA
E FARMACIA HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE
MONTANHAS R/N.**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FARMACIA BÁSICA E FARMACIA HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE MONTANHAS R/N.**

As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://drive.google.com/file/d/1B22AeTi9EfBA8IHjA5rtOn5X0w_S8s1V/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Jessica Bernardino da Silva Dos Santos

Código Identificador:A8389ABE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 172/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2025, ao Senhor, **FABIANO DOS SANTOS LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009130 referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:0E8BA3D4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 173/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2025, a Senhora, **MARIA DALVILENE SILVA SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0007749 referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A6CEF80D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 174/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2025, ao Senhor, **PAULO DIOGO DO NASCIMENTO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001010 referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:0AF9E43C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 175/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2025, a Senhora, **MARCIA MARIA DE LIMA PESSOA DE OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000745 referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C1B71BD1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 176/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2025, ao Senhor, **SEVERINO DO RAMO ANDRADE**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009261 referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F4A52D2B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 177/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2025, ao Senhor, **JOAO BATISTA RIBEIRO DE MEDEIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0010529 referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:81D3C28D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 179/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2025, a Senhora, **MARINALDA MOREIRA CHACON SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0010391 referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:5D12376A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 178/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2025, a Senhora, **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SANTANA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003310 referente ao período 2024/2025.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:0E2DE464

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 180/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2025, a Senhora, **LAIZE DYUANNA JANUARIO DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000746 referente ao período 2024/2025.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:9BEAA501

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 181/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2025, ao Senhor, **LENIVALDO ROSENDO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009369 referente ao período 2024/2025.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:58093937

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 182/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2025, a Senhora, **MARIA DE LOUDES ALVES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002151 referente ao período 2024/2025.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:E918A06F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 183/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2025, a Senhora, **ROSA DE LOURDES VARELA DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002208 referente ao período 2024/2025.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:86C601A3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000016/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR: PEDRO SIMEAO LEAL.
CPF: ***.811.214-**
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua São Francisco, nº 59, centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Transporte.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
18.001 - Secretaria Municipal de Transporte; FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE; SUB-FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO; AÇÃO: 2072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte; NATUREZA: 3.3.90.36 – OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A78031BB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
000016/2025

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: PEDRO SIMEAO LEAL

CPF: ***.811.214-**

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua São Francisco, nº 59, centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Transporte.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 07 de fevereiro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6D6B7ABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
11/2025

Processo Licitação: nº 14/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CRISTIANE ROSA 56555032472, **CNPJ:** 29.831.469/0001-54.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 8.800,00(oito mil e oitocentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de Show Artístico da cantora **Cristiane Velassy** para o evento CARNALEGRE 2025, no dia 21 de fevereiro de 2025, no Palco Principal, da Praça, no Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 20hs às 22h, como primeira atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A Prefeitura de Monte Alegre promoverá, no mês de fevereiro, uma prévia de Carnaval, festa intitulada como CARNALEGRE, uma previa carnavalesca para todas as famílias Monte alegrenses. O carnaval é uma festa tradicional e em Monte Alegre, após alguns anos é retomado a centelha da alegria nesta prévia carnavalesca. Sendo aguardada ansiosamente pela comunidade local e por visitantes de outras regiões. A contratação de um show artístico complementa essa tradição, proporcionando entretenimento de qualidade e agregando

valor às festividades. O Carnalegre, irá atrair um grande número de cidadãos entusiastas de carnaval na cidade. A inclusão de um show artístico de renome pode aumentar ainda mais o apelo turístico do evento, incentivando a visita de pessoas de diferentes localidades e contribuindo para o desenvolvimento econômico do município. Um show artístico diversificado pode atender aos diferentes gostos e faixas etárias do público presente no evento. Ao oferecer uma gama artísticas, a programação Carnalegre 2025 se torna mais inclusiva e atrativa para um público mais amplo, garantindo a participação e a satisfação de todos os presentes. Isso fortalece a imagem de Monte Alegre como um polo cultural e turístico, atraindo a atenção da mídia e ampliando o reconhecimento da cidade como destino de diversão de qualidade. Diante desses pontos, a contratação de um Show Artístico para o CARNALEGRE se apresenta como uma oportunidade estratégica para enriquecer as festividades, promover a cultura local e regional, atrair turistas e gerar impactos positivos para a economia e a imagem do município.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:
07/02/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BD53CC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 05/2025

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 1180 no valor de R\$ 422,13 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 1184 no valor de R\$ 2.461,82 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 1186 no valor de R\$ 6.006,93 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 1182 no valor de R\$ 954,89 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)

Nota Fiscal nº 1181 no valor de R\$ 959,94 (veículo locomoção da equipe SAD);

Nota Fiscal nº 1183 no valor de R\$ 931,80 (veículo locomoção da Endemias);

Nota Fiscal nº 1187 no valor de R\$ 4.487,00 (veículo locomoção das equipes ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 07 de Fevereiro de 2025.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:7C1D38BF

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº001/2025

Dispõe da aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro de recursos Fundo a Fundo da política de Assistência Social do Município de Monte Alegre/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS em Assembleia Geral

extraordinária interconselhos CMI e CMAS, realizada no dia 05 de fevereiro de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 279/1997 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme registrado em Ata nº001/2025.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução NOB/SUAS, Nº 33/2012, em especial seus Artigos nº 84, 85 e 86 que tratam do papel do CMAS na formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.788, de 15/08/2012 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS, Nº 113, de 10/12/2015 do DOU de 11/12/2015 que regulamenta o cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências; e

CONSIDERANDO:a Lei Nº1645, DE 21 DE JUNHO DE 2012, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências, com base no artigo 2º, inciso V – propor critérios para programação e para as execuções financeiras e Orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência

Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos; e inciso VI – acompanhar critérios para programação e para as execuções, financeiras do Fundo

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Suasweb - Exercício 2024 - Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Projetos e Programas, Bloco de Proteção Básica, do Programa Procad-suas, Bpc na escola, e dos Blocos de Gestão SUAS (IGD-SUAS) e Programa Bolsa Família (IGD-PBF), Ações do covid no suas – acolhimento – portaria 378/2020. MAC CREAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Monte Alegre, 05 de Fevereiro de 2025

JOÃO RICARDO FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:D3F81FD6

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Lei Municipal Nº 279/1997 de 06 de agosto de 1997

Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social – Sistema Único de Assistência Social

05 de fevereiro de 2025.

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social, referente ao exercício 2021, deste município, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Monte Alegre, Estado do RIO GRANDE DO NORTE/RN no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e na Lei Municipal Nº 272/1997, reunindo ordinariamente no dia 05 de fevereiro de 2025, aprecia e APROVA o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro, referente ao exercício 2021 do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro do Governo Federal, exercício 2021, se encontrava em preechimento e foi analisada pelos conselheiros e retificada foi aprovada por unanimidade, referente a movimentação financeira do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social do governo federal, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, apresentadas pela Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social deste município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:662279E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 003 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 003 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 013/2024, quando os demais funcionários viajarem em companhia do Prefeito Municipal, para fora do Estado, terão direito a receber valor igual ao estabelecido para o Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JAILTON FELIX DE PONTES

CPF: 293.*****86

Cargo/Emprego/Função: Chefe de Gabinete

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03 diárias	Brasília-DF	10 a 13.02.2025	1.200,00	3.600,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 10 de fevereiro corrente ano, com o objetivo de tratar de assuntos administrativos do Município junto aos Ministérios, Secretarias, Gabinete e outros Órgãos correlatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:92877C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 004 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 004 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 013/2024, quando os demais funcionários viajarem em companhia do Prefeito Municipal, para fora do Estado, terão direito a receber valor igual ao estabelecido para o Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DOMINGOS GAMELEIRAS DO REGO NETO

CPF: 059.*****50

Cargo/Emprego/Função: Secretário Municipal de Planejamento

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
03 diárias	Brasília-DF	10 a 13.02.2025	1.200,00		3.600,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 10 de fevereiro do corrente ano, com o objetivo de tratar de assuntos administrativos do Município junto aos Ministérios, Secretarias, Gabinete e outros Órgãos correlatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:A9F5F82B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 005 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 005 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 013/2024, quando os demais funcionários viajarem em companhia do Prefeito Municipal, para fora do Estado, terão direito a receber valor igual ao estabelecido para o Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

CPF: 108*****98

Cargo/Emprego/Função: Secretário Municipal de Finanças

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
03 diárias	Brasília-DF	10 a 13.02.2025	1.200,00		3.600,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 10 de fevereiro do corrente ano, com o objetivo de tratar de assuntos administrativos do Município junto aos Ministérios, Secretarias, Gabinete e outros Órgãos correlatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:44B869E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 006 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 006 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: VILANI ALVES FEITOSA DE CARVALHO

CPF: 559.***.***-72

Cargo/Emprego/Função: Gestora Escolar/Articuladora Municipal do CNCA

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
2 diárias	Natal/RN	10, 11 e 12.02.2025	150,00		300,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do 3º Seminário Estadual Pró-alfa RN e as trilhas formativas da etapa 1, módulo III, conforme ofício da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

Dia: 10/02/2025 das 14h às 18h no Hotel Holiday Inn Natal.
Dia: 11 e 12/02/2025 das 8h às 17h no Praiamar Natal Hotel & Convention,- Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:1D060D55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN
CNPJ: 08.196.941/0001-54
Contratada: SAÚDE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO
CNPJ: 27.746.681/0001-98
Objeto: Aditivo de serviço continuado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.
Valor do Contrato: R\$ 44.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).
Motivação: Necessidade de manutenção dos serviços.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação orçamentária:

ORÇAMENTO DE 2024: 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.0026.2.034 - MANUT. DAS ATVS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Das Gameleiras/ RN
CNPJ: 08.196.941/0001-54
JEFERSON RODRIGUS FELIX
Prefeito Municipal

Saúde Brasil Comércio e Serviçoodontológico e Fisioterápico
CNPJ Nº 27.746.681/0001-98
ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
Contratado

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D91BDF93

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 002 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 002 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JEFERSON RODRIGUES FELIX

CPF: 137.***.***-64

Cargo/Emprego/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
03 diárias	Brasília-DF	10 a 13.02.2025	1.200,00		3.600,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 10 de fevereiro do corrente ano, com o objetivo de tratar de assuntos administrativos do Município junto aos Ministérios, Secretarias, Gabinete e outros Órgãos correlatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JAILTON FELIX DE PONTES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:0570FB17

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1022/2025- GP/PMNF

Regulamenta a Diária Operacional no âmbito da Prefeitura de Nísia Floresta/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Criação da Diária Operacional

Fica criada a Diária Operacional, um benefício de natureza compensatória, destinado aos servidores municipais, efetivos ou comissionados, que, voluntariamente e em período de folga, executem atividades fiscalizatórias ou de interesse público vinculadas às competências das Secretarias Municipais.

§ 1º - A Diária Operacional tem caráter indenizatório, não sendo incorporada à remuneração do servidor, nem servindo de base para cálculo de quaisquer benefícios ou vantagens futuras.

§ 2º - O valor total recebido pelo servidor a título de Diária Operacional não poderá ultrapassar o equivalente ao seu salário base mensal, exceto em situações excepcionais, tais como calamidade pública, distúrbios sociais ou outras ocorrências emergenciais que exijam ações contínuas, devidamente autorizadas pelo Chefe do Executivo.

Art. 2º – Período de aplicação

O período de folga mencionado no artigo anterior, passível de compensação por meio da Diária Operacional, compreende:

I – Sábados, domingos e feriados (nacionais, estaduais ou municipais);
II – Dias úteis, quando o serviço for realizado além da jornada regular de trabalho do servidor.

Art. 3º – Valores e limites

O valor da Diária Operacional será calculado com base na quantidade de horas excedentes trabalhadas, conforme a seguinte tabela:

Entre 02 e 03 horas: R\$ 50,00;
Entre 03 e 06 horas: R\$ 100,00;
Entre 06 e 10 horas: R\$ 150,00;
Entre 10 e 12 horas: R\$ 200,00.

§ 1º - O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação do serviço, juntamente com os vencimentos habituais do servidor.

§ 2º - Não será permitida jornada de trabalho superior a 12 horas diárias, salvo nas hipóteses previstas em regulamento específico.

Art. 4º – Procedimentos para concessão

Para requerer o pagamento da Diária Operacional, o servidor deverá apresentar:

I – Ordem de serviço ou autorização do secretário, secretário adjunto, chefia, diretoria, ou cargo superior, imediato;
II – Folha de frequência devidamente assinada, contendo o registro de horários;
III – Relatório sucinto das atividades executadas.

Art. 5º – Vedações

A Diária Operacional não será concedida ao servidor nos seguintes casos:

I – Durante o gozo de férias;
II – Quando estiver em licença, conforme previsto no Estatuto do Servidor;
III – Se estiver cedido a outro órgão ou entidade;
IV – Se estiver em missão oficial, dentro ou fora do Estado;
V – Quando designado para participação no Tribunal do Júri ou em outros serviços obrigatórios por lei;
VI – Caso já esteja recebendo qualquer outra verba indenizatória;
VII – Se estiver percebendo adicional noturno e/ou horas extras;

VIII – Para escalas regulares realizadas durante a noite, em finais de semana ou feriados;

IX – Caso receba gratificação por produtividade.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão receber a Diária Operacional os servidores que desempenham atividades de fiscalização ambiental e urbanística.

Art. 6º – Recursos orçamentários

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal, observando-se a disponibilidade financeira e os limites estabelecidos pela legislação fiscal vigente.

Art. 7º – Regulamentação

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação, estabelecendo diretrizes complementares para sua aplicação.

Art. 8º – Revogação

Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º – Vigência

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 06 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:06A71FE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1021/2025 – GP/PMNF, DE 03 DE
FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição e regulamentação do JETON no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o "JETON".

§1º O JETON constitui uma retribuição financeira, de natureza indenizatória, concedida aos servidores municipais que integrem órgãos de deliberação coletiva ou comissões formalmente estabelecidas, com função diretamente relacionada às atividades desses órgãos.

§2º A retribuição financeira estabelecida neste artigo não se incorpora aos vencimentos dos servidores para qualquer efeito.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se órgão de deliberação coletiva todo conselho, comitê ou estrutura similar legalmente instituída por norma municipal, com capacidade deliberativa colegiada.

§1º A verba indenizatória também se estende aos servidores que desempenham funções como pregoeiros, membros de equipe de apoio, presidentes e membros de Comissões de Licitação, desde que haja efetivo comparecimento às sessões.

§2º Os membros suplentes terão direito ao recebimento proporcional do JETON, calculado conforme sua participação efetiva nas sessões, quando atuarem em substituição aos titulares.

Art. 3º O pagamento do JETON seguirá a seguinte classificação hierárquica:

I - Órgãos de 1º grau: presididos diretamente pelo Prefeito;

II - Órgãos de 2º grau: vinculados diretamente ao Prefeito e presididos por Secretários Municipais;

III - Órgãos de 3º grau: vinculados diretamente aos Secretários Municipais ou dirigentes de autarquias.

Art. 4º Para fixação dos valores, o JETON será calculado com base no subsídio mensal do Chefe do Executivo Municipal, observando os seguintes percentuais:

- a) Órgãos de 1º grau: 5,0%;
- b) Órgãos de 2º grau: 2,7%;
- c) Órgãos de 3º grau: 1,7%.

§1º Quando se tratar de presidente de órgão de 1º grau, será acrescido um percentual de 10% a título de representação e, para as demais situações, um adicional de 5%, calculados sobre a importância mensal devida.

§2º Os servidores designados para função de secretário receberão 40% do valor atribuído aos membros do respectivo órgão.

§3º Os membros de órgãos de 1º grau poderão receber, no máximo, o valor equivalente ao seu salário base a título de diárias operacionais mensais, exceto em situações excepcionais como calamidade pública, distúrbios sociais ou outras emergências, devidamente autorizadas pelo Chefe do Executivo.

Art. 5º A quantidade de sessões dos órgãos de 2º e 3º graus ou comissões será regulamentada por normativas próprias, sendo limitado o pagamento a até 10 reuniões mensais.

Parágrafo único. O servidor que participar de mais de um órgão de deliberação coletiva deverá optar pelo recebimento da verba indenizatória de apenas um dos órgãos, sendo vedado o acúmulo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 7º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo para garantir sua plena aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4BE179D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025.

PORTARIA Nº 097/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 008/2025-SME, de 04 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), à Sra. **ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUSA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do 3º seminário estadual do Pró-Alfa RN.

Local de destino: Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000.

Período do Afastamento: 10 de fevereiro a 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:6F9B4559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025.

PORTARIA Nº 098/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 007/2025-SME, de 04 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), à Sra. **MARIA UBERLANDIA NUNES DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Educação, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do 3º seminário estadual do Pró-Alfa RN e da oficina de formação do Programa.

Local de destino: Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000.

Período do Afastamento: 10 de fevereiro a 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:6FE95297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025.**PORTARIA Nº 099/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 020/2025-SMSS, de 07 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), à Sra. **KAROLINE TAMIRYS DA SILVA PAIVA**, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de capacitação do Conselho Federal de Farmácia.

Local de destino: UNP: Av. João da Escóssia, 1561 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330.

Período do Afastamento: 07 de fevereiro a 09 de fevereiro.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:14663844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025.**PORTARIA nº 100/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - **CONCEDER**, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO a Sr.ª **MATILDE MARIA DE OLIVEIRA**, RG nº 620.547 e inscrita no CPF sob o nº 289.053.264-04, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 767, a ser usufruída no período de 15/01/2025 a 15/04/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:688AE18D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2025.**PORTARIA nº 101/2025.**

OPREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - **CONCEDER**, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO a Sr.ª **RITA LEITE DA SILVA**, RG nº 1.643.946 e inscrita no CPF sob o nº 044.622.394-82, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 708, a ser usufruída no período de 04/02/2025 a 05/05/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:57A48058

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 046, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedida a cessão ao servidor SANDERLY DE AZEVEDO GOMES, Matrícula nº 1061, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para o Município de Acari/RN.

Art. 2º A presente cessão se dará pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. O servidor deverá retornar ao exercício de seu cargo ao término da cessão, configurando falta a ausência injustificada.

Art. 3º Caberá ao Município de Acari/RN, ente requisitante, o ônus da remuneração devida ao servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 07 de fevereiro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:A57AB078

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito**, **1 (uma) diária(s)**, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **05 de fevereiro de 2025**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 04 de fevereiro de 2024.

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:F998D2F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ELÍS REGINA AZEVEDO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação**, **2 e 1/2 (duas e meia) diária(s)**, com destino a **Brasília/DF**, no (s) dia (s) **09 a 11 de fevereiro de 2025**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 07 de fevereiro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:1D6AA8CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
PORTARIA Nº 011/2025 - GP**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º. DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciado” da Unidade Jurisdicionada: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021 - GP/TCE, de 10 de novembro de 2021.

Nome: **KLINSMANN FERNANDES TEODORO**

Cargo: **ASSESSOR CONTÁBIL**

Matrícula: **00080-1**

CPF: **016.xxx.xxx-08**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

VICENTE VALENTIM FILHO

(Presidente)

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:8D1D5AC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025/PMP/ADM**

**PORTARIA Nº 001/2025/PMP/ADM
07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **SAMILLE LARINE DE FIGUEIREDO MARTINS OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, **01 (Um) diária** no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: De um Seminário Estadual com a apropriação dos Resultado da Fluência e SIMAIS Alfa, que acontecerá no dia 10 de fevereiro de 2025 no Auditório Master da Escola de Governo, Natal -RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:35805F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 002/2025/PMP/ADM
07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ÂNGELA MARIA PEIXOTO BARBOSA SANTANA**, Coordenadora Pedagógica, 03 (três) diária no valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar de um Seminário Estadual com a apropriação dos Resultado da Fluência e SIMAIS Alfa, que acontecerá no dia 10 de fevereiro de 2025 no Auditório Master da Escola de Governo, Natal -RN e de uma formação do Pro Alfa RN, que acontecerá no PRAIMAR HOTEL, na rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra – Natal- RN nos dia 11 e 12 de fevereiro.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:B4D2712C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2025 E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2025 E CONTRATAÇÃO

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Licenciamento hospedagem, consultoria, configuração, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema SAAS – Software as a Service, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas 04 (quatro) unidades de ensino. Contratado: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.406.686/0001-67. Vigência: 03/02/2025 à 31/12/2025. Valor Global R\$ 36.003,00 (trinta e seis mil e três reais) Parazinho/RN, 03 de fevereiro de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:3A9DECDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº. 084/2025/PMP

Parazinho/RN, de 07 de fevereiro de 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PARAZINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 3 (três) diárias, para a servidora **RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**, Prefeita Municipal, Mat. 041-2, CPF: 465.385.774-15, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para participar do Evento **Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas**, “Governo Federal Fortalecendo os Municípios”, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;
e cumpra-se!

Palácio Domingos de Paulino Pereira, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIVANDA ALVES DA COSTA
CPF: 813.998.804-97
Portaria:008/GP/PMP/2025
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:F07296CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 7.907/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 69/2024

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **25/02/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024**, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTE”**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

Parelhas/RN, 07 de fevereiro de 2025.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:2821CA7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 7.768/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 72/2024

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **26/02/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024**, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS”**, através da Plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br**, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites **www.portalcompraspublicas.com.br**, **www.parelhas.rn.gov.br**. E-mail: **licitacao@parelhasrn.gov.br**.

Parelhas/RN, 07 de fevereiro de 2025.

NÁDIA NÉRIDEOLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8B613717

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 8.485/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 73/2024

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **27/02/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024**, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS”**, através da Plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br**, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites **www.portalcompraspublicas.com.br**, **www.parelhas.rn.gov.br**. E-mail: **licitacao@parelhasrn.gov.br**.

Parelhas/RN, 07 de fevereiro de 2025.

NÁDIA NÉRIDEOLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A1A89081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
16/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 132/2025
CRENCIAMENTO 05/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, TRIBUTOS E
PLANEJAMENTOS;

ASSUNTO: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO
COM AUXILIAR INCLUSO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
16/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO**, junto ao interessado: **CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.933.604/0001-30.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 04 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:45D2024B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 113/2025-GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE Nº 113/2025-GAB/PREFEITO.

Dispõe sobre a cessão de servidora para exercício das atividades funcionais no município de Equador, com ônus para o cessionário.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais) e;

CONSIDERANDO o ofício nº 010/2025/ da Prefeitura Municipal de Equador/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão, com ônus para o órgão cessionário, da servidora **ALYNE PAULA DA SILVA GOMES**, matrícula nº 1205927, Técnico em Enfermagem da Atenção Básica com lotação na secretaria de Saúde para exercer suas funções no município de **EQUADOR-RN**.

Art. 2º - O prazo de cessão é de 48 meses, podendo ser interrompido a qualquer tempo por manifestação de interesse das partes envolvidas ou prorrogadas nos mesmos termos por igual período.

Art. 3º - A servidora poderá retornar ao órgão cedente a qualquer tempo, mediante expediente assinado pela autoridade a que estiver subordinado no órgão cessionário e por requerimento ao prefeito municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 07 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:C56ABB56

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.114/2025 – GAB/PREFEITO.

Portaria de n.114/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - nomear o **Sr. TARCYO PONNIEV DE MACEDO COSTA**, para o cargo em provimento de comissão de Diretor Técnico de Engenharia, Obras e Serviços, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 07 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:5BB59301

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 115/2025– GAB/PREFEITO**

Portaria de nº 115/2025– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 105 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, ao servidor **HELICIO KASSIO DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administração Escolar, matrícula 1000659, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de fevereiro de 2025 e com data fim 02 de fevereiro de 2027.

Parelhas, 07 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:9A7E7892

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 007/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

PORTARIA Nº 007/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento nº41539/2025 datado de 29/01/2025, apresentado pelo servidor (a), **ARICELIO MORAIS DOS SANTOS**, matrícula: 1206079, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **ARICELIO MORAIS DOS SANTOS**, matrícula 1206079, o gozo de férias no período de 07/03/2025 a 21/03/2025 e de 23/12/2025 a 06/01/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias, referente ao ano 2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de Fevereiro de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:D22ADA7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 –
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO Nº 11/2025

DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: G D DOS SANTOS GLEYSON DOMINGOS DOS SANTOS

CNPJ: 43.756.219/0001-28

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet, com a implantação na Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.801,68 (cinquenta e cinco mil oitocentos e um reais e sessenta e oito centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Munic.de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA DA**

DESPESA: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 05 de fevereiro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA: Gleyson Domingos dos Santos

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:2D1B40FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**

PROCESSO Nº 12/2025

DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: FACIL COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 05.842.732/0001-42

OBJETO: Prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de consultoria de comunicação, assessoria de imprensa, clipping, media training, monitoramento de redes sociais, desenvolvimento de plano de comunicação institucional, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito; **AÇÃO:** 2002 – Manutenção da Publicidade e Comunicação Social; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 05 de fevereiro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA: Alan Souza de Oliveira

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:3AA9C1E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000009/2025

PROCESSO Nº 9/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

CNPJ: 18.818.928/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Apoio Operacional, Administrativo, Assessoria e Consultoria à Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Técnicos, Controle Social, CadÚnico, Programa Bolsa Família, Criança Feliz, Proteção Social Básica, na alimentação, acompanhamento e monitoramento das informações necessárias aos aplicativos de todos os serviços e Programas e Projetos do SUAS, além de orientações no Planejamento, Execução dos Recursos e Prestação de Contas para atendimento das necessidades do município de Passagem/RN.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 14 de janeiro de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:1AC575D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000009/2025

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 9/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

CNPJ: 18.818.928/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Apoio Operacional, Administrativo, Assessoria e Consultoria à Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Técnicos, Controle Social, CadÚnico, Programa Bolsa Família, Criança Feliz, Proteção Social Básica, na alimentação, acompanhamento e monitoramento das informações necessárias aos aplicativos de todos os serviços e Programas e Projetos do SUAS, além de orientações no Planejamento, Execução dos Recursos e Prestação de Contas para atendimento das necessidades do município de Passagem/RN.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;

AÇÃO: 2067 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

Passagem/RN, 14 de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:04ACEE22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025-PMP/GP.

Formaliza o ato de incorporação de vantagem remuneratória do servidor público municipal EDSON JOSÉ NOGUEIRA DANTAS, em cumprimento à decisão proferida nos autos do respectivo procedimento administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que foi requerida pelo servidor público municipal **EDSON JOSÉ NOGUEIRA DANTAS** uma incorporação de vantagem remuneratória auferida desde janeiro de 2018;

CONSIDERANDO que o pleito em referência encontra amparo no que dispõe o artigo 55, § 3º, da Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Patu), combinado com o artigo 55, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte), com o artigo 49, § 2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Pública Federal); e com o artigo 5º da Lei Municipal nº 578/2024;

CONSIDERANDO que o pleito inicial tem amparo à luz dos princípios da estabilidade econômica e da irredutibilidade de vencimentos, nos termos do artigo 37, inciso XV, combinado com o artigo 7º, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o servidor requerente tem contribuído para o regime previdenciário com base na sua remuneração, incluindo-se na base de cálculo da sua contribuição previdenciária a vantagem remuneratória adicional a qual pretende ver incorporada à sua remuneração;

CONSIDERANDO que, nos autos de regular processo administrativo, foi proferida decisão administrativa deferidora do pleito do servidor requerente;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas na nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor **EDSON JOSÉ NOGUEIRA DANTAS, CPF (MF) nº 175.846.634-00**, matrícula nº **900125**, a incorporação, à sua remuneração mensal, da vantagem remuneratória por ele auferida desde janeiro de 2018, passando dita vantagem a integrar, em definitivo, a remuneração do servidor, com efeito retroativo a janeiro de 2018.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deve proceder à anotação dessa incorporação na ficha funcional do servidor.

Art. 3º. Dê-se ciência da presente Portaria ao servidor interessado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu-RN, 03 de fevereiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:487DDB04

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 128/2025-PMP/GP

Dispõe sobre o afastamento temporário de servidor público municipal efetivo do seu cargo público de origem para o exercício de mandato eletivo; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e especialmente as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos VI, VIII, XII e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO que foi apresentado um requerimento pela servidora **LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS**, de afastamento temporário das suas funções do cargo público de origem para ocupação de mandato político;

CONSIDERANDO que esse afastamento está previsto no artigo 107, inciso II, da Lei Municipal nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedido à servidora pública municipal **LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS**, brasileira, CPF 026.418.304-50, matrícula nº 902829, CTPS nº 79.5182, Série 00013-RN, o **AFASTAMENTO TEMPORÁRIO** do cargo público de **PROFESSORA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Patu, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 para fins de exercício do Mandato Eletivo de Vice-Prefeita no Município de Patu (RN).

Artigo 2º. A servidora **LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS** ficará afastada do seu cargo público de origem, porém por opção sua continuará auferindo a remuneração do seu cargo efetivo de professora –PNE3, nos termos da lei.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:9AA6BD77

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 129/2025-GP

Dispõe sobre o afastamento remunerado de servidor público municipal efetivo do seu cargo público de origem para o exercício de mandato classista; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos VI, VIII, XII e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO que foi apresentado um requerimento pelo servidor **JOSIMAR DE OLIVEIRA**, de afastamento com licença remunerada das suas funções do cargo público de origem para exercício de mandato classista;

CONSIDERANDO que o servidor **JOSIMAR DE OLIVEIRA** foi reconduzido a um novo mandato como Presidente do SINDISERPUMP – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Patu;

CONSIDERANDO que esse afastamento está disposto no artigo 101, caput e §§1º e 2º, da Lei Municipal nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **JOSIMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF Nº 032.452.164-66, matrícula funcional nº 902810 Carteira Profissional 36022, série 00016-RN, **AFASTAMENTO** da função de **PROFESSOR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Patu, pelo período de 19 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2028, para fins de exercício do Mandato classista como Presidente do SINDISERPUMP – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Patu.

Artigo 2º - O servidor **JOSIMAR DE OLIVEIRA** ficará afastado do seu cargo público de origem, percebendo a remuneração deste cargo, para o exercício do mandato classista no período de vigência do mandato de Presidente do SINDISERPUMP – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Patu.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:F4DFE489

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 130/2025-PMP/GP.

Dispõe sobre o afastamento remunerado de servidor público municipal efetivo do seu cargo público de origem para o exercício de mandato classista; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos VI, VIII, XII e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO que foi apresentado um requerimento pelo servidor **PEDRO FELÍCIO DE FRANÇA**, de afastamento com

licença remunerada das suas funções do cargo público de origem para exercício de mandato classista;

CONSIDERANDO que o servidor **PEDRO FELÍCIO DE FRANÇA** foi reconduzido a um novo mandato como Secretário de Comunicação do SINDISERPUMP – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATU;

CONSIDERANDO que esse afastamento está disposto no artigo 101, caput e §§1º e 2º, da Lei Municipal nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedido ao servidor **PEDRO FELÍCIO DE FRANÇA**, brasileiro, CPF 042.423.844-91, matrícula funcional nº 903345, Carteira Profissional 001374, série 518-RN o seu **AFASTAMENTO TEMPORÁRIO** do cargo público e da função de **PROFESSOR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Patu, pelo período de 19 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2028, para fins de exercício do Mandato classista como Secretário de Comunicação do SINDISERPUMP – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATU.

Artigo 2º. O servidor **PEDRO FELÍCIO DE FRANÇA** ficará afastado ou licenciado do seu cargo público de origem, percebendo a remuneração mensal deste cargo, para o exercício do mandato classista no período de vigência do mandato de Secretário de Comunicação do SINDISERPUMP – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Patu.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), em 03 de fevereiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:981BA67E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 133/2025– GP/PMP

Concede diária ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diária, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, caput, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária a seguir discriminada, destinada à cobertura de custos de hospedagem e alimentação da Secretária Municipal de Educação, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): MILENA CELÂNDIA RODRIGUES SILVA			
Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
NATAL/RN	01	500,00	500,00
TOTAL			500,00
Descrição do objetivo/serviços do deslocamento:			

VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 01 (UMA) DIÁRIA, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL COM A APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS DA FLUÊNCIA E SINAIS ALFA E A APRESENTAÇÃO DO PRÊMIO POTIGUAR ESCOLA ALFABETIZADORA, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025, DAS 13ÀS 18H, NO AUDITÓRIO MASTER DA ESCOLA DE GOVERNO, NATAL/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:B161F912

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 134/2025– GP/PMP

Concede diária ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diária, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, caput, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias a seguir discriminada, destinada à cobertura de custos de hospedagem e alimentação da Professora Efetiva do Município, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA CASTRO			
Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
NATAL/RN	02	190,00	380,00
TOTAL			380,00
Descrição do objetivo/serviços do deslocamento: VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 02 (DUAS) DIÁRIAS, PARA PARTICIPAR DO 3º SEMINÁRIO ESTADUAL PRÓ-ALTA –RN: OS CAMINHOS DA ALFABETIZAÇÃO NO TERRITÓRIO POTIGUAR E O ENCONTRO PRESENCIAL DO MÓDULO II DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ALFABETIZAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10 DE FEVEREIRO DE 2025, DAS 13ÀS 18H; 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2025, DAS 8H ÀS 17, NO AUDITÓRIO MASTER DA ESCOLA DE GOVERNO, NATAL/RN.			

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:4FBFA82B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratada: FRANCISCA PATRÍCIA DE MEDEIROS COUTINHO COSTA, CPF: 053.733.764-42.

Processo nº 47/2025 - Inexigibilidade nº 009/2025

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Junta de Serviço Militar, do Município de Pedra Preta/RN, para atender a demanda das Secretarias Municipais, situado na rua Francisco de Assis Câmara, nº 211, Bela Vista, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000.

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

02. Poder Executivo

02.003 Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

04.122. Administração Geral

04.122.0015. PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM

04.122.0015.2008. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: **33.90.36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

BASE LEGAL: Art. 74, V, da Lei federal 14.133/21

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 06 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

FRANCISCA PATRÍCIA DE MEDEIROS COUTINHO COSTA

CPF: 053.733.764-42

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:1F7CED65

CPL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 08.113.995/0001-09

CONTRATADO: VOOS COM DESCONTOS BR LTDA, CNPJ: 41.910.861/0001-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS NA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN.

BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal. 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração/ Função: 04 – Administração/ Subfunção: 04.122 – Administração Geral/ Programa: 04.122.0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração/ Ação: 04.122.0015.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração/ Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da data de sua assinatura até o dia 07 de fevereiro de 2026, ou enquanto houver saldo orçamentário no instrumento contratual.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) (MAIOR % (PORCENTAGEM) DE DESCONTO SOBRE O AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RAV), a saber: 2% (dois por cento) no valor global estimado.

ASSINATURA: Luiz Antônio Bandeira de Souza – Prefeito (CONTRATANTE) / Rafael Rech Restelatto – VOOS COM DESCONTOS BR LTDA (CONTRATADA).

Pedra Preta/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2DD146D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias e meia a senhora BERENICE AMARAL DE ABREU, ocupante do Cargo de Professora, Matrícula 77, sendo o valor total de uma **diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, totalizando **R\$ 300,00** (trezentos reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 10,11 e 12 de fevereiro as 13hr as 17hs ,onde a mesma irá participar do seminário Estadual Pro-AlfaRN: Caminhos da alfabetização no território potiguar para Apropriação dos resultados da avaliação da fluência Leitura e SIMAIS Alfa e Lançamento do Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora e do encontro Presencial das trilhas formativas.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 07 de FEVEREIRO de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:67EE4CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ilustríssimo Senhor

GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA

Representante Legal no processo do contrato administrativo 020/2024

S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 27.668.411/0001-06

RUA GENESIO TIBURCIO DA COSTA, Nº45 – SALA A, ALTO DA ALEGRIA, NA CIDADE DE ANGICOS-RN.

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE no processo do contrato administrativo 020/2024, que teve como objeto a contratação empresa para execução dos serviços de pavimentação na parede do açude que liga o Assentamento São Pedro ao município de PEDRA PRETA/RN, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN, venho solicitar à empresa S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, através do seu representante legal, o senhor GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA, portador do CPFº 074.700.094-85, dê início aos serviços contratados:

A empresa inicie imediatamente os serviços de construção da pavimentação na parede do açude que liga o Assentamento São Pedro ao município de PEDRA PRETA/RN.

Apresente um novo cronograma com previsão para execução dos serviços.

Essa solicitação se faz necessária pois, a empresa S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI pois a empresa após a primeira notificação tinha algumas dúvidas em relação ao projeto da qual já foi sanada pessoalmente em uma visita no local da obra no dia 15/01/2025. A prefeitura através da Secretaria De Obras e Serviços

Urbanos vem solicitar a empresa supracitada que regularize a situação da obra de forma imediata e seja dado início a execução da obra neste município.

Cabe, por fim, ressaltar que, caso a obra não tenha sido iniciada em até 72 horas a contar da publicação deste aviso, a prefeitura tomará as medidas cabíveis e aplicará as sanções previstas em contrato, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente

Pedra Preta-RN em 07 de fevereiro de 2025

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

CPF: 008.213.744-78

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:C75927CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 002/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 002/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

Pelo presente termo de autorização de adesão a ata de registro de preços, considerando a autorização do Município de Umarizal/RN e a anuência da empresa **K N DE MEDEIROS LTDA**, CNPJ. 70.030.327/0001-60 e diante da necessidade em contratar o serviço de locação de estrutura para eventos ora mencionado, foi consultado o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão a ata do Pregão Eletrônico nº 09/2024, onde havendo a concordância do Município de Umarizal/RN e comprovada a vantagem econômica através de pesquisa mercadológica de caráter amplo, aprovo a ADESÃO ao Processo, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e do regime jurídico ao qual foi autuado e submetido.

Pedro Avelino/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024** junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS - CONISA**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 10.015/2023**, conforme segue:

DAS PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS - CONISA

ORGÃO NÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN

EMPRESA CONTRATADA: FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ. 25.258.056/0001-71

Processo nº 010/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DIDÁTICO DE INGLÊS, PARA ESTUDANTES DOS ANOS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, OBJETO DO PREGÃO ACIMA MENCIONADO, COM O PROPÓSITO DE ATENDER OS ALUNOS E CORPO PEDAGÓGICO DO ENSINO

FUNDAMENTAL (1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO CAVALCANTI, E ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO ANTÔNIO ANTAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações e Decreto Municipal nº 392/2025.

VIGENCIA DA ATA: 04/02/2025 A 31/12/2025

VALOR ADERIDO: R\$ 126.070,00 (cento e vinte e seis mil e setenta reais)

Pedro Avelino-RN, em 03 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros

Código Identificador:2B3B24DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068/2025 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA.***

PORTARIA Nº 068/2025 – GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio 2025/2026, com prazo de encerramento na data 01/01/2027.

PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Wilmara Laline nunes de brito
Suplente: Francisca Andiarra de oliveira

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ramyres Stephanie Costa Silva
Suplente: Gabriela Queiroz

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Margarida Luciana Bezerra*
Suplente: Cinthia Gabriela Câmara Bezerra

SOCIEDADE CIVIL

Representante de Igreja Católica – Segmento Religioso

Titular: Ivone Teodoro da trindade
Suplente: Luiza Amália Braz

Da Associação Educativa, Cultural de Esporte e Lazer de Pedro Avelino:

Titular: Luiz Cassimiro Junior
Suplente: Raimundo Nonato da Silva

Titular: Deyvison Jardson de Oliveira Silva
Suplente: José Américo Teodoro júnior

Art. 2º - O serviço prestado pelos membros ora nomeado, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º - O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 14 de janeiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

REPUBLICADO*

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:708F394E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS KÁTIA
SUELY BEZERRA TEODORO

PORTARIA Nº 115/2025 – GP PMPA

Prefeita Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **KÁTIA SUELY BEZERRA TEODORO**, Matrícula – 1953/1, Conselheira tutelar, lotada no Gabinete do Prefeito (a), referente ao período aquisitivo 2024/2025, que serão gozadas de 1º a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 07 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:26D17D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114/2025 - NOMEIA GESTOR DO FMDCA/FIA

PORTARIA Nº 114/2025 – GP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nr. 906, de 2023; que dispõe sobre diretrizes fundamentais para a aplicabilidade dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Pedro Avelino; CMDCA; ratifica e define normas para utilização dos recursos do Fundo para a Infância e Adolescência do Município de Pedro Avelino FMDCA/FIA, notadamente o art. 24º, que atribui ao Poder Executivo a designação de servidores públicos que atuarão como gestores e/ou ordenadores de despesas do Fundo;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, MARGARIDA LUCIANA BEZERRA, Secretária Municipal do Trabalho da Habitação e Assistência Social, mat. 1080, Portaria nº 06/2025, membro do CMDCA, como Gestora

deliberativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/FIA)), CNPJ 52.548/0001-72, conforme Lei Municipal 906 de 13 de abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 07 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:DC15685B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE CONVÊNIO 001/2025-PMPA/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO E A ASSOCIAÇÃO PEDRO AVELINENSE DE FUTSAL, CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, CONFORME ABAIXO MELHOR DECLARA.

Pelo presente instrumento de Convênio, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, CNPJ: 08.294.654/0001-87, com sede a Praça Pedro Alves Bezerra nº 266, Centro, neste ato representado pela Exma. Senhora **Marina Teodoro da Trindade**, brasileira, solteira, portadora do C.P.F nº 083.793.834-19 e RG 1.803.398 ITEP/RN, residente e domiciliada a Rua Ernesto da Costa, nº 136, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP:59.530-000 e a **ASSOCIAÇÃO PEDRO AVELINENSE DE FUTSAL**, CNPJ: 44.065.717/0001-97, Rua Ernesto da Costa, n 10 -Centro, CEP 59.530-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Luiz Cassimiro Junior , brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 512.375.044-49, residente e domiciliado à rua Justino Xavier de Souza, Centro, Pedro Avelino /RN, CEP: 59.530-000, doravante respectivamente nominados de Município e Associação, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, consoante as cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O objeto do presente convênio é o repasse de recursos financeiros para realização dos campeonatos municipal de futsal (masculino e feminino) e de futevôlei, entre blocos carnavalescos do município, visando desenvolver as práticas esportivas e incentivar o esporte Amador municipal, proporcionado desenvolvimento e lazer para a população, bem com a integração dos jovens do nosso município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os convenientes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente convênio, cujos dados neles contidos acatam os convenientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete a ASSOCIAÇÃO PEDRO AVELINSINSE DE FUTSAL (APAF):

a) Promover todos os atos e atividades para a execução do objeto pactuado, realizando a inscrição das equipes, organização da tabela e marcação dos jogos;

b) Ficará ainda a cargo da Associação a contratação de árbitros para todos as partidas, cujas despesas deverão ser realizadas com recursos dos valores repassados;

c) Ainda será de responsabilidade da Associação a preparação da quadra onde serão realizadas as partidas, deixando sempre em condições de realização das partidas;

d) Fiscalizar a execução do objeto conveniado e ainda gerenciar a aplicação dos valores em atividades exclusiva e diretamente relacionadas ao objeto deste convênio;

e) Prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após última partida do campeonato definido na cláusula objeto deste instrumento.

II – Compete ao MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO

a) Realizar os repasses estabelecidos no Plano de Trabalho que faz parte deste Convênio;

b) Fiscalizar a Associação no tocante à realização do campeonato objeto deste instrumento;

c) Ceder espaço esportivo municipal para que todas as partidas sejam realizadas durante o prazo de vigência deste convênio;

d) Exigir a realização de prestação de contas dos valores repassados no tempo e modo devidos;

e) Abrir Tomada de Contas Especial caso não haja prestação de contas ou as finalidades do convênio não sejam atingidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos encargos constantes deste instrumento serão atestadas pelo titular da unidade operacional beneficiada e correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Município Conveniado, somente podendo ser empenhadas nos seguintes elementos de despesas 3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Para garantir a execução do objeto deste convênio o Município repassará para Associação o valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, o qual será depositado em conta de titularidade da referida entidade, a qual se destinará ao pagamento das seguintes despesas:

a) A premiação total de todas as modalidades será de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);

b) Pagamentos de árbitros será de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

c) Pagamentos referente a publicidade do evento será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio é imediata, a partir de sua assinatura, e vigorará por 120 (cento e vinte dias).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município, no Diário Oficial FEMURN, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação deverá prestar contas dos valores recebidos até 30 (trinta) dias após à realização da última partida, diretamente à Secretaria Municipal Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico, juntando todas as peças necessárias para a análise da boa e regular aplicação dos recursos, exigidas pelas normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica acordado o foro da Comarca de LAJES/RN para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente convênio, renunciando os convenientes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições pactuadas, assinam o presente em três vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Pedro Avelino (RN), 10 de janeiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

LUIZ CASSIMIRO JÚNIOR

Representante da Associação

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:B05F03FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20240709001

Processo: 20240709001

Partes: Prefeitura Municipal de Pilões e Empresa OESTE ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Objeto: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE APOIO, CONSULTORIA E ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO.

Fundamentação Legal: Art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021 e posteriores alterações

Data da assinatura: 03/01/2025.

Assinam: MARIA MADALENA DE SOUZA – Prefeita e ALLAN LINCOLN SANTOS DA SILVA.

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:F9C9081E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20250204001 – COMBUSTÍVEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 20250204001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250204001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PILÕES, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- VANIA MARIA NUNES - EPP
 - CNPJ nº 05.617.516/0001-01
 - Rua José Gomes de Sousa, 10, B. João Ferreira de Lima, Cep. 59960-000 Pilões/RN.

VALOR TOTAL:

- R\$ 57.270,00 (Cinquenta e sete mil duzentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 564 – 2 . 2012 . 26 . 122 .23 2.66 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

BASE LEGAL:

-Artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, 07 de fevereiro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:7AD3EEE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP):
 20250207001**

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico (SRP): 20250207001

Pregão Eletrônico (SRP): 20250207001

Processo Administrativo: 20250207001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e ainda Lei Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- RREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES – RN.

MODALIDADE

- Pregão Eletrônico

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor preço;

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Horário: 09:01 - Dia: 21/02/2024; - Local: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

No site oficial do município <https://www.piloes.rn.gov.br/licitacao.php>. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 07/02/2025.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:711D30B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 007/2025**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, para a contratação da empresa **PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº 25.383.329/0001-00, no valor de **R\$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais)**, visando a Contratação dos serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual na área de planejamento das contratações públicas, compreendendo o suporte técnico na elaboração de processos administrativos. Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:676BD567

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 25.383.329/0001-00;

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL NA ÁREA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COMPREENDENDO O SUPORTE TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS;

Valor Global: R\$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais);

Vigência: 05 de janeiro de 2025 a 04 de janeiro de 2026;

Base Legal: Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:734F4AEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
 ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
 Nº 009/2025**

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Agente de Contratação, instituído pela **Portaria nº 017/2025, de 07 de janeiro de 2025**, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2025**, tipo **Menor Preço Global**, no dia **13/02/2025**, às **09h:30min**, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR**, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 13 de fevereiro 2025 às 08h:59min;

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09h:00min do dia 13 de fevereiro de 2025 até às 15h:00min do dia 13 de fevereiro de 2025;

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 07 de fevereiro de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:EDE445B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
Nº 097/2024**

EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 097/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MONITOR DE ATIVIDADES – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FERNANDA KALLENY DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 086.XXX.XXX-13, com endereço no município de Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMNTO, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 092/2024, em 01 de janeiro de 2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:55CE7166

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 093/2024**

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 093/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA

MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE AGENTE PEDAGÓGICO – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO**, inscrito no CPF nº 102.XXX.XXX-12. com endereço no município de Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMNTO, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 092/2024, em 01 de janeiro de 2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B43DD543

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 092/2024**

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 092/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE ARTICULADOR – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **IGOR JOHNSON DE PAIVA FLORENTINO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 071.XXX.XXX-79, com endereço no município de Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMNTO, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 092/2024, em 01 de janeiro de 2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:335E8303

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 096/2024**

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 096/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MONITOR DE ATIVIDADES – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **SEBASTIANA RAFAELA SILVA PINTO**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 078.XXX.XXX-62, com endereço no município de Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 092/2024, em 01 de janeiro de 2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2147FE61

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 094/2024

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 094/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE AGENTE PEDAGÓGICO – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **TAMIRES RAULINA SILVA CAMARA**, com em Apodi/RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 092/2024, em 01 de janeiro de 2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:77F8A841

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 105/2024,

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 105/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MONITOR DE ATIVIDADES – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**,

doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARCIA APARECIDA DE LIMA SANTOS**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 112.XXX.XXX-78, com endereço no município de Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 092/2024, em 01 de janeiro de 2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6BBD0AE1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 092, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 092, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORES ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PORTALEGRE/RN E PAU DOS FERROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa no Termo de Cooperação e permuta de servidores entre os Municípios de Portalegre/RN e Pau dos Ferros/RN;

CONSIDERANDO o acordo entre as administrações municipais para viabilizar a permuta de servidores, mantendo o equilíbrio funcional e garantindo a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o requerimento formal das servidoras envolvidas na permuta, bem como a manifestação favorável das respectivas secretarias municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a permuta, pelo prazo de 01 (um) ano, entre as servidoras:

I - Maria Elivaneide Pereira da Silva, servidora do Município de Portalegre/RN, para exercer suas funções junto ao Município de Pau dos Ferros/RN;

II - Evanilda de Fátima Moreira Barbosa, servidora do Município de Pau dos Ferros/RN, para exercer suas funções junto ao Município de Portalegre/RN.

Art. 2º - Durante o período da permuta, as servidoras continuarão vinculadas aos seus respectivos municípios de origem, mantendo os direitos e deveres inerentes ao cargo, incluindo a remuneração, que será paga pelo ente de origem.

Art. 3º - A permuta não gerará qualquer ônus adicional para os Municípios envolvidos, devendo ser mantidas as condições laborais e salariais das servidoras nos moldes previstos no Termo de Cooperação e Permuta e na legislação de cada ente.

Art. 4º - O prazo estabelecido nesta Portaria poderá ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes interessadas e concordância das administrações municipais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:405FCDB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 093, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PSS Nº 008/2024, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024, para contratação temporária no cargo de nível Superior de AGENTE PEDAGÓGICO E MONITOR DE ATIVIDADES - da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata classificada, a Sra. JOYCE AIANE BEZERRA SILVA, convocado por meio do Edital de Convocação nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 31 de janeiro de 2025, para a Bolsa Auxílio de Monitor de Atividades, classificada em sexto lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2024, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º Declarar a perda de vaga da candidata JOYCE AIANE BEZERRA SILVA, classificada em sexto lugar para a Bolsa Auxílio – PROETI – Monitor de Atividades, deixa de ser nomeada em virtude não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 001/2025, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EC061474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 094, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PSS Nº 008/2024, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024, para contratação temporária no cargo de nível Superior de AGENTE PEDAGÓGICO E MONITOR DE ATIVIDADES - da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata classificada, a Sra. VANESSA MIRLI COSTA CONRADO, convocado por meio do Edital de Convocação nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial

dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 31 de janeiro de 2025, para a Bolsa Auxílio de Monitor de Atividades, classificada em sétimo lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2024, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º Declarar a perda de vaga da candidata VANESSA MIRLI COSTA CONRADO, classificada em sétimo lugar para a Bolsa Auxílio – PROETI – Monitor de Atividades, deixa de ser nomeada em virtude não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 001/2025, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1037158F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 095, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 095, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PSS Nº 008/2024, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024, para contratação temporária no cargo de nível Superior de AGENTE PEDAGÓGICO E MONITOR DE ATIVIDADES - da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata classificada, a Sra. BARBARA LOUIZY BEZERRA SILVA, convocado por meio do Edital de Convocação nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 31 de janeiro de 2025, para a Bolsa Auxílio de Monitor de Atividades, classificada em nono lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2024, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º Declarar a perda de vaga da candidata BARBARA LOUIZY BEZERRA SILVA, classificada em nono lugar para a Bolsa Auxílio – PROETI – Monitor de Atividades, deixa de ser nomeada em virtude não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 001/2025, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AF50B1D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**PORTARIA Nº. 096, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PSS Nº 008/2024, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024, para contratação temporária no cargo de nível Superior de AGENTE PEDAGÓGICO E MONITOR DE ATIVIDADES - da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato classificado, o Sr. FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA, convocado por meio do Edital de Convocação nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 31 de janeiro de 2025, para a Bolsa Auxílio de Agente Pedagógico, classificada em terceiro lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2024, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º Declarar a perda de vaga do candidato FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA, classificado em terceiro lugar para a Bolsa Auxílio – PROETI – Agente Pedagógico, deixa de ser nomeado em virtude não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 001/2025, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FB90C91B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2024**
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR,
PARA OS CARGOS DE AGENTE PEDAGÓGICO E MONITOR DE ATIVIDADES

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024, destinado ao preenchimento de vagas dos cargos de AGENTE PEDAGÓGICO E MONITOR DE ATIVIDADES da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

Os candidatos relacionados no **Anexo I**, do presente Edital deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro,

Portalegre, no período de **05 (cinco) dias corridos**, a partir de **10 de fevereiro de 2025**, no horário de 09:00h às 12:00h, para verificação de compatibilidade de horários, exclusivamente com a servidora Maria Aparecida Costa Moura.

Verificada a compatibilidade de horários, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias corridos**, a partir de **10 de fevereiro de 2025**, no horário de 09:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos II e III deste Edital**, exclusivamente com a servidora Carla Dannielle Santos Leite e receber o ofício para o Banco Bradesco para abertura da conta salário.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, exceto a conta salário, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento das exigências previstas neste edital.

O não comparecimento nos termos dos itens 1 e 2 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 07 de fevereiro de 2025

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

PSS Nº 008/2024
ANEXO I**RELAÇÃO DE CANDIDATOS****NÍVEL SUPERIOR**

AGENTE PEDAGÓGICO – COD 100
HORÁRIO: MANHÃ

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
05	DARA RAQUEL RODRIGUES DANTAS	CLASSIFICADA

MONITOR DE ATIVIDADES – COD 200
HORÁRIO: DIURNO – VER NO ATO DA CONTRATAÇÃO

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
09	CAROLINE ARAÚJO DE MORAIS	CLASSIFICADA
10	MARIA ESMERALDA CALIXTO LOPES	CLASSIFICADA
11	SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO	RECLASSIFICADO

PSS Nº 008/2024
ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso). Se for a Digital, imprimir pagina da digital;
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência**;
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não poderá ser substituída por carteira de motorista)
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.15. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16.(anexo V) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
- 1.17. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
- 1.18. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;

- 1.19. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
1.20. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
1.21-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação, se for o caso;
1.22-(anexo XI) - Termo de Desistência, se for o caso;
1.14. Solicitar junto ao RH ofício de autorização para abertura da conta Salário e
1.15. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

PSS Nº 008/2024**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

Documentos **originais** (não serão aceitas as cópias dos exames)

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física e Mental para exercer a função.

PSS Nº 008/2024**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

☐ **Não possuo bens a declarar;**

☐ **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 008/2024**ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 008/2024**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____de _____e _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

PSS Nº 008/2024**ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato

PSS Nº 008/2024**ANEXO VIII****AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____ Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- ☐ Preto(a)
☐ Pardo(a)
☐ Indígena
☐ Branco(a)
☐ Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

PSS Nº 008/2024**ANEXO IX****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 008/2024

ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

PSS Nº 008/2024

ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2AFA07C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 097, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Estágio Remunerado atender as necessidades da SEMECCEL do Município de Portalegre;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulado com a Lei Municipal nº. 589 de 29 de janeiro de 2025 e o Decreto Municipal nº 912 de 07 de fevereiro de 2025, considerando o excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECCEL, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Maria Aparecida Costa Moura, matrícula nº 273- Presidente

Antonia Jaiane Borges da Silva, matrícula nº 649 - Membro

Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº 349 - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados, da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECCEL é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização dos Processos Seletivos Simplificado da SEMECCEL.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelos Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECCEL, sendo esta Portaria válida até 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:241844C7

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº

15020003/2024

Processo Administrativo nº 26060002/2023

Pregão Eletrônico 024/2023 – CP/PMP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: ROBERTA CARLA ALMEIDA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 46.381.785/0001-90

Objeto: alteração da Cláusula Segunda do Contrato n.º 15020003/2024, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023, Processo Administrativo n.º 26060002/2023, destinado a Contratação de empresa especializada em fornecimento de GÁS (P13) para gás GLP, para atender às demandas dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN

Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93

Dotação Orçamentária:

020400 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEME

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2137 0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

172 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1001 001.000 Recursos Ordinários

020400 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEME

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

286 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1001 001.000 Recursos Ordinários

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

10 301 0004 2132 0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

548 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1002 211.000 Receitas de Impostos e de Transferência

020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

04 122 0002 2003 0000 MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS – SEMARH

057 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 001.000 Recursos Ordinários

020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 2129 0000 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

714 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 001.000 Recursos Ordinários

Vigência: 15/02/2025 a 15/02/2026

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, ROBERTA CARLA ALMEIDA DA SILVA

Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2025

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:D13EF91D

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24010001/2025

CONTRATO Nº 24010001/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26010001/2024)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

OBJETO: Formalização de Contrato Administrativo nº 24010001/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 26010001/2024, referente à aquisição de MATERIAL PERMANENTE para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023 pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS

04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

04 122 0002 2003 0000 MANUT.DA SEC. DE ADME RECURSOS HUMANOS

060 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2200 0000 MANUT DO SALARIO EDUCAÇÃO

198 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.550.0000 120.000 TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2200 0000 MANUT DO SALARIO EDUCAÇÃO

283 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.550.0000 120.000 TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2137 0000 MANUT. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

182 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINARIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

290 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0011 SERVIÇO DA PROTEÇÃO BÁSICA PSB

08 244 0011 2286 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

679 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0016 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS

08 244 0016 2171 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

769 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 2208 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

745 1.1.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0010 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

08 244 0010 2033 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

668 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 2207 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
738 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL
020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0014 2129 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
722 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINARIOS

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
10 301 0004 GESTÃO DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
559 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE
455 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.600.0000 214.000 TRANSFERENCIAS E MATERIAL PERMANENTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2020
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITO - **CONTRATANTE**
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: F9F4B967

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 28010001/2025

CONTRATO Nº 28010001/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29010001/2024)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.610.338/0001-04
OBJETO: Formalização de Contrato Administrativo nº 28010001/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 29010001/2024, referente à aquisição de MATERIAL PERMANENTE para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023 pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA
04 122 0002 2003 0000 MANUT.DA SEC. DE ADME RECURSOS HUMANOS
060 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 2200 0000 MANUT DO SALARIO EDUCAÇÃO
198 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.550.0000 120.000 TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12 365 0026 2200 0000 MANUT DO SALARIO EDUCAÇÃO
283 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.550.0000 120.000 TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 2137 0000 MANUT. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
182 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINARIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
290 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0011 SERVIÇO DA PROTEÇÃO BÁSICA PSB
08 244 0011 2286 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
679 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0016 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS
08 244 0016 2171 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
769 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0014 2208 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS
745 1.1.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0010 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
08 244 0010 2033 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
668 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0014 2207 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
738 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0014 2129 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

722 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINARIOS

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
10 301 0004 GESTÃO DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
559 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE
455 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.600.0000 214.000 TRANSFERENCIAS E MATERIAL PERMANENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2020

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITO -
CONTRATANTE
MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador: 5FB7CA68

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 28010002/2025

CONTRATO Nº 28010002/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29010002/2024)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

CNPJ: 44.460.306/0001-04

OBJETO: Formalização de Contrato Administrativo nº 28010002/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 29010002/2024, referente à aquisição de MATERIAL PERMANENTE para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023 pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA
04 122 0002 2003 0000 MANUT.DA SEC. DE ADME RECURSOS HUMANOS
060 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 2200 0000 MANUT DO SALARIO EDUCAÇÃO
198 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.550.0000 120.000 TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12 365 0026 2200 0000 MANUT DO SALARIO EDUCAÇÃO
283 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.550.0000 120.000 TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2137 0000 MANUT. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

182 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINARIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
290 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0011 SERVIÇO DA PROTEÇÃO BÁSICA PSB
08 244 0011 2286 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
679 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0016 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS
08 244 0016 2171 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
769 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0014 2208 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS
745 1.1.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0010 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
08 244 0010 2033 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
668 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0014 2207 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
738 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0014 2129 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
722 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINARIOS

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
10 301 0004 GESTÃO DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
559 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE
TRANFERENCIAS

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO
PRIMARIA EM SAUDE

455 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.600.0000 214.000 TRANFERENCIAS E MATERIAL
PERMANENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal
nº 049/2020

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITO -
CONTRATANTE

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES –
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador: 1547CC1A

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28010003/2025

CONTRATO Nº 28010003/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 (ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 29010003/2024)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

OBJETO: Formalização de Contrato Administrativo nº
28010003/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº
29010003/2024, referente à aquisição de MATERIAL
PERMANENTE para Administração Municipal com objetivo de
atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN,
que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de
Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023 pelo período de
12 (doze) meses, com início na data de assinatura das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS

04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

04 122 0002 2003 0000 MANUT.DA SEC. DE ADME RECURSOS
HUMANOS

060 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURIDICA

1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL

12 361 0025 2200 0000 MANUT DO SALARIO EDUCAÇÃO

198 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.550.0000 120.000 TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2200 0000 MANUT DO SALARIO EDUCAÇÃO

283 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.550.0000 120.000 TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL

12 361 0025 2137 0000 MANUT. DAS ESCOLAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL

182 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINARIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
EDUCAÇÃO INFANTIL

290 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

08 244 0011 SERVIÇO DA PROTEÇÃO BÁSICA PSB

08 244 0011 2286 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

679 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO
FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA
SOCIAL

08 244 0016 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS

08 244 0016 2171 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA
PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

769 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO
FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA
SOCIAL

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 2208 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA
DO SUAS

745 1.1.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO
NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA
SOCIAL

08 244 0010 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

08 244 0010 2033 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA
DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

668 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO
NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA
SOCIAL

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 2207 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL

738 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO
NACIONAL

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA
SOCIAL

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 2129 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL

722 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINARIOS

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

10 301 0004 GESTÃO DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE

559 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE
TRANFERENCIAS

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO
PRIMARIA EM SAUDE

455 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.600.0000 214.000 TRANFERENCIAS E MATERIAL
PERMANENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2020

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITO -
CONTRATANTE

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador: 68804DA3

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28010005/2025

CONTRATO Nº 28010005/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29010005/2024)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: 45.329.312/0001-81

OBJETO: Formalização de Contrato Administrativo nº 28010005/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 29010005/2024, referente à aquisição de MATERIAL PERMANENTE para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023 pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS

04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

04 122 0002 2003 0000 MANUT.DA SEC. DE ADME RECURSOS HUMANOS

060 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2200 0000 MANUT DO SALARIO EDUCAÇÃO

198 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.550.0000 120.000 TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2200 0000 MANUT DO SALARIO EDUCAÇÃO

283 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.550.0000 120.000 TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2137 0000 MANUT. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

182 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

290 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0011 SERVIÇO DA PROTEÇÃO BÁSICA PSB

08 244 0011 2286 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

679 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0016 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS

08 244 0016 2171 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

769 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 2208 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

745 1.1.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0010 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

08 244 0010 2033 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

668 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 2207 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

738 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 2129 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

722 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

10 301 0004 GESTÃO DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

559 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE

455 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.600.0000 214.000 TRANSFERÊNCIAS E MATERIAL PERMANENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2020

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITO -
CONTRATANTE

LUCAS GRIEBELER SANDI – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:0CA35505

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28010007/2025

CONTRATO Nº 28010007/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29010007/2024)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 42.727.372/0001-64

OBJETO: Formalização de Contrato Administrativo nº 28010007/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 29010007/2024, referente à aquisição de MATERIAL PERMANENTE para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023 pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS

04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

04 122 0002 2003 0000 MANUT.DA SEC. DE ADME RECURSOS HUMANOS

060 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2200 0000 MANUT DO SALARIO EDUCAÇÃO

198 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.550.0000 120.000 TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2200 0000 MANUT DO SALARIO EDUCAÇÃO

283 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.550.0000 120.000 TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2137 0000 MANUT. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

182 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINARIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

290 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0011 SERVIÇO DA PROTEÇÃO BÁSICA PSB

08 244 0011 2286 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

679 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0016 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS

08 244 0016 2171 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

769 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 2208 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

745 1.1.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0010 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

08 244 0010 2033 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

668 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 2207 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

738 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 2129 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

722 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINARIOS

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

10 301 0004 GESTÃO DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

559 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE

455 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.600.0000 214.000 TRANSFERENCIAS E MATERIAL PERMANENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2020

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITO -
CONTRATANTE

ADEMIR FORMIGARI – REPRESENTANTE DA
CONTRATADA

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:4A6770D8

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28010011/2025

CONTRATO Nº 28010011/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29010012/2024)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: J V P LOPES LTDA

CNPJ: 47.677.561/0001-93

OBJETO: Formalização de Contrato Administrativo nº 28010011/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 29010012/2024, referente à aquisição de MATERIAL PERMANENTE para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023 pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS

04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

04 122 0002 2003 0000 MANUT.DA SEC. DE ADME RECURSOS HUMANOS

060 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2200 0000 MANUT DO SALARIO EDUCAÇÃO

198 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.550.0000 120.000 TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2200 0000 MANUT DO SALARIO EDUCAÇÃO

283 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.550.0000 120.000 TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2137 0000 MANUT. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

182 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINARIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

290 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0011 SERVIÇO DA PROTEÇÃO BÁSICA PSB

08 244 0011 2286 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

679 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0016 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS

08 244 0016 2171 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

769 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 2208 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

745 1.1.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0010 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

08 244 0010 2033 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

668 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 2207 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

738 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 2129 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

722 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINARIOS

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

10 301 0004 GESTÃO DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

559 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE

455 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.600.0000 214.000 TRANSFERÊNCIAS E MATERIAL PERMANENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2020

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITO -

CONTRATANTE

JOÃO VICTOR PEREIRA LOPES – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador: 840C4196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 065, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 – SEMARH

PORTARIA Nº 065, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 – SEMARH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **José Augusto de Freitas Rêgo**, matrícula nº 584, **ocupante** do cargo de Prefeito Municipal, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 1000,00 (mil reais), perfazendo a quantia de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para custear despesas no período de 09/02/2025 a 13/02/2025 em Brasília/DF, com objetivo de participar de reuniões e visitas aos Gabinetes para tratar de assuntos administrativos de interesse do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/202

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:18080627

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 082/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

Resolve:

Art. 1º. Nomear os três membros que constituirão a Comissão de Sindicância e Inquérito e/ou Comissão de Processo Disciplinar do Município, conforme artigo 159 da Lei nº 156/2007:

I – Senhor (a) **KLEYTON LAERCIO SILVA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 9849-1, Presidente da Comissão;

II – Senhor (a) **MARIA EBERVÂNIA DA SILVA DE SOUZA**, Matrícula n.º 8397, Membro da Comissão;

III – Senhor (a) **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Matrícula n.º 2062, Membro da Comissão.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo haver prorrogação dos prazos indicados por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pureza/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:CA2E3FBA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 083/2025-GP

Pureza/RN, 07 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado “Coordenador de Obras” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **ARLINDO SIMIÃO DA SILVA**, portador do CPF/MF: 311.895.124-91.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:0312E083

SETOR DE LICITAÇÃO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A DISPENSA Nº
14/2025**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.399/0001-40, para os Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos da saúde do grupo “A”, “B” e “E” usados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pureza/RN., ancorado no caput do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 07 de Fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:2BD36C3D

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATO Nº 13/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA-RN

CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 52.352.588/0001-46

OBJETIVO: Contratação de serviços de consultoria na área da educação, com ênfase no monitoramento dos sistemas do governo federal, com foco no simec e mec; capacitação e constante atualização gestores municipais/técnicos do município para preenchimento e manutenção dos referidos sistemas, com o intuito de potencializar os recursos a serem investidos educação, através de inovação tecnológica, pesquisa e análise dos dados educacionais, em especial aos de interesse da secretaria municipal de educação do município de Pureza/RN.,

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Orgao: 06 – poder executivo unidade orçamentaria: 001– sec.mun.de educ, cultura, esporte e lazer função: 12 – educação sub-função: 361 – ensino fundamental programa: 0001 – planejamento de gestão proj./ativ: 2015 – manutenção das atividades da secretaria fonte.....: 15001001 – recursos não vinculados de impostos - despesas com

manutenção e desenvolvimento do ensino fonte.....: 17200000 – transferências da união referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao fep-lei 9.478/1997 fonte.....: 17050000 – transferência dos estados referente a royalties do petróleo e gás natural elemento de despesa: 3.3.90.40 – serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica órgão: 06 – poder executivo unidade orçamentaria: 001– sec.mun.de educ,cultura, esporte e lazer função: 12 – educação sub-função: 361 – ensino fundamental programa: 0001 – planejamento de gestão proj./ativ: 2017 – manutenção das ações do salário educação – qse fonte.....: 15500000 – transferência do salário-educação elemento de despesa: 3.3.90.40 – serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica

VIGÊNCIA: 04 de Fevereiro de 2025 a 03 de Fevereiro de 2026.

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74.**

Data Assinatura: **03 de Fevereiro de 2025**

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1316F6CC

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATO Nº 14/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA-RN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 39.681.057/0001-39

OBJETIVO: Aquisição de materiais para a manutenção dos poços artesanais do município de Pureza/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 59.003,11 (Cinquenta e nove mil, três reais e onze centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

ÓRGÃO: 10 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2092 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 10 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II**

Data Assinatura: **07 de Fevereiro de 2025**

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4260C830

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 075/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora ANA MÔNICA OLIVEIRA VIEIRA, CPF nº 046.***.***-04, para exercer em Comissão o Cargo de Assistente de Secretaria, Símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:DE2C909D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA Nº 076/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora ISABELLA FERNANDES ROCHA, CPF nº 705.***.***-39, para exercer em Comissão o Cargo de Subcoordenador de Programa de Apoio a Juventude, Símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:EB50F6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA Nº 077/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora ISABELA SUANNY DE OLIVEIRA, CPF nº 088.***.***-13, para exercer em Comissão o Cargo de Assistente de Secretaria, Símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:4C391BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA Nº 078/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor JOSÉ EVARISTO DE PAIVA NETO, CPF nº 706.***.***-21, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenador Pedagógico, Símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:A9E09300

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060203/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
060203/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAPACITAÇÃO PALESTRA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CRIANÇA FELIZ PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RELAÇÕES INTERPESSOAL, A SER REALIZADO ENTE OS DIAS 13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAÇÃO, PALESTRA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A EFETIVA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RELAÇÕES INTERPESSOAIS. A

EXECUÇÃO EFICAZ DESSES PROGRAMAS EXIGE CONSTANTE ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, BEM COMO SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA GARANTIR A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. DESSA FORMA, JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, FORNECIMENTO DE PALESTRAS INFORMATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso Art. 74, III, f da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa DF CONSULTORIA EM GESTAO LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:37361AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060203/2025

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 06020003/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 060203/2025, amparada pelo Art. 74 Inciso Art. 74, III, f, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAPACITAÇÃO PALESTRA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CRIANÇA FELIZ PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RELAÇÕES INTERPESSOAL, A SER REALIZADO ENTE OS DIAS 13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2025..

ADJUDICANDO em favor da empresa DF CONSULTORIA EM GESTAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 53.833.440/0001-96, no valor global de R\$ R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

Municipal **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:D530AE8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
060203/2025**

ADJUDICAÇÃO

Aos 06 de fevereiro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº06020003/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 060203/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa **DF CONSULTORIA EM GESTAO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 53.833.440/0001-96, no valor global de R\$ R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 06 de fevereiro de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:E962E002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 060203/2025**

TERMODERATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso Art. 74, III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **DF CONSULTORIA EM GESTAO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.833.440/0001-96, no valor global de R\$ R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:7DF49C6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
060203/2025**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 060203/2025, constante do presente, em favor da empresa **DF CONSULTORIA EM GESTAO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 53.833.440/0001-96, no valor global de R\$ R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAPACITAÇÃO PALESTRA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CRIANÇA FELIZ PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RELAÇÕES INTERPESSOAL, A SER REALIZADO ENTE OS DIAS 13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:1633FD28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº 030.***.***-30, motorista, 01 (uma) diária e meia referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 06 e 07 de Fevereiro de 2025, transportando o prefeito municipal para tratar de questões de interesse da administração municipal na capital do estado junto a FEMURN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 07 de Fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:2F6887F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Profissional para Fornecimento de Bolos e Tortas Salgadas para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 13 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também

pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.
Riacho de Santana - RN, 07 de Fevereiro de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5288184D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 048/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 048/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais-Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 7 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6997101D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 078/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE
FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 078/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE
FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Senhor **FRANCISCO SOARES ROQUE**, Portador do CPF N.º 102.990.884-21 para exercer o cargo de **COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 7 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9FA5FFA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato 023/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 023/2024, que possui como objeto: contratação de empresa especializada no serviço comum de engenharia, sob demanda, para manutenção corretiva e preventiva em todos prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em atenção à demanda da prefeitura municipal e suas unidades administrativas, na forma estabelecida pelo sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (SINAPI), com a empresa **RD SOLUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.357.757/0001-40, sediado(a) na Rua Bela Vista, 874, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.293-576, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 07 de fevereiro de 2025 até o dia 06 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:12D94C0E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 019/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada a: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS A CONFECÇÃO DO MONUMENTO ESCULTURAL RELIGIOSO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS COM 12 METROS DE ALTURA, USANDO MATERIAIS COMO ESTRUTURA METÁLICA, EPS, POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, FIBRA DE VIDRO COM RESINA E ACABAMENTO EM TINTA ESPECIAL, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA - EPP**, localizada na RUA SÃO FRANCISCO, 620, BAIRRO: ATRÁS DA BANCA, PETROLINA/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 38.309.864/0001-62, no valor global de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), com a seguinte forma de pagamento: 25% de entrada na aprovação do projeto e assinatura do contrato, 25% na aprovação da modelagem, 25% no início da montagem e os outros 25% na entrega do monumento, tendo como Diploma Legal o Art. 74 - I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, com vigência de 07/02/2025 à 06/02/2026, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 07 de fevereiro de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:FA4EE4C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025 – PMR

Processo Administrativo nº: 019/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA - EPP, localizada na RUA SÃO FRANCISCO, 620, BAIRRO: ATRÁS DA BANCA, PETROLINA/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 38.309.864/0001-62.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS A CONFEÇÃO DO MONUMENTO ESCULTURAL RELIGIOSO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS COM 12 METROS DE ALTURA, USANDO MATERIAIS COMO ESTRUTURA METÁLICA, EPS, POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, FIBRA DE VIDRO COM RESINA E ACABAMENTO EM TINTA ESPECIAL.

Descrição e Valores

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS A CONFEÇÃO DO MONUMENTO ESCULTURAL RELIGIOSO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS COM 12 METROS DE ALTURA, USANDO MATERIAIS COMO ESTRUTURA METÁLICA, EPS, POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, FIBRA DE VIDRO COM RESINA E ACABAMENTO EM TINTA ESPECIAL. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A INSTALAÇÃO DA ESCULTURA DESDE O GUINDASTE, ESTRUTURAS METÁLICAS, ART, FRETES E DEMAIS CUSTOS DA MONTAGEM SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	1	Serviço	R\$ 790.000,00	R\$ 790.000,00

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025

Dotação orçamentária:

PODER	02 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO-SEMTUR
UNIDADE	01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO
PROJ/ATIV	23.661.0010.1013.0000 - Const.Ref.ou Amplia. de Unid.Turísticas e Industriais
CATEGORIA	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	ORÇAMENTO GERAL DA SEMTUR

PODER	02 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO-SEMTUR
UNIDADE	01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO
PROJ/ATIV	23.695.0010.2109.0000 - Criação e Manut.de Rotas Turísticas
CATEGORIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	ORÇAMENTO GERAL DA SEMTUR

PODER	02 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO-SEMTUR
UNIDADE	01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO
PROJ/ATIV	23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico
CATEGORIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	ORÇAMENTO GERAL DA SEMTUR

PODER	02 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

UNIDADE	01 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS
PROJ/ATIV	15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERV.URBANOS
CATEGORIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	ORÇAMENTO GERAL DA SEMOS

Vigência: 07/02/2025 à 06/02/2026

Fundamentação: Art. 74 - I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022.

Assinaturas:
Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, RANILSON VIANA BARBOSA.

Riachuelo/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A31A79F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
(Processo Administrativo n.º 016/2025)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Concorrência Eletrônica, do tipo: menor preço global, pelo regime de empreitada por preço unitário.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais do Município de Riachuelo/RN.

Data/hora/local: 25 de fevereiro de 2025, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Agente de Contratação Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: https://riachuelo.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pregaopmrriachuelo@gmail.com

Riachuelo/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Agente de Contratação
Portaria 023/2024

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:382DD06B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0160/2025 – GPMRF

Conceder diária a Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária, a senhora **Anne Caroline Santana Alves**, Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**Seminário de apropriação dos resultados da fluência leitora PARC 2024 e formação para o compromisso Nacional Criança Alfabetizada**”, que acontecerá nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2025, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 07 de fevereiro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:6ED0B251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0161/2025 – GPMRF

Conceder diária a Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária, a senhora **Katia Regia Barbosa da Silva**, Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**Seminário de apropriação dos resultados da fluência leitora PARC 2024 e formação para o compromisso Nacional Criança Alfabetizada**”, que acontecerá nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2025, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:764F0D1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0162/2025 – GPMRF

Conceder diária a Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária, a senhora **Maria Auxiliadora dos Santos**, Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**Seminário de apropriação**

dos resultados da fluência leitora PARC 2024 e formação para o compromisso Nacional Criança Alfabetizada”, que acontecerá nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2025, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:9A1EEE5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 216/2025 - GPMRF

Lei Ordinária nº 216/2025 - GPMRF

“Dispõe sobre o aumento do salário-mínimo nacionalmente unificado com reajuste periódico”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais pelos artigos 57 e 70 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** e o Prefeito sanciona a presente lei com fundamento no inciso IV do Art. 7º c/c o inciso II do Art. 30 e §3º do Art. 39 da Constituição da República, dispositivos do Art.28 da Constituição Estadual, inciso II do Art. 66 da L.O.M.

Art. 1º - Aplicam-se aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta como remuneração nos seus vencimentos básicos mínimos o salário-mínimo nacionalmente unificado a base de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos dezoito reais).

Art. 2º - O Anexo I constante do Relatório de Impacto Orçamentário e financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, é parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Autoriza-se abertura de crédito ou remanejamento orçamentário através de Decreto do Prefeito Municipal para assegurar o cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2025.

Sala dos Despachos, à sede da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN em, 23 de janeiro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C45B235C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0163/2025 – GPMRF

Conceder diária a Professora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária, a senhora **Maria Odilma de Oliveira**, Professora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**Seminário de apropriação dos resultados da fluência leitora PARC 2024 e formação para o compromisso Nacional Criança Alfabetizada**”, que acontecerá nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2025, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:0433A870

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 217/2025 - GPMRF

Lei Ordinária nº 217/2025 - GPMRF

“Dispõe sobre o piso nacional dos profissionais do magistério, no âmbito do Município de Rio do Fogo/RN”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais pelos artigos 57 e 70 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a presente lei com fundamento no inciso II do Art. 30, inciso VIII do Art. 206 da Constituição da República, inciso III do Art. 67 da Lei Federal nº 9.394/1996, Lei Federal nº 11.738/2008. Art. 28 da Constituição Estadual.

Art. 1º - Aplica-se ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do magistério do Município de Rio do Fogo/RN, o aumento de 6,27 (seis, vinte e sete por cento) correspondente ao piso nacional dos profissionais do magistério, respeitado as peculiaridades da Lei do Piso e dos Julgados dos Tribunais de Justiça do Estado e Tribunais Superiores.

Parágrafo Único – Enquadra-se como profissionais do magistério o que está previsto na Lei Nacional do Piso dos profissionais do Magistério e da Lei do FUNDEB, respeitada a jornada de trabalho já definida na jurisprudência pacificada.

Art. 2º O Pagamento do retroativo de janeiro de 2025 referente ao 6,27 (seis, vinte e sete por cento), se dará conforme proporcionalidade a ser aplicada, será implantada em 02 (duas) parcelas iguais, pagas de fevereiro a março de 2025.

Art. 3º - O Relatório de impacto orçamentário e financeiro avençado na Lei de Responsabilidade Fiscal é parte integrante da presente lei.

Art. 4º - Autoriza-se o Executivo Municipal alterar a Lei Orçamentária Anual ou efetuar remanejamento orçamentário, mediante Decreto do Prefeito Municipal para assegurar a execução da presente lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, à sede da Prefeitura Municipal, em Rio do Fogo/RN em, 23 de janeiro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:EB0836DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0164/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Chefe do Executivo Municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 e ½ (cinco e meia) diárias, ao Excelentíssimo senhor **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, Prefeito Municipal, durante sua permanência em Brasília/DF, com fulcro na participação do “**Encontro de Novos prefeitos e Prefeitas Governo Federal, fortalecendo os município e Cerimônia de entrega do selo Nacional do compromisso com a Alfabetização**” . Assim como visitas aos gabinetes de suas excelências Ministros e Parlamentares Federais, no escopo de obter emendas que trarão benfeitorias ao Município de Rio do Fogo/RN, nos dias 09 a 14 de fevereiro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 07 de fevereiro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN.

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:47BFDCD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0165/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Secretaria Municipal Chefe de Gabinete e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 e ½ (cinco e meia) diárias, a senhora **FRANCISCA KELLY SILVA DE LIRA**, Secretária Municipal Chefe de Gabinete, durante sua permanência em Brasília/DF, com fulcro na participação do “**Encontro de Novos prefeitos e Prefeitas Governo Federal, fortalecendo os município e Cerimônia de entrega do selo Nacional do compromisso com a Alfabetização**” . Assim como visitas aos gabinetes de suas excelências Ministros e Parlamentares Federais, no escopo de obter emendas que trarão benfeitorias ao Município de Rio do Fogo/RN, nos dias 09 a 14 de fevereiro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 07 de fevereiro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN.

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:CF7484E2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0166/2025 – GPMRF**

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Saúde e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 e ½ (cinco e meia) diárias, ao senhor **Saint Clair Cassiano Alves**, Secretário Municipal de Saúde, durante sua permanência em Brasília/DF, com fulcro na participação do “*Encontro de Novos prefeitos e Prefeitas Governo Federal, fortalecendo os município e Cerimônia de entrega do selo Nacional do compromisso com a Alfabetização*”. Assim como visitas aos gabinetes de suas excelências Ministros e Parlamentares Federais, no escopo de obter emendas que trarão benfeitorias ao Município de Rio do Fogo/RN, nos dias 09 a 14 de fevereiro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 07 de fevereiro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN.

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:DF04855C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0167/2025 – GPMRF**

Conceder diárias a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 diárias, a senhora **JOARIA DE ARAUJO VIEIRA**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência em Brasília/DF, com fulcro na participação do “*Na Cerimônia de entrega do selo Nacional do compromisso com a Alfabetização*”. Assim como visitas aos gabinetes de suas excelências Ministros e Parlamentares Federais, no escopo de obter emendas que trarão benfeitorias ao Município de Rio do Fogo/RN, nos dias 09 a 10 de fevereiro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 07 de fevereiro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN.

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:6B5E7E65**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 09/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: EVA TUOR VIAJENS E TURISMO – CNPJ: 55.738.556/0001-71- EVANIA DOS SANTOS CORREIA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRESENTAÇÃO DE TRAJETOS AEREOS, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE TKTS, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVESOS NO ÂMBITO NACIONAL PARA DESLOCAMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES DESTA PREFEITURA, BEM COMO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN

Valor Anual: R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais);

Vigência: 07/02 a 31/12/2025

Fundamentação: 14.133/2021 art. 75 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: EVA TUOR VIAJENS E TURISMO – CNPJ: 55.738.556/0001-71- EVANIA DOS SANTOS CORREIA.

Rio do Fogo- RN, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:1B160081**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
09/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: EVA TUOR VIAJENS E TURISMO – CNPJ: 55.738.556/0001-71- EVANIA DOS SANTOS CORREIA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRESENTAÇÃO DE TRAJETOS AEREOS, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE TKTS, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVESOS NO ÂMBITO NACIONAL PARA DESLOCAMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES DESTA PREFEITURA, BEM COMO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN

Valor Anual: R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021 art. 75 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: EVA TUOR VIAJENS E TURISMO – CNPJ: 55.738.556/0001-71- EVANIA DOS SANTOS CORREIA.

Rio do Fogo- RN, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:644D9534**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2025 – GPMRF****Portaria Nº 168/2025 – GPMRF**

Nomear por designação para a função de Chefe do setor de Agendamento e Regulação (CC2) na Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor(a) **LAÉRCIO GONZAGA ALVES**, por designação para a função de Chefe do setor de Agendamento e Regulação (CC2) na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de janeiro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B06480AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: AP MUSIC PRODUTORA ARTISTICA E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – (CNPJ: 21.588.310/0001-49) – DAVID ANDERSON PEREIRA MARCELINO- (CPF: Nº100.243.564-17).

CONTRATAÇÃO DO CANTOR RENAN CRUZ, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO/RN, QUE SERÁ REALIZADO DE 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025, NOS POLOS DE ZUMBI, PITITINGA E RIO DO FOGO;

Valor global: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: AP MUSIC PRODUTORA ARTISTICA E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – (CNPJ: 21.588.310/0001-49) – DAVID ANDERSON PEREIRA MARCELINO- (CPF: Nº100.243.564-17).

Rio do Fogo- RN, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:B57EC40E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: AP MUSIC PRODUTORA ARTISTICA E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – (CNPJ: 21.588.310/0001-49) – DAVID ANDERSON PEREIRA MARCELINO- (CPF: Nº100.243.564-17).

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR RENAN CRUZ, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO/RN, QUE SERÁ REALIZADO DE 02, 03 E 04 DE

MARÇO DE 2025, NOS POLOS DE ZUMBI, PITITINGA E RIO DO FOGO;

Valor global: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);

Vigência: 07/02 a 31/12/2025

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: AP MUSIC PRODUTORA ARTISTICA E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – (CNPJ: 21.588.310/0001-49) – DAVID ANDERSON PEREIRA MARCELINO- (CPF: Nº100.243.564-17).

Rio do Fogo- RN, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:E340071A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: AMF CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS BASICOS – ME - CNPJ: 18.051.740/0001-12; ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO - CPF: 023.684.184-07.

SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICAS EM PROJETOS EXECUTIVOS DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ASSESSORIA/CONSULTORIA EM REGULARIZAÇÃO DE OBRAS NOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS (TAIS COMO: IGARN, IDEMA, ANA, CORPO DE BOMBEIROS, SUVISA, IBAMA E OUTROS), ASSESSORIA/CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO E PREENCHIMENTO DOS SISTEMAS ESTADUAIS E FEDERAIS (SIMEC, SISMOB, SIAI OBRAS, TRANSFEREGOV) NO QUE DIZ RESPEITO A ÁREA DE ENGENHARIA.

Valor Mens: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos Reais);

Valor Anual: R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso III (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: AMF CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS BASICOS – ME - CNPJ: 18.051.740/0001-12; ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO - CPF: 023.684.184-07.

Rio do Fogo- RN, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:8C20CECO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: AMF CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS BASICOS – ME - CNPJ: 18.051.740/0001-12; ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO - CPF: 023.684.184-07.

Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL NA ÁREA DE

ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DE ACESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICAS EM PROJETOS EXECUTIVOS DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ACESSORIA/CONSULTORIA EM REGULARIZAÇÃO DE OBRAS NOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS (TAIS COMO: IGARN, IDEMA, ANA, CORPO DE BOMBEIROS, SUVISA, IBAMA E OUTROS), ACESSORIA/CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO E PREENCHIMENTO DOS SISTEMAS ESTADUAIS E FEDERAIS (SIMEC, SISMOB, SIAI OBRAS, TRANSFEREGOV) NO QUE DIZ RESPEITO A ÁREA DE ENGENHARIA.

Valor Mês: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos Reais);

Valor Anual: R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais);

Vigência: 04/02 a 31/12/2025

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso III, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: AMF CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS BASICOS – ME - CNPJ: 18.051.740/0001-12; ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO - CPF: 023.684.184-07.

Rio do Fogo- RN, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador: 78FEC588

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
011007/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07010008/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ.
ASSUNTO: CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA LOCAL

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
011007/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta dos serviços e o presente Termo de Contratação direta de Serviços de Consultoria Jurídica Local, com apoio à gestão e planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, visando o pleno funcionamento e garantia de rotina administrativa adequadas a legislação vigente, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, junto à pessoa física: JOAO PAULO FERREIRA PINTO FILGUEIRA **inscrito no CPF nº 072.048.204-60**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Secretaria Municipal Administração e Planejamento, com a importância global estimada de **R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e Seiscentos reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) pelo Município de Rodolfo.**

Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,

realizada com fundamento no art. 74, inciso III, aliena c, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador: 9619EB4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
1001007/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07010008/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSUNTO: CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA LOCAL

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
1001007/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CONTRATADA: JOAO PAULO FERREIRA PINTO FILGUEIRA

CPF nº 072.048.204-60

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010008/2025

OBJETO: Contratação de assessoria jurídica local para prestar consultoria, orientação e suporte legal em questões relacionadas às atividades da parte requerente, incluindo, mas não se limitando a análise de contratos, elaboração de pareceres jurídicos, acompanhamento de processos administrativos e judiciais, e assessoria preventiva para mitigação de riscos legais conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do presente avença é de R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) pelo Município de Rodolfo Fernandes, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

Gestão/Unidade: 2001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

1.500.0000 - Sem Classificação

Programa de Trabalho: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.36. 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso III, alínea a, da Lei Nº 14.133/21;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 10 de janeiro de 2025 e vigorará até 10 de janeiro de 2026 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL DE DATA: Rodolfo Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Ana Claudia Almeida Cavalcante – PREFEITA MUNICIPAL
João Paulo Ferreira Pinto Filgueira –CONTRATADA

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:F99873E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28010001/25 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 28010001/25 em favor da empresa FASD ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.568.843/0001-39, pelo valor total de R\$ 93.291,95 (noventa e três mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial e conservação da estrutura física das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 07 de Fevereiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:49ADAFF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como a Lei Municipal nº 289/2004;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, por um período de dois anos, em virtude do requerimento de licença sem remuneração por parte dos Conselheiros Tutelares: FELIPE RENAN FERNANDES e MANOEL JEFFERSON DE LIMA.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR as Conselheiras Tutelares Suplentes, a Senhora ANA KARLA CÂMARA, inscrita no CPF sob nº 703.826.354-42 e a Senhora LUCIANA RODRIGUES DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob nº 052.971.034-01, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Ruy Barbosa/RN, em substituição aos Conselheiros Tutelares Titulares: FELIPE RENAN FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 102.876.054-00 e MANOEL JEFFERSON DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 017.480.004-54.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 7 de fevereiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:7D850F10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 03/2025-SMA - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO (*)

Ruy Barbosa/RN em, 06 de fevereiro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de 960,00 (novecentos e sessenta reais), totalizando um montante de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), para o Sr. FRANCISCO MUNIZ JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 009.xxx.714-xx ,ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, para ir ao Ministério da Saúde em Brasília/DF, no dia 10 de fevereiro de 2025 e participar do Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas - Governo Federal fortalecendo os municípios, promovido pela ABM, nos dias de 11 a 13 de fevereiro de 2025,no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da FEMURN, Edição 3472, dia 07/02/2025, Código Identificador: AC419EF2.

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:1B37EF7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 05/2025-SMA - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO (*)

Ruy Barbosa/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diárias e ½ (meia) no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 700,00 (setecentos reais) para a Sra. Ana Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Ensino, portadora do CPF nº 010.xxx.xxx-02, para participar do Encontro Presencial do III Módulo do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental, que acontecerá nos dias 11 a 12 de fevereiro de 2025, no município de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da FEMURN, Edição 3472, dia 07/02/2025, Código Identificador: 1C90F561.

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:C9E14986

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,

CONSIDERANDO princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Serviço de confecção futura e parcelada de placas padrão Mercosul, devidamente instaladas em veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Placa padrão Mercosul	PAR	10

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: "licitacoes@santacruz.rn.gov.br" em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s). Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até 3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:B4D0A991

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. A sessão pública ocorrerá às **09h00min do dia 25 de fevereiro de 2025**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 07 de fevereiro de 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:3DD3C954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº004 - RESULTADO PRELIMINAR DO AUX.
TRANSPORTE ALUNOS DO IFRN

Portaria nº 04/2025 - SEMEC Santana do Matos/RN, 07 de fevereiro de 2025

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PARA CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, QUE RESIDEM EM SANTANA DO MATOS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 033/2025 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliação documental dos candidatos inscritos no processo Seletivo Simplificado 001/2025 que visa conceder auxílio transporte para os estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte que residem em Santana do Matos.

RESOLVE:

Art. 1º - Tonar público o resultado preliminar do edital DO PROCESSO SELETIVO PARA AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE QUE RESIDEM EM SANTANA DO MATOS.

I – Resultado dos estudantes requerentes à renovação
ANA BEATRIZ DA SILVA DOS SANTOS
ANNA CLARA RIBEIRA DANTAS DA SILVEIRA

ANNA LUIZA FELIX BEZERRA
ANNA SAMYLLE COSTA DE ARAUJO
ARNALDO BARBOSA NETO
ARTHUR CESAR DOS SANTOS RODRIGUES
AYHANY LORANY RODRIGUES DE MOURA
CICERO NOBRE CELESTINO JUNIOR
CLARA MILANE SILVA MATEUS
DANILO GOMES DE MOURA
EDIMARIA CRISTINA DA SILVA
EDSON DE ASSIS SILVA FILHO
EMANUELLY MAYARA SOUZA DO NASCIMENTO
FABIO VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA
FERNANDO DE MATOS ELIAS
GEANE CARLA DA SILVA MOREIRA
JESSICA LUANNA FERREIRA DE MACEDO
JOSE EUGENIO DA SILVA BISNETO
JOSEFA VITORIA MOURA DANTAS
JULIANA MARTINS FIALHO
KAIO VICTOR NOBRE DA SILVA
KAYKY SAMUEL VICTOR DA SILVA
LAURA SOPHIA SILVA DE MATOS
LORENA SOFIA RIBEIRO DA SILVA
LUANA FERNANDES DA SILVA
LUDMYLLA MOARA DA SILVA ARRUDA CAMARA
LUIZ GUSTAVO ARAUJO SANTOS
MARCOS VINICIUS SILVA DE SOUZA
MARIA CECILIA DE ARAUJO CUNHA
MARIA CLARA DA SILVA CAMARA
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS ARAUJO FILHA
MARIA LUISA DE MACEDO DAMASCENA
MARIA LUIZA COSTA DA CUNHA
MARIA VITORIA DOS SANTOS ARAUJO
MARIANA DA CUNHA ASSUNCAO
MARIANA LETICIA GUIMARAES ROCHA
MATHEUS DE SOUSA CUNHA
MEL BENTO DA SILVA SCHOEPE
MICAELLY FLAVIANA DA ROCHA DA SILVA
NAYARA MELISSA MATEUS DE MEDEIROS
NERIVALDA JUCIANA DA SILVA BARBOSA
REBECA MARILIA DA SILVA JULIAO
SAMARA ADRIELY NOBRE DA MATA
SARA NALICE FORMIGA DA SILVA
THABATA GABRIELY BEZERRA BRAGA
VICTOR KAEEL DA CRUZ SILVA
VICTOR MANOEL DE FARIAS SILVA
VINICIUS FELIPE DA CUNHA DA SILVA

II – Resultado dos estudantes requerentes a primeira inscrição do processo.

KEVINLY JUCIELEN CÂNDIDO DA SILVA
SAMIRES ELOISA DA SILVA
LAYLA PALOMA NOBRE DE ARAÚJO
LARA FLAMENIA DA SILVA SILVEIRA
ANNA DE FÁTIMA ANDRADE LEITE
BÁRBARA ISABELE CAVALCANTE MARTINS
TATIANE CRISTINE DA CUNHA PAULINO
GUILHERME DA SILVA
IZABELI DA ROCHA PEREIRA
ANNA LAYZE ALVES DE ARAÚJO
JORGE PACHECO FIALHO
RAYSSA POLYANE ALVES ROCHA
MATEUS VITOR DE ASSUNÇÃO
BÁRBARA JACINTA PETRONILA CÂMARA
MAURÍCIO RICARDO CARLOTA DE MOURA
EMILLY LOHANY NONATO XAVIER
IGOR BRENO MACEDO DA SILVA
LARA ELOISY DE MATOS ELIAS
ELLEN DE MELO BARROS
ANA LAILA MENDES DE OLIVEIRA ELPIDIO
VITOR GABRIEL DANTAS FEITOSA
ALEXANDRE SOUZA DOS SANTOS
JOSEANA MAYRA MACÊDO DE SOUZA
GABRIEL BILRO DA TRINDADE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALIFRAN BARBOSA DE MACÊDO MELO

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Portaria nº 033/2025 - GP

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:D4F59F35

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 123/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 07 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 033/2025, que designava a Sra. ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO, CPF nº XXX.211.574-XX, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:FFADA907

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 124/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 07 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor e de acordo com a permuta realizada entre os servidores do Município de Santana do Matos e os Servidores do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme o Processo Administrativo nº00410036.000546/2023-90 e Primeiro Termo Aditivo Ao Acordo de Cooperação Mútua nº45/2024;

CONSIDERANDO que o servidor RÔMULO CÉSAR GOMES DA MATA FILHO, matrícula nº134659-8, foi permutado para este município, conforme o processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr RÔMULO CÉSAR GOMES DA MATA FILHO , CPF nº XXX.949.454-XX, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:571CC777

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 125/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 07 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Cessão a servidora pública municipal, Sra. FRANCISCA ALVES DE MOURA, matrícula nº 408, CPF: XXX.337.848.XX, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, deste município, ocupante do cargo de PROFESSORA, para exercer suas atividades funcionais junto a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art.2º - A cessão será pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2027, com ônus para a Prefeitura Municipal de Jucurutu - RN.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRAPrefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX**Publicado por:**Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:85E5A239**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO N º 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo o fornecimento de energia elétrica pela CONTRATADA às unidades consumidoras de responsabilidade do CONTRATANTE, sob a contraprestação de pagamento de fatura de energia elétrica mensal, e, de acordo com as regras estabelecidas na legislação para a presente prestação de serviço público, sem prejuízo das condições ora pactuadas.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

Prazo de Vigência: 07/02/2025 até 07/02/2026.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 07 de fevereiro de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.
PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura.

PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0127.2031 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Obras e Infraestrutura.
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0034.2026 - Manutenção Das Atividades Desportivas e De Lazer.
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Mun. De Educação.
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2050 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assist. Social.
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036.2060 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino.
FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF Nº ***.290.854-**

Prefeita Municipal

Publicado por:Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:9721C529**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA N.º 013/2025/PMSS/CD/ADM DE 07 DE
FEVEREIRO DE 2025.**PORTARIA N.º 013/2025/PMSS/CD/ADM de 07 de fevereiro de 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 10 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar do 3º SEMINÁRIO PRO-ALFA RN: OS CAMINHOS DA ALFABETIZAÇÃO NO TERRITÓRIO POTIGUAR, que acontecerá no Auditório Máster da Escola de Governo, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 013/2025/PMSS/CD/ADM de 07 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Erick Pontes Costa
Código Identificador:D7B050F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA N.º 014/2025/PMSS/CD/ADM DE 07 DE
FEVEREIRO DE 2025.**PORTARIA N.º 014/2025/PMSS/CD/ADM de 07 de fevereiro de 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ADRIANE SIMPLICIO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 10 a 12 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar do 3º SEMINÁRIO PRO-ALFA RN: OS CAMINHOS DA ALFABETIZAÇÃO NO TERRITÓRIO POTIGUAR, que acontecerá no Auditório Máster da Escola de Governo, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 014/2025/PMSS/CD/ADM de 07 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 02 (duas) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8EBDF3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 015/2025/PMSS/CD/ADM DE 07 DE
FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 015/2025/PMSS/CD/ADM de 07 de fevereiro de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 10 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar do 3º SEMINÁRIO PRO-ALFA RN: OS CAMINHOS DA ALFABETIZAÇÃO NO TERRITÓRIO POTIGUAR, que acontecerá no Auditório Máster da Escola de Governo, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 015/2025/PMSS/CD/ADM de 07 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:AF215DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0121/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0121/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: **ALINE MAIZA DE AZEVEDO SOUTO**, do cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA UBS RURAL - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 07 de fevereiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:ED2F3A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0122/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0122/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: **MARIA SIMONETE DE AZEVEDO DANTAS MACEDO**, do cargo Comissionado de COORDENADORA DE SAÚDE - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 07 de fevereiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F05537B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0123/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0123/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: **SAMUEL TRINDADE RODRIGUES**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE SISTEMAS - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. O servidor de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 07 de fevereiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:74597739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 34/2025 - Dispensa de Licitação nº 08/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos deste município, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados no instituto federal de educação, ciência e tecnologia da paraíba – IFPB localizado no município de Santa Luzia/PB, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação das empresas: 27.815.099 JOSE RODRIGUES SOBRINHO FILHO, CNPJ sob o nº: 27.815.099/0001-36, no valor global de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais) e a empresa 22.777.409 IRNALDO JOSE DOS SANTOS, CNPJ sob o nº: 22.777.409/0001-51, no valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação.

FONTE DE RECURSOS: 15001001- Recursos Não Vinculados de Impostos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com respaldo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:745C576E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR a Sra. JOSILDA FERREIRA DE PAIVA LIMA**, inscrita no CPF nº ***.985.134-** e portadora do RG *.***.721-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR HÉLIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:8FFBCF46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR a Sra. JOSEANE COSTA DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.017.654-** e portadora do RG *.***.199-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:57850198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº
003-2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 003-2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO por LOTE**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, MÁQUINAS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 24 de fevereiro de 2025**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 24 de fevereiro de 2025**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília) do dia 24 de fevereiro de 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:709604A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088, DE 06 DE JANEIRO DE 2025***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO CRUZ**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.708.254-59, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Assessora Administrativa Financeiro da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

** Republicado por erro material*

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:A7DDC68D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047, DE 06 DE JANEIRO DE 2025***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CLAUDIA DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º 015.226.004-85, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

** Republicado por erro material*

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:A88AB006

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044, DE 06 DE JANEIRO DE 2025***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALAN ELIAS DE GOIS**, inscrito no CPF sob o n.º 057.397.714-39, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Relações Institucionais da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

** Republicado por erro material*

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:B75F265B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de fornecimento de Recarga de Garrafão de Água Mineral 20 Litros e Aquisição de Garrafão de Água Mineral 20 Litros Completo Nº. 0010301/2025, firmado em 29 de janeiro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** JOSE ADSON MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.837.022/0001-10; **Objeto:** Contratação da Empresa JOSE ADSON MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.837.022/0001-10, objetivando a Aquisição Parcelada de acordo com as necessidades de Recarga de Garrafão de Água Mineral 20 Litros e Aquisição de Garrafão de Água Mineral 20 Litros Completo, para atendimentos das necessidades deste município de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais); **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001/ Fundo Municipal de Saúde 10.001/ Sec. Mun. de Educação - 06.001/ Fundo Municipal de Assist. Social - 11.001/ Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planej. – 2007/ Manut.do Fundo Mun. de Saúde – 2066/ Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ. – 2029/ Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social – 2092/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15001001/ Material de Consumo 3.3.90.30.; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – José Adson Medeiros, Representante Legal.

Publicado por:
 José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:EE74D18D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contratação para prestação de serviço futuro e eventual lavagem de veículos e máquinas agrícolas Nº. 0030301/2025, firmado em 29 de janeiro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** JOÃO JANELISSON DE MEDEIROS SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 018.281.414-94; **Objeto:** Contratação de JOÃO JANELISSON DE MEDEIROS SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 018.281.414-94, objetivando a Contratação para prestação de serviço futuro e eventual lavagem de veículos e máquinas agrícolas pertencentes a frota do Município de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais); **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001/ Fundo Municipal de Saúde 10.001/ Sec. Mun. de Educação - 06.001/ Fundo Municipal de Assist. Social - 11.001/ Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planej. – 2007/ Manut.do Fundo Mun. de Saúde – 2066/ Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ. – 2029/ Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social – 2092/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15001001/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – João Janelisson de Medeiros Silva, Representante Legal.

Publicado por:
 José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:A7760904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 112/2025

PORTARIA Nº 112/2025

Autoriza a concessão de Licença Maternidade a
 Servidora: YASMIM DE SOUZA ARAUJO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
 Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Maternidade a servidora **YASMIM DE SOUZA ARAUJO**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04 de fevereiro de 2025 e termino em 02 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 04 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 07 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
 Prefeito

Publicado por:
 José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:B46A8EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2025

Dispensa de Licitação nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020301/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (consertos de pneus) destinados aos veículos pertencentes a frota municipal de São Bento do Trairi/RN, em favor da empresa **FRANCISCO APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **14.124.759/0001-90**, no valor global de **R\$ 39.100,00** (trinta e nove mil e cem reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
 Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:9F5C2D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 115/2025 - GP**

Portaria nº 115/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **ARTUR GENILSON FERREIRA DA COSTA**, Agente Comunitario de Saúde, 1 (uma) diaria sem pernoite fora do estado com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Cuité/PB, para participar de uma Capacitação, no dia 14 de fevereiro do corrente ano, acontecerá em Cuité/PB.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:7C6C7EDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 114/2025 - GP**

Portaria nº 114/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **KEDMA DANTAS DA SILVA**, Coordenador Geral, 1 (uma) diaria sem pernoite fora do estado com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Cuité/PB, para participar de uma Capacitação, no dia 14 de fevereiro do corrente ano, acontecerá em Cuité/PB.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:94437692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 113/2025 - GP**

Portaria nº 113/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **JOSE JADSON DOS SANTOS SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, 1 (uma) diaria sem pernoite fora do estado com o valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Cuité/PB, para participar de uma Capacitação, no dia 14 de fevereiro do corrente ano, acontecerá em Cuité/PB.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:85719B6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº
002/2025**

A teor do art. 54, § 1.º da Lei Federal n.º 14133/21, o Agente de Contratação do Município de São Fernando/RN vem a público comunicar que fará licitação na modalidade Concorrência, na forma presencial, no dia 25 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília/DF), para a Contratação de pessoa jurídica para a execução de obras de engenharia na construção de uma Praça Pública no bairro Aristides Fernandes, em São Fernando/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico/Termo de Referência e no Edital e seus anexos; O edital e anexos estarão disponíveis no dia 11 de fevereiro de 2025 no site <https://www.saofernando.rn.gov.br/>. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: ccontratacaosf@gmail.com. São Fernando/RN 07/02/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:0556F085

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
003/2025

O Município de São Fernando/RN torna público, a teor do art. 54, § 1.º da Lei Federal n.º 14133/21, que fará licitação na modalidade concorrência pública, na modalidade presencial, cujo objeto é a contratação de empresa com expertise para execução de obras de engenharia na construção de edificação para abrigar Destacamento de Polícia Militar (DPM) em São Fernando/RN, que realizar-se-á no dia 06 de março de 2025 na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN às 10h00 (horário de Brasília). O edital e anexos se encontrarão disponíveis no dia 11 de fevereiro de 2025 às 10h00 (horário de Brasília) no site: www.saofernando.rn.gov.br. São Fernando-RN 07/02/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:1D6C8E51

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA -
007/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Dispensa Eletrônica - 007/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - SERVIÇOS DE COBERTURA E PREENCHIMENTO COM ESPUMA INJETADA EM ASSENTOS NAS BANCADAS DOS ONIBUS ESCOLARES - Valor Referência: 480,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Wirley Medeiros de Araújo (46.462.228/0001-02)	Adjudicado em: 06/02/2025- 07:00:20 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	casa	casa	30	14.370,00
GENILSON MEDEIROS MAIA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:389AD03B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA -
007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Fernando			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN			
Dispensa Eletrônica - 007/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - SERVIÇOS DE COBERTURA E PREENCHIMENTO COM ESPUMA INJETADA EM ASSENTOS NAS BANCADAS DOS ONIBUS ESCOLARES - casa - Valor Referência: 480,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Wirley Medeiros de Araújo	479,00	14.370,00	Homologado em 06/02/2025 07:00:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:BBAFE64B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -
001/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ACHOCOLATADO EM

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - Valor Referência: 8,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO
(49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

PREDILECTA PREDILECTA 1.150 4.025,00

Item: 0002 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA EMBALAGEM DE 1 KG. - Valor Referência: 8,25

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO
(49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
DUMEL DUMEL 3.700 13.209,00

Item: 0003 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. - Valor Referência: 8,90

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

POP POP 1.600 7.360,00

Item: 0004 - ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - Valor Referência: 8,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

POP POP 1.200 5.640,00

Item: 0005 - ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA - Valor Referência: 9,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

TIMBAUBA TIMBAUBA 1.100 8.360,00

Item: 0006 - BATATA PALHA 100G ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Valor Referência: 7,33

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

AMAVITA AMAVITA 150 546,00

Item: 0007 - BEBIDA LACTEÁ SABOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. - Valor Referência: 7,27

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

NATURAL DA VACA NATURAL DA VACA 3.000 10.950,00

Item: 0008 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS - Valor Referência: 7,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

MARILAN MARILAN 3.150 10.237,50

Item: 0009 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. - Valor Referência: 7,48

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

VITARELA VITARELA 3.150 12.285,00

Item: 0010 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMBAL.PCT. C/ 400G - Valor Referência: 7,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

SAMANAU SAMANAU 150 262,50

Item: 0011 - BOLO DE OVOS PRONTO 600G - Valor Referência: 10,70

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

MASSAS QUIXABA LTDA (22.580.644/0001-39)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

UNIDADE MASSAS QUIXABA 2.600 20.514,00

Item: 0012 - BOLACHA COMUM, PCT. C/300G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - Valor Referência: 5,10

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

BOLACHA SANTANA/PANIFICADOR3A.000 7.800,00 SANTANA

Item: 0013 - BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCEWR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS,QUEIMADOS

E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS -
Valor Referência: 5,58

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total**

MASSAS QUIXABA LTDA (22.580.644/0001-39)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

PACOTE MASSAS QUIXABA 1.600 6.000,00

Item: 0014 - BOLO DE LEITE PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA. - Valor Referência: 14,00

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total**

HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

BOLO SANTANA/PANIFICADOR1A.100 12.210,00 SANTANA

Item: 0015 - CAFÉ PURO EM PÓ FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMINIO OU EMBALAGEM CIOUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G - Valor Referência: 10,50

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total**

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

BEM FORTE BEM FORTE 850 6.545,00

Item: 0016 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO - Valor Referência: 39,00

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total**

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

FRIGOL FRIGOL 700 13.650,00

Item: 0017 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Valor Referência: 29,00

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total**

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)
Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

FRIGOL FRIGOL 1.600 28.320,00

Item: 0018 - CARNE BOVINA 4º DIANT. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Valor Referência: 22,16

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total**

ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

REGIONAL REGIONAL 600 13.296,00

Item: 0019 - CARNE BOVINA 4ºTRAZ. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Valor Referência: 24,13

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total**

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

FRIGOL FRIGOL 600 13.200,00

Item: 0020 - CARNE BOVINA COSTELA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Valor Referência: 24,00

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total**

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

FRIGOL FRIGOL 800 11.600,00

Item: 0021 - CARNE BOVINA CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SÓDIO PARA 30G. - Valor Referência: 34,00

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total**

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

KADAO KADAO 600 14.340,00

Item: 0022 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM
ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS

- CNNPA.G - Valor Referência: 6,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS
(09.482.343/0001-04)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

VITAMILHO VITAMILHO 450 355,50

Item: 0023 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO
ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO

12% DE ÁGUA - Valor Referência: 18,40

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO
(49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

LAR LAR 1.600 15.840,00

Item: 0024 - CREME DE LEITE TRADICIONAL
ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES -

Valor Referência: 3,69

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO
(49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

DAMARE DAMARE 1.000 1.700,00

Item: 0025 - EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. CAIXA DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS. - Valor Referência: 7,55

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO
(49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

JULIETA JULIETA 600 636,00

Item: 0026 - ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA
ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. -

Valor Referência: 5,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS
(09.482.343/0001-04)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

FUGINI FUGINI 400 1.080,00

Item: 0027 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. -

Valor Referência: 10,40

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO
(49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

FEIRA NOVA FEIRA NOVA 500 1.865,00

Item: 0028 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO
ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Valor Referência: 6,45

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO
(49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

FINNA FINNA 200 948,00

Item: 0029 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO
ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9),

COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Valor Referência: 7,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

FARINA FARINA 600 2.148,00

Item: 0030 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG. - Valor Referência: 10,51

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

LIDER LIDER 750 4.320,00

Item: 0031 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA - Valor Referência: 10,99

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

TIO HEITOR TIO HEITOR 450 3.172,50

Item: 0032 - FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS - Valor Referência: 14,64

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

IN NATURA IN NATURA 400 2.240,00

Item: 0033 - CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONÍACO, CONGELADO E INTERFOLHADO. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Valor Referência: 26,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

FRIGOL FRIGOL 800 19.120,00

Item: 0034 - FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MINIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA - Valor Referência: 6,75

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

FLOCAO FLOCAO 3.500 3.115,00

Item: 0035 - GALINHA CAPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO, - Valor Referência: 10,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

REGIONAL REGIONAL 500 5.000,00

Item: 0036 - FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS - Valor Referência: 8,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

CAICÓ CAICÓ 2.500 15.000,00

Item: 0037 - KETCHUP 300G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - Valor Referência: 4,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

TAMBAU TAMBAU 120 334,80

Item: 0038 - LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - Valor Referência: 10,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

REI DE OURO REI DE OURO 450 1.827,00

Item: 0039 - LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO 1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H; - Valor Referência: 6,08

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

SABUGI SABUGI 7.500 36.750,00

Item: 0040 - LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE. - Valor Referência: 10,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

SUPRA SOY SUPRA SOY 60 387,00

Item: 0041 - LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - Valor Referência: 21,33

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

PREMIADA PREMIADA 100 1.790,00

Item: 0042 - LINGUIÇA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - Valor Referência: 18,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

ITABOM ITABOM 1.200 18.000,00

Item: 0043 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTERIO DA SAÚDE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - Valor Referência: 9,66

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

PIRACANJUBA PIRACANJUBA 3.100 23.529,00

Item: 0044 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. - Valor Referência: 3,98

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

BOM SABOR BOM SABOR 4.000 8.200,00

Item: 0045 - MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 1KG ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Valor Referência: 9,67

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

PURO SABOR PURO SABOR 600 5.676,00

Item: 0046 - MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/200G MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. - Valor Referência: 5,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

FUGINI FUGINI 500 1.395,00

Item: 0047 - MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA - Valor Referência: 5,49

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

REI DO OURO REI DO OURO 500 1.010,00

Item: 0048 - MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO. - Valor Referência: 7,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

PULA PULA PULA PULA 250 975,00

Item: 0049 - MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: 6,70

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

DUSUL DUSUL 150 300,00

Item: 0050 - MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Valor Referência: 17,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

NP NP 400 3.996,00

Item: 0051 - MORTADELA BOVINA ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - Valor Referência: 17,96

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

FRIATO FRIATO 300 3.000,00

Item: 0052 - MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - Valor Referência: 12,25

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

FRIATO FRIATO 200 1.800,00

Item: 0053 - MOSTARDA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: 7,91

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

DUSUL DUSUL 150 315,00

Item: 0054 - MÚSCULO BOVINO SEM SAL-CARNE BOVINA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Valor Referência: 30,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

IN NATURA IN NATURA 2.000 39.600,00

Item: 0055 - NATA INATURAL - Valor Referência: 14,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

IN NATURA IN NATURA 120 1.680,00

Item: 0056 - OLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO. - Valor Referência: 10,06

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

SOYA SOYA 350 3.045,00

Item: 0057 - OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJAS COM 30 OVOS - Valor Referência: 17,89

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

OVO NOVO OVO NOVO 1.300 15.340,00

Item: 0058 - PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46, FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. - Valor Referência: 14,40

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

PÃO SANTANA/PANIFICADOR2A.200 28.380,00 SANTANA

Item: 0059 - PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA DE 15 A 21KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO

E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. - Valor Referência: 23,87

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

BOM TODO BOM TODO 2.200 27.280,00

Item: 0060 - POLPA DE FRUTA DIVERSAS-ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCÓOLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LIQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: 12,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

SERIDO FRUTAS SERIDO FRUTAS 1.200 6.360,00

Item: 0061 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, CARNE C/500 COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Valor Referência: 13,09

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

SUPRASOY SUPRASOY 500 2.050,00

Item: 0062 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Valor Referência: 14,99

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

SUPRASOY SUPRASOY 200 798,00

Item: 0063 - PRESUNTO MISTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Valor Referência: 11,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO
(49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

DALIA DALIA 100 1.100,00

Item: 0064 - QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Valor Referência: 34,33

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO
(49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

REGIONAL REGIONAL 550 14.850,00

Item: 0065 - QUEIJO DE COALHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - Valor Referência: 32,28

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

JUCURUTU JUCURUTU 450 11.700,00

Item: 0066 - RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - Valor Referência: 9,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS
(09.482.343/0001-04)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

NOSSA SENHORA APARECIDA

NOSSA SENHORA APARECIDA

350 1.050,00

Item: 0067 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ PACOTE COM 06 UNIDADES - Valor Referência: 77,85

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO
(49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

INDAIA INDAIA 90 1.890,00

Item: 0068 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA PACOTE COM 06 UNIDADES - Valor Referência: 77,85

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO
(49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

INDAIA INDAIA 90 1.890,00

Item: 0069 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES - Valor Referência: 72,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO
(49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

INDAIA INDAIA 90 1.890,00

Item: 0070 - REQUEIJÃO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Valor Referência: 8,62

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO
(49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

NATURAL DA VACA NATURAL DA VACA 200 1.060,00

Item: 0071 - SAL, PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Valor Referência: 4,96

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS
(09.482.343/0001-04)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

ALMIRANTE ALMIRANTE 500 400,00

Item: 0072 - SALSICHA MISTA PARA CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS. - Valor Referência: 10,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO
(49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

RARA RARA 150 943,50

Item: 0073 - VINAGRE GARRAFA C/200ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL):PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO..DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. - Valor Referência: 5,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS
(09.482.343/0001-04)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

PALMEIRON PALMEIRON 250 262,50

Item: 0074 - ALHO BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: 27,90

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO
(49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

IN NATURA IN NATURA 400 9.200,00

Item: 0075 - ACEROLA IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS. - Valor Referência: 6,09

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO
(49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

IN NATURA IN NATURA 1.600 4.800,00

Item: 0076 - ABACATE IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS - Valor Referência: 9,18

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO
(49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

IN NATURA IN NATURA 1.100 8.580,00

Item: 0077 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.

- Valor Referência: 7,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

IN NATURA IN NATURA 3.900 21.450,00

Item: 0078 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.

- Valor Referência: 2,83

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

IN NATURA IN NATURA 5.100 7.599,00

Item: 0079 - GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A - Valor Referência: 7,30

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

IN NATURA IN NATURA 3.900 23.400,00

Item: 0080 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.

- Valor Referência: 9,70

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO
(49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

IN NATURA IN NATURA 2.500 10.425,00

Item: 0081 - COENTRO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS - Valor Referência: 5,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

49.874.492	PEDRO	PAULINO	DE ARAUJO FILHO	(49.874.492/0001-33)	

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

IN NATURA IN NATURA 550 1.204,50

Item: 0082 - PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 8,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

49.874.492	PEDRO	PAULINO	DE ARAUJO FILHO	(49.874.492/0001-33)	

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

IN NATURA IN NATURA 900 2.700,00

Item: 0083 - CEBOLA DE PRIMEIRA - TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1. - Valor Referência: 4,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)					

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

ROMERO ROMERO 1.600 5.440,00

Item: 0084 - CENOURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES

ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 6,28

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)					

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

MIADA MIADA 1.500 7.050,00

Item: 0085 - BATATA DO REINO INGLESIA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA

CNNPA - Valor Referência: 6,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

49.874.492	PEDRO	PAULINO	DE ARAUJO FILHO	(49.874.492/0001-33)	

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

IN NATURA IN NATURA 1.500 4.740,00

Item: 0086 - BANANA ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA - Valor Referência: 7,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

49.874.492	PEDRO	PAULINO	DE ARAUJO FILHO	(49.874.492/0001-33)	

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

IN NATURA IN NATURA 4.800 19.200,00

Item: 0087 - ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.

- Valor Referência: 9,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)					

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

IN NATURA IN NATURA 3.700 16.650,00

Item: 0088 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 6,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

REGIONAL REGIONAL 1.700 5.780,00
Item: 0089 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA
ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
- Valor Referência: 6,29

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

IN NATURA IN NATURA 3.750 13.125,00

Item: 0090 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA
ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 8,90

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

IN NATURA IN NATURA 3.750 13.125,00

Item: 0091 - CAJU IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 6,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON

IN NATURA IN NATURA 1.000 6.400,00

Item: 0092 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA
ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 4,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

IN NATURA IN NATURA 2.500 8.750,00

Item: 0093 - CHUCHU DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, OTRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 4,20

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

IN NATURA IN NATURA 600 1.740,00

Item: 0094 - TOMATE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 8,80

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

IN NATURA IN NATURA 1.500 7.050,00

Item: 0095 - JERIMUM ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS DE CONSERVAÇÃO - Valor Referência: 4,76

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

IN NATURA IN NATURA 1.000 3.000,00

Item: 0096 - MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM

TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. -
Valor Referência: 5,50

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total**

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO
(49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

IN NATURA IN NATURA 1.500 6.600,00

Item: 0097 - MAÇÃ: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (130 A 150G CADA), NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS E AMASSADAS. DEVEM SER SADIAS, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DE 120 A 135 MAÇÃS EM CADA CAIXA COM PESO DE 18 KG. - Valor Referência: 12,21

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total**

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO
(49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

IN NATURA IN NATURA 1.400 15.260,00

Item: 0098 - AVEIA EM FLOCOS FINOS: FINOS, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ROTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. EMBALAGEM COM 170G - Valor Referência: 8,00

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total**

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS
(09.482.343/0001-04)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

QUALIMAX QUALIMAX 200 600,00

Item: 0099 - PÃO DE FORMA FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA - Valor Referência: 9,39

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total**

MASSAS QUIXABA LTDA (22.580.644/0001-39)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON

PACOTE MASSAS QUIXABA 2.000 13.800,00

Item: 0100 - ADOÇANTE NATURAL STEVIA, 100% STEVIA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS ADOÇANTES ARTIFICIAIS NA COMPOSIÇÃO (FRASCO COM 60 A 100 ML). - Valor Referência: 12,42

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total**

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS
(09.482.343/0001-04)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

MARATÁ MARATÁ 20 80,00

Item: 0101 - ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, PACOTE DE 1KG, GRÃO LONGO E FINO, EMBALAGEM INTACTA E SEM UMIDADE, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SEM A PRESENÇA DE GRÃOS QUEBRADOS, SUJIDADES, INSETOS, MOFOS OU BOLORES. - Valor Referência: 8,15

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total**

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS
(09.482.343/0001-04)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

CHINES CHINES 100 730,00

Item: 0102 - SEMENTE DE CHIA EM GRÃOS, SEM SUJIDADES OU GRAVETOS, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 200 GRAMAS. - Valor Referência: 13,00

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total**

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO
(49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

CASA DO NATURALISTA

CASA DO NATURALISTA

20 260,00

Item: 0103 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRASPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA , CONTENDO 500 G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - Valor Referência: 6,55

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total**

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO
(49.874.492/0001-33)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

BOM SABOR BOM SABOR 250 1.612,50

Item: 0104 - LEITE 0(ZERO) LACTOSE: LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RETRISÇÃO DE LCTOSE, INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTE. EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO, E REGISTRO NO MINISTRADO DA AGRICULTURA. - Valor Referência: 9,90

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)

Adjudicado em: 07/02/2025 - 11:53:47 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

PIRACANJUBA PIRACANJUBA 100 980,00

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competentee Competente

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:70486A57**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO PARA PUBLICIDADE DE PROCESSO SELETIVO****SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2025**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua Secretária infra assinada, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que realizará processo seletivo simplificado visando a seleção de profissionais na quantidade expressa no Edital, a fim de preenchimento de vagas temporárias no quadro de profissionais da referida pasta. Informa, por conseguinte, que o Edital e seus anexos, com todas as condições de participação e avaliação estará publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal no seguinte endereço:www.saofernando.rn.gov.br.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA

Secretária Municipal.

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:48C91B9A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31

CONTRATADA: 46462228 WIRLLEY MEDEIROS DE ARAUJO , CNPJ Nº 46.462.228/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE COBERTURA E PREENCHIMENTO COM ESPUMA INJETADA EM ASSENTOS NAS BANCADAS DOS ÔNIBUS ESCOLARES: VOLARE V8, PLACA: OJX6138 E DO VOLARE V8, PLACA: NNP3683, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.370,00

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025.

PROCESSO ADM: 2025.01.0018.

EMBASAMENTO LEGAL: ARTIGO 75 II DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021.

SUBSCRITORES: JOÃO BOSCO DA SILVA- PELO CONTRATANTE E WIRLLEY MEDEIROS DE ARAÚJO- PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 06/02/2025.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:009B511A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31

CONTRATADA: JOSIANE MEDEIROS DE ARAÚJO , CNPJ Nº 20.374.920/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR OS SERVIÇOS SOB MEDIDA, PARA CONCERTOS DE MÓVEIS ESCOLARES TIPO (TAMPOS DE MESAS ESCOLARES (45X60), DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

PROCESSO ADM: 2025.01.0015.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 54.285,00.

EMBASAMENTO LEGAL: ARTIGO 75 II DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021.

SUBSCRITORES: JOÃO BOSCO DA SILVA- PELO CONTRATANTE E WIRLLEY MEDEIROS DE ARAÚJO- PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 28/01/2025.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:AA4E8D13**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.**

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;

CONTRATADA:52.724.047 KAROL NAELLY DE SOUSA DOS SANTOS, INSCRITO NO CNPJ N.º 52.724.047/0001-00, COM ENDEREÇO NA RUA MARIA FARIA N.º 238, – CENTRO, SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

OBJETO:As datas estipuladas no objeto do referido contrato, que trata da contratação de empresa especializada na formação de professores para a prestação de serviços durante a **Jornada Pedagógica**, compreendendo palestras e oficinas pedagógicas destinadas a professores, auxiliares, coordenadores pedagógicos e gestores das escolas municipais para o Ano Letivo de 2025.

Onde se lia: "**A Jornada Pedagógica ocorrerá nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2025.**"

Leia-se: "**A Jornada Pedagógica ocorrerá nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025.**"

Justificativa: A presente retificação se faz necessária devido a ajustes no cronograma de atividades educacionais do Município, garantindo uma melhor organização da programação pedagógica e permitindo maior adesão dos profissionais da educação, bem como melhor estruturação logística do evento.

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas, mantendo-se todos os direitos e obrigações assumidos pelas partes.

Fundamentação Legal: Artigo 136 da Lei Federal nº 14133/2021.

Signatários: João Bosco da Silva- Pela Contratante e KAROL NAELLY DE SOUSA DOS SANTOS pela Contratada.
São Fernando/RN, 07/02/2025.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:9E58C7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, comunica a quem possa interessar que no dia 26/02/2025, às 09h00, estará recebendo os envelope de habilitação e proposta de preços do chamamento público nº 001/2025, cujo o presente Procedimento Administrativo tem por objeto CREDENCIAMENTO PÚBLICO de pessoas físicas e/ou jurídicas que se disponham a explorar espaço comercial público de forma onerosa no interior do Ginásio Poliesportivo Paulo Emídio de Medeiros durante o período em que transcorrerá a Taça São Fernando de Futsal 2025, com base nas justificativas apresentadas neste processo, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos, os interessados em adquirir o respectivo edital, deverá acessar o site www.saofernando.rn.gov.br.

São Fernando/RN, 07/02/2025

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:21CCF6AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 050/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:7821A5FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025, ART 74, III,
ALÍNEA “C” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
DOMUS – CENTRO DE AVALIAÇÃO, ESTIMULAÇÃO E FORMAÇÃO NEUROCOGNITIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA NO EVENTO “JORNADA PEDAGÓGICA” NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025, NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.	CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL NERY ADAMY ATRAVÉS DA EMPRESA DOMUS – CENTRO DE AVALIAÇÃO, ESTIMULAÇÃO E FORMAÇÃO NEUROCOGNITIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA NO EVENTO “JORNADA PEDAGÓGICA” NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025, NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.	R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).
São José de Mipibu/RN, 07 de fevereiro de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:0C2B8D74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. NARJARA GLEYDIELY COSTA DE ARAUJO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pela Senhora. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **NARJARA GLEYDIELY COSTA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 096.###.###-74, conselho CFO – ID Nº RN -008045-PV, domiciliada na Rua João Nobrega de Azevedo, 286, Nova Bonita, São José do Seridó, CEP: 59378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 20 de janeiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Cláusula Décima Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: A vigência do presente contrato será até o dia 25 de fevereiro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
 Secretária Municipal da SESAD

NARJARA GLEYDIELY COSTA DE ARAUJO.
 Contratado (a)

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:9014131F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 027/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA CIDELLY EDUARDA SILVA COSTA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **CIDELLY EDUARDA SILVA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.0###.###1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 017.###.###-01, domiciliada na Fazenda Seridó, Zona Rural de São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Infantil, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadiplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

CIDELLY EDUARDA SILVA COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

CIDELLY EDUARDA SILVA COSTA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.0###.###1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 017.###.###-01, domiciliada na Fazenda Seridó, Zona Rural de São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:13AD6B1E

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 026/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA FABIOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **FABIOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.6####4-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 082.###.###-18, domiciliada na Avenida Miguel Cirilo, 344, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Infantil, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou

atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.365.0010.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se dão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexacta;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

FABIOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

FABIOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.6####4-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 082.###.###-18, domiciliada na Avenida Miguel Cirilo, 344, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D1D02C4B

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.4###.###6 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.###.###-90, domiciliada na Rua Ludugero Alves da

Costa, 375 – Nova Bonita, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Matemática, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) por mês. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração

da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) faltam ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO DECLARAÇÃO

ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES, brasileira, casada, Professora, portador da cédula de identidade nº 2.4##. ##6 -ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065. ###. ###-90, domiciliada na Rua Ludugero Alves da Costa, 375 – Nova Bonita, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

- a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0F83B324

GABINETE DO PREFEITO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO** **DETERMINADO Nº 029/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SENHOR PAULO SÉRGIO ARAÚJO SILVA

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **PAULO SÉRGIO ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 2.4###.###8 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 877.###.###-00, domiciliado na Rua Stênio Aladin, 43, Recreio, Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Generalista do Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2017– Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) por mês. PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

PAULO SÉRGIO ARAÚJO SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:**ANEXO****DECLARAÇÃO**

PAULO SÉRGIO ARAÚJO SILVA, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 2. 4###. ##8 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 877. ###. ###-00, domiciliado na Rua Stênio Aladin, 43, Recreio, Caicó/RN, CEP 59.000-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:BA41F492

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 030/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SENHOR BRENDOSÉ DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **BRENDOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, licenciado em pedagogia portador da cédula de identidade nº 3.0####7- SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 706.###.###-57, domiciliado Rua Manoel Theodoro, 538, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou

atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
 - b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
 - c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
 - d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexistente;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

BRENDOSÉ DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

BRENDOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade nº 3.0####7-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 706.###.###-57, domiciliado Rua Manoel Theodoro, 538, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:9C5213E6

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 031/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA ANA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **ANA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da

cédula de identidade nº 1.5###.#### -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 023.###.###-47, domiciliado no PC Celso Azevedo Nº 19 A, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Infantil, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

- k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ANA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

ANA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 1.5##. ####- SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 023. ###. ####-47, domiciliado no PC Celso Azevedo, Centro, Cruzeta/RN, CEP:59.375-000, considerando o

disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:23604951

GABINETE DO PREFEITO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO** **DETERMINADO Nº 032/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.1##### 9 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 877.###.###-15, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 452, Centro, São José do Seridó/RN, CEP 59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Generalista do Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas

expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;

- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e nove centavos) por mês. PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante proposição de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.
São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO**DECLARAÇÃO**

MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.1####- 9 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 877. ####-15, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 452, Centro, São José do Seridó/RN, CEP 59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8190B55D

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 033/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA DÉBORA COSTA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **DÉBORA COSTA**, brasileira, solteira, Pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 2.6##.##6 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-43, domiciliada na Rua Joaquim Loló, 329, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos dezoito reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
 - b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento

em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.
São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

DÉBORA COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

DÉBORA COSTA, brasileira, solteira, Pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 2.6###.###6- SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-43, domiciliada na Rua Joaquim Loló, 329, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:9B51DD14

GABINETE DO PREFEITO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO** **DETERMINADO Nº 034/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**,

portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 2.6###.###4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 086.###.###-06, domiciliada na Rua Ludugero Alves da Costa, 29, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, CEP 59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Generalista do Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) por mês. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS, brasileira, solteira, Pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 2.6###.###4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 086.###.###-06, domiciliada na Rua

Ludugero Alves da Costa, 29, Nova Bonita, São Jose do Seridó/RN, CEP 59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:160A1B85

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 034/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 2.6###.###4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 086.###.###-06, domiciliada na Rua Ludugero Alves da Costa, 29, Nova Bonita, São Jose do Seridó/RN, CEP 59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Generalista do Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) por mês. PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão

mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS:

**ANEXO
DECLARAÇÃO**

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS, brasileira, solteira, Pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 2.6###.###4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 086.###.###-06, domiciliada na Rua Ludugero Alves da Costa, 29, Nova Bonita, São Jose do Seridó/RN, CEP 59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Declara:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis

na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:CA2165DF

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 035/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS**, brasileira, divorciada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.9####-7- SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 012.###.###-02, domiciliada na Rua Elza Dantas, 133, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Infantil, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.365.0010.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) por mês. PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinadas às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato

que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS, brasileira, divorciada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 19####-7- SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 012.###.###-02, domiciliada na Rua Elza Dantas, 133, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:4D1A87F0

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA**

ANDREA DANTAS, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.5###.###9 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 064.###.###-98, domiciliada na Rua 13 de Maio, 722, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Generalista do Ensino Fundamental - PCD, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;

e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais setenta e nove centavos) por mês. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.5###.###9 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 064.###.###-98, domiciliada na Rua 13 de Maio, 722, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador: 1A5E8572

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 037/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 037/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - JASP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 1.2###.###1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 761.###.###-91, domiciliada no Sítio Seridó, 73, Zona Rural de São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão

mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.
São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:**ANEXO****DECLARAÇÃO**

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 1. 2##. ##1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 761. ###. ###-91, domiciliada no Sítio Seridó, 73, Zona Rural de São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis

na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:14E3BA1A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 038/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 3.1####7-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 101.###.###-03, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 390, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Infantil, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.365.0010.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) por mês. PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato

que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.1####7-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 101.###.###-03, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 390, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:1AE4C763

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 039/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MACIA NIZIA AZEVEDO ARAUJO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado

CONTRATANTE, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MACIA NIZIA AZEVEDO ARAUJO**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.2####4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.###.###-24, domiciliada na Rua Joaquim Honorato dos Santos, 34, Recreio, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Infantil, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadiplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- praticar usura sob qualquer de suas formas;
- proceder de forma desidiosa;
- utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.365.0010.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) por mês. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

MACIA NIZIA AZEVEDO ARAUJO

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

MACIA NIZIA AZEVEDO ARAUJO, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.2####4-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.###.###-24, domiciliada na Rua Joaquim Honorato dos santos, 34, recreio, Caicó/RN, CEP:59.300-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:66766495

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 040/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA IRIS MEDEIROS SILVA

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 - SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **IRIS MEDEIROS SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.8####4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 083.###.###-29, domiciliada na Rua Otavio Alves da Silva, Nº181, Serrote Branco I, Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professora de Generalista do Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão

mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

IRIS MEDEIROS SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO**DECLARAÇÃO**

IRIS MEDEIROS SILVA, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.8###.###4-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 083.###.###-29, domiciliada na Rua Otavio Alves da Silva, Nº 181, Serrote Branco I, Caicó/RN, CEP 59.300-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:DFB8F75B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 041/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.0####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 825.###.###-87, domiciliada no Sítio Mesquita, 08, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de

confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) por mês. PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se dão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricionariedade, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.
São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - Semec

ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.0###-2SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 825.###.###-87, domiciliada no Sítio Mesquita, 08, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8BCBFB8A

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 042/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5

SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO**, brasileira, casada, licenciada em geografia, portadora da cédula de identidade nº 2.4###2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 059.###.###-54, domiciliada na Rua José Ludugero Alves da Costa, 245, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;

e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO, brasileira, casada, licenciada em geografia, portadora da cédula de identidade nº 2.4###.##2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 059.###.###-54, domiciliada na Rua José Ludugero Alves da Costa, 245, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:27CF105B

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 043/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 14###.###-0 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-07, domiciliada na Rua Joaquim Loló, 371, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Português, com carga horária de trinta (30) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 3.619,18 (três mil seiscentos e noventa reais e dezoito centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.
São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Semec

RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 14####-0 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-07, domiciliada na Rua Joaquim Loló, 371, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:7979D31D

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 044/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SENHOR ALLISON ALLAN DANTAS OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **ALLISON ALLAN DANTAS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral – CPF nº 710.###.###-90 - SPDS/RN90, domiciliado na Rua Elza Dantas, 4303, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2012. – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ALLISON ALLAN DANTAS OLIVEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

. **ALLISON ALLAN DANTAS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral – CPF nº 710.###.###-90 - SPDS/RN90, domiciliado na Rua Elza Dantas, 4303, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por dia, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

- a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:F0EC39DF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 045/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 053.###.###-02, domiciliada na Rua Manoel Theodoro, 266, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função

- de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- praticar usura sob qualquer de suas formas;
- proceder de forma desidiosa;
- utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual

ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

HILANIA THAIS DA SILVA ARAÚJO

Contratada

TESTEMUNHAS:**ANEXO****DECLARAÇÃO**

HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 053.###.###-02, domiciliada na Rua Manoel Theodoro, 266, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....
Contratado (a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:54212409

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 046/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA RAYANE MILENE DA COSTA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **RAYANE MILENE DA COSTA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 2.4####1- SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 060.###.###-44, domiciliada na Rua Joaquim Cirilo de Araújo, 10, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental - PCD, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

RAYANE MILENI DA COSTA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

RAYANE MILENE DA COSTA SILVA, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 2.4####1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 060. ###. ###-44, domiciliada na Rua Joaquim Cirilo de Araújo, 10, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de

economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:BD40E3D6

GABINETE DO PREFEITO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO** **DETERMINADO Nº 047/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SENHOR JAIME DANTAS DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **JAIME DANTAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 3.8####9 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 108.###.###-49, domiciliado na Rua Maria Cirne de Medeiros, 50, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Matemática, com carga horária de trinta (30) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se

da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 3.619,18 (três mil seiscentos e dezenove reais e dezoito centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12

(um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

JAIME DANTAS DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

JAIME DANTAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 38###9-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 108. ###. ###-49, domiciliado na Rua Maria Cirne de Medeiros, 50, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:B28F7F1E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 048/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA ANNE GABRIELLY PEREIRA DANTAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **ANNE GABRIELLY PEREIRA DANTAS**, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 1.8###.##2 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.###.###-78, inscrita no CRESS/RN nº 3137, domiciliada na Rua Professor Viana, 932, Paraíba, Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Assistente Social, com carga horária de trinta (30) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- praticar usura sob qualquer de suas formas;
- proceder de forma desidiosa;
- utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2018 –

Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificacão, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE,

como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litúgio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

ANNE GABRIELLY PEREIRA DANTAS

Contratada

TESTEMUNHAS:**ANEXO****DECLARAÇÃO**

ANNE GABRIELLY PEREIRA DANTAS, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 1. 8###. ##2 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065. ###. ###-78, inscrita no CRESS/RN nº 3137, domiciliada na Rua Professor Viana, 932, Paraíba, Caicó/RN, CEP 59.300-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:01B80A50

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 049/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SENHOR JOSE KLEDSON FERNANDES DO NASCIMENTO BARBOSA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **JOSE KLEDSON FERNANDES DO NASCIMENTO BARBOSA**, identidade nº 2.7###.### SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 076.###.###-50, domiciliado no Sítio Rio do Meio, 41, Zona Rural, Cruzeta/RN, CEP 59.375-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de

06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Generalista do Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

- q) tratar com urbanidade as pessoas;
 r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
 b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
 c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
 d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
 e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
 f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
 g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
 h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
 i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
 j) proceder de forma desidiosa;
 l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
 m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
 n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2017– Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) por mês. PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 c) por vontade de ambas as partes;
 d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
 b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
 c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
 d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
 e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante positura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem

o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

JOSE KLEDSON FERNANDES DO NASCIMENTO BARBOSA

Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

JOSE KLEDSON FERNANDES DO NASCIMENTO BARBOSA, identidade nº 2.7###.###8 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 076.###.###-50, domiciliado no Sítio Rio do Meio, 41, Zona Rural, Cruzeta/RN, CEP 59.375-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:5639BEFO

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.7###.###8 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 029.###.###-46, domiciliada na Av. Renato Dantas, AP883-F – Centro - Caicó/RN, CEP: 59.300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Infantil, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diverso daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.365.0010.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) por mês. PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se dão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn

PREFEITO CONSTITUCIONAL

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.7##.##8 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 029.###.###-46, domiciliada na Rua Renato Dantas, AP 883 – Centro - Caicó/RN, CEP: 59.300-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:1E440333

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 050/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.7###.###8 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 029.###.###-46, domiciliada na Av. Renato Dantas, AP883-F – Centro - Caicó/RN, CEP: 59.300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Infantil, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADA**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- praticar usura sob qualquer de suas formas;
- proceder de forma desidiosa;
- utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diverso daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou

atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.365.0010.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) por mês. PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
 - b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
 - c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
 - d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.7###8 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 029.###-46, domiciliada na Rua Renato Dantas, AP 883 – Centro - Caicó/RN, CEP: 59.300-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:6242A646

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 051/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA GABRIELA OLIVEIRA DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MARIA GABRIELA OLIVEIRA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.7###4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 130.###-27, domiciliada na Rua Antônio Sabino de Oliveira, 130,

Centro, Cruzeta/RN, CEP:59.375-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

MARIA GABRIELA OLIVEIRA DE MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

MARIA GABRIELA OLIVEIRA DE MEDEIROS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.7###4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 130.###-27, domiciliada na Rua Antônio Sabino de Oliveira, 130, Centro, Cruzeta/RN, CEP:59.375-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:5A0EDBF1

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 052/2025****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 052/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA EDNA BATISTA DE MEDEIROS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **EDNA BATISTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 19####4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.###-46, domiciliada na Rua Ronaldo José de Oliveira Freitas, 353, Vila Altiva, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Infantil, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser

caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.365.0010.2019– Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições

constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.
São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

EDNA BATISTA DE MEDEIROS
Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO DECLARAÇÃO

EDNA BATISTA DE MEDEIROS, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 19####4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.###.###-46, domiciliada na Rua Ronaldo José de Oliveira Freitas, 353, Vila Altiva, Caicó/RN, CEP:59.300-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

- a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:11294897

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 053/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.2###.###7 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.###.###-20, domiciliada na Rua João Nóbrega de Azevedo, 179, Nova Bonita, São José do Seridó-RN, 59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Infantil, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadiplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou

atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.365.0010.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricão, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.
São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO**DECLARAÇÃO**

DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.2##.##7 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.###.###-20, domiciliada na Rua João Nobrega de Azevedo,179, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:1E687448**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 108/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: UNIPLAN SERIDO COM E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.373.365/0001-95; OBJETO: registro de preços para a eventual contratação gradativa de serviços funerários; VALOR GLOBAL: R\$ 75.036,74 (Setenta e cinco mil, trinta e seis reais e setenta e quatro centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Eudes de Lima Moura- Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2025.**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:6A48F654**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 048/2025, DE 07 DE FEVEREIRO
DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de de 100% e 01 50%	Natal/RN	07 de fevereiro de 2025	492,69	739,03

TOTAL**R\$ 739,03**

(x) 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 10 e 11 de fevereiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de fevereiro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:40F89775**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****GABINETE DO PREFEITO****ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 2/2025**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pag. 48 a 58.

A Dispensa refere-se à**Contratação dos serviços de assessoria técnica continua, na capital do estado – cidade de Natal – especializada na operacionalização, acompanhamento e**

gerenciamento junto a plataforma transferegov, de instrumentos (convênios e contratados de repasse), propostas do MS/FNS para repasse fundo a fundo e transferências especiais (EMENDA PIX), do orçamento geral da união – OGU, no valor total de R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00173/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa VIA ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA inscrita no CNPJ: 04.590.289/0001-05.

São Miguel/RN, 07 de fevereiro de 2025.

NEIDE PESSOA DE SOUZA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:06487040

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 2/2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de VIA ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA, inscrita no CNPJ nº 04.590.289/0001-05, referente à **Contratação dos serviços de assessoria técnica contínua, na capital do estado – cidade de Natal – especializada na operacionalização, acompanhamento e gerenciamento junto a plataforma transferegov, de instrumentos (convênios e contratados de repasse), propostas do MS/FNS para repasse fundo a fundo e transferências especiais (EMENDA PIX), do orçamento geral da união – OGU.**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 07 de fevereiro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:E202BE70

GABINETE DO PREFEITO **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE** **REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº** **36/2024 PE**

Fica o representante da empresa vencedora, CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA – inscrita no CNPJ: 50.207.491/0001-14, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 36/2024 PE**.

São Miguel/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

LEANDRO MICHEU DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7C11065B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº** **003/2025**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 20 de fevereiro de 2025, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025**, objetivando Registro de Preços para contratação dos serviços de arbitragem para eventos esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:234AABFA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas a partir de **10 de fevereiro de 2025, às 08h:00min** e promoverá em **13 de fevereiro de 2025, às 08h:00min**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025**, visando a Aquisição de extintores, suportes e placas de sinalização para as edificações públicas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de fevereiro de 2025.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
Operador de Compra Direta

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:188A6431

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 191/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor FRANCISCO ARTÊNIO PONTES DE SOUZA, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 7 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:72F06429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSE RODRIGO CASSIMIRO DE FARIAS PEREIRA, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Pesca e Recursos Hídricos, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 7 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:33EF5DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora FRANCISCA EVÂNIA SOUZA DE LIMA RAFAEL DE FREITAS, CPF 051***.***-82, Matrícula 001271-9, Professora, lotada no quadro da Secretaria Municipal de Educação, para a Prefeitura de João Câmara/RN, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação de João Câmara/RN.

Art. 2º A cessão da servidora se dará pelo período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 07 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:E53D8CF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05020001/2025

CONTRATO Nº.....: 05020001/2025

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 008/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL SÃO PEDRO – NEILTON ARAÚJO DE MOURA
CNPJ: 27.193.450/0001-46

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO (POR MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI), PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

SEC.MUN.DEADMINISTRAÇÃO E REL.HUMANAS
 0412200011009-REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
 0412200012003-MANUT.DASEC.MUN.DEADMINISTRAÇÃO
 3.390.30-MATERIAL DE CONSUMO
 1.500.0000

SEC. MUN. AGRICULTURA
 2012200012006-MANUTENÇÃO DASEC.DEAGRICULTURA

SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 1212200062007-MANUTENÇÃO DASEC.DEEDUCAÇÃO
 1236100061019-CONST.AMPL.REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
 1236500061017-CONST.AMPL.E REFORMA DE UNIDADES DE ENS.INFANTIL
 1236500062051-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
 1236800062032-MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO QSE
 1339200121021-CONST.REFORMA CENTRO DE CULTURA
 1339200121070-CONST.E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA
 2781200121072-REFORMA CONST.E ADEQUAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL
 1236100062009-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL
 1236500062008-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL
 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTES:1.500.000
 1.550.000
 1.541.000 30%
 1.542.000 30%
 1.543.000 30%
SEC. MUN. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO
 1545100081032-CONST.REFORMA AMPL.REST.ECONSERV.DEPRÉDIOS
 1545100081086-CONST.MELHORIAS E RESTAURAÇÕES DE PRAÇAS
 1545100081088-CONST.REFORMA E AMPL.DO MERCADO PUBLICO
 1545200012012-MANUTENÇÃO DASEC.DETRANSPORTE SERV.URBANOS
 3.3.90.30-MATERIAL DECONSUMO
 FONTE 1.500.000

SEC. MUN. SAÚDE

1012200042013-MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO
FUNDOMUN.DESAÚDE
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1.500.000

SEC. MUN. TURISMO E MEIO AMBIENTE

2369500012063-MANUTENÇÃO DAS
ATIV.DASEC.DETURISMO
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1.500.000

SEC.MUN.DETRABALHO HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL

0812200092020-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO FMAS
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1.500.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:6DC95C9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
PORTARIA Nº 05, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 05, de 03 de fevereiro de 2025.

Designar à Comissão Permanente de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/IPSAT - Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ / IPSAT - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Nº 014/2022 e de acordo com a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, para Licitações e Contratos Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Ilustríssimos Senhores **PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO, MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO e JAIRA CRISTINA PONTES LIRA DE ARAÚJO**, assim como o Ilustríssimo Senhor **JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JÚNIOR** para sob a presidência do 1º (primeiro), constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** deste Instituto Previdenciário, durante o período de 01 (um) ano no exercício de 2025.

Art. 2º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 3º. LEIA-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para que ninguém alegue qualquer ignorância. CUMPRE-SE com as cautelas legais de praxe.

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7A04647F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 192, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 ABRE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 192, DE 07 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 07 de fevereiro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					100.000,00
	2076	Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			100.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					100.000,00
	2064	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP			100.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	40.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.000,00
	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E72F7DBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 002, DE 07 DE
FEVEREIRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ENILSON ARAÚJO DE SOUZA, Coordenador Pedagógico, matrícula 2097, inscrito no CPF sob o nº XXX.358.204-XX, a quantia de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) referente a 02 diárias integrais e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, de 10 a 12 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Encontro Presencial do Módulo III, do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos

Iniciais do Ensino Fundamental, que acontecerá no Praiamar Natal Hotel & Convention.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F4FC6786

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 003, DE 07 DE
FEVEREIRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. RAIENE DE AZEVEDO PEREIRA, Diretora das Escolas do Campo, matrícula 1465, inscrita no CPF sob o nº XXX.927.434-XX, a quantia de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) referente a 02 diárias integrais e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, de 10 a 12 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Encontro Presencial do Módulo III, do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que acontecerá no Praiamar Natal Hotel & Convention.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:438DEBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 098/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **NAYANNE NATALUSKA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.766.064-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ENSINO INFANTIL** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2B07CA1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20240431

ADESÃO Nº 010/2024

CONTRATO Nº 20240431

APOSTILAMENTO Nº 001

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA R H COMERCIAL LTDA, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, já qualificada nos autos.

CONTRATADA:

R H COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.281.300/0001-82, sediado(a) na R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no ofício nº 010/2025-SEMEC, e com fulcro no Art. 136 IV da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

PASSARÁ DE:

13.1.A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária

respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PARA:

13.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CB46BF69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20250083

Pregão Eletrônico nº. 011/2024
Processo Administrativo nº 00000091/24

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O Município de SÃO VICENTE, CNPJ Nº 08.308.470/0001-29, com sede no(a) sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro na cidade de São Vicente/RN, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, já devidamente qualificada nos autos

CONTRATADA:

JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIREILI - EPP, CNPJ/CPF CNPJ 34.681.564/0001-59, com sede na SITIO POVOADOSANTA MARIA, 374, ZONA RURAL, Brejinho-RN, CEP 59219-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CORREÇÕES NO CONTRATO

1.1. Fica corrigida, por erro de digitação, as informações consignadas quanto ao número da licitação e do processo administrativo trazidas no preâmbulo do contrato que objetiva a prestação dos serviços de transporte de servidores, de modo que:

Onde se lê:

Processo Administrativo: 085/2024

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000091/24, e

Onde se lê:

Pregão Eletrônico nº 009/2024

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO

2.1. A referida retificação demandou-se necessária haja vista erro de digitação nas informações quanto ao número da licitação e do processo administrativo autuado.

2.2. Desta forma, para que tal erro material não ocasione prejuízos para a administração justifica-se a celebração do presente termo com fulcro no Art. 136 da Lei nº 14.133/2023 no item 16.4 do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitam com as disposições expressas neste instrumento.

3.2. E por estarem às partes justas e contratadas assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas

SÃO VICENTE-RN, 07 de fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AB1C6DEF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de software para gerenciamento e controle, abrangendo o desenvolvimento de um **site institucional** e de um **aplicativo cidadão responsivo** para dispositivos Android e iOS, por meio de processo de Dispensa de Licitação.

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada em criação/manutenção/desenvolvimento de Web site responsivo para realização da hospedagem, backups e manutenção técnica do site municipal e hospedagem.	Mês	12
02	Desenvolvimento de um aplicativo móvel acessível para dispositivos Android e iOS, integrado ao portal oficial, permitindo acesso direto a funcionalidades como agendamento de serviços, consulta a informações públicas e interação com o município. O aplicativo deve ser desenvolvido seguindo as normas de acessibilidade e proteção de dados.	Mês	12
03	Desenvolvimento de novas funcionalidades e ajustes nas páginas	Mês	12
04	Assessoria e suporte técnico na transparência pública.	Mês	12
05	Assessoria, suporte e treinamento dos funcionários municipais de forma totalmente presencial para posterior controle das ferramentas.	Mês	12

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 13/02/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL:prefsaovicente@yahoo.com.br

ENDEREÇO: Praça Joaquim Araújo filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP:

SIM

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:87A769F1**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL****TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO****CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**CONTRATADA(O).....:** MARCIO FRANCA BATISTA DOS SANTOS, CPF: 407.XXX.XXX-25.**OBJETO.....:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER HÁ NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COMO **MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR**, QUE TEM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DE VEÍCULOS OFICIAIS TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR SEGUINDO ROTAS NAS INTERMEDIações DA ZONA RURAL.**VALOR MENSAL.....:** 1 (um) salário mínimo vigente para o exercício de 2025, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município**VIGÊNCIA.....:** 10 de fevereiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de fevereiro de 2025.**ASSINAM:****Pela contratante:****JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.**Pela contratada:****MARCIO FRANCA BATISTA DOS SANTOS, CPF:**
407.XXX.XXX-25.**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:76923430**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL****TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO****CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**CONTRATADA(O).....:** ROSTRAN LOPES DE MACEDO, CPF: 060.XXX.XXX-36.**OBJETO.....:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER HÁ NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COMO **MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR**, QUE TEM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DE VEÍCULOS OFICIAIS TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR SEGUINDO ROTAS NAS INTERMEDIações DA ZONA RURAL.**VALOR MENSAL.....:** 1 (um) salário mínimo vigente para 2025, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município**VIGÊNCIA.....:** 10 de fevereiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de fevereiro de 2025.**ASSINAM:****Pela contratante:****JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.**Pela contratada:****ROSTRAN LOPES DE MACEDO, CPF:** 060.XXX.XXX-36.**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8003C396**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL****TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO****CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**CONTRATADA(O).....:** ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA, CPF: 075.XXX.XXX-84**OBJETO.....:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER HÁ NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COMO **MOTORISTA**, QUE TEM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR ALUNOS DA SERRA DE SANTANA MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DE VEÍCULOS OFICIAIS TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR

SEGUINDO ROTAS NAS INTERMEDIações DA ZONA RURAL.

VALOR MENSAL.....: 1 (um) salário mínimo vigente para 2025, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 10 de fevereiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2025.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA, CPF: 075.XXX.XXX-84.
Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CC72E6A3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS, CPF: 405.XXX.XXX-34.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER HÁ NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COMO **MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR**, QUE TEM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DE VEÍCULOS OFICIAIS TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR SEGUINDO ROTAS NAS INTERMEDIações DA ZONA RURAL.

VALOR MENSAL.....: 1 (um) salário mínimo vigente para 2025, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 10 de fevereiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2025.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS, CPF: 405.XXX.XXX-34.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CA9B1451

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: JOSÉ EGNALDO DE MEDEIROS DOS SANTOS, CPF: 063.XXX.XXX-27.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER HÁ NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COMO MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR, QUE TEM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DE VEÍCULOS OFICIAIS TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR SEGUINDO ROTAS NAS INTERMEDIações DA ZONA RURAL.

VALOR MENSAL.....: 1 (um) salário mínimo vigente para 2025, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 10 de fevereiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2025.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

JOSÉ EGNALDO DE MEDEIROS DOS SANTOS, CPF: 063.XXX.XXX-27.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F6E80E6D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: JOSE UEVEYS MIRANDA, CPF: 085.XXX.XXX-63.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER HÁ NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COMO MOTORISTA, QUE TEM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR ALUNOS DA SERRA DE SANTANA MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DE

VEÍCULOS OFICIAIS TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR SEGUINDO ROTAS NAS INTERMEDIações DA ZONA RURAL.

VALOR MENSAL.....: 1 (um) salário mínimo vigente para 2025, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 10 de fevereiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2025.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

JOSE UEVEYS MIRANDA, CPF: 085.XXX.XXX-63.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3D47ABC3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA, CPF: 075.XXX.XXX-84

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER HÁ NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COMO **MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR**, QUE TEM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR ALUNOS DA SERRA DE SANTANA MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DE VEÍCULOS OFICIAIS TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR SEGUINDO ROTAS NAS INTERMEDIações DA ZONA RURAL.

VALOR MENSAL.....: 1 (um) salário mínimo vigente para 2025, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 10 de fevereiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2025.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA, CPF: 075.XXX.XXX-84.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1B6D3782

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS, CPF: 405.XXX.XXX-34.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER HÁ NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COMO **MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR**, QUE TEM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DE VEÍCULOS OFICIAIS TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR SEGUINDO ROTAS NAS INTERMEDIações DA ZONA RURAL.

VALOR MENSAL.....: 1 (um) salário mínimo vigente para 2025, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 10 de fevereiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2025.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS, CPF: 405.XXX.XXX-34.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8818537F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: JOSÉ EGNALDO DE MEDEIROS DOS SANTOS, CPF: 063.XXX.XXX-27.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER HÁ NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COMO **MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR**, QUE TEM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DE VEÍCULOS OFICIAIS TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR

SEGUINDO ROTAS NAS INTERMEDIações DA ZONA RURAL.

VALOR MENSAL.....: 1 (um) salário mínimo vigente para 2025, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 10 de fevereiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2025.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

JOSÉ EGNALDO DE MEDEIROS DOS SANTOS, CPF: 063.XXX.XXX-27.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3117CD4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: JOSE UEVEYS MIRANDA, CPF: 085.XXX.XXX-63.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER HÁ NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COMO MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR, QUE TEM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR ALUNOS DA SERRA DE SANTANA MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DE VEÍCULOS OFICIAIS TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR SEGUINDO ROTAS NAS INTERMEDIações DA ZONA RURAL.

VALOR MENSAL.....: 1 (um) salário mínimo vigente para 2025, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 10 de fevereiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2025.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

JOSE UEVEYS MIRANDA, CPF: 085.XXX.XXX-63.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4EC259F2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº: 01/2025 - PROCESSO SELETIVO AUXÍLIO
FINANCEIRO IFRN RESULTADO PRELIMINAR – AMPLA
CONCORRÊNCIA

RESULTADO PRELIMINAR – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA NICOLE DA SILVA FERREIRA	Deferida	1º - CONCEDIDO
CECÍLIA VALENTINA ARAÚJO DE FREITAS	Deferida	2º - CONCEDIDO
IARA APARECIDA MEDEIROS DE AZEVEDO	Deferida	3º - CONCEDIDO
SAMARA VITÓRIA DE ARAÚJO	Deferida	4º - CONCEDIDO
MÁRIA APARECIDA STAFANNY DA SILVA ALVES	Deferida	5º - CONCEDIDO
MARIANA MEDEIROS SILVA	Deferida	6º - CONCEDIDO
PEDRO JUNIOR DE SOUZA	Deferida	7º - CONCEDIDO
FLÁVIA MELANNY DA COSTA PEREIRA	Deferida	8º - CONCEDIDO
MÁRIA HELOISA ROMUALDO DA SILVA	Deferida	9º - CONCEDIDO
FLORÊNCIO EMERSON ARAÚJO SANTANA	Deferida	10º - CONCEDIDO
JOSÉ GUILHERME BATISTA NETO	Deferida	11º - CONCEDIDO
ADNA NAYARA DE S. OLIVEIRA	Deferida	12º - CONCEDIDO
PAULA MIKAELLE ARAÚJO SILVA	Deferida	13º - CONCEDIDO
THAYNARA SOARES DE MEDEIROS	Deferida	14º - CONCEDIDO
MÁRIA HELENA ESDRALINS DANTAS DE ARAÚJO	Deferida	15º - CONCEDIDO
ERICK JONATAS NUNES DE VASCONCELOS	Deferida	16º - CONCEDIDO
ANA GABRIELLY DA SILVA	Deferida	17º - CONCEDIDO
JAYANE ANDREZA SILVA	Deferida	18º - CONCEDIDO
MÁRIA RITA BATISTA DE ARAÚJO SILVA	Deferida	19º - CONCEDIDO
LUCAS GABRIEL PEREIRA DE ARAÚJO	Deferida	20º - CONCEDIDO
LUAN PAULINELLY SOARES RODRIGUES	Deferida	21º - CLASSIFICADO
LAUANE ANIELI FERNANDES DA SILVA	Deferida	22º - CLASSIFICADO
EVILLYN TICIANE COSTA LOPES	Deferida	23º - CLASSIFICADO
FÁBIO KADSON DE LIMA SILVA	Deferida	24º - CLASSIFICADO
KAIO CÉSAR DOS SANTOS	Deferida	25º - CLASSIFICADO
THALYA SOARES SILVA	Deferida	26º - CLASSIFICADO

São Vicente-RN, 07 de fevereiro de 2025.

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA
Presidente

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO
Membro

CLENILDA MARIA DE ARAUJO
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BBC11F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 360/2024 - SMS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos

parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE CASA DE REPOUSO PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS OU EM OUTROS TRATAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);
Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 27 de dezembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1222959C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 032/2025 - ADM/RH

Nomeia o cargo comissionado de DIRETOR DO MUSEU MUNICIPAL, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Sr. **PEDRO EMIDIO FELIPE LIMA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DO MUSEU MUNICIPAL**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0EC24CE5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº 032/2025 – ADM/RH

que presta **PEDRO EMIDIO FELIPE LIMA**, na forma abaixo:

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2025, compareceu o (a) Sr (a): **PEDRO EMIDIO FELIPE LIMA**, por ter sido nomeado para o cargo de DIRETOR DO MUSEU MUNICIPAL, através da PORTARIA nº 032/2025 – ADM/RH, de 07 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

PEDRO EMIDIO FELIPE LIMA
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:12023A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (*)EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº018/2025

PROCESSO Nº 034/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 018/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 23 de janeiro de 2025, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, cujo objeto **CONSISTE** na contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção diversos, destinados à manutenção, reforma e ampliação de prédios públicos e demais necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, visando atender às demandas dos setores administrativos e operacionais do município, no importe de R\$ 59.755,80 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 03 de fevereiro de 2025.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:37F99327

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO (ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO)

SAÚDE

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025

Hoje, nesta cidade, **DEFIRO** em consonância ao edital nº 001/2025 a Qualificação para Organizações Sociais, em favor das empresas: Instituto Potiguar Social e Educacional – CNPJ: 17.837.958/0001-34, **para a SAÚDE**; HABILITADAS: ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 10.335.101/0001-77, ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA SENHOR BOM JESUS – CNPJ: 52.941.614/0001-71 e BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE – CNPJ: 50.351.626/0001-10, visto que os documentos apresentados atendem plenamente os exigidos no edital acima mencionado, bem como do artigo 2º do Decreto Municipal nº 004/2025, para o exercício das atividades na Secretaria Municipal de Saúde, deste município DESABILITADAS: UNIAO PELA BENEFICENCIA COMUNITARIA E SAUDE – CNPJ: 06.254.154/0001-9, por descumprimento ao item 3.1.5 “f”; INSTITUTO COMUNITARIO DE VALORIZACAO DA VIDA – ICVV – CNPJ: 00.908.512/0001-50, por descumprimento no item 3.1.5 “e” e “f” e BIOGESP – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – CNPJ: 26.702.577/0001-39, por descumprimento ao item por descumprimento no item 3.1.5 “e” e “f”. Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com ou através de petição entregue presencialmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal Senador Elói de Souza/RN, pelo prazo de 2 dias úteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação, conforme item 06 do edital.

Senador Elói de Souza/RN, 07 de fevereiro de 2025.

CARLA ISABELLE DA SILVA

Presidente

Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público Para Entidades do Terceiro Setor

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:1C825FE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para atender às necessidades dos policiais militares em serviço, como também dos profissionais que trabalham em regime de plantão na Rede Municipal de Saúde e, quando necessário, para funcionários da administração pública do município de Senador Elói de Souza/RN

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CAFÉ DA MANHÃ COMPOSIÇÃO BÁSICA: CAFÉ, LEITE, PÃO, MARGARINA, OVOS E FRIOS; OBS: REFEIÇÃO PRONTA, PREPARADA DENTRO DAS MELHORES TÉCNICAS CULINÁRIAS, UTILIZANDO GÊNEROS DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME PARÂMETROS DO PAT (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - GOVERNO FEDERAL).	UND	1.000
2	ALMOÇO COMPOSIÇÃO BÁSICA: PRATO PRINCIPAL: 02 TIPOS DE CARNES (BOVINA, AVE, PESCADOS OU SUÍNA); ACOMPANHAMENTO: ARROZ E FEIJÃO; GUARNIÇÃO: MASSAS, PURÊS OU LEGUMINOSAS OU FAROFA; SALADA CRUA OU COZIDA (DIARIAMENTE); SUCO. OBS: REFEIÇÃO PRONTA, PREPARADA DENTRO DAS	UND	1.500

	MELHORES TÉCNICAS CULINÁRIAS, UTILIZANDO GÊNEROS DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME PARÂMETROS DO PAT (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - GOVERNO FEDERAL).		
3	JANTAR COMPOSIÇÃO BÁSICA: ENTRADA: SOPA; PRATO PRINCIPAL: 02 TIPOS DE CARNES (BOVINA, AVE OU PESCADOS); ACOMPANHAMENTO: ARROZ DE LEITE OU CUSCUZ OU MACARRÃO COM MOLHO DE TOMATE; GUARNIÇÃO: MASSAS OU PURÊS; SALADA CRUA OU COZIDA (DIARIAMENTE); CAFÉ COM LEITE OBS: REFEIÇÃO PRONTA, TIPO SELF-SERVICE, PREPARADA DENTRO DAS MELHORES TÉCNICAS CULINÁRIAS, UTILIZANDO GÊNEROS DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME PARÂMETROS DO PAT (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - GOVERNO FEDERAL).	UND	1.000

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

A participação no certame licitatório será limitada a empresas localizadas a até **2 km da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN**, visando assegurar a eficiência, qualidade e pontualidade na entrega das refeições. Essa proximidade facilita a logística, permitindo respostas rápidas e evitando atrasos que poderiam afetar as atividades municipais e a segurança alimentar dos produtos.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 12/02/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 07 de fevereiro de 2025.

HUDSON ARAÚJO LUCAS

Secretário Municipal de Administração e finanças

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:017884FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 027/2025**

PROCESSO Nº 048/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 027/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 29 de janeiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **JUSINFO LTDA CNPJ:18.791.607/0001-00**, cujo objeto **CONSISTE** na contratação de empresa especializada em Locação de computadores desktops e impressoras multifuncionais laser monocromática, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais), a ser pago de forma parcelada.

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 07 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:3E3016E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 048 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §6º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de 4 (quatro) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 10 a 14 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de participar do **ENCONTRO COM NOVOS PREFEITOS E PREFEITAS, E Também Com O Obejtivo De Tratar Assuntos Referente A Administração Publica da Prefeitura de Senador Eloi de Souza/RN.**

Art.2º Esta Portaria Entra Em Vigor Na Data De Sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

HUDSON ARAUJO LUCAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:E1FD83C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a Sra. CECÍLIA EDUARDA LIMA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 704.606.624-81, para o cargo de Assessora Técnica - AT.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:3FE89036

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a Sra. MARIA DO CARMO LINS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 017.250.864-92, para o cargo de Assessora Técnica - AT .

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:C6046C0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. AURELIO ALVES DE BARROS, inscrito no CPF sob o nº 701.304.454-79, para o cargo de Assessor Técnico, - AT .

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:AE8C36B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. FABIANA DA SILVA BEZERRA, inscrita no CPF sob o nº 118.580.024-78, para o cargo de Coordenadora de Comunicação, CC-2, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:3F0CD69E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. JOAS NASCIMENTO TRAJANO, inscrito no CPF sob o nº 136.636.844-40, para o cargo de Subcoordenador de Comunicação, CC-3, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:630ACB1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 131.858.554-69, para o cargo de Coordenador de Tesouraria, CC-2, lotado na Secretaria de Finanças.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:F6B976B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 010.752.234-90, para o cargo de Coordenador Geral, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CG.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:1033F57F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir da data de publicação desta, os seguintes servidores de seus respectivos cargos:

MARIA DO CARMO LINS DA SILVA de CPF 017.250.864-92 1, do cargo de Coordenadora na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

CECILIA EDUARDA LIMA DA SILVA de CPF 704.606.624-81, do cargo Coordenadora na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

AURELIO ALVES DE BARRO de CPF 701.304.454-79, do cargo de Coordenador de Programas e projetos na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

FABIANA DA SILVA BEZERRA de CPF 118.580.024-78, do cargo de Coordenadora Geral na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

JOAS NASCIMENTO TRAJANO de CPF 136.636.844-40, do Cargo de Coordenador na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

JOAO LUCAS SENA DE SOUZA de CPF 131.858.554-69, do Cargo de Tesoureiro na Secretaria Municipal de Finanças.

DENIS SILVA CASTRO de CPF 705.971.424-32, do cargo de Coordenador na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

JULIANA RODRIGUES DE SALES de CPF 055.802.334-77, do cargo de Assessora Técnica no Gabinete do Prefeito.

MARYELLE DO NASCIMENTO ROCHA de CPF 708.738.334-57, do Cargo de Coordenadora na Secretaria Municipal de Tributação.

LUDMYLA VITORIA SENA DA COSTA de CPF 711.977.924-90, do Cargo de Subcoordenadora na Secretaria Municipal de Tributação.

WILIANE VITORIA DA SILVA SALES de CPF 171.074.004-36, do Cargo de Chefe de Setor na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

MARINA CAROLINE SENA DE OLIVEIRA de CPF 017.259.194-51, do cargo de Assessora Técnica no Gabinete do Prefeito.

JESSICA CAMILA DA CRUZ ACIOLI de CPF 714.762.784-90, do cargo de Subcoordenadora na Secretaria Municipal de Saúde.

ADRIANO GUSTAVO GOMES de CPF 051.878.244-14, do cargo de Coordenador de Esporte na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

LIDIANE RODRIGUES DE LIMA de CPF 124.946.624-51, do cargo de Chefe de Setor na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

WENDEL FLAMALION CASADO DA SILVA de CPF 011.152.714-74, do cargo de Coordenador Geral na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

LUAN SAMUEL NASCIMENTO DE LIMA de CPF 102.904.914-95, do cargo de Chefe de Setor Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

CARLOS ANDRE DOS SANTOS de CPF 032.752.824-92, do cargo de Chefe de Setor Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

GILVAN FERREIRA DE LIMA de CPF 010.929.754-70, do cargo de Chefe de Setor na Secretaria Municipal de Saúde.

VANDEILMA FIRMINO DA SILVA de CPF 116.467.594-00, do cargo de Chefe de Setor na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

JOSINEIDE ALVES DE OLIVEIRA de CPF 090.808.064-63, cargo de Chefe de Setor na Secretaria Municipal de Agricultura, pesca e Meio Ambiente.

JARDEL JULES DA SILVA de CPF 708.525.074-70, do Cargo de de Chefe de Setor Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:CE8F7F48

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 043/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear o Sr. DENIS SILVA CASTRO, inscrito no CPF sob o nº 705.971.424-32, para o cargo de Coordenador Pedagógico Infantil, CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:1D513016

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 034/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições

legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 01 (uma) meia diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º.ÁLVARO RODRIGUES DE PAULA, CPF: 027.191.634-65, regulador de Consultas e Exames deste município, com finalidade de entrega de material para biópsia, no dia 10 de fevereiro de 2025, localizado no Laboratório Médico Getulio Sales em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:4EBA0A41

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 044/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a Sra. JULIANA RODRIGUES DE SALES, inscrita no CPF sob o nº 055.802.334-77, para o cargo de Coordenadora Pedagógica Fundamental II, CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:8303C0B6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 35/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 01 (uma) meia diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º.ÁLVARO RODRIGUES DE PAULA, CPF: 027.191.634-65, regulador de Consultas e Exames deste município, com finalidade de autorização para procedimentos oftalmológicos junto a Secretaria de saúde do Município de Goianinha/RN, no dia 11 de fevereiro de 2025, no . O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:6ACB6ED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. MARYELLE DO NASCIMENTO ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 708.738.334-57, para o cargo de Coordenadora de Atendimento ao Consumidor, CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:D3D92904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. LUDMYLA VITÓRIA SENA DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 711.977.924-90, para o cargo de Subcoordenadora de Atendimento ao Consumidor, CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:47264BEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. MARINA CAROLINE SENA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 017.259.194-51, para o cargo de Assessora do Gabinete - AG, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3B014289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. JOMARA DA SILVA REGIS, inscrito no CPF sob o nº 093.486.124-25, para o cargo de Coordenadora de Turismo, CC-2, lotada na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C2CD925F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Willane Vitória da Silva Sales, portadora do CPF 171.074.004-36, para exercer o cargo de Subcoordenadora de Habitação , CC3, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:968F29A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. JÉSSICA CAMILA DA CRUZ ACIOLI, portadora do CPF 714.762.784-90, para exercer o cargo de Coordenadora de Assistência Farmacêutica, CC2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:9BDF0FD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2025**

PORTARIA Nº 179, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) YASMIN ALVES BASÍLIO no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) YASMIN ALVES BASÍLIO no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:3FEE1471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 014 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0014.2049 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0014.2049 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:F3B81898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTOTIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
Nº DL279/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025**DISPENSA DE LICITACAO DL279/2025**

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas, em favor dos Secretários Municipais de Educação e Cultura e de Articulação com as Vilas do Município de Serra do Mel/RN, com destino a Brasília/DF, objetivando viabilizar a participação na “Cerimônia de Entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização”, bem como reuniões agendadas nestas datas..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITACAO DL279/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **BRASIL MATOS VIAGENS E TURISMOS** - CNPJ: 00.623.949/0001-48 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 59857; totalizando o valor de **R\$ 9.408,90 (nove mil, quatrocentos e oito reais e noventa centavos)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:20646095

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 46.423.434/0001-03 com sede na Rua Santos Dumont, nº 888, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99709-370.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 102.712,50 (cento e dois mil e setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental –

QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 150000000.

PRazo E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 01 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

GERCIANO ANTONIO JAGUESKI

Pela Contratada

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:7B638494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: DJ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 06.267.047/0001-00 com sede na Praça Augusto Severo, nº 91, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-380.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 17.624,27 (dezessete mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038:

Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 01 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

JUSCELINO CÂMARA DE LIMA

Pela Contratada

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:DBC1EB85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO, CNPJ: 10.526.193/0001-72 com sede na Rua Manoel Teodoro, nº 78, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 83.121,35 (oitenta e três mil e cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do

Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 01 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO

Pela Contratada

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:B47E31FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONTRUCAO CAICO LTDA, CNPJ: 24.523.276/0001-12 com sede na Rua Augusto Monteiro, nº 519, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 114.148,54 (cento e quatorze mil e cento e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa

Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 01 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

FRANCISCO TORRES FILHO

Pela Contratada

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:464144B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA, CNPJ: 70.321.765/0001-09 com sede na Rua Nelson Faria, nº 440, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000.

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 713.866,16 (setecentos e treze mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção

Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 01 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

MARIA DO Ó DOS SANTOS

Pela Contratada

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E57C4DD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 37.247.494/0001-13 com sede na Rua Pedro Schwertz, nº 745, Cruzeiro, Santa Rosa/RS, CEP: 98789-346.

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 1.479,31 (um mil e quatrocentos e setenta e novo reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria

Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 01 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS

Pela Contratada

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:B5277E46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: RENOR ANTONIO DA SILVA, CNPJ: 12.743.424/0001-25 com sede na Rua Otávio Lamartine, nº 152, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000.

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 36.133,45 (trinta e seis mil e cento e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 01 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

RENOR ANTÔNIO DA SILVA

Pela Contratada

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:3D6E6404

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ: 46.556.275/0001-07 com sede na Rua Eugênia Lúcio da Silva, nº 68, Gato Preto, Souza/PB, 58.802-179.

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico.

VALOR GLOBAL R\$ 14.736,00 (quatorze mil setecentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 08 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

ROSA MARLENE PEREIRA

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:DA62D593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, CNPJ: 24.523.276/0001-12 com sede na Rua Augusto Monteiro, nº 519, centro, Caicó/RN, 59.300-000.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 52.299,41 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 08 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

FRANCISCO TORRES FILHO

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:DF705598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: GUSTAVO XAVIER GARCEZ, CNPJ: 26.303.607/0001-34 com sede na Rua projetada, nº sn, morada nova, Alagoinha/PB, 58.390-000.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 6.165,00 (seis mil cento e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 08 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

GUSTAVO XAVIER GARCEZ

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador: 6ED4C31D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: IGBT SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.228.355/0001-69 com sede na Rua Mestre João, nº 219, Jardim Vila Formosa, São Paulo/SP, CEP: 03.46-050.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 4.535,00 (quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 08 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

SAMIRA SANTOS MURAKAMI

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador: F0B5F6D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70 com sede na Rua Ângelo Varela, nº 1306, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-010.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 24.826,00 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 08 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:0EFF14A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 27.062.419/0001-24 com sede na Rua Manoel Elpídio, nº 250, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 75.871,91 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 08 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal

DANIEL ASSIS MOSINI.

Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:FC3CD469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 049/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA, CNPJ: 70.047.329/0001-93 com sede na Av Ayrton Senna, 508-A, Capim Macio, Natal/RN, 59.080-100.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 50.549,15 (cinquenta mil quinhentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 08 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal

ANA MARIA PINHEIRO FERRERIRA.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:AD4F3709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 050/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA - ME, CNPJ: 70.321.765/0001-09 com sede na Rua Nelson Faria, 440, centro, Serra Negra do Norte/RN, 59.318-000.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 28.495,70 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 08 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal

MARIA DO Ó DOS SANTOS.

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:60BD41CD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: PJ ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ: 29.229.980/0001-80 com sede na Rua Estrada Vereador Luiz Carlos da Silva, 596, colubande, São Gonçalo/RJ, 24.422-195.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 08 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal

PATRÍCIO CAMPOS DOS SANTOS.

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:AA016974**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: RENOR ANTONIO DA SILVA-ME, CNPJ: 12.743.424/0001-25 com sede na Rua Otávio Lamartine, 152, centro, Serra Negra do Norte/RN, 59.318-000.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 20.523,01 (vinte mil quinhentos e vinte três reais e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 08 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com

validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal

RENOR ANTONIO DA SILVA.

Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:87880BC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 053/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, CNPJ: 44.307.153/0001-51 com sede na Estrada dos bandeirantes, 14797, Vargem Pequena/RJ, 22.783-025.

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 6.974,70 (seis mil reais novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 08 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal

HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS.

Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:211DA132

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 054/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, CNPJ: 45.309.056/0001-60 com sede na Rua das Hortencias, sn, Jardim Palacios, Aparecida de Goiania/GO, 74.913-015.

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.

VALOR GLOBAL R\$ 57.062,00 (cinquenta e sete mil sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRazo E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 08 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal

JUAN CARLOS FARIA SILVA.

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:A221F049

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
002/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 002/2025, em favor da empresa inframencionada:

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.313.081/0001-21

Lote: 01 e 02.

Serrinha/RN, 07 de fevereiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:BA2B9514

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
002/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade

com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.313.081/0001-21

Lote: 01 e 02.

Serrinha/RN, 07 de fevereiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:50E3BC7E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
003/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, JULGAMENTO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 003/2025, em favor da empresa inframencionada:

POSTO DE COMBUSTIVEL LAGOA DE PEDRA EIRELI

CNPJ: 08.530.684/0001-45

Itens: 01, 02, 03 e 04.

Serrinha/RN, 07 de fevereiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:BC868F0A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
003/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, JULGAMENTO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

POSTO DE COMBUSTIVEL LAGOA DE PEDRA EIRELI

CNPJ: 08.530.684/0001-45

Itens: 01, 02, 03 e 04.

Serrinha/RN, 07 de fevereiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:7542EC17**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0003/2025**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 21 de fevereiro de 2025, o endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0003/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br> ou no email licitaserrinha@gmail.com. Serrinha dos Pintos/RN, 07 de fevereiro de 2025.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA

Pregoeiro(a).

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:01F1F8C3**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
040202/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 27010009/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 27010009/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040202/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: JARBAS FERNANDES DE PAIVA

OBJETIVO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de transporte escolar, atendendo estudantes da rede municipal residentes nos sítios Ponta da Serra, Tabuleiro de Areia, Comissário, Morcego e Varginha. O transporte será destinado à Escola Municipal Cristalino Vaz, localizada no Sítio Ribeiro, no turno matutino, com um percurso total de aproximadamente 111 km por dia, considerando ida e volta

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 57.720,00(cinquenta e sete mil setecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

Unid. Orçamentária:	020600	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0008	ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2015	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
SubElemento:		
Fonte:	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 04 de Janeiro de 2025

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA– PREFEITA MUNICIPAL
 JARBAS FERNANDES DE PAIVA- CONTRATADA

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:51848B9E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
040200010/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO:280100010/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:280100010/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040200010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: ANTONIO LEANDRO FERREIRA DA COSTA

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de acompanhamento a controle de zoonoses deste município. Bem como realização de serviços de esterilização de cães e gatos, machos (orquiectomia) e fêmeas (ovário salpingo histerectomia). Com remuneração a preço único conforme termo de referência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

Unid. Orçamentária:	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
Função:	20	Agricultura
SubFunção:	606	Extensão Rural
Programa:	0007	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA
Ação:	2009	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
Natureza de Despesa:	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
SubElemento:		
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 04 de FEVEREIRO de 2025

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA– PREFEITA MUNICIPAL
 ANTONIO LEANDRO FERREIRA DA COSTA - CONTRATADA

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:E8DED440**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 00012/2025**

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00012/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de locação de software

visando a elaboração de plano contratação anual, ETP e Termo de Referência visando o auxílio nos processos Licitatórios a serem realizados por esta Administração, pelo valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em favor de ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.969.719/0001-14.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310100012/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00012/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.969.719/0001-14.

OBJETO: Contratação de locação de software visando a elaboração de plano contratação anual, ETP e Termo de Referência visando o auxílio nos processos Licitatórios a serem realizados por esta Administração.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 07 de FEVEREIRO de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:B466DAE7

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010001/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de Direito Público, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo e Tributário, auxílio na patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no Segundo Grau e nas instâncias Superiores, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e atendimento de demandas judiciais.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), correspondentes à A contratação de assessoria jurídica por parte de um município é uma prática comum e fundamental para garantir a legalidade e a eficiência da gestão pública. Essa medida se justifica por diversos motivos., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso Inciso II, alínea "c" da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa GERVASIO LEMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:E6CDD55B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 060201/2025

O(A) Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 10/02/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 13/02/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 060201/2025 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de Serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final dos resíduos de lixo Hospitalar do município de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 7 de fevereiro de 2025.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:08279D66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024

Processo:1764/2023. **Chamada**

Pública:4/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA; CNPJ: 00.878.230/0001-58. **Objeto:**Credenciamento de empresas especializadas na intermediação da prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas, em conformidade com as necessidades do município de Sítio Novo/RN. **Valor:**R\$ 240.000,00. **Data de Assinatura:**01/04/2024. **Vigência:**01/04/2024 até 01/04/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021, Art. 78, I, e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto - Prefeita.Contratada: ANA CAROLINA DE MELO COSTA; CPF nº 655.306.834-87. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:AAFCD7B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATODO CONTRATO Nº 62/2024

EXTRATODO CONTRATO Nº 62/2024

Processo:1764/2023. **Chamada**

Pública:4/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**VIAGENS E TURISMO LTDA; CNPJ: 10.477.835/0001-90. **Objeto:**Credenciamento de empresas especializadas na intermediação da prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas, em conformidade com as necessidades do município de Sítio Novo/RN. **Valor:**R\$ 240.000,00. **Data de Assinatura:**01/04/2024. **Vigência:**01/04/2024 até 01/04/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: JOSÉ ALVES SOBRINHO; CPF nº 284.442.644-15. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:61DD2CCE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 061/2025-GC/PMSN DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 061/2025-GC/PMSN DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º-DESIGNARa servidor **JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 4634, inscrita CPF/MF sob o nº 100.626.014-58, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação – SEMDES, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento do Município**.

Artigo 2º- A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Artigo 3º- Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

§ 1º - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

§ 2º -Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

§ 3º - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

§ 4º -Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

§ 5º - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

§ 6º -Manter registro organizado de todas as suas atividades;

§ 7º - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

§ 8º - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:9FBDD115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30

Contratado: 49.552.696 ASSUERO BARBALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.552.696/0001-58

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show artístico da banda Forró do Japa.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Base Legal: Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 31/03/2025.

Taipu/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior - Prefeito

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:65F20A60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 E
CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 E
CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Taipu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/00001-30. **CONTRATADO(A):** Marcilio dos Santos Tavares Filho, inscrito no CPF sob o nº 017.281-184-84. **OBJETO:**

Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Taipu/RN. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: no centro de Taipu/RN. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF”. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Importância mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para 12 (doze) meses de execução. PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses. BASE LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 10 de janeiro de 2025. Assinaturas: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito/Pelo Contratante e Marcilio dos Santos Tavares Filho /Contratado(a).

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:D0069F93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 E
CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 E
CONTRATAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Taipu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/00001-30. CONTRATADO(A): José Ilton Ramos Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 009.938.334-97. OBJETO: Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento da Garagem para os veículos de diversos portes pertencentes a frota do município, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Taipu/RN. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: no centro de Taipu/RN. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF”. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Importância mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para 12 (doze) meses de execução. PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses. BASE LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 10 de janeiro de 2025. Assinaturas: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito/Pelo Contratante José Ilton Ramos Bezerra /Contratado(a).

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:0ED4F036

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 E
CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 E
CONTRATAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/00001-30. CONTRATADO(A): Paróquia de Nossa Senhora do Livramento, administrada pelo Padre Willian Bruno dos Santos Costa, inscrito no CPF sob o nº 082.707.484-04. OBJETO: Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento NUMAMI – Núcleo Municipal de Atendimento Multidisciplinar de Inclusão, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: na Rua Antônio Alves da Rocha, nº 302 – Centro – Taipu/RN. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ”. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Importância mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil

reais), perfazendo o total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para 12 (doze) meses de execução. PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses. BASE LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 10 de janeiro de 2025. Assinaturas: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito/Pelo Contratante e Padre Willian Bruno dos Santos Costa/Contratado(a).

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:A49E5654

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 E
CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 E
CONTRATAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Taipu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/00001-30. CONTRATADO(A): Albertina Alves da Costa, inscrito no CPF sob o nº 069.517.403-72. OBJETO: Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Taipu/RN. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: na Comunidade de Serra Pelada – Zona Rural – Taipu/RN. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF”. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Importância mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para 12 (doze) meses de execução. PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses. BASE LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 10 de janeiro de 2025. Assinaturas: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito/Pelo Contratante e Albertina Alves da Costa /Contratado(a).

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:A3EEB6EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 E
CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 E
CONTRATAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Taipu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/00001-30. CONTRATADO(A): Antonio Moraes da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 020.133.474-72. OBJETO: Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento Prédio do almoxarifado, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Taipu/RN. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: na Praça Desembargador Osvaldo Cruz, nº 438 – Centro – Taipu/RN. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF”. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Importância mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), perfazendo o total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para 12 (doze) meses de execução. PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses. BASE LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 10 de janeiro de 2025. Assinaturas: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito/Pelo Contratante e Maria Soares Gomes /Contratado(a).

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:1C5F99AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 E
CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 E
CONTRATAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Taipu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/00001-30. CONTRATADO(A): Maria da Conceição Silva, inscrito no CPF sob o nº 018.981.394-66. OBJETO: Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento do Posto de Saúde, destinado as atividades do programa estratégia Saúde da Família, na Comunidade do Arisco da Gameleira, Zona Rural de Taipu/RN, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Taipu/RN. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Comunidade do Arisco da Gameleira, Zona Rural de Taipu/RN. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF”. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Importância mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para 12 (doze) meses de execução. PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses. BASE LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 10 de janeiro de 2025. Assinaturas: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito/Pelo Contratante e Maria Soares Gomes /Contratado(a).

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:99C4EAEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 E
CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 E
CONTRATAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Taipu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/00001-30. CONTRATADO(A): Cicero Câmara de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 080.259.584-77. OBJETO: Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento do Posto de Saúde, destinado as atividades do programa estratégia Saúde da Família, na Comunidade de Morada Nova nº 01, Zona Rural de Taipu/RN, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Taipu/RN. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Comunidade de Morada Nova, Zona Rural de Taipu/RN. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF”. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Importância mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para 12 (doze) meses de execução. PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses. BASE LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 10 de janeiro de 2025. Assinaturas: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito/Pelo Contratante e Cicero Câmara de Araújo /Contratado(a).

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:4062B49B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 E
CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 E
CONTRATAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Taipu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/00001-30. CONTRATADO(A): Luiz Antônio do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 721.803.584-15. OBJETO: Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento do Posto de Saúde, destinado as atividades do programa estratégia Saúde da Família, na Comunidade de Paraguai, Zona Rural de Taipu/RN, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Taipu/RN. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Comunidade de Morada Nova, Zona Rural de Taipu/RN. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF”. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Importância mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para 12 (doze) meses de execução. PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses. BASE LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 10 de janeiro de 2025. Assinaturas: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito/Pelo Contratante e Luiz Antônio do Nascimento /Contratado(a).

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:6956A16F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 E
CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 E
CONTRATAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Taipu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/00001-30. CONTRATADO(A): Jetro Maia Dantas, inscrito no CPF sob o nº 762.388.734-34. OBJETO: Locação de imóvel para fins de instalação e o funcionamento do Centro Clínico, destinado ao atendimento dos munícipes, situado na Rua São Sebastião Dias, nº 411-A – Centro Taipu/RN, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Taipu/RN. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua São Sebastião Dias, nº 411-A – Centro Taipu/RN. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF”. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Importância mensal de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), perfazendo o total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para 12 (doze) meses de execução. PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses. BASE LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 10 de janeiro de 2025. Assinaturas: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito/Pelo Contratante e Jetro Maia Dantas /Contratado(a).

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:9CC38EB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 E
CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 E
CONTRATAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Taipu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/00001-30. CONTRATADO(A): Edilma Felix Duarte, inscrito no CPF sob o nº 298.585.774-00. OBJETO: Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento do Posto de Saúde, destinado as atividades do programa estratégia Saúde da Família, na Comunidade do Arisco dos Barbosa, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Taipu/RN. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Arisco do Barbosa – Zona Rural - Taipu/RN. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no

OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF”. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Importância mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), perfazendo o total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para 12 (doze) meses de execução. PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses. BASE LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 10 de janeiro de 2025. Assinaturas: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito/Pelo Contratante e Edilma Felix Duarte /Contratado(a).

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:FDD869AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 E
CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 E
CONTRATAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Taipu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/00001-30. CONTRATADO(A): Gilvania da Silva, inscrito no CPF sob o nº 038.712.994-48. OBJETO: Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento do Posto de Saúde, destinado as atividades do programa estratégia Saúde da Família, na Comunidade Assentamento Barbará, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Taipu/RN. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Assentamento Barbará – Zona Rural - Taipu/RN. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF”. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Importância mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para 12 (doze) meses de execução. PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses. BASE LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 10 de janeiro de 2025. Assinaturas: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito/Pelo Contratante e Gilvania da Silva /Contratado(a).

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:85C82B7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 E
CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 E
CONTRATAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Taipu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/00001-30. CONTRATADO(A): Ivaneide Pereira Lima, inscrito no CPF sob o nº 701.166.944-24. OBJETO: Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento do anexo ao Posto de Saúde, destinado as atividades do programa estratégia Saúde da Família, no Assentamento Jerusalem, Zona Rural de Taipu/RN, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Taipu/RN. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Assentamento Jerusalem – Zona Rural - Taipu/RN. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF”. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Importância mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para 12 (doze) meses de execução. PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses. BASE LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 10 de janeiro de 2025. Assinaturas: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito/Pelo Contratante e Ivaneide Pereira Lima /Contratado(a).

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:4A88425D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 E
CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 E
CONTRATAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Taipu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/00001-30. CONTRATADO(A): Jailson de Melo Alves, inscrito no CPF sob o nº 038.941.284-88. OBJETO: Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento do anexo ao Posto de Saúde, destinado as atividades do programa estratégia Saúde da Família, na Comunidade de Riacho, Zona Rural de Taipu/RN, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Taipu/RN. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Comunidade de Riacho – Zona Rural - Taipu/RN. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF”. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Importância mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para 12 (doze) meses de execução. PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses. BASE LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 10 de janeiro de 2025. Assinaturas: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito/Pelo Contratante e Jailson de Melo Alves /Contratado(a).

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:E3F9F0C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 E
CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 E
CONTRATAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Taipu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/00001-30. CONTRATADO(A): Paroquia de Nossa Senhora do Livramento, administrada pelo Padre Willian Bruno dos Santos Costa, inscrito no CPF sob o nº 082.707.484-04. OBJETO: Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento NUMAMI – Núcleo Municipal de Atendimento Multidisciplinar de Inclusão, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Taipu/RN. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: na Rua Antônio Alves da Rocha, nº 302 – Centro – Taipu/RN. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ”. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Importância mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), perfazendo o total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para 12 (doze) meses de execução. PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses. BASE LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 10 de janeiro de 2025. Assinaturas: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito/Pelo Contratante e Padre Willian Bruno dos Santos Costa/Contratado(a).

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:B37B8A18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 E
CONTRATAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 E CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Taipu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/00001-30. CONTRATADO(A): Afranio de Miranda Ferreira Filho, inscrito no CPF sob o nº 297.498.404-53. OBJETO: Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Taipu/RN. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: na Rua Coronel Mario Eugênio, nº 603 – Centro – Taipu/RN. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF”. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Importância mensal de R\$ 1.063,00 (hum mil e sessenta e três reais), perfazendo o total de R\$ 12.756,00 (doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais) para 12 (doze) meses de execução. PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses. BASE LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 10 de janeiro de 2025. Assinaturas: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito/Pelo Contratante e **Afranio de Miranda Ferreira Filho/Contratado(a).**

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:C6D8FC99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 E
CONTRATAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 E CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Taipu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/00001-30. CONTRATADO(A): Isabel Maria Soares Gomes, inscrito no CPF sob o nº 970.369.514-00. OBJETO: Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento Secretaria Municipal de Agricultura, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Taipu/RN. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: na Rua Antônio Alves da Rocha, nº 396 – Centro – Taipu/RN. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF”. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Importância mensal de R\$ 900,00 (setecentos reais), perfazendo o total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para 12 (doze) meses de execução. PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses. BASE LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 10 de janeiro de 2025. Assinaturas: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito/Pelo Contratante e Isabel Maria Soares Gomes /Contratado(a).

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:BE59477C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
05/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - CNPJ: 08.114.753/0001-30
CONTRATADA: VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.352.588/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM ÊNFASE NO MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL, EM ESPECIAL AOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAIPU/RN.

VIGÊNCIA: INICIO: 06/02/2025 - TÉRMINO: 06/02/2026.
VALOR: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
BASE LEGAL: ART. 74, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
TAIPU/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito P/ Contratante

CICERO BRAZ DE MEDEIROS -
CPF: 798.991.024-15
P/ Contratada

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:9078A338

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 04/2025 DO TERMO DE
DISPENSA Nº003/2025**

EXTRATO DO CONTRATO 04/2025 DO TERMO DE DISPENSA Nº003/2025

Processo nº 5/2025- Dispensa nº 003/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa **FOCO GEOSOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 18.209.951/0001-30.**

OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação de serviço de Ensaio de Absorção e Sondagem à Percussão (SPT) até o impenetrável, conforme NBR-6484:2020, em área localizada no município de Tangará/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso. unidade Gestora: 07.002 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade/Ação: 2034 - Manutenção da Educação Infantil Elemento de Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 - recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

A vigência do presente contrato será determinada: por 60 (sessenta) dias de acordo com o cronograma de realização dos serviços, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 07 de fevereiro de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

DAYVISON BRUNO CORDEIRO DE PAIVA
Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:A6227082

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250002

PROCESSO Nº 720250003
DISPENSA Nº 7/2025-0003

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: CORRE PARAÍBA LTDA, com sede na Avenida Francisco Matias Rolim, nº 548, Belo Horizonte, Cajazeiras/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 55.268.579/0001-60, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$17.168,00 (dezesete mil cento e sessenta e oito reais), referente ao objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) CORRIDA DE RUA ALUSIVA AS FESTIVIDADE DOS 62 ANOS DE ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN.**

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 06 de fevereiro de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:FCD66959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 001/2025

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, convoca a empresa: **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 22.345.635/0001-63**, classificada provisoriamente, na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, para comparecer PRESENCIALMENTE a sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no dia 12 de fevereiro de 2025 no horário das 08h00min às 12h00min, a fim realizar a comprovação de todas as funcionalidades e qualidade sistêmica descritas no Termo de Referência, e será conduzida pela Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recurso Humanos. Sob pena de não ser contratado caso não apresente as condições exigidas no referido Termo de Referência.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:EFD666DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02004.000038/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 - CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: CONISA - CONSORCIO INTERM.
SANEAMENTO SERRA DE SANTANA, CNPJ/CPF

08.313.923/0001-05, com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, centro, LAGOA NOVA/RN CEP: 5939000.

OBJETO: Serviço de fornecimento e abastecimento de Água potável junto a CONISA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL SANEAMENTO SERRA DE SANTANA.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

VIGÊNCIA: prazo indeterminado, nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/21.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO: 2024 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2048 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0122 Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15500000 Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO: 1083 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FUNÇÃO: 25 ENERGIA
SUB-FUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA: 0103 Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 17510000
15000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP
Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO: 2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0126 Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO: 2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO: 2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO: 1075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO: 2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO: 2163 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0120 Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
BASE LEGAL: ART. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:795F5D22

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020040000402025/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 - **CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77**.

CONTRATADO: COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DONORTE, CNPJ 08.324.196/0001-81, com sede na RUA MERMOZ, 150, CEP 59.025-250, BALDO, NATAL/RN.

OBJETO: Fornecimento dos serviços de energia elétrica para os prédios públicos (próprios e locados) municipais, através de conta contrato existentes, com empresa criada para este fim específico.

VALOR GLOBAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais que será pago após o trâmite normal do processo de despesa

VIGÊNCIA: prazo indeterminado, nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/21.

ATIVIDADE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO: 2024 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

AÇÃO: 2048 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0122 Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15500000 Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO: 1083 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FUNÇÃO: 25 ENERGIA
SUB-FUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA: 0103 Infraestrutura Social
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 17510000
15000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP
Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0126 Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO: 2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO: 2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69

AÇÃO: 1075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO: 2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO: 2163 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0120 Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

BASE LEGAL: ART. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:7105C491

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 89/2025-GP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA**, CPF Nº xxx.875.744-xx, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TURISMO E ARTICULAÇÃO DE PROJETOS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETURDE**, nos termos da Lei Municipal n.º 433/2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:914C895C

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, até o dia 12 de fevereiro de 2025, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 006/2025, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1hKFvuOxZa2HM4cJqf5jervIDBB06Yw1-/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

FILIFE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:F927046B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, até o dia 14 de fevereiro de 2025, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 005/2025, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1SdZyYILau0zaun9MHwbHshMcSBVloNtd/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

FILIFE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:4FE9EE7E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, até o dia 12 de fevereiro de 2025, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA DE 2025**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 008/2025, que pode ser acessada pelo link: https://drive.google.com/file/d/12tPmrhFRlXQSH_jWKg1G2qJHwBuK4tY/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

FILIFE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:4C6C9672

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a senhora **MICHELE GALVÃO DE FARIAS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 060.***.***-06 para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora Escolar, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 07 de fevereiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:9A211876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2025 – GP/GMTS* REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **DENIS WILLIAN NASCIMENTO DA SILVA** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 063.***.***-18 para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância Socioassistencial, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 05 de fevereiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:AF4ACA07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2025 – GP/GMTS

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO
 PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO
 ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil e na forma que estabelece o Estatuto do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Tibau do Sul/RN, que será compostas por, no mínimo 03 (três) membros, e 2 (dois) suplentes, para apurar as responsabilidades de servidores públicos municipais do Município por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre, cujas atribuições são definidas no Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição.

Membros Titulares:

I - **MAGDA GENI PEREIRA PINHEIRO DA CÂMARA** – Presidente

Matrícula: 023809;

II - **DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE** – Membro

Matrícula: 0006751;

III - **KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS** – Membro

Matrícula: 0010651.

Membros Suplentes:

I - **ECIÔNE FÉLIX DE LIMA** – Suplente

Matrícula: 0008133;

II - **JÉSSICA GALVÃO COELHO** - Suplente

Matrícula: 0001819.

§ 1º A Presidência da comissão compete ao Servidor **MAGDA GENI PEREIRA PINHEIRO DA CÂMARA** – matrícula: 023809, que será substituída por outro membro da comissão, em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º O presidente poderá designar um secretário, que poderá recair em um de seus membros.

§ 3º O suplente substituirá os titulares em caso de óbito, férias, impedimento legal, suspeição.

§ 4º O suplente, ao assumir a vaga do titular, permanecerá até a conclusão do processo em que atua, salvo se também incorrer em necessidade de substituição.

Art. 3º A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar tem por finalidade proceder à apuração:

I – Apuração de prática de infrações aos deveres e vedações previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e outras condutas incompatíveis com o serviço público, no âmbito do Município;

II - Dos casos de abandono de cargo e inassiduidade habitual no âmbito do Município;

III – Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

I – Designar suplente para substituir membro, nas suas faltas ou impedimentos ou em caso de suspeição;

II – Designar servidor público para ocupar a função de Secretário da CPAD;

III – Analisar, preliminarmente, os processos encaminhados à CPAD e, sugerir, mediante despacho fundamentado, o arquivamento ou a abertura de sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar;

IV – Coordenar as atividades da CPAD.

Art. 5º O procedimento de instauração, instrução e julgamento, bem como os demais atos da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar deverá observar as prescrições da Constituição Federal e do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 07 de fevereiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
 Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:DF80BFC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025 – GP/GMTS

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO
 SUL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil e na forma que estabelece o Estatuto do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Tibau do Sul, para a vigência janeiro de 2025 a dezembro de 2026, abaixo relacionados:

I - MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social

Titular: Luciana de Albuquerque Borges;

Suplente: Cassandra Lidiany Lima Menezes.

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rafaella Vivianne da Costa Cunha ;

Suplente: Jéssika Basílio Proença Zenati.

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Welson Freitas da Silva;

Suplente: Tania Regina Casellato.

Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Titular: Michele Ferreira dos Santos;

Suplente: Ítala Maiara Marinho de Medeiros

Coordenação do Programa Bolsa Família

Titular: Karla Janaina Teixeira Dias Gomes ;

Suplente: Eliseu Lima do Nascimento.

II - MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: REPRESENTANTE DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. INSTITUTO REAÇÃO

Titular: Francisca Pereira da Silva Alves;

Suplente: Francinete Avelino da Silva

REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDUCAPIA

Titular: Daniel Frederico Fagundes de Lima Andrade ;Suplente:

Norma Lilian Fagundes de Lima.

HELLO PIPA - GENESIS

Titular: Tiago de Siqueira Pinheiro;

Suplente: Vick Sas.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Josekelli Bezerra dos Santos;

Suplente: Denis Willian Nascimento da Silva;

Titular: Sandra Maria de Melo;

Suplente: Luiza Victoria Fontoura.

Art. 2º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial o artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de janeiro de 2025.**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 07 de fevereiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:0C3D0B99**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106002/2025 DISPENSA Nº
4/2025****ATO DE RATIFICAÇÃO****CONTRATADO(A):**DUTRA E OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF nº14.824.840/0001-83**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA

INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGENS, CONTROLE E ATENDIMENTO EM CASOS DE SINISTROS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**R\$4.763,22 (quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos)**VALOR CONTRATADO:**R\$4.499,88 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**RATIFICAÇÃO EM:**07 de fevereiro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 07 de fevereiro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:4D68D789**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2025- DISPENSA Nº 4/2025****Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Segurança Eletrônica por meio de monitoramento 24 horas, incluindo equipamentos em regime de comodato para instalação e prestação de serviços de imagens, controle e atendimento em casos de sinistros.**Contratante:** Município de Timbaúba dos Batistas-RN**Contratada:** DUTRA E OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 14.824.840/0001-83 representada por MISAC DUTRA LEANDRO DE OLIVEIRA.**Valor Total:** R\$ 4.499,88 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**Vigência:** 12 MESES.**Assinaturas:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e MISAC DUTRA LEANDRO DE OLIVEIRA.**Data da Assinatura:** 07 de fevereiro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 07 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:A8AFAD51**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

Eu, **ANGELO MAXIMO DE SOUZA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **DIGITADOR** e lotado a secretaria municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **05 de fevereiro de 2025 a 05 de maio de 2025**. Retornando as suas atividades em **06 de maio de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 07 de fevereiro de 2025

.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:C8FDD020**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

Eu, **WENDELL DE MELO MEDEIROS SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **GARI** e lotado a secretaria municipal de OBRAS, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **17 de fevereiro de 2025 a 17 de maio de 2025**. Retornando as suas atividades em **18 de maio de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:8070FD1C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra. Maria Francledna da Silva, servidor público efetivo, duas diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Servidora municipal irá participar do Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Caminhos da Alfabetização no Território Potiguar para Apropriação dos Resultados de Avaliação de Fluência Leitora e Sinais Alfa e Lançamento do Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora.

Local de destino:Escola do Governo, Natal/RN para abertura e no Praia Mar Natal Hotel – Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN para o 3º modulo.

Período do Afastamento:dois (dois) dias em 10 e 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 07 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:FD34F741**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0115/2025, DE 07 FEVEREIRO DE 2025 -
GPMU.**

**PORTARIA Nº 0115/2025, DE 07 FEVEREIRO DE 2025 -
GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

Considerando a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER dezoito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 03, 06, 08, 10, 14, 17, 27, 28 e 31 de janeiro 2025.

Art. 2º - CONCEDER oito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALLA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em

serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 02, 06, 10 e 13 de janeiro 2025.

Art. 3º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **JOSÉ BATISTA JUNIOR**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 08 de janeiro 2025.

Art. 4º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **JOSE FRANCISCO FILHO**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 28 de janeiro 2025.

Art. 5º - CONCEDER oito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ao senhor **WELLINGTON KLEBER FREIRE DE ALBUQUERQUE DORE MARQUES**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10, 11, 21 e 22 de janeiro de 2025.

Art. 6º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **LEONARDO COSTA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 25 de janeiro 2025.

Art. 7º - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C174A5E0

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 004/2025 – GB, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 004/2025 – GB, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER quatro diárias, sendo três com pernoite, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando

R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Segunda-feira 10/02/2025: Deslocamento de Upanema/RN para Brasília/DF; Terça-Feira 11/02/2025 a Quinta-Feira 13/02/2025: Participar de evento “Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas: fortalecer relações para acelerar realizações”; Quinta-Feira 13/02/2025: Deslocamento de Brasília/DF para Upanema/RN.

Local de destino: Brasília/DF;

Período do Afastamento: 10 a 13 de fevereiro de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:86474364

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMODE QUANTITATIVO AO CONTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº. 001/2024, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA, VK COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 41.175.245/0001-37.

A PREFEIRA DE VÁRZEA-RN, sediada na Rua Coronel Felipe Jorge, CEP 59.185-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.168.940/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, **Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante denominada CONTRATANTE, VK COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 41.175.245/0001-37, com sede na LOT BOSQUE DAS COLINAS K 517, 41, BOSQUE DAS COLINAS, SÃO JOSE DE MIPIBU/RN, neste ato, representada pelo Sr. Antonio Virgilio Ferreira Machado, brasileiro, Divorciado, RG 595.064-SSP/RN, CPF 341.447.904-44, Residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Souto, 800 - Boa Esperança - Parnamirim/RN, doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 014/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública Eletrônica n. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo de Valor tem por objeto acréscimos de até o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) tendo por base de cálculo o valor inicial

atualizado do contrato, todavia, o percentual de cada item, deve ser de acordo ao quantitativo e valor unitário descrito no Contrato nº. 001/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PÚBLICA Nº. 001/2024, CONFORME, CONTRATO DE REPASSE MINISTÉRIODAS CIDADES Nº. 943592/2023 - OPERAÇÃO 1087311-93.

1.2. Acréscimo de quantitativo equivalente a 11,65% do valor inicial atualizado do Contrato nº. 001/2024, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PENCENTUAL DE ACRESCIMO

2.1. CLÁUSULA SEGUNDA– DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO DE 11,65 (ONZE VÍRGULA SESSENTA E CINCO POR CENTO), CONFORME PLANILHA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL CONTRATADO	VALOR TOTAL PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	VALOR INICIAL CONTRATADO + ADITIVADO
01	SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN	53.800,00	62.183,68	595.983,68

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVVA: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 1540 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

4. CLÁUSULA QUINTA– DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1– Base Legal no Art. 124, alínea b, c/c Art. 125 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal
Pela Contratante

ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO

Representante Legal
VK Comércio E Construções LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:CE6215F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025 – GP.

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, ANA MARIA SILVA NASCIMENTO, portador de Documento de Identidade nº. 003.498.379, do cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Secretaria, Junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:8C82FB8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025 – GP

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANA MARIA SILVA NASCIMENTO, portador de Documento de Identidade nº. 003.498.379, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Secretaria, Junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:98EDC25C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025 – GP**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º.010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Parque e Jardins, Junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **JAYSA ARAUJO DO RÊGO**, portador de Documento de Identidade nº. 003479814, do cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Parque e Jardins, Junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0AE94DD3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025 – GP**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Parque e Jardins, Junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JAYSA ARAUJO DO RÊGO**, portador de Documento de Identidade nº. 003479814, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Parque e Jardins, Junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7D4A22DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **JOSÉ AVELINO**, portador de Documento de Identidade nº. 179148, do cargo de provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Obras, Junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:481F8175

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JOSÉ AVELINO**, portador de Documento de Identidade nº. 179148, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Obras, Junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4D25445B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **MARCOS ANDRÉ DE SOUZA**, portador de Documento de Identidade nº. 649340, do cargo de provimento em Comissão de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9C511557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025 – GP.

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MARCOS ANDRÉ DE SOUZA**, portador de Documento de Identidade nº. 649340, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:50CFED76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025 – GP.

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria de Controle de Pessoal , junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **ELYGÊNIA MARIA CASSIANO DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº. 002641830, do cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria de Controle de Pessoal, Junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C2ACD096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2025 – GP.

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da

Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Ações de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ELYGÊNIA MARIA CASSIANO DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº. 002641830, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Ações de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4F33EC14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025 GP

Várzea/RN, em 03 fevereiro de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 463, de 01 de junho de 2017.

Resolve: Conceder 04 (quatro) diárias a Sr.^a Elizabeth Christine Amâncio da Silva Ribeiro, inscrito no RG nº 499.347, Secretaria de Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para participar do **Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas**, nos dias 10 a 14 de fevereiro de 2025, a ser realizado em Brasília/DF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:47731177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025 GP

Várzea/RN, em 03 fevereiro de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 463, de 01 de junho de 2017.

Resolve: Conceder 02 (duas) diárias a Sr.^a Adriana Cândido da Silva Santos, inscrito no CPF nº 966.629.484-20, para a Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para participar da Primeira Etapa de Formação Presencial – Formação Presencial do Módulo II e Lançamento do Material Complementar “Ciranda Potiguar”, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025, a ser realizado em Natal – RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:29C062E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2025 SEMAD

Várzea/RN, em 03 fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 463, de 01 de junho de 2017.

Resolve:

Conceder 04 (quatro) diárias ao Srº Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no RG nº 344563, Prefeito do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para participar do **Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas**, nos dias 10 a 14 de fevereiro de 2025, a ser realizado em Brasília/DF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NORÁDIA FAUSTINO DE ALMEIDA OLIVEIRA

Secretaria Municipal de administração
007.513.034-37

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:44AA37DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2025

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2025
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 01/2025

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos de éticos/referência, similares e genéricos, que não estão contemplados na relação de medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal, do tipo MAIOR DESCONTO, com base na tabela CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos).

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

FARMACIA LIMA LTDA CNPJ: 19.810.156/0001-66

INACIO S DA SILVA CNPJ: 10.573.344/0001-43

CARLOS ALBERTO MARTINS LTDA CNPJ: 18.287.302/0001-58

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 07 de fevereiro de 2025

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:1F1D1D85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 026/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **ADRIANA ALVES SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 403 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia **10/02/2025** com término em **11/03/2025** em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 07/02/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:1CC1C112

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 027/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos da servidora **DAYLA FLÁVIA VIEIRA SILVA DE MEDEIROS**, Diretora da Unidade de Saúde Francisco Assis do Amaral, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 103 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia **10/02/2025** com término em **01/03/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 07/02/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:4F1A24F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.309, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.309, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para os cargos que fazem parte do anexo I, da presente Lei.

Art. 2º. Os cargos temporários deverão ser preenchidos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, após prévio processo seletivo simplificado, nos termos do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, através de contrato por tempo determinado.

§1º. Nos termos do *caput* deste artigo, o processo seletivo simplificado terá prazo de validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, para manutenção da impessoalidade e legalidade das contratações temporárias.

§2º. As contratações temporárias terão validade pelo prazo de vigência do certame seletivo, nos termos do parágrafo anterior, e poderão ser prorrogadas por igual período, ficando a critério da administração e adstrito ao desempenho do contratado com as metas e prerrogativas do programa.

Art. 3º - É proibida a contratação, dos cargos previstos nesta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 4º. Os contratos serão efetuados na ordem de classificação dos aprovados e de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 5º. A quantidade de vagas temporárias e a correspondente remuneração de cada cargo, encontra-se respaldado no Anexo I, desta Lei, atendendo as peculiaridades previstas de cada cargo e situação, na forma que esta Lei dispuser.

Art.6º- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa, conforme estabelece a Lei nº 819, de 1º de julho de 2003.

Art.7º- Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, o disposto na Lei nº 819, de 1º de julho de 2003, no que couber.

Art.8º - O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - pela extinção da emergência ou conclusão do objeto contratado;
- IV – pela Extinção do Programa a qual o contrato encontra-se vinculado, nos casos especificados.

Art.9º. Quaisquer alterações provenientes de normatização federal atinentes aos Programas, as quais encontre-se vinculado ao cargo ocupado, poderá ser incorporada a presente Lei, mediante Decreto, expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10º - Os recursos financeiros para implementação desta Lei, são os consignados em orçamento próprio do Município.

Art. 11 – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	12	10	1.518,00
CUIDADOR	40	12	05	1.518,00
DIGITADOR	40	02	02	1.518,00
PORTEIRO	40	04	05	1.518,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	40	05	03	1.518,00
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR “D”	40	09	05	1.518,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30	34	10	1.518,00
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	30	22	10	1.518,00
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA	30	01	01	1.518,00
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA	30	01	01	1.518,00
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: MATEMÁTICA	30	0	01	1.518,00
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: CIÊNCIAS	30	01	01	1.518,00
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: HISTÓRIA	30	01	01	1.518,00
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: GEOGRAFIA	30	01	01	1.518,00

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA	30	01	01	1.518,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – 4º E 5º PERÍODOS	30	03	03	1.518,00

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1F822007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público em obediência a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II - e demais legislação aplicável - Processo Administrativo nº 016/2025 da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025, que após recebimento de propostas e documentos de habilitação, tendo estabelecido o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** pelo **MAIOR DESCONTO** objetivando a **Contratação de empresa especializada nos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no desempenho das atividades institucionais**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais condições e exigências estabelecidas. **SAGROU-SE VENCEDOR:** a empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 55.738.556/0001-71, por ter atendido a todos os requisitos de habilitação e ter ofertado o maior desconto.

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, apresentou os valores:

ITEM	CÓDIGO-DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. MÉDIO UNITÁRIO	VLR. MÉDIO TOTAL	DESCONTO OFERTADO
01	EMISSION PASSAGENS + RAV1	SERVIÇO	12	R\$4.765,93	R\$ 57.191,16	10%
VALOR GLOBAL					R\$ 57.191,16	

1 - EMISSION DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS + RAV

Perfazendo o maior desconto de 10% (dez por cento) do valor estimado do orçamento estimado de **R\$ 57.191,16 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e um reais e dezesseis centavos)**.

Alto do Rodrigues/RN,07 de fevereiro de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Agente de Contratação

CONTRATADA:EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 55.738.556/0001-71, situada na Rua Valdir Targino, nº 3565, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-670.

Valor do Desconto: 10% (dez por cento) do valor estimado de R\$ 57.191,16 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e um reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0007.2002 – Manutenção da Secretaria de Governo.
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Art. 75,inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.
Diante do Processo Administrativo nº 016/2025, **nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações**, o Prefeito deste Poder Executivo**RATIFICAa DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.**

Alto do Rodrigues/RN,07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:C1F47978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 129765/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2024

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição gradual de Medicamentos destinados a Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 21/2024**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição gradual de Medicamentos destinados a Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e**

Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Arez/RN, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; ADJUDICA o objeto da licitação à:

Vencedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09		Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com			Telefone: (84) 3213-6910	
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105 , Alecrim, Natal/RN, CEP: 59031-150						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	ATENOLOL, 50MG	E M S	COMPRIMI	60000,00	0,05	3.000,00
00034	BROMEXINA, XAROPE ADULTO 120ML	E M S	FRASCO	2000,00	6,09	12.180,00
00060	CLORTALIDONA, 25MG	E M S	COMPRIMI	3000,00	0,15	450,00
00197	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, SUSPENSÃO 400MG + 80MG	E M S	FRASCO	3000,00	3,49	10.470,00
00236	TIANBENDAZOL, SUSPENSÃO 50 MG/ML	BELFAR	FRASCO	1500,00	8,87	13.305,00
Total do vencedor R\$:						39.405,00

Vencedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 02.800.122/0001-98		Email: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com			Telefone: (84) 3216-3970	
Endereço: R SAO JOSE, 1523 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ACEBROFILINA, XAROPE 10MG/ML	GLOBO	FRASCO	2000,00	8,20	16.400,00
00006	ACICLOVIR, 400MG	EMS	COMPRIMI	12000,00	1,65	19.800,00
00030	BENZOATO DE BENZILA, EMULSÃO, 250MG/ML. FRASCO, 100ML	PHARMASCIENCE	FRASCO	2000,00	5,00	10.000,00
00035	BROMEXINA, XAROPE INFANTIL 120ML	GLOBO	FRASCO	2000,00	5,50	11.000,00
00036	BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML SOLUÇÃO	HIPOLABOR	FRASCO	2000,00	6,18	12.360,00
00049	CEFALEXINA, 500MG	NOVA QUÍMICA	COMPRIMI	120000,00	0,70	84.000,00
00070	DELTAMETRINA, LOÇÃO 0,2MG/ML. 60G	ALTEFAR	FRASCO	3000,00	4,50	13.500,00
00073	DESCLORATADINA 0,5MG/ML, XAROPE 60ML	MULTILAB	FRASCO	2000,00	6,40	12.800,00
00098	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, SOLUÇÃO, 6,67MG/mL + 333,4MG/mL	NATULAB	FRASCO	6000,00	5,30	31.800,00
00105	FENOTEROL, SOL. PARA INALAÇÃO, 5MG/ML. FRASCO, 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	1200,00	6,20	7.440,00
00111	HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG	NEOQUÍMICA	COMPRIMI	30000,00	0,08	2.400,00
00140	MELOXICAM, 15MG	PHARLAB	COMPRIMI	6000,00	0,13	780,00
00150	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG. 50G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	6000,00	11,50	69.000,00
00161	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	6000,00	5,90	35.400,00
00162	NISTATINA+METRONIDAZOL, CREME VAGINAL 50G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	6000,00	11,50	69.000,00
00195	SULFADIAZINA DE PRATA, CREME, 10MG/G. BISNAGA, 100G	NATIVITA	BISNAGA	3000,00	7,98	23.940,00
00198	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO LIVRE	BIOTECH	COMPRIMI	120000,00	0,04	4.800,00
00200	SULFATO FERROSO, XAROPE 5MG/ML. FRASCO 100ML	NATULAB	FRASCO	3000,00	1,64	4.920,00
Total do vencedor R\$:						429.340,00

Vencedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40		Email: ger.licitacao@cirurgicamontebello.com.br			Telefone: (81)3035-9050	
Endereço: ROD BR 101 SUL, SN, JARDIM JORDAO, JABOATAO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54.320-230						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00019	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 mg + 125 mg	RANBAXY	COMPRIMI	30000,00	1,13	33.900,00
00041	CABERGOLINA, 0,5MG	RANBAXY	COMPRIMI	1000,00	4,20	4.200,00
00055	CINARIZINA, 25MG	RANBAXY	COMPRIMI	3000,00	0,19	570,00
00059	CLOPIDOGREL, 75MG	RANBAXY	COMPRIMI	8000,00	0,25	2.000,00
00091	ENALAPRIL, 5MG	BELFAR	COMPRIMI	12000,00	0,05	600,00
00114	HIDROXIZINA, 25MG	EMS	COMPRIMI	3000,00	0,18	540,00
00138	MEBENDAZOL, 100MG	BELFAR	COMPRIMI	12000,00	0,26	3.120,00
Total do vencedor R\$:						44.930,00

Vencedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34			Email: dismedmossoro@gmail.com		Telefone: (84) 3316-5726	
Endereço: Rua Leonardo Teixeira, 246 , Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ACEBROFILINA, XAROPE 5MG/ML	CIMED	FRASCO	2000,00	5,97	11.940,00
00011	ÁCIDO FÓLICO, 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	60000,00	0,04	2.400,00
00016	AMBROXOL, XAROPE, 30MG/ML. FRASCO, 120ML	FARMACE	FRASCO	6000,00	2,57	15.420,00
00017	AMBROXOL, XAROPE, 15MG/ML. FRASCO, 120ML	FARMACE	FRASCO	6000,00	2,39	14.340,00
00043	CAPTOPRIL, 50MG	PRATI	COMPRIMI	30000,00	0,08	2.400,00
00050	CEFALEXINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	TEUTO	FRASCO	30000,00	7,01	210.300,00
00052	CETOCONAZOL, CREME, 20MG/G, BISNAGA, 30G	BELFAR	BISNAGA	3000,00	2,94	8.820,00
00076	DEXAMETASONA, ELIXIR, 0,1MG/ML. FRASCO, 120mL	FARMACE	FRASCO	3000,00	2,33	6.990,00
00078	DEXCLORFENIRAMINA, XAROPE 0,4MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	12000,00	1,91	22.920,00
00081	DICLOFENACO RESINATO, SOLUÇÃO. FRASCO 20ML	CIMED	FRASCO	1500,00	3,20	4.800,00
00083	DIGOXINA, 0,25MG	TEUTO	COMPRIMI	3000,00	0,25	750,00
00088	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL, 500MG/ML. FRASCO, 10ML	FARMACE	FRASCO	30000,00	1,15	34.500,00
00112	HIDROCORTISONA, CREME, 10MG/G	TEUTO	BISNAGA	3000,00	7,15	21.450,00
00145	METOCLOPRAMIDA, 10MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	6000,00	0,08	480,00
00168	OMEPRAZOL, 40MG	BELFAR	COMPRIMI	60000,00	0,20	12.000,00
00170	PARACETAMOL, SOLUÇÃO, 200MG/ML. FRASCO, 15ML	NATULAB	FRASCO	15000,00	1,25	18.750,00
00177	PREDNISOLONA, SOLUÇÃO SEM CORANTE, 3MG/mL. FRASCO, 100mL	VITAMEDIC	FRASCO	12000,00	5,22	62.640,00
00179	PREDNISONA, 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	15000,00	0,07	1.050,00
00185	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SÓDIO + GLICOSE + POTÁSSIO + CLORETO + CITRATO, PÓ PARA SOLUÇÃO, 75MMOL/L + 75MMOL/L + 20MMOL/L + 65MMOL/L + 10MMOL/L. ENVELOPE (QUANTIDADE PARA 1.000mL)	NATULAB	Unidade	6000,00	0,88	5.280,00
00187	SECNIDAZOL. 1000 MG	GLOBO	COMPRIMI	9000,00	1,01	9.090,00

00196	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	BELFAR	COMPRIMI	6000,00	0,19	1.140,00
00211	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	AIRELA	FRASCO	1200,00	2,15	2.580,00
00222	HODRÓXIDO DE ALUMÍNIO+ MAGNÉSIO, SUSPENSÃO	NATULAB	FRASCO	12000,00	2,75	33.000,00
00228	NITROFURANTOÍNA, 100MG	TEUTO	COMPRIMI	3000,00	0,28	840,00
00232	SUCCINATO DE METROPOLOL, 50 MG	BIOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,52	3.120,00
Total do vencedor R\$:						507.000,00

Vencedor: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26		Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br		Telefone: (81)2102-1830		
Endereço: RUA BARAO DE BONITO, 408, VARZEA, Recife/PE, CEP: 50740-080						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ACETILCISTEÍNA, 20MG/ML	LAPON (PE)	FRASCO	1500,00	3,74	5.610,00
00004	ACETILCISTEÍNA, 40MG/ML	LAPON (PE)	FRASCO	1500,00	3,55	5.325,00
00005	ACICLOVIR, 200MG	CIMED (MG)	COMPRIMI	24000,00	0,18	4.320,00
00008	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG	IMEC (PE)	COMPRIMI	80000,00	0,03	2.400,00
00010	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS, SOLUÇÃO 200MG/ML	AIRELA (SC)	FRASCO	6000,00	1,21	7.260,00
00013	ALBENDAZOL, SUSPENSÃO, 40MG/ML-4%. FRASCO, 10ML	GEOLAB-GO (GO)	FRASCO	6000,00	1,11	6.660,00
00014	ALBENDAZOL, 400MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMPRIMI	15000,00	0,42	6.300,00
00022	AMOXICILINA, PÓ P/ SUSPENSÃO, 50MG/ML. FRASCO, 150ML	CIMED (MG)	FRASCO	3600,00	5,83	20.988,00
00025	ATENOLOL, 25MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMPRIMI	240000,00	0,03	7.200,00
00033	BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,250MG/ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	2000,00	0,90	1.800,00
00044	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG + 400UI	LAPON (PE)	COMPRIMI	18000,00	0,07	1.260,00
00058	CIPROFLOXACINO, 500MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMPRIMI	60000,00	0,19	11.400,00
00064	COLAGENASE, POMADA, 0,6UI/G, BISNAGA, 30G	CRISTALIA-SP (SP)	BISNAGA	3000,00	14,18	42.540,00
00066	COLECALCIFEROL+RETINOL+OX DE ZINCO POM 45G	CIMED (MG)	BISNAGA	2000,00	3,66	7.320,00
00067	COMPLEXO B	LAPON (PE)	COMPRIMI	60000,00	0,04	2.400,00
00075	DEXAMETASONA, CREME 1MG/G. BISNAGA 10G	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	BISNAGA	3000,00	1,65	4.950,00
00077	DEXCLORFENIRAMINA, 2MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMI	30000,00	0,04	1.200,00
00079	DICLOFENACO DE POTÁSSIO, 50MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMI	15000,00	0,06	900,00
00080	DICLOFENACO SÓDICO, 50MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMI	15000,00	0,04	600,00
00082	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL. BISNAGA 60G	CIMED (MG)	BISNAGA	3000,00	3,58	10.740,00
00084	DIMETICONA, EMULSÃO, 75MG/ML. FRASCO, 10mL	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	30000,00	1,21	36.300,00
00090	DOMPERIDONA, 10MG	CIMED (MG)	COMPRIMI	6000,00	0,04	240,00
00094	ENEMA, SOLUÇÃO, FRASCO 120ML	AIRELA (SC)	FRASCO	1000,00	6,31	6.310,00
00096	ESCOPOLAMINA, SOLUÇÃO 10MG/ML, 20ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	1800,00	6,14	11.052,00
00097	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 10MG + 250MG	BRAINFARMA (GO)	COMPRIMI	12000,00	0,25	3.000,00
00102	ESTRIOL, CREME VAGINAL 1MG/G	HIPOLABOR-MG (MG)	BISNAGA	1800,00	10,63	19.134,00
00120	IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 0,25MG/ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	2000,00	0,90	1.800,00
00128	LEVODOPA + CARBIDOPA, 250MG + 25MG	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMI	3000,00	0,68	2.040,00
00129	LEVOTIROXINA, 25MGC	MERCK (RJ)	COMPRIMI	3000,00	0,24	720,00
00130	LEVOTIROXINA, 50MCG	MERCK (RJ)	COMPRIMI	3000,00	0,19	570,00
00132	LEVOTIROXINA, 100MCG	MERCK (RJ)	COMPRIMI	3000,00	0,23	690,00
00133	LIDOCAÍNA, GEL, 20MG/G	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	BISNAGA	6000,00	4,78	28.680,00
00134	LORATADINA, 10MG	CIMED (MG)	COMPRIMI	70000,00	0,06	4.200,00
00135	LORATADINA, XAROPE, 1MG/ML. FRASCO 100ML	CIMED (MG)	FRASCO	3000,00	3,06	9.180,00
00146	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO, 4MG/mL	AIRELA (SC)	FRASCO	1800,00	1,41	2.538,00
00147	METRONIDAZOL, 250MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMPRIMI	12000,00	0,18	2.160,00
00149	METRONIDAZOL, 500MG/5G CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	BISNAGA	3000,00	6,16	18.480,00
00151	MICONAZOL, LOÇÃO 30ML	CIMED (MG)	FRASCO	3000,00	3,00	9.000,00
00152	MICONAZOL CR. VAG. 80G, 20MG/G	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	BISNAGA	3000,00	7,84	23.520,00
00153	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 28G, 20MG/G CREME	HIPOLABOR-MG (MG)	BISNAGA	3000,00	2,71	8.130,00
00156	NIFEDIPINO, 10MG	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	COMPRIMI	12000,00	0,09	1.080,00
00157	NIFEDIPINO, 20MG	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	COMPRIMI	12000,00	0,08	960,00
00158	NIMESULIDA, 100MG	CIMED (MG)	COMPRIMI	36000,00	0,07	2.520,00
00159	NIMESULIDA, GOTAS, 50MG/ML. FRASCO 15ML	GEOLAB-GO (GO)	FRASCO	3000,00	1,62	4.860,00
00165	ÓLEO MINERAL, 1mg/ML. FRASCO 100mL	IMEC (PE)	FRASCO	6000,00	2,99	17.940,00
00169	PARACETAMOL, 500MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMPRIMI	40000,00	0,07	2.800,00
00172	PANTOPRAZOL, 20MG	CIMED (MG)	COMPRIMI	60000,00	0,11	6.600,00
00173	PANTOPRAZOL, 40MG	CIMED	COMPRIMI	60000,00	0,15	9.000,00
00178	PREDNISONA, 20MG	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMI	60000,00	0,15	9.000,00
00181	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMI	6000,00	0,15	900,00
00182	PROPRANOLOL, 40MG	HIPOLABOR-MG (MG)	COMPRIMI	40000,00	0,03	1.200,00
00183	ROSUVASTATINA, 10MG	CIMED (MG)	COMPRIMI	6000,00	0,13	780,00
00184	ROSUVASTATINA, 20MG	CIMED (MG)	COMPRIMI	12000,00	0,25	3.000,00
00191	SIMETICONA, SOLUÇÃO 75MG/ML. FRASCO 10ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	30000,00	1,27	38.100,00
00193	SINVASTATINA, 20MG	CIMED (MG)	COMPRIMI	180000,00	0,06	10.800,00
00194	SINVASTATINA, 40MG	CIMED (MG)	COMPRIMI	180000,00	0,11	19.800,00
00199	SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO. FRASCO, 30mL	AIRELA (SC)	FRASCO	3000,00	0,96	2.880,00
00213	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,90%	FARMACE-CE (CE)	FRASCO	3000,00	1,00	3.000,00
00216	FINASTERIDA, 5 MG	CIMED (MG)	COMPRIMI	6000,00	0,24	1.440,00
00217	GLIMEPIRIDA, 2 MG	CIMED (MG)	COMPRIMI	6000,00	0,08	480,00
00218	GLIMEPIRIDA, 4 MG	CIMED (MG)	COMPRIMI	3000,00	0,13	390,00
00223	ITRACONAZOL, 100MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMI	3000,00	0,79	2.370,00
Total do vencedor R\$:						478.817,00

Vencedor: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI									
CNPJ: 04.162.170/0001-23					Email: estratti@hotmail.com			Telefone: (18) 3621-7780	
Endereço: Av.: Waldir Felizola de Moraes, 1211, Jardim Sumaré, Araçatuba/SP, CEP: 16015-295									
Item	Descrição				Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00104	ESTROGENO CONJUGADO, CREME 0,625MG/G. BISNAGA 25G				MARCA PROPRIA MED.MANIPULADO	BISNAGA	1800,00	34,00	61.200,00
00229	PERÓXIDO DE BENZOÍLA, GEL 2,50%				MARCA PROPRIA MED.MANIPULADO	BISNAGA	1200,00	34,00	40.800,00

Total do vencedor R\$:	102.000,00

Vencedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84		Email: fwiltonmonteiro@gmail.com			Telefone: (84) 3314-5452	
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPOR, 0 , AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-240						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	NATULAB	COMPRIMI	60000,00	0,13	7.800,00
00020	AMOXICILINA, 500MG	UNICHEM	COMPRIMI	60000,00	0,22	13.200,00
00031	BENZOILMETRONIDAZOL, SUSPENSÃO ORAL40MG/ML	BELFAR	FRASCO	2000,00	4,99	9.980,00
00038	BUDESONIDA 32MCG, 120 DOSES	BIOSINTETICA	FRASCO	1200,00	11,54	13.848,00
00040	BUDESONIDA 64MCG, 120 DOSES	BIOSINTETICA	FRASCO	1200,00	13,90	16.680,00
00045	CARVEDILOL, 3,125MG	BIOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,07	420,00
00046	CARVEDILOL, 6,25MG	BIOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,07	420,00
00047	CARVEDILOL, 12,5MG	BIOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,07	420,00
00048	CARVEDILOL, 25MG	BIOLAB	COMPRIMI	18000,00	0,12	2.160,00
00054	CILOBENZAPRINA, 10MG	GLOBO	COMPRIMI	3000,00	0,21	630,00
00057	CIPROFIBRATO, 100MG	BIOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,32	1.920,00
00069	COMPLEXO B, XAROPE 100ML	ARTE NATIVA	FRASCO	3000,00	2,89	8.670,00
00085	DINITRATO DE ISOSSORBIDA, 5MG	BIOSINTETICA	COMPRIMI	2000,00	0,24	480,00
00087	DIPIRONA SÓDICA, 500MG	GREENPHARMA	COMPRIMI	180000,00	0,12	21.600,00
00089	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100ML	BIOSINTETICA	FRASCO	1800,00	7,00	12.600,00
00099	ESOMEPRAZOL, 20MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMI	1800,00	0,97	1.746,00
00116	IBUPROFENO, SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML. FRASCO 30ML	NATULAB	FRASCO	12000,00	2,29	27.480,00
00117	IBUPROFENO, 300MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	36000,00	0,10	3.600,00
00121	ISSOSSORBIDA, 5MG	BIOSINTETICA	COMPRIMI	1800,00	0,26	468,00
00126	LEVOFLOXACINO, 500MG	EUROFARMA	COMPRIMI	3000,00	0,79	2.370,00
00136	LOSARTANA, 50MG	EUROFARMA	COMPRIMI	600000,00	0,04	24.000,00
00139	MEBENDAZOL, SUSPENSÃO, 20MG/mL	NATULAB	FRASCO	6000,00	1,75	10.500,00
00166	ÓLEO DE GIRASSOL + AGE. FRASCO 100ML	FRANCEFARMA	FRASCO	12000,00	2,94	35.280,00
00174	PASTA D'ÁGUA 120G	FARMACE	BISNAGA	3000,00	5,79	17.370,00
00208	VITAMINA C (AC.ASCORBICO)	NATULAB	COMPRIMI	60000,00	0,13	7.800,00
Total do vencedor R\$:						241.442,00

Vencedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 51.685.649/0001-24		Email: kasmedi2023@gmail.com		Telefone: (54)3712-6082		
Endereço: Rua Duque de Caxias, 410 Loja E, 414, Centro, Erechim/RS, CEP: 99700-274						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00056	CINARIZINA, 75MG	BR	COMPRIMI	6000,00	0,26	1.560,00
00095	ESCOPOLAMINA, 10MG	COSMED	COMPRIMI	6000,00	0,75	4.500,00
00176	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100MG	TAYUYNÁ	COMPRIMI	1800,00	0,23	414,00
Total do vencedor R\$:						6.474,00

Vencedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES						
CNPJ: 94.389.400/0001-84		Email: licita8@mcwdistribuidora.com.br			Telefone: (51)3740-1450	
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, 0 , Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	ACICLOVIR, CREME, 50MG/G, BISNAGA, 10G	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BISNAGA	3000,00	2,49	7.470,00
00029	AZITROMICINA, SUSPENSÃO 200MG/5ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	2000,00	6,79	13.580,00
00051	CETOCONAZOL, 200MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	12000,00	0,26	3.120,00
00092	ENALAPRIL, 10MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	200000,00	0,03	6.000,00
00093	ENALAPRIL, 20MG	CIMED	COMPRIMI	120000,00	0,05	6.000,00
00101	ESPIRONOLACTONA, 100MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	3000,00	0,60	1.800,00
00106	FLUCONAZOL, 150MG	BELFAR	CÁPSULA	12000,00	0,45	5.400,00
00118	IBUPROFENO, 600MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	36000,00	0,13	4.680,00
00123	IVERMECTINA, 6MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	6000,00	0,22	1.320,00
00142	METFORMINA, 850MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	480000,00	0,11	52.800,00
00143	METILDOPA, 250MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	6000,00	0,32	1.920,00
00144	METILDOPA, 500MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	6000,00	0,70	4.200,00
00155	NEOMICINA + BACITRACINA, POMADA, 5MG/G + 250UI/G. BISNAGA, 15G	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BISNAGA	6000,00	2,59	15.540,00
00160	NISTATINA, SUSPENSÃO, 100.000UI/ML. FRASCO, 50ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	3000,00	5,30	15.900,00
00163	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO, POMADA, 100.000UI/G + 200MG/G. BISNAGA, 60G	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BISNAGA	6000,00	7,49	44.940,00
00164	NORFLOXACINO, 400MG	PHARMASCIENCE	COMPRIMI	24000,00	0,34	8.160,00
00167	OMEPRAZOL, 20MG	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	COMPRIMI	60000,00	0,06	3.600,00
00171	PARACETAMOL, 750MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	60000,00	0,13	7.800,00
00180	PREDNISONA, 25MG	CRISTALIA	COMPRIMI	15000,00	0,12	1.800,00
00186	SALBUTAMOL 100MCG, AEROSOL. 200 DOSES	PHARMASCIENCE	FRASCO	3000,00	14,84	44.520,00
00188	SALBUTAMOL, XAROPE, 0,4MG/ML. FRASCO, 120ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	3000,00	2,19	6.570,00
00224	LACTULOSE, SOLUÇÃO 667MG/ML, 100ML	MAYBEN	FRASCO	3000,00	4,89	14.670,00
Total do vencedor R\$:						271.790,00

Vencedor: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA						
CNPJ: 35.753.111/0001-53			Email: licitacao@nordpharma.com.br		Telefone: (83)4141-2416	
Endereço: R SIBIPIRUNA, 205, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54335-100						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00065	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA, 0,6UI/G + 0,01G/G, BISNAGA, 30G	IRUXOL 0,6UI/ Abbott	BISNAGA	3000,00	11,09	33.270,00
00124	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL POM 30G	IRUXOL 0,6UI/ Abbott	BISNAGA	3000,00	10,75	32.250,00

00125	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL POM 30G	5 IRUXOL MONO 1,2UI/ Abbott	BISNAGA	3000,00	13,25	39.750,00
00154	NAPROXENO, 500MG	NAXOTEC / UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NAC	COMPRIMI	6000,00	0,48	2.880,00
00226	LORATADINA+PSUOEFEDRINA, XAROPE 1MG/ML+12MG/ML, 60ML	HISTADIN-DI/ UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA	FRASCO	6000,00	7,89	47.340,00
Total do vencedor R\$:						155.490,00

Vencedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME						
CNPJ: 14.595.725/0001-84			Email: novasul@novasulmedicamentos.com.br		Telefone: (54)35232005	
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 584, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99740-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00023	ANLÓDIPINO 5MG	Geolab	COMPRIMI	120000,00	0,03	3.600,00
00042	CAPTÓPRIL, 25MG	Geolab	COMPRIMI	240000,00	0,03	7.200,00
Total do vencedor R\$:						10.800,00

Vencedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17		Email: licitacao@panoramamed.com.br		Telefone: (85) 3256.8005		
Endereço: Av.Presidente Costa e Silva, 2382 - Bairro Mondubim - CEP: 60752-694 – Fortaleza/CE						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00024	ANLÓDIPINO 10MG	E M S	COMPRIMI	80000,00	0,06	4.800,00
00032	BETAMETASONA, POMADA, 1MG/G. BISNAGA, 15G	NEOQUIMICA	BISNAGA	2000,00	5,50	11.000,00
00037	BROMOPRIDA, 10MG	PRATI	COMPRIMI	2000,00	0,19	380,00
00071	DELTAMETRINA, XAMPU 0,2MG/ML. 100ML	BELFAR	FRASCO	3000,00	5,00	15.000,00
00072	DESLOTATADINA 5MG	E M S	COMPRIMI	6000,00	0,39	2.340,00
00074	DEXAMETASONA, 4MG	E M S	COMPRIMI	3000,00	0,17	510,00
00086	DINITRATO DE ISOSSORBIDA, 10MG	E M S	COMPRIMI	2000,00	0,30	600,00
00122	ISOSSORBIDA, 10MG	E M S	COMPRIMI	1800,00	0,30	540,00
00137	LOSARTANA, 100MG	PRATI	COMPRIMI	12000,00	0,29	3.480,00
00141	METFORMINA, 500MG	PRATI	COMPRIMI	240000,00	0,16	38.400,00
00192	SINVASTATINA, 10MG	SANDOZ	COMPRIMI	12000,00	0,12	1.440,00
00204	TINIDAZOL + TIOCONAZOL CR VAG. 45G	NEOQUIMICA	BISNAGA	3000,00	13,40	40.200,00
00205	TINIDAZOL + MICONAZOL CR VAG. 45G	NEOQUIMICA	BISNAGA	3000,00	13,40	40.200,00
00210	BLOQUEADOR SOLAR FPS30	NUTRIEX	FRASCO	1200,00	13,80	16.560,00
00212	CLOBETAZOL CREME 30 G	NOVAQUIMICA	BISNAGA	3000,00	6,50	19.500,00
00215	DOXICICLINA, 10 MG	PHARLAB	COMPRIMI	3000,00	0,56	1.680,00
00227	NITRATO DE PRATA, SOLUÇÃO 10 MG	FLOR DE ANABILIS	FRASCO	3000,00	52,00	156.000,00
00233	TERBINAFINA, CREME DERM 20 MG	GERMED	BISNAGA	3000,00	18,00	54.000,00
00234	TENOXICAM, 20 MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMI	6000,00	0,52	3.120,00
00237	TINIDAZOL, 500 MG	GERMED	COMPRIMI	3000,00	3,40	10.200,00
Total do vencedor R\$:						419.950,00

Vencedor: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52		Email: pgregoes@pharmaplusdistribuidora.com.br		Telefone: (87) 99618-1513		
Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56800-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00015	ALEDRONATO DE SÓDIO, 70MG	EMS	COMPRIMI	6000,00	0,26	1.560,00
00027	ATENOLOL, 100MG	PRATI	COMPRIMI	10000,00	0,16	1.600,00
00039	BUDESONIDA 50MCG, 120 DOSES	BIOSINTETICA	FRASCO	1200,00	38,70	46.440,00
00100	ESPIRONOLACTONA, 25MG	EMS	COMPRIMI	120000,00	0,16	19.200,00
00110	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	CIMED	COMPRIMI	360000,00	0,03	10.800,00
00113	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, SUSPENSÃO, 62MG/mL	IMEC	FRASCO	6000,00	2,49	14.940,00
00127	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	ACHE	COMPRIMI	3000,00	3,61	10.830,00
00148	METRONIDAZOL, SUSPENSÃO, 40MG/mL	EMS	FRASCO	3000,00	5,48	16.440,00
00175	PERMETRINA, LOÇÃO 5%, 60ML	NATIVITA	FRASCO	3000,00	3,43	10.290,00
Total do vencedor R\$:						132.100,00

Vencedor: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Email: licitacao@phospodont.com.br			Telefone: (84) 99939-0153	
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00018	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 mg/mL + 12,5 mg/mL SUSPENSAO ORAL	EMS LTDA	FRASCO	3000,00	6,76	20.280,00
00021	AMOXICILINA + CLAVULANATO, 875MG/125MG	EMS LTDA	COMPRIMI	15000,00	2,00	30.000,00
00062	CLOTRIMAZOL CREME 20G	BELFAR	BISNAGA	2000,00	5,84	11.680,00
00063	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 35G C/6 APLI.	GERMED LTDA	BISNAGA	2000,00	19,43	38.860,00
00108	FUROSEMIDA, 40MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	60000,00	0,05	3.000,00
00115	HIDROXIZINA, XAROPE 10MG/5ML 120ML	NATIVITA	FRASCO	2000,00	5,12	10.240,00
00119	IODETO DE POTÁSSIO. XAROPE 100ML	BELFAR	FRASCO	3000,00	7,57	22.710,00
00131	LEVOTIROXINA, 75MCG	MERCKSHARP	COMPRIMI	3000,00	0,34	1.020,00
00189	SECNIDAZOL, SUSP PÓ 900MG. FRASCO 30ML	BIOSINTETICA	FRASCO	1800,00	29,64	53.352,00
00190	SIMETICONA, 125MG	BIOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,32	1.920,00
00201	TETRACICLINA + ANFOTRICINA B, 100MG/4g + 50MG/4g	ARESE PHARMA	BISNAGA	3000,00	90,48	271.440,00
00202	TIABENDAZOL, POMADA, 50MG/G. BISNAGA, 45G	NATIVITA	BISNAGA	1800,00	8,71	15.678,00
00219	GLICERINA, SUPORSITÓRIO (INFANTIL)950 MG/G 1,75 G	BRASTERAPICA	Unidade	500,00	1,35	675,00
00220	GLICERINA, (ADULTO) 950 MG/G 2,62	BRASTERAPICA	Unidade	300,00	1,35	405,00
00221	GUAIAFENISINA, XAROPE 13,3ML/ML. FRASCO 120ML	NATULAB	FRASCO	3000,00	8,57	25.710,00
00225	LANSOPAZOL, CÁPSULAS 30MG	GEOLAB	Unidade	3000,00	0,54	1.620,00
00230	PEÓXIDO DE BENZOÍLA, GEL 5%	NATIVITA	BISNAGA	1200,00	5,75	6.900,00
Total do vencedor R\$:						515.490,00

Vencedor: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME						
CNPJ: 22.862.531/0001-26		Email: topnorte1@gmail.com			Telefone: (54)35232028	
Endereço: RUA JOSÉ BONIFACIO, 0 , Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00028	AZITROMICINA, 500MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	24000,00	0,78	18.720,00
00053	CETOCONAZOL, XAMPU 2%	MEDINFAR	FRASCO	3000,00	4,80	14.400,00
00068	COMPLEXO B, GOTAS, SOLUÇÃO 20 ML	NTS	FRASCO	3000,00	3,40	10.200,00
00109	GLIBENCLAMIDA, 5MG	GEOLAB	COMPRIMI	240000,00	0,04	9.600,00
00206	VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA). DRÁGEAS 3MG+15MG+5MG	SOOLIS	Unidade	60000,00	0,04	2.400,00
00207	VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA), SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML	NTS	FRASCO	6000,00	4,00	24.000,00
00209	VITAMINA C(AC.ASCORBICO), SOLUÇÃO 20ML	NTS	Unidade	6000,00	1,10	6.600,00
Total do vencedor R\$:						85.920,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 3.440.948,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e oito reais)**.

Arez/RN, 07 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:443978AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal art. 37, inciso IX, e Lei Orgânica do Município de Baía Formosa/RN, torna público a realização do Processo Seletivo simplificado aprovado pela Lei municipal nº. 611/2018 e alterada Lei nº. 752/2025, para contratação de profissionais pedagogos, áreas específicas em licenciatura, monitores educacionais e profissionais multidisciplinares, com a finalidade de atender a Rede Municipal de Ensino e a Administração Pública Municipal de Baía Formosa/RN.

I. DO OBJETIVO

1.1 O Processo seletivo simplificado para profissionais pedagogos, áreas específicas em licenciatura, monitores educacionais e profissionais multidisciplinares, regido por este edital, tem por finalidade selecionar profissionais para atuação na área da educação, por meio de análise documental/ curricular (avaliação de currículo e desempenho) e entrevista (pedagogos, áreas específicas em licenciatura, monitores educacionais e profissionais multidisciplinares) para contratação temporária. Poderão participar desse processo seletivo graduados em pedagogia, licenciatura nas áreas específicas e áreas de atuação educacional.

1.2 O processo seletivo simplificado para os profissionais é regido pelo presente edital e executado por comissão de avaliação do processo seletivo, nomeada pela Chefe do Poder Executivo Municipal por meio do Decreto nº. 303 de 07 de fevereiro de 2025.

II. DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento das 83 vagas existentes no quadro funcional da administração pública municipal, para contratação de profissionais pedagogos, áreas específicas em licenciatura, monitores educacionais e profissionais multidisciplinares.

2.2. A remuneração mensal do profissional contratado será de R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais) para monitores educacionais - 25 horas semanais; R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para pedagogos, áreas específicas em licenciatura - 25 horas semanais e profissionais multidisciplinares - 20 horas semanais; e R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) para nutricionistas - 30 horas semanais.

III. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche os requisitos para o cargo pleiteado.

3.2 A inscrição no processo seletivo simplificado para os cargos no item 2.2 implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação pelo candidato das regras e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 O ato da inscrição será gratuita e poderá ser feito pelo candidato(a) ou permitida a inscrição por procuração com firma reconhecida em cartório.

3.4 Os candidatos interessados em participar deste processo seletivo deverão comparecer a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

situada na Rua João Ferreira de Souza, nº 123 - Centro - Baía Formosa/RN, no período de 11/02/2025 e 12/02/2025 das 08h30min às 11h30min e 14h às 17h, para a realização da inscrição e entrega da documentação, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período. Os interessados deverão comparecer com os seguintes documentos:

- Diploma ou Certificado de graduação (cópia e original);
- Diploma ou Certificado do ensino médio para os monitores educacionais (cópia e original);
- Histórico de graduação (cópia e original);

- d) Declaração de experiência profissional para os profissionais multidisciplinares, e declaração de experiência com o portfólio dos trabalhos, projetos realizados para os monitores educacionais com experiência mínima de 01 ano (um); (cópia e original);
- e) Declaração de Avaliação de Desempenho Profissional com o comprovante dos requisitos avaliados; (cópia e original);
- f) Carteira de Identidade (original e cópia);
- g) CPF (original e cópia);
- h) Título de eleitor e o comprovante de quitação eleitoral; (cópia e original);
- i) Comprovante de endereço; (cópia e original);
- j) Reservista (homem); (cópia e original);
- k) Carteira de trabalho; (cópia e original);
- l) Pis/Pasep. (cópia e original);

3.4.1. Os pré-requisitos para inscrição no processo seletivo são:

- a) Para os cargos de pedagogos e áreas específicas em licenciatura, ter concluído o curso de graduação em licenciatura e na área específica de atuação. Para o cargo de monitor educacional deverá possuir no mínimo o ensino médio completo;
- b) As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- c) O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN.

3.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na ficha.

3.6. São de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.

3.7. Não serão aceitas inscrições por meios eletrônicos ou qualquer outra forma, apenas conforme o item 3.4.

3.8. Os candidatos portadores de deficiência que pretendam exercer o direito previsto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal deverão declarar e comprovar esta condição, no ato da inscrição.

3.9. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida na União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

3.10. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, licença decorrente de afastamento por doença, licença para tratamentos médicos.

3.11. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Títulos Eleitorais (somente o modelo novo, que contém foto) e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

3.12. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais (modelo antigo, que não contém foto); Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

3.13. Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.

3.14. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, essa será cancelada.

IV. DA SELEÇÃO

4.1. Este processo seletivo será composto de 03 (três) etapas: análise documental, análise curricular/avaliação de desempenho e entrevista para pedagogos, áreas específicas em licenciatura, profissionais multidisciplinares e monitores educacionais, sendo 02 (duas) etapas eliminatórias: análise documental e entrevista e 01 (uma) etapa classificatória: análise curricular/avaliação de desempenho.

4.2. As etapas de análise documental e curricular/avaliação de desempenho verificarão se a documentação apresentada pelo candidato atende ao disposto neste Edital. O candidato terá sua documentação analisada como prova de avaliação e, se admitido, será considerado classificado na análise documental.

4.3. Os candidatos classificados na análise documental passarão por uma entrevista que valerá até **6,0 (seis) pontos**.

4.4. Os candidatos classificados na entrevista passarão para etapa seguinte, qual seja, a análise curricular/avaliação de desempenho que valerá até 4,0 (quatro) pontos, consoante o Anexo VI deste Edital.

V. DA ENTREVISTA

5.1. A entrevista acontecerá nos dias 17 e 18/02/2025, das 08:30h às 11:30h e das 14h às 17h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA situada na Rua João Ferreira de Souza, nº 123 - Centro - Baía Formosa/RN.

VI. DOS RECURSOS

6.1. Serão admitidos Recursos em face da classificação indicada no resultado do Processo Seletivo Simplificado.

6.2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, por escrito, perante a Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação dos profissionais de educação que atuarão na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Baía Formosa/RN, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

6.3. A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN.

6.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, nem recursos interpostos via postal, por e-mail, ou qualquer outro meio senão aquele previsto no item 7.2.

6.5. Cada candidato só poderá interpor um recurso abordando toda a matéria impugnada.

6.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste item serão indeferidos de plano.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na análise documental, análise da entrevista e análise curricular/avaliação de desempenho, nessa ordem.

7.2. O resultado definitivo do processo seletivo, dependendo do número de inscritos, será divulgado na Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir do dia 27/02/2025, bem como publicação realizada em Diário Oficial pela FEMURN.

VIII. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dar-se-á com a assinatura do Termo de contrato com tempo determinado podendo ser prorrogado por igual período, firmado entre a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e a parte contratada, de acordo com a necessidade do Órgão Central de Educação.

8.2. Será considerado desistente o candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o contrato no prazo, local e turno determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.3. A contratação temporária é regida por regime especial de direito administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nem com o vínculo estatutário de direito público.

IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Este processo seletivo terá validade, por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2025 a contar da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2026, diante da necessidade do Órgão Central de Educação.

9.2. Em caso de prorrogação do processo seletivo, o contratado terá seu contrato prorrogado após avaliação de desempenho, com alcance mínimo de 8,0 pontos nos critérios estabelecidos na avaliação.

X. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os contratados não poderão acumular mais de duas jornadas em qualquer âmbito da administração pública.

10.2. A jornada de trabalho do contrato será de 20 (vinte), 25 (vinte e cinco) e 30 (trinta) horas semanais.

10.3. O contrato decorrente da convocação desse processo seletivo atenderá aos requisitos da Lei Municipal nº. 611/2018 e alterações pela Lei Municipal nº. 752/2025, instituída por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

10.4. O seletivo na assinatura do contrato, contratará com garantias do serviço público enquanto durar o contrato.

10.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos na Lei nº. 181/2000 (Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar da mesma norma, no que couber.

10.6. Neste Processo Seletivo, a classificação no cadastro de reserva gera para o candidato apenas expectativas de direito à contratação.

10.7. Em caso de empate de pontuação entre dois ou mais candidatos, a vaga ficará para aquele que não possuir outro vínculo empregatício. Caso o empate persista, será adotado o critério da idade e terá preferência o candidato que tiver maior idade.

10.8. A jornada de trabalho prevista neste processo seletivo poderá ser dobrada em caso de necessidade da Administração Pública e disponibilidade do contratado.

10.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação dos Seletivos.

Baía Formosa/RN, 07 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

ANEXO I

Relação de funções a serem preenchidas por meio de Contratos por Tempo Determinado.

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO/ LICENCIATURA	NÍVEL (Professor Nível Superior)	Nº DE VAGAS	*CR	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
Educador	Pedagogia	II	40	15	25 horas	R\$ 2.500,00
Educador	Letras/Inglês	II	01	01	25 horas	R\$ 2.500,00
Educador	Letras/Português	II	01	01	25 horas	R\$ 2.500,00
Educador	Matemática	II	01	01	25 horas	R\$ 2.500,00
Educador	História	II	01	01	25 horas	R\$ 2.500,00
Educador	Geografia	II	01	01	25 horas	R\$ 2.500,00
Educador	Ciências	II	01	01	25 horas	R\$ 2.500,00
Educador	Ed. Física	II	03	01	25 horas	R\$ 2.500,00
Educador	Ed. Religioso	II	01	01	25 horas	R\$ 2.500,00
Educador	Artes	II	01	01	25 horas	R\$ 2.500,00
Equipe Multidisciplinar	Psicopedagogo	II	04	01	20 horas	R\$ 2.500,00
Equipe Multidisciplinar	Nutricionista	II	02	01	30 horas	R\$ 2.900,00
Equipe Multidisciplinar	Assistente social	II	01	01	20 horas	R\$ 2.500,00
Equipe Multidisciplinar	Psicólogo	II	03	02	20 horas	R\$ 2.500,00
Equipe Multidisciplinar	Fonoaudiólogo	II	02	01	20 horas	R\$ 2.500,00
TOTAL			63	30	-	-

* CR – Cadastro de reserva.

O Monitor Educacional será distribuído nas seguintes funções:

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	NÍVEL (Nível médio)	Nº DE VAGAS	*CR	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
Libras	Ensino Médio	I	01	01	25 horas	R\$ 1.518,00
Língua Indígena (Tupi)	Ensino Médio	I	01	01	25 horas	R\$ 1.518,00
Língua Espanhola	Ensino Médio	I	01	01	25 horas	R\$ 1.518,00
Música	Ensino Médio	I	02	01	25 horas	R\$ 1.518,00
Auxiliar Técnico em Informática	Ensino Médio	I	03	01	25 horas	R\$ 1.518,00
Robótica	Ensino Médio	I	03	01	25 horas	R\$ 1.518,00
Artesanato (Reciclagem)	Ensino Médio	I	02	01	25 horas	R\$ 1.518,00
Dança	Ensino Médio	I	02	01	25 horas	R\$ 1.518,00
Teatro	Ensino Médio	I	02	01	25 horas	R\$ 1.518,00
Capoeira	Ensino Médio	I	02	01	25 horas	R\$ 1.518,00

Voleibol	Ensino Médio	I	01	-	25 horas	R\$ 1.518,00
TOTAL			20	10		

* CR – Cadastro de reserva.

ANEXO II

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Educadores nível superior, pedagogos, monitores educacionais e áreas de atuação educacional para o Município de Baía Formosa/RN, conforme **EDITAL Nº 01/2025**.

Número de inscrição:		
Nome completo:		
Filiação:		
Data de Nascimento:	Sexo: ()F ()M	Estado civil:
CPF/MF nº		
RG nº:	Emissão:	Órgão Emissor:
Naturalidade:		Nacionalidade:
PIS/PASEP:	CNH:	Reservista:
Endereço:		Nº
Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Fone: Residencial ()		Celular ()
E-mail:		
Formação acadêmica (Graduação/ensino médio): Data de diplomação:		
Instituição de Ensino Superior/ensino médio:		
Especialização em:		
Instituição de Ensino Superior/ensino médio:		
Cargo pretendido:		
Candidato(a) portador(a) de deficiência: () Sim () Não		

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Baía Formosa/RN, de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

Protocolo - Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da Educação e monitores educacionais para o Município de Baía Formosa/RN conforme **EDITAL Nº 01/2025**

Candidato (a): _____

Inscrição nº: _____

Cargo pretendido: _____

Legenda de preenchimento: S para Sim e N para não.

- () a) Diploma ou Certificado de graduação (cópia e original);
- () b) Diploma ou Certificado do ensino médio para os monitores educacionais (cópia e original);
- () c) Histórico de graduação (cópia e original);
- () d) Declaração de experiência profissional para os profissionais multidisciplinares, e declaração de experiência com o portfólio dos trabalhos, projetos realizados para os monitores educacionais com experiência mínima de 01 ano (um); (cópia e original);
- () e) Declaração de Avaliação de Desempenho Profissional com o comprovante dos requisitos avaliados; (cópia e original);
- () f) Carteira de Identidade (original e cópia);
- () g) CPF (original e cópia);
- () h) Título de eleitor e o comprovante de quitação eleitoral; (cópia e original);
- () i) Comprovante de endereço; (cópia e original);
- () j) Reservista (homem); (cópia e original);
- () k) Carteira de trabalho; (cópia e original);
- () l) Pis/Pasep. (cópia e original);

Baía Formosa/RN,_____ de_____ de 2025.

Assinatura e Carimbo do Servidor

Assinatura do candidato

VIA DO CANDIDATO

Protocolo - Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da Educação e monitores educacionais para o Município de Baía Formosa/RN conforme **EDITAL Nº 01/2025**

Candidato(a): _____

Inscrição nº: _____

Função pretendida: _____

Baía Formosa/RN,_____ de_____ de 2025.

Assinatura e Carimbo do Servidor

ANEXO IV FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____
Inscrição nº: _____ Função Pretendida: _____

A(o) Presidente da Comissão de Avaliação:

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da Educação para o Município de Baía Formosa/RN, conforme **EDITAL Nº 01/2025**, solicito a revisão de minha pontuação na etapa: _____, sob os seguintes argumentos:

Anexo IV – fl. 01

Baía Formosa/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Atenção:

1. Este formulário deverá ser preenchido após divulgação do Resultado Parcial, **SE NECESSÁRIO**.
2. Preencher o recurso com letra legível ou digitada.
3. Apresentar argumentações claras e concisas.
4. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, devidamente protocolada.

ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES EDUCADOR – PEDAGOGO E DE ÁREA ESPECÍFICA

Exercer a docência na Rede Pública de Ensino do Município de Baía Formosa, atuando como agente mediador de aprendizagens e conteúdos pertinentes de forma integrada; Colaborar com a gestão escolar atuando na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo, capaz de planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolver o educando para o exercício de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Capacidade de Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Programar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Identificar, com o corpo docente, casos de educandos que apresentem necessidades de atendimentos diferenciados, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados; Executar tarefas afins com a educação.

PSICOPEDAGOGO

Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas à: professor/aluno, aluno/aluno, família/escola; Fomentar as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Direcionar o planejamento de forma a contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa para o aluno, elaborar as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de termos importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas e creches do município; Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição.

NUTRICIONISTA

Atuar no Órgão Central de Educação e nos estabelecimentos de ensino, sendo responsável pelo diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento dos alunos; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: Adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; Respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; Utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade. Propor e realizar ações de Educação Alimentar e Nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Planejar e realizar a formação inicial e continuada de pessoal que atue diretamente na elaboração do cardápio; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio. Desenvolver e orientar a elaboração de receitas; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas-sanitárias; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório

Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação Escolar; Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Participar dos programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional; Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE; Utilizar os sistemas de informação definidos para a consolidação de dados técnicos e estatísticos, mantendo-os atualizados; Zelar pela conservação e pela manutenção do veículo, dos equipamentos, dos mobiliários e dos utensílios, verificando-os com regularidade; Executar outras atividades compatíveis ao cargo.

ASSISTENTE SOCIAL

Atuar no Órgão Central de Educação e nos estabelecimentos de ensino, identificando os problemas que prejudicam a permanência e o rendimento do aluno, auxiliando no planejamento do combate à evasão escolar; Desenvolver projetos que colaborem com a comunidade escolar, ao trazer para discussão a realidade em que essas crianças vivem;

Trabalhar no ambiente escolar de forma preventiva, percebendo fatores que produzem impacto negativo na área educacional e propor soluções para evitar que os problemas se repitam; Realizar oficinas educativas com profissionais, estudantes ou familiares; estudos de casos com equipe gestora e pedagógica; grupos de reflexão com os responsáveis pelos estudantes e comissões como, por exemplo, para reformular o regimento escolar; Propor ações de prevenção, compreendendo que a política social de educação necessariamente deve garantir os direitos sociais, podendo aumentar o conceito educacional na sociedade; Realizar pesquisas para identificar o perfil da população escolar, atuar contra a evasão de alunos e pela qualidade dos serviços prestados. Também fortalece a gestão democrática e a integração das famílias no cotidiano escolar; Orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas, para que juntos possam contribuir na formação de novos cidadãos.

PSICÓLOGO

Atuar no Órgão Central de Educação e nos estabelecimentos de ensino, subsidiando as escolas no desenvolvimento de ações relacionadas a aspectos da vida estudantil de crianças e jovens, e com a própria violência, enquanto fenômeno multifacetado; Auxiliar e subsidiar a escola em situações de violência grave e que necessitem de atendimento emergencial; Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente; Analisar as relações entre os diversos segmentos do sistema de ensino e sua repercussão no processo de ensino para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender às necessidades individuais; Desenvolver programas visando à qualidade de vida e aos cuidados indispensáveis às atividades acadêmicas; Implementar programas para desenvolver habilidades básicas para aquisição de conhecimento e o desenvolvimento humano; Validar e utilizar instrumentos e testes psicológicos adequados e fidedignos para fornecer subsídios para o replanejamento e formulação do plano escolar, ajustes e orientações à equipe escolar e avaliação da eficiência dos programas educacionais; Pesquisar dados sobre a realidade da escola em seus múltiplos aspectos, visando desenvolver o conhecimento científico; Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas à compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares; Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados; Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho; Encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade; Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional.

FONOAUDIÓLOGA

Desenvolver atividades que envolvam a orientação, perícias, prevenção, avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico na área da comunicação oral e escrita, voz, audição e equilíbrio e, sistema nervoso e sistema estomatognático.

1. Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias, para estabelecer plano de treinamento ou terapêutico;
2. Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonias, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;
3. Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;
4. Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem, e audição, objetivando a reeducação neuro-muscular e a reabilitação do paciente;
5. Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promover os ajustes necessários na terapia adotada;
6. Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
7. Encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes;
8. Solicitar e/ou sugerir exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário e justificado;
9. Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário;
10. Registrar no prontuário do paciente, as prescrições, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fonoaudiológica;
11. Integrar a equipe multiprofissional da educação, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao paciente;
12. Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação;
13. Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço;
14. Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade dos seus equipamentos, das condições sanitárias e da qualidade e resolutividade dos trabalhos desenvolvidos;
15. Emitir pareceres técnicos especializados, laudos e atestados sobre assuntos de sua competência;
16. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
17. Apresentar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;
18. Efetuar levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho;
19. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais servidores do seu órgão de lotação;
20. Executar outras atividades inerentes às atribuições do cargo, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

MONITOR EDUCACIONAL

- Ministar, administrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com o planejamento articulado que visa promover a formação da pessoa como cidadãos críticos e conscientes de si e do grupo que os rodeia a partir das histórias individuais de cada estudante; - Utilizar os instrumentos necessários ao registro de sua prática, como também do desenvolvimento e a frequência dos estudantes; - Desenvolver de atividades relativas à sua aptidão técnica de trabalho para a execução do serviço; - Desenvolver atividades coletivas e comunitárias de acordo com as diretrizes da escola, considerando Projeto ou Programa ao qual estiver designado; - Auxiliar no acompanhamento e fiscalização para garantir aplicação dos preceitos contidos nos Estatutos da Criança e do Adolescente – ECA e do Idoso; - Produzir relatórios e pesquisas com levantando dados, aplicar questionários, preencher fichas, coletar informações de acordo com especificação do programa/projeto e/ou atendendo determinações de instâncias superiores; - Participar de reuniões, encontros, comissões e debates conforme especificação no serviço/programa/projeto ou por determinação superiores; - Participar e/ou desenvolver atividades ocupacionais, recreativas e sociais; - Participar na construção do Projeto Político Pedagógico da instituição, executando a proposta pedagógica definida de forma a permitir redimensionar hábitos, valores com a perspectiva de formação para o exercício da cidadania; - Contribuir para a formação integral do estudante e para o mundo do trabalho; - Prevenir, combater a evasão escolar e contribuir para a permanência do estudante nas atividades escolares; - Promover a conservação e preservação do Meio ambiente; - Atuar no atendimento ao público no exercício de sua função considerando de forma excepcional a prestação de serviços à noite, domingos e feriados. Tratar a todos com respeito e cordialidade, contribuindo para um ambiente harmônico e favorável a aprendizagem; - Realizar oficinas de convívio com crianças e adolescentes considerando sua área de atuação; - Providenciar a preparação do local de trabalho, verificando as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; - Determinar as sequências das operações a serem executadas pelos participantes, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou especificações escritas, para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das peças e trabalhos; - Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada participante, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; - Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos estudantes; - Participar de atividades de formação e capacitação da equipe de trabalho; - Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho; - Motivar e aconselhar os participantes, contribuindo para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem sua aprendizagem; - Encaminhar o estudante a equipe multiprofissional, no caso de detecção de problemas advindos a dificuldade de aprendizagem; - Atuar na gestão, planejamento, desenvolvimento, operacionalização e avaliação de ações educativas; - Aplicar exercícios a grupos de treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme diversas modalidades esportivas, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais; auxiliar no treinamento de atletas e equipes para participarem de competições esportivas de todos os gêneros; - Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; - Motivar a prática constante de prática da higiene e da limpeza; - Ensinar ética, respeito mútuo e equilíbrio emocional; - Desempenhar atividades correlatas à função mediante solicitação de seus superiores; - Acompanhar os estudantes sob sua responsabilidade, em caso de atividade em horário de almoço; - Combater o Abuso e Exploração do Trabalho Infantil e a Exploração Sexual de crianças, adolescentes e jovens; - Conhecer os Direitos contidos nos diversos estatutos em defesa das Crianças, Adolescentes e Idosos e pessoa com deficiência; - Combater quaisquer tipos de discriminação e *Bullying*; - Executar outras atribuições afins que permeiem o fazer pedagógico.

ANEXO VI

ANÁLISE CURRICULAR - ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

Experiências Profissionais, Avaliação de Desempenho e pós-graduação concluída**	Experiência em sala de aula para pedagogos e áreas específicas em licenciatura; e experiência profissional para os profissionais multidisciplinares e os monitores educacionais.	0,2 pontos a cada 12 (doze) meses de trabalho	1,0 Ponto*
	Avaliação de Desempenho	0,5 pontos por quesito: assiduidade; pontualidade; rendimento e qualidade de trabalho.	2,0 Pontos*
	Pós Graduação concluída na área de atuação **	0,5 ponto por Especialização ou 1,0 ponto mestrado/doutorado.	1,0 Ponto*
	Total máximo do item:		4,0 Pontos

* Refere-se à soma máxima obtida na atividade.

** Todos os itens do Anexo VI devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos, no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado da instituição. Critérios para leitura na horizontal.

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo	11 e 12 de fevereiro de 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA situada na Rua João Ferreira de Souza, nº 123 - Centro - Baía Formosa/RN
Entrevista	17 e 18 de fevereiro de 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA situada na Rua João Ferreira de Souza, nº 123 - Centro - Baía Formosa/RN
Divulgação dos Resultados Parciais	21 de fevereiro de 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA situada na Rua João Ferreira de Souza, nº 123 - Centro - Baía Formosa/RN
Recurso	24 de fevereiro de 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA situada na Rua João Ferreira de Souza, nº 123 - Centro - Baía Formosa/RN
Resultado dos Recursos	25 de fevereiro de 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA situada na Rua João Ferreira de Souza, nº 123 - Centro - Baía Formosa/RN
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 01/2025	27 de fevereiro de 2025	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:ED595AFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024 publicada no Diário Oficial da União 27 de dezembro de 2024, processo administrativo n.º 23100001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CORTE/PREPARO DE TERRA PARA PLANTIO AGRÍCOLA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DM AMBIENTAL LTDA						
CNPJ: 46.243.355/0001-02						
ENDEREÇO: ROD. RN 401, 42, SALINA DA CRUZ, GUAMARÉ/RN, CEP: 59.598-000						
REPRESENTANTE LEGAL: KEKE ROSBERG CAMELO DANTAS						
E-MAIL: dmambientalrn@gmail.com TELEFONE: (84) 99190-0028						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	CORTE DE TERRA/PREPARO DE SOLO: SERVIÇO A SER PRESTADO COM 08 (OITO) TRATORES. O SERVIÇO A SER REALIZADO COM TRATOR COM CAPACIDADE A PARTIR DE 65CV, COM GRADE ARADORA NO MÍNIMO DE 28 (VINTE E OITO) DISCOS, PARA CORTE DE TERRA EM TERRENO ARENOSO, PLANO, PEDREGOSO, CARRASCO E IRREGULAR NAS COMUNIDADES RURAIS DESTE MUNICÍPIO.	N/C	N/C	2.000 H	R\$ 158,90	R\$ 317.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 317.800,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária E Recursos Hídricos.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 6 de fevereiro de 2025.

Representante Legal do Contratante

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratado
DM AMBIENTAL LTDA

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:4608C751

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024 publicada no Diário Oficial da União 27 de dezembro de 2024, processo administrativo n.º 07110002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO**. Especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA						
CNPJ: 38.714.702/0001-00						
ENDEREÇO: Avenida João Pereira dos Santos Filho, nº 298, Anexo B, Bairro Itapetinga, Mossoró/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: ATHUR VINICIUS NORONHA DA SILVA						
E-MAIL: licitasossolucoesintegradas@gmail.com TELEFONE: (84) 2140-6187						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 10,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE. CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1.700 CIL	R\$ 175,30	R\$ 298.010,00
0002	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 4,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE. CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	300 CIL	R\$ 106,80	R\$ 32.040,00
0003	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 3,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE. CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	400 CIL	R\$ 86,60	R\$ 34.640,00
0004	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 1,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE. CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	200 CIL	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00
0005	RECARGA DE AR COMPRIMIDO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 10,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR AMARELA. CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1.200 CIL	R\$ 192,00	R\$ 230.400,00
0006	REGULADOR MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO P/BALA DE O2 COM CHAVE P/ MONTAGEM	GASLIVE	GASLIVE	50 UN	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
0007	FLUXÔMETRO MEDICINAL P/ BALA O2 COM CHAVE DE MONTAGEM.	GASLIVE	GASLIVE	50 UND	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
0008	REGULADOR MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO P/BALA DE AR COMPRIMIDO COM CHAVE P/ MONTAGEM	GASLIVE	GASLIVE	50 UND	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
0009	FLUXÔMETRO MEDICINAL P/ BALA AR COMPRIMIDO COM CHAVE DE MONTAGEM.	GASLIVE	GASLIVE	50 UN	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
0010	UMIDIFICADOR 250 ML TAMPA E CORPO DE NYLON COM ROSCA EM METAL FRASCO PLÁSTICO CAPACIDADE 250 ML ADAPTÁVEL E QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO	GASLIVE	GASLIVE	100 UND	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
0011	MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO COM SISTEMA VENTURI ADULTO. COM 6 DILUIDORES.	GASLIVE	GASLIVE	80 UN	R\$ 14,90	R\$ 1.192,00
0012	MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO COM SISTEMA VENTURI INFANTIL. COM 6 DILUIDORES.	GASLIVE	GASLIVE	20 UND	R\$ 14,90	R\$ 298,00
0013	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO.	GASLIVE	GASLIVE	25 UN	R\$ 10,00	R\$ 250,00
0014	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL.	GASLIVE	GASLIVE	10 UN	R\$ 10,00	R\$ 100,00
0015	EXTENSOR DE OXIGÊNIO PARA AMBU, COM CONECTOR. COM 2 METROS.	GASLIVE	GASLIVE	30 UN	R\$ 1,90	R\$ 57,00
0016	EXTENSOR DE OXIGÊNIO PARA CATETER DE O2. COM CONECTOR. COM 2 METROS.	GASLIVE	GASLIVE	30 UND	R\$ 1,90	R\$ 57,00
0017	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 10,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE.	MAT	MAT	30 UND	R\$ 2.400,00	R\$ 72.000,00
0018	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 4,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, EM AÇO, NA COR VERDE.	MAT	MAT	20 UND	R\$ 1.895,00	R\$ 37.900,00
0019	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 1,0 M³ DE	MAT	MAT	20 UND	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00

	ALTA PRESSÃO, EM AÇO, NA COR VERDE.					
0020	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE AR COMPRIMIDO COM CAPACIDADE DE ATÉ 10,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR AMARELA.	MAT	MAT	30 UN	R\$ 2.900,00	R\$ 87.000,00
0021	AQUISIÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDROS COM 2 RELÓGIOS PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO, ÓXIDO NITROSO E CO2	GASLIVE	GASLIVE	50 UN	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
0022	AQUISIÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE ALTA PRESSÃO PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO, NA COR AMARELA	GASLIVE	GASLIVE	50 UN	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
0023	AQUISIÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE ALTA PRESSÃO PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO, NA COR VERDE	GASLIVE	GASLIVE	50 UN	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
0024	AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA, VACUÔMETRO 400 - 500 ML, FRASCO COLETOR, TAMPA, BOIA E CONEXÕES	ASPILIV	GASLIVE	50 UN	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 886.374,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 5 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:7C49AA60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 266, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025. *REPUBLICAÇÃO, ERRO MATERIAL.

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 266, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal permanente do Poder Legislativo do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os serviços administrativos da Câmara Municipal de Caiçara do Norte têm a finalidade de promover as atividades relativas à assessoria pessoal aos membros da Mesa, cerimonial, divulgação e relações públicas, e demais atividades de expedientes e registro; assessoria aos vereadores no que diz respeito à tramitação e controle do Processo Legislativo; execução dos serviços de recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e atividades correlatas da administração de pessoal; informatização e processamento de dados; padronização, aquisição, guarda distribuição e controle do material; proteção e conservação dos bens móveis; controle de documentos e informações legislativas e organização dos anais da Câmara; conservação interna e externa da sede do Poder Legislativo, móveis e instalações; controle financeiro e escrituração contábil; recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores.

CAPÍTULO II DOS CARGOS SEÇÃO I DO PROCURADOR JURÍDICO

Art. 2º - O cargo de Procurador Geral será de provimento em comissão, cuja nomeação se dará pelo Presidente da Câmara Municipal e só poderá ser exercido por bacharel em direito devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, cujas atribuições serão as seguintes:

I - representar o Poder Legislativo em Juízo ou perante repartições públicas;

II - receber citações e intimações nas ações judiciais em que a Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN seja parte;

III - propor ações e realizar a defesa judiciais em favor dos seus direitos institucionais;

IV - avocar a defesa da Câmara Municipal em qualquer ação ou processo;

V - orientar e prestar assistência legislativa e jurídica aos vereadores na análise dos projetos, resoluções e demais proposições;

VI - assessorar as comissões permanentes e temporárias na análise das matérias a ela submetidas;

VII - emitir parecer sobre consultas formuladas pela Mesa Diretora, pelo Plenário da Casa, pela Presidência da Casa e pelos Presidentes de Comissões;

VIII - proceder ao exame de legalidade dos procedimentos de contratações regidos pela Lei nº 8666/93 ou pela Lei nº 14.133/2021;

IX - acompanhar os procedimentos de realização de concurso público;

X - zelar pelo cumprimento da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

XI - participar das Sessões Plenárias, quando convocado pela Presidência;

XII - executar outras atividades relacionadas ao cargo e que sejam designadas pela Presidência.

Parágrafo único: A atribuição fixada no inciso II deste artigo não impede o recebimento de citações, intimações e demais atos de comunicação oriundos de ações judiciais pela Presidência, que os despachará imediatamente ao Procurador Geral.

Art. 3º - O parecer emitido pelo Procurador Geral possui caráter não vinculante, mas, sim, opinativo e tem por finalidade se posicionar sobre os aspectos jurídicos submetidos pelo consulente.

Parágrafo primeiro. O parecer jurídico será obrigatório nos casos previstos em lei e facultativo em todas as demais hipóteses.

Parágrafo segundo. Quando a lei não fixar prazo, será de 10 (dez) dias úteis o prazo para emissão do parecer, contados da data da ciência pessoal do Procurador Geral.

Art. 4º - Aplica-se no que couber ao Procurador Geral, a Lei Federal de nº 8.906 e 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia).

Art. 5º - Fica extinto o cargo de Consultor Jurídico previsto na Resolução nº 001/2022.

SEÇÃO II

DO CONSULTOR CONTÁBIL

Art. 6º - O cargo de Consultor Contábil será de provimento em comissão, exercido por contador habilitado e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, cujas atribuições são as seguintes:

I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentária e a execução do orçamento do Poder Legislativo de Caiçara do Norte;

II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e da aplicação de recursos públicos pelos gestores legalmente designados;

III. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV. Elaborar todas as dotações orçamentárias e demonstrações, contábeis, financeiras e orçamentárias, inclusive as notas explicativas da administração da Câmara Municipal de Caiçara do Norte;

V. Elaborar as prestações de contas dos agentes e responsáveis por valores, bens e outros valores públicos;

VI. Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da administração quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade;

VII. Supervisionar os registros realizados pelo agente de contratação, bem como os contratos de qualquer natureza celebrados pela Administração da Câmara Municipal;

VIII. Promover a verificação da exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão e dispensa de pessoal, a qualquer título, e a concessão de aposentadorias e pensões, encaminhando ao Tribunal de Contas do Estado toda documentação com os respectivos pareceres sobre a legalidade, bem como verificar a adoção de medidas para o cumprimento dos limites com gastos totais com pessoal de que tratam os art. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00;

IX. Alertar a autoridade competente sobre imprecisões e erros casuais de procedimentos, assim como sobre a necessidade de instauração de tomada de contas especiais, nos casos previstos em lei;

X. Elaborar relatório e emitir Certificado de Auditoria sobre as prestações de contas da Câmara de Caiçara do Norte, a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado;

XI. Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais, observando as disposições da Lei Orgânica e demais normas do Tribunal de Contas do Estado;

XII. Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido no art. 54 da Lei Complementar nº 101/00, que será assinado também pelo responsável pela Controladoria-Geral;

XIII. Exercer o controle das operações de créditos, garantias, direito e haveres da Câmara Municipal de Caiçara do Norte;

XIV. Verificar a adoção de providências para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata o art. 31 da Lei Complementar nº 101/00;

XV. Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

XVI. Verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III

DO CONTROLADOR GERAL

Art. 7º - O cargo de Controlador Geral terá como atribuição o controle interno no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal, será de provimento em comissão e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 8º - Compete ao Controlador Geral:

I. Coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas do orçamento do Poder Legislativo;

II. Coordenar e executar a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;

III. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;

IV. Coordenar e executar o controle interno, visando exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal da gestão;

V. Instaurar e processar as tomadas de contas especiais na forma da legislação em vigor, bem como designar as respectivas comissões especiais;

VI. Coordenar e executar as atividades administrativas e financeiras relacionadas às suas dotações orçamentárias;

VII. Coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle na Câmara Municipal;

VIII. Coordenar e fiscalizar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária da Administração do Poder Legislativo Municipal;

IX. Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do poder legislativo do município;

X. Coordenar e executar as atividades relativas à disciplina de servidores e empregados públicos do Poder Legislativo Municipal;

XI. Coordenar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto ao Poder Legislativo Municipal;

XII. Planejar e supervisionar as atividades setoriais de informática;

XIII. Administrar a rede de computadores da Controladoria e promover a integração de informações com outros órgãos Municipais;

XIV. Supervisionar e executar os procedimentos relacionados com as normas de finanças relativas à gestão fiscal;

XV. Adotar medidas necessárias à implementação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno;

XVI. Prestar assessoramento ao Presidente nas matérias de sua competência.

SEÇÃO IV

DO TESOUREIRO

Art. 9º - O cargo de Tesoureiro será de provimento em comissão e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, cujas atribuições são as seguintes:

I. Manter atualizado a escrituração relativa a entrada e saída de materiais do estoque existente;

II. Receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores, dar aceitação do material;

III. Fornecer os materiais solicitados pelos diversos setores da Câmara, mantendo o seu controle;

IV. Assinar, juntamente com o Presidente da Mesa Diretora, os cheques de pagamentos e os demais processos;

V. Promover e assinar as folhas de pagamento dos funcionários;

VI. Promover a lavratura dos atos referentes ao pessoal;

VII. Manter atualizado o prontuário relativo ao tempo de serviço dos servidores;

VIII. Fazer todos os pagamentos de pessoal e fornecedores da Câmara, verificando sua exatidão;

IX. Verificar a exatidão das notas fiscais apresentadas à Câmara, bem como o cumprimento de todos os serviços e materiais;

X. Responsabilizar-se pela movimentação bancária e controle das contas bancárias da Câmara;

XI. Zelar pela observância dos preceitos desta Lei e das demais normas relativas aos serviços da Câmara;

XII. Desincumbir-se de outras atividades que lhe sejam conferidas pelo Presidente.

SEÇÃO V

DO SECRETÁRIO GERAL

Art. 10. - O cargo de Secretário Geral será de provimento em comissão e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, cujas atribuições são as seguintes:

I. Assessorar os vereadores na elaboração de projetos, requerimentos, resoluções e correspondências em geral;

II. Assessorar o Presidente e os demais membros da Mesa na organização e na coordenação das atividades da Câmara;

III. Supervisionar e controlar as atividades dos gabinetes dos vereadores;

IV. Supervisionar as atividades de cerimonial e relações públicas;

V. Sugerir às comissões permanentes a adoção de providências e diligências, na forma da Lei;

VI. Inspeccionar, quando solicitado, quaisquer documentos da gestão financeira e patrimonial do município, bem como efetuar a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços;

VII. Direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais;

VIII. Consultoria e assessoramento direto à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, com o apoio da estrutura administrativa da Casa;

IX. Acompanhar o andamento de projetos em tramitação, comparecendo às sessões ordinárias e extraordinárias;

X. Elaborar e encaminhar respostas de ofícios protocolados na casa;

XI. Assessorar os Vereadores e servidores nos assuntos de interesses da Câmara Municipal, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação;

XII. Acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada.

SEÇÃO VI DO DIRETOR EXECUTIVO

Art. 11. - O cargo de Diretor Executivo será de provimento em comissão e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, cujas atribuições são as seguintes:

I. Coordenar os serviços administrativos em geral;

II. Ordenar as atividades de pessoal e transmitir-lhes as determinações e solicitações do Presidente e dos demais membros da mesa;

III. Organizar o cadastro de fornecedores;

IV. Promover o controle de gastos da Câmara;

V. Fiscalizar o tombamento dos bens patrimoniais, a serviço da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados;

VI. Solicitar providências para apuração de desvios e extravios de materiais, quando eventualmente verificados;

VII. Manter o serviço de estoque e guarda em perfeita ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro de materiais de consumo da Câmara;

VIII. Supervisionar e controlar os serviços de compras e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços da Câmara, mantendo sua guarda e controle;

IX. Manter atualizado o acervo de legislação;

X. Responsabilizar-se pela confecção da folha de pagamento do pessoal da Câmara, considerando os relatórios de frequência;

XI. Promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Câmara, determinando a adoção de providências necessárias para melhor desempenho;

XII. Assinar ordens de compra/serviço das despesas necessárias ao pleno funcionamento do Poder Legislativo e outros documentos relativos ao pagamento de pessoal da Câmara;

XIII. Cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente e demais membro da mesa;

XIV. Aplicar penas disciplinares, ou formalizar elogios aos seus subordinados, nos limites da lei;

XV. Aprovar a escala de férias de pessoal;

XVI. Aferir a qualidade dos artigos empregados nos serviços da Câmara, verificando os que melhor atendem às suas necessidades e reduzindo a diversificação de materiais empregados.

SEÇÃO VII

DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

Art. 12. - O cargo de Diretor Administrativo será de provimento em comissão e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, cujas atribuições são as seguintes:

I. Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputador;

II. Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais;

III. Assessorar nos serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral;

IV. Assessorar nos serviços de recepção, entrega e controle de materiais de consumo e permanentes, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Câmara Municipal.

Art. 13. - Fica extinto o cargo de Assessor de Recepção previsto na Resolução nº 001/2022.

SEÇÃO VIII DO ASSESSOR PARLAMENTAR

Art. 14. O cargo de Assessoria Parlamentar será de provimento em comissão e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, cujas atribuições são as seguintes:

I. Acompanhar o trâmite legislativo dos projetos de leis, proposições e demandas inerentes aos trabalhos das comissões parlamentares;

II. Assessorar as comissões técnicas, especiais e permanentes, no que concerne à formalização de demandas, requerimentos, proposições e encaminhamentos;

III. Assessorar a Diretoria Executiva em todas as demandas solicitadas.

SEÇÃO IX DO ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Art. 15. O cargo de Assessoria Administrativa será de provimento em comissão e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, cujas atribuições são as seguintes:

I. Auxiliar na execução de procedimentos de registros de atas, votações, frequência de vereadores às sessões, assim como encerrar o referido livro ao final da sessão;

II. Assessorar a Diretoria Administrativa em todas as demandas solicitadas.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. - A ocupação dos cargos comissionados previstos nesta lei será de inteira autonomia do presidente para nomear e exonerar os funcionários ocupantes de cargos e livre nomeação e exoneração, através de portarias expedidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 17. Estabelecer-se-á a carga horária de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais para todos os cargos dispostos nesta lei.

Art. 18. - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações própria, fixadas anualmente no orçamento fiscal da Câmara Municipal de Caiçara do Norte.

Art. 19. - Seus quantitativos e remunerações serão fixados no Anexo I desta lei, com respectivos salários.

Art. 20. - O servidor que perceber salário menor que o mínimo será automaticamente corrigido com o salário mínimo vigente no País a cada exercício financeiro.

Art. 21. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 (um) do mês de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

***Republicação, erro material.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 06 fevereiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VALOR
Procurador Geral	Ensino Superior	01	R\$ 4.500,00
Consultoria Contábil	Ensino Superior	01	R\$ 4.000,00
Controladoria Geral	Ensino Superior	01	R\$ 4.000,00
Secretaria Geral	Ensino Superior	01	R\$ 4.000,00
Tesouraria	Ensino Superior	01	R\$ 4.000,00
Diretoria Executiva	Ensino Médio	01	R\$ 2.500,00
Diretoria Administrativa	Ensino Médio	01	R\$ 2.200,00
Assessor Parlamentar	Ensino Médio	02	R\$ 1.518,00
Assessor Administrativo	Ensino Fundamental	02	R\$ 1.518,00

***Republicação, erro material.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:20932B20

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLOGICA

PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para pavimentação: (Asfalto Frio). Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para pavimentação: (Asfalto Frio) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ASFALTO FRIO	TONELADA	50		

Publicado por:

Gabriel Augusto Gualberto Barbosa

Código Identificador:F28FCA66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0140/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0140/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Juliana D'Aparecida Souza Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 03/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BC0822D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0141/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0141/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Juliana D’Aparecida Souza Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 03/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C50CC3A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0153/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0153/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		14687		
DOCUMENTOS:		CPF: 024.xxx.xxx-93		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C76		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Araujo, para realizar tratamento no CECAN, em Natal/RN, no dia 05/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 05 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:963715F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0154/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0154/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1994530		
DOCUMENTOS:		CPF: 837.xxx.xxx-53		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		05:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQG – 9H84		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Itayane Dantas dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 05/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 05 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:631C05C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0160/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0160/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			

CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rui Heraclio de Araújo, para realizar atendimento na Policlínica, em Natal/RN, no dia 05/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2F2430E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0163/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0163/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Valmir Minervino dos Santos, para realizar consulta no cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 06/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:82F9FA23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: CONSTRUSOL – CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E EMPREENDIMENTOS SOLARES LTDA, CNPJ: 34.195.791/0001-74.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **CONSTRUSOL – CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E EMPREENDIMENTOS SOLARES LTDA, CNPJ/MF nº 34.195.791/0001-74**, sediada na Rua Gregorio Pessoa, nº 295, Haroldo Maia, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **JOSE SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1709040 – Itep/RN e inscrito no CPF sob o nº 010.186.264-41, residente e domiciliado na Rua Capitão Bento, nº 130, Centro, Caraúbas/RN, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 131017/2025 e em observância às disposições da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação dos serviços de apoio em planejamento, elaboração de projetos, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: PLATAFORMA TRANSFEREGOV, SIMEC, SISOBRA ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal, conforme descrição contida no Termo de Referência e seus anexos, sem atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme discriminação consolidada abaixo:

Objeto da contratação:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
ÚNICO	Prestação dos serviços de apoio em planejamento, elaboração de projetos, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: PLATAFORMA+TRANSFEREGOV, SIMEC, SISOBRA ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal, conforme descrição em Planilha de Quantitativos e Preços Básicos (orçamento de referência - Anexo I, memória de cálculos - Anexo II e planilha de composição de BDI - Anexo III), em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.	Mês	5	R\$ 24.199,00	R\$ 120.995,00
VALOR TOTAL					R\$ 120.995,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 120.995,00 (cento e vinte mil novecentos e noventa e cinco reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AÇÃO: 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	CONSTRUSOL – Construcões De Edifícios E Empreendimentos Solares LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	JOSE SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

WESLEY PRAXEDES DA COSTA

Portaria Seg nº 129/2025-GP

Secretaria Municipal de InfraEstrutura e Serviços Públicos

FISCAL DE CONTRATO

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:3AFA3098

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0248, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, no período de gozo 03/02/2025 - 04/03/2025 e 03/02/2025 - 16/02/2025, respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0248, de 03 de fevereiro de 2025.

MATRÍCULA	NOME	PER. AQUISITIVO	PER. GOZO
FEVEREIRO/2025			
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0001701 - 1	JOSE JOSIVAN DE OLIVEIRA	04/05/2023 - 03/05/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
0002587 - 1	ADRIANO MAGNO SILVA	01/05/2023 - 30/04/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0002100 - 1	ADRIANA SANTOS DO NASCIMENTO BEZERRA SILVA	07/07/2023 - 06/07/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0001484 - 1	EMANUEL MARCIAL DE ARAUJO	17/12/2023 - 16/12/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0002637 - 1	VANDERLEY MARCOS DA SILVA	01/03/2024 - 28/02/2025	03/02/2025 - 04/03/2025
0002356 - 1	VALMIR PEDRO DE OLIVEIRA	14/02/2023 - 13/02/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002491 - 1	BENEDITO CASSEMIRO DA SILVA	09/05/2023 - 08/05/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0002321 - 1	CARLOS ANTONIO FREIRE DA SILVA	14/02/2024 - 13/02/2025	03/02/2025 - 16/02/2025
0002314 - 1	JOAO CESAR FERREIRA	04/02/2024 - 03/02/2025	03/02/2025 - 04/03/2025
0002497 - 1	ROBERTO MAIA DOS SANTOS	28/05/2023 - 27/05/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0039683 - 1	CLAUDIA CECÍLIA DE MOURA MELO MONTEIRO	23/10/2023 - 22/10/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0001956 - 1	FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES FELIX	01/07/2022 - 30/06/2023	03/02/2025 - 04/03/2025
0001691 - 1	JAVAS PIRES DE ARAUJO SOBRINHO	04/05/2023 - 03/05/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0002649 - 1	MARIA DE FATIMA SANTOS DE ARAUJO	02/03/2023 - 01/03/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0002585 - 1	MARIA LUCELIA DOS SANTOS	16/07/2024 - 15/07/2025	03/02/2025 - 04/03/2025
0033777 - 6	MARIA LUZIA DA SILVA	10/08/2023 - 09/08/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0039365 - 1	MATEUS SILVA BRILHANTE	14/09/2023 - 13/09/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0033835 - 5	NIEDJA SILVESTRE DE SOUZA	01/12/2023 - 30/11/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0031810 - 1	EDILENE SABINO DA SILVA	06/05/2024 - 05/05/2025	03/02/2025 - 04/03/2025
0031160 - 1	JANAINA DE MELO DA SILVA	21/01/2024 - 20/01/2025	03/02/2025 - 04/03/2025
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0002516 - 1	SONIA MARIA BEZERRA DE MEDEIROS MELO	10/05/2024 - 09/05/2025	03/02/2025 - 04/03/2025
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002262 - 1	IRANILDE MARCIAL GOMES	26/02/2023 - 25/02/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
SECRETARIA DE SAÚDE			
0030953 - 2	SILVIO RAFAEL DE ARAUJO ALMEIDA	04/07/2023 - 03/07/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
0002552 - 2	RONALDO GOMES DA SILVA	15/12/2023 - 14/12/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
SEMEC-FCJBG			
0002645 - 1	FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA	01/03/2024 - 28/02/2025	03/02/2025 - 04/03/2025
SEMEC-FUNDEB 30%			
0001971 - 1	ISAMARA LIMA FERREIRA	01/07/2023 - 30/06/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0001981 - 1	LENILZA AZEVEDO DA COSTA	01/07/2022 - 30/06/2023	03/02/2025 - 04/03/2025
0002097 - 1	MARIA DAS VITORIA SILVA	07/07/2023 - 06/07/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0002666 - 1	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA DA SILVA	04/03/2024 - 03/03/2025	03/02/2025 - 04/03/2025
0000264 - 1	MARIA DE FATIMA MACEDO DOS SANTOS	01/03/2023 - 29/02/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0002074 - 1	MARIA MARQUES DA SILVA	07/07/2023 - 06/07/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0002340 - 1	MARIA NAZARE PEREIRA DA SILVA	14/02/2024 - 13/02/2025	03/02/2025 - 04/03/2025
0002347 - 1	MARINALVA MARIA DA SILVA	14/02/2023 - 13/02/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0002519 - 1	RITA DE CASSIA DA SILVA	06/02/2024 - 05/02/2025	03/02/2025 - 04/03/2025
0002015 - 1	ROZEMIRO JOSE DE MEDEIROS	01/07/2022 - 30/06/2023	03/02/2025 - 04/03/2025
0002140 - 1	SEVERINA PALMEIRA DE ALMEIDA MEDEIROS	04/08/2023 - 03/08/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
SEMEC-FUNDEB 70%			
0001248 - 1	AGRIPINA SUZANA DE ARAUJO	01/03/2023 - 29/02/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0030643 - 1	ANGELA CRISTIANE BEZERRA DANTAS	07/05/2023 - 06/05/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0001802 - 1	EDNA PINHEIRO DE PONTES	01/03/2024 - 28/02/2025	03/02/2025 - 04/03/2025
0001748 - 1	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA	16/06/2023 - 15/06/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0001585 - 1	FRANCISCO HIPOLITO BEZERRA	01/09/2023 - 31/08/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0001705 - 1	FRANCISCO TECIO MATIAS	04/05/2022 - 03/05/2023	03/02/2025 - 04/03/2025
0001737 - 1	GILVANETE DOS SANTOS	12/06/2023 - 11/06/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0001395 - 1	HERALDO LISBOA DOS SANTOS	21/04/2023 - 20/04/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0002386 - 1	IRAMAR FREIRE	28/02/2023 - 27/02/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0002454 - 1	ISABELLE MARIA BEZERRA DE MEDEIROS	09/05/2022 - 08/05/2023	03/02/2025 - 04/03/2025
0002648 - 1	JOSE VALTER FLORENCIO	01/03/2023 - 29/02/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0002705 - 1	KATIANNE SILVA DE MEDEIROS	07/04/2023 - 06/04/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0001144 - 1	LEDA MARIA AZEVEDO BEZERRA	02/05/2024 - 01/05/2025	03/02/2025 - 04/03/2025
0002337 - 1	LUCINEIDE DE ARAUJO SILVA	14/02/2023 - 13/02/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0001675 - 1	MAGNA DE FATIMA DA SILVA	18/02/2023 - 17/02/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0002387 - 1	MARGELUCE ARAUJO MEDEIROS	28/02/2023 - 27/02/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0002384 - 1	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVEIRA	28/02/2023 - 27/02/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0002526 - 1	MARIA ELAINE PINHEIRO GALVAO	13/06/2023 - 12/06/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0002579 - 1	MARIA IZABEL DE LIMA MEDEIROS	18/05/2022 - 17/05/2023	03/02/2025 - 04/03/2025
0002344 - 1	MARIA PATRICIA DE MEDEIROS FAGUNDES	14/02/2023 - 13/02/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0002565 - 1	NEILDA MARIA DA ROCHA BATISTA DOS SANTOS	01/08/2023 - 31/07/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0001988 - 1	NEREIDE OLIVEIRA ALVES	01/07/2024 - 30/06/2025	03/02/2025 - 04/03/2025
0002410 - 1	PAULA MARIA TRAJANO COSTA	14/03/2023 - 13/03/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0001617 - 1	ROSEANE IDALINA DA SILVA RANGEL	01/09/2023 - 31/08/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0002240 - 1	SIMARA SUELY DE MELO ARAUJO	25/02/2023 - 24/02/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
0001822 - 1	YELINA VERONIKA DOS SANTOS E SILVA	04/04/2023 - 03/04/2024	03/02/2025 - 04/03/2025

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de fevereiro de 2025..

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1608541C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 002/2025, referente ao Processo Administrativo nº 16010002/2025,o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

70.153.762/0001-03 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA
1 - LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	7337 - CABO FLEXÍVEL 4 MM (ROLO 100 MTS)	COBRECON	16,00	Unidade	376,63	350,00	5.600,00
2	7338 - CABO FLEXÍVEL 6 MM (ROLO 100 MTS)	COBRECON	2,00	Unidade	564,93	499,01	998,02
3	7346 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP	SOPRANO	60,00	Unidade	9,82	8,00	480,00
4	7347 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP	SOPRANO	60,00	Unidade	9,20	8,00	480,00
5	7348 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	SOPRANO	60,00	Unidade	10,97	9,00	540,00
6	7349 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP	SOPRANO	30,00	Unidade	10,97	9,00	270,00
7	7350 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP	SOPRANO	20,00	Unidade	51,39	50,00	1.000,00
8	7357 - TUBO ELETRODUTO 20MM (BARRA 3 MTS)	KRONA	50,00	Unidade	10,23	9,00	450,00
9	7358 - TUBO ELETRODUTO 25MM (BARRA 3 MTS)	KRONA	120,00	Unidade	14,93	12,00	1.440,00
10	7359 - TUBO ELETRODUTO 32MM (BARRA 3 MTS)	KRONA	30,00	Unidade	21,90	20,00	600,00
11	7360 - TUBO ELETRODUTO 50 MM (BARRA 3 MTS)	TIGRE	30,00	Unidade	39,55	35,00	1.050,00
12	7139 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	500,00	Unidade	18,01	15,00	7.500,00
13	7141 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	200,00	Unidade	45,08	42,00	8.400,00
14	7144 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	65,00	Unidade	0,71	0,56	36,40
15	7145 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	65,00	Unidade	0,88	0,69	44,85
16	7148 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	KRONA	30,00	Unidade	18,77	14,75	442,50
17	7149 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	150,00	Unidade	0,69	0,54	81,00
18	7151 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	65,00	Unidade	2,13	1,67	108,55
19	7152 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM	KRONA	65,00	Unidade	5,65	4,44	288,60

20	7155 - CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM	KRONA	58,00	Unidade	5,75	4,52	262,16
21	7157 - CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM	KRONA	58,00	Unidade	38,97	30,62	1.775,96
22	7161 - ADAPTADOR DE 25 X 3/4	KRONA	65,00	Unidade	1,10	0,86	55,90
23	7162 - ADAPTADOR DE 50 X 1.1/2	KRONA	50,00	Unidade	6,57	5,16	258,00
24	7165 - LUVA DE 50 X 1 1/2	KRONA	50,00	Unidade	26,76	21,02	1.051,00
25	7167 - JOELHO LR SOLDÁVEL 20 X 1/2	KRONA	50,00	Unidade	1,60	1,26	63,00
26	7169 - TUBO ESGOTO 40MM (VARA 6 MTS)	KRONA	100,00	Unidade	33,63	26,42	2.642,00
27	7171 - TUBO ESGOTO DE 75 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	79,00	Unidade	89,53	70,34	5.556,86
28	7172 - TUBO ESGOTO DE 100 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	101,00	Unidade	84,02	66,01	6.667,01
29	4374 - JOELHO ESGOTO 40MM	KRONA	50,00	Unidade	1,52	1,19	59,50
30	7176 - JOELHO ESGOTO DE 50 MM	KRONA	50,00	Unidade	4,06	3,19	159,50
31	7178 - JOELHO ESGOTO DE 100 MM	KRONA	50,00	Unidade	8,18	6,43	321,50
32	7181 - TÊ ESGOTO DE 40 MM	KRONA	44,00	Unidade	3,16	2,49	109,56
33	7184 - TÊ ESGOTO DE 100 MM	KRONA	44,00	Unidade	12,91	10,14	446,16
34	7186 - TÊ ESGOTO DE 200 MM	KRONA	44,00	Unidade	342,47	269,07	11.839,08
35	7187 - JUNÇÃO DE 100 X 50	KRONA	44,00	Unidade	25,23	19,82	872,08
36	7197 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 100 MM	KRONA	44,00	Unidade	22,68	17,82	784,08
37	7199 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 100 MM	KRONA	44,00	Unidade	53,34	41,91	1.844,04
38	7200 - VEDA ROSCA 18X 50 MT	POLYFITA	87,00	Unidade	6,63	5,21	453,27
39	7201 - VÁLVULA PVC PIA	KRONA	35,00	Unidade	5,01	3,94	137,90
40	7204 - TORNEIRO JARDIM PVC 1/2	KRONA	20,00	Unidade	4,02	3,16	63,20
41	7205 - ADAPTADOR FLANGE DE 20 X 1/2	KRONA	44,00	Unidade	7,71	6,06	266,64
42	7207 - ADAPTADOR FLANGE DE 32 X 1	KRONA	43,00	Unidade	12,68	9,96	428,28
43	7208 - ADAPTADOR FLANGE DE 40 X 1.1/4	KRONA	43,00	Unidade	21,29	16,73	719,39
44	7215 - ADESIVO 17 GR	POLYTUBES	50,00	Unidade	2,17	1,70	85,00
45	7219 - ENGATE PVC 30 CM	KRONA	50,00	Unidade	4,71	3,70	185,00
46	7221 - ENGATE PVC 50 CM	KRONA	50,00	Unidade	7,14	5,61	280,50
47	7223 - TORNEIRA PIA 1158	METAIS LEÃO	30,00	Unidade	74,47	58,55	1.756,50
48	4443 - ARCO DE SERRA	TRAMONTINA	10,00	Unidade	35,20	19,80	198,00
49	7226 - SERRA 30 CM	STARRET	50,00	Unidade	13,07	10,27	513,50
50	7228 - BROCA MADEIRA 11/64	BOSCH	50,00	Unidade	5,97	4,69	234,50
VALOR TOTAL							69.898,99

2 - LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
51	7230 - BROCA MADEIRA 19/64	BOSCH	20,00	Unidade	13,35	10,95	219,00
52	7232 - BROCA MADEIRA 3/8	BOSCH	20,00	Unidade	20,74	17,00	340,00
53	7233 - BROCA MADEIRA 5/16	BOSCH	20,00	Unidade	13,52	11,10	222,00
54	7236 - BROCA CONCRETO 5 MM	BOSCH	20,00	Unidade	5,56	4,60	92,00
55	7238 - BROCA CONCRETO 8 MM	BOSCH	20,00	Unidade	8,68	7,15	143,00
56	7240 - CADEADO 25 MM	PADO	15,00	Unidade	18,72	15,50	232,50
57	7241 - CADEADO 30 MM	PADO	15,00	Unidade	20,30	16,70	250,50
58	7243 - CADEADO 40 MM	PADO	15,00	Unidade	30,00	24,60	369,00
59	7246 - CADEADO 60 MM	PADO	15,00	Unidade	70,00	58,00	870,00
60	7247 - COLHER DE PEDREIRO 10´	ATLAS	5,00	Unidade	26,33	20,90	104,50
61	7248 - ENXADA 2,5´	TRAMONTINA	35,00	Unidade	82,09	68,00	2.380,00
62	7249 - ALAVANCA	SÃO ROMÃO	35,00	Unidade	153,85	126,00	4.410,00
63	7250 - PICARETA	TRAMONTINA	35,00	Unidade	123,17	101,00	3.535,00
64	7253 - CABO PARA ENXADA	MALINSK	20,00	Unidade	22,79	19,00	380,00
65	7255 - LUVA DE RASPA SOLA	KALIPSO	43,00	Par	19,29	16,00	688,00
66	7257 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA	SOPRANO	60,00	Unidade	37,27	31,00	1.860,00
67	7260 - VASSOURÃO COM CABO	CRISTAL	100,00	Unidade	32,47	28,00	2.800,00
68	7261 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	LEVORINI	20,00	Unidade	69,50	57,00	1.140,00
69	7263 - PREGO 3 X 8	GERDAU	29,00	Quilograma	19,20	15,80	458,20
70	7264 - PREGO 2.5 X 10	GERDAU	29,00	Quilograma	21,07	17,30	501,70
71	7279 - FITA DE DEMARCAÇÃO	D'MARK	30,00	Rolo	43,72	36,00	1.080,00
72	7280 - TRINCHA 1,5´	TIGRE	50,00	Unidade	5,85	4,80	240,00
73	7282 - TRINCHA 3´	TIGRE	50,00	Unidade	11,18	9,15	457,50
74	7288 - SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	HIDROTINTAS	50,00	Latão	100,69	90,00	4.500,00
75	7291 - ROLA DE LÃ 23 CM	TIGRE	50,00	Unidade	11,49	9,41	470,50
76	7296 - TINTA LATEX 3,6 LTS EXTERNA	HIDROTINTAS	200,00	Galão	58,97	53,00	10.600,00
77	7297 - TINTA LATEX 3,6 LTS INTERNA	HIDROTINTAS	200,00	Galão	33,32	33,00	6.600,00
78	7298 - BROCHA PARA CAIAMENTO 1197/03	ATLAS	50,00	Unidade	10,07	8,24	412,00
79	7302 - LIXA FERRO 80	3M	100,00	Unidade	5,16	4,22	422,00
80	7304 - LIXA FERRO 100	3M	100,00	Unidade	4,50	4,00	400,00
81	7305 - LIXA FERRO 120	3M	100,00	Unidade	4,72	4,50	450,00
82	7306 - LIXA FERRO 150	3M	100,00	Unidade	4,71	4,50	450,00
83	7308 - VEDACIT 3,6 KG	VEDACIT	20,00	Galão	56,53	55,00	1.100,00

84	7331 - LÂMPADA DE LED DE 15W	AVANT	200,00	Unidade	10,81	9,00	1.800,00
85	7333 - LÂMPADA LED DE 30W	AVANT	100,00	Unidade	19,75	16,17	1.617,00
86	7335 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (ROLO 100 MTS)	COBRECON	40,00	Unidade	170,00	139,17	5.566,80
87	7342 - TOMADA 20 AMP	TRAMONTINA	43,00	Unidade	9,30	7,61	327,23
88	7344 - CONJUNTO DE 02 TOMADAS	TRAMONTINA	100,00	Unidade	12,17	9,96	996,00
89	7354 - CAIXA IMBUTI PVC 4 X 2	KRONA	101,00	Unidade	2,59	2,12	214,12
90	7355 - CANDUITE CORRUGADO 20MM (MTS)	PLASTMAN	100,00	Unidade	2,32	2,20	220,00
91	7361 - CURVA ELETRODUTO 20 MM	IPLAN	76,00	Unidade	1,28	1,05	79,80
92	7363 - CURVA ELETRODUTO 32 MM	IPLAN	101,00	Unidade	3,85	3,50	353,50
93	7140 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	75,00	Unidade	25,50	20,88	1.566,00
94	7142 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	108,00	Unidade	96,61	75,00	8.100,00
95	7143 - TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	75,00	Unidade	170,59	140,00	10.500,00
96	7150 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	65,00	Unidade	0,87	0,71	46,15
97	7153 - CURVA SOLDÁVEL 90º 20MM	KRONA	45,00	Unidade	3,35	2,74	123,30
98	7154 - CURVA SOLDÁVEL 90º 25 MM	KRONA	45,00	Unidade	4,05	3,32	149,40
99	7156 - CURVA SOLDÁVEL 90º 50 MM	KRONA	50,00	Unidade	15,54	12,72	636,00
100	7158 - CURVA SOLDÁVEL 90º 75 MM	KRONA	45,00	Unidade	68,57	56,14	2.526,30
VALOR TOTAL							82.999,00

3 - LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
151	7285 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	DIALINE	200,00	Galão	129,37	109,00	21.800,00
152	7286 - TINTA LATEX 18 LTS EXTERNA	HIDROTINTAS	200,00	Latão	200,10	189,00	37.800,00
153	7287 - TINTA LATEX 18 LTS INTERNA	HIDROTINTAS	200,00	Latão	93,07	77,00	15.400,00
154	7289 - MASSA ACRÍLICA 18 LTS	HIDROTINTAS	200,00	Latão	99,55	82,00	16.400,00
155	7290 - MASSA PVA 18 LTS	HIDROTINTAS	200,00	Latão	50,58	42,00	8.400,00
156	7292 - FUNDO BRANCO 3,6 LTS	HIDROTINTAS	150,00	Galão	83,00	70,00	10.500,00
157	7294 - TINTA PÓ 2 KG	HIDRACOR	30,00	Pacote	5,52	4,78	143,40
158	7295 - ROLO ESPUMA 9 CM	TIGRE	40,00	Unidade	4,47	3,67	146,80
159	7299 - LIXA MASSA 80	3M	87,00	Unidade	1,48	1,21	105,27
160	4372 - LIXA MASSA 100	3M	150,00	Unidade	1,13	0,93	139,50
161	7300 - LIXA MASSA 120	3M	150,00	Unidade	1,10	0,90	135,00
162	7301 - LIXA MASSA 180	3M	150,00	Unidade	1,10	0,90	135,00
163	7307 - VEDACIT 18 LT	VEDACIT	10,00	Latão	175,97	144,39	1.443,90
164	7309 - CAIXA COSERN TRIFÁSICA	TAF	20,00	Unidade	149,56	122,70	2.454,00

165	7310 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2	KRONA	35,00	Unidade	33,35	27,36	957,60
166	7311 - CURVA ELETRODUTO 90° 1.1/2	KRONA	35,00	Unidade	7,54	6,19	216,65
167	7312 - LUVA ELETRODUTO 1.1/2	KRONA	35,00	Unidade	3,69	3,03	106,05
168	7313 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP	SOPRANO	20,00	Unidade	49,33	40,47	809,40
169	4283 - ARMAÇÃO 01 REFORÇADA	PLASNETAL	35,00	Unidade	22,37	18,35	642,25
170	7314 - RODANA PORCELANA	GERMER	44,00	Unidade	7,11	5,83	256,52
171	7315 - HASTE ATERRAMENTO 2,4 MTS	OLIVO	30,00	Peça	41,30	33,88	1.016,40
172	7316 - CONECTOR PARA HASTE	OLIVO	35,00	Unidade	4,49	3,68	128,80
173	7317 - CAIXA COSERN MONOFÁSICA	TAF	20,00	Unidade	49,99	41,01	820,20
174	7318 - TUBO ELETRODUTO 1´	KRONA	35,00	Unidade	16,88	13,85	484,75
175	7320 - CURVA ELETRODUTO 90° 1´	KRONA	35,00	Unidade	5,33	4,37	152,95
176	7321 - LUVA ELETRODUTO 1´	KRONA	35,00	Unidade	3,94	3,23	113,05
177	7322 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP	SOPRANO	100,00	Unidade	9,97	8,18	818,00
178	7336 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO 100 MTS)	COBRECON	40,00	Unidade	225,22	184,78	7.391,20
179	7341 - TOMADA 10 AMP	TRAMONTINA	150,00	Unidade	6,67	5,47	820,50
180	7343 - CONJUNTO DE INTERRUPTOR + TOMADA	TRAMONTINA	50,00	Unidade	15,39	12,63	631,50
181	7345 - TOMADA RJ 45	TRAMONTINA	50,00	Unidade	19,12	15,69	784,50
182	7353 - PLAFON BRANCO	TASCHIBRA	35,00	Unidade	6,20	5,09	178,15
183	7356 - CANDUITE CORRUGADO 25MM (ROLO 100 MTS)	KRONA	80,00	Unidade	189,17	155,20	12.416,00
184	7362 - CURVA ELETRODUTO 25 MM	IPLAN	101,00	Unidade	2,35	1,93	194,93
185	7364 - CURVA ELETRODUTO 50 MM	TIGRE	75,00	Unidade	18,16	14,90	1.117,50
186	11218 - TUBO SOLDAVEL 40MM	KRONA	275,00	Unidade	71,61	58,75	16.156,25
187	11219 - ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2	KRONA	44,00	Unidade	7,71	6,33	278,52
188	11220 - TORNEIRA PVC PARA PIA 1/2	KRONA	35,00	M	10,16	8,34	291,90
189	11221 - LÂMPADA LED DE 20W	AVANT	130,00	Unidade	13,35	10,95	1.423,50
190	14935 - FITA ISOLANTE 20MT X 19MM PRODUTO PVC AUTO Extinguível á chama (antichama) com adesivo sensível a pressão, 10mt, temperatura de serviço mínima de 80°C, tensão mínima de 750v– somente marcas nacionais certificadas pelo INMETRO.	3M	300,00	Unidade	46,10	37,82	11.346,00
191	14934 - FITA ALTO FUSÃO 10 MT NORMA ASTM-D-4388 Largura 19mm espessura: 0,76mm recomendada para cabos em emendas e terminações até 69kv inclusive aquelas que terão contato com a umidade, classe de temperatura 90° – aprovada pelo inmetro.	3M	30,00	Unidade	43,60	35,77	1.073,10
192	20160 - CABO FLEXÍVEL 1.6 MM (ROLO 100 MTS)	COBRECON	36,00	Unidade	147,85	122,30	4.402,80
193	20162 - CABO FLEXÍVEL 1.5 MM (ROLO 100 MTS)	COBRECON	36,00	Unidade	142,82	117,17	4.218,12

194	20161 - CABO FLEXÍVEL 2.5 MM (ROLO 100 MTS)	COBRECON	36,00	Unidade	236,63	194,14	6.989,04
195	Bucha plástica 6 mm tijolos e concreto	FIX	500,00	Unidade	0,08	0,07	35,00
196	Bucha plástica 8 mm tijolos e concreto	FIX	500,00	Unidade	0,12	0,11	55,00
197	Bucha plástica 10 mm tijolos e concreto	FIX	500,00	Unidade	0,16	0,14	70,00
VALOR TOTAL							191.399,00

4 - LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
101	7164 - LUVA DE 25 X 3/4	KRONA	35,00	Unidade	3,60	3,60	126,00
102	7166 - PLUG DE 1/2	KRONA	35,00	Unidade	1,37	1,37	47,95
103	7168 - JOELHO LR SOLDÁVEL 25 X 1/2	KRONA	40,00	Unidade	2,80	2,80	112,00
104	7170 - TUBO ESGOTO DE 50 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	70,00	Unidade	62,00	62,00	4.340,00
105	7173 - TUBO DE ESGOTO DE 150 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	70,00	Unidade	214,01	214,01	14.980,70
106	7180 - JOELHO DE ESGOTO 200 MM	KRONA	65,00	Unidade	185,42	185,42	12.052,30
107	7182 - TÊ ESGOTO DE 50 MM	KRONA	45,00	Unidade	10,21	10,21	459,45
108	7185 - TÊ ESGOTO DE 150 MM	KRONA	44,00	Unidade	62,35	62,35	2.743,40
109	7189 - JUNÇÃO DE 100 X 100	KRONA	35,00	Unidade	50,37	50,37	1.762,95
110	7190 - JUNÇÃO DE 75 X 50	KRONA	35,00	Unidade	26,67	26,67	933,45
111	7191 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50	KRONA	60,00	Unidade	10,81	10,81	648,60
112	7193 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75 X 50	KRONA	44,00	Unidade	10,81	10,81	475,64
113	7195 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 50MM	KRONA	44,00	Unidade	12,38	12,38	544,72
114	7198 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 75 MM	KRONA	40,00	Unidade	60,33	60,33	2.413,20
115	7202 - VÁLVULA PVC LAVATÓRIO	KRONA	87,00	Unidade	5,78	5,78	502,86
116	7203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	DURIN	30,00	Unidade	42,88	42,88	1.286,40
117	7206 - ADAPTADOR FLANGE DE 25 X 3/4	KRONA	65,00	Unidade	8,03	8,03	521,95
118	7209 - ADAPTADOR FLANGE DE 50 X 1.1/2	KRONA	40,00	Unidade	26,08	26,08	1.043,20
119	7210 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	TIGRE	50,00	Unidade	50,97	50,97	2.548,50
120	7213 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 75	KRONA	35,00	Unidade	45,57	45,57	1.594,95
121	7218 - ADESIVO 850 GR	KRONA	40,00	Unidade	17,22	17,22	688,80
122	7220 - ENGATE PVC 40 CM	KRONA	50,00	Unidade	6,16	6,16	308,00
123	7222 - CHUVEIRO PVC 4"	LUCONI	25,00	Unidade	7,29	7,29	182,25
124	7224 - TORNEIRA LAVATÓRIO 1193	METAIS LEÃO	44,00	Unidade	69,81	69,81	3.071,64
125	7225 - TORNEIRA PVC PIA	KRONA	30,00	Unidade	5,99	5,99	179,70
126	7227 - BROCA 1/2	BOSCH	50,00	Unidade	32,00	32,00	1.600,00

127	7229 - BROCA MADEIRA 15/64	BOSCH	35,00	Unidade	12,15	12,15	425,25
128	7231 - BROCA MADEIRA 25/64	BOSCH	35,00	Unidade	16,95	16,95	593,25
129	7234 - BROCA MADEIRA 5/64	BOSCH	35,00	Unidade	6,96	6,96	243,60
130	7235 - BROCA MADEIRA 9/32	BOSCH	35,00	Unidade	12,92	12,92	452,20
131	7237 - BROCA CONCRETO 6 MM	BOSCH	30,00	Unidade	6,02	6,02	180,60
132	7239 - BROCA CONCRETO 10 MM	BOSCH	60,00	Unidade	14,17	14,17	850,20
133	1106 - CADEADO 20 MM	PADO	35,00	Unidade	15,42	15,42	539,70
134	7242 - CADEADO 35 MM	PADO	29,00	Unidade	26,33	26,33	763,57
135	7244 - CADEADO 45 MM	PADO	29,00	Unidade	36,33	36,33	1.053,57
136	7245 - CADEADO 50 MM	PADO	36,00	Unidade	40,50	40,50	1.458,00
137	4281 - CARRO DE MÃO	TRAMONTINA	30,00	Unidade	286,67	286,67	8.600,10
138	7251 - CHIBANCA	TRAMONTINA	15,00	Unidade	125,16	125,16	1.877,40
139	7252 - CABO MADEIRA PARA CHIBANCA	TRAMONTINA	30,00	Unidade	27,82	27,82	834,60
140	7254 - LUYA LATEX REFORÇADA	CAMPRO	33,00	Par	20,51	20,51	676,83
141	7256 - MARTELO 25 MM	TRAMONTINA	20,00	Unidade	39,00	39,00	780,00
142	7258 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	SOPRANO	50,00	Unidade	48,00	48,00	2.400,00
143	7259 - FECHADURA PARA BANHEIRO	SOPRANO	35,00	Unidade	45,87	45,87	1.605,45
144	7262 - PREGO 1.1/2 X /13	GERDAU	21,00	Quilograma	18,03	17,97	377,37
145	7267 - PÁ QUADRADA	TRAMONTINA	30,00	Unidade	43,54	43,54	1.306,20
146	7274 - ARAME RECOZIDO	GERDAU	70,00	Quilograma	20,00	20,00	1.400,00
147	7278 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	LEVORIN	10,00	Unidade	26,76	26,76	267,60
148	4351 - BANDEJA PARA PINTURA	CONDOR	10,00	Unidade	11,80	11,80	118,00
149	7281 - TRINCHA 2´	TIGRE	50,00	Unidade	6,17	6,17	308,50
150	7284 - SOLVENTE	X9	130,00	L	13,48	13,48	1.752,40
VALOR TOTAL							84.033,00

Adjudicado para GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ/MF: 70.153.762/0001-03, pelo melhor valor de R\$ 428.329,99 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), em 07/02/2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:FF3BA9FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 002/2025, referente ao Processo Administrativo nº 16010002/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

70.153.762/0001-03 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA

1 - LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	7337 - CABO FLEXÍVEL 4 MM (ROLO 100 MTS)	COBRECON	16,00	Unidade	376,63	350,00	5.600,00
2	7338 - CABO FLEXÍVEL 6 MM (ROLO 100 MTS)	COBRECON	2,00	Unidade	564,93	499,01	998,02
3	7346 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP	SOPRANO	60,00	Unidade	9,82	8,00	480,00
4	7347 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP	SOPRANO	60,00	Unidade	9,20	8,00	480,00
5	7348 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	SOPRANO	60,00	Unidade	10,97	9,00	540,00
6	7349 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP	SOPRANO	30,00	Unidade	10,97	9,00	270,00
7	7350 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP	SOPRANO	20,00	Unidade	51,39	50,00	1.000,00
8	7357 - TUBO ELETRODUTO 20MM (BARRA 3 MTS)	KRONA	50,00	Unidade	10,23	9,00	450,00
9	7358 - TUBO ELETRODUTO 25MM (BARRA 3 MTS)	KRONA	120,00	Unidade	14,93	12,00	1.440,00
10	7359 - TUBO ELETRODUTO 32MM (BARRA 3 MTS)	KRONA	30,00	Unidade	21,90	20,00	600,00
11	7360 - TUBO ELETRODUTO 50 MM (BARRA 3 MTS)	TIGRE	30,00	Unidade	39,55	35,00	1.050,00
12	7139 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	500,00	Unidade	18,01	15,00	7.500,00
13	7141 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	200,00	Unidade	45,08	42,00	8.400,00
14	7144 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	65,00	Unidade	0,71	0,56	36,40
15	7145 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	65,00	Unidade	0,88	0,69	44,85
16	7148 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	KRONA	30,00	Unidade	18,77	14,75	442,50
17	7149 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	150,00	Unidade	0,69	0,54	81,00
18	7151 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	65,00	Unidade	2,13	1,67	108,55
19	7152 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM	KRONA	65,00	Unidade	5,65	4,44	288,60
20	7155 - CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM	KRONA	58,00	Unidade	5,75	4,52	262,16
21	7157 - CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM	KRONA	58,00	Unidade	38,97	30,62	1.775,96
22	7161 - ADAPTADOR DE 25 X 3/4	KRONA	65,00	Unidade	1,10	0,86	55,90
23	7162 - ADAPTADOR DE 50 X 1 1/2	KRONA	50,00	Unidade	6,57	5,16	258,00
24	7165 - LUVA DE 50 X 1 1/2	KRONA	50,00	Unidade	26,76	21,02	1.051,00
25	7167 - JOELHO LR SOLDÁVEL 20 X 1/2	KRONA	50,00	Unidade	1,60	1,26	63,00
26	7169 - TUBO ESGOTO 40MM (VARA 6 MTS)	KRONA	100,00	Unidade	33,63	26,42	2.642,00
27	7171 - TUBO ESGOTO DE 75 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	79,00	Unidade	89,53	70,34	5.556,86

28	7172 - TUBO ESGOTO DE 100 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	101,00	Unidade	84,02	66,01	6.667,01
29	4374 - JOELHO ESGOTO 40MM	KRONA	50,00	Unidade	1,52	1,19	59,50
30	7176 - JOELHO ESGOTO DE 50 MM	KRONA	50,00	Unidade	4,06	3,19	159,50
31	7178 - JOELHO ESGOTO DE 100 MM	KRONA	50,00	Unidade	8,18	6,43	321,50
32	7181 - TÊ ESGOTO DE 40 MM	KRONA	44,00	Unidade	3,16	2,49	109,56
33	7184 - TÊ ESGOTO DE 100 MM	KRONA	44,00	Unidade	12,91	10,14	446,16
34	7186 - TÊ ESGOTO DE 200 MM	KRONA	44,00	Unidade	342,47	269,07	11.839,08
35	7187 - JUNÇÃO DE 100 X 50	KRONA	44,00	Unidade	25,23	19,82	872,08
36	7197 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 100 MM	KRONA	44,00	Unidade	22,68	17,82	784,08
37	7199 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 100 MM	KRONA	44,00	Unidade	53,34	41,91	1.844,04
38	7200 - VEDA ROSCA 18X 50 MT	POLYFITA	87,00	Unidade	6,63	5,21	453,27
39	7201 - VÁLVULA PVC PIA	KRONA	35,00	Unidade	5,01	3,94	137,90
40	7204 - TORNEIRO JARDIM PVC 1/2	KRONA	20,00	Unidade	4,02	3,16	63,20
41	7205 - ADAPTADOR FLANGE DE 20 X 1/2	KRONA	44,00	Unidade	7,71	6,06	266,64
42	7207 - ADAPTADOR FLANGE DE 32 X 1	KRONA	43,00	Unidade	12,68	9,96	428,28
43	7208 - ADAPTADOR FLANGE DE 40 X 1.1/4	KRONA	43,00	Unidade	21,29	16,73	719,39
44	7215 - ADESIVO 17 GR	POLYTUBES	50,00	Unidade	2,17	1,70	85,00
45	7219 - ENGATE PVC 30 CM	KRONA	50,00	Unidade	4,71	3,70	185,00
46	7221 - ENGATE PVC 50 CM	KRONA	50,00	Unidade	7,14	5,61	280,50
47	7223 - TORNEIRA PIA 1158	METAIS LEÃO	30,00	Unidade	74,47	58,55	1.756,50
48	4443 - ARCO DE SERRA	TRAMONTINA	10,00	Unidade	35,20	19,80	198,00
49	7226 - SERRA 30 CM	STARRET	50,00	Unidade	13,07	10,27	513,50
50	7228 - BROCA MADEIRA 11/64	BOSCH	50,00	Unidade	5,97	4,69	234,50
VALOR TOTAL							69.898,99

2 - LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
51	7230 - BROCA MADEIRA 19/64	BOSCH	20,00	Unidade	13,35	10,95	219,00
52	7232 - BROCA MADEIRA 3/8	BOSCH	20,00	Unidade	20,74	17,00	340,00
53	7233 - BROCA MADEIRA 5/16	BOSCH	20,00	Unidade	13,52	11,10	222,00
54	7236 - BROCA CONCRETO 5 MM	BOSCH	20,00	Unidade	5,56	4,60	92,00
55	7238 - BROCA CONCRETO 8 MM	BOSCH	20,00	Unidade	8,68	7,15	143,00
56	7240 - CADEADO 25 MM	PADO	15,00	Unidade	18,72	15,50	232,50
57	7241 - CADEADO 30 MM	PADO	15,00	Unidade	20,30	16,70	250,50
58	7243 - CADEADO 40 MM	PADO	15,00	Unidade	30,00	24,60	369,00

59	7246 - CADEADO 60 MM	PADO	15,00	Unidade	70,00	58,00	870,00
60	7247 - COLHER DE PEDREIRO 10´	ATLAS	5,00	Unidade	26,33	20,90	104,50
61	7248 - ENXADA 2,5´	TRAMONTINA	35,00	Unidade	82,09	68,00	2.380,00
62	7249 - ALAVANCA	SÃO ROMÃO	35,00	Unidade	153,85	126,00	4.410,00
63	7250 - PICARETA	TRAMONTINA	35,00	Unidade	123,17	101,00	3.535,00
64	7253 - CABO PARA ENXADA	MALINSK	20,00	Unidade	22,79	19,00	380,00
65	7255 - LUVA DE RASPA SOLA	KALIPSO	43,00	Par	19,29	16,00	688,00
66	7257 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA	SOPRANO	60,00	Unidade	37,27	31,00	1.860,00
67	7260 - VASSOURÃO COM CABO	CRISTAL	100,00	Unidade	32,47	28,00	2.800,00
68	7261 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	LEVORINI	20,00	Unidade	69,50	57,00	1.140,00
69	7263 - PREGO 3 X 8	GERDAU	29,00	Quilograma	19,20	15,80	458,20
70	7264 - PREGO 2.5 X 10	GERDAU	29,00	Quilograma	21,07	17,30	501,70
71	7279 - FITA DE DEMARCAÇÃO	D'MARK	30,00	Rolo	43,72	36,00	1.080,00
72	7280 - TRINCHA 1,5´	TIGRE	50,00	Unidade	5,85	4,80	240,00
73	7282 - TRINCHA 3´	TIGRE	50,00	Unidade	11,18	9,15	457,50
74	7288 - SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	HIDROTINTAS	50,00	Latão	100,69	90,00	4.500,00
75	7291 - ROLA DE LÃ 23 CM	TIGRE	50,00	Unidade	11,49	9,41	470,50
76	7296 - TINTA LATEX 3,6 LTS EXTERNA	HIDROTINTAS	200,00	Galão	58,97	53,00	10.600,00
77	7297 - TINTA LATEX 3,6 LTS INTERNA	HIDROTINTAS	200,00	Galão	33,32	33,00	6.600,00
78	7298 - BROCHA PARA CAIAMENTO 1197/03	ATLAS	50,00	Unidade	10,07	8,24	412,00
79	7302 - LIXA FERRO 80	3M	100,00	Unidade	5,16	4,22	422,00
80	7304 - LIXA FERRO 100	3M	100,00	Unidade	4,50	4,00	400,00
81	7305 - LIXA FERRO 120	3M	100,00	Unidade	4,72	4,50	450,00
82	7306 - LIXA FERRO 150	3M	100,00	Unidade	4,71	4,50	450,00
83	7308 - VEDACIT 3,6 KG	VEDACIT	20,00	Galão	56,53	55,00	1.100,00
84	7331 - LÂMPADA DE LED DE 15W	AVANT	200,00	Unidade	10,81	9,00	1.800,00
85	7333 - LÂMPADA LED DE 30W	AVANT	100,00	Unidade	19,75	16,17	1.617,00
86	7335 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (ROLO 100 MTS)	COBRECON	40,00	Unidade	170,00	139,17	5.566,80
87	7342 - TOMADA 20 AMP	TRAMONTINA	43,00	Unidade	9,30	7,61	327,23
88	7344 - CONJUNTO DE 02 TOMADAS	TRAMONTINA	100,00	Unidade	12,17	9,96	996,00
89	7354 - CAIXA IMBUTI PVC 4 X 2	KRONA	101,00	Unidade	2,59	2,12	214,12
90	7355 - CANDUITE CORRUGADO 20MM (MTS)	PLASTMAN	100,00	Unidade	2,32	2,20	220,00
91	7361 - CURVA ELETRODUTO 20 MM	IPLAN	76,00	Unidade	1,28	1,05	79,80

92	7363 - CURVA ELETRODUTO 32 MM	IPLAN	101,00	Unidade	3,85	3,50	353,50
93	7140 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	75,00	Unidade	25,50	20,88	1.566,00
94	7142 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	108,00	Unidade	96,61	75,00	8.100,00
95	7143 - TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	75,00	Unidade	170,59	140,00	10.500,00
96	7150 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	65,00	Unidade	0,87	0,71	46,15
97	7153 - CURVA SOLDÁVEL 90º 20MM	KRONA	45,00	Unidade	3,35	2,74	123,30
98	7154 - CURVA SOLDÁVEL 90º 25 MM	KRONA	45,00	Unidade	4,05	3,32	149,40
99	7156 - CURVA SOLDÁVEL 90º 50 MM	KRONA	50,00	Unidade	15,54	12,72	636,00
100	7158 - CURVA SOLDÁVEL 90º 75 MM	KRONA	45,00	Unidade	68,57	56,14	2.526,30
VALOR TOTAL							82.999,00

3 - LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
151	7285 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	DIALINE	200,00	Galão	129,37	109,00	21.800,00
152	7286 - TINTA LATEX 18 LTS EXTERNA	HIDROTINTAS	200,00	Latão	200,10	189,00	37.800,00
153	7287 - TINTA LATEX 18 LTS INTERNA	HIDROTINTAS	200,00	Latão	93,07	77,00	15.400,00
154	7289 - MASSA ACRÍLICA 18 LTS	HIDROTINTAS	200,00	Latão	99,55	82,00	16.400,00
155	7290 - MASSA PVA 18 LTS	HIDROTINTAS	200,00	Latão	50,58	42,00	8.400,00
156	7292 - FUNDO BRANCO 3,6 LTS	HIDROTINTAS	150,00	Galão	83,00	70,00	10.500,00
157	7294 - TINTA PÓ 2 KG	HIDRACOR	30,00	Pacote	5,52	4,78	143,40
158	7295 - ROLO ESPUMA 9 CM	TIGRE	40,00	Unidade	4,47	3,67	146,80
159	7299 - LIXA MASSA 80	3M	87,00	Unidade	1,48	1,21	105,27
160	4372 - LIXA MASSA 100	3M	150,00	Unidade	1,13	0,93	139,50
161	7300 - LIXA MASSA 120	3M	150,00	Unidade	1,10	0,90	135,00
162	7301 - LIXA MASSA 180	3M	150,00	Unidade	1,10	0,90	135,00
163	7307 - VEDACIT 18 LT	VEDACIT	10,00	Latão	175,97	144,39	1.443,90
164	7309 - CAIXA COSERN TRIFÁSICA	TAF	20,00	Unidade	149,56	122,70	2.454,00
165	7310 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2	KRONA	35,00	Unidade	33,35	27,36	957,60
166	7311 - CURVA ELETRODUTO 90º 1.1/2	KRONA	35,00	Unidade	7,54	6,19	216,65
167	7312 - LUVA ELETRODUTO 1.1/2	KRONA	35,00	Unidade	3,69	3,03	106,05
168	7313 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP	SOPRANO	20,00	Unidade	49,33	40,47	809,40
169	4283 - ARMAÇÃO 01 REFORÇADA	PLASNETAL	35,00	Unidade	22,37	18,35	642,25
170	7314 - RODANA PORCELANA	GERMER	44,00	Unidade	7,11	5,83	256,52
171	7315 - HASTE ATERRAMENTO 2,4 MTS	OLIVO	30,00	Peça	41,30	33,88	1.016,40
172	7316 - CONECTOR PARA HASTE	OLIVO	35,00	Unidade	4,49	3,68	128,80

173	7317 - CAIXA COSERN MONOFÁSICA	TAF	20,00	Unidade	49,99	41,01	820,20
174	7318 - TUBO ELETRODUTO 1´	KRONA	35,00	Unidade	16,88	13,85	484,75
175	7320 - CURVA ELETRODUTO 90º 1´	KRONA	35,00	Unidade	5,33	4,37	152,95
176	7321 - LUVA ELETRODUTO 1´	KRONA	35,00	Unidade	3,94	3,23	113,05
177	7322 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP	SOPRANO	100,00	Unidade	9,97	8,18	818,00
178	7336 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO 100 MTS)	COBRECON	40,00	Unidade	225,22	184,78	7.391,20
179	7341 - TOMADA 10 AMP	TRAMONTINA	150,00	Unidade	6,67	5,47	820,50
180	7343 - CONJUNTO DE INTERRUPTOR + TOMADA	TRAMONTINA	50,00	Unidade	15,39	12,63	631,50
181	7345 - TOMADA RJ 45	TRAMONTINA	50,00	Unidade	19,12	15,69	784,50
182	7353 - PLAFON BRANCO	TASCHIBRA	35,00	Unidade	6,20	5,09	178,15
183	7356 - CANDUITE CORRUGADO 25MM (ROLO 100 MTS)	KRONA	80,00	Unidade	189,17	155,20	12.416,00
184	7362 - CURVA ELETRODUTO 25 MM	IPLAN	101,00	Unidade	2,35	1,93	194,93
185	7364 - CURVA ELETRODUTO 50 MM	TIGRE	75,00	Unidade	18,16	14,90	1.117,50
186	11218 - TUBO SOLDAVEL 40MM	KRONA	275,00	Unidade	71,61	58,75	16.156,25
187	11219 - ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2	KRONA	44,00	Unidade	7,71	6,33	278,52
188	11220 - TORNEIRA PVC PARA PIA 1/2	KRONA	35,00	M	10,16	8,34	291,90
189	11221 - LÂMPADA LED DE 20W	AVANT	130,00	Unidade	13,35	10,95	1.423,50
190	14935 - FITA ISOLANTE 20MT X 19MM PRODUTO PVC AUTO Extinguível á chama (antichama) com adesivo sensível a pressão, 10mt, temperatura de serviço mínima de 80°C,tensão mínima de 750v-- somente marcas nacionais certificadas pelo INMETRO.	3M	300,00	Unidade	46,10	37,82	11.346,00
191	14934 - FITA ALTO FUSÃO 10 MT NORMA ASTM-D-4388 Largura 19mm espessura: 0,76mm recomendada para cabos em emendas e terminações até 69kv inclusive aquelas que terão contato com a umidade, classe de temperatura 90° – aprovada pelo inmetro.	3M	30,00	Unidade	43,60	35,77	1.073,10
192	20160 - CABO FLEXÍVEL 1.6 MM (ROLO 100 MTS)	COBRECON	36,00	Unidade	147,85	122,30	4.402,80
193	20162 - CABO FLEXÍVEL 1.5 MM (ROLO 100 MTS)	COBRECON	36,00	Unidade	142,82	117,17	4.218,12
194	20161 - CABO FLEXÍVEL 2.5 MM (ROLO 100 MTS)	COBRECON	36,00	Unidade	236,63	194,14	6.989,04
195	Bucha plástica 6 mm tijolos e concreto	FIX	500,00	Unidade	0,08	0,07	35,00
196	Bucha plástica 8 mm tijolos e concreto	FIX	500,00	Unidade	0,12	0,11	55,00
197	Bucha plástica 10 mm tijolos e concreto	FIX	500,00	Unidade	0,16	0,14	70,00
VALOR TOTAL							191.399,00

4 - LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
101	7164 - LUVA DE 25 X 3/4	KRONA	35,00	Unidade	3,60	3,60	126,00

102	7166 - PLUG DE 1/2	KRONA	35,00	Unidade	1,37	1,37	47,95
103	7168 - JOELHO LR SOLDÁVEL 25 X 1/2	KRONA	40,00	Unidade	2,80	2,80	112,00
104	7170 - TUBO ESGOTO DE 50 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	70,00	Unidade	62,00	62,00	4.340,00
105	7173 - TUBO DE ESGOTO DE 150 MM (VARA 6 MTS)	KRONA	70,00	Unidade	214,01	214,01	14.980,70
106	7180 - JOELHO DE ESGOTO 200 MM	KRONA	65,00	Unidade	185,42	185,42	12.052,30
107	7182 - TÉ ESGOTO DE 50 MM	KRONA	45,00	Unidade	10,21	10,21	459,45
108	7185 - TÉ ESGOTO DE 150 MM	KRONA	44,00	Unidade	62,35	62,35	2.743,40
109	7189 - JUNÇÃO DE 100 X 100	KRONA	35,00	Unidade	50,37	50,37	1.762,95
110	7190 - JUNÇÃO DE 75 X 50	KRONA	35,00	Unidade	26,67	26,67	933,45
111	7191 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50	KRONA	60,00	Unidade	10,81	10,81	648,60
112	7193 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75 X 50	KRONA	44,00	Unidade	10,81	10,81	475,64
113	7195 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 50MM	KRONA	44,00	Unidade	12,38	12,38	544,72
114	7198 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 75 MM	KRONA	40,00	Unidade	60,33	60,33	2.413,20
115	7202 - VÁLVULA PVC LAVATÓRIO	KRONA	87,00	Unidade	5,78	5,78	502,86
116	7203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	DURIN	30,00	Unidade	42,88	42,88	1.286,40
117	7206 - ADAPTADOR FLANGE DE 25 X 3/4	KRONA	65,00	Unidade	8,03	8,03	521,95
118	7209 - ADAPTADOR FLANGE DE 50 X 1.1/2	KRONA	40,00	Unidade	26,08	26,08	1.043,20
119	7210 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	TIGRE	50,00	Unidade	50,97	50,97	2.548,50
120	7213 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 75	KRONA	35,00	Unidade	45,57	45,57	1.594,95
121	7218 - ADESIVO 850 GR	KRONA	40,00	Unidade	17,22	17,22	688,80
122	7220 - ENGATE PVC 40 CM	KRONA	50,00	Unidade	6,16	6,16	308,00
123	7222 - CHUVEIRO PVC 4"	LUCONI	25,00	Unidade	7,29	7,29	182,25
124	7224 - TORNEIRA LAVATÓRIO 1193	METAIS LEÃO	44,00	Unidade	69,81	69,81	3.071,64
125	7225 - TORNEIRA PVC PIA	KRONA	30,00	Unidade	5,99	5,99	179,70
126	7227 - BROCA 1/2	BOSCH	50,00	Unidade	32,00	32,00	1.600,00
127	7229 - BROCA MADEIRA 15/64	BOSCH	35,00	Unidade	12,15	12,15	425,25
128	7231 - BROCA MADEIRA 25/64	BOSCH	35,00	Unidade	16,95	16,95	593,25
129	7234 - BROCA MADEIRA 5/64	BOSCH	35,00	Unidade	6,96	6,96	243,60
130	7235 - BROCA MADEIRA 9/32	BOSCH	35,00	Unidade	12,92	12,92	452,20
131	7237 - BROCA CONCRETO 6 MM	BOSCH	30,00	Unidade	6,02	6,02	180,60
132	7239 - BROCA CONCRETO 10 MM	BOSCH	60,00	Unidade	14,17	14,17	850,20
133	1106 - CADEADO 20 MM	PADO	35,00	Unidade	15,42	15,42	539,70
134	7242 - CADEADO 35 MM	PADO	29,00	Unidade	26,33	26,33	763,57

135	7244 - CADEADO 45 MM	PADO	29,00	Unidade	36,33	36,33	1.053,57
136	7245 - CADEADO 50 MM	PADO	36,00	Unidade	40,50	40,50	1.458,00
137	4281 - CARRO DE MÃO	TRAMONTINA	30,00	Unidade	286,67	286,67	8.600,10
138	7251 - CHIBANCA	TRAMONTINA	15,00	Unidade	125,16	125,16	1.877,40
139	7252 - CABO MADEIRA PARA CHIBANCA	TRAMONTINA	30,00	Unidade	27,82	27,82	834,60
140	7254 - LUVa LATEX REFORÇADA	CAMPRO	33,00	Par	20,51	20,51	676,83
141	7256 - MARTELO 25 MM	TRAMONTINA	20,00	Unidade	39,00	39,00	780,00
142	7258 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	SOPRANO	50,00	Unidade	48,00	48,00	2.400,00
143	7259 - FECHADURA PARA BANHEIRO	SOPRANO	35,00	Unidade	45,87	45,87	1.605,45
144	7262 - PREGO 1.1/2 X /13	GERDAU	21,00	Quilograma	18,03	17,97	377,37
145	7267 - PÁ QUADRADA	TRAMONTINA	30,00	Unidade	43,54	43,54	1.306,20
146	7274 - ARAME RECOZIDO	GERDAU	70,00	Quilograma	20,00	20,00	1.400,00
147	7278 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	LEVORIN	10,00	Unidade	26,76	26,76	267,60
148	4351 - BANDEJA PARA PINTURA	CONDOR	10,00	Unidade	11,80	11,80	118,00
149	7281 - TRINCHA 2´	TIGRE	50,00	Unidade	6,17	6,17	308,50
150	7284 - SOLVENTE	X9	130,00	L	13,48	13,48	1.752,40
VALOR TOTAL							84.033,00

Homologado para GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ/MF: 70.153.762/0001-03, pelo melhor valor de R\$ 428.329,99 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), em 07/02/2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:29B4B93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA JANEIRO/2025

Relação ordem cronológica / Janeiro de 2025.
RECURSO: Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.459,00	06/01/2025	13/01/2025	Sim	Não
Clinica Ortopédica de Natal LTDA	148,20	15/01/2025	22/01/2025	Sim	Não
Endoclinica-Saúde integrada EIRELE-ME	7.200,00	16/01/2025	23/01/2025	Sim	Não
Endoclinica-Saúde integrada EIRELE-ME	1.620,00	16/01/2025	23/01/2025	Sim	Não
Endoclinica-Saúde integrada EIRELE-ME	2.160,00	16/01/2025	23/01/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	1.863,17	16/01/2025	23/01/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	1.789,27	16/01/2025	23/01/2025	Sim	Não
Italo Harlis Silva Sousa	8.636,00	21/01/2025	28/01/2025	Sim	Não
Italo Harlis Silva Sousa	1.500,00	21/01/2025	28/01/2025	Sim	Não
Centro Integrado de Medicina Diagnóstica e Preventiva	172,90	23/01/2025	30/01/2025	Sim	Não
Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros	7.000,00	27/01/2024	03/02/2025	Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	2.825,00	27/01/2024	03/02/2025	Sim	Não
Autostrada Veículos LTDA	487,08	28/01/2025	04/02/2025	Sim	Não
Autostrada Veículos LTDA	387,32	28/01/2025	04/02/2025	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	3.120,00	29/01/2025	05/02/2025	Sim	Não
Alusmed EIRELE	3.927,00	30/01/2025	06/02/2025	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	1.142,40	30/01/2025	06/02/2025	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.200,00	04/02/2025	11/02/2025	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	486,00	05/02/2025	12/02/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	12.805,66	13/01/2025	13/02/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	1.976,10	15/01/2025	15/02/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.679,71	16/01/2025	16/02/2025	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	22.041,27	16/01/2025	16/02/2025	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	15.054,00	27/01/2025	27/02/2025	Sim	Não

Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.277,94	28/01/2025	28/02/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.434,23	28/01/2025	28/02/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.622,57	28/01/2025	28/02/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.772,30	28/01/2025	28/02/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.893,92	28/01/2025	28/02/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	03/02/2025	03/03/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	03/02/2025	03/03/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.331,33	03/02/2025	03/03/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.817,71	03/02/2025	03/03/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	13.057,57	03/02/2025	03/03/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.974,73	03/02/2025	03/03/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.964,67	03/02/2025	03/03/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.647,95	06/02/2025	06/03/2025	Sim	Não
Serviços Medicos LTDA	7.464,88	06/02/2025	06/03/2025	Sim	Não
Gastro Imagem LTDA	1.866,68	06/02/2025	06/03/2025	Não	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	2.177,95	16/01/2025	23/01/2025	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	5.369,00	24/01/2025	31/01/2025	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	3.637,00	04/02/2025	11/02/2025	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	2.825,00	04/02/2025	11/02/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.260,65	28/01/2025	28/02/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.841,94	28/01/2025	28/02/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	10.519,60	29/01/2025	28/02/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.866,40	03/02/2025	03/03/2025	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.901,50	27/01/2025	27/02/2025	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde – FARMÁCIA BÁSICA

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	3.293,00	13/01/2025	13/02/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	13.600,81	14/01/2025	14/02/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	177,84	22/01/2025	22/02/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	3.228,78	30/01/2025	03/03/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.819,00	06/01/2025	13/01/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	4.098,27	16/01/2025	23/01/2025	Sim	Não
A K Duarte Mendes Produções	10.000,00	17/01/2025	24/01/2025	Sim	Não
Claudio Ney e Juliana	20.000,00	20/01/2025	27/01/2025	Sim	Não
G Top Eventos EIRELE	15.000,00	20/01/2025	27/01/2025	Sim	Não
Anízio Marques de Souza Junior	10.000,00	21/01/2025	28/01/2025	Sim	Não
Lira e Silva Produções de Eventos LTDA	20.000,00	22/01/2025	29/01/2025	Sim	Não
Antônio Brayan de Souza Barros	4.000,00	22/01/2025	29/01/2025	Sim	Não
Anézio Marques de Souza e CIA LTDA-ME	4.800,00	22/01/2025	29/01/2025	Sim	Não
Michael Cipriano de Oliveira Godeiro-ME	58.440,00	22/01/2025	29/01/2025	Sim	Não
Francisco Lindolano de Aquino Almeida	14.000,00	24/01/2025	31/01/2025	Sim	Não
Alberone Neri de Oliveira Lima	2.000,00	27/01/2025	03/02/2025	Sim	Não
Café Jesuino - Francineide Dantas dos Santos	7.810,70	27/01/2025	03/02/2025	Sim	Não
AC2B Tecnologia EIRELE	2.500,00	27/01/2024	03/02/2025	Sim	Não
Vanessa Suenia Oliveira de Souza	1.600,00	27/01/2024	03/02/2025	Sim	Não
A R S de Oliveira	4.500,00	27/01/2024	03/02/2025	Sim	Não
A R S de Oliveira	1.600,00	27/01/2024	03/02/2025	Sim	Não
Josiene Rego Fernandes	2.706,00	28/01/2025	04/02/2025	Sim	Não
Autostrada Veículos LTDA	387,32	28/01/2025	04/02/2025	Sim	Não
Autostrada Veículos LTDA	487,08	28/01/2025	04/02/2025	Sim	Não
Giullyana Lucenia Batalha Rocha Fernandes Lobo	5.051,20	29/01/2025	05/02/2025	Sim	Não
J P Comércio e Peças LTDA	3.800,00	29/01/2025	05/02/2025	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	30/01/2025	06/02/2025	Sim	Não
Alves e Vieira e Serviços para Gestão Pública LTDA	6.630,00	30/01/2025	06/02/2025	Sim	Não
Josias dos Santos	4.329,60	31/01/2025	07/02/2025	Sim	Não
José Fernandes Martins Junior	3.157,00	31/01/2025	07/02/2025	Sim	Não
Ronaldo Cosme Bezerra LTDA	1.250,00	31/01/2025	07/02/2025	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	4.035,00	04/02/2025	11/02/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.740,89	16/01/2025	16/02/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.684,35	16/01/2025	16/02/2025	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	23/01/2025	23/02/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	8.135,93	28/01/2025	28/02/2025	Sim	Não
A L Limpeza Urbana LTDA	66.281,17	30/01/2025	03/03/2025	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.236,80	30/01/2025	03/03/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.742,40	03/02/2025	03/03/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	10.117,12	03/02/2025	03/03/2025	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	03/02/2025	03/03/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.363,45	03/02/2025	03/03/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	14.843,34	03/02/2025	03/03/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	18.288,82	03/02/2025	03/03/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.720,65	03/02/2025	03/03/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.421,32	03/02/2025	03/03/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D F de S. Silva	3.078,73	28/01/2025	04/02/2025	Sim	Não

F A Nunes Gondim – ME	3.515,11	31/01/2025	07/02/2025	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	1.480,00	04/02/2025	11/02/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	16/01/2025	16/02/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	16/01/2025	16/02/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	16/01/2025	16/02/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.284,41	28/01/2025	28/02/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.521,23	28/01/2025	28/02/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.912,48	03/02/2025	03/03/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	3.387,95	31/01/2025	07/02/2025	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	2.357,04	04/02/2025	11/02/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	58.725,00	30/01/2025	03/03/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	36.801,00	31/01/2025	03/03/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	34.684,00	31/01/2025	03/03/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.912,48	03/02/2025	03/03/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	2.398,96	31/01/2025	07/02/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	3.833,54	31/01/2025	07/02/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.371,52	28/01/2025	28/02/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.767,21	28/01/2025	28/02/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	37.790,00	30/01/2025	03/03/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	3.768,43	16/01/2025	23/01/2025	Sim	Não
Yara Taynara Gadelha Chaves	3.617,60	28/01/2025	04/02/2025	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	30/01/2025	06/02/2025	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	2.400,00	03/02/2025	10/02/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.262,10	28/01/2025	28/02/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.912,48	03/02/2025	03/03/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.643,00	03/02/2025	03/03/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.552,64	03/02/2025	03/03/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	1.852,01	03/02/2025	10/02/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.232,29	30/01/2025	03/03/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.828,96	30/01/2025	03/03/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	2.076,38	03/02/2025	10/02/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.865,50	30/01/2025	03/03/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.313,75	30/01/2025	03/03/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	3.223,00	16/01/2025	23/01/2025	Sim	Não
D F de S. Silva	2.734,71	28/01/2025	04/02/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	2.766,40	03/02/2025	10/02/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.746,44	30/01/2025	03/03/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.450,00	30/01/2025	03/03/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.724,98	03/02/2025	03/03/2025	Sim	Não

Encanto/RN, 03/02/2025.

MARIA VANÚBIA GAMELEIRA CAMPOS

Portaria nº 022/2021

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:D2BCE47D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 339.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, 04 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito do Município de Fernando Pedroza

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					339.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					339.000,00
	2168 Manutenção das Ações da Educação por Tempo Integral				54.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15690000	0001	30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15690000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15690000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15690000	0001	10.000,00
	2169 Construção de banheiros na Escola Municipal Fabricio Pedroza				120.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15690000	0001	120.000,00
	2170 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				165.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001001	0001	5.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001001	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001001	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					339.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					339.000,00
	1016 Implantação das Ações do Programa Inclusão Digital				44.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	44.000,00
	1020 Modernização de Sala de Informática - Ensino Infantil				23.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001001	0001	23.000,00
	1021 Construção de Escola da Educação Infantil I				211.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15690000	0001	125.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15700000	0001	62.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15710000	0001	24.000,00
	1065 Edificação e Estruturação de Áreas de Prática Esportiva - Ensino Fundamental				41.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001001	0001	41.000,00
	1069 Construção de Acessibilidade nas Escolas - Ensino Fundamental				20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001001	0001	20.000,00

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:736A7B4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 382.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, 10 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito do Município de Fernando Pedroza

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					382.000,00
02 .002 Gabinete do Prefeito					21.800,00
	2004 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				16.900,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	16.900,00
	2005 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município				4.900,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	4.900,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					126.700,00
	2030 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				122.500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001001	0001	120.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001001	0001	2.500,00
	2032 Manutenção das Ações da Educação Infantil				4.200,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001001	0001	3.200,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
02.005	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura				58.600,00
	2054 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura				55.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	55.000,00
	2055 Manutenção da Iluminação Pública				3.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.600,00
02.006	Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente				27.500,00
	1038 Construção, Melhorias e Limpeza de Fossas Sépticas				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
	2067 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				5.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.500,00
02.010	Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer				1.200,00
	2007 Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer				1.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
03.001	Fundo Municipal de Saúde				146.200,00
	2086 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				146.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	136.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					382.000,00
02.002	Gabinete do Prefeito				21.800,00
	2004 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				16.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.400,00
	2005 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município				4.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.700,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.200,00
02.004	Secretaria Municipal de Educação				126.700,00
	1020 Modernização de Sala de Informática - Ensino Infantil				30.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	24.500,00
	1021 Construção de Escola da Educação Infantil I				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Programa Mais Educação				19.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	3.100,00
	2030 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				2.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	2.500,00
	2032 Manutenção das Ações da Educação Infantil				4.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
	2045 Manut. dos Conselhos Mun. de Educação, de Alimentação Escolar/CACS-FUNDEB				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.500,00
	2120 Manutenção das Ações Voltadas à Avaliação de Desempenho do Magistério				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.500,00
	2121 Manutenção das Ações da Área de Informática à Disposição da Classe Estudantil e da sua Família				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	1066 Edificação e Estruturação de Áreas de Prática Esportiva - Ensino Infantil				31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	31.000,00
	1070 Construção de Acessibilidade nas Escolas - Ensino Infantil				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
02.005	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura				58.600,00
	2054 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura				55.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	55.000,00
	2055 Manutenção da Iluminação Pública				3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
02.006	Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente				27.500,00
	2067 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				27.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	27.500,00
02.010	Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer				1.200,00
	2007 Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer				1.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.200,00
03.001	Fundo Municipal de Saúde				146.200,00
	2086 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				146.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	136.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:7EFA1D62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA W.C PINTO COMBUSTIVEIS - ME,

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **W.C PINTO COMBUSTIVEIS**, CNPJ: **24.587.883/0002-27**, sediada na Rod RN 117, 1188, KM 43, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 001.033.597 - Mossoró/RN, inscrito no CPF: 638.390.324-15, residente e domiciliado na Rua República do Perú, nº 172, Nova Betânia, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 124, inciso I, alínea “b” combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo no fornecimento de gasolina comum em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/R.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E VALOR DO ADITIVO:

2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) nos itens abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art 124, inciso I, alínea “b” combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

NR ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE 25%	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) ADITIVADO
03	Gasolina Comum	ALE	Und	65.392,00	16.348,00	R\$ 6.22	R\$ 101.684,56
VALOR TOTAL							R\$ 101.684,56

2.2. O presente termo tem por valor total aditivado de: **R\$ 101.684,56(cento e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 081/2024 ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 ao Processo Administrativo nº 047/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	W.C Pinto Combustiveis
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:FE8E47DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA RP PODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ Nº 25.290.532/0001-31.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **RP PODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.290.532/0001-31**, localizada na Avenida Joana Angélica, 251, Nazaré, CEP: 40.050-000, Salvador/BA, neste ato representado pelo **Sr. FILIPE DE LACERDA MARQUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 940669307/SSPBA e inscrito no CPF sob nº 008.108.965-16, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 009/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação dos artistas Rafa e Pipo Marques, no Tradicional Carnaval – Dissé Folia Edição 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical da dos artistas RAFA E PIPO MARQUES. Com duração de 1h30m – Iniciando às 20 horas do dia 04 de Março de 2025.	Serviço	01	1h 30m	300.000,00	300.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento integral de 100% (cem por cento) do valor total acordado neste contrato até a data estimada da execução do objeto, conforme cláusula primeira. O valor será pago de forma antecipada e tem por objetivo garantir a execução do show e os custos envolvidos na produção do evento.

Caso o CONTRATADO deixe de cumprir sua obrigação de realizar o show na data e local acordados, sem justificativa prévia e aceitável, ficará sujeito ao pagamento de multa compensatória no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de eventuais danos adicionais causados ao CONTRATANTE.

Caso o CONTRATADO não compareça ao evento, ou se recuse a realizar a apresentação sem justificativa, a multa será acrescida de uma penalidade adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, além da obrigação de restituir integralmente o valor pago pelo CONTRATANTE, inclusive o adiantamento, no prazo máximo de 10 dias úteis.

As demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos

Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 251019 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 251020 - 17040000 – Transferência da União Referente aos Royalties do Petróleo e Gás Natural.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 06 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/Rn	Rp Podução E Edição Musical Ltda
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN (CONTRATANTE)	FILIFE DE LACERDA MARQUES Representante Legal (CONTRATADA)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:20DBF938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA CNPJ Nº 05.088.013/0001-88.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA CNPJ Nº 05.088.013/0001-88** sediada na Rua Irineu Costa, 132 - Letra A, Pitimbu, CEP: 59.066-280, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. **CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 893.687 e inscrito no CPF sob nº 546.228.594-91, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação da Banda Grafith, no Tradicional Carnaval – Dissé Folia Edição 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical da Banda Grafith. Com duração de	Serviço		01	1h 30m	200.000,00	200.000,00

1h30m – Iniciando às 17 horas do dia 02 de Março de 2025.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento integral de 100% (cem por cento) do valor total acordado neste contrato até a data estimada da execução do objeto, conforme cláusula primeira. O valor será pago de forma antecipada e tem por objetivo garantir a execução do show e os custos envolvidos na produção do evento.

Caso o CONTRATADO deixe de cumprir sua obrigação de realizar o show na data e local acordados, sem justificativa prévia e aceitável, ficará sujeito ao pagamento de multa compensatória no valor de 50%(cinquenta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de eventuais danos adicionais causados ao CONTRATANTE.

Caso o CONTRATADO não compareça ao evento, ou se recuse a realizar a apresentação sem justificativa, a multa será acrescida de uma penalidade adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, além da obrigação de restituir integralmente o valor pago pelo CONTRATANTE, inclusive o adiantamento, no prazo máximo de 10 dias úteis.

As demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Mantener durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Esporte
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 251019 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recursos

Ficha: 251020 - 17040000 – Transferência da União Referente aos Royalties do Petróleo e Gás Natural.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Banda Grafith Produções E Promoções Artística LTDA CNPJ
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN (Contratante)	CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR Representante Legal (Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:9733817B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 001

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA Nº 003/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A PESSOA JURÍDICA EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 55.738.556/0001-71.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.609.544-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.738.556/0001-71, sediada na Rua Felipe Cortez, nº 1250, Lagoa Nova, CEP: 59.056-150, na cidade de Natal/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **EVANIA DOS SANTOS CORREIA**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 1601002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. ESTIMADA DE PASSAGENS (A)	VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO COM TARIFA (R\$) (B)	REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM - RAV (R\$) (C)	VALOR TOTAL (R\$) (D)=(A*C)+(B)
1	Serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	Serviços	30	R\$ 54.000,00	R\$ 90,00	R\$ 56.700,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	02	Poder Executivo	Unidade	001	Secretaria Municipal do Gabinete Civil
Função	04	Administração	Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Atuação Institucional do Gabinete Civil	Ação	2002	Manutenção das Atividades Funcionais do Gabinete Civil

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Ipanguaçu/RN, 07 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN	EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN (Contratante)	EVANIA DOS SANTOS CORREIA Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:74485C5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 0662/2025

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.508.041,66 (um milhão e quinhentos e oito mil e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.508.041,66 (um milhão e quinhentos e oito mil e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) com o objetivo de criar novas ações e dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025 de nº 661/2024 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão Cultural	
PROGRAMA	12 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	
AÇÃO	2.135 - Ações voltadas para incentivo a Cultura - LEI ALDIR BLAC 2	
Elemento de despesa	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n	29.453,59
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n	28.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n	2.830,00
Sub Total R\$		60.283,59
UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	

SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Elemento de despesa	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	821,71
AÇÃO	2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Elemento de despesa	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.451,20
AÇÃO	2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS NA ATENÇÃO BÁSICA	
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.677,00
AÇÃO	2.123 - INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL	
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.800,00
SUB-FUNÇÃO	304 - Vigilância Sanitária	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.36 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.409,50
SUB-FUNÇÃO	305 - Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.233,85
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.233,85
Unidade gestora	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão orçamentário	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade orçamentária	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Função	10 – Saúde	
Subfunção	301 - Atenção Básica	
Programa	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação	INCREMENTO TEMPORÁRIO NAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB) Nº 36000584295202400	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
Ação	INCREMENTO TEMPORÁRIO NAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB) Nº 36000584292202400	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação	INCREMENTO TEMPORÁRIO NAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB) Nº 36000584343202400	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	225.653,00
Sub Total R\$		816.280,11
Unidade gestora	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Órgão orçamentário	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
Unidade orçamentária	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
Função	8 - Assistência Social	
Subfunção	244 - Assistência Comunitária	
Programa	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
Ação	2.245 - Gestão do Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS)	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.137,32
Sub Total R\$		1.137,32
Unidade gestora	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão orçamentário	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
Unidade orçamentária	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
Função	12 – Educação	
Subfunção	361 - Ensino Fundamental	
Programa	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação	2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 25420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.107	145.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.107	357.196,99
Elemento de despesa	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Fonte de recurso: 25420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.107	25.548,00
Sub Total R\$		527.744,99
Unidade gestora	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão orçamentário	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade orçamentária	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação	
Subfunção	361 - Ensino Fundamental	
Programa	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação	2.132 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - (FUNDAMENTAL)	
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000	17.050,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.545,65

	Fonte de recurso: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000	
Sub Total R\$		102.595,65
Total R\$		1.508.041,66

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o Exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:20DF3C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 0663/2025

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.037.531,41 (um milhão e trinta e sete mil e quinhentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.037.531,41 (um milhão e trinta e sete mil e quinhentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) com o objetivo de reprogramar saldos superavitários em dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025 de nº 661/2024 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	5.752,00
AÇÃO	2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	24.960,37
AÇÃO	2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	20.000,00
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	48.000,00
AÇÃO	2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	22.828,70
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	4.067,74
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	74.723,00
AÇÃO	2.123 - INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	67.338,75
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	14.000,00
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	20.497,59
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	601.118,00
Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação	2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	22.401,80
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 26040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	11.266,27
Sub Total R\$		936.954,22
UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	

AÇÃO	2.56 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.823,31
AÇÃO	2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.528,39
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
AÇÃO	2.108 - AÇÕES VOLTADAS AO IGD SUAS	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.430,72
Sub Total R\$		55.782,42
UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.13 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PNAE) – FUNDAMENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	67,60
AÇÃO	2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	1.060,40
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	10.810,76
AÇÃO	2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25500000 - Transferência do Salário-Educação -	32.856,01
Sub Total R\$		44.794,77
Total R\$		1.037.531,41

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2FCA9F13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 0664/2025

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais)e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais) e dá outras providências) com o objetivo de suplementar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025 de nº 661/2024 com a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	18.000,00
SUB-FUNÇÃO	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	13.200,00
Sub Total R\$		31.200,00
UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	

SUB-FUNÇÃO	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	13.200,00
Sub Total R\$		13.200,00
UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.107	54.000,00
Sub Total R\$		54.000,00
Total R\$		98.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

Anulação de dotação

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO	
FUNÇÃO	4 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
AÇÃO	2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Elemento de despesa	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	13.200,00
Sub Total R\$		13.200,00
UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Elemento de despesa	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	31.200,00
Sub Total R\$		31.200,00
UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.107	54.000,00
Sub Total R\$		54.000,00
Total R\$		98.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B65A1608

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 0665/2025

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) com o objetivo de criar novas ações e dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025 de nº 661/2024 com a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.123 - INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	150.000,00
AÇÃO	2.127 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE (ABS)	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	73.000,00
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	300.000,00
AÇÃO	2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	17.000,00
Sub Total R\$		540.000,00
UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	15.000,00
AÇÃO	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	30.000,00
Sub Total R\$		45.000,00
Total R\$.....		585.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

Anulação de dotação

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Elemento de despesa	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	23.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	10.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	40.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	10.000,00
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	150.000,00
AÇÃO	2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS	
Elemento de despesa	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	50.000,00
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	257.000,00
Sub Total R\$		540.000,00
UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Elemento de despesa	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e dese	45.000,00
Sub Total R\$		45.000,00
Total R\$		585.000,00

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o Exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C378F383

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 018/2025

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.508.041,66 (um milhão e quinhentos e oito mil e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 0662/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.508.041,66 (um milhão e quinhentos e oito mil e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) com o objetivo de incluir ações e dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025 de nº 661/2024 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão Cultural	
PROGRAMA	12 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	
AÇÃO	2.135 - Ações voltadas para incentivo a Cultura - LEI ALDIR BLAC 2	
Elemento de despesa	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n	29.453,59
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n	28.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n	2.830,00
Sub Total R\$		60.283,59
UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Elemento de despesa	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	821,71
AÇÃO	2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMILIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Elemento de despesa	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.451,20
AÇÃO	2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA	
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.677,00
AÇÃO	2.123 - INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL	
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.800,00
SUB-FUNÇÃO	304 - Vigilância Sanitária	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.36 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.409,50
SUB-FUNÇÃO	305 - Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.233,85
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.233,85
Unidade gestora	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão orçamentário	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade orçamentária	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Função	10 – Saúde	
Subfunção	301 - Atenção Básica	
Programa	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação	INCREMENTO TEMPORÁRIO NAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB) Nº 36000584295202400	

Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 260000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
Ação	INCREMENTO TEMPORÁRIO NAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB) Nº 36000584292202400	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 260000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 260000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação	INCREMENTO TEMPORÁRIO NAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB) Nº 36000584343202400	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 260000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	225.653,00
Sub Total R\$		816.280,11
Unidade gestora	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Órgão orçamentário	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
Unidade orçamentária	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
Função	8 - Assistência Social	
Subfunção	244 - Assistência Comunitária	
Programa	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
Ação	2.245 - Gestão do Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS)	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 266000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.137,32
Sub Total R\$		1.137,32
Unidade gestora	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão orçamentário	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
Unidade orçamentária	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
Função	12 – Educação	
Subfunção	361 - Ensino Fundamental	
Programa	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação	2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 25420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.107	145.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.107	357.196,99
Elemento de despesa	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Fonte de recurso: 25420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.107	25.548,00
Sub Total R\$		527.744,99
Unidade gestora	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão orçamentário	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade orçamentária	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação	
Subfunção	361 - Ensino Fundamental	
Programa	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação	2.132 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - (FUNDAMENTAL)	
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000	17.050,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000	85.545,65
Sub Total R\$		102.595,65
Total R\$		1.508.041,66

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de superavit financeiro, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As despesas do art. 1º, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o exercício de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:5F343B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 019/2025

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.037.531,41 (um milhão e trinta e sete mil e quinhentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 0663/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.037.531,41 (um milhão e trinta e sete mil e quinhentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) com o objetivo de reprogramar saldos superavitários em dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025 de nº 661/2024 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	5.752,00
AÇÃO	2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	24.960,37
AÇÃO	2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	20.000,00
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	48.000,00
AÇÃO	2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS NA ATENÇÃO BÁSICA	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	22.828,70
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	4.067,74
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	74.723,00
AÇÃO	2.123 - INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	67.338,75
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	14.000,00
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	20.497,59
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	601.118,00
Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação	2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	22.401,80
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 26040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	11.266,27
Sub Total R\$		936.954,22
UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.56 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.823,31
AÇÃO	2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.528,39
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
AÇÃO	2.108 - AÇÕES VOLTADAS AO IGD SUAS	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.430,72
Sub Total R\$		55.782,42
UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) – FUNDAMENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	67,60
AÇÃO	2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	1.060,40
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	10.810,76
AÇÃO	2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25500000 - Transferência do Salário-Educação -	32.856,01
Sub Total R\$		44.794,77
Total R\$		1.037.531,41

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de superavit financeiro, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6FCC225D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 020/2025

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 0664/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais) com o objetivo de suplementar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025 de nº 661/2024 com a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	18.000,00
SUB-FUNÇÃO	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	13.200,00
Sub Total R\$		31.200,00
UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	13.200,00
Sub Total R\$		13.200,00
UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.107	54.000,00
Sub Total R\$		54.000,00
Total R\$		98.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

Anulação de dotação

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO	
FUNÇÃO	4 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
AÇÃO	2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Elemento de despesa	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	13.200,00
Sub Total R\$		13.200,00
UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	

SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Elemento de despesa	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	31.200,00
Sub Total R\$		31.200,00
UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.107	54.000,00
Sub Total R\$		54.000,00
Total R\$		98.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:36384E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 021/2025

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 0665/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) com o objetivo de criar novas ações e dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025 de nº 661/2024 com a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.123 - INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	150.000,00
AÇÃO	2.127 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE (ABS)	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	73.000,00
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	300.000,00
AÇÃO	2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	17.000,00
Sub Total R\$		540.000,00
UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	15.000,00
AÇÃO	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	30.000,00
Sub Total R\$		45.000,00
Total R\$.....		585.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

Anulação de dotação

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Elemento de despesa	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	23.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	10.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	40.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	10.000,00
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	150.000,00
AÇÃO	2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS	
Elemento de despesa	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	50.000,00
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	257.000,00
Sub Total R\$		540.000,00
UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECREFETARIA DE EDUCAÇÃO	
Elemento de despesa	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e dese	45.000,00
Sub Total R\$		45.000,00
Total R\$		585.000,00

Art. 3º As despesas do art. 1º deste decreto, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o Exercício de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:704E6124

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº019/2025 – GS.

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias aos servidores lotados na SEMECD, FUNDEF 70% e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 1/3 (um terço) de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – FUNDEB 70%, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Matrícula	Servidor	Lotação
170	Anita Fernandes da Silva	Escola Municipal Prisco Serafim Duarte
40	Antônia Denize de Freitas	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
361	Clenilda Dantas da Cunha	Escola Municipal Proª Aluizio Gurgel
180	Elider Fernandes de Arruda Sales	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
82	Francisca Rosalina Neta Lopes	Escola Municipal Proª Leonel Cicero
188	Francisco Emídio de Arruda	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
648	Francisco Lucas Dias Nunes	Escola Municipal Proª Leonel Cicero

395	Gerica Dayane Batista de Oliveira	Escola Municipal Profº Leonel Cicero
646	Luisa Maria Benevides Garcia	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
399	Maria do Bom Sucesso Oliveira Sousa	Escola Municipal Profº Leonel Cicero
102	Maria Irlandia Lopes Alves de Menezes	Jardim Escola Municipal Tia Alice
213	Rita Fernandes da Silva Arruda	Escola Municipal Prisco Serafim Duarte
508	Santana Gurgel de Souza	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
52	Walner da Silva Neto	Escola Municipal Profº Aluizio Gurgel

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 31 de janeiro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2025 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4419B64F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (*) RETIFICAÇÃO

Processo nº 15/2025
Dispensa de Licitação nº 006/2025

Unidade Gestora:Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de serviço de mão de obra para construção de muro de arrimo da ARENHINHA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JAPIRN, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos básicos, e demais condições apresentadas no TERMO DE REFERÊNCIA.
Empresa Pessoa Física Contratada:SILVINO MOREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPFsob o nº ***.393.714-**.
Valor total da contratação:R\$ 21.013,37 (VINTE E UM MIL TREZE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).
DO OBJETO
Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de serviço de mão de obra para construção de muro de arrimo da ARENHINHA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JAPIRN, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos básicos, e demais condições apresentadas no TERMO DE REFERÊNCIA.
Discriminação do objeto:

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL
1 - 0019555 - SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Unidade	1	R\$ 4.559,84	----
2 - 0019556 - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Unidade	1	R\$ 5.626,92	----
3 - 0019557 - ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Unidade	1	R\$ 6.000,76	----
4 - 0019558 - CARPINTEIRO AUXILIAR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Unidade	1	R\$ 4.825,85	----
VALOR TOTAL				R\$ 21.013,37

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.
DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Considerando finalmente que o Decreto nº 10/2024, que dispõe do procedimento da contratação por dispensa de licitação e o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.
Eu,SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL,DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da

empresa pessoa física: SILVINO MOREIRA DOS SANTOS, residente a Rua Mãe Biana, nº 11, centro, Japi/RN, Cep: 59.213-000, inscrito no CPF sob o nº ***.393.714-**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

1. DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete Civil de Japi/RN, 06 de fevereiro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
Japi/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTUSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17010001/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 137/2025**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoesdispensas@hotmail.com

- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM GERAL** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 17010001/2025 – Dispensa nº 007/2025**.

O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **13 de fevereiro de 2025, às 17 h**.

– DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

A Proposta de Preços deverá:

conter as especificações detalhadas;

ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;

Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento; A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

– DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

- **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **DECRETO Nº 776/2023, ART 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2025;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025, subclasse CNAE: 1091-1/01 Fabricação de Produtos de Panificação

No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Valores Máximos de Referência; ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços; ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 07 de fevereiro de 2025.

.....
Jânat Erika Fernandes de Medeiros

Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 17010001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM GERAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Und. Med.	Qte.
1	BISCOITO COMUM – Tipo padaria, fabricação; validade; ingredientes; Informação Nutricional. Fardo com 30 und com Emb. Plástica de 250g cada.	fardo	8
2	BISCOITO DOCE TIPO RAIVINHAS -Tipo padaria, embalagem plástica c/ 200g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. UM 1.150	und	100
3	BISCOITO PALITO DOCE - Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Fardo com 30 und de 300g.	fardo	5
4	BOLACHA COMUM – Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, contendo fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, fardo com 30 und	fardo	12
5	BOLACHA DE LEITE - Tipo padaria, à base de leite e farinha de trigo, fabricação e validade; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem com 300g. Fardo com 20 unidades.	fardo	5
6	BOLACHA MANTEIGA - Tipo padaria, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros	fardo	12

	aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem plástica, c/ 250g, fardo com 30 und		
7	BOLACHA SETE CAPAS - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, FARDO COM 30 UND, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	fardo	5
8	BOLINHOS DE OVOS - À base de farinha de trigo e ovos, adicionados de outros ingredientes necessários; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem de 500g com 10 unidades de bolinhos	pct	80
9	BOLO DE CENOURA - À base de cenoura e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	kg	80
10	BOLO DE LEITE - À base de farinha de trigo e leite, adicionado de quatro ingredientes necessários: leite, farinha de trigo, açúcar e manteiga. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	kg	75
11	BOLO DE MILHO - À base de milho e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	kg	30
12	BOLO DE OVOS - À base de farinha de trigo e ovos, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	kg	30

13	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE - À base de farinha de trigo e chocolate em pó adicionado de outros ingredientes necessários, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	kg	30
14	BOLO SIMPLES DE FUBÁ - À base de fubá e adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	kg	15
15	BOLO TIPO BROWNIE – Bolo de chocolate, à base de farinha de trigo sem fermento, chocolate, manteiga e açúcar, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	kg	20
16	BOLO TIPO “PÉ DE MOLEQUE” - à base de farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários, incluindo castanhas de caju. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC259 de 2022, da Anvisa.	kg	20
17	CANJICA - produto regional à base de milho, feita com leite, açúcar, coco, canela. Deverá ser produzido no máximo 24h antes da entrega. O produto deve estar em perfeito estado organoléptico (cor, sabor, textura e cheiro) adequadas para consumo.	kg	10
18	MINI PANETONE DE CHOCOLATE – Mini panetone, à base de farinha de trigo, com recheio de chocolate. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC259 de 2022, da Anvisa. Unidade contendo 80g.	und	300

19	MINI PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS - Mini panetone, à base de farinha de trigo, com recheio de frutas cristalizadas. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC259 de 2022, da Anvisa. Unidade contendo 80g.	und	300
20	PAMONHA - produto regional à base de milho, feita com leite, açúcar, coco. Embalada na palha, feito no máximo 24h antes da entrega. O produto deve estar em perfeito estado organoléptico (cor, sabor, textura e cheiro) adequadas para consumo.	kg	10
21	PÃO DE FORMA INTEGRAL – Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos integrais. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Pacote de no mínimo 350g.	und	850
22	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja, sal, emulsificantes. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Pacote de no mínimo 350g	und	600
23	PÃO DE HAMBURGUER TRADICIONAL – KG - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos de gergelim. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	kg	10
24	PÃO DE LEITE RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO – KG pão de leite com queijo parmesão, recheado com patê de frango. Tamanho/peso médio de 80 a 100g cada.	kg	10
25	PÃO DE LEITE RECHEADO COM PATÊ DE CARNE NA NATA – KG pão de leite com queijo parmesão, recheado com patê de carne na nata. Tamanho/peso médio de 80 a 100g cada.	kg	10
26	PÃO DE QUEIJO – KG Produto à base polvilho e queijo. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	kg	8
27	PÃO DOCE - KG Produto à base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), açúcar, sal, leite em pó integral de origem animal, recheado	kg	10
	com coco. Embalagem deverá ser acondicionada por meio de sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deve ter no mínimo 50g.		
28	PÃO SEDA - KG composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deve ter no mínimo 50g.	kg	850
29	PÃO TIPO FRANCÊS – KG Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deve ter no mínimo 50g.	kg	100
30	PATÊ DE CARNE DE SOL NA NATA – patê cremoso de carne de sol recheado com nata, creme de leite, nata, azeitona e demais ingredientes	kg	5
31	PATÊ DE FRANGO – patê de frango, cremoso, recheado com creme de leite, requeijão, maionese, cenoura, azeitona e/ou ingredientes similares	kg	5
32	ROCAMBOLE DE CHOCOLATE - elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, manteiga, recheio com chocolate, leite condensado, ninho e outras substâncias permitidas, acondicionadas em embalagem de plástico atóxico transparente (embalagem com 1 kg) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/ lote e embalagem secundária: caixa de papel resistente.	kg	5
33	SALGADINHO EM PETISCOS - petiscos de salgados assados no forno, diversos sabores (cebola com salsa, alho, queijo, entre outros), em formato redondo ou em tiras.	kg	5
34	SALGADINHOS FRITOS - tipo coquetel peso médio de (+/- 25g), cada, tipos: mini coxinha de frango, mini risole de frango-carne, mini croquete de carne de sol, calabresa, presunto, mini bolinha de queijo, canudinho em formato de cone com recheio de carne, frango ou chocolate. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característico do produto em excelente estado de conservação.	cento	120
	Pronto para consumo e sabores a definir no ato da ordem de compra. Caixa com 100 unidades.		
35	SALGADINHOS DE FORNO - tipo coquetel peso médio de (+/-25g), cada, tipos: mini esfirra de frango ou carne, mini empadinha de frango, mini croissant de frango ou carne, mini quiche de frango, minipastel de forno recheado com frango, mini folhado de queijo, frango ou carne, mini pãozinho de queijo com patê de frango. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característico do produto em excelente estado de conservação. Pronto para consumo e sabores a definir no ato da ordem de compra. Caixa com 100 unidades.	cento	70
36	SANDUICHE NATURAL - Feito com pão tipo integral, recheado com 120g de patê de frango, peito de peru e salada.	und	200
37	SANDUICHE NORDESTINO DE CARNE DE SOL NA NATA -Feito com pão de hambúrguer tipo brioche pesando entre 60 a 70g, recheado com 120g de carne de sol na nata e queijo de coalho	und	100
38	TORRADINHA DE PÃO TIPO FRANCÊS - Embalagem de 200g contendo torradas assadas com manteiga. Validade de 30 dias	und	100
39	TORTA DOCE - Torta doce recheada com diferentes sabores conforme escolha (chocolate, coco, morango, ameixa, chocolate branco, dentre outros), proveniente de panificação, à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser acondicionadas em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validos mínima de 24 horas após entrega.	kg	70
40	TORTA SALGADA - Torta salgada recheada com diferentes sabores, conforme escolha (frango, queijo, carne, dentre outros), proveniente de panificação À base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser condicionados em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	kg	10

Os **produtos** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **fornecimento contínuo**, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade de suprir a demanda alimentar dos diversos setores das secretarias municipais, a aquisição de produtos de panificação é essencial garantir a segurança alimentar e nutricional dos serviços, considerando que são gêneros comumente consumidos na cultura alimentar local. Dessa forma, o presente procedimento visa dar continuidade ao fornecimento destes produtos.

Considerando ainda que a presente contratação se faz necessária, pois se destina ao funcionamento dos serviços públicos nas secretarias municipais nas suas rotinas diárias de serviços, a aquisição de produtos de panificação é indispensável para realização de eventos diversos direcionados à população, como por exemplo: confraternização natalina dos servidores públicos municipais, eventos que visam tratar de assuntos de interesse público, reuniões administrativas e encontros oficiais do executivo municipal, ações nos grupos da assistência social, saúde, educação, além das demais que realizam ações no decorrer do ano.

Por fim, tal aquisição é necessária, haja vista que a descontinuidade do fornecimento de tais produtos podem causar redução na qualidade dos serviços prestados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução possível é uma **aquisição de produtos de panificação**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (art. 75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024).”

A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

Portanto, a escolha da **Dispensa de Licitação** se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Administração**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo de referência, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela ABNT.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

Obrigações da administração municipal enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o detalhamento constante neste Termo de Referência, dentro dos prazos e horários estabelecidos pela secretaria solicitante.

O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado em sujeição as normas técnicas, atendendo aos requisitos mínimos de QUALIDADE, UTILIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo, obedecer às normas e padrões da ANVISA, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

Os itens devem ser entregues em conformidade ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.

Os **produtos** deverão ser entregues devidamente acondicionados, apresentando características organolépticas (cor, sabor, textura e odor) compatíveis com a qualidade nutricional e sanitária ideal para consumo.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 03 (três) meses nos casos de produtos de panificação como biscoitos e bolachas;

Produtos no máximo 24h antes, no caso de bolos, tortas, patês e sanduíches;

Produtos no máximo 3h antes da entrega, no caso de salgados e similares ou conforme exigência constante na descrição do item, que deverão ser solicitados no mínimo 24h antes, a depender da característica de cada produto, uma vez que se trata de gêneros alimentícios **perecíveis** que possuem prazo de validade mais reduzido.

Os produtos deverão ser entregues em no máximo 24h (vinte e quatro horas)

contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail:

compras@jucurutu.m.gov.com, através do qual serão contados dos prazos para execução e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, **correndo por conta da Contratada** as despesas de seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

A entrega deverá ser realizada nas sedes das Secretarias Municipais e/ou demais setores na zona urbana, localizadas nos endereços abaixo:

Sedes das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Compras, Planejamento, Agricultura, Gabinete Civil: Deverão ser entregues na sede da respectiva secretaria solicitante. Todas as secretarias possuem sede próxima ao seguinte endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000.

Sede da Secretaria de Saúde: Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, Praça Newman Queiroz, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

Sede da Secretaria de Assistência Social: Rua Professor João Bezerra, s/n, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

Sede da Secretaria de Educação: Rua Professor João Bezerra, s/n, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

Sede da Secretaria de Obras: Travessa Tiradentes, s/n, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330.000

Sede da Secretaria de Esporte: Rua Vicente Dutra de Souza, no Ginásio Poliesportivo Ailson Lopes, s/n, centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). **Fiscalização Técnica**

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os **itens** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **itens** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **itens** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN.**

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias** úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$
 $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
 365.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Sim.

Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no âmbito Local, conforme Art. 2º, inciso IV, que determina a regionalização com limites geográficos do Município de Jucurutu/RN, para os itens cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024.

ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor foi estimado para contratação por um período de 12 (doze) meses, culminando no valor global de **R\$ 62.721,95 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)**, mediante valores provenientes de cotação com empresa local do ramo, conforme explanado no DFD.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade:

03.003 – Secretaria Municipal de Administração;
 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;
 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;
 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

- Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997;
 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

- Programa de Trabalho:

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS
 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA
 0010 - SAÚDE PARA TODOS
 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS
 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA
 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL

- Elemento de Despesa:

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

– Projeto/Atividade:

2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30
 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30
 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10
 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30
 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%
 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30
 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA
 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

– PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração. No entanto, a presente contratação goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO** 03.003 – Secretaria Municipal de Administração;

06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;
 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;
 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

AÇÕES: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30

2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30

2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10

2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30

2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%

2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30

2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA

2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Sandra Azevedo Queiroz Portaria nº 136/2025

(assinado eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Sandra Azevedo Queiroz – Secretaria Municipal de Compras.

ANEXO II

VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA (VALOR MÁXIMO A SER ADJUDICADO)

Item	Descrição	Und. Med.	Qte.	Valor Unitário	Valor Total
1	BISCOITO COMUM – Tipo padaria, fabricação; validade; ingredientes; Informação Nutricional. Fardo com 30 und com Emb. Plástica de 250g cada.	fardo	8	97,50	780,00
2	BISCOITO DOCE TIPO RAIVINHAS - Tipo padaria, embalagem plástica c/ 200g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. UM 1.150	und	100	4,15	415,00
3	BISCOITO PALITO DOCE - Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Fardo com 30 und e 300g.	fardo	5	125,00	625,00
4	BOLACHA COMUM – Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, contendo fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, fardo com 30 und	fardo	12	67,50	810,00
5	BOLACHA DE LEITE - Tipo padaria, à base de leite e farinha de trigo, fabricação e validade; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem com 300g. Fardo com 20 unidades.	fardo	5	103,87	519,35

6	BOLACHA MANTEIGA - Tipo padaria, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem plástica, c/ 250g, fardo com 30 und	fardo	12	141,40	1.696,80
7	BOLACHA SETE CAPAS - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, FARDO COM 30 UND, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	fardo	5	132,50	662,50
8	BOLINHOS DE OVOS - À base de farinha de trigo e ovos, adicionados de outros ingredientes necessários; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem de 500g com 10 unidades de bolinhos	pct	80	6,67	533,60
9	BOLO DE CENOURA - À base de cenoura e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	kg	80	23,45	1.876,00
10	BOLO DE LEITE - À base de farinha de trigo e leite, adicionado de quatro ingredientes necessários; leite, farinha de trigo, açúcar e manteiga. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as	kg	75	20,95	1.571,25

	exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.				
11	BOLO DE MILHO - À base de milho e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	kg	30	18,74	562,20
12	BOLO DE OVOS - À base de farinha de trigo e ovos, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	kg	30	19,61	588,30
13	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE - À base de farinha de trigo e chocolate em pó adicionado de outros ingredientes necessários, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	kg	30	22,51	675,30
14	BOLO SIMPLES DE FUBÁ - À base de fubá e adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	kg	15	19,10	286,50
15	BOLO TIPO BROWNIE – Bolo de chocolate, à base de farinha de trigo sem fermento, chocolate, manteiga e açúcar, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem	kg	20	40,88	817,60

	contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.				
16	BOLO TIPO “PÉ DE MOLEQUE” - à base de farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários, incluindo castanhas de caju. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC259 de 2022, da Anvisa.	kg	20	33,29	665,80
17	CANJICA - produto regional à base de milho, feita com leite, açúcar, coco, canela. Deverá ser produzido no máximo 24h antes da entrega. O produto deve estar em perfeito estado organoléptico (cor, sabor, textura e cheiro) adequadas para consumo.	kg	10	22,46	224,60
18	MINI PANETONE DE CHOCOLATE – Mini panetone, à base de farinha de trigo, com recheio de chocolate. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC259 de 2022, da Anvisa. Unidade contendo 80g.	und	300	4,50	1.350,00
19	MINI PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS - Mini panetone, à base de farinha de trigo, com recheio de frutas cristalizadas. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC259 de 2022, da Anvisa. Unidade contendo 80g.	und	300	4,49	1.347,00
20	PAMONHA - produto regional à base de milho, feita com leite, açúcar, coco. Embalada na palha, feito no máximo 24h antes da entrega. O produto deve estar em perfeito estado organoléptico (cor, sabor, textura e cheiro) adequadas para consumo.	kg	10	25,22	252,20
21	PÃO DE FORMA INTEGRAL – Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos integrais. Livre	und	850	7,31	6.213,50
	de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Pacote de no mínimo 350g.				
22	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja, sal, emulsificantes. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Pacote de no mínimo 350g	und	600	6,08	3.648,00
23	PÃO DE HAMBURGUER TRADICIONAL – KG - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos de gergelim. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	kg	10	14,63	146,30
24	PÃO DE LEITE RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO – KG pão de leite com queijo parmesão, recheado com patê de frango. Tamanho/peso médio de 80 a 100g cada.	kg	10	53,00	530,00
25	PÃO DE LEITE RECHEADO COM PATÊ DE CARNE NA NATA – KG pão de leite com queijo parmesão, recheado com patê de carne na nata. Tamanho/peso médio de 80 a 100g cada.	kg	10	66,63	666,30
26	PÃO DE QUEIJO – KG Produto à base polvilho e queijo. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	kg	8	58,95	471,60
27	PÃO DOCE - KG Produto à base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), açúcar, sal, leite em pó integral de origem animal, recheado com coco. Embalagem deverá ser acondicionada por meio de sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deve ter no mínimo 50g.	kg	10	19,38	193,80
28	PÃO SEDA - KG composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue inteiro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deve ter no mínimo 50g.	kg	850	14,68	12.478,00
29	PÃO TIPO FRANCÊS – KG Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue inteiro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deve ter no mínimo 50g.	kg	100	14,39	1.439,00
30	PATÊ DE CARNE DE SOL NA NATA – patê cremoso de carne de sol recheado com nata, creme de leite, nata, azeitona e demais ingredientes	kg	5	63,53	317,65
31	PATÊ DE FRANGO – patê de frango, cremoso, recheado com creme de leite, requeijão, maionese, cenoura, azeitona e/ou ingredientes similares	kg	5	45,45	227,25
32	ROCAMBOLE DE CHOCOLATE - elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, manteiga, recheio com chocolate, leite condensado, ninho e outras substâncias permitidas, acondicionadas em embalagem de plástico atóxico transparente	kg	5	50,75	253,75
	(embalagem com 1 kg) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária: caixa de papel resistente.				
33	SALGADINHO EM PETISCOS - petiscos de salgados assados no forno, diversos sabores (cebola com salsa, alho, queijo, entre outros), em formato redondo ou em tiras.	kg	5	39,69	198,45
34	SALGADINHOS FRITOS - tipo coquetel peso médio de (+/-25g), cada, tipos: mini coxinha de frango, mini risole de frango-carne, mini croquete de carne de sol, calabresa, presunto, mini bolinha de queijo, caudinho em formato de cone com recheio de carne, frango ou chocolate. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característico do produto em excelente estado de conservação. Pronto para consumo e sabores a definir no ato da ordem de compra. Caixa com 100 unidades.	cento	120	66,00	7.920,00
35	SALGADINHOS DE FORNO - tipo coquetel peso médio de (+/-25g), cada, tipos: mini esfirra de frango ou carne, mini empadinha de frango, mini croissant de frango ou carne, mini quiche de frango, minipastel de forno recheado com frango, mini folhado de queijo, frango ou carne, mini pãozinho de queijo com patê de frango. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característico do produto em excelente estado de conservação. Pronto para consumo e sabores a definir no ato da ordem de compra. Caixa com 100 unidades.	cento	70	66,17	4.631,90
36	SANDUICHE NATURAL - Feito com pão tipo integral, recheado com 120g de patê de frango, peito de peru e salada.	und	200	10,38	2.076,00
37	SANDUICHE NORDESTINO DE CARNE DE SOL NA NATA -Feito com pão de hambúrguer tipo brioché pesando entre 60 a 70g, recheado com 120g de carne de sol na nata e queijo de coalho	und	100	7,17	717,00
38	TORRADINHA DE PÃO TIPO FRANCÊS	und	100	4,45	445,00

	- Embalagem de 200g contendo torradas assadas com manteiga. Validade de 30 dias				
39	TORTA DOCE - Torta doce recheada com diferentes sabores conforme escolha (chocolate, coco, morango, ameixa, chocolate branco, dentre outros), proveniente de panificação, à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser acondicionadas em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	kg	70	47,73	3.341,10
40	TORTA SALGADA - Torta salgada recheada com diferentes sabores, conforme escolha (frango, queijo, carne, dentre outros), proveniente de panificação À base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser acondicionados em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	kg	10	53,45	534,50
VALOR TOTAL					62.708,10

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pelo servidor Jocione Bezerra de Medeiros – Pesquisador Oficial.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Processo Administrativo nº 17010001/2025 – Dispensa nº 007/2025

Sr.^a. Agente de Contratação

A Empresa sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº , propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

Item	Descrição	Und. Med.	Qte.	Valor Unitário	Valor Global
1	BISCOITO COMUM – Tipo padaria, fabricação; validade; ingredientes; Informação Nutricional. Fardo com 30 und com Emb. Plástica de 250g cada.	fardo	8		
2	BISCOITO DOCE TIPO RAIVINHAS - Tipo padaria, embalagem plástica c/ 200g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. UM 1.150	und	100		
3	BISCOITO PALITO DOCE - Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Fardo com 30 und de 300g.	fardo	5		
4	BOLACHA COMUM – Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, contendo fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que	fardo	12		

	evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, fardo com 30 und				
5	BOLACHA DE LEITE - Tipo padaria, à base de leite e farinha de trigo, fabricação e validade; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem com 300g. Fardo com 20 unidades.	fardo	5		
6	BOLACHA MANTEIGA - Tipo padaria, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem plástica, c/ 250g, fardo com 30 und	fardo	12		
7	BOLACHA SETE CAPAS - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, FARDO COM 30 UND, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	fardo	5		
8	BOLINHOS DE OVOS - À base de farinha de trigo e ovos, adicionados de outros ingredientes necessários; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem de 500g com 10 unidades de bolinhos	pct	80		
9	BOLO DE CENOURA - À base de cenoura e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que	kg	80		

	evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.				
10	BOLO DE LEITE - À base de farinha de trigo e leite, adicionado de quatro ingredientes necessários: leite, farinha de trigo, açúcar e manteiga. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	kg	75		
11	BOLO DE MILHO - À base de milho e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	kg	30		
12	BOLO DE OVOS - À base de farinha de trigo e ovos, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002. da Anvisa.	kg	30		
13	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE - À base de farinha de trigo e chocolate em pó adicionado de outros ingredientes necessários, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	kg	30		
14	BOLO SIMPLES DE FUBÁ - À base de fubá e adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do	kg	15		

	alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.				
15	BOLO TIPO BROWNIE – Bolo de chocolate, à base de farinha de trigo sem fermento, chocolate, manteiga e açúcar, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	kg	20		
16	BOLO TIPO “PÊ DE MOLEQUE” - à base de farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários, incluindo castanhas de caju. Livre de	kg	20		

	sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC259 de 2022, da Anvisa.				
17	CANJICA - produto regional à base de milho, feita com leite, açúcar, coco, canela. Deverá ser produzido no máximo 24h antes da entrega. O produto deve estar em perfeito estado organoléptico (cor, sabor, textura e cheiro) adequadas para consumo.	kg	10		
18	MINI PANETONE DE CHOCOLATE – Mini panetone, à base de farinha de trigo, com recheio de chocolate. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC259 de 2022, da Anvisa. Unidade contendo 80g.	und	300		
19	MINI PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS - Mini panetone, à base de farinha de trigo, com recheio de frutas cristalizadas. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as	und	300		

	exigências contidas na RDC259 de 2022, da Anvisa. Unidade contendo 80g.				
20	PAMONHA - produto regional à base de milho, feita com leite, açúcar, coco. Embalada na palha, feito no máximo 24h antes da entrega. O produto deve estar em perfeito estado organoléptico (cor, sabor, textura e cheiro) adequadas para consumo.	kg	10		
21	PÃO DE FORMA INTEGRAL – Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos integrais. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Pacote de no mínimo 350g.	und	850		
22	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja, sal, emulsificantes. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Pacote de no mínimo 350g	und	600		
23	PÃO DE HAMBURGUER TRADICIONAL – KG - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos de gergelim. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	kg	10		
24	PÃO DE LEITE RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO – KG pão de leite com queijo parmesão, recheado com patê de frango. Tamanho/peso médio de 80 a 100g cada.	kg	10		

25	PÃO DE LEITE RECHEADO COM PATÊ DE CARNE NA NATA – KG pão de leite com queijo parmesão, recheado com patê de carne na nata. Tamanho/peso médio de 80 a 100g cada.	kg	10		
26	PÃO DE QUEIJO – KG Produto à base polvilho e queijo. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	kg	8		
27	PÃO DOCE - KG Produto à base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), açúcar, sal, leite em pó integral de origem animal, recheado com coco. Embalagem deverá ser acondicionada por meio de sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deve ter no mínimo 50g.	kg	10		
28	PÃO SEDA - KG composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deve ter no mínimo 50g.	kg	850		
29	PÃO TIPO FRANCÊS – KG Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deve ter no mínimo 50g.	kg	100		
30	PATÊ DE CARNE DE SOL NA NATA – patê cremoso de carne de sol recheado com	kg	5		

	nata, creme de leite, nata, azeitona e demais ingredientes				
31	PATÊ DE FRANGO – patê de frango, cremoso, recheado com creme de leite, requeijão, maionese, cenoura, azeitona e/ou ingredientes similares	kg	5		
32	ROCAMBOLE DE CHOCOLATE - elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, manteiga, recheio com chocolate, leite condensado, ninho e outras substâncias permitidas, acondicionadas em embalagem de plástico atóxico transparente (embalagem com 1 kg) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/ lote e embalagem secundária: caixa de papel resistente.	kg	5		
33	SALGADINHO EM PETISCOS - petiscos de salgados assados no forno, diversos sabores (cebola com salsa, alho, queijo, entre outros), em formato redondo ou em tiras.	kg	5		
34	SALGADINHOS FRITOS - tipo coquetel peso médio de (+/-25g), cada, tipos: mini coxinha de frango, mini risole de frango-carne, mini croquete de carne de sol, calabresa, presunto, mini bolinha de queijo, canudinho em formato de cone com recheio de carne, frango ou chocolate. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característico do produto em excelente estado de conservação. Pronto para consumo e sabores a definir no ato da ordem de compra. Caixa com 100 unidades.	cento	120		
35	SALGADINHOS DE FORNO - tipo coquetel peso médio de (+/-25g), cada, tipos: mini esfirra de frango ou carne, mini empadinha de frango, mini croissant de frango ou carne, mini quiche de frango, minipastel de forno recheado com frango, mini folhado de queijo, frango ou carne, mini pãozinho de queijo com patê de frango. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e	cento	70		

	aparência agradável e característico do produto em excelente estado de conservação. Pronto para consumo e sabores a definir no ato da ordem de compra. Caixa com 100 unidades.				
36	SANDUICHE NATURAL - Feito com pão tipo integral, recheado com 120g de patê de frango, peito de peru e salada.	und	200		
37	SANDUICHE NORDESTINO DE CARNE DE SOL NA NATA -Feito com pão de hambúrguer tipo brioche pesando entre 60 a 70g, recheado com 120g de carne de sol na nata e queijo de coalho	und	100		
38	TORRADINHA DE PÃO TIPO FRANCÊS - Embalagem de 200g contendo torradas assadas com manteiga. Validade de 30 dias	und	100		
39	TORTA DOCE - Torta doce recheada com diferentes sabores conforme escolha (chocolate, coco, morango, ameixa, chocolate branco, dentre outros), proveniente de panificação, à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser acondicionadas em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma	kg	70		

	que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.				
40	TORTA SALGADA - Torta salgada recheada com diferentes sabores, conforme escolha (frango, queijo, carne, dentre outros), proveniente de panificação à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser condicionados em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	kg	10		

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. , Carteira de identidade nº , CPF nº , (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: .

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº , com sede na..... , por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº , **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

- vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

- que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente, Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa

....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*

....., *em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato*

representado(a) por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM GERAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und. Med.	Qte.
1	BISCOITO COMUM – Tipo padaria, fabricação; validade; ingredientes; Informação Nutricional. Fardo com 30 und com Emb. Plástica de 250g cada.	fardo	8
2	BISCOITO DOCE TIPO RAIVINHAS -Tipo padaria, embalagem plástica c/ 200g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. UM 1.150	und	100
3	BISCOITO PALITO DOCE - Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Fardo com 30 und de 300g.	fardo	5
4	BOLACHA COMUM – Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, contendo fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, fardo com 30 und	fardo	12

5	BOLACHA DE LEITE - Tipo padaria, à base de leite e farinha de trigo, fabricação e validade; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem com 300g. Fardo com 20 unidades.	fardo	5
6	BOLACHA MANTEIGA - Tipo padaria, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem plástica, c/ 250g, fardo com 30 und	fardo	12
7	BOLACHA SETE CAPAS - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, FARDO COM 30 UND, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	fardo	5
8	BOLINHOS DE OVOS - À base de farinha de trigo e ovos, adicionados de outros ingredientes necessários; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem de 500g com 10 unidades de bolinhos	pct	80
9	BOLO DE CENOURA - À base de cenoura e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	kg	80
10	BOLO DE LEITE - À base de farinha de trigo e leite, adicionado de quatro ingredientes necessários: leite, farinha de trigo, açúcar e manteiga. Livre de sujidades, fungos ou	kg	75

	quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.		
11	BOLO DE MILHO - À base de milho e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	kg	30
12	BOLO DE OVOS - À base de farinha de trigo e ovos, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	kg	30
13	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE - À base de farinha de trigo e chocolate em pó adicionado de outros ingredientes necessários, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	kg	30
14	BOLO SIMPLES DE FUBÁ - À base de fubá e adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	kg	15
15	BOLO TIPO BROWNIE - Bolo de chocolate, à base de farinha de trigo sem fermento, chocolate, manteiga e açúcar, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	kg	20
16	BOLO TIPO "PÊ DE MOLEQUE" - à base de farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários, incluindo castanhas de caju. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2022, da Anvisa.	kg	20
17	CANJICA - produto regional à base de milho, feita com leite, açúcar, coco, canela. Deverá ser produzido no máximo 24h antes da entrega. O produto deve estar em perfeito estado	kg	10

	organoléptico (cor, sabor, textura e cheiro) adequadas para consumo.		
18	MINI PANETONE DE CHOCOLATE - Mini panetone, à base de farinha de trigo, com recheio de chocolate. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2022, da Anvisa. Unidade contendo 80g.	und	300
19	MINI PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS - Mini panetone, à base de farinha de trigo, com recheio de frutas cristalizadas. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2022, da Anvisa. Unidade contendo 80g.	und	300
20	PAMONHA - produto regional à base de milho, feita com leite, açúcar, coco. Embalada na palha, feito no máximo 24h antes da entrega. O produto deve estar em perfeito estado organoléptico (cor, sabor, textura e cheiro) adequadas para consumo.	kg	10
21	PÃO DE FORMA INTEGRAL - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos integrais. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Pacote de no mínimo 350g.	und	850
22	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja, sal, emulsificantes. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Pacote de no mínimo 350g	und	600
23	PÃO DE HAMBURGUER TRADICIONAL - KG - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos de gergelim. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	kg	10

24	PÃO DE LEITE RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO - KG pão de leite com queijo parmesão, recheado com patê de frango. Tamanho/peso médio de 80 a 100g cada.	kg	10
25	PÃO DE LEITE RECHEADO COM PATÊ DE CARNE NA NATA - KG pão de leite com queijo parmesão, recheado com patê de carne na nata. Tamanho/peso médio de 80 a 100g cada.	kg	10
26	PÃO DE QUEIJO - KG Produto à base polvilho e queijo. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	kg	8
27	PÃO DOCE - KG Produto à base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), açúcar, sal, leite em pó integral de origem animal, recheado com coco. Embalagem deverá ser acondicionada por meio de sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deve ter no mínimo 50g.	kg	10
28	PÃO SEDA - KG composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deve ter no mínimo 50g.	kg	850
29	PÃO TIPO FRANCÊS - KG Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deve ter no mínimo 50g.	kg	100
30	PATÊ DE CARNE DE SOL NA NATA - patê cremoso de carne de sol recheado com nata, creme de leite, nata, azeitona e demais ingredientes	kg	5
31	PATÊ DE FRANGO - patê de frango, cremoso, recheado com creme de leite, requeijão, maionese, cenoura, azeitona e/ou ingredientes similares	kg	5
32	ROCAMBOLE DE CHOCOLATE - elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, manteiga, recheio com	kg	5

	chocolate, leite condensado, ninho e outras substâncias permitidas, acondicionadas em embalagem de plástico atóxico transparente (embalagem com 1 kg) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária: caixa de papel resistente.		
33	SALGADINHO EM PETISCOS - petiscos de salgados assados no forno, diversos sabores (cebola com salsa, alho, queijo, entre outros), em formato redondo ou em tiras.	kg	5
34	SALGADINHOS FRITOS - tipo coquetel peso médio de (+/- 25g), cada, tipos: mini coxinha de frango, mini risole de frango-carne, mini croquete de carne de sol, calabresa, presunto, mini bolinha de queijo, canudinho em formato de cone com recheio de carne, frango ou chocolate. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característico do produto em excelente estado de conservação. Pronto para consumo e sabores a definir no ato da ordem de compra. Caixa com 100 unidades.	cento	120
35	SALGADINHOS DE FORNO - tipo coquetel peso médio de (+/-25g), cada, tipos: mini esfirra de frango ou carne, mini empadinha de frango, mini croissant de frango ou carne, mini quiche de frango, minipastel de forno recheado com frango, mini folhado de queijo, frango ou carne, mini pãozinho de queijo com patê de frango. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característico do produto em excelente estado de conservação. Pronto para consumo e sabores a definir no ato da ordem de compra. Caixa com 100 unidades.	cento	70
36	SANDUICHE NATURAL - Feito com pão tipo integral, recheado com 120g de patê de frango, peito de peru e salada.	und	200

37	SANDUICHE NORDESTINO DE CARNE DE SOL NA NATA -Feito com pão de hambúrguer tipo brioche pesando entre 60 a 70g, recheado com 120g de carne de sol na nata e queijo de coalho	und	100
38	TORRADINHA DE PÃO TIPO FRANCÊS - Embalagem de 200g contendo torradas assadas com manteiga. Validade de 30 dias	und	100
39	TORTA DOCE - Torta doce recheada com diferentes sabores conforme escolha (chocolate, coco, morango, ameixa, chocolate branco, dentre outros), proveniente de panificação, à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do	kg	70

	alimento. Deverão ser acondicionadas em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validos mínima de 24 horas após entrega.		
40	TORTA SALGADA - Torta salgada recheada com diferentes sabores, conforme escolha (frango, queijo, carne, dentre outros), proveniente de panificação À base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser condicionados em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	kg	10

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O prazo de vigência inicial da contratação é de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **fornecimento contínuo**, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ ().

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **de 2025**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.1

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade:

03.003 – Secretaria Municipal de Administração;

06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;

10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;

11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

- Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997;

17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

- Programa de Trabalho:

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA

0010 - SAUDE PARA TODOS

0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS

0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL

- Elemento de Despesa:

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

- Projeto/Atividade:

2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30
 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30
 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10
 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30
 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%

2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30
 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA
 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,

§1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	
P/Contratante	P/Contratada

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:49C272B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: DA MATA REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.620.865/0001-44

ENDEREÇO: Rua Professor Djalma Santos, nº 41, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-680.

OBJETO: Contratação de empresa para transporte de pessoas (frete) em veículos de porte pequeno, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) lugares.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE DE 04 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA; JUNDIÁ/NATAL.	UND	80	R\$ 240,00	R\$ 19.200,00
2	TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE DE 04 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA JUNDIÁ/PARNAMIRIM.	UND	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
3	TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE DE 04 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA JUNDIÁ/CANGUARETAMA.	UND	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 38.200,00	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000004/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2058 – Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade – MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADO: Allan Pablo Ferreira de Macedo

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E21E2AC3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: CARLOS FILIPE EMERENCIANO CORLETT PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 50.102.172/0001-44

ENDEREÇO: Rua Estudante Walfan Galvão dos Santos, 1496, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-260.

OBJETO: Prestação de serviço (assessoria e consultoria) na área de regularização de bens moveis e imóveis públicos, com finalidade de atender a Lei de responsabilidade fiscal / Lei federal 4.320/64, além dos serviços de Capacitação dos Servidores, orientação de tombamento, avaliação, reavaliação e depreciação, como também, a prestação de serviços jurídicos especializados na revisão, implementação, monitoramento e melhorias na estrutura organizacional e no quadro de cargos, realizando diagnóstico técnico referente ao organograma estrutural, conferindo maior integridade e conformidade na gestão pública municipal, aperfeiçoando a estrutura organizacional do ente municipal em atenção aos princípios que regem a atuação da municipalidade, bem como prestar assessoria na seara das diretrizes da gestão pública, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO (ASSESSORIA E CONSULTORIA) NA ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS PÚBLICOS, COM FINALIDADE DE ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL / LEI FEDERAL 4.320/64, ALÉM DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, ORIENTAÇÃO DE TOMBAMENTO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.	MÊS	12	10.800,00	129.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 129.600,00	

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 005/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso III, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2025 à 13 de janeiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 13 de janeiro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADO: Carlos Filipe Emerenciano Corlett Pereira

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:01B7FD7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 906/2024

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA H B DANTAS VITAL LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88-Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **H B DANTAS VITAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.616.193/0001-48, com sede na Cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte com sede na Rua Gregório de Matos, nº 26, Nova Parnamirim/RN – CEP: 59.150-330, sendo representada pelo Senhor **HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL**, portador do CPF: 010.625.104-02, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 14.133/2021), vinculado a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo refere-se à prorrogação do prazo por mais 11 (onze) meses, com o objetivo de dar continuidade dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO DA COLETA DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES SUA CORRETA DESTINAÇÃO FINAL; E, DE UM CAMINHÃO LIMPA FOSSA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPIES DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, que está vinculado ao Contrato Administrativo nº 15/2024 e a Pregão Eletrônico SRP Nº 045/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir **de 07 de janeiro de 2025 até 06 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.
3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Und. Orçamentária	02.004	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Função	15	URBANISMO
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0118	LAJES CIDADE LIMPA
Ação	2166	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Natureza	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	01	LAJES / RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 07 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

H b Dantas Vital Ltda
CNPJ nº 45.616.193/0001-48
HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL
CPF: 010.625.104-02
Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6773E2B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2025

GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, remodela cargos de provimento em comissão para incluir níveis hierárquicos e cria novas secretarias, além de outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º-Integram a Estrutura Administrativa Municipal de Nísia Floresta os seguintes órgãos, doravante criados, subordinados diretamente ao Prefeito Municipal:

I - Secretaria de Gabinete do Prefeito - GP;
II - Procuradoria Geral do Município-PGM;
III - Controladoria Geral do Município-CGM;
IV - Secretaria Municipal de Administração-SEMA;
V - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SEPLAF;
VI - Secretaria Municipal de Educação-SME;
VII - Secretaria Municipal de Saúde-SMS;
VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS;
IX - Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC;
X - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer-SEJUL;
XI - Secretaria Municipal de Turismo-SETUR;
XII - Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana-SEMOL;
XIII - Secretaria Municipal de Transporte e Frota - SEMTEF;
XIV - Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos – SEMPI;
XV - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural-SEAD;
XVI - Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura-SEMPRA;
XVII - Secretaria Municipal de Tributação-SEMUT;
XVIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMUR;
XIX - Secretaria Municipal de Governo-SEGOV;
XX - Secretaria Municipal de Articulação Institucional-SEMAI;
XXI - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária-SEMHARF;
XXII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico-SMIDE;
XXIII - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana-SESDM;
XXIV – Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos-SEMUFDH

Art. 2º - Integram os órgãos colegiados da Administração:

I - Órgãos colegiados vinculados diretamente ao Prefeito e presididos pelo Chefe do Executivo:
Colegiado de Gestão Administrativa - COGEA;

II - São órgãos colegiados vinculados diretamente ao prefeito e presididos por Secretário Municipal:
Comitê de Acompanhamento e Fiscalização de Compras, Obras e Serviços - COAFI;

III - Órgãos colegiados diretamente vinculados aos Secretários Municipais ou titulares de cargos equivalentes:

- São órgãos colegiados vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA):

- a) Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEMA;
- b) Comissão Orçamentista Permanente - COP/SEMA;

- São órgãos colegiados vinculados à Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT)

- a) Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis;
- b) Conselho de Recursos Fiscais;
- c) Centro de Conciliação Administrativo Fiscal.

Art. 3º- Cada uma das secretarias criadas ou reorganizadas por esta Lei Complementar terá os cargos, respectivos vencimentos e atribuições definidos nos anexos que integram esta norma, sendo o Anexo I destinado ao detalhamento dos cargos e vencimentos, e o Anexo II destinado à descrição das competências de cada cargo.

CAPÍTULO II – DOS CARGOS ESTRUTURADOS EM NÍVEIS

Art. 4º- Ficam remodelados os cargos de Gerências e Coordenadorias em cargos com níveis hierárquicos classificados como Auxiliares Executivos, conforme segue:

I - Auxiliar Executivo Nível 1 – Responsável por atividades operacionais e suporte técnico especializado.

II - Auxiliar Executivo Nível 2 – Responsável pela supervisão direta e gestão intermediária de equipes e processos.

III - Auxiliar Executivo Nível 3 – Responsável pela gestão estratégica e pela interface com os Secretários Municipais.

Parágrafo único. As atribuições, quantitativo de vagas e vencimentos dos cargos mencionados neste artigo estão detalhados no Anexo Único desta Lei

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º- Os recursos para fazer face às despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta dos elementos orçamentários e financeiros do Orçamento Geral do Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 07 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Nísia Floresta

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS POR SECRETARIA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - GP		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário Chefe de Gabinete	01	R\$ 8.000,00
Consultor Geral	01	R\$ 6.000,00
Subprefeito	05	R\$ 3.500,00
Auxiliar Executivo Nível 3	30	R\$ 3.018,00
Auxiliar Executivo Nível 2	40	R\$ 2.518,00
Auxiliar Executivo Nível 1	60	R\$ 2.018,00

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário de Governo	01	R\$ 8.000,00
Assessor de Articulação Administrativa, Política e Parlamentar	06	R\$ 5.000,00
Ouvidor Geral	01	R\$ 4.000,00
Diretor Chefe de Cerimônias e Eventos	01	R\$ 3.500,00
Chefe de Comunicação	01	R\$ 3.250,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Procurador Chefe	01	R\$ 8.000,00
Procurador da Dívida Ativa	01	R\$ 4.000,00
Assessor Jurídico	10	R\$ 4.000,00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Controlador Chefe	01	R\$ 8.000,00
Controlador Adjunto	01	R\$ 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E LIMPEZA URBANA - SEMOL		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário de Obras e Limpeza Urbana	01	R\$ 8.000,00
Secretário Adjunto de Obras	01	R\$ 4.000,00
Secretário Adjunto de Limpeza Urbana	01	R\$ 4.000,00
Diretor de Planejamento	01	R\$ 3.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário de Turismo	01	R\$ 8.000,00
Secretário Adjunto de Turismo	01	R\$ 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS – SEMPI		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário de Parcerias e Investimentos	01	R\$ 8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEMAI		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário de Articulação Institucional	01	R\$ 8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-SEM HARF		

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária	01	R\$ 8.000,00
Secretário Adjunto de Habitação	01	R\$ 4.000,00
Secretário Adjunto de Regularização Fundiária	01	R\$ 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário de Assistência Social	01	R\$ 8.000,00
Secretário Adjunto de Assistência Social	01	R\$ 4.000,00
Diretor Financeiro	01	R\$ 3.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SMIDE		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico	01	R\$ 8.000,00
Secretário Adjunto de Infraestrutura	01	R\$ 4.000,00
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico	01	R\$ 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA-SEDEM		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Defesa Civil	01	R\$ 8.000,00
Secretário Adjunto de Segurança Pública e Mobilidade Urbana	01	R\$ 4.000,00
Secretário Adjunto de Defesa Civil	01	R\$ 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário de Cultura	01	R\$ 8.000,00
Secretário Adjunto de Cultura	01	R\$ 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEJUL		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário de Esporte	01	R\$ 8.000,00
Secretário Adjunto de Esporte	01	R\$ 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA - SEMTEF		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário de Transporte e Frota	01	R\$ 8.000,00
Secretário Adjunto de Transporte	01	R\$ 4.000,00
Secretário Adjunto de Frota	01	R\$ 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário de Administração	01	R\$ 8.000,00
Secretário Adjunto de Administração	01	R\$ 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAF		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário de Planejamento e Finanças	01	R\$ 8.000,00
Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças	01	R\$ 4.000,00
Diretor Contábil	01	R\$ 3.500,00
Diretor Financeiro	01	R\$ 3.500,00
Diretor de Planejamento	01	R\$ 3.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAD		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural	01	R\$ 8.000,00
Secretário Adjunto de Agricultura	01	R\$ 4.000,00
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Rural	01	R\$ 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA - SEMBRA		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário de Pesca e Aquicultura	01	R\$ 8.000,00
Secretário Adjunto de Pesca e Aquicultura	01	R\$ 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário de Tributação	01	R\$ 8.000,00
Secretário Adjunto de Tributação	01	R\$ 4.000,00
Diretor de Instrução e Julgamento	01	R\$ 3.500,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE URBANISMO - SEMUR		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo	01	R\$ 8.000,00
Secretário Adjunto de Meio Ambiente	01	R\$ 4.000,00
Secretário Adjunto de Urbanismo	01	R\$ 4.000,00
Chefe do Setor de Veterinário	01	R\$ 3.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário de Saúde	01	R\$ 8.000,00
Secretário Adjunto de Saúde	01	R\$ 4.000,00
Diretor Financeiro	01	R\$ 3.500,00
Chefe da Equipe de Enfermeiros	01	R\$ 3.250,00
Chefe dos Agentes Comunitários de Saúde	01	R\$ 3.250,00

Chefe da Endemias	01	R\$ 3.250,00
Chefe de Zoonoses	01	R\$ 3.250,00
Chefe de Transporte	01	R\$ 3.250,00
Chefe da Atenção Básica	01	R\$ 3.250,00
Gestor Hospitalar Nível 2	01	R\$ 3.500,00
Gestor Hospitalar Nível 1	01	R\$ 3.000,00
Gestor de Unidade de Saúde Nível 3	06	R\$ 2.518,00
Gestor de Unidade de Saúde Nível 2	14	R\$ 2.018,00
Gestor de Unidade de Saúde Nível 1	09	R\$ 1.518,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário de Educação	01	R\$ 8.000,00
Secretário Adjunto de Educação	01	R\$ 4.000,00
Diretor Financeiro (Secretaria de Educação)	01	R\$ 3.500,00
Diretor Escolar “Porte A” (acima de 501 alunos)	05	R\$ 4.750,00 (com possibilidade de gratificação de até 100% do valor do salário base)
Diretor Escolar “Porte B” (mais 201 até 500 alunos)	10	R\$ 4.750,00 (com possibilidade de gratificação de até 80% do valor do salário base)
Diretor Escolar “Porte C” (mais 101 até 200 alunos)	06	R\$ 4.750,00 (com possibilidade de gratificação de até 70% do valor do salário base)
Diretor Escolar “Porte D” (até 100 alunos)	14	R\$ 4.750,00 (com possibilidade de gratificação de até 50% do valor do salário base)
Vice-Diretor Escolar “Porte A” (acima de 501 alunos)	03	R\$ 4.750,00 (com possibilidade de gratificação de até 50% do valor do salário base)
Vice-Diretor Escolar “Porte B” (mais 201 até 500 alunos)	10	R\$ 4.750,00 (com possibilidade de gratificação de até 40% do valor do salário base)
Chefe do Setor Intersetorial	01	R\$ 3.250,00
Chefe do Recursos Humanos	01	R\$ 3.250,00
Chefe do Setor de Nutrição	01	R\$ 3.250,00
Chefe do Transporte Escolar	01	R\$ 3.250,00
Chefe da Vigilância Escolar	01	R\$ 3.250,00
Chefe de Biblioteca e Gestão de Acervos	01	R\$ 3.250,00
Orientador Pedagógico	30	R\$ 2.018,00
Coordenador de Escolar	40	R\$ 1.518,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS-SEMUFDH		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos	01	R\$ 8.000,00

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DE CADA CARGO

Secretário Chefe de Gabinete: Assessoria ao Prefeito, Coordenação de Agenda Administrativa, Coordenar as atividades de apoio direto ao prefeito e à vice prefeitura, Gerenciamento de Cruzes, Planejamento Estratégico, Gestão de Recursos.

Consultor Geral: Responsável por prestar assessoria técnica, estratégica e jurídica à administração municipal, garantindo a eficiência e a conformidade das ações do governo local. Suas funções incluem a análise e aprimoramento de processos administrativos, o apoio na formulação e implementação de políticas públicas e a assessoria na elaboração de projetos e programas municipais. Além disso, atua na consultoria jurídica, emitindo pareceres sobre contratos, licitações e outros atos administrativos, assegurando que todas as decisões estejam em conformidade com a legislação vigente. Também participa do planejamento estratégico, propondo soluções para a otimização de recursos e monitorando a execução de planos governamentais. O consultor tem um papel fundamental na mediação entre o município e outras instituições, representando a administração em articulações com órgãos estaduais, federais e entidades privadas, além de fomentar a transparência e a participação cidadã. No âmbito do controle interno, auxilia na implementação de mecanismos de auditoria e monitoramento de recursos públicos, garantindo maior eficiência e legalidade na gestão municipal. Dessa forma, o Consultor Geral exerce um papel essencial na modernização e no bom funcionamento da administração pública municipal.

Subprefeito: Subprefeito: I - instituir mecanismos que democratizem a gestão pública e fortalecer as formas participativas que existam em âmbito regional; II - Planejar, controlar e executar os sistemas locais, obedecendo as políticas, diretrizes e programas fixados pela instância central da administração; III - Compôr com Subprefeituras vizinhas, instâncias intermediárias de planejamento e gestão, nos casos em que o tema, ou o serviço em causa, exijam tratamento para além dos limites territoriais de uma Subprefeitura; IV - Estabelecer formas articuladas de ação, planejamento e gestão com as Subprefeituras e Municípios limítrofes a partir das diretrizes governamentais para a política municipal de relações metropolitanas; VI - Atuar como indutoras do desenvolvimento local, implementando políticas públicas a partir das vocações regionais e dos interesses manifestos pela população; VII - Ampliar a oferta, agilizar e melhorar a qualidade dos serviços locais, a partir das diretrizes centrais; VIII - facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos; e IX - Facilitar a articulação intersetorial dos diversos segmentos e serviços da Administração Municipal que operam na região.

Auxiliar Executivo Nível 3: Responsável pela gestão estratégica e pela interface com os Secretários Municipais.

Auxiliar Executivo Nível 2: Responsável pela supervisão direta e gestão intermediária de equipes e processos.

Auxiliar Executivo Nível 1: Coordena e fornece suporte administrativo de alta qualidade para a equipe executiva; a análise de documentos, a preparação de relatórios de pesquisa e, de vez em quando, a supervisão de membros da equipe.

Secretário de Governo: Articula, coordena e supervisiona as ações do governo municipal, garantindo a integração entre secretarias e órgãos municipais para uma gestão eficiente. Planeja e executa políticas públicas, acompanha a implementação de projetos e programas governamentais e orienta as demais pastas na condução das diretrizes estratégicas da administração. Assessoria o chefe do Executivo na tomada de decisões, analisa contratos, licitações e atos normativos, assegurando a conformidade legal das ações municipais. Gerencia recursos, propõe soluções para otimizar o orçamento e a aplicação de verbas públicas. Representa o governo municipal em relações institucionais com órgãos estaduais, federais e entidades privadas, promovendo articulações estratégicas para viabilizar parcerias e investimentos. Coordena mecanismos de controle interno, auditoria e prestação de contas, garantindo ética e eficiência na administração pública. Media a relação entre o poder público e a população, fortalecendo a comunicação institucional e incentivando a participação cidadã. Supervisiona e orienta o trabalho das secretarias municipais, promovendo alinhamento, transparência e modernização da gestão para atender às necessidades da sociedade.

Assessor de Articulação Administrativa, Política e Parlamentar: I - promover com o Chefe do Poder Executivo o relacionamento com o Poder Legislativo, Poder Judiciário e Ministério Público no que tange ao equilíbrio político dos poderes; II - emitir pareceres em consultas que lhe forem endereçadas pelo Prefeito ou Câmara Municipal, orientando-os quanto aos aspectos políticos, bem como no levantamento dos recursos econômicos, nas suas fontes e usos, a fim de sistematizar conhecimentos gerais sobre as condições de captação de verbas; III - promover articulação no contexto municipal no sentido de assegurar a proximidade do interesse público local e regional para fortalecer as reivindicações junto ao governo estadual e federal no que diz respeito à administração pública; IV - manter organizado e atualizado o cadastro de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidentes de Câmaras Municipais e Vereadores, Deputados, Senadores, Secretários de Estado, Ministros e outras autoridades, com dados pessoais e institucionais.

Ouvidor Geral: I - reconhecer os cidadãos como sujeitos de direito, sem qualquer distinção; II - ouvir e compreender as diferentes formas de manifestações dos cidadãos; III - dar tratamento adequado às demandas apresentadas pelos cidadãos, usando linguagem clara para explicar seus direitos e as formas de obtê-los; IV - Caracterizar corretamente as situações e seus contextos, explicitando as consequências sobre cada caso concreto de sua demanda; VI - Demonstrar os resultados produzidos em razão da participação dos cidadãos. Ou seja, deve utilizar o conteúdo das solicitações para sugerir mudanças nos processos na administração pública, contribuindo para que os agentes públicos providenciem medidas corretivas.

Diretor Chefe de Cerimônias e Eventos: I - supervisionar as solenidades municipais; II - acompanhar, quando necessário, o Prefeito ou Vice-Prefeito em eventos externos; III - assessorar a Prefeito ou Vice-Prefeito durante as solenidades; IV - assegurar a observância do cerimonial e da ordem de precedência nos eventos em que o Município promova ou em que seja anfitrião; V - orientar e supervisionar, desde que solicitado, os eventos de seminários, palestras e conferências; VI - coordenar o Cerimonial, fixar as funções de seus auxiliares e distribuir as atribuições; VII - manter articulação com o Cerimonial do Governo, da Prefeitura e das iniciativas não-governamentais, quando necessário; VIII - orientar e supervisionar a expedição de convites que sejam em nome da Prefeitura para cerimônias e solenidades promovidas pelos Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito; IX - o planejamento, a elaboração de roteiros, gerencia as informações das solenidades, articulando junto ao gestor a logística do evento.

Chefe de Comunicação: I - garantir uma comunicação eficaz e consistente, tanto interna quanto externamente; II - transmitir informações importantes, metas e valores da Prefeitura para toda a comunidade, por meio das redes sociais; III - gerenciar a imagem e a reputação da organização perante o público, clientes, parceiros e a mídia; IV - supervisiona a produção de materiais de comunicação, como comunicados de imprensa, posts em redes sociais, vídeos institucionais, entre outros.

Procurador Chefe: I - Exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo; II - Promover a cobrança de dívida ativa municipal; III - Emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou demais interessados desde que a matéria seja de interesse do Município; IV - Dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação; V - Propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal; VI - Propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo; VII - receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte; VIII - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Departamento Jurídico; IX - Firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza; X - Firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquirido; XI - Auxiliar no controle interno dos atos administrativos.

Procurador da Dívida Ativa: Exerce atividades de consultoria, assessoramento jurídico e representação judicial do Município em matéria de executivo fiscal. Atua na cobrança judicial e extrajudicial de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, promovendo medidas legais para recuperação de valores devidos ao erário municipal. Analisa processos administrativos e judiciais relacionados à dívida ativa, elabora pareceres jurídicos e propõe estratégias para a efetividade da arrecadação. Representa o Município em ações de execução fiscal, contestando impugnações e recursos, além de atuar na defesa contra eventuais demandas que envolvam a dívida ativa. Atua na negociação de acordos de parcelamento e transações fiscais, buscando soluções que conciliem os interesses da administração pública e dos contribuintes. Além de suas funções específicas, substituirá o Procurador Adjunto quando necessário, garantindo a continuidade e eficiência dos trabalhos jurídicos no âmbito da Procuradoria da Dívida Ativa.

Assessor Jurídico: I - Assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários, inclusive elaborando as informações nos Mandados de Segurança em que os mesmos forem apontados como coatores; II - Representar ao Prefeito sobre medidas de ordem jurídica que lhe pareçam que devam ser adotadas tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor; III - Exercer a função de órgão central de consultoria jurídica do município; IV - Velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem corrigir as ilegalidades encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos seus responsáveis; V - Requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em casos de urgência ser feita verbalmente; VI - Elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais, no desempenho da competência, para expedição de tais atos que lhe devem ser submetidos antes da sua edição; VII - Avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja o interesse de órgão da Administração Municipal; VIII - Emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou demais interessados desde que a matéria seja de interesse do Município; IX - Exercer outras atividades correlatas.

Controlador Chefe: I - Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle; II Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências e coordenação das atividades para a elaboração de resposta, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos; III - Assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; IV - Interpretar e pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; V - Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos Órgãos Setoriais do Sistema, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; VI - Avaliar, a nível macro, o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e nos Orçamentos do Município, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos; VIII - Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com despesas na Área de Saúde; IX - Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; X Verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em restos a

pagar; XI - Efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). XII - Efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a redução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme o disposto no art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000; XIII - Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/00; XIV - Efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e do inciso VI, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000; XV - Exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 1001/00, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; XVI - Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município; XVII - Manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações; XVIII - Manifestar – se, quanto solicitado pela Administração e em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexistência e sobre o cumprimento e ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; XIX - Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; XX - Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno no Município; XXI - Alertar formalmente a autoridade a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticadas por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; XXII - Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tomou as providências cabíveis visando à apuração de responsabilidade e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário; XXIII - Revisar e emitir relatórios sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, pelas Autarquias e pelas Fundações, inclusive sobre as determinadas pelo tribunal de Contas do Estado.

Controlador Adjunto: I – Substituir o titular em suas ausências e impedimentos; II - Possibilitar a construção das Trilhas de Desenvolvimento, definindo oportunidades de aprendizagem para o servidor. III - Subsidiar o processo de Avaliação de Desempenho, tornando-o mais próximo das atividades exercidas pela área; IV - Recrutamento e Seleção mais direcionado; V - Subsidiar processo de Certificação Ocupacional; VI - Permitir uma Gestão do Conhecimento mais estruturada e efetiva.

Secretário de Obras e Limpeza Urbana: a) Executar direta ou indiretamente os serviços urbanos de responsabilidade do Município; b) Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas que mantenham operativas as obras públicas e os sistemas viários municipais; c) Normalizar e fiscalizar o serviço de limpeza urbana, através da administração direta ou terceirização; e) Administrar, implantar, regulamentar e racionalizar os serviços relativos a cemitérios públicos, áreas públicas, horto municipal, solo urbano, salva vidas, iluminação especial de logradouros públicos, iluminação pública, apreensão de animais, mercados municipais, feiras livres, moduladas e de serviços, lavanderias públicas e outros serviços públicos municipais; g) Manter, atualizar e desenvolver sistema de informações pertinentes às atividades e serviços urbanos, inclusive visando garantir articulação das ações municipais com projetos e iniciativas regionais, estaduais e federais; h) Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de defesa civil em caráter preventivo e em casos de emergência ou calamidade pública; i) Planejar, coordenar e controlar as atividades de proteção dos bens, serviços e instalações do Município; m) Exercer outras atividades correlatas.

Secretário Adjunto de Obras: a) Executar serviços essenciais à população como a coleta e destinação adequada de resíduos sólidos orgânicos e recicláveis; construção e reparos de rede de esgoto; conservação e limpeza de vias e logradouros públicos; coordenação do sistema de trânsito municipal; remoção de entulho; b) Executar obras públicas sempre a partir de diretrizes determinadas pelo Departamento de Engenharia da administração municipal; c) Cuidar da conservação e documentação da frota de veículos e maquinários e equipamentos necessários aos seus serviços; d) Construir, pavimentar e conservar ruas e estradas municipais, zelando pelo Sistema Viário do Município em atendimento a qualidade de tráfego e acessibilidade da população, inclusive do acesso a cidadãos com dificuldades de locomoção; e) Executar obras de conservação e construção de prédios públicos cuidando por sua qualidade e acessibilidade; f) Oferecer suporte e serviços às demais secretarias municipais no que tange às suas atribuições e as condições de que dispõe; g) Supervisionar servidores que lhe forem subordinados; h) Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

Secretário Adjunto de Limpeza Urbana: Gerir, regular e fiscalizar os serviços indivisíveis de limpeza urbana contratados em regime de empreitada, bem como o cumprimento, pelos munícipes-usuários, das condutas e posturas municipais.

Diretor Planejamento (Secretaria de Obras e Limpeza Urbana): I - responsável pela gestão estratégica da pasta, incluindo planejamento financeiro, análise de investimentos, gestão de riscos e relatórios financeiros; II - garantir a saúde financeira da pasta e tomar decisões que impulsionam o crescimento e a sustentabilidade.

Secretário de Turismo: I - Promover as políticas de turismo e coordenar ações para o desenvolvimento do turismo sustentável, com a preservação ambiental, de Nísia Floresta, objetivando a promoção de emprego e renda visando à melhoria da qualidade de vida do cidadão; II - Planejar as atividades sob sua responsabilidade e promover a administração da Secretaria, em estrita observância às disposições legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública Municipal; III - Assessorar o Prefeito e os outros Secretários em assuntos da competência da Secretaria; IV - Apresentar, anualmente, ao Prefeito relatório de ações da Secretaria; V - Promover a articulação com os demais órgãos e entidades da Administração pública, visando à integração da Secretaria nos seus planos e programas de trabalho; VI - Representar o Município nas reuniões sobre Turismo e em outros eventos ligados a estas áreas; VII - Planejar e executar os programas e projetos destinados à implementação da política governamental de desenvolvimento do setor turístico do município; VIII - Realizar estudos e pesquisas de demanda turística; IX - Promover em parceria com a iniciativa privada, ações voltadas para incrementar o fluxo turístico para o Município; X - Articular os fóruns institucionais adequados com as entidades representativas dos setores de turismo, objetivando levantar subsídios para a definição de ações prioritárias nesses setores.

Secretário Adjunto de Turismo: I - Auxiliar o Secretário de Turismo na execução das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do turismo sustentável, com foco na preservação ambiental e na promoção de emprego e renda no município; II - Coordenar atividades específicas delegadas pelo Secretário, assegurando o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; III - Substituir o Secretário de Turismo em suas ausências ou impedimentos, garantindo a continuidade das atividades da Secretaria; IV - Participar do planejamento, execução e acompanhamento dos programas e projetos de desenvolvimento turístico do município; V - Assessorar o Secretário em reuniões e eventos relacionados ao turismo, representando a Secretaria quando designado; VI - Promover a integração entre os diferentes setores da Secretaria e colaborar com a articulação junto aos demais órgãos e entidades da Administração Pública e da iniciativa privada; VII - Acompanhar e monitorar os estudos e pesquisas relacionados à demanda turística, propondo ações baseadas nos resultados obtidos; VIII - Colaborar na organização e

implementação de fóruns, encontros e outras atividades relacionadas ao setor turístico, em parceria com entidades representativas do segmento; IX - Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo Secretário de Turismo ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

Secretário de Parcerias e Investimentos: I - Atração investimentos e oportunidades de geração de emprego e renda; II - Ampliar o dinamismo, a inovação e o empreendedorismo; III - Desburocratização de projetos que farão a diferença no cotidiano; IV - Focar na melhoria dos serviços públicos prestados à população.

Secretário de Articulação Institucional: I – promover interação e o diálogo entre o governo municipal e outras esferas de governo, bem como com entidades públicas e privadas; II – Estabelecer a comunicação com os vereadores e a Câmara Municipal, buscando apoio e consenso para a aprovação de projetos de interesse do governo; III - Promover a articulação e a cooperação com outros municípios e consórcios intermunicipais para a solução de problemas comuns e a busca de projetos conjuntos; IV - Buscar recursos e financiamentos em esferas estaduais, federais e internacionais para viabilizar projetos e ações prioritárias para o município;

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária: I – formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade; II - coordenar as ações do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; III - propor a simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta de lotes e unidades habitacionais; IV - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo.

Secretário Adjunto de Habitação: I - Auxiliar o Secretário titular na execução e monitoramento de políticas públicas e programas habitacionais voltados para a população do município; II - Apoiar a implementação de projetos que visem à redução do déficit habitacional, promovendo ações que garantam o acesso à moradia digna, especialmente para as famílias de baixa renda; III - Substituir o Secretário de Habitação em suas ausências ou impedimentos, assegurando a continuidade das atividades da Secretaria; IV - Participar do planejamento e coordenação de projetos relacionados à regularização fundiária e melhorias habitacionais no município; V - Articular e integrar ações junto aos demais órgãos da Administração Pública e à iniciativa privada, buscando parcerias e recursos para os projetos habitacionais; VI - Acompanhar e supervisionar as atividades técnicas e administrativas da Secretaria, sempre que solicitado pelo Secretário; VII - Promover o diálogo com as comunidades, ouvindo demandas e encaminhando soluções relacionadas às questões habitacionais; VIII - Representar a Secretaria em reuniões, eventos e fóruns sobre habitação, quando designado; IX - Colaborar na formulação de relatórios, estudos e diagnósticos relacionados às políticas e programas habitacionais; X - Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo Secretário de Habitação ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

Secretário Adjunto de Regularização Fundiária: I - Auxiliar o Secretário titular na coordenação e execução de políticas públicas voltadas para a regularização fundiária no município; II - Apoiar a implementação de projetos e ações destinados à legalização de imóveis e à garantia do direito à posse e à propriedade para os cidadãos; III - Substituir o Secretário de Regularização Fundiária em suas ausências ou impedimentos, assegurando a continuidade das atividades da Secretaria; IV - Participar do planejamento estratégico das ações de regularização fundiária, promovendo estudos e diagnósticos sobre as áreas prioritárias do município; V - Supervisionar, acompanhar e auxiliar na condução de processos administrativos relacionados à regularização fundiária, garantindo o cumprimento das normas legais; VI - Promover a articulação com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para viabilizar parcerias e soluções integradas para os projetos de regularização; VII - Representar a Secretaria em eventos, reuniões e fóruns relacionados à regularização fundiária, quando designado; VIII - Realizar o acompanhamento técnico e administrativo das equipes envolvidas nos projetos de regularização fundiária; IX - Manter o diálogo com as comunidades envolvidas, promovendo a conscientização e o esclarecimento sobre os benefícios e processos da regularização fundiária; X - Elaborar relatórios e documentos técnicos necessários para o desenvolvimento e avaliação das ações da Secretaria; XI - Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo Secretário de Regularização Fundiária ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

Secretário de Assistência Social: Secretário de Assistência Social: I – elaborar o Plano de Ação Municipal das políticas da assistência social, do trabalho, da vigilância alimentar e antidrogas, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos; II – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de assistência Social - PNAS; III – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais; IV – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas - SISNAD; V – atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social; VI – gerenciar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade; VII – propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria; VIII – Convocar juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social; IX – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo.

Secretário Adjunto de Assistência Social: I – substituir o titular em suas ausências e impedimentos; II - celebrar convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privados, além das organizações não governamentais, visando à execução, em rede, dos serviços socioassistenciais; III - exercer outras atividades correlatas.

Diretor Financeiro (Secretaria de Assistência social): I - responsável pela gestão estratégica das finanças da pasta, incluindo planejamento financeiro, análise de investimentos, gestão de riscos e relatórios financeiros; II - garantir a saúde financeira da pasta e tomar decisões que impulsionam o crescimento e a sustentabilidade.

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico: I – Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana; II – Monitorar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município; III – contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas; IV – promover o levantamento de imóveis e benfeitorias do interesse do Município; V – inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação; VI – agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais; VII – manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito municipal; VIII – colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais

responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura; IX – monitorar a execução dos serviços de construção de obras de drenagem, incluindo-se as lagoas de infiltração e estabilização e demais obras de infraestrutura; X – monitorar a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada; XI – promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município, inclusive das lagoas de infiltração; XII – monitorar a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada; XIII – coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais; XIV – desenvolver atividades relativas à produção de asfalto e demais matérias primas, insumos, pré-moldados e equipamentos necessários à construção e conservação das obras e vias municipais; XV – manter atualizado o Plano Diretor de Drenagem do Município, com cadastro Georreferenciado; XVI – exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência; XVII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; XVIII – exercer outras atividades correlatas.

Secretário Adjunto de Infraestrutura: I - Substituir o Secretário Municipal nos seus impedimentos; II - Exercer, mediante autorização do Prefeito ou do Secretário Municipal de Administração, as atribuições conferidas ao Secretário Municipal correspondente.

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico: I - Contribuir e coordenar a formulação de planos de ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria; II - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo; III - Elaborar plano de desenvolvimento econômico para o Município, atualizando-o permanentemente; IV - estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria; V - estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução; VI - promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais; VII - promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais, estadual/federal, além do privado; VIII - promover o acompanhamento técnico-gerencial dos projetos de desenvolvimento econômico do Município; IX - promover a atração e implantação de novas empresas no Município; X - promover as potencialidades econômicas deste Município; XI - coordenar os programas e projetos de fomento de atividades promotoras de aumento de divisas para o Município; XII - Planejar e coordenar campanhas institucionais administrativas e instrutivas à população.

Secretário de Segurança Pública, Defesa Civil e Mobilidade Urbana: I - propor e conduzir a política de defesa social do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais; II - assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais na ação coordenadora das ações de defesa social do Município; III - planejar, acompanhar e executar as ações de defesa social; IV - promover articulação nas instâncias federal e estadual e com a sociedade visando potencializar as ações e os resultados na área da defesa social com a efetivação de núcleo de inteligência e tecnologia Municipal, concomitantemente, ações de inclusão social; V - promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da Administração e com a sociedade, visando otimizar as ações na área de segurança pública e social de interesse do Município; VI - Apoiar e integrar conjuntamente com representantes dos demais órgãos de segurança, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de ações de Defesa Social; VII - promover a gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários, com aplicação de tecnologia avançada.

Secretário Adjunto de Segurança Pública e Mobilidade Urbana: auxilia na coordenação e implementação de políticas voltadas à segurança pública e ao ordenamento do trânsito no município. Atua no planejamento e execução de estratégias para a prevenção da criminalidade, fortalecimento da Guarda Municipal e integração com órgãos estaduais e federais de segurança. Supervisiona ações voltadas à proteção do patrimônio público, à fiscalização urbana e ao cumprimento de normas de segurança. No campo da mobilidade urbana, participa da formulação de políticas para a melhoria do transporte público, do tráfego e da infraestrutura viária, buscando soluções para a fluidez e segurança no trânsito. Coordena projetos de sinalização, acessibilidade e educação no trânsito, promovendo a conscientização da população. Também acompanha a aplicação da legislação municipal de trânsito e transporte, garantindo sua efetividade. Além dessas funções, presta assessoramento técnico ao Secretário da pasta, participa da elaboração de planos estratégicos e representa a Secretaria em reuniões e eventos institucionais, contribuindo para a articulação entre diferentes setores do governo e a sociedade.

Secretário Adjunto de Defesa Civil: I - exercer ação preventiva de defesa social em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais; II - colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município; III - promover a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais; IV - acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do Município; V - promover cursos, oficinas, seminários e encontros com vistas à formação e capacitação de pessoas para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos inerentes à defesa civil do Município; VI - atuar, em parceria com os demais órgãos e entidades, no combate e prevenção à exploração sexual de menores e adolescentes; VII - exercer outras atividades correlatas.

Secretário de Cultura: I - Estimular a realização de eventos turísticos com abrangência aos culturais, gastronômico, artesanato e folclore; II - Planejar, sugerir e implantar as políticas municipais de apoio e incentivo à cultura; III - estabelecer as diretrizes de ação para respaldo aos grupos artísticos, aos estabelecimentos públicos de caráter cultural; IV - promover programas e eventos diversos e velar pelo patrimônio cultural material e imaterial do município.

Secretário Adjunto de Cultura: I – substituir o titular em suas ausências e impedimentos; II – planejar, executar e acompanhar a política cultural; III – mapear, difundir e reforçar a identidade cultural; IV – desenvolver atividades de preservação do patrimônio histórico cultural e artístico no âmbito do Município; V – promover a realização de eventos e festejos populares culturalmente significativos; VI – realizar atividades de incentivo ao folclore e todas as formas de cultura popular; VII – desempenhar ações de apoio às artes nos estágios de formação, fomento e fruição; VIII – implantar a política de qualificação profissional na área artístico-cultural; IX – desenvolver estudos, projetos, propostas de trabalho que reforcem o turismo cultural no Município; X – implantar a política de incentivos fiscais para financiamento de projetos culturais no Município, atendendo à demanda dos artistas, empreendedores e produtores culturais.

Secretário de Esporte: I - Realizar o planejamento, promoção, articulação, coordenação, execução e avaliação das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento integral do ser humano II - Promover a gestão de planos, programas e projetos que tenham por objetivo o bem estar da população, em especial aqueles dirigidos às crianças, à juventude, à mulher e à terceira idade; III - Fomentar, articular, coordenar e promover o desporto e o lazer, bem como, os eventos correspondentes, com vistas ao convívio social e a melhoria na qualidade de vida da população; IV - Desenvolver programas de inclusão social e de inserção de jovens nas práticas de vida saudável, com o objetivo de afastá-los do uso de drogas e reduzir a criminalidade; V - Incentivar a criação e apoiar instituições públicas ou privadas de fomento a ações democráticas de esporte e lazer; VI - Promover a educação esportiva, em conjunto com as Secretarias Municipais voltadas ao desenvolvimento social; VII - Promover a utilização

adequada dos espaços públicos destinados a eventos esportivos e recreacionistas, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação, especificações de normas e projetos; VIII - Incentivar e promover a capacitação e aperfeiçoamento dos gestores das políticas públicas para esporte e lazer; IX - Articular parcerias e convênios para a promoção de eventos em âmbito local, regional e nacional.

Secretário Adjunto de Esporte: I - Substituir o Secretário Municipal nos seus impedimentos; II - Exercer, mediante autorização do Prefeito ou do Secretário Municipal de Administração, as atribuições conferidas ao Secretário Municipal correspondente.

Secretário de Transporte e Frota: I. Promover a abertura e manutenção de vias públicas e de estradas municipais; II. Realizar o controle e execução dos serviços de sinalização urbana e iluminação pública; III. Gerenciar e normatizar as áreas de estacionamento rotativo; IV. Zelar e reformar as placas de sinalização; V. Realizar a promoção, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas municipais de trânsito e transportes; VI. Promover o exercício das atribuições e competências previstas para o órgão executivo de trânsito e de transportes do Município, pelo Código de Trânsito Brasileiro; VII. Promover a coordenação, orientação, controle e fiscalização do transporte público municipal de passageiros; VIII. Coordenar a concessão, permissão e autorização do transporte público municipal de passageiros, conforme legislação vigente; IX. Promover estudos e pesquisas com vistas à definição de uma política tarifária dos serviços de transporte público; X. Definir o controle e fiscalização da operação do transporte coletivo por ônibus; XI. Realizar a fiscalização e avaliação dos padrões de qualidade e de segurança do setor de transporte público; XII. Promover a coordenação, execução e manutenção de programas, projetos e serviços de trânsito do Município; XIII. Gerir o sistema de sinalização horizontal, vertical e semáforos do sistema viário; XIV. Realizar a coordenação, execução e controle dos convênios com órgãos estaduais e federais, relativos ao setor de trânsito e transportes; XV. Realizar a coordenação, controle e execução da fiscalização de trânsito, atuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no CTB, no exercício de Poder de Polícia de Trânsito; XVI. Promover o desenvolvimento de programas locais e participação de programas nacionais e estaduais da educação e segurança de trânsito; XVII. Promover a regulamentação, controle e fiscalização da implantação e operação do estacionamento rotativo nas vias públicas municipais; XVIII. Fiscalizar o trânsito na malha viária urbana; XIX. Aplicar sanções ou penalidades regulamentares em casos de infração à legislação municipal de transporte e trânsito; XX. Executar outras atribuições afins.

Secretário Adjunto de Transporte: Encarregado pelo gerenciamento, fiscalização, estudo, integração, supervisão e controle dos transportes coletivo-individuais em todas as suas modalidades, além da organização e disciplina do trânsito municipal.

Secretário Adjunto de Frota: Administrar a frota de veículos, máquinas e equipamentos, bem como, manter controle diário de quilometragem e gastos de combustível das viaturas, controlar a gestão e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota municipal.

Secretário de Administração: I - Assessorar o Prefeito na formulação de políticas voltadas para o Sistema de Administração; II - Planejar, programar e orientar a implantação do sistema definido para a Administração Municipal; III - Expedir normas e instruções sobre a implantação e funcionamento do Sistema de Administração do Município; IV - Coordenar e orientar a modernização administrativa, visando à racionalização, simplificação, agilização e atualização estrutural e funcional dos diversos órgãos da Administração do Município; V - Articular-se com órgãos e entidades estaduais e federais, visando à obtenção de recursos financeiros e de cooperação técnica na área de sua competência; VI - Formular critérios e realizar a avaliação do desempenho dos servidores municipais, considerando a responsabilidade, pontualidade, produtividade, probidade, eficiência na execução de suas tarefas e a cordialidade no trato com o cidadão, requisitos indispensáveis à condição do servidor deste Município, propondo a expurgação do quadro de servidores do Município daqueles encontrados em falta, observado o devido processo legal, sob pena de responsabilidade por omissão; VII - Promover os atos necessários à admissão, lotação, exoneração, demissão e relotação de servidores no interesse da melhoria dos serviços públicos municipais, bem como ceder, afastar, colocar em disponibilidade e aposentar os servidores; VIII - Promover a melhoria do serviço público através da capacitação permanente dos servidores municipais; IV - Promover o controle e acompanhamento crítico da folha de pagamento de pessoal; X - Atender e orientar com cordialidade a todos que busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse no Município de Nísia Floresta, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Secretaria Municipal de Administração; XI - Realizar estudo para a elaboração de planos de cargos e salários; XII - Auxiliar no Planejamento Estratégico da Secretaria e na elaboração do PPA, LDO e LOAS; XIII - Exercer outras atividades correlatas.

Secretário Adjunto de Administração: I - Substituir o Secretário Municipal nos seus impedimentos; II - Exercer, mediante autorização do Prefeito ou do Secretário Municipal de Administração, as atribuições conferidas ao Secretário Municipal correspondente.

Secretário de Planejamento e Finanças: I - Coordenar, executar, fiscalizar e controlar as atividades referentes à Política Fiscal e Tributária do Município de Caucaia; II - manter e administrar o Cadastro de Pessoa Física e Jurídica, além do Cadastro Imobiliário do Município; III - executar, orientar e fazer a gestão das atividades de tributação, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos municipais; IV - efetuar a guarda e a movimentação dos recursos financeiros e de outros valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal; V - exercer a gestão contábil do Município em todos os seus sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial, de resultados e de custos; VI - coordenar os processos de planejamento orçamentário no âmbito da Administração Municipal; VII - executar as atividades de classificação, registro e controle da dívida pública municipal, em todos os seus aspectos; VIII - elaborar o balanço anual da administração municipal e as prestações de contas específicas de recursos financeiros repassados através de fundos especiais, convênios, contratos, acordos e outros mecanismos, quando exigidos; IX - coordenar a elaboração e promover a gestão dos instrumentos de planejamento do Governo Municipal (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual); X - estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); XI - proporcionar apoio técnico e administrativo ao Contencioso Administrativo Tributário do Município; XII - coordenar ações integradas, de sua área de competência, que envolvam órgãos e entidades componentes da Administração Municipal; XIII - atuar na gestão de resultados do Município, quando esses requerem recursos financeiros; XIV - apoiar a formulação de indicadores para o sistema de Gestão por Resultados e o monitoramento dos programas estratégicos municipais; XV - apoiar a avaliação das ações do Governo Municipal; XVI - promover o suporte para o monitoramento dos projetos do governo municipal; XVII - coordenar, com os demais órgãos e entidades da Administração Pública, a captação e negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e monitorar sua aplicação; XVIII - promover a cobrança administrativa da Dívida Ativa, Tributária ou não, da Fazenda Pública; XIX - orientar os demais órgãos e entidades da Administração Pública na elaboração dos instrumentos de planejamento para execução física e orçamentária das metas de governo; XX - coordenar, promover e fiscalizar a cobrança dos créditos tributários e fiscais do Município; XXI - coordenar e executar a organização da legislação tributária municipal; XXII - coordenar o recebimento das rendas municipais, os pagamentos dos compromissos do Município e a operações relativas a financiamentos e repasses; XXIII - captar recursos, celebrar convênio, firmar contratos e promover a articulação com órgãos e entidades federais, estaduais, municipais e internacionais, além de empresas e demais organismos de natureza privada e com a sociedade civil para desenvolver as ações concernentes à Pasta; XXIV - realizar movimentação dos suprimentos e transferências de recursos do Poder Executivo para atender as necessidades financeiras de cada Órgão ou Entidade; XXV - estabelecer limites de custeio e investimento dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, em função da dotação orçamentária e financeira de cada Órgão; XXVI - promover ações voltadas a execução da política de

desenvolvimento econômico do Município; XXVII - divulgar o potencial socioeconômico do Município; XXVIII - fomentar a política de desenvolvimento econômico do Município, por meio do incremento às indústrias, agroindústrias, sociedades/grupos empresariais, de comércio, de serviços e de tecnologia da concessão de incentivos e/ou benefícios, para geração de novos empreendimentos, bem como a ampliação dos já existentes, visando a geração de empregos, renda e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, nos termos da Lei; XXVIX - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças: Substituir o Secretário Municipal nos seus impedimentos; Exercer, mediante autorização do Prefeito ou do Secretário Municipal de Governo, as atribuições conferidas ao Secretário Municipal correspondente.

Diretor Contábil (Secretaria de Finanças): I – Implantar a programação orçamentária da despesa e receita; II - Acompanhar, orientar, classificar e executar o registro dos atos e fatos contábeis, observada a legislação aplicável à matéria; III – coordenar as atividades contábeis, bem como os registros patrimoniais; III- Planejar, executar, orientar, controlar e avaliar as atividades relativas ao processo de realização da despesa pública e da execução financeira, observando as normas que disciplinam a matéria; IV – Elaborar, emitir e enviar os relatórios fiscais, conforme determinam as legislações pertinentes, V – elaborar todas as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas anual.

Diretor Financeiro (Secretaria de Finanças): II - Acompanhar, orientar, classificar e executar o registro das receitas, observada a legislação aplicável à matéria; I – coordenar a administração das finanças e das contas públicas, de acordo com a política administrativa adotada; III – propor planos e programas relativos às matérias de sua competência; IV – realizar o pagamento das despesas de acordo com o que determina a legislação; V – instruir os processos de recebimento e pagamento e manter atualizados os respectivos registros contábeis; VI – realizar as conciliações contábeis e registrar os dados financeiros para a devida prestação de contas; VII – assegurar o fornecimento de dados contábeis e financeiros para a elaboração de estatísticas necessárias VIII – executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Diretoria Financeira.

Diretor de Planejamento (Secretaria de Finanças): I - Coordenar o processo de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual de Ação Governamental; II - Coordenar a elaboração da proposta orçamentária; III - Elaborar a programação orçamentária da despesa; IV - Acompanhar a implementação dos planos de governo, detectando os desvios, avaliando os seus impactos, informando os dirigentes municipais sobre os desvios ocorridos, propondo medidas corretivas; V - Coordenar o planejamento municipal para que seja elaborado em consonância com o planejamento regional, visando o desenvolvimento harmônico do município dentro da sua região; VI - Programar, coordenar e controlar as atividades de planejamento, juntamente com outras unidades, definindo os projetos e a metodologia a serem utilizados, para assegurar os resultados previstos; VII - Organizar o trabalho da unidade, baseando-se nas diretrizes da política geral, para assegurar o fluxo normal desses trabalhos; VIII - Coordenar outros trabalhos, serviços ou procedimentos, determinados pelo superior imediato, compatíveis com sua área de atuação, competência e conhecimento.

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural: I - Elaborar e propor diretrizes para desenvolvimento de política agrícola para o Município em conformidade com suas características de produção visando crescimento econômico e social; II - Acompanhar os dados da produção econômica do Município a fim de planejar ações específicas para dinamizar setores de produção através de parcerias, convênios e ações articuladas com órgãos públicos e privados afins, determinando prioridades para o fomento da agropecuária local; III - Cuidar para compatibilizar atividades agropecuárias e agroindustriais com a legislação de posturas municipais e vigilância de saúde pública; IV. Estimular e apoiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e Conselho de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente (CODEMA); V - Gerenciar o uso e a ampliação de equipamento de patrulha mecanizada para disponibilização ao produtor; VI - Elaborar e propor programas de apoio ao pequeno produtor e pecuarista no sentido de oferecer-lhe suporte gerencial, de práticas e técnicas agrícolas e de manejo de rebanhos além de produção agropecuária buscando parceria com órgãos, entidades públicas e privadas afins.

Secretário Adjunto de Agricultura: I - Substituir o Secretário Municipal nos seus impedimentos; II - Exercer, mediante autorização do Prefeito ou do Secretário Municipal de Administração, as atribuições conferidas ao Secretário Municipal correspondente.

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Rural: I - Desenvolver, em conjunto com outras secretarias, programas para apoio e de geração de renda para as famílias dos pequenos produtores e pecuaristas visando estimular a permanência do morador em área rural com ações que visem a melhoria de sua qualidade de vida; II - Cuidar dos procedimentos administrativos para manter convênios com órgãos públicos de apoio à agricultura e buscar outros convênios e parcerias de interesse para o setor.

Secretário de Pesca e Aquicultura: I - Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades relacionadas com as políticas de produção e comercialização de desenvolvimento da aquicultura e pesca; II - Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de difusão de tecnologia e informações do mercado; III - coletar e difundir informações sobre processo de integração econômica municipal e seus impactos sobre a indústria, comércio e serviços no município.

Secretário Adjunto de Pesca e Aquicultura: I - Auxiliar o Secretário de Pesca e Aquicultura na formulação, planejamento e execução de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira no município; II - Apoiar e acompanhar as ações e programas voltados à capacitação, organização e valorização dos pescadores e demais trabalhadores do setor pesqueiro; III - Substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos, assegurando a continuidade das atividades da Secretaria; IV - Participar da coordenação de projetos e ações que promovam o fortalecimento da pesca artesanal e industrial no município; V - Articular parcerias com entidades públicas, privadas e organizações não governamentais para fomentar o desenvolvimento do setor pesqueiro; VI - Promover a integração entre as comunidades pesqueiras e a Secretaria, ouvindo demandas e encaminhando soluções para os desafios enfrentados pelo setor; VII - Acompanhar e supervisionar estudos e diagnósticos sobre a pesca no município, propondo ações baseadas nos resultados obtidos; VIII - Representar a Secretaria em eventos, reuniões e fóruns relacionados ao setor pesqueiro, quando designado; IX - Colaborar na elaboração de relatórios e documentos técnicos sobre as atividades e programas da Secretaria de Pesca; X - Contribuir para a implementação de medidas voltadas à preservação ambiental e ao uso sustentável dos recursos pesqueiros; XI - Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo Secretário de Pesca ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

Secretário de Tributação: I - dirigir e executar a política tributária do Município; II - realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros; III - manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município; IV - aplicar a legislação tributária municipal e promover sua atualização; V - orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária; VI - informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões; VII - inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover sua exação suasória; VIII – instaurar, em relação aos seus servidores, processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no serviço público; IX – proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro

dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; X – exercer outras atividades correlatas.

Secretário Adjunto de Tributação: I - Substituir o Secretário Municipal nos seus impedimentos; II - Exercer, mediante autorização do Prefeito ou do Secretário Municipal de Governo, as atribuições conferidas ao Secretário Municipal correspondente.

Diretor de Instrução e Julgamento: I - julgar, em primeira instância administrativa, os processos fiscais administrativos assim definidos pela Lei Tributária Municipal; II – desenvolver estudos e pesquisas visando oferecer sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária; III – organizar e analisar estatísticas sobre processos fiscais administrativos; IV – outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário Municipal de Tributação.

Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo: I - promover o planejamento urbanístico e ambiental do Município, em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal; II - elaborar estudos necessários à implementação, ao acompanhamento e à revisão do Plano Diretor do Município, inclusive com referência à compatibilização da legislação vigente; III – promover zoneamento ambiental, identificando, caracterizando e cadastrando os recursos ambientais com vistas à execução de uma política de manejo, tendo por base critérios ecológicos compatibilizados com as definições gerais do Plano Diretor; IV - compatibilizar o desenvolvimento urbano com a proteção ao meio ambiente, mediante a racionalização do uso dos recursos naturais; V - realizar estudos e projetos específicos necessários à implantação de planos urbanísticos; realizar pesquisas e diagnósticos da cidade, promovendo a atualização permanente de dados indispensáveis ao planejamento municipal; VI - elaborar, promover, fiscalizar, supervisionar e executar programas, projetos e atividades relacionados com a preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria do meio ambiente; VII - bem como promover ações de Educação Ambiental em nível formal e não formal, objetivando a participação ativa da comunidade escolar e população em geral na defesa do meio ambiente.

Secretário Adjunto de Meio Ambiente I - Auxiliar o Secretário de Meio Ambiente na formulação, planejamento e execução de políticas públicas voltadas à proteção, conservação e recuperação ambiental no município; II - Acompanhar e apoiar a implementação de projetos e programas de sustentabilidade, educação ambiental e preservação dos recursos naturais; III - Substituir o Secretário de Meio Ambiente em suas ausências ou impedimentos, assegurando a continuidade das atividades da Secretaria; IV - Participar da elaboração e execução de estudos, diagnósticos e planos estratégicos relacionados ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável do município; V - Articular parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil para fomentar ações e projetos ambientais; VI - Promover o diálogo e a integração com a comunidade, buscando sensibilizar e engajar a população em iniciativas de proteção ao meio ambiente; VII - Supervisionar e acompanhar atividades técnicas e administrativas relacionadas à fiscalização, licenciamento e monitoramento ambiental no município; VIII - Representar a Secretaria em reuniões, eventos e fóruns sobre questões ambientais, quando designado; IX - Colaborar na formulação de relatórios e documentos técnicos sobre as ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria; X - Contribuir para a implementação de políticas voltadas à mitigação dos impactos ambientais e à adaptação às mudanças climáticas; XI - Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo Secretário de Meio Ambiente ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

Secretário Adjunto de Urbanismo: I - Auxiliar o Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo na elaboração, planejamento e execução de políticas públicas voltadas ao ordenamento e desenvolvimento urbano do município; II - Acompanhar e supervisionar a implementação de projetos relacionados à infraestrutura urbana, habitação, mobilidade e acessibilidade; III - Substituir o Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo em suas ausências ou impedimentos, garantindo a continuidade das atividades da Secretaria; IV - Participar da elaboração de planos diretores, projetos urbanísticos e outras iniciativas voltadas ao planejamento territorial e ao crescimento sustentável do município; V - Promover a articulação com órgãos públicos, entidades privadas e a comunidade, visando integrar as ações de urbanismo às demais políticas municipais; VI - Acompanhar e fiscalizar a execução de obras e projetos urbanos, assegurando o cumprimento de normas técnicas, legais e ambientais; VII - Contribuir para o planejamento e execução de ações voltadas à revitalização de áreas urbanas, ao embelezamento e à melhoria da qualidade de vida nos espaços públicos; VIII - Representar a Secretaria em eventos, reuniões e fóruns relacionados ao urbanismo, quando designado; IX - Colaborar na elaboração de relatórios, estudos técnicos e diagnósticos sobre o desenvolvimento urbano do município; X - Promover ações educativas e informativas para conscientizar a população sobre a importância do ordenamento urbano e do uso responsável dos espaços públicos; XI - Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

Chefe do Setor Veterinário: coordena e supervisiona as atividades relacionadas à saúde e bem-estar animal no município, garantindo a execução de políticas públicas voltadas ao controle sanitário, à vigilância epidemiológica e à proteção dos animais. Planeja e implementa ações de prevenção e combate a zoonoses, fiscaliza estabelecimentos que manipulam produtos de origem animal e assegura o cumprimento das normas sanitárias vigentes. Coordena programas de vacinação, castração e atendimento veterinário, promovendo o controle populacional de animais de rua e a prevenção de doenças. Além disso, orienta e capacita equipes técnicas, elabora relatórios e pareceres sobre a situação sanitária municipal e participa da formulação de políticas públicas na área veterinária. Atua na fiscalização do comércio de animais e no controle de maus-tratos, garantindo a aplicação das legislações pertinentes. Também representa o setor em reuniões e eventos institucionais, colaborando com outros órgãos e entidades na promoção da saúde pública e no desenvolvimento de ações integradas para o bem-estar animal. Coordenará toda atuação dos veterinários, mesmo que de outras secretarias, estarão sob sua coordenação.

Secretário de Saúde: I – promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais; II – promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos; III – promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, paramédicos e farmacêuticos; IV – promover contratação supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos, em situações emergenciais; V – promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde e a melhoria na qualidade de vida da população; VI – implementar projetos e programas estratégicos de saúde pública; VII – promover medidas de atenção básica à saúde; VIII – capacitar recursos humanos para a saúde pública; IX – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que se possa prestar relacionadas ao sistema de saúde municipal, em particular aqueles gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde; X – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; XI – atender ao disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; XIII – exercer outras atividades correlatas.

Secretário Adjunto de Saúde: I - Substituir o Secretário Municipal nos seus impedimentos; II - Exercer, mediante autorização do Prefeito ou do Secretário Municipal de Governo, as atribuições conferidas ao Secretário Municipal correspondente.

Diretor Financeiro (Secretaria Municipal de Saúde): I - responsável pela gestão estratégica das finanças da pasta, incluindo planejamento financeiro, análise de investimentos, gestão de riscos e relatórios financeiros; II - garantir a saúde financeira da pasta e tomar decisões que impulsionam o crescimento e a sustentabilidade.

Chefe da Equipe de Enfermeiro: Coordena e supervisiona as atividades da equipe de enfermagem, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população. Planeja, organiza e acompanha a execução das ações de assistência à saúde, assegurando o cumprimento dos protocolos e diretrizes estabelecidos pelas políticas públicas de saúde. Supervisiona o atendimento em unidades de saúde, hospitais e demais serviços municipais, promovendo a capacitação contínua dos profissionais e a padronização dos procedimentos. Além disso, gerencia a distribuição de recursos humanos e materiais, otimizando o funcionamento das equipes e garantindo a oferta adequada de insumos para a assistência. Atua na implementação de programas de saúde preventiva, vacinação e atendimento domiciliar, fortalecendo o cuidado integral ao paciente. Também representa a equipe em reuniões estratégicas, articula ações com outras áreas da saúde e contribui para o aprimoramento das políticas públicas municipais, sempre visando a segurança, a humanização do atendimento e a melhoria contínua dos serviços de enfermagem.

Chefe dos Agentes Comunitários de Saúde: É responsável por coordenar, supervisionar e orientar as atividades dos agentes comunitários no município, garantindo a efetividade das ações de promoção da saúde e prevenção de doenças nas comunidades. Planeja e implementa estratégias de saúde comunitária, promovendo a integração entre os profissionais e a população, e assegura que os agentes cumpram suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Supervisiona a visita domiciliar, orientando os agentes quanto ao acompanhamento de famílias, identificação de situações de risco à saúde e encaminhamentos para os serviços de saúde. Além disso, realiza treinamentos contínuos para capacitar os agentes, garantindo que estejam atualizados quanto aos protocolos e práticas de saúde pública. O chefe também acompanha a execução de programas de saúde preventiva, campanhas de vacinação, controle de doenças endêmicas e outras ações comunitárias. Atua na organização e gerenciamento das equipes, realizando avaliações periódicas do desempenho dos agentes e buscando melhorias na qualidade do atendimento. Representa a equipe em reuniões e eventos institucionais, sendo responsável pela articulação com outros profissionais da saúde e pelo alinhamento das ações de saúde com as necessidades específicas das comunidades atendidas.

Chefe de Zoonoses: É responsável por coordenar e supervisionar as atividades voltadas ao controle e combate de doenças endêmicas no município. Planeja, organiza e implementa ações de vigilância epidemiológica, realizando o monitoramento e a fiscalização de áreas de risco para a propagação de doenças como Dengue, Zika, Chikungunya, entre outras. Coordena as equipes responsáveis pelo combate a focos de transmissão, garantindo a execução de ações de prevenção, controle de vetores e orientação à população sobre medidas de proteção à saúde. Além disso, o chefe da Endemias desenvolve e implementa campanhas educativas, sensibilizando a comunidade sobre a importância da eliminação de focos do mosquito transmissor e sobre práticas de higiene e saneamento. Supervisiona a aplicação de inseticidas, a inspeção de imóveis e terrenos, e a realização de levantamentos e investigações epidemiológicas. Ele também assegura o cumprimento das normas e protocolos técnicos para o controle das endemias, realiza treinamentos para os membros da equipe e coordena a coleta e análise de dados sobre surtos e casos endêmicos no município. Trabalha em estreita colaboração com outras áreas da saúde, órgãos municipais e instituições de saúde pública, visando o aprimoramento das estratégias de combate e prevenção e a promoção de uma saúde pública mais eficiente e preventiva.

Chefe de Transporte (Secretaria de Saúde): Controle, gestão e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota municipal do Fundo Municipal de Saúde.

Chefe da Atenção Básica: É responsável por coordenar e supervisionar as ações de saúde primária no município, garantindo o acesso da população a serviços de saúde essenciais e de qualidade. Planeja, organiza e executa programas de saúde voltados à prevenção de doenças, promoção da saúde e acompanhamento de condições crônicas, assegurando que a comunidade tenha acesso a atendimentos de rotina, como consultas médicas, exames e vacinação. Coordena as unidades de saúde da família, supervisora as equipes de profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, agentes comunitários e outros, assegurando o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Também desenvolve ações educativas e de conscientização, promovendo a saúde integral e o autocuidado da população. Além disso, o chefe da Atenção Básica realiza o monitoramento e avaliação dos serviços prestados, garantindo a qualidade no atendimento e a melhoria contínua dos processos. Trabalha em estreita colaboração com outras áreas da saúde para otimizar o fluxo de encaminhamentos e o acesso a serviços especializados, promovendo a integração dos serviços de saúde no município. Também é responsável pela implementação de estratégias que assegurem a cobertura universal e igualitária da atenção básica, visando a melhoria da saúde e bem-estar da população.

Secretário de Educação: I – organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação; II – articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria; III – apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação; IV – administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente; V – implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores; VI – estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade; VII – propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino; VIII – integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município; IX – pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados; X – assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar; XI – planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos; XII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; XIII – implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área artístico-cultural; XIV – exercer outras atividades correlatas.

Secretário Adjunto de Educação: I - Substituir o Secretário Municipal nos seus impedimentos; II - Exercer, mediante autorização do Prefeito ou do Secretário Municipal de Governo, as atribuições conferidas ao Secretário Municipal correspondente.

Diretor Financeiro (Secretaria de Educação): I – coordenar a administração das finanças e do orçamento, de acordo com a política administrativa adotada; II – propor planos e programas relativos às matérias de sua competência; III – apresentar ao Secretário, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente; IV – dirigir e orientar as Unidades que lhe forem subordinadas; V – dar execução às decisões de caráter financeiro; VI – coordenar as atividades contábeis, bem como os registros patrimoniais; VII – instruir os processos de recebimento e pagamento e manter atualizados os respectivos registros; VIII – assegurar o

fornecimento de dados contábeis e financeiros para a elaboração de estatísticas necessárias: IX – elaborar todas as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas anual; X – executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Diretoria Financeira.

Chefe do Setor Intersetorial: I - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; II - Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; III - Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; IV - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; V Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; VI - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; VII - Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; VIII -Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; IX - Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

Chefe do Recursos Humanos: Gestão do pessoal lotado na Secretaria de Educação.

Chefe do Setor de Nutrição: Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição.

Chefe do Transporte Escolar: Supervisiona atividades e escalas de motoristas, inspeciona documentação, analisa condições de veículos, acompanha embarque e desembarque de discentes e participa de reuniões para alinhar estratégias e garantir agilidade nos processos.

Chefe da Vigilância Escolar: Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.

Chefe de Biblioteca e Gestão de Acervos: Coordena as atividades de catalogação, classificação de livros, informativos, fichas, entre outros documentos, atende aos requisitantes e presta suporte a estudantes. Verifica as necessidades de aquisições de livros e elabora planos de fomento para desenvolvimento da biblioteca.

Orientador Pedagógico: Orientar os aspectos educacionais, lidando com desafios individuais de alunos e colaborando com professores para adaptar métodos de ensino, além de oferecerem apoio emocional e incentivam o engajamento dos alunos, identificando dificuldades e oportunidades de aprimoramento.

Coordenador de Escolar: I - avaliar o desempenho escolar e identifica possíveis dificuldades, buscando soluções para garantir o sucesso acadêmico; II - escolher as melhores estratégias de ensino e os materiais didáticos mais adequados para otimizar a experiência de aprendizagem dos alunos; III - promover o desenvolvimento profissional dos docentes e acompanhar o desempenho dos alunos

Secretário Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos: Promover da igualdade de gênero: desenvolvimento de programas para a valorização e proteção das mulheres; Proteção dos direitos humanos: combate à discriminação e promoção da cidadania; Apoio à família: políticas públicas para fortalecimento dos laços familiares, proteção da infância e assistência a grupos vulneráveis; Atendimento a vítimas de violência: suporte jurídico, psicológico e social para vítimas de violência doméstica, racismo, LGBTQIAP+fobia, entre outros; Programas de inclusão social: iniciativas voltadas para pessoas com deficiência, idosos, imigrantes, entre outros; e Parcerias com ONGs e órgãos públicos: desenvolvimento de projetos intersetoriais para ampliação do acesso a direitos.

A função de Auxiliar Executivo Nível 3 será designada por meio de portaria específica, conforme disposições normativas vigentes.

A função de Auxiliar Executivo Nível 2 será designada por meio de portaria específica, conforme disposições normativas vigentes.

A função de Auxiliar Executivo Nível 1 será designada por meio de portaria específica, conforme disposições normativas vigentes.

Os assessores jurídicos serão designados por meio de portaria específica, conforme as disposições normativas vigentes.

Unidade Hospitalar de Médio Porte (Und. Hospitalar Centro).

Unidade Hospitalar de Pequeno Porte. (Und. Hospitalar Tabatinga).

Nível 03: Unidades Básica de Saúde que são sede da estratégia de Saúde da Família, que estão em comunidades que apresentam população cadastrada superior a 1.001 habitantes cadastrados no E-SUS.

Nível 02: Unidades Básicas de Saúde que são sede da Estratégia de Saúde da Família e que estão em comunidades que apresentam população cadastrada superior a 1.001 Habitantes cadastrados no E-SUS.

Nível 01: Postos de Saúde que apresentam população cadastrada inferior a 1.000 habitantes cadastrados no E-SUS.

A gratificação mencionada no caput deste artigo poderá ser concedida em até 100% (cem por cento) do valor do salário-base do servidor, exclusivamente nos casos em que a jornada de trabalho exceder a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme critérios a serem regulamentados por ato administrativo específico, mediante Portaria expedida pela autoridade competente.

A gratificação mencionada no caput deste artigo poderá ser concedida em até 80% (oitenta por cento) do valor do salário-base do servidor, exclusivamente nos casos em que a jornada de trabalho exceder a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme critérios a serem regulamentados por ato administrativo específico, mediante Portaria expedida pela autoridade competente.

A gratificação mencionada no caput deste artigo poderá ser concedida em até 70% (setenta por cento) do valor do salário-base do servidor, exclusivamente nos casos em que a jornada de trabalho exceder a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme critérios a serem regulamentados por ato administrativo específico, mediante Portaria expedida pela autoridade competente.

A gratificação mencionada no caput deste artigo poderá ser concedida em até 50% (cinquenta por cento) do valor do salário-base do servidor, exclusivamente nos casos em que a jornada de trabalho exceder a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme critérios a serem regulamentados por ato administrativo específico, mediante Portaria expedida pela autoridade competente.

A gratificação mencionada no caput deste artigo poderá ser concedida em até 50% (cinquenta por cento) do valor do salário-base do servidor, exclusivamente nos casos em que a jornada de trabalho exceder a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme critérios a serem regulamentados por ato administrativo específico, mediante Portaria expedida pela autoridade competente.

A gratificação mencionada no caput deste artigo poderá ser concedida em até 40% (quarenta por cento) do valor do salário-base do servidor, exclusivamente nos casos em que a jornada de trabalho exceder a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme critérios a serem regulamentados por ato administrativo específico, mediante Portaria expedida pela autoridade competente.

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B4290F84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 386/2025

LEI MUNICIPAL Nº 386/2025
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Paraú/RN passa a ser regida pelo disposto nesta Lei, observadas as normas da legislação pertinente.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º. Para cumprir sua finalidade administrativa, organizacional e legislativa, a Câmara Municipal de Paraú/RN passa a ter a estrutura administrativa delineada conforme os órgãos e unidades de serviços abaixo especificados:

- I. Presidência**
- a) Diretoria Geral
 - b) Assessoria Jurídica
 - c) Assessoria Parlamentar

- II. Órgãos Administrativos**
- a) Controladoria
 - b) Tesouraria
 - c) Setor de Almoxarifado
 - d) Setor de Manutenção

CAPÍTULO III
PRESIDÊNCIA

Art. 3º. As unidades que integram e prestam auxílio administrativo à Presidência Câmara são constituídas de cargos de direção, chefia e de assessoramento.

Art. 4º. Ao Gabinete da Presidência para o desempenho de suas atribuições assegurar-se-ão cargos de provimento em comissão de Diretor Geral, Assessor Jurídico e Assessor Parlamentar.

Seção I
Da Diretoria Geral

Art. 5º. A Diretoria Geral está subordinada diretamente a/ao Presidente do Legislativo Municipal e tem por objetivo, coordenar e supervisionar todos os órgãos administrativos da Câmara.

Art. 6º. A Diretoria Geral é dirigida pelo Diretor Geral, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, com remuneração prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 7º. Ao Diretor Geral compete realizar as seguintes atribuições:

- I - A direção, supervisão e coordenação das atividades profissionais, administrativas e operacionais, integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento das atribuições institucionais;
- II - Atender a Presidência da Câmara nos assuntos pertinentes ao funcionamento do gabinete;
- III - Arquivar as correspondências do gabinete da Presidência referentes aos assuntos legislativos;
- IV - Expedir ordens de serviços e demais atos necessários a execução dos trabalhos da Câmara Municipal;
- V - Garantir os serviços de apoio e de ação comum à Câmara, ao plenário, a Mesa Diretora, a Presidência, as comissões permanentes e temporárias, aos grupos de trabalho, às frentes parlamentares, às audiências públicas, aos Vereadores e demais organismos;
- VI - Conduzir, de acordo com as determinações superiores, o exercício das atividades institucionais da casa e o atendimento ao público, zelando para que tais procedimentos assegurem o eficiente funcionamento do Legislativo;
- VII - Emitir despachos decisórios em processos de sua competência;
- VIII - Despachar o expediente com o/a Presidente da Câmara;
- IX - Autorizar a prestação de serviços extraordinários por parte dos servidores da Câmara;
- X - Comunicar-se com outras repartições públicas, sempre que necessário para a resolução de assuntos de interesse da Câmara;
- XI - Praticar todos os demais atos que julgar necessários ao bom e pleno funcionamento da Câmara Municipal;
- XII - Exercer atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida e praticar os atos de chefia ao pessoal sob sua direção.

Seção II

Da Assessoria Jurídica

Art. 8º. Compete a Assessoria Jurídica assessorar o/a Presidente da Câmara nos assuntos de natureza jurídica.

Art. 9º. A Assessoria Jurídica é constituída pelo Assessor Jurídico, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, com remuneração prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 10. Ao Assessor Jurídico compete realizar as seguintes atribuições:

- I - Assessorar o/a Presidente da Câmara Municipal nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação;
- II - Manifestar-se acerca de petições formuladas pelo/a Presidente;
- III - Elaborar propostas de textos normativos em assuntos de interesse da Presidência;
- IV - Emitir pareceres jurídicos concernentes ao interesse da Presidência;
- V - Examinar projetos de leis e atos normativos;
- VI - Prestar assessoramento jurídico à Mesa Diretora, às Comissões e aos Vereadores, emitindo pareceres sobre assuntos em tramitação no Plenário, inclusive através de pesquisa de legislação, jurisprudência, doutrinas e instruções regulamentares;
- VII - Estudar e redigir minutas de atos internos ou externos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;
- VIII - Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança requeridos contra a Câmara, na pessoa de seu Presidente, ou contra as demais autoridades integrantes de sua estrutura administrativa;
- IX - Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas dos interessados bem como manifestar-se sobre questões de interesse da Câmara e das diversas comissões que apresentem aspectos jurídicos específicos, orientando a elaboração de relatórios conclusivos;
- X - Elaborar estudos jurídicos sobre assuntos de interesse da Instituição;
- XI - Acompanhar internamente os processos em que a Câmara é parte ou interessada;
- XII - Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa e outras, aplicando a legislação em questão, para reutilizá-los na defesa da Câmara Municipal.

Seção III

Da Assessoria Parlamentar

Art. 11. A Assessoria Parlamentar é constituída pelo Assessor Parlamentar e está subordinada diretamente a Presidência, sendo cargo de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, com remuneração fixada no Anexo I desta Lei.

Art. 12. Ao Assessor Parlamentar compete realizar as seguintes atribuições:

- I - Assessorar o Presidente da Câmara e a Mesa Diretora;
- II - Realizar a leitura das Atas, Ordem do Dia e demais documentos inerentes a Sessão, quando solicitado;
- III - Auxiliar nos eventos organizados pela Câmara Municipal;
- IV - Protocolar proposições;
- V - Auxiliar os vereadores na elaboração de proposições;
- VI - Assessorar o Presidente durante as sessões;
- VII - Prestar outros serviços correlatos, quando solicitados pelo/a Presidente, pela Mesa Diretora ou pelos Vereadores;
- VIII - Manter comunicação e cooperação com os demais setores da Câmara Municipal para a realização de suas atividades.

CAPÍTULO IV

ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Seção I

Controladoria

Art. 13. O Controle Interno é exercido pelo Controlador Geral da Câmara de Vereadores, cargo de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, com remuneração fixada no Anexo I desta Lei.

Art. 14. Ao Controlador Geral compete realizar as seguintes atribuições:

- I - Organizar e operar os sistemas de controle interno;

- II - Dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo órgão sob sua titularidade;
- III - Exercer atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida e praticar os atos de chefia ao pessoal sob sua direção;
- IV - Responder pela disciplina administrativa no órgão, propondo medidas disciplinares, se for o caso, para os servidores que atuarem na sua unidade orgânica;
- V - Orientar, disciplinar, fiscalizar e coordenar todas as atividades financeiras e econômicas da Câmara, acompanhando a execução do PPA, LDO e LOA, bem como demais controles da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VI - Propor normas de procedimentos administrativos, visando melhorar o desempenho do órgão;
- VII - Supervisionar os setores de patrimônio, almoxarifado, compras e recursos humanos, visando à elaboração de normas para controle gerencial;
- VIII - Promover meios ou medidas administrativas necessárias ao pleno funcionamento e à completa realização das atividades do órgão.

Seção II

Tesouraria

Art. 15. A Tesouraria é exercida pelo Tesoureiro, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, com remuneração prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 16. Ao Tesoureiro compete realizar as seguintes atribuições:

- I - Efetivar o pagamento das despesas segundo a determinação da autoridade competente e de acordo com a disponibilidade de numerários;
- II - Depositar ou transferir valores de estabelecimentos de crédito;
- III - Preparar o preenchimento de cheques nominais para pagamentos autorizados;
- IV - Manter rigorosamente em dia a escrituração do movimento de caixa e comparar os comprovantes relativos às operações realizadas;
- V - Responsabilizar-se pelo boletim diário de caixa, com apresentação do movimento diário de caixa e demonstração mensal dos duodécimos recebidos e dos créditos com os saldos e encaminha-los ao Setor de Contabilidade;
- VI - Providenciar a retenção de encargos sociais e impostos cabíveis;
- VII - Manter o controle de depósitos e retiradas bancárias, efetuando diariamente as conciliações bancárias, propondo as providências para acertos de pendências de débitos e créditos quando necessário;
- VIII - Organizar os documentos da tesouraria em arquivos e responsabilizar-se pela sua guarda.

Seção III

Diretoria de Compras e Almoxarifado

Art. 17. A Diretoria de Compras e Almoxarifado é dirigida pelo Diretor de Compras e Almoxarifado, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, com remuneração prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 18. Ao Diretor do Setor de Compras e Almoxarifado compete realizar as seguintes atribuições:

- I - Proceder com as compras da Câmara Municipal, bem como com a coleta dos orçamentos necessários;
- II - Atestar as notas fiscais dos fornecedores e prestadores de serviço a serem posteriormente encaminhadas ao Controlador Interno;
- III - Apresentar ao Diretor Geral, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente;
- IV - Dirigir e orientar as Unidades Administrativas acerca da instrução dos processos de compras e serviços;
- V - Proceder com o encaminhamento das informações de compras e serviços, juntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Geral para o Tribunal de Contas do Estado;
- VI - Conferir a especificação, quantidade e qualidade dos bens adquiridos, bem como os documentos de entrega e as certidões fiscais;
- VII - Orientar as Unidades acerca da utilização dos materiais permanentes;
- VIII - Planejar a aquisição e a reposição de materiais elaborando mapas de cotação, realizando trocas de materiais;
- IX - Atestar o recebimento dos materiais;
- X - Realizar a manutenção do almoxarifado;
- XI - Executar outras tarefas correlatas inerentes às responsabilidades do Chefe de Compras e Almoxarifado.

Seção IV

Setor de Manutenção

Art. 19. O Setor de Manutenção é dirigido pelo Chefe do Setor de Manutenção, cargo de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, com remuneração prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 20. O Chefe do Setor de Manutenção terá as seguintes atribuições:

- I - Executar tarefas que lhe forem atribuídas pelo Diretor Geral;
- II - Comunicar, por escrito, desvios e faltas de material, eventualmente verificados;
- III - Implementar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis de Câmara de Vereadores;
- IV - Manter controle das chaves das dependências da Câmara de Vereadores;
- V - Controlar a manutenção e o consumo da copa;
- VI - Dirigir e coordenar a limpeza das dependências da Câmara;
- VII - Dirigir e coordenar a manutenção e o consumo dos produtos de limpeza;
- VIII - Providenciar serviços de conservação e manutenção do prédio da Câmara de Vereadores, assegurando o asseio, o cumprimento do regulamento e a segurança;
- IX - Providenciar serviços de reparos de pintura, elétrica e hidráulica;
- X - Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, para obter melhor aproveitamento;
- XI - Requisitar material necessário à execução dos serviços;
- XI - Outras atividades correlatas.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Aos servidores comissionados do Poder Legislativo serão assegurados os seguintes direitos:

- I - Férias, a serem pagas a cada período de 12 doze meses de serviço, não se contabilizando neste período as faltas não justificadas, correspondente a uma remuneração mensal, acrescida de 1/3 (um terço).
- II - Décimo terceiro, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, correspondente á remuneração do mês de dezembro do respectivo servidor.

Paragrafo Primeiro. Em caso de rescisão do vínculo, serão devidas as verbas proporcionais ao tempo de serviço, contando-se a fração igual ou superior a 15 dias como mês inteiro.

Paragrafo Segundo. Na hipótese de as ferias não serem gozadas no ano seguinte ao período aquisitivo, deverão ser pagas em dobro, inclusive em caso de rescisão.

Art. 22. Será devida Gratificação de Agente de Contratação ao servidor que desenvolver estas funções, prevista na Lei nº 14.133/2021.

Paragrafo Primeiro. Esta gratificação poderá ser atribuída a servidor comissionado, observando o prazo previsto no Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, até que se tenha nos quadros da Câmara o referido cargo efetivo.

Paragrafo Segundo. A gratificação será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 22. É parte integrante desta Lei o QUADRO constante no Anexo I que contém a relação dos cargos, quantidade e remunerações.

Art. 23. As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta da dotação orçamentaria prevista para o presente exercício.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Augusto Filho, em Paraú/RN, 07 de fevereiro de 2025

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	REQUISITO	REMUNERAÇÃO
Diretor Geral	CC1	Ensino Médio	R\$ 3.000,00
Assessor Jurídico	CC1	Graduação em Direito e inscrição na OAB	R\$ 3.000,00
Controlador Geral	CC2	Ensino Superior	R\$ 1.700,00
Diretor do Almoxarifado	CC2	Ensino Médio	R\$ 1.700,00
Tesoureiro	CC3	Ensino Médio	R\$ 1.518,00
Assessor Parlamentar	CC3	Ensino Médio	R\$ 1.518,00
Chefe do Setor de Manutenção	CC3	Ensino Médio	R\$ 1.518,00

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:4DB20AB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, de 07 de fevereiro de 2025.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Parazinho/RN/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

- Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Parazinho/RN, 07 de fevereiro de 2025

rita de luzier de souza martins
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	295100	MAN.DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM			25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	295100	MAN.DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM			25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16050000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16050000	0001	5.000,00

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:C2FCDB2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 240.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Parazinho/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 7 de fevereiro de 2025

rita de luzier de souza martins
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					240.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					240.000,00
	208502	MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS			240.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	240.000,00
Anexo II (Redução)					240.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					240.000,00
	201800	MAN.DO FUNDO MUN.DE SAÚDE-FMS			240.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	240.000,00

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:BD55A24E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 391/2024 - ALTERA O QDD

PORTARIA Nº 391, DE 31 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 781.634,11 (setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e onze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2024

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					781.634,11
02.001 GABINETE DO PREFEITO					2.270,61
	2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL			2.270,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.270,61
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					7.188,94
	2008	MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			863,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	863,92
	1006	CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP			1.151,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.151,27
	1007	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/EGTS/PASEP			5.173,75
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.173,75
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS					45.181,32
	2012	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS			26.281,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.281,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00

	1025 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES			18.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	18.900,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO				29.900,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			29.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	20.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	9.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				46.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			41.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	11.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS			5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC				9.249,12
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.781,20
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.781,20
	2165 Manutenção das Atividades do CREAS			7.467,92
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0001	727,06
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	4.763,96
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26610000	0001	1.940,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	36,90
02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC				15.103,08
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			6.268,54
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.446,71
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.121,83
	1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS			8.834,54
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.834,54
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				29.731,98
	1092 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE			29.731,98
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.731,98
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				188.507,42
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB			16.007,60
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.007,60
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			112.636,46
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	88.836,46
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			1.057,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.057,50
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB			3.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO			12.308,30
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.308,30
	2167 INCREMENTO PAP - Nº PROPOSTA: 36000612360202400.			4.878,33
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	4.878,33
	2168 INCREMENTO PAP - PROPOSTA: 36000582590202400 – EMENDA: 44740001.			38.119,23
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	38.119,23
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				500,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)			200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				408.001,64
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			38.571,24
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	36.571,24
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL			125.570,12
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	125.570,12
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO			46.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	46.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			146.860,28
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	146.860,28
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL			50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)				781.634,11
02.001 GABINETE DO PREFEITO				2.270,61
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			25,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	25,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)			20,84
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20,84
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL			2.224,77
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.220,59
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4,18
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				7.188,94
	1009 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO SEDE DA PREFEITURA			1.226,67
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	236,29
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,38
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			524,81
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	363,92
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160,89
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS			62,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	62,00
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP			257,01
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	257,01
	1004 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO OFICIAL PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			5.118,45

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.118,45
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					45.181,32
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				27.181,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	16.373,32
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	3.508,00
	1026 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				13.191,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.191,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.846,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.154,00
	2013 MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS				4.809,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	131,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	585,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	585,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	585,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.338,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	585,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					29.900,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				29.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	10.300,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	214,76
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	19.385,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					46.000,00
	2036 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL				10.552,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.508,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.508,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.528,85
	1104 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE E DUCAÇÃO INFANTIL				11.692,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.846,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.846,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				18.926,21
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	21,07
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	0,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.146,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.149,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15,88
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.747,06
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.846,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				4.828,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.828,94
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					9.249,12
	2005 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				60,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60,00
	2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER				351,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	351,00
	1078 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.370,20
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	234,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.136,20
	2165 Manutenção das Atividades do CREAS				7.467,92
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000	0001	4.763,96
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	763,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26610000	0001	1.940,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					15.103,08
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				3.353,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.353,18
	1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS				11.749,90
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	11.749,90
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					29.731,98
	1094 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS COM EQUIPAMENTOS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS				309,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	43,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	266,90
	2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				1.264,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	648,30
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	85,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	531,00
	1095 PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR				6.603,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	77,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	856,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	638,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.508,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.508,00
	1099 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES				527,78
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	527,78
	1096 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS				12.843,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.338,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.338,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	1.338,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.338,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.508,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.508,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.475,00
	1098 REALIZAÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E OFICINAS TEMÁTICAS				8.184,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.338,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.508,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.338,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					188.507,42

	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF		125.963,22
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000 0001	72.801,22
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000 0001	53.162,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF		6.412,25
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001	6.412,25
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC		6.658,30
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001	3.838,41
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001	2.819,89
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		4.657,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	1.267,44
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002 0001	382,93
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002 0001	7,13
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO		1.818,59
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001	1.818,59
	2167 INCREMENTO PAP - Nº PROPOSTA: 36000612360202400.		4.878,33
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16003120 0001	4.878,33
	2168 INCREMENTO PAP - PROPOSTA: 36000582590202400 – EMENDA: 44740001.		38.119,23
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16003110 0001	13.119,23
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110 0001	25.000,00
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		500,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	500,00
	05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		408.001,64
	1045 AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR		69,46
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001 0001	69,46
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)		39.381,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	18.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	6.558,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001 0001	170,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001 0001	2.653,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	12.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		129.666,55
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000 0001	31.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070 0001	73.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	6.431,11
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	18.025,11
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	190,40
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	19,93
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL		5.782,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	5.782,00
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL		36.909,76
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	359,53
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	7.881,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001 0001	28.669,23
	1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL		123.107,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	5.692,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001 0001	11.692,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	4.031,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001 0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15430000 0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001 0001	11.692,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000 0001	20.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL		1.164,72
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	1.163,97
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	0,75
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE		672,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	670,54
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	2,45
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA		1.429,21
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	1.428,46
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	0,75
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL		50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	50.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO		2.464,54
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	1.604,30
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001 0001	351,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	509,24
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		1.860,28
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000 0001	136,65
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000 0001	1.723,63
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000 0001	1.000,00
	1055 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL		12.862,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001 0001	8.185,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001 0001	4.677,00
	2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA		621,89
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	619,69
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	2,20
	2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA		1.010,24
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	1.000,79
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	9,45

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena

Código Identificador:B7ACD0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 376/2024 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 376, DE 31 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 668.860,76, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 668.860,76 (seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2024

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					668.860,76
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					120.000,00
1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP					120.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	120.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					44.617,17
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS					1.617,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	1.617,17
2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	43.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					3.296,18
2165 Manutenção das Atividades do CREAS					3.296,18
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0001	2.296,18
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	1.000,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					2.000,00
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					136.547,41
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB					6.720,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	6.720,60
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS					49.154,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	49.154,81
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS					8.472,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	8.472,00
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS					72.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16213210	0001	69.200,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					362.400,00
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL					117.400,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	117.400,00
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL					170.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	170.000,00
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	35.000,00
2151 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%					40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	40.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:DE24C490

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 377/2024 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 377, DE 31 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.296,18, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.296,18 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e dezoito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2024

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.296,18
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					2.296,18
2165 Manutenção das Atividades do CREAS					2.296,18
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			16610000	0001	2.296,18

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:5DFFFF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 375/2024 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 375, DE 31 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 471.929,58, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 471.929,58 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2024

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					471.929,58
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					4.416,01
2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)					3.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			15000000	0001	3.000,00
2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL					1.416,01
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			17200000	0001	930,33
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	485,68
02 .003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.000,00
2009 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			15000000	0001	3.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					86.967,26
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS					21.867,26
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			17500000	0001	9.810,84
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15000000	0001	12.056,42
1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS					65.100,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15000000	0001	65.100,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					33.375,92
1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS					33.375,92
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	33.375,92
02 .009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					72.081,00
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					72.081,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			15000000	0001	3.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15000000	0001	41.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			17200000	0001	27.581,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					3.198,93
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					3.198,93
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			17200000	0001	3.198,93
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					43.768,02
1092 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE					43.768,02
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15000000	0001	43.768,02
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					170.825,02
2000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE					600,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			15001002	0001	600,00
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC					16.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			16000000	0001	15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			16000000	0001	1.500,00
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS					148.725,02
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15001002	0001	119.636,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15001002	0001	29.089,02
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB					5.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			16000000	0001	5.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					16.041,31
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	1.500,00
2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)					5.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			15000000	0001	5.000,00
2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS					9.541,31
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			15000000	0001	9.541,31

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				38.256,11
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL			13.936,55
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.936,55
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL			24.319,56
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	24.319,56
Anexo II (Redução)				471.929,58
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				4.129,26
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP			4.129,26
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	4.129,26
02.004 GABINETE DO VICE PREFEITO				22.357,00
	2010 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO VICE PREFEITO			22.357,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.325,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.846,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.338,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.338,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.170,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.170,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.170,00
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS				168.754,42
	1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA			7.074,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	234,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.502,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.338,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS			29.450,79
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.085,68
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	627,38
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.032,93
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	122,40
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	985,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.329,40
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.576,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.692,00
	1022 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E IMPLEMENTOS			31.263,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.032,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	29.231,00
	1023 IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS NA ZONA RURAL			435,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	435,00
	1021 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CARROÇÁVEIS			9.120,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.338,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.859,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.923,00
	1026 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			30.575,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.162,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	9.353,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.353,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.353,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.354,00
	1027 PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO			2.957,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.765,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	338,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	846,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8,00
	1012 AMPLIAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA			2.633,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	293,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	585,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	585,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	585,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	585,00
	1024 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÚDES			12.911,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.573,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.573,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.573,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.192,00
	1025 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES			11.610,90
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	652,90
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.281,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.677,00
	1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NA ZONA RURAL			3.294,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.294,00
	1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO			18.008,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.562,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.431,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.677,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.338,00
	1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			75,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	75,00
	1126 REFORMA E MANUTENÇÃO MERCADO DO PEQUENO PRODUTOR RURAL E COBERTURA DO PÁTIO DA FEIRA LIVRE			9.347,73
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.098,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.249,73
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO				37.391,84
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS			27.581,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	27.581,00
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS			9.810,84
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	9.810,84
02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC				63.306,52
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			18.351,80
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	63,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	57,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,80

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.231,00
1125	CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
1128	CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS			34.954,72
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.756,50
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	698,12
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	23.500,10
02 .013	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			23.279,52
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			23.279,52
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.579,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	599,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.710,52
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	935,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	701,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	701,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	701,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.353,00
02 .014	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			58.459,00
	2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			58.459,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.846,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.338,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.015,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.846,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.846,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.846,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.692,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.692,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.338,00
02 .017	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO			13.452,02
	1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS TURISTICAS			11.850,85
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.349,05
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	511,80
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.144,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.846,00
	1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			1.601,17
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.519,97
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	81,20
05 .001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			80.800,00
	1044 AQUISIÇÃO DE KIT E FARDAMENTO ESCOLAR			26.200,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	26.200,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)			20.942,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.942,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			13.019,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	219,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.300,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL			4.981,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.981,00
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL			14.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.500,00
	1040 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			1.158,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.158,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:E5148E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 398/2024 - ALTERA O QDD

PORTARIA Nº 398, DE 31 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

- Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 781.716,05 (setecentos e oitenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2024

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					781.716,05
01 .001 PODER LEGISLATIVO					94.015,00
	2001 MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO				94.015,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.165,00
02..006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS					8.300,00
		2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS			8.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.300,00
02..007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					23.125,88
		2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS			11.205,74
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.205,74
		2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			11.920,14
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	11.920,14
02..008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.300,00
		2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			10.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.300,00
02..010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					3.238,54
		2165 Manutenção das Atividades do CREAS			3.238,54
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	204,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0001	3.034,10
02..017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO					1.000,00
		1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
03..001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					122.137,62
		2000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE			432,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	432,00
		2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			13.886,73
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	7.886,73
		2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF			4.002,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.002,00
		2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			159,09
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	159,09
		2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			69.611,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	17.216,73
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	21.968,03
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	62,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.365,00
		2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB			10.558,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.970,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	588,00
		2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO			23.488,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	6.328,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.659,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	500,00
04..001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.412,00
		2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)			3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.000,00
		2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			1.412,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.412,00
05..001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					515.187,01
		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300,00
		2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			438.925,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	206.311,25
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	232.328,29
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	286,36
		2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL			75.961,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	75.761,11
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200,00
Anexo II (Redução)					781.716,05
01..001 PODER LEGISLATIVO					94.015,00
		2001 MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO			94.015,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	67.015,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	27.000,00
02..006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS					8.300,00
		2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS			8.299,73
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	449,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.416,20
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	137,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	297,12
		1126 REFORMA E MANUTENÇÃO MERCADO DO PEQUENO PRODUTOR RURAL E COBERTURA DO PÁTIO DA FEIRA LIVRE			0,27
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	0,27
02..007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					23.125,88
		2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS			18.205,94
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.205,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.979,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.021,09
		2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			4.919,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	4,07
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	4.915,87
02..008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.300,00
		2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			10.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.300,00
02..010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					3.238,54

	1077 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS			2.959,01
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.959,01
	2165 Manutenção das Atividades do CREAS			279,53
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	204,44
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	75,09
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO				1.000,00
	1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS TURÍSTICAS			1.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				122.137,62
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			5.558,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.558,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			116.579,62
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	116.579,62
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.412,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)			3.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	1080 IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL			1.412,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.170,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	242,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				515.187,01
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			398.254,56
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	370.668,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.586,36
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			116.732,45
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	67.971,34
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	48.761,11
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL			200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:038D23DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 381/2024 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT

DECRETO Nº 381, DE 31 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar Superávit apurado da emenda fundo a fundo de saúde investimento – Agência: 4884-0, Conta: 624011-6, Nº da Emenda de bancada: 71210009/2021, Portaria: 2181/2021, Nº da proposta: 11879812000121003/2021, Valor da emenda: 229.271,00 reais - data: 26/11/2021, total de despesas: 166.859,00 reais. Igual a superávit: 65.866,00 reais, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.866,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2024

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					65.866,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					65.866,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				65.866,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26003120	0001	65.866,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:463E936B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 382/2024 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 382, DE 31 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.328,94, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.328,94 (oito mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2024

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.328,94
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					8.328,94
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS					8.328,94
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			27500000	0001	8.328,94

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:3EA8F42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 383/2024 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 383, DE 31 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.860,99, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.860,99 (três mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2024

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.860,99
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					3.860,99
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS					3.860,99
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			27080000	0001	3.860,99

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:2D4B6766

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 384/2024 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 384, DE 31 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.894,47, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.894,47 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2024

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.894,47
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					16.894,47
2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					16.894,47

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27510000	0001	16.894,47

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:80DCF5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 389/2024 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 389, DE 31 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.477.910,70, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.477.910,70 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e dez reais e setenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2024

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					1.477.910,70
02.001 GABINETE DO PREFEITO					82.856,30
	2006	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			7.633,34
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.633,34
	2007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)			25.435,35
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.435,35
	2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL			49.787,61
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	49.649,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	138,40
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					65.002,57
	2008	MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			482,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	482,76
	1006	CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP			60.990,38
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,38
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	60.000,00
	1005	CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMLAP			1.979,43
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.979,43
	1007	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/EGTS/PASEP			1.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.550,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					85.523,69
	2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS			85.323,69
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	52.823,69
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.500,00
	2154	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	200,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					127.721,95
	2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			10.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.300,00
	1059	PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS			104.937,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	104.937,95
	2164	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI			12.484,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	12.484,00
02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					7.923,78
	2165	Manutenção das Atividades do CREAS			7.923,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	601,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0001	7.018,34
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	204,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	100,00
02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					65.391,31
	2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	100,00
	1128	CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS			61.391,31
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	44.690,03
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	16.701,28
02.013 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					500,00
	2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
02.015 SECRETIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					1.600,00
	2157	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			1.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.600,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					2.800,00
	2056	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			2.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.800,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					208.278,94

	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF		7.886,73
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001	7.886,73
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS		33.806,51
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000 0001	33.806,51
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS		2.616,86
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000 0001	2.616,86
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC		159,09
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000 0001	159,09
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		156.221,75
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000 0001	17.674,10
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001	21.968,03
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	116.579,62
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO		7.588,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000 0001	2.928,91
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001	4.659,09
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.100,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)		11.100,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	5.700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	5.400,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			819.212,16
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		398.254,56
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	370.668,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	27.586,36
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		116.732,45
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000 0001	67.971,34
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000 0001	48.761,11
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		171.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070 0001	171.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL		79.460,15
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070 0001	79.460,15
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		21.920,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000 0001	21.920,00
	2151 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%		31.845,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070 0001	31.845,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:1CFD8CD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de assessoria técnica na montagem, organização e estruturação de arquivo de Recursos Humanos (RH) para a Secretaria de Administração.	
DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	46/2025
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 10/02/2025, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 13/02/2025, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 13/02/2025, às 17:00h
O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas nos prazos constantes no Aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM , de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.	
ANEXO DESTE AVISO ANEXO I – Termo de Referência.	

Poço Branco/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de assessoria técnica na montagem, organização e estruturação de arquivo de Recursos Humanos (RH) para a Secretaria de Administração.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

- a) **LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;**
b) **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024**, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b)** Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancopl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
- b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 – A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 – Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.3 a 8.5 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS:**

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.3 a 8.5 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitado o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.3 a 8.5 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

Leonel Leonardo dos Santos
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de assessoria técnica na montagem, organização e estruturação de arquivo de Recursos Humanos (RH) para a Secretaria de Administração, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Empresa Especializada para prestação de Serviço de assessoria técnica na montagem, organização e estruturação de arquivo de Recursos Humanos (RH) para a Secretaria de Administração.	Serv	11	5.130,00	56.430,00
Valor Total					56.430,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **11 (ONZE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. A prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que a prestação de serviços de assessoria técnica para montagem, organização e estruturação de arquivo de Recursos Humanos (RH) é essencial para a manutenção da gestão documental da Secretaria de Administração, garantindo a continuidade e eficiência dos processos administrativos, a presente contratação pode ser enquadrada como serviço continuado, conforme a necessidade permanente da administração pública e em conformidade com a legislação vigente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 56.430,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município e na estimativa dos últimos 11 (onze) meses, registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviço especializado de assessoria técnica para a montagem, organização e estruturação do arquivo de Recursos Humanos (RH) da Secretaria de Administração. A necessidade dessa contratação decorre da exigência de manutenção, recuperação e padronização documental, garantindo a correta gestão de informações funcionais dos servidores públicos, conforme as normativas legais aplicáveis. A organização e estruturação adequada dos arquivos de RH são fundamentais para assegurar o cumprimento das diretrizes de transparência, eficiência e segurança na administração pública, além de atender aos princípios da continuidade administrativa e ao direito de acesso à informação. A ausência de uma estruturação documental eficiente pode comprometer a rastreabilidade e o armazenamento seguro dos documentos, dificultando processos administrativos e auditorias internas e externas. Além disso, a contratação de empresa especializada se justifica pela complexidade e especificidade

da atividade, demandando profissionais qualificados e métodos adequados para a classificação, digitalização, acondicionamento e conservação dos documentos. Essa necessidade se alinha às boas práticas de gestão pública, promovendo a modernização e otimização dos processos administrativos da Secretaria de Administração. Dessa forma, a prestação dos serviços ora descritos visa atender a uma demanda contínua da administração municipal, proporcionando maior eficiência, redução de riscos operacionais e aprimoramento do gerenciamento de documentos de pessoal.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O Regime de execução, não se aplica a reunião em grupo, por se tratar de serviço único.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de prova de conceito, tendo em vista que envolve prestação de serviço de baixa escala e complexidade.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 11 (meses), com início no prazo a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Poço Branco, Av. Nóbrega Machado 999, centro

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

5.3.1 Expediente Ordinário das 8:00 às 14:00 de segunda a sexta.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, indispensáveis a boa execução dos serviços.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, contado da conclusão dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato

7.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços

7.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **(MENOR PREÇO POR ITEM)**.

8.3. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.5. Outros Requisitos de Habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 03.001 – SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO

Ação: 2007 – MANUT. DAS AÇÕES DA SECRET. MUN DE ADM E PLANEJAMENTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 3(três), que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

12.9. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12.10. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado; e

12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Poço Branco/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ANA KARLA NASCIMENTO DE SOUZA

Presidente da Equipe de Planejamento das Contratações

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:59426D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CME

RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CME Riacho da Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Altera Dispositivos da Resolução Nº 02/2022, de 31 de agosto de 2022, que define as Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 308/2011, de 23 de dezembro de 2011, que institui o supracitado conselho:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 220/2002, de 01 de outubro de 2002, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN, dando ênfase ao que se preconiza na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO, que o CME constitui-se órgão normativo, consultivo e deliberativo, sobre a formulação e o planejamento das políticas educacionais;

CONSIDERANDO, o teor do Ofício Nº05/2025-SMECDJ solicitando a apreciação da alteração de dispositivos da Resolução Nº 02/2022; e ainda;

CONSIDERANDO, as demais prerrogativas legais inerentes as atribuições do Conselho Municipal de Educação, que o creditam atuar na implementação e avaliação das políticas públicas educacionais no âmbito do território local;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, as alterações em Dispositivos da Resolução Nº 02/2022, de 31 de agosto de 2022, que define as Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Esta Resolução define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política de educação integral em escola de tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN.

Parágrafo Único - A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

DAS CONCEPÇÕES

Art. 3º - A educação integral visa a formação integral do estudante independentemente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um dos bons caminhos para efetivar a educação integral eficiente, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§ 1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

§ 2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos. Incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização, etc.

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 4º - A educação integral a ser desenvolvida na escola de tempo integral caracteriza-se por:

I - envolver as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;

II - buscar desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, que se somam às cognitivas;

III - desenvolver novas práticas curriculares, pedagógicas e de gestão que busquem estimular o desenvolvimento de novas oportunidades de aprendizagem com proteção social;

IV - desenvolver atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, que privilegiem os pilares da educação: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser;

V - discutir e construir na escola espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos;

VI - abranger processos formativos, e estes (quando fora do âmbito familiar) passam a ser tarefa de toda a sociedade (família, escola e comunidade);

VII - compartilhar responsabilidades entre a escola e outras instituições, de modo a praticar uma educação mais ampla, com ações intencionais e intersetoriais, sendo da escola o papel de articuladora e gestora dos tempos e espaços;

VIII - incluir outros profissionais e atores sociais para atuarem com a escola na tarefa de educar integralmente, envolvendo as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social.

DOS OBJETIVOS

Art. 5º - A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.
ofertar atividades educacionais à realidade de cada região, desenvolvendo o espírito empreendedor.

DO PÚBLICO ALVO

Art. 6º - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será para os estudantes matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN.

DA CARGA HORÁRIA

Art. 7º - Na Educação Infantil é oferecido a Escola de Tempo Integral para creches e pré-escolas em dois turnos (matutino e vespertino) com jornada de duração igual ou superior a 7 horas diárias, com uma carga horária de 40 horas semanais, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição e, considerando-se, ainda, as condições de infraestrutura da escola.

Art. 8º - No Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos (matutino e vespertino), com uma jornada de 8 (aulas) diárias de 50 (cinquenta) minutos por dia e carga horária semanal de 40 horas, computando o horário do almoço e a higienização.

Art. 9º - O Horário de Aulas será distribuído com 05 aulas de 50 minutos, em um turno e 03 aulas de 50 minutos em outro turno

Parágrafo Único: O calendário escolar, elaborado pela comunidade escolar, observará o mínimo de 200 dias letivos e o cumprimento da totalidade da carga horária definida, anualmente, pela Mantenedora para a escola de tempo integral, totalizando, no mínimo, 1.400 horas.

DAS ESCOLAS

Art. 10º - A adesão à política de educação integral em escola de tempo integral será realizada pelas comunidades escolares, tendo em vista a disponibilidade de espaço físico adequado.

§ 1º - Cada escola deve apresentar, a priori, condições adequadas para implantar a educação integral em escola de tempo integral, considerando as condições físicas, materiais, equipamentos e de recursos humanos, bem como a organização e funcionamento das ações intersetoriais e os itinerários percorridos.

§ 2º - O caráter de organização dos espaços da escola devem se dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas que devem prevalecer para além da dimensão física e, portanto, entendidos a partir dos usos, práticas e relações individuais e coletivas.

§ 3º - As atividades programadas e desenvolvidas em espaços disponibilizados fora da escola (bosque, igrejas, casa de memória, casa de cultura, mercado público, trilha ecológica, aulas de campo, etc.) são uma continuidade das atividades escolares e, por isso, de presença obrigatória para os estudantes, para que, em face delas, o desempenho de cada estudante seja avaliado.

§ 4º - Para a realização das atividades em espaços diversos poderá a escola viabilizar a organização variada das turmas de estudantes de tempo integral, considerando o nível de desempenho e/ou a faixa etária, devendo observar a capacidade e as especificidades de cada espaço e das atividades a serem desenvolvidas.

§ 5º - Os espaços e períodos destinados à alimentação de todos os envolvidos na unidade escolar devem ser previstos, planejados e organizados pela escola de tempo integral como um momento para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene, boas maneiras, valores e, acima de tudo, de socialização e interação entre todos.

Art. 11º - A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

explícite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica; fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral, a integração dos eixos estruturantes e campos de experiências (quando Escola em tempo integral na Educação Infantil), integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da Parte Diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de escola, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os pais ou responsáveis e o Círculo de Pais e Mestres;

indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

apresente as disposições gerais.

DO CURRÍCULO

Art. 12º - O currículo da educação integral em escola de tempo integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, da cultura, da arte, do esporte e lazer, das tecnologias, do multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, bem como, às vivências e práticas socioculturais, que venham contribuir para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.

I - Para a Educação Infantil, a matriz curricular será organizada com ênfase na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e no Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, compreendendo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiência.

II - Para o Ensino Fundamental, a matriz curricular inclui o currículo básico do Ensino Fundamental e Componentes Complementares direcionadas para: Formação Geral Básica e Atividades Complementares.

III - Para a Formação Geral Básica a matriz curricular será organizada dando ênfase na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e no Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, composto das seguintes áreas e componentes curriculares, de acordo com o **Anexo – II**, desta resolução:

Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física;

Área de Matemática

Área de Ciências da Natureza: Ciências

Área de Ciências Humanas: Geografia, História

Ensino Religioso.

IV - No caso da Organização Curricular da Escola integral que atende a Educação Infantil, serão considerados os campos de experiência (O eu, o outro, o nós; Corpo, gestos e movimento; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações) sinalizados na BNCC e no DCRN (Documento Curricular do Rio Grande do Norte).

V - A matriz das Atividades Complementares será constituída de seis componentes curriculares nos Anos Iniciais, tais como: Leitura e Produção Textual, Laboratório de Matemática, Prática Esportiva e Motora, Cultura e Saberes Artísticos e Cidadania/Sustentabilidade. E para os Anos Finais é composta de sete componentes curriculares a saber: Leitura e Produção Textual, Laboratório de Matemática, Projeto de Vida, Prática Esportiva e Corporal, Iniciação Científica, Artes Integradas e Estudo Orientado, conforme explicitam os **Anexos – II e III** desta resolução.

Parágrafo Único: Para uma melhor organização das atividades é necessária a interlocução entre a Base Nacional Comum e Parte Diversificada de forma intercalada nos dois turnos de funcionamento da unidade de ensino, para promover a integração entre a Base Comum e Base Integral.

DA METODOLOGIA

Art. 13º - A educação integral promovida por meio da escola de tempo integral propõe o desafio de tratar o conhecimento de forma multidimensional, fazendo composições entre os diversos campos do conhecimento (cultura, arte, esporte e lazer, saúde, tecnologias, etc.), de forma a desenvolver a capacidade de saber relacionar e analisar as informações das diferentes áreas do conhecimento.

§ 1º - O coletivo de educadores de cada escola deve construir e efetivar uma metodologia capaz de atrair, envolver e comprometer cada criança e jovem na busca pela aprendizagem individual e coletiva, propiciando às crianças e adolescentes a movimentação e apropriação das múltiplas possibilidades educacionais hoje existentes, a fim de desenvolver um espírito investigativo e empreendedor.

§ 2º - A operacionalização do currículo se dá, inicialmente, através da escolha da abordagem didático-pedagógica interdisciplinar e transdisciplinar pela escola, que oriente a proposta pedagógica e resulte de pacto estabelecido entre os professores, funcionários, estudantes, profissionais de apoio não específicos da educação e da comunidade, subsidiando a organização do currículo, a definição de temas ou projetos e a constituição de redes de aprendizagem.

DA AVALIAÇÃO

Art. 14º - A avaliação deverá envolver as diferentes instâncias do Sistema – Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Educação e escolas de educação integral em tempo integral – como estratégia fundamental, a fim de fomentar uma cultura de avaliação que resulte em decisões negociadas e compartilhadas.

§ 1º - Coletivamente, devem ser criados instrumentos de monitoramento da política e da aprendizagem dos estudantes.

§ 2º - Ao final de cada ano a escola deve prever a realização de uma avaliação abrangente e participativa para a escola, por meio de encontros de avaliação, de forma a envolver as diferentes equipes, serviços e todos os segmentos da comunidade escolar, para verificação dos prazos e metas definidas no planejamento.

§ 3º - A avaliação do desempenho dos estudantes e a avaliação da proposta pedagógica são distintas, mas complementares, visto que o desempenho dos estudantes poderá responder, pelo menos em parte, ao conjunto de questões envolvidas na avaliação de uma proposta.

DA GESTÃO DA ESCOLA

Art. 15º - A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º - A escola de tempo integral necessita de, no mínimo, os seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I) equipe diretiva da escola (diretor e vice diretor);

II) coordenador pedagógico;

III) professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares;

IV) profissionais de apoio não específicos da educação (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§ 2º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 3º - Cabe à direção/equipe diretiva e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§ 4º - O desenvolvimento das atividades para uma educação integral também poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias e das organizações sociais, como: igrejas, associações, etc., de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola, sendo esses colaboradores, aqueles que puderem disponibilizar de tempo, recursos, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e oportunidades para ampliar as vivências educativas proporcionadas aos estudantes.

§ 5º - A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR

Art. 16º - A proposta de mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola deve ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, por meio da Mantenedora, acompanhada dos documentos necessários, os quais farão parte do processo de alteração de regime escolar:

I - ofício de encaminhamento da Mantenedora;

II - ofício de encaminhamento da escola;

III - proposta de regimento escolar de educação integral em regime de tempo integral para aprovação;

IV - cópia das atas das reuniões com a comunidade escolar, realizada(s) com o objetivo claro de detalhar sobre a organização, funcionamento e proposta pedagógica para o novo regime escolar com os professores, pais, funcionários, equipe diretiva, coordenação pedagógica e representantes de órgãos e/ou entidades locais;

V - formulário próprio com dados de identificação da escola, informações sobre a estrutura física e de equipamentos, sobre o corpo docente, corpo técnico de apoio e corpo discente, de forma a demonstrar a disponibilidade de espaços físicos e instalações adequadas às especificidades da educação integral em regime de tempo integral, considerando a diversidade do currículo e carga horária diária da escola;

VI - síntese da proposta curricular para a educação infantil e o ensino fundamental (anos iniciais e anos finais), contendo a distribuição da carga horária pretendida nas diferentes áreas do conhecimento e nos componentes curriculares da Base Nacional Comum, bem como dos temas/projetos da parte diversificada do currículo.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação, mediante os documentos encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes à mudança do regime escolar, podendo decidir pela verificação “in loco” para averiguar as condições gerais da escola, como:

I - carga horária diária, semanal e anual, sendo necessária a previsão de, no mínimo 200 dias letivos e 40 horas semanais, bem como horário de início e término do turno único e horários de intervalos para lanches e almoço;

II - número de vagas, turmas e salas;

III - currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;

IV - organização e articulação do currículo entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação;

V - orientação para os registros na documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regime escolar.

Art. 17º - Aprovar a Justificativa presente no **Anexo – I** da presente resolução.

Art. 18º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2025.

THIAGO KÊNIO PEREIRA DA SILVA

Presidente do CME – Riacho da Cruz/RN

ANEXO I - JUSTIFICATIVA

Repensar a escola e seus objetivos é uma questão fundamental para a qualidade de ensino. Uma escola que seja voltada para o desenvolvimento pleno da pessoa, com igualdade de condições de acesso e permanência, garantia de padrões de qualidade e a possibilidade do pleno exercício da cidadania.

A ampliação das tarefas da escola contemporânea para além do currículo básico pressupõe uma visão de educação democrática, humanista, compromissada com a transformação social e com a diversidade, com a ética e com a cultura. Uma educação que se faça em uma escola que apresente às crianças e aos adolescentes “um retrato da vida em sociedade”.

Neste contexto, as concepções e práticas da educação de tempo integral, baseadas na ampliação da jornada escolar, vem promover a reestruturação da escola, respondendo aos desafios de seu tempo histórico.

Existem, hoje, muitas concepções de educação de tempo integral. Essa concepção, no entanto, não pode se limitar apenas ao aumento do tempo e do espaço nos projetos políticos pedagógicos das escolas que aderirem a este modelo de prática educativa. É necessário que se reconheça o sentido e a identidade de cada grupo, de forma que a construção da proposta de trabalho coletiva seja baseada na sistematização do conhecimento universalizado.

Os pressupostos da educação de tempo integral é a de que o estudante deve “desenvolver a curiosidade, o questionamento, a observação, descobrir, experimentar, identificar e distinguir, relacionar, classificar, sistematizar, criar, jogar, debater, comparar, concluir, entre outras experiências formadoras.”

A escola de tempo integral propõe o redimensionamento da estrutura organizacional com novos espaços e maior tempo de permanência dos estudantes, que as matrizes curriculares sejam ampliadas e que se tenha o compromisso da equipe escolar. O currículo básico objetivará ser enriquecido com atividades diversificadas de forma articulada com o projeto político pedagógico da instituição.

A extensão do horário escolar e a ampliação dos espaços usados nas atividades escolares, por si só, não garantem a melhoria da qualidade do ensino. No entanto, quando se discute a educação de tempo integral, é necessário que se fale sobre a questão do tempo e a ampliação da jornada escolar, tendo como referência o espaço físico em que cada escola está inserida.

As atividades complementares de apoio pedagógico, a prática de atividades esportivas, culturais e artísticas, o conhecimento do mundo em que se vive e o acesso ao mundo digital, a gestão do meio ambiente, o estudo de línguas e a prática da leitura, devem estar em sintonia com a matriz curricular básica de forma que aglutinem conhecimentos e não haja a fragmentação em disciplinas tradicionais e diversificadas. Na ampliação do tempo pedagógico e do uso dos espaços deve-se manter o equilíbrio entre as atividades com características pedagógicas e de caráter lúdico.

Deve-se ainda considerar como variável crucial a premissa: para que essa modalidade de ensino realmente se efetive é necessário que a comunidade escolar possa participar do diálogo para a construção do projeto político pedagógico da escola.

A escola é vista, ao longo do tempo, como um espaço privilegiado da formação do estudante. Na escola de tempo integral há uma revisão deste parâmetro quando a cidade passa a ser considerada como espaço sociocultural, construído potencialmente como espaço educador. Um novo contato social é articulado entre a escola e a comunidade, onde o professor, intencionalmente, transforma-a em possibilidades educativas para a consolidação do projeto maior que é ver o estudante como protagonista de sua formação.

Faz parte integrante deste processo de inserção da escola no espaço comunitário considerar os tempos dos atores que estarão, a partir de agora, envolvidos no processo de aprendizagem: o aluno, o professor, a equipe escolar, a comunidade em que a escola está inserida.

A escola, deste ponto de vista, vai se transformar no centro da construção de uma rede de saberes culturais, políticos, sociais, simbólicos, morais e éticos de um território. E esse território é o espaço onde “a realização da vida em sociedade acontece”.

O Projeto Político Pedagógico da escola é que vai promover o encontro entre as diferenças de identidade da comunidade que a escola está inserida, permitindo que os processos educativos sejam construídos a partir do diálogo norteador, promovendo em seu planejamento o uso dos novos espaços e a necessidade de uma nova visão temporal que evite a fragmentação de sua proposta educacional. Requer elaboração, realização de experiências e planejamento, de forma que a aprendizagem, em qualquer dos espaços ou tempos existentes, esteja contextualizado a ação educativa que se propõe.

O professor é o mediador nesta nova visão da escola. É necessário que atue como “aquele que reinventa a relação com o mundo, que reinventa sua relação com o conteúdo que ensina, com o espaço da sala de aula e com seus estudantes”. Seu planejamento pressupõe uma relação de compromisso com o projeto de educação que foi construído coletivamente e é o responsável pela efetivação desta intencionalidade por meio de sua ação educativa.

A escola vista deste novo ponto de vista requer a democratização de sua gestão. Assim, cabe a este novo Gestor potencializar a participação da comunidade onde a escola está inserida, agregando valores e conhecimentos que serão significativos às crianças e adolescentes que ali viverem. Torna-se indispensável que esta nova equipe educacional participe de programas de formação continuada, onde, para esses atores, também serão criados novos espaços e tempos de reflexão de sua prática profissional. Programas onde as necessidades destes profissionais devem ser priorizadas para que seu planejamento seja estruturado em atividades inovadoras e criativas, em sintonia com a prática que requer a nova proposta educacional.

Programas que possibilitarão a implantação do uso de novos recursos didáticos e tecnológicos, que favoreçam a contextualização que se faz necessária e estimule a apropriação dos saberes.

ANEXO – II

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

DIAS LETIVOS/ANO: 200

EIXOS ESTRUTURANTES	PARTE DO CURRÍCULO		CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	ÁREA	COMPONENTE CURRICULAR	BEBES (0-1a 6m)	CRIANÇAS BEM PEQUENAS (1a 7m – 3a 11m)	CRIANÇAS PEQUENAS (4a- 5a 11m)	
INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS	NÚCLEO COMUM	FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL	O EU, O OUTRO E O NÓS	IDENTIDADE AUTÔNOMIA	ENSINO RELIGIOSO	-	01	01	
		CONHECIMENTO DE MUNDO	ESCUTA,FALA PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	LINGUAGENS	NATUREZA E SOCIEDADE	02	02	02	
			TRAÇOS,SONS, CORES E FORMAS		LINGUA PORTUGUESA	05	05	05	
					ARTES	PLASTICAS VISUAIS	02	02	02
						DANÇA	01	01	01
			CORPO,GESTOS E MOVIMENTO		EDUCAÇÃO FÍSICA	02	02	02	
					MÚSICA	02	01	01	
					MATEMÁTICA	04	04	04	
			ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES		CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA	NATUREZA E SOCIEDADE	02	02	02
	PARTE DIVERSIFICADA	TEMAS INTEGRADORES	-	-	-	-	-		

Nota: *A Parte Diversificada (Temas integradores) serão integrados nas Sequências Didáticas, transitando pelos Campos de Experiências, usando a interdisciplinaridade;

*A dança e o esporte serão trabalhados em turno oposto, estando inseridos no Componente Curricular Artes;

*Na Educação Infantil de horário parcial, a carga horária será de 04 horas de efetivo trabalho escolar, e de 7:30min no horário Integral;

*Na Educação Infantil a jornada escolar poderá ser ampliada ou reduzida de acordo com a disponibilidade e adequação do espaço físico e de recursos humanos.

DIVISÃO DE HORA/AULA POR CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS:

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	AULA SEMANAL	CARGA HORÁRIA ESCOLA	PRÉ-INTENSIVO	CARGA HORÁRIA CRECHE/TEMPO INTEGRAL
O EU, O OUTRO E O NÓS	03	150		02 (AS) = 100
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	03	150		04 (AS) = 200
TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	03	150		03 (AS) = 150
ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	05	250		05 (AS) = 250
ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	06	300		06 (AS) = 300
CARGA HORÁRIA TOTAL PARCIAL	20	1000		20 = 1000 X 2 = 2000
CARGA HORÁRIA TOTAL	20	1000		40 = 2000

Base Legais: A presente Matriz Curricular da educação Infantil é organizada com base nos seguintes documentos: Diretrizes Curriculares da Educação Infantil;

Base Comum Curricular (BNCC);

Proposta Pedagógica Curricular da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN

ANEXO III - QUADRO CURRICULAR DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/96

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral diurno
Carga horária Anual: 1600h	Duração das aulas: 50 minutos
Carga Horária Semanal: 40 horas	Tempo destinado ao almoço e higienização: 1 hora
Carga Horária Diária: 8h	Tempo destinado ao recreio: 30 minutos

ANEXO IV - MATRIZ CURRICULAR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (DIAS LETIVOS: 200)

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS					
		CICLO DE APRENDIZAGEM I				CICLO DE APRENDIZAGEM II	
		1º Ano		2º e 3º Ano		4º e 5º ANO	
		S	Anual	S	Anual	S	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200
	Matemática	5	200	5	200	5	200
	Ciências Naturais	4	160	4	160	4	160
	História	3	120	3	120	3	120
	Geografia	3	120	3	120	3	120
	Educação Física	2	80	2	80	2	80
	Arte	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40
CARGA HORÁRIA TOTAL		25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS				
		CICLO DE APRENDIZAGEM I		CICLO DE APRENDIZAGEM II		
		1º AO 3º ANO		4º e 5º ANO		
		S	ANUAL	S	ANUAL	
ATELIÊS	Leitura e Produção Textual	2	80	2	80	
	Laboratório de Matemática	2	80	2	80	
	Educação Desportiva e Saúde	2	80	2	80	
	Educação Digital	2	80	2	80	
	Linguagens Artísticas Integradas	1	40	1	40	
	Orientação Acadêmica	3	120	3	120	
	Projetos Integradores e Iniciação Científica	2	80	2	80	

Educação Ambiental	1	40	1	40	
CARGA HORÁRIA TOTAL	15h	600h	15h	600h	

Observações: A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos.

- O currículo deverá ser composto de uma Base Comum integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, emocional, psicológica, corporal, física e espiritual, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;
- A Educação Física será desenvolvida na forma de Recreação e Lazer e contará com o regente de classe e/ou com professores especializados;
- O ensino de Artes contemplará quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro e dança e música;
- As Unidades Escolares devem observar a demanda das disciplinas da Parte Diversificada oferecida em sua escola, para proceder de forma correta na distribuição de carga horária de 1000 horas nos Históricos Escolares.

ANEXO V - MATRIZ CURRICULAR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – (DIAS LETIVOS: 200)

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL II	
		6º e 7º ANOS	
		SEMANAL	ANUAL
BASE NACIONAL COMUM	Portuguesa	4	160
	Matemática	4	160
	Ciências Naturais	4	160
	História	4	160
	Geografia	2	80
	Educação Física	2	80
	Arte	2	80
	Ensino Religioso	1	40
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna	2	80
CARGA HORÁRIA EM TERMOS DE HORAS		25h	1000h

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL II	
		8º e 9º ANOS	
		SEMANAL	ANUAL
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	4	160
	Matemática	4	160
	Ciências Naturais	4	160
	História	2	80
	Geografia	4	160
	Educação Física	2	80
	Arte	2	80
	Ensino Religioso	1	40
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna	2	80
CARGA HORÁRIA EM TERMOS DE HORAS		25h	1.000h

Observações: A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos.

- O currículo deverá ser composto de uma Base Comum e da Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, emocional, psicológica,física,espiritual);Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;
- Será incluso na Parte Diversificada Língua Estrangeira Moderna,
- O ensino de Artes contemplará quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música;
- Língua Estrangeira Moderna que poderá ser Inglês ou Espanhol, a critério da Unidade Escolar

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	
		CICLO DE APRENDIZAGEM I	
		6º AO 9º ANO	
ATELIÊS	Leitura e Produção Textual	2	80
	Laboratório de Matemática	2	80
	Educação Desportiva e Saúde	2	80
	Educação Digital	2	80
	Linguagens Artísticas Integradas	1	40
	Orientação Acadêmica	3	120
	Projetos Integradores e Iniciação Científica	2	80
	Educação Ambiental	1	40
CARGA HORÁRIA TOTAL EM TERMOS DE HORAS		15h	600h

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:79E68E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
RELAÇÃO FINAL DOS BLOCOS CARNAVALESCOS CONTEMPLADOS NO EDITAL Nº 001/2025 DE FOMENTO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS DE SANTA CRUZ/RN

BLOCO	REPRESENTANTE
PINGUINHO DE GENTE	AYANNE GABRIELLY SILVA COSTA MAIA
ESQUENTA CANELA	BRUNNO HELIDEILSON SILVA MAIA
OS SEM FRESCURA	SELMA MARIA SILVINO DA SILVA
AS KENGAS	JOSÉ EDILSON DE MOURA
OS DOMINADOS	GILBERTO NAWAN DA SILVA LIMA

TOME NO CANECO	YASMIN NAIARA DOS SANTOS
URUBU	JUSSIER PAULO COUTINHO
ME LEVA	JOSÉ GENILSON DA SILVA
OS CARAS DE PAU	ANA CRISTINA DA CRUZ SILVA
UNIDOS DO SAMBA	WANDERLEY QUEIROZ
OS PREÁ	LUIZ FERNANDES DA SILVA
É NÓS DE NOVO	CARLA KAWANE GALDINO
VAI MEU MULEK	DAVID FELIPE COSTA
ZERO DISCRIMINAÇÃO	JEFFERSON FERNANDES DOS SANTOS
ABRE ALAS	MARIA ROSIMAR DA SILVA

Santa Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:5770554F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Decreto Executivo n.º 2099/2025, de 17 de janeiro de 2025, onde foi decretado Estado de Calamidade Pública no município de Santa Cruz/RN, em razão de severas irregularidades administrativas e precariedade dos serviços essenciais herdados da gestão anterior e a necessidade de manutenção de continuidade de serviços indispensáveis para o funcionamento da gestão pública.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros insumos destinados ao atendimento das necessidades do município de Santa Cruz/RN, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS	CX	5000
2	APARELHO ON CALL PLUS COM LANCETADOR	UND	500
3	LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA LANCETADOR 25G CX COM 100 LANCETAS	CX	4000
4	INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR) CANETA DESCARTÁVEL	UND	5000
5	INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR)	UND	3000
6	INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML (HUMALOG KWIKPEN) REFIL	UND	685
7	CANETA PARA A INSULINA TRESIBA 100 UNIDADES/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM CANETA PRÉ-CHEIA	UND	500
8	INSULINA DEGLUDECE 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6/ML (XULTOPHY) 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO COM 3ML	UND	200
9	INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN) CANETA DESCARTÁVEL	UND	1125
10	INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 50 KWIKPEN) CANETA DESCARTÁVEL	UND	1000

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: "licitacoes@santacruz.rn.gov.br" em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s), Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até 3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:F3BDC309

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,

CONSIDERANDOPrincípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDOa necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Decreto Executivo n.º 2099/2025, de 17 de janeiro de 2025, onde foi decretado Estado de Calamidade Pública no município de Santa Cruz/RN, em razão de severas irregularidades administrativas e precariedade dos serviços essenciais herdados da gestão anterior e a necessidade de manutenção de continuidade de serviços indispensáveis para o funcionamento da gestão pública.

TORNA PÚBLICOo interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material hospitalar para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz/RN, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADEDE MEDIDA	QUANT.
1	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHA 1/2	CX	20
2	AGULHA HIPODERMICA DESCATAVEL ESTERIL 13 X 4,5 MM CX C/ 100 UND	CX	50
3	AGULHA HIPODERMICA DESCATAVEL ESTERIL 25 X 7 MM CX C/ 100 UND	CX	50
4	AGULHA HIPODERMICA DESCATAVEL ESTERIL 25 X 8 MM CX C/ 100 UND	CX	50
5	AGULHA HIPODERMICA DESCATAVEL ESTERIL 40 X 12 MM CX C/ 100 UND	CX	50
6	AGULHA PARA ANESTESIA REGIONAL DESCARTAVEL 25GX 31/2	UND	200
7	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	FR	800
8	ALGODAO HIDROFILO 500G	ROLO	200
9	ALMOTOLIA EM PLASTICO COM TAMPA NA COR AMBAR	UND	20
10	ALMOTOLIA EM PLASTICO COM TAMPA - TRANSPARENTE	UND	20
11	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE	UND	30
12	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,80M 13 FIOS	UND	1.200
13	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M 13 FIOS	UND	1200
14	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80M 13 FIOS	UND	800
15	ATADURA GESSADA 10 CM C/ 20 RL	CX	30
16	ATADURA GESSADA 15 CM C/ 20 RL	CX	30
17	ATADURA GESSADA 20 CM C/ 20 RL	CX	30
18	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL PACOTE COM 10 UND (OPACO OU TRANSPARENTE)	PCT	10
19	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14G	UND	300
20	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 16G	UND	300
21	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18G	UND	500
22	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 20G	UND	1.000
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22G	UND	1.000
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24G	UND	1.000
25	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	1.000
26	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G	UND	20
27	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M	UND	20
28	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO MEDIO	UND	10
29	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO GRANDE	UND	10
30	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO GG	UND	10
31	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO PEQUENO	UND	10
32	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P	UND	10
33	COLETOR DE MATERIAIS PERFUOCORTANTES 13 L	UND	300
34	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO ESTERIL	UND	200
35	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO ESTERIL	UND	200
36	COLETOR DE URINA PARA INCONTINENCIA URINARIA - TAMANHO G	UND	30
37	COLETOR DE URINA PARA INCONTINENCIA URINARIA - TAMANHO M	UND	30
38	COLETOR DE URINA PARA INCONTINENCIA URINARIA - TAMANHO P	UND	30
39	COLETOR DE URINA SISTEMA NÃO ESTERIL ABERTO 2000ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30
40	COLETOR UNIVERSAL COM PÁ 80ML	UND	500
41	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) PACOTE COM 50 UNIDADES 45 CM X 50 CM	PCT	100
42	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO 7,5 X 7,5 9 FIOS COM 500 UNIDADES	PCT	500
43	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91 , 13 FIOS	RL	80
44	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO 10 X 10 CM	UND	50
45	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 15 X 15 CM	UND	50
46	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM	UND	50
47	DEGERMANTE ANTISEPTICO A BASE DE CLOREXIDINA A 2% - FRASCO COM 1000ML	FR	36
48	DEGERMANTE ANTISEPTICO A BASE DE CLOREXIDINA A 4% - FRASCO COM 1000ML	FR	36
49	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA DESCARTAVEL N 19	UND	100
50	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA DESCARTAVEL N 21	UND	3.000
51	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA DESCARTAVEL N 23	UND	3.000
52	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA DESCARTAVEL N 25	UND	300
53	DISPOSITIVO PARA INFUSAO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS. EQUIPO PARA TRANSFURSAO DE SANGUE	UND	300

54	DRENO DE PENROSE Nº 02 ESTERIL COM GAZE - PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	100
55	DRENO DE SUCCAO PORTO-VAC SISTEMA FECHADO ESTERIL 6,4 MM 2 VIAS 500ML	PCT	20
56	ELETRODO DESCARTAVEL ECG ADULTO - PACOTE COM 30 UNIDADES	UND	500
57	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	UND	3.000
58	EQUIPO MACRO-GOTAS	UND	5.000
59	EQUIPO MICROGOTAS	UND	1.000
60	ESCOVA CIRURGICA COM CLOREXIDINA 2% ESTERIL	UND	50
61	FIO DE SUTURA ALGODAO ESTERIL DIAMETRO 0	CX	10
62	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CILINDRICA 1/2	CX	10
63	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA CILINDRICA 1/2	CX	10
64	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA CILINDRICA 1/2	CX	10
65	FIO CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA CILINDRICA 1/4	CX	10
66	FIO CATGUT SIMPLES 1-0	CX	10
67	FIO CATGUT SIMPLES 2-0	CX	10
68	FIO CATGUT SIMPLES 3-0	CX	10
69	FIO DE SUTURA VICRYL ABSORVIVEL 0-0AG - COM 12 UNIDADES	CX	5
70	FIO DE SUTURA VICRYL ABSORVIVEL 1-0AG - COM 12 UNIDADES	CX	5
71	FIO DE SUTURA NYLON 0-0 C/AG 3/8 4CM CX C/ 24 UND	CX	10
72	FIO DE SUTURA NYLON 1-0 C/AG CX C/ 24 UND	CX	10
73	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AG 3/8 4CM CX C/ 24 UND	CX	15
74	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AG 3/8 4CM CX C/ 24 UND	CX	20
75	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AG 3/8 4CM CX C/ 24 UND	CX	10
76	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AG 3/8 4CM CX C/ 24 UND	CX	10
77	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/AG 3/8 4CM CX C/ 24 UND	CX	10
78	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UND	30
79	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	30
80	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR - PARA APARELHO ON CALL PLUS -FRASCO COM 50 TIRAS	CX	500
81	FORMOL 10%	UND	10
82	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P	PCT	30
83	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M	PCT	30
84	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G	PCT	30
85	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GG	PCT	30
86	GEL ELETROCONDUTOR PARA ECG E USG 5KG	GL	5
87	GORRO CIRURGICO	PCT	30
88	HIPOCLORITO DE SODIO 2% - 5L	BB	60
89	IODOPOVIDONA SOLUCAO AQUOSA 10MG/ML FR 1000ML	UND	24
90	IODOPOVIDONA SOLUCAO DEGERMANTE 10MG/ML FR 1000ML	GL	24
91	LAMINA DE BISTURI EM AÇO Nº 10	CX	3
92	LAMINA DE BISTURI EM AÇO Nº 15	CX	5
93	LAMINA DE BISTURI EM AÇO Nº 22	CX	10
94	LAMINA DE BISTURI EM AÇO Nº 24	CX	10
95	LANCETA ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50
96	TUBO LATEX Nº 204 COM 15M	RL	5
97	LATEX PARA GARROTE Nº 200 (15M)*	PCT	5
98	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	PAR	3.000
99	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	PAR	3.000
100	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	PAR	3.000
101	LUVA DESCARTAVEL TAM M CX C/ 50 PARES	CX	1000
102	LUVA DESCARTAVEL TAM G CX C/ 50 PARES	CX	600
103	LUVA DESCARTAVEL TAM P CX C/ 50 PARES	CX	1000
104	MALHA TUBULAR 8CM	UND	20
105	MASCARA DESCARTAVEL PCT C/ 50 UNIDADES	CX	600
106	PERA EM BORRACHA PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	UND	20
107	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% FR 250ML	FR	3000
108	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100M	RL	60
109	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100M	RL	60
110	SONDA DE FOLEY 03 VIAS Nº 16	UND	100
111	SONDA DE FOLEY 03 VIAS Nº 18	UND	100
112	SONDA DE FOLEY 03 VIAS Nº 20	UND	100
113	SONDA DE FOLEY 03 VIAS Nº 22	UND	100
114	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR	UND	30
115	SONDA URETRAL FOLEY Nº 14	UND	300
116	SONDA URETRAL FOLEY Nº 22	UND	300
117	SONDA URETRAL FOLEY Nº 24	UND	300
118	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% FR 500ML	UND	3000
119	FITA MICROPOROSA	UND	300
120	ESPARADRAPO	UND	600
121	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G	UND	300
122	SERINGA DESCARTAVEL 5ML	UND	10.000
123	SERINGA DESCARTAVEL 10ML	UND	15.000
124	SERINGA DESCARTAVEL 20ML	UND	10.000
125	FRALDA DESCATAVEL P	PCT	200
126	FRALDA DESCATAVEL M	PCT	200
127	FRALDA DESCATAVEL G	PCT	200
128	FRALDA DESCATAVEL GG	PCT	200
129	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS(500 UND)*	PCT	600
130	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20 X 5,5 MM	UND	2.000
131	ESCOVA CERVICAL	UND	1.500
132	SERINGA DESCARTAVEL 1ML	UND	12.000
133	SERINGA DESCARTAVEL 3ML	UND	10000
134	VASELINA LIQUIDA	L	12
135	MASCARA N95	UND	500
136	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 X 50 CM	RL	50
137	GEL PARA ECG -1KG	FR	50

OBSERVAÇÕES:As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail:

"licitacoes@santacruz.rn.gov.br" em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s), Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até 3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:FB97380D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVIÇOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA AREA EDUCACIONAL, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	MONITOR ESCOLAR	72	Mês	R\$ -	R\$ -
2	MERENDEIRA	60	Mês	R\$ -	R\$ -
3	PORTEIRO ESCOLAR	24	Mês	R\$ -	R\$ -
4	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	12	Mês	R\$ -	R\$ -
5	TERAPEUTA OCUPACIONAL	12	Mês	R\$ -	R\$ -
6	PSICOPEDAGOGO- SALA DE AEE	12	Mês	R\$ -	R\$ -
7	OPERADOR DE SISTEMA DE PROGRAMAS DO MEC	12	Mês	R\$ -	R\$ -
8	CONDUTOR ESCOLAR	24	Mês	R\$ -	R\$ -
9	OFICINEIRO ARTESANAL	24	Mês	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:BE20858F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - 001/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - PREDILECTA - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,50	4.025,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE-ACÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA EMBALAGEM DE 1 KG. - DUMEL - Valor Referência: 8,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,57	13.209,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. - POP - Valor Referência: 8,90			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	4,60	7.360,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA. - POP - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	4,70	5.640,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA - TIMBAUBA - Valor Referência: 9,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	7,60	8.360,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - BATATA PALHA 100G ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - AMAVITA - Valor Referência: 7,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,64	546,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - BEBIDA LACTEA SAVOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SAVOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. - NATURAL DA VACA - Valor Referência: 7,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,65	10.950,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA. C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS - MARILAN - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,25	10.237,50	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. - VITARELA - Valor Referência: 7,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,90	12.285,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMBAL.PCT. C/ 400G - SAMANAU - Valor Referência: 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	1,75	262,50	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - BOLO DE OVOS PRONTO 600G - UNIDADE - Valor Referência: 10,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MASSAS QUIXABA LTDA	7,89	20.514,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - BOLACHA COMUM, PCT. C/300G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - BOLACHA - Valor Referência: 5,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	2,60	7.800,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCEWR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS,QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS - PACOTE - Valor Referência: 5,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MASSAS QUIXABA LTDA	3,75	6.000,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - BOLO DE LEITE PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA. - BOLO - Valor Referência: 14,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	11,10	12.210,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - CAFÉ PURO EM PÓ FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO OU EMBALAGEM CROMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G - BEM FORTE - Valor Referência: 10,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	7,70	6.545,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO - FRIGOL - Valor Referência: 39,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	19,50	13.650,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - FRIGOL - Valor Referência: 29,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	17,70	28.320,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - CARNE BOVINA 4ª DIANT. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - REGIONAL - Valor Referência: 22,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	22,16	13.296,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - CARNE BOVINA 4ªTRAZ. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - FRIGOL - Valor Referência: 24,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	22,00	13.200,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - CARNE BOVINA COSTELA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - FRIGOL - Valor Referência: 24,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	14,50	11.600,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - CARNE BOVINA CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SÓDIO PARA 30G. - KADAO - Valor Referência: 34,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	23,90	14.340,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - COLORIFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA.G - VITAMILHO - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	0,79	355,50	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA - LAR - Valor Referência: 18,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	9,90	15.840,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - DAMARE - Valor Referência: 3,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	1,70	1.700,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. CAIXA DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS. - JULIETA - Valor Referência: 7,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	1,06	636,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA - FUGINI - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,70	1.080,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA - FEIRA NOVA - Valor Referência: 10,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,73	1.865,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - FINNA - Valor Referência: 6,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,74	948,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - FARINA - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,58	2.148,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG. - LIDER - Valor Referência: 10,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	5,76	4.320,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA - TIO HEITOR - Valor Referência: 10,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	7,05	3.172,50	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS - IN NATURA - Valor Referência: 14,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	5,60	2.240,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONÍACO, CONGELADO E INTERFOLHADO. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FRIGOL - Valor Referência: 26,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	23,90	19.120,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MÍNIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA - FLOCAO - Valor Referência: 6,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	0,89	3.115,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - GALINHA CAPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO, - REGIONAL - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	10,00	5.000,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0036 - FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS - CAICÓ - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	6,00	15.000,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - KETCHUP 300G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - TAMBAU - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	2,79	334,80	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0038 - LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - REI DE OURO - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,06	1.827,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0039 - LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO 1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H; - SABUGI - Valor Referência: 6,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,90	36.750,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0040 - LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE. - SUPRA SOY - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	6,45	387,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0041 - LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - PREMIADA - Valor Referência: 21,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	17,90	1.790,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0042 - LINGUIÇA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - ITABOM - Valor Referência: 18,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	15,00	18.000,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0043 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - PIRACANJUBA - Valor Referência: 9,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,59	23.529,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0044 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. - BOM SABOR - Valor Referência: 3,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	2,05	8.200,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0045 - MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 1KG ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - PURO SABOR - Valor Referência: 9,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,46	5.676,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0046 - MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/200G MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. - FUGINI - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,79	1.395,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0047 - MILHO PARA MANGUZA PCT 500G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA - REI DO OURO - Valor Referência: 5,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,02	1.010,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0048 - MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO. - PULA PULA - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,90	975,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0049 - MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - DUSUL - Valor Referência: 6,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,00	300,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0050 - MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - NP - Valor Referência: 17,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,99	3.996,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0051 - MORTADELA BOVINA ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - FRIATO - Valor Referência: 17,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	10,00	3.000,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0052 - MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - FRIATO - Valor Referência: 12,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	9,00	1.800,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0053 - MOSTARDA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - DUSUL - Valor Referência: 7,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	2,10	315,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0054 - MÚSCULO BOVINO SEM SAL-CARNE BOVINA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE DE MÚSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - IN NATURA - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	19,80	39.600,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0055 - NATA INATURA - IN NATURA - Valor Referência: 14,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	14,00	1.680,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0056 - ÓLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO. - SOYA - Valor Referência: 10,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	8,70	3.045,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0057 - OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJAS COM 30 OVOS - OVO NOVO - Valor Referência: 17,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	11,80	15.340,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0058 - PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46, FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. - PÃO - Valor Referência: 14,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	12,90	28.380,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0059 - PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA DE 15 A 21KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. - BOM TODO - Valor Referência: 23,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	12,40	27.280,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0060 - POLPA DE FRUTA DIVERSAS-ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCÓOLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE - SERIDO FRUTAS - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,30	6.360,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0061 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, CARNE C/500 COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - SUPRASOY - Valor Referência: 13,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,10	2.050,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0062 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - SUPRASOY - Valor Referência: 14,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,99	798,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0063 - PRESUNTO MISTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - DALIA - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	11,00	1.100,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0064 - QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - REGIONAL - Valor Referência: 34,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	27,00	14.850,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0065 - QUEIJO DE COALHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - JUCURUTU - Valor Referência: 32,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	26,00	11.700,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0066 - RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - NOSSA SENHORA APARECIDA - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,00	1.050,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0067 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ PACOTE COM 06 UNIDADES - INDAIA - Valor Referência: 77,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	21,00	1.890,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0068 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA PACOTE COM 06 UNIDADES - INDAIA - Valor Referência: 77,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	21,00	1.890,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0069 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES - INDAIA - Valor Referência: 72,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	21,00	1.890,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0070 - REQUEIJÃO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - NATURAL DA VACA - Valor Referência: 8,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	5,30	1.060,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0071 - SAL, PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - ALMIRANTE - Valor Referência: 4,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	0,80	400,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0072 - SALSICHA MISTA PARA CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS. - RARA - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	6,29	943,50	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0073 - VINAGRE GARRAFA C/200ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL);PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO..DEVEM ESTAR DE ACORDO COM			

AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. - PALMEIRON - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,05	262,50	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0074 - ALHO BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE - IN NATURA - Valor Referência: 27,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	23,00	9.200,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0075 - ACEROLA IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS. - IN NATURA - Valor Referência: 6,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,00	4.800,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0076 - ABACATE IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS - IN NATURA - Valor Referência: 9,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	7,80	8.580,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0077 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	5,50	21.450,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0078 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 2,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	1,49	7.599,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0079 - GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A - IN NATURA - Valor Referência: 7,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	6,00	23.400,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0080 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 9,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,17	10.425,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0081 - COENTRO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS - IN NATURA - Valor Referência: 5,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	2,19	1.204,50	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0082 - PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 8,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,00	2.700,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0083 - CEBOLA DE PRIMEIRA - TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1. - ROMERO - Valor Referência: 4,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	3,40	5.440,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0084 - CENOURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - MIADA - Valor Referência: 6,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	4,70	7.050,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0085 - BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 6,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,16	4.740,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0086 - BANANA ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 7,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,00	19.200,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0087 - ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	4,50	16.650,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0088 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - REGIONAL - Valor Referência: 6,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	3,40	5.780,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0089 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 6,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	3,50	13.125,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0090 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 8,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	3,50	13.125,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0091 - CAJU IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 6,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	6,40	6.400,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0092 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,50	8.750,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0093 - CHUCHU DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 4,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	2,90	1.740,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0094 - TOMATE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 8,80			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,70	7.050,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0095 - JERIMUM ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS DE CONSERVAÇÃO - IN NATURA - Valor Referência: 4,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,00	3.000,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0096 - MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. - IN NATURA - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,40	6.600,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0097 - MAÇÃ: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (130 A 150G CADA), NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS E AMASSADAS. DEVEM SER SADIAS, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DE 120 A 135 MAÇÃS EM CADA CAIXA COM PESO DE 18 KG. - IN NATURA - Valor Referência: 12,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	10,90	15.260,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0098 - AVEIA EM FLOCOS FINOS: FINOS, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ROTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. EMBALAGEM COM 170G - QUALIMAX - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,00	600,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0099 - PÃO DE FORMA FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA - PACOTE - Valor Referência: 9,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MASSAS QUIXABA LTDA	6,90	13.800,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0100 - ADOÇANTE NATURAL STEVIA, 100% STEVIA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS ADOÇANTES ARTIFICIAIS NA COMPOSIÇÃO (FRASCO COM 60 A 100 ML). - MARATÁ - Valor Referência: 12,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,00	80,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0101 - ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, PACOTE DE 1KG, GRÃO LONGO E FINO, EMBALAGEM INTACTA E SEM UMIDADE, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SEM A PRESENÇA DE GRÃOS QUEBRADOS, SUJIDADES, INSETOS, MOFOS OU BOLORES. - CHINES - Valor Referência: 8,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,30	730,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0102 - SEMENTE DE CHIA EM GRÃOS, SEM SUJIDADES OU GRAVETOS, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 200 GRAMAS. - CASA DO NATURALISTA - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	13,00	260,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0103 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA , CONTENDO 500 G, ISENTA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - BOM SABOR - Valor Referência: 6,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	6,45	1.612,50	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0104 - LEITE 0(ZERO) LACTOSE: LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RETRISÇÃO DE LCTOSE, INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTE. EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO, E REGISTRO NO MINISTRADO DA AGRICULTURA. - PIRACANJUBA - Valor Referência: 9,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	9,80	980,00	Homologado em 07/02/2025 11:54:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F8B31EAF

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 755/2025

DECRETO N° 755/2025

Abre crédito adicional suplementar por anulação..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 70.360,90 (setenta mil e trezentos e sessenta reais e noventa centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa												
5 - Câmara Municipal de São Fernando												
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO												
2.1 - Manut. Serv. da Câmara Municipal												
321 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica											Fonte: 15000000	R\$ 70.360,90
Total da Ação:												R\$ 70.360,90
Total da Unidade Orçamentária:												R\$ 70.360,90

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando									
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração									
	2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração									

										277 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais										Fonte: 15000000										R\$ 70.360,90									
Total da Ação:																														R\$ 70.360,90									
Total da Unidade Orçamentária:																														R\$ 70.360,90									

. Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Fernando/RN, 7 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C8BC5C10

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 756/2025

DECRETO N° 756/2025

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 36,00 (trinta e seis reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração		
	2.6 - Contribuição ao PASEP		
	882 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 19400000	R\$ 36,00
Total da Ação:			R\$ 36,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 36,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 7 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 0756/2025	
FONTE:19400000 - Outras vinculações de transferências	
1) Previsão da receita para exercício 2025	-
2) Arrecadação no período de janeiro 2025	294,78
3) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	294,78
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro 2025	294,78
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	294,78
(-) Valor deste utilizado	
(-) Valor deste decreto	36,70
d) Saldo de excesso disponível em 07/02/2025	258,08

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A2DABDB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 36/2024
PE

O Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 05650/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 36/2024 PE, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAT ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO- ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 28 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$3.375,68
Valor Total:	R\$40.508,16
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 9
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$40.508,16
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO- ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 28 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$4.069,61
Valor Total:	R\$48.835,32
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 9
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$48.835,32
Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO- ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 18 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$5.177,77
Valor Total:	R\$62.133,24
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 9
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$62.133,24
Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 18 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$5.133,99
Valor Total:	R\$61.607,88
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 9
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$61.607,88
Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE P/ 28 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$4.021,32
Valor Total:	R\$48.255,84
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 9
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$48.255,84
Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAT ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO- ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 12 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$1.767,14
Valor Total:	R\$21.205,68

Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 9
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$21.205,68
Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAT ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO- ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$4.035,66
Valor Total:	R\$48.427,92
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 9
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$48.427,92
Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 8	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO- ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$2.228,66
Valor Total:	R\$26.743,92
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 9
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$26.743,92
Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 9	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAT ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO- ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$1.959,16
Valor Total:	R\$23.509,92
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 9
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$23.509,92
Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 10	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$4.506,91
Valor Total:	R\$54.082,92
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 9
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$54.082,92
Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 11	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE P/ 15 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$1.955,99
Valor Total:	R\$23.471,88
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 9
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$23.471,88
Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 12	
Objeto da Licitação:	LINHA 01 - Pau dos Ferros
Quantidade:	12 Mês(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$4.881,16
Valor Total:	R\$58.573,92
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 9
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$58.573,92
Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 13	
Objeto da Licitação:	LINHA 02 - Pau dos Ferros
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$4.881,16
Valor Total:	R\$58.573,92
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 9
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$58.573,92
Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 14	
Objeto da Licitação:	ROTA EXTRA
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$5.144,49
Valor Total:	R\$61.733,88
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 9
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$61.733,88
Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	
Sr.(a) Leandro Michel do Rego Lima, como autoridade competente adjudicou:	
Lotes adjudicados	
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14	

Autoridade Competente: Leandro Michel do Rego Lima
São Miguel - RN, 7 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Unidade de Compra

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:3C345A91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 36/2024 PE

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Leandro Michel do Rego Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 05650/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 36/2024 PE, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAT ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 28 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$3.375,68
Valor Total:	R\$40.508,16
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 9
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$40.508,16
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	

Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 28 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$4.069,61
Valor Total:	R\$48.835,32
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 9
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$48.835,32
Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 18 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$5.177,77
Valor Total:	R\$62.133,24
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 9
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$62.133,24
Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 18 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$5.133,99
Valor Total:	R\$61.607,88
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 9
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$61.607,88
Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE P/ 28 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$4.021,32
Valor Total:	R\$48.255,84
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 9
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$48.255,84
Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 6	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAT ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 12 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$1.767,14
Valor Total:	R\$21.205,68
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 9
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$21.205,68
Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 7	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAT ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$4.035,66
Valor Total:	R\$48.427,92
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 9
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$48.427,92
Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 8	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$2.228,66
Valor Total:	R\$26.743,92

Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 9
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$26.743,92
Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 9	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAT ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$1.959,16
Valor Total:	R\$23.509,92
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 9
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$23.509,92
Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 10	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$4.506,91
Valor Total:	R\$54.082,92
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 9
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$54.082,92
Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 11	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE P/ 15 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$1.955,99
Valor Total:	R\$23.471,88
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 9
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$23.471,88
Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 12	
Objeto da Licitação:	LINHA 01 - Pau dos Ferros
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$4.881,16
Valor Total:	R\$58.573,92
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 9
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$58.573,92
Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 13	
Objeto da Licitação:	LINHA 02 - Pau dos Ferros
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$4.881,16
Valor Total:	R\$58.573,92
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 9
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$58.573,92
Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 14	
Objeto da Licitação:	ROTA EXTRA
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$5.144,49
Valor Total:	R\$61.733,88
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 9
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$61.733,88

Autoridade Competente: Leandro Michel do Rego Lima
São Miguel - RN, 7 de Fevereiro de 2025
Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:47F08E71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 190, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 190, DE 07 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 07 de fevereiro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					45.000,00
	1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					45.000,00
	2013 Contribuição a Formação do PASEP				45.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	45.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FE940EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 191, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 191, DE 07 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 07 de fevereiro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
07.001 Secretaria Munc. de Obras e Instalação					80.000,00
	2085 Manutenção do Sistema de Iluminação Publica em Predios Publicos				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
07.001 Secretaria Munc. de Obras e Instalação					80.000,00
	1048 Implantação Sistema Coleta Seletiva				40.000,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos			40.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B8F0824D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0023/2025 DE 07 DE FEVEREIRO 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 0023/2025 DE 07 DE FEVEREIRO 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /FUNDEB, NO VALOR DE R\$ 166.000,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00703, de 19 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3441, de 24 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / FUNDEB**, no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica / FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental			
Ação	2045	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental – Fundeb 70%			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15401070	R\$ 121.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					121.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica / FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental			
Ação	2046	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche – Fundeb 70%			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15401070	R\$ 45.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					45.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					166.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica / FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental			
Ação	2045	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental – Fundeb 70%			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15401070	R\$ 121.000,00

Valor do Crédito Anulado (R\$)	121.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica / FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2046	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15401070	R\$	45.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						45.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						166.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 07 de fevereiro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:5CD51A51

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0024/2025 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0024/2025 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.
CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação Determinado por Tempo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação Determinado por Tempo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 07 de fevereiro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C914A1AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 01/2025

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 01/2025 – Processo Nº 2196430/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Damir da Silva Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 2196430/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 01/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5012 - FORNECIMENTO POR MAIOR DESCONTO APLICADO A TODO E QUALQUER MEDICAMENTO DE A À M ÉTICOS/REFERÊNCIA CONSTANTE NA TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS DA CMED.
Valor de Referência:	R\$ 80.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	7.20 %
Valor Total:	R\$ 74.240,00
Participante Vencedor:	FARMACIA LIMA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.810.156/0001-66
Cidade UF:	Coronel João Pessoa - RN
Valor total Contratado:	R\$ 74.240,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5013 - FORNECIMENTO POR MAIOR DESCONTO APLICADO A TODO E QUALQUER MEDICAMENTO DE A À M GENÉRICOS CONSTANTE NA TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS DA CMED.
Valor de Referência:	R\$ 80.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	11.60 %
Valor Total:	R\$ 70.720,00

Participante Vencedor:	CARLOS ALBERTO MARTINS LTDA ME
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	18.287.302/0001-58
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 70.720,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5014 - FORNECIMENTO POR MAIOR DESCONTO APLICADO A TODO E QUALQUER MEDICAMENTO DE A À M SIMILARES CONSTANTE NA TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS DA CMED.
Valor de Referência:	R\$ 80.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	12.00 %
Valor Total:	R\$ 70.400,00
Participante Vencedor:	INACIO S DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.573.344/0001-43
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 70.400,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5015 - FORNECIMENTO POR MAIOR DESCONTO APLICADO A TODO E QUALQUER MEDICAMENTO DE N À Z ÉTICOS/REFERÊNCIA CONSTANTE NA TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS DA CMED.
Valor de Referência:	R\$ 80.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	7.20 %
Valor Total:	R\$ 74.240,00

Participante Vencedor:	FARMACIA LIMA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.810.156/0001-66
Cidade UF:	Coronel João Pessoa - RN
Valor total Contratado:	R\$ 74.240,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	5016 - FORNECIMENTO POR MAIOR DESCONTO APLICADO A TODO E QUALQUER MEDICAMENTO DE N À Z GENÉRICOS CONSTANTE NA TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS DA CMED.
Valor de Referência:	R\$ 80.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	12.75 %
Valor Total:	R\$ 69.800,00
Participante Vencedor:	FARMACIA LIMA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.810.156/0001-66
Cidade UF:	Coronel João Pessoa - RN
Valor total Contratado:	R\$ 69.800,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5017 - FORNECIMENTO POR MAIOR DESCONTO APLICADO A TODO E QUALQUER MEDICAMENTO DE N À Z SIMILARES CONSTANTE NA TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS DA CMED.
Valor de Referência:	R\$ 80.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	12.00 %
Valor Total:	R\$ 70.400,00
Participante Vencedor:	INACIO S DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.573.344/0001-43
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 70.400,00

Venha-Ver - RN, 7 de Fevereiro de 2025 as 10 horas e 43 minutos

Assinatura
Autoridade Competente: Damir da Silva Bezerra, Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:2C4B9674

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 01-2025

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 01/2025 – Processo Nº 2196430/2024 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 2196430/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 01/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	5012 - FORNECIMENTO POR MAIOR DESCONTO APLICADO A TODO E QUALQUER MEDICAMENTO DE A À M ÉTICOS/REFERÊNCIA CONSTANTE NA TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS DA CMED.
Valor de Referência:	R\$ 80.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	7.20 %
Valor Total:	R\$ 74.240,00
Participante Vencedor:	FARMACIA LIMA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.810.156/0001-66
Cidade UF:	Coronel João Pessoa - RN
Valor total Contratado:	R\$ 74.240,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	5013 - FORNECIMENTO POR MAIOR DESCONTO APLICADO A TODO E QUALQUER MEDICAMENTO DE A À M GENÉRICOS CONSTANTE NA TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS DA CMED.

Valor de Referência:	R\$ 80.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	11.60 %
Valor Total:	R\$ 70.720,00
Participante Vencedor:	CARLOS ALBERTO MARTINS LTDA ME

Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	18.287.302/0001-58
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 70.720,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	5014 - FORNECIMENTO POR MAIOR DESCONTO APLICADO A TODO E QUALQUER MEDICAMENTO DE A À M SIMILARES CONSTANTE NA TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS DA CMED.
Valor de Referência:	R\$ 80.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	12.00 %
Valor Total:	R\$ 70.400,00
Participante Vencedor:	INACIO S DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.573.344/0001-43
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 70.400,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	5015 - FORNECIMENTO POR MAIOR DESCONTO APLICADO A TODO E QUALQUER MEDICAMENTO DE N À Z ÉTICOS/REFERÊNCIA CONSTANTE NA TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS DA CMED.
Valor de Referência:	R\$ 80.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	7.20 %
Valor Total:	R\$ 74.240,00
Participante Vencedor:	FARMACIA LIMA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.810.156/0001-66
Cidade UF:	Coronel João Pessoa - RN
Valor total Contratado:	R\$ 74.240,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	5016 - FORNECIMENTO POR MAIOR DESCONTO APLICADO A TODO E QUALQUER MEDICAMENTO DE N À Z GENÉRICOS CONSTANTE NA TABELA DE PREÇOS

	MÁXIMOS DA CMED.
Valor de Referência:	R\$ 80.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	12.75 %
Valor Total:	R\$ 69.800,00
Participante Vencedor:	FARMACIA LIMA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.810.156/0001-66
Cidade UF:	Coronel João Pessoa - RN
Valor total Contratado:	R\$ 69.800,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	5017 - FORNECIMENTO POR MAIOR DESCONTO APLICADO A TODO E QUALQUER MEDICAMENTO DE N À Z SIMILARES CONSTANTE NA TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS DA CMED.
Valor de Referência:	R\$ 80.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	12.00 %
Valor Total:	R\$ 70.400,00
Participante Vencedor:	INACIO S DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.573.344/0001-43
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 70.400,00

Venha-Ver - RN, 7 de Fevereiro de 2025 as 8 horas e 52 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
 Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver
 Assinatura
 Pregoeiro/Agente de Contratação: Sandro Pessoa de Carvalho

Publicado por:
 Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:6E5FF23D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO

1º ATO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 00092/2024 - 21.05.24

GABINETE DO PREFEITO

1º ATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 00092/2024 - 21.05.24
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RN
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

Origem: licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

Registro: **Realinhamento de preço.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com observância ao disposto no Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, determina o apostilamento ao Contrato nº 00092/2024, objetivando: Efetuar o realinhamento do preço contratado inicialmente - restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O registro deverá ocorrer nos termos do Processo de Aditamento específico nº PE 0008.2024.

O preço será realinhado na seguinte proporção: O reajuste corresponde a 4,83%, e teve como base a projeção inflacionária do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), variando o correspondente preço unitário:

ITENS DE ACORDO COM O SALÁRIO MÍNIMO											
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	BRUTO	LÍQUIDO	TRIBUTOS ADM	VLR. POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL		TOTAL ANUAL	
1	Auxiliar de Sala de Aula, 20h	20	Posto	R\$ 759,00	R\$ 698,28	51,45%	R\$ 1.149,51	R\$	22.990,20	R\$	275.882,40
2	Auxiliar de Sala de Aula, 40h	20	Posto	R\$ 1.518,00	R\$ 1.396,56	51,45%	R\$ 2.299,01	R\$	45.980,20	R\$	551.762,40
3	Auxiliar de Serviços Gerais, 40h	10	Posto	R\$ 1.518,00	R\$ 1.396,56	51,45%	R\$2.299,01	R\$	22.990,10	R\$	275.881,20
4	Motorista de Transporte Escolar, 40h	7	Posto	R\$ 1.518,00	R\$ 1.396,56	51,45%	R\$2.299,01	R\$	16.093,07	R\$	193.116,84
ITENS DE ACORDO COM PERCENTUAL DO IPCA (4,83%)											
5	Nutricionista, 40h	3	Posto	R\$ 2.795,47	R\$ 2.571,83	51,45%	R\$4.233,74	R\$	12.701,22	R\$	152.414,64
6	Psicólogo, 40h	3	Posto	R\$ 2.795,47	R\$ 2.571,83	51,45%	R\$4.233,74	R\$	12.701,22	R\$	152.414,64
TOTAL		63						R\$	133.456,01	R\$	1.601.472,12

Jardim de Piranhas - RN, 06 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6F21CC9C